



ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ –
CIDES-VRC

PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE ABERTURA DE PREGÃO 01/2013

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, por intermédio de seu **PREGOEIRO OFICIAL**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE ÚNICO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de tecnologia, composta de licença de software e prestação de serviços de manutenção e treinamento de pessoal. A sessão de processamento do citado Pregão será realizada na sede do **CIDES Vale do Rio Cuiabá**, localizado na Av. República do Líbano, 1.620 – rodoviária parque - fone/fax: 3644-4657 - CEP: 78.045-135 Cuiabá-MT, iniciando-se às 08:30 horas do dia 04 de novembro de 2013. O

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2013/2014

Presidente de Honra: Meraldo Figueiredo Sá- PSD

Presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira -PSD

Primeiro Vice-Presidente: Milton José Toniazzi – Terra Nova do Norte – DEM

Segundo Vice-Presidente: Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT

Terceiro Vice-Presidente: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB

Quarto Vice-Presidente: João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB

Quinto Vice-Presidente: Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR

Secretário Geral: Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB

Primeiro Secretário: Elias Leal-Mirassol D'Oeste - PSD

Segundo Secretário: Humberto Bortolini – Itiquira - PR

Tesoureiro Geral: Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos - PSB

Primeiro Tesoureiro: Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB

Segundo Tesoureiro: Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

CONSELHO FISCAL

1 – Magali Amorim Vilena Moraes – General Carneiro - PSD

2 – Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB

3 – Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 – Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT

2 – Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP

3 – José Mauro Figueiredo – Arenápolis – PRB

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Encarregado Jornal
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na sede do CIDESVRC, ou por meio do site <http://www.cidesvrc.com.br>

Publicado por:
Paulo Neris de Assunção
Código Identificador:170E61A6

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "NASCENTES DO
ARAGUAIA"

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº01/2013 NA
MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 01/2013.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, EM ATENDIMENTO ÀS REINVIDICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS DE ALTO GARÇAS, ALTO TAQUARI E ALTO ARAGUAIA – MT”. O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental Nascente do Araguaia, informa à Empresa LEÃO E FERREIRA DA SILVA LTDA, a intenção de Revogar a presente licitação conforme Processo 287219/2013 da Secretaria do Estado de Mato Grosso de Cidades – SECID que tem como objeto “solicita licitação para o plano de gerenciamento integrado de resíduos sólidos –PGIRS, que contempla os municípios de Alto Araguaia, Alto Garças e Alto Taquari, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Nascente do Araguaia, no valor de R\$120.000,00(cento vinte mil reais), conforme documentos em anexo”. Fica assegurado o direito de apresentar recurso no prazo legal de 02(dois) dias em relação a presente decisão, consoante o disposto no parágrafo 3º, do Art. 49 da Lei 8.666/93.

Alto Garças, 16 de Outubro de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Presidente.

Publicado por:
Ana Cristina Quadros Radmann
Código Identificador:4F606094

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2013 – REGISTRO DE PREÇO

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: menor preço por item

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Licenciamento de Soluções de Tecnologia da Informação para gestão pública, incluindo a conversão, migração, implantação, treinamento de usuários, customização banco de dados e manutenção, conforme edital e seus anexos.

Encontra-se aberto na **CÂMARA MUNICIPAL de Alto Araguaia**, o PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2013, do tipo MENOR PREÇO, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO A

CONVERSÃO, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, CUSTOMIZAÇÃO BANCO DE DADOS E MANUTENÇÃO, conforme edital e seus Anexos.

A sessão dar-se-á no dia 31/10/2013, às 13:00 h (MT), na sala de Licitação reunidos na sede da Câmara Municipal de Alto Araguaia. O Edital em inteiro teor estará à disposição para interessados até 48 horas que antecedem a sessão, na sede da Câmara Municipal de Alto Araguaia, sito a Rua João Segundo, 591 (Anexo ao Banco do Brasil), Alto Araguaia-MT, nos dias úteis, das 11:00 às 17:00 horas (MT). Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (66) 3481 - 2664

Alto Araguaia - MT, 21 de outubro de 2013.

LUCIDÁRIA PAES FERREIRA

Pregoeira

Publicado por:

Lucidaria Paes Ferreira Nunes

Código Identificador:D65E3FD2

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO CONTRATOS DE OBRAS

Sétimo termo aditivo ao contrato 133/11

Contratada: Stalo Construtora Ltda

Objeto: Construção de um Campo Society no Bairro Vila Aeroporto.

Do prazo: Considerando que os serviços objeto desta contratação não foram finalizados e a existência de saldo remanescente fica prorrogado o prazo de sua vigência contratual e execução dos serviços em mais 120 dias a partir de seu vencimento prorrogável nos termos da Lei 8.666/93.

Data: 21/10/2013

Alto Araguaia 21/10/2013

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:D51F4267

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

Extrato : Nº118/2013

Contratado: ROZINEIDE APARECIDA DA SILVA NEDER - EPP

CNPJ: 09.321.924/0001-64

Objeto: **Contratação para prestação de serviços para exames laboratoriais, em especial Ultrassonografia, no intuito de atender a Secretaria Municipal de Saúde de Alto Garças – MT.**

Valor: R\$ 12.124,90 (doze mil cento vinte quatro reais noventa centavos)

Vigência: 03/10/2013 à 31/12/2013

Publicado por:

Telles Lincoln R. Pimentel

Código Identificador:B339204E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

Extrato : Nº119/2013

Contratado: Papelaria Pantanal LTDA

CNPJ: 07.298.918/0001-08

Objeto: Aquisição de Materiais de expedientes para atender diversas secretarias.

Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) Vigência: 08/10/2013 à 31/12/2013.

Publicado por:

Telles Lincoln R. Pimentel

Código Identificador:060D5371

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

Extrato de Contrato: Nº120/2013

Contratado: J.L.BERIGO NETO & CIA LTDA - ME

CNPJ: nº 05.009.647.0001/06

Objeto: Aquisição de Materiais de expedientes para atender diversas secretarias.

Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) Vigência: 08/10/2013 à 31/12/2013

Publicado por:

Telles Lincoln R. Pimentel

Código Identificador:B7816850

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

Extrato de Contrato: Nº121/2013

Contratado : **VIVIANE REGINA CLAUDINO ME** CNPJ: 13.979.479/0001-00

Objeto: Aquisição de Materiais de expedientes para atender diversas secretarias.

Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) Vigência: 08/10/2013 à 31/12/2013

Publicado por:

Telles Lincoln R. Pimentel

Código Identificador:1F6D938B

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº. 296/2013

“Dispõe sobre luto oficial e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado **Luto Oficial** nos dias 21, 22 e 23 do mês de outubro de 2013, em virtude do falecimento do ex-deputado federal **Homero Alves Pereira**, ocorrido no dia 20 de outubro de 2013.

Artigo 2º - Em consequência do Luto Oficial, as Repartições Públicas deverão manter em suas fachadas, uma tarja preta em sinal de respeito.

Artigo 3º - Mantem-se integralmente os serviços essenciais à comunidade.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2013.

MAURICIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edgar Inácio da Silva

Código Identificador:03EFD358

PREFEITURA MUNICIPAL RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE N.º 015/2013

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e 8.883 de 08 de junho de 1994, torna público, para conhecimentos dos interessados, na modalidade supra, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, teve como vencedores as empresas: **D. RIVELLO DO CARMO EPP**, com proposta no valor de **R\$ 255,50 (duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)**; a empresa **INDUSTRIA GRÁFICA E EDITORA RONDONOPOLIS LTDA – ME**, com proposta no valor de **R\$ 41.865,50 (quarenta e um mil oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)** e a empresa **WELBER FELIX BERQUO**, com proposta no valor de **R\$ 19.886,00 (dezenove mil oitocentos e oitenta e seis reais)** por apresentar menor preço e atender os requisitos do processo licitatório.

Alto Taquari – MT, 21 de outubro de 2013.

JUSINÉIA MENEZES DE CARVALHO.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:

Jusineia Menezes de Carvalho

Código Identificador:0098A94C

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 076/2013

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria nº 276/2012 de 23/11/2012, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 076/2013, cujo certame se deu às 09h00min, do dia 16/10/2013; sagrou-se vencedor o proponente: a empresa **ADARI BARBOSA DE QUEIROZ - ME**, o valor de **R\$ 36.330,28 (trinta e seis mil trezentos e trinta reais e vinte e oito centavos)**. A licitação foi realizada com Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço global, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 21 de outubro de 2013. Maiores informações fone (66)3496-1575/1471

Alto Taquari – MT, 21 de outubro de 2013.

JUSINÉIA MENEZES DE CARVALHO

Pregoeira.

Publicado por:

Jusineia Menezes de Carvalho

Código Identificador:CA245460

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO

DECRETO N.º 295/2013

“Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme Edital nº 001/2012, para o cargo que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei Complementar nº 001/2002, de 26 (vinte e seis) de abril de 2002, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **Guarda de Patrimônio**, constante do anexo II, da Lei nº 390/2004, de 10 (dez) de dezembro de 2004, e suas alterações com carga horária semanal de 40:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **Marilene Rosa Moura Fernandes**, CPF/MF sob o nº 737.579.425-15, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2º - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Guarda de Patrimônio**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 21 de outubro de 2013.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suele Ferreira de Rezende

Código Identificador:65E50AFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO

DECRETO N.º 293/2013

“Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme Edital nº 001/2012, para o cargo que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do artigo 14, da Lei Complementar nº 05/2011, de 02 (dois) de dezembro de 2011, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **Professora de Matemática**, constante do anexo V, da Lei nº 482/2007, de 20 (vinte) de dezembro de 2007, com carga horária semanal de 20:00h, também constantes do anexo supracitado, a Senhora **Priscila Alves Sicsú de Souza**, CPF/MF sob o nº 627.207.321-68, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2º - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Professora de Matemática**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 21 de outubro de 2013.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suele Ferreira de Rezende

Código Identificador:E23A427F

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADO- K.C. PEREIRA E CIA LTDA-ME

CONTRATO N.º - 075/2013

VALOR GLOBAL- R\$ 5.894,90 (cinco mil oitocentos e noventa e quatro reais e noventa centavos).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA PREMIAÇÃO DO XI FEAP

Publicado por:

Silvia Pierina Rozza Krizanowski

Código Identificador:B662D451

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIA 043/2013

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 043/2013

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso torna público o resultado da sessão que se realizou Na data de 11/10/2013, licitação na modalidade Pregão Presencial 043/2013.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA PREMIAÇÃO DO XI FEAP
EMPRESA VENCEDORA EM TODOS OS ITENS– K.C. PEREIRA E CIA LTDA-ME
Valor global R\$ 5.894,90 (cinco mil oitocentos e noventa e quatro reais e noventa centavos).

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:06165B0B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 139/2013 DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.

CONCEDE ESTABILIDADE FUNCIONAL A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Senhor **JOSÉ MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto Emenda Constitucional nº 51 de 14/02/2006 e, Lei nº 11.350/2006 e, Lei Municipal nº 508/2009 de 01/12/2009;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder estabilidade funcional à servidora Creuza Pereira da Silva no cargo de Agente Comunitária de Saúde – ACS, em atendimento a Emenda Constitucional nº 51/2006, Lei Federal nº 11.350/2006 e Lei Municipal nº 508/2009 de 01/12/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de outubro de 2013.

JOSÉ MARRA NERY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Marques da Silva
Código Identificador:522688AB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º200/2013

Dispõe sobre Revogação a pedido da Portaria nº 182/2013, datada de 30 de agosto, nos termos do art. 99, § 1º, do Regime Jurídico Único (Lei nº 135/92).

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE: Art. 1.º - Revogar a pedido, a licença para trato de assuntos particulares, do servidor **ISAIAS SOARES DE SOUSA**, ocupante do cargo efetivo de Professor, “A”-04, nos termos do Art. 99, § 1º do Regime Jurídico Único (Lei Nº 135/92), **com efeitos a partir de 21.10.2013.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e treze (2013).

SIDNEY PIRES SALOMÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana da Silva Ramos
Código Identificador:2D9E72C6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO Nº 028/2013

FICA RESCINDIDO PARCIALMENTE O CONTRATO Nº 242/2013 DA EMPRESA: SARAIVA E CIA LTDA NO QUE SE REFERE AO ITEM 01 DO LOTE III, PRESTAÇÃO DE SERV. MÉDICO AMBULATORIAL NA ÁREA DE CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO DE 40 HORAS SEMANAIS NO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF); DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANÃ; DISTRATADA: SARAIVA E CIA LTDA; SOLICITAÇÃO DA CONTRATADA.

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:93D599A6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO Nº 026/2013 AO CONTRATO Nº. 067/2013

TERMO DE RESCISÃO Nº 026/2013 AO CONTRATO Nº. 067/2013

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANÃ; DISTRATADA: DAFILLA STEFANY VIEIRA; SOLICITAÇÃO DA CONTRATADA.

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:C80E8DB8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO Nº 027/2013 AO CONTRATO Nº 156/2013

TERMO DE RESCISÃO Nº 027/2013 AO CONTRATO Nº 156/2013
DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANÃ; DISTRATADO: FERNANDO FREUZ DALLAGNOLL; SOLICITAÇÃO DO CONTRATADO.

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:CF6249B1

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 274/2013.

REF: CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTONIO DESTE MUNICIPIO DE ARIPUANA, COM BASE NOS TERMOS DO ARTIGO 24, INCISO IV, DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANÃ; CONTRATADA: SARAIVA E CIA LTDA; VALOR GLOBAL: R\$ 153.600,00; VIGÊNCIA: 14/10/2013 à 13/04/2014; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2013.

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:CC5FA1E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PUBLICACAO DE RESULTADO DE LICITACAO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 080/2013

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital nº. 080/2013, levado a efeito às 08:30 (oito e trinta) horas do dia 18/10/2013, teve como resultado **Licitação Deserta.**

Aripuanã-MT, 21 de Outubro de 2013.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO

Pregoeira

Publicado por:Ana Cristina da Silva Cappelesso
Código Identificador:9AC05F3B**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2013**Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 075/2013****Objeto:** Contratação de serviço de arbitragem para o campeonato municipal de campo deste município de Aripuanã, com base nos termos do artigo 24, inciso II C/C artigo 6º “D” da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal**Contratante:** Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT**Contratado:** EURICO DA SILVA RONDON - CPF: 778.534.581-34**Valor Global:** R\$ 3.300,00 (Três Mil e Trezentos Reais)**Data:** 21 de Outubro de 2013.**Base Legal:** Art. 24, Inciso II C/C art. 6º “D” da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, com amparo no Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal.**Publicado por:**Ana Cristina da Silva Cappelesso
Código Identificador:70DF41EA**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2013

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-Mt, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 6.761/13, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para aquisição de Equipamentos de Informática destinados às secretarias municipais solicitantes deste Município de Aripuanã, Início da Sessão: **Dia 04/11/2013, às 08:30 (Oito e Trinta) horas**, horário local, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 8h às 12h ou através do endereço eletrônico licitacao.aripuanana@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 21 de outubro de 2013.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO

Pregoeira

Publicado por:Ana Cristina da Silva Cappelesso
Código Identificador:303156B8**ESTADO DE MATO GROSSO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 096, 02 DE OUTUBRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATOGROSSO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 02/2007 de 15 de Janeiro de 2007.

R E S O L V E**Art.1º-** Tornar sem efeito a Portaria 092/2013, que nomeia para a função de Pregoeira Oficial a Srª Claudia Rodrigues Assunção.**Art.2º-** Fica nomeado para a função de Pregoeiro Oficial o Sr. Marcelino Vieira Cardoso, sem remuneração de função para o exercício financeiro de 2013.**Art.3º-** As atribuições do Pregoeiro incluem:**I-** a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;**II-** o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;**III-** o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-propostas de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;**IV-** a abertura dos envelopes-propostas, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;**V-** a seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da lei nº 10.520/2002;**VI-** a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;**VII-** a negociação do preço com vistas a sua redução;**VIII-** a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;**IX-** a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante, nos termos do inciso XVII, do artigo 12, deste regulamento;**X-** a elaboração da ata da sessão pública que conterà, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;

das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;

dos lances e da classificação das ofertas;

da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;

da negociação de preço;

da análise dos documentos de habilitação;

da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;

XI- da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondência motivação;**XII-** propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente, visando à homologação do certame e a contratação;**XIII-** propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.**Art. 4º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art.5º -** Revogam-se as disposições em contrário.**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Barão de Melgaço, 02 de Outubro de 2013, 58º da Emancipação Política

ANTONIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal

Publicado por:Marcelino Viera Cardoso
Código Identificador:72D3F159**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 097/2013, DE 02 DE OUTUBRO DE 2013

Dispõe sobre a Constituição da Comissão Permanente de Licitação e da Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.**R E S O L V E****Art.1º** Constituir a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço para o exercício financeiro de 2013, composto pelos seguintes membros.

GETULIO SANTANA PADILHA	Presidente
BENEDITA DA SILVA QUEIROZ	Membro
GONÇALO BRANDÃO DE ARRUDA	Membro

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Barão de Melgaço, 02 de Outubro de 2013, 58º da Emancipação Política.

ANTONIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelino Viera Cardoso

Código Identificador:6E18FAA1**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 099, DE 03 DE OUTUBRO DE 2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 179/97.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio Especial, por assiduidade nos termos do Art. 101 da Lei 179/97 para a servidor:

JOAO CLAUDIO GONÇALVES, referente ao quinquênio 2008 a 2013, período do seu Afastamento será de 01/10/2013 a 30/12/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de Outubro de 2013.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Barão de Melgaço, 03 de Outubro de 2013

ANTONIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelino Viera Cardoso

Código Identificador:F74A890E**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 100, DE 03 DE OUTUBRO DE 2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 179/97.

R E S O L V E

Art.1º Conceder ao Srº CLAYTON DE QUEIROZ GONÇALVES, licença para tratar de assuntos de interesse particulares sem remuneração por período de 02 (anos) a partir de 09 de Setembro de 2013 a 08 de Setembro de 2015. Em conformidade com o Art. 105 da Lei 179/97

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 09 de setembro de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Barão de Melgaço, 03 de Outubro de 2013, 58º da Emancipação Política.

ANTONIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelino Viera Cardoso

Código Identificador:ADBC8E83**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 101, DE 03 DE OUTUBRO DE 2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 179/97.

R E S O L V E

Art.1º Conceder ao Srº DIOGO BRUNO DA SILVA, licença para tratar de assuntos de interesse particulares sem remuneração por período de 01 (ano) a partir de 11 de Setembro de 2013 a 10 de Setembro de 2014. Em conformidade com o Art. 105 da Lei 179/97

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 11 de setembro de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Barão de Melgaço, 03 de Outubro de 2013, 58º da Emancipação Política.

ANTONIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelino Viera Cardoso

Código Identificador:24B4763E**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 102, DE 03 DE OUTUBRO DE 2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 179/97.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio Especial, por assiduidade nos termos do Art. 101 da Lei 179/97 para a servidora:

ANA MARIA DE PINHO LEITE, referente ao quinquênio 2009 a 2013, período do seu Afastamento será de 27/09/2013 a 26/12/2013

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 27 de Setembro de 2013.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Barão de Melgaço, 03 de Outubro de 2013

ANTONIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelino Viera Cardoso

Código Identificador:68484F6E**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 103, DE 03 DE OUTUBRO DE 2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar a pedido a Srª, Patrícia Mara de Melo Pires do Cargo em Comissão de Procuradora Geral do Município de Barão de Melgaço.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, contando seus efeitos a partir de 03 de outubro de 2013

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Barão de Melgaço, 03 de Outubro de 2013

ANTONIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelino Viera Cardoso

Código Identificador:83EA783A**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 104, DE 04 DE OUTUBRO DE 2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art.1º - Nomear a Srª. MARLY TEREZINHA FERREIRA, para ocupar o cargo em comissão de PROCURADORA GERAL DO MUNICIPIO.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 04 de outubro de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Barão de Melgaço, 04 de Outubro de 2013, 58º da Emancipação Política.

ANTONIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelino Viera Cardoso

Código Identificador:FBDBE586

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 105/2013, DE 08 DE OUTUBRO DE 2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo de Assessor Especial no Gabinete Civil em Brasília – DF, para coordenar os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio – ODM Brasil, neste município de Barão de Melgaço– MT o Sr. CLODOALDO SILVA DE ANDRADE.

Art. 2º - A presente nomeação não gerará qualquer ônus e/ou despesa financeira para os cofres públicos do município de Barão de Melgaço -MT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Barão de Melgaço, 08 de Outubro de 2013, 58º da Emancipação Política.

ANTONIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelino Viera Cardoso

Código Identificador:B3584210

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 098, DE 03 DE OUTUBRO DE 2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 353/09.

R E S O L V E

Art.1º Nomear a Srª ROSEANE ROGERIA DE ARAUJO SILVA, para ocupar o cargo de *Diretora da Creche Municipal Esmaelita da Silva Lara. Em conformidade com o Art. 37 § 5 da Lei 353/09.*

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Barão de Melgaço, 03 de Outubro de 2013, 58º da Emancipação Política.

ANTONIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelino Viera Cardoso

Código Identificador:8392C6E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E****HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

CONVITE N. 009/2013.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do município de Barão de Melgaço/MT, em cumprimento ao artigo 3º da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, torna público o resultado do procedimento

licitatório Convite n. 009/2013, realizado para Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais na elaboração de licitações, contratos e atas de registros de preços, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência nº.036/2013, cujo certame teve como vencedora a empresa SYDCON TECNOLOGIA DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA – ME, com no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), por ter atendido a todos os requisitos do Convite e anexos e apresentado a menor proposta de preços.

Barão de Melgaço - MT, 21 de outubro de 2013.

GETÚLIO SANTANA PADILHA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Lei Orgânica do Município e em cumprimento aos dispositivos legais supracitados e informações constante nos autos do processo n. 037/2013, HOMOLOGA/ADJUDICA o procedimento licitatório Convite n. 009/2013.

Barão de Melgaço - MT, 21 de outubro de 2013.

ANTÔNIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal de Barão de Melgaço

Publicado por:

Marcelino Viera Cardoso

Código Identificador:8200338A

ESTADO DE MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES****GABINETE DO PREFEITO****PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT****PORTARIA Nº 367/2013**

JÚLIO CÉSAR FLORINDO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a brilhante carreira do Ex Deputado Federal **HOMERO PEREIRA**, como homem público, político, que muito contribuiu para o desenvolvimento da Agricultura do Estado de Mato Grosso.

Considerando o reconhecimento do Município de Barra do Bugres para tão ilustre personalidade.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Decretar luto oficial no Município de Barra do Bugres-MT de 03 (três) dias, em sinal de pesar e reverência póstuma pelo falecimento do Ex Deputado Federal **HOMERO PEREIRA**, mantendo-se os procedimentos normais da Administração Pública Municipal.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 21 de outubro de 2013.

JÚLIO CÉSAR FLORINDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdete Jesus Maia

Código Identificador:37988F2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E TRABALHO
AVISO DE DESISTÊNCIA E SUBSTITUIÇÃO DO
PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT, representada pelo(a) PREFEITO(A) CONSTITUCIONAL, torna pública a desistência do(a) beneficiário(a) **Dontiva Ferreira da Silva**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 1642421-2, CPF nº. 205.348.921-91, da inscrição/contratação da operação de repasse de subvenção econômica para produção de casa popular, que havia sido contemplado no PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV para municípios com população limitada a cinquenta mil habitantes, criado pela Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 6.962, de 17 de setembro de 2009 e Portaria Interministerial nº 484, de 29 de setembro de 2009, dos Ministérios das Cidades e da Fazenda.

AVISO DE SUBSTITUIÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT, comunica que o(s) beneficiário(s) abaixo relacionados inseridos no PMCMV – Programa Minha Casa Minha Vida, criado pela Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 6.962, de 17 de setembro de 2009 e Portaria Interministerial nº 484, de 29 de setembro de 2009, editada pelos Ministérios das Cidades e da Fazenda, conforme contrato(s) firmado(s) com a CHB – Companhia Hipotecária Brasileira, renunciaram de figurar como beneficiário(s), consoante distratos efetuados, entrando em seus lugares, os novos pretendentes a seguir:

Beneficiário Anterior	CPF/MF	NIS	Beneficiário Atual	NIS	CPF/MF
DONTIVA FERREIRA DA SILVA	205.348.921-91	16141411526	VERITA FERREIRA DA SILVA	16575729046	667.192.671-91

JULIO CESAR FLORINDO

Prefeito Municipal de Barra do Bugres/mt
(Original Assinado)

Publicado por:

Wellington Rogério Duarte da Silva
Código Identificador:3E33729E

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 101/2013**

CONTRATADA: JORGE LUIS RODRIGUES DE SIQUEIRA-ME.

OBJETO: Prorroga prazo de vigência devido a não conclusão do objeto.

VIGÊNCIA: 31/12/2013

DATA: 18/10/2013

Publicado por:

Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:6EDD8741

**PREFEITURA MUNICIPAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 102/2013**

CONTRATADA: COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME.

OBJETO: Prorroga prazo de vigência devido a não conclusão do objeto.

VIGÊNCIA: 31/12/2013

DATA: 18/10/2013

Publicado por:

Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:EFEB6FC0

**PREFEITURA MUNICIPAL
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 052/2012**

CONTRATADA: MATERIAL FORTE INCORPORADORA LTDA.

OBJETO: Prorroga prazo de vigência e de execução da obra, devido a não conclusão da obra por atrasos na entrega dos materiais pelos fornecedores da Contratada.

VIGÊNCIA: 18/04/2014

DATA: 21/10/2013

Publicado por:

Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:24E30188

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N. 030/2013**

AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **Pregão Nº 0030/2013**, destinada **Refere-se a Prestação de Serviços técnicos especializados na assessoria e consultoria contábil e jurídica ao departamento de Recursos Humanos e demais encargos referente a Folha de Pagamento relacionado a assuntos previdenciários da Municipalidade**, teve como vencedora(s) a empresa(s): **FAMA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA com o valor total de 14,95 (quatorze reais e noventa e cinco por cento).**

Brasnorte-MT, 21 (VINTE E UM) de outubro de 2013.

DONIZETE ALVES DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:

Donizete Alves de Souza
Código Identificador:66AD6E65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N 117/2013**

DECRETO Nº 117/2013 DE 21 DE OUTUBRO DE 2013

Dispõe sobre Homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado 005/2013, e dá outras providências.

O Srº **EUDES TARCISO DE AGUIAR**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a realização dos procedimentos classificação de candidatos, com base nas exigências estabelecidas no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2013, e considerando o resultado final publicado, do presente certame;

D E C R E T A:

Artigo - 1º. Fica Homologado o Resultado do Processo Seletivo Simplificado 005/2013, conforme relatório com a respectiva classificação que faz parte do Anexo Único, deste Decreto e encontra-se afixado no Pannel de Publicações da Prefeitura Municipal e no site www.brasnorte.mt.gov.br.

Artigo - 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito

Em 21 de Outubro de 2013.

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito de Brasnorte

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2013

EDITAL Nº005 - Resultado Final

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado 005/2013 de Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Brasnorte, nomeada pela Portaria Nº. 413/2013, considerando o resultado das provas realizadas e o resultado do julgamento dos recursos interpostos, comunica aos interessados e para que cumpram os efeitos legais que por meio deste Edital divulga o Resultado Final para Homologação deste certame, conforme lista abaixo:

Cargo: Engenheiro Civil

Nº da Inscrição	Nome:	CPF	Nota Final	Desempate	Resultado
001/2013	Sidney Jorge Lipori	568.872.309-25	8,25	-	Aprovado

Comissão de Processo Seletivo, 17 de Outubro de 2013.

FABIANI APARECIDA URNAUER

Presidente da Comissão

LAISA ANGÉLICA DE MELO DA SILVA

Secretária da Comissão

MARA ANDRESSA KUNST KEMPA

Membro

JEANNE FOLADOR

Membro

ALESSANDRA APARECIDA MONTEIRO DE LIMA FERNANDES

Membro

ROBERTO DOS SANTOS CHAVES

Membro

CRISTIANE GEMMI

Membro

ALEXANDRE LUIZ WOHEL

Membro

Publicado por:

Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador: F9F46DA6

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº. 2.389 DE 15 DE OUTUBRO DE 2013**

Institui normas para exploração do serviço denominado Moto Táxi e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74 inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. A permissão exploração do serviço de transporte individual remunerado de passageiros, com uso de motocicleta, denominado serviço de mototáxi, é ato administrativo unilateral, discricionário e precário, pelo qual o Poder público autoriza o mototaxista, permissionário a executar o serviço, para que exerça em seu próprio nome e por sua conta e risco, mediante tarifa paga pelo usuário.

Artigo 2º. A delegação da permissão para a exploração do serviço de mototáxi não gera direito adquirido, tem a função social de garantir a geração de emprego e renda, podendo a atividade ser exercida por pessoa física ou jurídica.

§ 1º - No caso de pessoa física, o permissionário terá direito a uma única permissão, sendo esta intransferível sob qualquer condição.

§ 2º - No caso de pessoa jurídica, o permissionário terá direito a 40 (quarenta) permissões, sendo que essas permissões serão fornecidas de acordo com a disponibilidade de vagas para a categoria.

§ 3º - No caso de Microempreendedor Individual, será concedido até 02 (dois) alvarás.

Artigo 3º. O permissionário pessoa física ou jurídica que desistir da atividade, transferi-la a outrem, ou desvirtuar sua função, terá sua(s) permissão(ões) revogada(s) pelo Poder Público Municipal permitente.

DO ALVARÁ

Artigo 4º. - O Alvará de Autorização, de que trata esta lei será expedido de forma individual e intransferível à pessoa física, a pessoa jurídica somente poderá transferi-lo se a adquirente preencher os requisitos desta Lei.

§1º - O alvará de autorização à pessoa física, será concedido a requerimento deste diretamente na coordenação de trânsito junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Cáceres/MT, desde que sejam cumpridos os requisitos exigidos nesta lei, mediante pagamento de 4 (quatro) URM, e terá validade apenas no exercício fiscal da emissão do alvará;

§2º - O(s) alvará(ás) de autorização à pessoa jurídica, será(ão) concedido(s) a requerimento desta, diretamente na Coordenadoria Executiva de Trânsito junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Cáceres/MT, desde que sejam cumpridos os requisitos exigidos nesta lei, sendo que cada permissão concedida às pessoas jurídicas, deverão cumprir os requisitos de forma específica e individual para cada alvará, mediante pagamento de 8 (oito) URM, e terá validade apenas no exercício fiscal da emissão do alvará.

§3º - Os números de alvarás de autorização para a exploração dos serviços de Moto táxi, serão fornecidas na proporção de 1/333 (um por trezentos e trinta e três) habitantes no município, de acordo com os dados oficiais divulgados pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Os moto taxistas que já exploram o serviço antes da vigência desta lei, terão o prazo 90 (noventa) dias para regularizarem seus cadastros junto ao Município, neste caso os Alvarás autorizativo deverão ser expedidos, independentemente do número a acima fixado.

§4º - Os alvarás serão renovados anualmente no mês de janeiro de cada exercício fiscal, mediante ordem de protocolo de requerimento para renovação do alvará.

REQUISITOS PARA CONCESSÃO DO ALVARÁ

Artigo - 5º. - Sem prejuízo de outras exigências para a expedição do Alvará de Autorização, visando a exploração dos serviços de mototáxi, fica obrigado o interessado apresentar:

- Cédula de identidade (cópia autenticada);
- Título de eleitor (cópia autenticada);
- Cadastro de pessoa física (CPF) (cópia autenticada);
- Comprovante de residência (cópia autenticada);
- Certidões negativas criminais;
- Identificação da motocicleta a ser utilizada no serviço de transporte;

§ 1º - O interessado deve:

I - Ter completado 21 (vinte e um) anos de idade na data do requerimento;

II - Possuir habilitação por pelo menos 02 (dois) anos na categoria "A", na data do requerimento;

III - Ser aprovado em curso de capacitação específico para condução de transporte de passageiro em motocicleta.

IV - Ser inscrito (a) no Cadastro de Contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, enquadrando-se, para efeito de cobrança do referido imposto, no nível elementar.

DOS VEÍCULOS DE MOTO TÁXI

Artigo 6º. - Sem impedimento de outras exigências, as motocicletas a serem utilizadas para a exploração do serviço de transporte, deverão ter no mínimo 125cc(Cento e vinte cinco centímetros cúbicos de cilindradas) e no máximo 250cc(Duzentos e cinquenta centímetros cúbicos de cilindradas).

§ 1º- É vedado o uso de triciclos, de quadriciclos, as caracterizadas do tipo trail e as que apresentem potência acima de 250cc(duzentos e cinquenta centímetros cúbicos de cilindradas) para os fins desta Lei;

§ 2º- não será permitido uso de motocicleta com mais de 05 (cinco) anos de fabricação;

§ 3º- As características do veículo (motocicleta) deverão estar de acordo com a Resolução nº 356 de 02 de agosto de 2010, que regulamentou a lei Federal nº 12.009 de 29 de julho de 2009;

§ 4º - Será concedido o prazo de 01(um) ano, a partir da vigência desta lei, para o permissionário cumprir o contido no §2º deste artigo;

Artigo 7º. – Para exploração do serviço de Mototáxi, será utilizado veículo automotor tipo motocicleta, que atenda as exigências do artigo 6º e parágrafos desta Lei e ao seguinte:

I – Estar licenciado pelo DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO – DETRAN/MT, em categoria aluguel (placa vermelha), devidamente emplacada na cidade de Cáceres-MT;

II – Estar amotocicleta devidamente adesivada na cor branca, inserido no tanque em seus dois lados, e laterais traseira; com a inscrição, mototáxi e nº do condutor em destaque na cor azul, conforme modelo fornecido pela C E T.

III – Constar identificação do Ponto e Alvará;

IV – Estar equipado com 02 (dois) retrovisores para uso do condutor;

V – Obedecer a capacidade de peso estabelecida pelo fabricante do veículo;

VI – Possuir os seguintes equipamentos de segurança:

- a)- Mata cachorro dianteiro e traseiro;
- b)- Alça de segurança para passageiro;
- c) – Protetor de escapamento.

VII – Obedecer as normas e regulamentos do Código Nacional de Trânsito, do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN e do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

Parágrafo único - A partir da vigência desta lei, o Condutor Autorizado terá o prazo de **90 (noventa) dias** para adequar o veículo ao disposto nos incisos I, II e III deste artigo.

Artigo 8º. – Cada motocicleta só poderá transportar o condutor e apenas 01 (um) passageiro, ficando proibida a condução de menores de 07 (sete) anos de idade.

§ 1º - As motocicletas quando em uso, deverão trafegar com o farol baixo dianteiro aceso.

§ 2º - Fica proibido o transporte de pessoas em visível estado de embriaguez ou sob o efeito de qualquer substância tóxica, bem como carregar volume, exceto do tipo mochila que se instale nas costas do passageiro, pesando, no máximo 5 kg (cinco quilogramas).

Artigo 9º. – Poderá ocorrer a substituição da motocicleta utilizada pelo condutor autorizado, desde que requerido a C.E.T, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias, e que o condutor comprove estar o veículo dentro dos padrões exigidos pela legislação em vigor.

DA AUTORIZAÇÃO

Artigo 10. – O alvará de Autorização, para a exploração dos Serviços de Mototaxi, somente será expedido em favor de condutor profissional autônomo, que cumpra as condições e requisitos gerais para o exercício da atividade, nos termos da presente lei e demais legislação em vigor aplicável ao caso.

Artigo 11. - Autorização, por sua característica, será concedida a título precário, com validade de 01 (um) ano, podendo ser cancelada ou suspensa, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências estipuladas nesta lei e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único. O cancelamento do alvará poderá ocorrer a qualquer tempo, quando se configurar a infração do condutor às normas em vigor, assegurando-lhe o direito ao contraditório e ampla defesa, com direito a recurso ao Prefeito Municipal.

Artigo 12. – O Alvará de Autorização deverá constar no mínimo, os seguintes dados:

- I – Número de ordem de emissão e data de expedição;
- II – Nome do condutor autorizado;
- III – Número de inscrição do permissionário no Cadastro de Contribuintes do Município;
- IV – Quando o permissionário for pessoa jurídica, deverá constar identificação do ponto de estacionamento, devendo indicar o número de ordem do condutor;
- V – Quando o permissionário for pessoa física, deverá conter o termo ALVARÁ INDIVIDUAL, com identificação do ponto de estacionamento regulamentado pela prefeitura.
- VI – Identificação do veículo que será utilizado para prestar o serviço de transporte, devendo constar todos os dados pertinentes ao veículo, tais como: marca, modelo, ano de fabricação/modelo, número da placa, cor, potência, número de chassi e RENAVAN;
- VI – Data de validade.

Artigo 13. – Para fins do artigo 5º desta lei, o requerimento de renovação do Alvará deverá ser instruído com todas as certidões exigidas para a inscrição primeira, bem como cópia do certificado original de propriedade do veículo autenticada por tabelião, e, certidão negativa de débitos em geral emitida pela Fazenda Pública Municipal.

§ 1º – Expirado o prazo para a renovação do Alvará, este será suspenso automaticamente, sendo aguardado o prazo de 30 (trinta) dias para a renovação do alvará, todavia será cobrada multa de 5 (cinco) URM, pela não renovação no prazo legal conforme art. 4º em seu § 4º.

§ 2º - Decorrido o prazo do parágrafo anterior, o alvará ficará cancelado definitivamente.

§ 3º - No caso de cancelamento definitivo do Alvará, o interessado só poderá receber novo alvará, se o mesmo cumprir todos os requisitos e trâmites para a obtenção de Alvará de Autorização Inicial, sujeitando-se a disponibilidade de vaga nos termos do § 3º do art. 4º desta Lei.

§ 4º - Para a Concessão do alvará à requerente que já teve seu alvará cancelado, a autoridade municipal competente poderá exigir sejam os interessados devidamente aprovados em curso de reciclagem para Formação de Condutor de Mototáxi.

DOS ACESSÓRIOS DO CONDUTOR E USUÁRIO

Artigo 14. – É obrigatório, pelo condutor de Moto táxi, o uso de:

I – Capacete com viseira transparente, regulamentado pelo INMETRO, onde conste selo indicativo do número do Alvará, nome do Condutor Autorizado e seu tipo sanguíneo, ainda com faixa refletiva branca na parte central do capacete;

II – Colete refletivo, padronizado pela C.E.T, com o número de inscrição do Ponto e o número de registro do alvará de autorização para a prestação do serviço de transporte;

III – O permissionário deve portar a Carteira Nacional de Habilitação, documentos pessoais e alvará emitido pelo Município de Cáceres;

IV – Calçado Adequado (bota tipo motoqueiro ou calçado fechado).

Artigo 15. – O destino e itinerário do transporte será escolhido pelo usuário, sendo obrigatório o cumprimento pelo mototaxista.

Artigo 16. – É obrigatório que condutor disponibilize aos passageiros os equipamentos seguintes:

I – capacete com viseira transparente regulamentado pelo INMETRO, com numero do Alvará de Autorização, com adesivo refletivo na parte central e lateral;

II – touca descartável que envolva o interior do capacete.

DAS TARIFAS

Artigo 17 – As tarifas serão estabelecidas e reajustadas por Lei, de acordo com cálculo tarifado, considerando os custos de operação e manutenção, remuneração do condutor, depreciação do veículo e o justo lucro do capital investido, de forma a assegurar a estabilidade financeira do serviço.

§ 1º - Fica estabelecido o valor fixo da tarifa de R\$ 5,00 (cinco reais) para corridas no período urbano, e na zona rural quando via pavimentada R\$. 1,00 (um real) por quilometro rodado e R\$. 1,50 (um real e cinquenta centavos) quando não se tratar de via pavimentada, devendo o condutor e passageiro acompanhar a medição do percurso através do odo metro instalado no velocímetro da motocicleta utilizada para transporte.

§ 2º - As tarifas serão acrescentadas do percentual de 20% (vinte por cento) nos transportes realizados no período noturno, a partir das 22:00 horas, bem como nos domingos e feriados (federais, estaduais e municipais).

DOS PONTOS DE ESTACIONAMENTO

Artigo 18. - Para efeito desta Lei, fica estabelecido os pontos de mototaxista conforme segue:

I - Ponto público destinado à exploração por pessoa jurídica de direito privado, devidamente autorizado pelo Município de Cáceres;

II – Ponto público destinado à exploração por mototaxistas que tenham adquirido alvará para atuar de forma individual, devidamente autorizado pelo Município de Cáceres;

III – Ponto particular destinado à exploração específica por Micro Empreendedor Individual (MEI), devidamente autorizado pelo Município de Cáceres, que necessariamente será estabelecido na residência do concessionário titular do MEI, sendo permitido o registro de no máximo 02 (dois) alvarás por ponto, em conformidade a legislação específica do Micro Empreendedor Individual.

Artigo 19. – A localização dos pontos de estacionamentos de veículo Mototáxi para os Alvarás Individuais será definida pelo Município de Cáceres através de Lei Municipal, no qual ainda será estipulado:

I – Os pontos de estacionamentos estabelecidos pelo Município de Cáceres para atender os alvarás individuais, terão número de **40 (quarenta) motos.**

II - Os pontos de estacionamentos particulares já existentes terão limitação da quantidade de motos ao número de **40 (quarenta) motos**, ressaltando que a presente diz respeito às pessoas jurídicas.

III – Os Condutores Autorizados deverão cuidar do ponto, atendendo à obediência a ordem pública, bem como toda legislação em vigor, sob pena de suspensão ou cancelamento da Autorização concedida, nos termos desta Lei.

Artigo 20. – É proibido ao Mototaxista parar ou estacionar nos pontos oficiais de embarque e desembarque de ônibus, pontos de parada de táxi, taxi lotação, pontos de estacionamento de mototaxi, ficando ainda vedado:

I – Que os condutores mototaxistas realizem embarque e desembarque de passageiros a menos de **80 (oitenta) metros** de distância dos pontos referidos no caput deste artigo;

II – Que o mototaxista possua vínculo com mais de um ponto de estacionamento independente da modalidade do ponto;

Parágrafo Único – A proibição prevista no caput deste artigo referente aos pontos de mototaxi, diz respeito aos pontos a que o condutor não está vinculado.

DISCIPLINA A CONDUTA DO MOTOTAXISTA

Artigo 21. – Além da observância às regras contidas no Código Nacional de Trânsito e seus regulamentos, são obrigações do Mototaxista:

I – Manter seu veículo em boas condições de conservação, higiene e uso;

II – Tratar com educação e urbanidade os usuários, o público em geral e os colegas de profissão;

III – não recusar passageiros, salvo nos casos expressamente previstos nesta Lei;

IV – Não retardar sem motivos justos a marcha do veículo ou seguir itinerário mais extenso ou desnecessário;

V – Não transportar mais de um passageiro ou com volume não permitido;

VI – Usar sempre os equipamentos indicados na presente lei e na legislação aplicável à espécie;

VII – Manter toda a sua documentação pessoal e a do veículo em ordem e dentro dos prazos de validade;

VIII – Estacionar a moto no último lugar do ponto quando se ausentar por mais de 15 (quinze) minutos, respeitando sempre a ordem de chegada dos colegas;

IX – facilitar o trabalho de fiscalização dos órgãos públicos em geral;

X – abster-se de ingerir bebidas alcoólicas, ou substâncias de qualquer natureza de uso proibido ou que venham prejudicar os reflexos e a dirigibilidade da motocicleta, quando em serviço;

XI – Não pegar passageiros nas proximidades dos outros pontos de Mototaxi, respeitando a distância mínima de **80 (oitenta) metros, exceto quando receber solicitação de passageiro.**

XII – Participar de cursos de aperfeiçoamento e reciclagem oferecidos pela C.E.T.;

XIII – Manter em local visível, nos pontos, a tabela de valores das corridas.

Parágrafo único – Os pontos destinados à atuação dos moto taxistas que atuarão com alvará individual, as despesas com manutenção e conservação do ponto serão rateadas pelos Moto taxistas que estiverem vinculados ao ponto;

Artigo 22. – Sendo envolvido o Mototaxi em acidente de trânsito e provada a culpa deste no evento, a critério da Administração, através de regulamento da presente, poderão ser exigidos do condutor exames de sanidade físico-mental e psicotécnico, reciclagem sobre legislação de trânsito e prova de direção veicular, conforme a legislação nacional de trânsito.

Artigo 23. – No caso de cometimento de infração, os Mototaxistas, estarão sujeitos às seguintes penalidades, cujas aplicações serão **regulamentadas por Lei Municipal, respeitando o disposto nesta Lei:**

I – advertência escrita;

II – multa;

III – suspensão;

IV – cancelamento do Alvará e da autorização para tráfego.

DA FISCALIZAÇÃO

Artigo 24. – A fiscalização dos serviços de Mototaxi, será exercida pelo efetivo da polícia militar – 6º BPM/Cáceres-MT, conforme convênio firmado com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de

Mato Grosso, e, pelos **“agentes de Trânsito”** lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deste Município.

Artigo 25. – O condutor infrator que receber no período de 01 (um) ano, advertências escritas ou 02 (duas) multas ou foi reincidente em suspensão, ficará inabilitado para conduzir o veículo de Mototaxi até o oferecimento do curso de reabilitação, conforme estabelecido na legislação em vigor.

Artigo 26. – O condutor encontrado sem Alvará, ficará sujeito a remoção de seu veículo para **pátio da Prefeitura Municipal ou local indicado pela CET**, ficando obrigado ao pagamento de multa equivalente a 25 (vinte e cinco) URM (Unidade de Referência Municipal) para a liberação do veículo, além de eventual taxa de remoção.

Artigo 27. – Será considerado como reincidente o infrator que nos 03 (três) meses anteriores, tenha cometido qualquer infração capitulada no mesmo item dos grupos de multas, constantes no artigo 28 desta Lei.

Artigo 28. – Sem prejuízo das penalidades previstas no CTB (Código de Trânsito Brasileiro – Lei 9.503/97) os mototaxistas poderão incorrer em sanções:

I – Grupo I- multa de 5(cinco) URM quando o moto taxista:

Conduzir com falta de atenção e urbanidade;

Conduzir o veículo com estar decentemente vestido e asseado;

Transitar com veículo em faixa inadequada sem motivo justificado;

Transitar com falta das legendas obrigatórias ou existência de inscrições autorizadas;

Dificultar a cobrança da tarifa ou segurança do passageiro;

Fumar quando transportando passageiro;

Cáceres – MT, 15 de Outubro de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

Publicado por:

Fabio Sales do Couto Silva

Código Identificador:98407B0C

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2013.

O Pregoeiro Oficial, regido pelo Decreto n. 2.156/2013 da Prefeitura Municipal de Campinópolis - MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Pregão Presencial-MPI N.º 031/2013 para aquisição de móveis, eletroeletrônicos e eletrodomésticos, que se deu as 09h:00min do dia 21/10/2013; sagrou vencedoras as proponentes: JORGE E. TEIXEIRA - ME - CNPJ: 07.142.606/0001-00, com o valor global de R\$ 68.487,00 (sessenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e sete reais); WANDA COM. DE MOV. E EQUIP. P/ ESCRITORIO LTDA - CNPJ: 12.358.170/0001-21, com o valor global de R\$ 223.880,00 (duzentos e vinte e três mil, oitocentos e oitenta reais); LUNA & OLIVEIRA LTDA-ME - CNPJ: 08.294.940/0001-42, com o valor global de R\$ 20.572,00 (vinte mil, quinhentos e setenta e dois reais). Maiores informações fone: 3437-1992.

Campinópolis-MT, 21 de Outubro de 2013.

EULENIMAR MENDES MORAIS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Gilberto Francisco Ribeiro de Paula

Código Identificador:3AFB182E

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2013

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2013

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2013.

CONVOCA

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo, deverá comparecer no prazo de **03 (três) dias**, a contar desta data, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 8h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2013.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – 20 HORAS SEMANAIS

Classificação	Candidato
3º	MICHELE LIMA DA MATA

Campo Novo do Parecis, aos 16 dias do mês de outubro de 2013.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:88293E9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 545, DE 8 DE OUTUBRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,
Considerando o disposto na Lei Municipal 1.170/2007, de 09.05.07, alterada pela Lei nº 1.345/2010, que dispõe sobre a reestruturação do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis,
Considerando o laudo de Perícia Médica do servidor abaixo elencado,

RESOLVE

1. CONCEDER desvio de função, no período compreendido entre 29 de maio de 2013 a 28 de agosto de 2013, em virtude de licença para tratamento de saúde à servidora **APARECIDA MARIA DE GODOY**, cargo Agente de Serviço, especialidade Servente, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 8 dias do mês de outubro de 2013.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:9CBCDD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 546, DE 8 DE OUTUBRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.170/2007, de 09.05.07, alterada pela Lei nº 1.345/2010, que dispõe sobre a reestruturação do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis,

Considerando o laudo de Perícia Médica do servidor abaixo elencado,

RESOLVE

1. CONCEDER desvio de função, no período compreendido entre 7 de agosto de 2013 a 6 de novembro de 2013, em virtude de licença para tratamento de saúde à servidora **MARGIT SEIBERT CORRÊA**, cargo Professora Licença Plena em Letras, especialidade Professora Licença Plena em Letras, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 8 dias do mês de outubro de 2013.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:026E5AC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 553, DE 14 DE OUTUBRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Memorando nº 031/DC/2013, de 9 de outubro de 2013, proveniente da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo,

RESOLVE

1. NOMEAR, a partir desta data, o senhor **WELETON SOARES DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 17499976 SSP/MT e CPF nº 018.249.901-46, para ocupar o cargo em comissão de **Instrutor de Oficina de Arte - Modalidade Dança**, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de outubro de 2013.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:95EF3202

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 555, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 46, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Finanças, através do Memorando nº 89, de 7 de outubro de 2013,

R E S O L V E

1. NOMEAR, a partir desta data, os membros que comporão a **SUBCOMISSÃO TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DO IPM**, que tem como objeto a contratação de empresa visando à aquisição de uso de sistema, que possibilite o acompanhamento e gerenciamento de informações necessárias para apuração do Índice de Participação dos Municípios - IPM.

2. A Subcomissão Técnica para avaliação do sistema de gestão do IPM, terá a seguinte composição:

I – Amarildo de Oliveira Moraes, CPF nº 482.127.411-68;

II – João Cardoso Lucas, CPF nº 352.518.911-72;

III – Carlos Augusto Florêncio de Faria, CPF nº 087.185.578-05;

IV – Jeová Oliveira dos Santos, 007.803.134-61.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 15 dias do mês de outubro de 2013.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:4129331B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO Nº 115/2013**, destinada **REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada em Promoção de Eventos Artísticos, com apresentação de Banda ao vivo, para realização de show para comemoração alusiva ao Dia do Servidor Público**, teve como vencedora a empresa: **A. S. DE LEÃO PUBLICIDADE E EVENTOS com o valor total de R\$ 21.250,00 (vinte e um mil duzentos e cinquenta reais)**.

Campo Novo do Parecis-MT, 21 de outubro de 2013.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Pregoeiro

Publicado por:
Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:59F367E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE

Licitação: Tomada de Preços nº 004/2013

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução da construção de meios-fios, sarjetas e calçadas para dar acabamento final as obras de pavimentação asfáltica nas ruas dos bairros Jardim Alvorada, Jardim Olenka e Jardim das Palmeiras.

Em face à rescisão do Contrato de Prestação de Serviços nº025/2013, figurando como DISTRATADA a empresa Bilieri Construtora Ltda-ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.914.767/0001-80.

O Município de Campo Novo do Parecis convoca a empresa **Premier Pavimentação e Terraplanagem LTDA-ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.955.966/0001-50, para manifestar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, seu interesse em firmar contrato com o Município, nos moldes do inciso XI do art. 24 da Lei 8.666/93.

Campo Novo do Parecis, 22 de outubro de 2013.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Presidente Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:A69975DD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CÂMARA MUNICIPAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA DA UNIDADE DE CONTROLE
INTERNO Nº 01/2013

Estabelece as Rotinas de Ouvidoria da Câmara Municipal de Campo Verde, Mato Grosso.

O **CONTROLADOR INTERNO**, responsável pela Unidade de Controle Interno – UCI (instituída pela Lei Municipal n. 1.337/2007, art. 5º e art. 6º, I), em conjunto com a **OUVIDORA** (cargo instituído pela Lei Municipal n. 1.873/2013), resolvem normatizar os procedimentos de rotina do Sistema de Ouvidoria, nos termos seguintes.

Versão: 01

Código: SOV

I - Abrangência

Esta Instrução Normativa se destina à Ouvidoria.

II - Conceitos

1. Insumo: Cada um dos ingressos formais junto à Ouvidoria de informação típica de ouvidoria.

2. Informação típica de ouvidoria: Comunicação de crítica, reclamação, elogio, denúncia, representação, arguição de violação legal, ou práticas semelhantes, a respeito de atos supostamente cometidos pela Administração Pública desta Casa ou por qualquer de seus agentes.

3. Comunicante: O indivíduo que fizer a comunicação de informação típica de ouvidoria.

III - Responsabilidades

1. Qualquer cidadão é competente para livremente acionar a Ouvidoria a fim de comunicar informação típica de ouvidoria, por qualquer dos seguintes canais: verbalmente, por telefone, por e-mail, por escrito ou pela internet na página da Ouvidoria.

2. Compete à Ouvidoria registrar todos os insumos e dar sequência procedimental a eles nos termos da Lei e desta Instrução Normativa.

3. Compete à Ouvidoria registrar os insumos externos e também os internos, a saber, aqueles comunicados pelos próprios agentes desta Casa.

IV - Procedimentos

1. O Comunicante pode acionar a Ouvidoria de forma anônima se assim desejar, ou pode optar por deixar registrado telefone, e-mail, ou endereço de contato para posterior resposta de seu acionamento.

2. Para cada novo insumo, irá se proceder da seguinte maneira:

2.1. Sendo o insumo apenas verbal, a Ouvidoria irá registrá-lo por escrito.

2.2. A Ouvidoria irá montar um processo administrativo.

2.2. A Ouvidoria, no próprio processo, irá dar ciência à Unidade de Controle Interno.

2.3. Se estiver ao alcance, a própria Ouvidoria poderá tomar providências, e então irá juntar ao processo.

2.3. A Ouvidoria irá encaminhar o processo para o gestor para que tome as providências que julgar adequadas.

2.4. Após a tomada de providências, o gestor irá encaminhar de volta o processo para a Ouvidoria.

2.5. A Ouvidoria irá dar ciência ao Comunicante através do meio que o Comunicante escolheu (se não foi feito de forma anônima).

2.6. A Ouvidoria irá arquivar o processo nos arquivos próprios.

Campo Verde, 17 de Outubro de 2013.

EDUARDO WILLIANS OLIVEIRA BANDEIRA DE MELO

Controlador Interno

FRANCIELLI SANTOS

Ouvidora

Homologo integralmente. Publique-se. Registre-se.

JOSÉ HUMBERTO DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:

Angela Maria Rosatti Schneider

Código Identificador:CC7927FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 803/2013, DE 18 DE OUTUBRO DE 2013.

NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR O
CONSELHO DIRETOR DA INCUBADORA
SUCESSO DE CAMPO VERDE.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear o CONSELHO DIRETOR DA INCUBADORA SUCESSO, constituída pelos seguintes membros:

I - REDE INOVA MT - INCUBADORA DE EMPRESAS:

a) Representante Titular: WILSON LUCONI JUNIOR, portador do RG n.º 5.465.314-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 787.528.689-15, Endereço: Rua Quarenta, n.º 221, Bairro Boa Esperança, na cidade de Cuiabá-MT.

b) Representante Suplente: MAILA KARLING VIEIRA, portadora do RG n.º 15.33.656-6 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 020.592.571-58, Endereço: Avenida Fernando Correa da Costa, bairro Boa Esperança-Campus UFMT, na cidade de Cuiabá-MT.

II – SEBRAE-MT - SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MATO GROSSO:

a) Representante Titular: ELIANE RIBEIRO CHAVES, portador do RG n.º 042.281 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 137.75.931-49, Endereço: Avenida Rubens de Mendonça, n.º 3999-CPA, na cidade de Cuiabá-MT.

b) Representante Suplente: EDCLEIDE ANDRADE NOBRE, portador do RG n.º 1.006.664-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 569.777.271-87, Endereço: Avenida Rubens de Mendonça, n.º 3999-CPA, na cidade de Cuiabá-MT.

III – SECITEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA:a) Representante Titular: LUIS FELIPE REY LEITÃO DE FIGUEIREDO, portador do RG n.º 13.433.938 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 015.068.731-11, Endereço: Rua 03, Centro Político e Administrativo-CPA, na cidade de Cuiabá-MT.

b) Representante Suplente: CLAUDYANE RODRIGUES DE ALMEIDA, inscrito no CPF sob n.º 000.720.471-00, Endereço: Rua 03, Centro Político e Administrativo-CPA, na cidade de Cuiabá-MT.

IV – INCUBADORA ATIVA - IFMT - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS SÃO VICENTE:

a) Representante Titular: DALMIR KUHN, portador do RG n.º 609.906 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 415.797.981-87, Endereço: Avenida Presidente Prudente de Moraes, n.º 329, bairro Jardim Campo Verde, nesta cidade de Campo Verde-MT.

b) Representante Suplente: ANDREIA ZAIN SCARTON, portador do RG n.º 708.994.162-4 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 833.151.870-53, Endereço: Rua Recife, n.º 981, nesta cidade de Campo Verde-MT.

V - FACULDADE DE CAMPO VERDE - GRUPO UNIRONDON:

a) Representante Titular: VALFREDO FERNANDO MARCON, portador do RG n.º 703.136.515-1 SSP/RS, inscrito no CPF sob n.º 489.184.150-87, Endereço: Rua Recife, n.º 818, bairro Centro, nesta cidade de Campo Verde-MT.

b) Representante Suplente: ALAERTE JOSÉ FERNANDES, portador do RG n.º 4.034.018-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 602.895.629-53, Endereço: Rua Aracajú, n.º 456, bairro: Centro, nesta cidade de Campo Verde-MT.

VI - ARCA MULTINCUBADORA - UFMT - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO:

a) Representante Titular: WILSON LUCONI JUNIOR, portador do RG n.º 5.465.314-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 787.528.689-15, Endereço: Rua Quarenta, n.º 221, Bairro Boa Esperança, na cidade de Cuiabá-MT.

b) Representante Suplente: MAILA KARLING VIEIRA, portadora do RG n.º 15.33.656-6 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 020.592.571-58, Endereço: Avenida Fernando Correa da Costa, bairro Boa Esperança-Campus UFMT, na cidade de Cuiabá-MT.

VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO:

a) Representante Titular: APARECIDO RUDNICK, portador do RG n.º 258.482 SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 436.989.211-20, Endereço: Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde-MT.

b) Representante Suplente: MARIA CLARA FONTEQUE SCACCHETTI, portador do RG n.º 43.456.028-5 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 317.314.008-70, Endereço: Rua João Pessoa, n.º 1702, apto. 203, nesta cidade de Campo Verde-MT.

ARTIGO 2º - O referido Conselho tem como uma de suas atribuições autorizar a admissão e exclusão de incubados, além de deliberações sobre quaisquer outros assuntos que tangem a incubadora, conforme determina o Regimento Interno e a Lei n.º 1.472/2009 e suas alterações.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 18 dias do mês de Outubro de 2013.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

JOSÉ FERREIRA DA CRUZ NETO

Secretário de Administração

Publicado por:

Ana Maria Baum

Código Identificador:886DF276

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DO PREGÃO 084/2013

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DOS SISTEMAS/SOFTWARES DE GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do julgamento e classificação das propostas do pregão 084/2013 para: **SERPREL ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA – ME**, CNPJ Nº 05.403.765/0001-96 vencedora do lote 01 com o valor de R\$ 185.300,00 (cento e oitenta e cinco mil e trezentos reais). Demais informações: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação em vigor.

Campo Verde – MT, 21 de Outubro de 2013.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Presidente da CPL

Publicado por:
Fabrícia Rodrigues Zago
Código Identificador:0DD75BF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO 071/2013

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORIENTADOR SOCIAL E FACILITADOR DE OFICINAS DE ARTESANATO

O Prefeito Municipal de Campo Verde – MT, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 resolve revogar o Pregão nº 071/2013 cuja abertura ocorreu na data 12 de setembro de 2013, devido a ofício enviado pela Secretaria de Ação e Promoção Social solicitando o cancelamento do mesmo e também por não comparecimento de nenhum licitante interessado no mesmo.

Campo Verde – MT, 03 de Outubro de 2013.

FÁBIO SCHROETER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrícia Rodrigues Zago
Código Identificador:CC1A24A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO 061/2013

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA EM EDIÇÃO DE VÍDEO, REPORTAGENS, VT'S, VÍDEOS INSTITUCIONAIS, DOCUMENTÁRIOS, ETC.

O Prefeito Municipal de Campo Verde – MT, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 resolve revogar o Pregão nº 061/2013 cuja abertura ocorreu na data 08 de outubro de 2013, devido às inconsistências no edital que impossibilitaram a realização da referida licitação.

Campo Verde – MT, 21 de Outubro de 2013.

FÁBIO SCHROETER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrícia Rodrigues Zago
Código Identificador:F0BAA6C0

SMA/RECURSOS HUMANOS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA Nº 791/2013.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder férias aos Servidores abaixo relacionados:

-APARECIDA N DA COSTA, matrícula 3075;
-BENEDITO M. DOS SANTOS- matrícula 4334;
-CLARISSA AMANDA HOLETZ- matrícula 4771;
-CREUSA MARTINS ALBINO- matrícula 547;
-EDESIO CORDEIRO DA SILVA, matrícula 4339;
-EDSON SILVA CASTRO, matrícula 225;
-ELIANE DE JESUS – matrícula 4490;
-FERNANDO G MARIANO – matrícula 2290;
-FERNANDO KUNZ – matrícula 4823;
-HENRIQUE RAUBER LENZ – matrícula 4493;
-JOICE RODRIGUES TORRES – matrícula 4797;
-JOSE MARCOS S DOS SANTOS, matrícula 734;
-LIVIA DUTRA REIS, matrícula 4664;
-MARIA ALICE DE SOUZA- matrícula 3090;
-MARIELE F. DE A. LIMA – matrícula 4344;
-OSMALINA SONIA DA SILVA- matrícula 3112;
-PERMINIA ALVES MACIEL- matrícula 663;
-ROSÉLIA FURTUNATO – matrícula 4325;
-VALDIM AUGUSTO DA SILVA, matrícula 39;
-VIVIANE BONORIO, matrícula 4377;

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de outubro de 2013.

FÁBIO SCHROETER
Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

JOSÉ FERREIRA DA CRUZ NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:0571F34F

SMA/RECURSOS HUMANOS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA Nº 795/2013.

**PORTARIA Nº 795/2013, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013.
CONCEDE LICENÇA MÉDICA A SERVIDORA MUNICIPAL
KATIA VALÉRIA SILVA MIRANDA.**

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:0F6FAA81

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 093/2013

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO
REFERENTE AO PREGÃO 040/2013 E PROCESSO 4970/2013
EMPRESA: W A COMPUTADORES LTDA – EPP – ME
CNPJ Nº 10.672.017/0001-49
VALORES: LOTE 01- R\$ 44.550,00 (Quarenta e quatro mil quinhentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: até 02 de julho de 2014.

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:DE9D6987

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 094/2013

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO CAMISETAS, BANNER E FAIXAS.
REFERENTE AO PREGÃO 046/2013 E PROCESSO 5548/2013

EMPRESA: ELIFRANCIS INDÚSTRIA COMÉRCIO GRÁFICA E EDITORA LTDA ME

CNPJ 08.866.744/0001-03

VALORES: LOTE 01- R\$ 58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais)

VIGÊNCIA: até 02 de julho de 2014

Publicado por:

Gislene Jesus Lopes

Código Identificador:0425C62A

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 095/2013

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FAZER ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES PARA APURAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO – IPM.

REFERENTE AO PREGÃO 047/2013 E PROCESSO 5057/2013

EMPRESA: GEXTEC – GESTÃO EM TECNOLOGIA LTDA-EPP

CNPJ 04.240.771/0001-07

VALORES: LOTE 01- R\$ 156.000,00 (Cento e cinquenta e seis mil reais)

VIGÊNCIA: ATÉ 02 DE JULHO DE 2014

Publicado por:

Gislene Jesus Lopes

Código Identificador:F5411859

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 096/2013

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÕES-PIPA

REFERENTE AO PREGÃO 048/2013 E PROCESSO 5704/2013

EMPRESA: MERCANTIL DE PEÇAS LTDA

CNPJ 26.536.474.0001.46

VALORES: LOTE 01- R\$ 91.400,00 (Noventa e um mil e quatrocentos reais), LOTE 02 – R\$ 124.399,80 (Cento e vinte e quatro mil trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), LOTE 03 – R\$ 124.399,80 (Cento e vinte e quatro mil trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), LOTE 07 – R\$ 129.823,20 (Cento e vinte e nove mil oitocentos e vinte e três reais e vinte centavos), LOTE 08 - 129.158,40 (Cento e vinte e nove mil cento e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: ATÉ 03 DE JULHO DE 2014

Publicado por:

Gislene Jesus Lopes

Código Identificador:4D3441DB

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 098/2013

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÕES-PIPA

REFERENTE AO PREGÃO 048/2013 E PROCESSO 5704/2013

EMPRESA: VALDECIR JOSE AGNOLIN – ME

CNPJ: 17.743.467.0001.24

VALORES: LOTE 05- R\$ 159.000,00 (Cento e cinquenta e nove mil reais) e LOTE 09 – R\$ 125.899,92 (Cento e vinte e cinco mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

VIGÊNCIA: ATÉ 03 DE JULHO DE 2014

Publicado por:

Gislene Jesus Lopes

Código Identificador:436BAD19

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 099/2013

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E EPIS

REFERENTE AO PREGÃO 042/2013 E PROCESSO 5275/2013

EMPRESA: BRASIL100 ARMAZÉM ATACADISTA E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ 07.000.107/0001-89

VALORES: LOTE 01 – R\$ 36.000,0 (Trinta e seis mil reais) e LOTE 02 – R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais)

VIGÊNCIA: ATÉ 09 DE JULHO DE 2014

Publicado por:

Gislene Jesus Lopes

Código Identificador:5844A528

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 100/2013

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E EPIS

REFERENTE AO PREGÃO 042/2013 E PROCESSO 5275/2013

EMPRESA: M. L. DE F. C. PASSOS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ 18.238.722/0001-44

VALORES: LOTE 03 – R\$ 39.700,0 (Trinta e nove mil e setecentos reais)

VIGÊNCIA: ATÉ 09 DE JULHO DE 2014

Publicado por:

Gislene Jesus Lopes

Código Identificador:82A26FCE

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 101/2013

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTA ACRÍLICA E PVA, ESMALTE SINTÉTICO, TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA PINTURA EM GERAL

REFERENTE AO PREGÃO 049/2013 E PROCESSO 5619/2013

EMPRESA: DEP. MATERIAIS DE CONST. DE CAMPO VERDE LTDA EPP, CNPJ 06.065.605/0001-47

VALORES: lote 01 – R\$ 35.650,00 (Trinta e cinco mil seiscentos e cinquenta reais), lote 04 - R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), lote 05 - R\$ 30.800,00 (Trinta mil e oitocentos reais), lote 08 – R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: ATÉ 22 DE JULHO DE 2014

Publicado por:

Gislene Jesus Lopes

Código Identificador:275786B3

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 102/2013

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTA ACRÍLICA E PVA, ESMALTE SINTÉTICO, TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA PINTURA EM GERAL

REFERENTE AO PREGÃO 049/2013 E PROCESSO 5619/2013

EMPRESA: ERIKA MARYAMA-EPP, CNPJ 03.155.630/0001-23

VALORES: lote 02 – R\$ 5.495,00 (Cinco mil quatrocentos e noventa e cinco reais), lote 03 – R\$ 66.096,00 (Sessenta e seis mil e noventa e seis reais), lote 06 - R\$ 29.798,00 (Vinte e nove mil setecentos e noventa e oito reais) e lote 10 – R\$ 1.745,00 (Um mil setecentos e quarenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: ATÉ 22 DE JULHO DE 2014

Publicado por:

Gislene Jesus Lopes

Código Identificador:E3569B51

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 103/2013

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTA ACRÍLICA E PVA, ESMALTE SINTÉTICO, TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA PINTURA EM GERAL

REFERENTE AO PREGÃO 049/2013 E PROCESSO 5619/2013

EMPRESA: VIECELI E SILVA LTDA - ME, CNPJ 33.031.535/0001-89

VALORES: lote 07 – R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais), lote 09 – R\$ 30.800,00 (Trinta mil e oitocentos reais) e lote 11 - R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA: ATÉ 22 DE JULHO DE 2014

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:9064ADFA

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 104/2013

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MANILHAS PARA CONSTRUÇÃO DE REDES PLUVIAIS EM TODOS OS BAIRROS DO MUNICÍPIO
REFERENTE AO PREGÃO 057/2013 E PROCESSO 8066/2013
EMPRESA: SANTOS & BORGES LTDA - ME
CNPJ Nº 13.729.152/0001-72
VALORES: LOTE 01: R\$ 287.480,00 (duzentos e oitenta e sete mil quatrocentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA: ATÉ 29 DE JULHO DE 2014

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:B5B78C52

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 105/2013

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL, PARA ATENDER A CASA DO ACONCHEGO
REFERENTE AO PREGÃO 062/2013 E PROCESSO 8423/2013
EMPRESA: ARCARI TERCEIRIZAÇÃO LTDA ME
CNPJ 10.554.040/0001-39
VALORES: LOTE 01: R\$ 318.996,72 (trezentos e dezoito mil novecentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos)
VIGÊNCIA: ATÉ 29 DE JULHO DE 2014

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:F0D117E5

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 106/2013

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL, NÍVEL MÉDIO, PARA DESENVOLVER PROJETOS DE ARTESANATO NO CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
REFERENTE AO PREGÃO 016/2013 E PROCESSO 2894/2013
EMPRESA: SIRLENE DA SILVA ROCHA, CNPJ 97.554.267/0001-62
VALORES: LOTE 01: R\$ 20.328,00 (Vinte mil trezentos e vinte e oito reais)
VIGÊNCIA: ATÉ 30 DE JULHO DE 2014

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:9421005C

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 107/2013

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PROTÉTICO PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS
REFERENTE AO PREGÃO 037/2013 E PROCESSO 5226/2013
EMPRESA: RODRIGO NOGUEIRA DIAS - ME
CNPJ 14.070.384/0001-23
VALORES: LOTE 01: R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)
VIGÊNCIA: ATÉ 30 DE JULHO DE 2014

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:C913350D

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 108/2013

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DETERGENTE AUTOMOTIVO
REFERENTE AO PREGÃO 051/2013 E PROCESSO 6570/2013
EMPRESA: HARLEI NEANDER KAPTEINAT - ME
CNPJ 07.731.241/0001-50
VALORES: LOTE 01: R\$ 34.899,70 (Trinta e quatro mil oitocentos e noventa e nove reais e setenta centavos)
VIGÊNCIA: ATÉ 01 DE AGOSTO DE 2014

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:EC919DED

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 109/2013

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE
REFERENTE AO PREGÃO 056/2013 E PROCESSO 7032/2013
EMPRESA: VERDELUB – COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTDA – ME, CNPJ Nº 18.236.918/0001-08
VALORES: LOTE 01: R\$ 216.806,00 (duzentos e dezesseis mil oitocentos e seis reais)
VIGÊNCIA: ATÉ 01 DE AGOSTO DE 2014

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:403B3ABA

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 111/2013

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO E POSTE DE CONCRETO QUE SERÃO UTILIZADOS NA SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO
REFERENTE AO PREGÃO 067/2013 E PROCESSO 8953/2013
EMPRESA: J.B DOS SANTOS ARAÚJO & CIA LTDA – ME CNPJ 15.369.818/0001-53
VALORES: LOTE 02: R\$ R\$ 53.994,08 (Cinquenta e três mil novecentos e noventa e quatro reais e oito centavos)
VIGÊNCIA: ATÉ 05 DE AGOSTO DE 2014

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:3704E0C4

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 112/2013

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS
REFERENTE AO PREGÃO 059/2013 E PROCESSO 8281/2013
EMPRESA: L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA – ME
CNPJ Nº 13.498.051/0001-37
VALORES: LOTE 01 - LOTE 01: R\$ 22.499,85 (vinte e dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA: ATÉ 05 DE AGOSTO DE 2014

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:4BE2C711

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 113/2013

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT
REFERENTE AO PREGÃO 012/2013 E PROCESSO 3279/2013
EMPRESA: CENTROESTE AMBIENTAL COLETA, TRANSPORTE E LIMPEZA URBANA LTDA ME

CNPJ 09.255.903/0001-98

VALORES: LOTE 01 - R\$ 24.570,00 (Vinte e quatro mil quinhentos e setenta reais)

VIGÊNCIA: ATÉ 13 DE AGOSTO DE 2014

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:F161BD2D

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE PREGÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS** na modalidade pregão (presencial) nº 115/2013, no dia **01 de NOVEMBRO de 2013, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo verde, 21 de outubro de 2013.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Pregoeira

Publicado por:
Ana Carolina Santana Braga Blume
Código Identificador:FF9CC76F

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE PORTARIA Nº 237/2013

De 16 de outubro de 2013.

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Joaci Benedito de Siqueira Junior** para exercer o cargo de Gerente de Controle de Atos de Pessoal, nível superior completo, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo Único da Lei Complementar nº 115/2013 de 14 de outubro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 16 de outubro de 2013.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:C17CF50D

GABINETE PORTARIA Nº 238/2013

De 16 de outubro de 2013.

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Alessandra Santos Abreu para exercer o cargo de Gerente de Controle Financeiro e de Compras, com Curso superior em qualquer área, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 115/2013, de 14 de outubro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 16 de outubro de 2013.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:3B8D43CE

GABINETE PORTARIA Nº 239/2013

De 16 de outubro de 2013.

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Fabiano Rambo Schafer para exercer o cargo de Gerente de Infraestrutura de Tecnologia da Informatização, nível médio, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo Único da Lei Complementar nº 115/2013, de 14 de outubro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 16 de outubro de 2013.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:F400BC20

GABINETE PORTARIA Nº 240/2013

De 16 de outubro de 2013.

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Milton Sanzovo para exercer o cargo de Assessor Administrativo, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002, e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 16 de outubro de 2013.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:9569B502

GABINETE PORTARIA Nº 236/2013

De 15 de outubro de 2013.

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Thatiana Timo Carneiro dos santos para exercer o cargo de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002, e suas alterações.E a lei Complementar nº 115/2013 de 14de outubro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 15 de outubro de 2013.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:47314992

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS DO PROCESSO SELETIVO

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 003/2013

CARGO DE MÉDICO

NUMERO DA INSCRIÇÃO	C.P.F	NOME DO CANDIDATO
201300200010	955.029.121-91	Paula Cristina da Silva
201300200001	509.712.802-82	Homero Reynaldo Ordóñez Ramos
201300200028	581.937.402-97	Sérgio Antônio de Sousa Sirotheau Corrêa
201300200037	33162521858	Camila Coelho Miranda

CARGO DE TERAPEUTA OCUPACIONAL

NUMERO DA INSCRIÇÃO	C.P.F	NOME DO CANDIDATO
201300200002	888.141.141-53	Carmem Bezerra Esquivel

CARGO DE TÉCNICO SANITARISTA

NUMERO DA INSCRIÇÃO	C.P.F	NOME DO CANDIDATO
201300200004	044.651.551-58	Divino Pereira da Costa
201300200003	885.638.719-00	Gerson Vieira de Barros
201300200033	970.604.611-91	Thiago Sales de Vilhena
201300200027	229.297.621-87	Lucilina de Almeida Silva

CARGO DE TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL

NUMERO DA INSCRIÇÃO	C.P.F	NOME DO CANDIDATO
201300200031	025.084.451-69	Bruna Rodrigues
201300200022	996.028.731-91	Terezinha Aparecida da Silva
201300200019	051.108.191-06	Ângela Martins dos Santos

CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM

NUMERO DA INSCRIÇÃO	C.P.F	NOME DO CANDIDATO
201300200007	005.367.481-28	Francielli thays Aldaves Rocha
201300200011	739.118.791-72	Leandro dos Santos Leite
201300200014	041.973.351-56	Uelinton José da Silva
201300200015	988.716.841-68	Maria Ângela Veríssimo Alves
201300200017	883.819.941-87	Aparecida Monteiro dos Santos
201300200024	026.365.741-82	Viviane Pereira Duarte
201300200026	038.451.871-07	Luciane Pimenta
201300200030	858.571.221-04	Eucidia Saraiva de Arruda dos Santos
201300200035	385.510.711-49	Valdenice dos Santos Lemes
201300200041	012.487.431-21	Lidia Gracielly Dias

CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM

NUMERO DA INSCRIÇÃO	C.P.F	NOME DO CANDIDATO
201300200009	569.906.181-91	Ana Claudia Gauer
201300200006	053.725.031-06	Iara Eloise Costa Oliveira Pinto
201300200034	046.789.701-85	Claiton Sardinha de Souza
201300200029	042.935.651-08	Misleides Palhano de Arruda
201300200025	050.397.581-89	Mislienes Palhano de Arruda
201300200018	880.593.599-91	Neuza Vieira Maximiano
201300200016	719.034.881-68	Euzenir da Silva Rodrigues
201300200013	034.980.271-82	Fernando Franklin da Silva Saraiva

CARLINDA-MT., 08 DE OUTUBRO DE 2013.

MÁRIO TOSHIO KAMAZAKI

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado Edital 003/2013

Publicado por:
Solange Pereira da Silva
Código Identificador:226F6276

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS GABARITO PROCESSO SELETIVO 03-2013

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 003/2013																			
Gabarito Preliminar Auxiliar De Enfermagem																			
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	A	B	B	D	A	D	A	A	C	D	D	C	B	B	A	B	B	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	C	A	B	D	B	B	A	D	B	B	B	C	A	C	D	C	C	C	B
Gabarito Preliminar Técnico Em Enfermagem																			
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
N	C	C	B	C	B	A	D	A	A	D	D	D	C	B	B	A	B	B	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	C	A	B	D	D	D	B	A	B	B	B	C	C	D	D	B	D	D	B
Gabarito Preliminar Técnico Em Higiene Dental																			
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
N	C	C	B	C	B	A	D	A	A	D	D	D	C	B	B	A	B	B	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	C	A	B	D	A	C	B	A	C	D	C	C	B	B	B	B	D	D	D
Gabarito Preliminar Técnico Sanitarista																			
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
N	C	C	B	C	B	A	D	A	A	D	D	D	C	B	B	A	B	B	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	C	A	B	D	D	C	C	C	C	B	C	A	D	D	N	D	A	D	C
Gabarito Preliminar Terapeuta Ocupacional																			
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
N	C	C	B	C	B	A	D	A	A	D	D	D	C	B	B	A	B	B	C

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	C	A	B	D	A	A	B	N	A	C	C	C	D	A	A	B	N	A	A
Gabarito Preliminar Médico																			
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
N	C	C	B	C	B	A	D	A	A	D	D	D	C	B	B	A	B	B	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	C	A	B	D	C	D	C	C	C	A	B	C	A	D	D	B	C	B	B
N – Para questão anulada																			

Publicado por:
Solange Pereira da Silva
Código Identificador:5F698AFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS RREO 4º BIMESTRE 2013

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS
PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,				LRF-Cidadão - 9.31 - 02/10/13	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2013	Jan a Ago 2012
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ)(I)	1.502.000,00	1.502.000,00	98.820,36	387.961,69	1.539.182,56
RECEITAS CORRENTES	1.502.000,00	1.502.000,00	98.820,36	387.961,69	1.539.182,56
Receita de Contribuições	400.000,00	400.000,00	98.182,42	333.170,48	271.142,93
Pessoal Civil	400.000,00	400.000,00	98.182,42	333.170,48	271.142,93
Contribuição de Servidor Ativo Civil	398.000,00	398.000,00	98.174,50	333.139,49	271.113,07
Contribuição de Servidor Inativo Civil	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	1.000,00	1.000,00	7,92	30,99	29,86
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.100.000,00	1.100.000,00	637,94	54.791,21	1.268.039,63
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.100.000,00	1.100.000,00	637,94	54.791,21	1.268.039,63
Outras Receitas Correntes	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	550.000,00	578.000,00	147.472,86	495.466,07	393.011,72
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	2.052.000,00	2.080.000,00	246.293,22	883.427,76	1.932.194,28
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2013	Jan a Ago 2012
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ)(VI)	1.301.020,00	1.301.020,00	120.407,80	451.500,87	316.674,91
ADMINISTRAÇÃO	301.020,00	301.020,00	11.774,33	55.994,70	53.812,00
Despesas Correntes	241.020,00	241.020,00	11.774,33	54.401,70	52.512,00
Despesas de Capital	60.000,00	60.000,00	0,00	1.593,00	1.300,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.000.000,00	1.000.000,00	108.633,47	395.506,17	262.862,91
Pessoal Civil	1.000.000,00	1.000.000,00	108.633,47	395.506,17	262.862,91
Aposentadorias	300.000,00	300.000,00	53.275,01	183.285,19	120.493,25
Pensões	300.000,00	300.000,00	28.542,59	91.063,01	66.674,90
Outros Benefícios Previdenciários	400.000,00	400.000,00	26.815,87	121.157,97	75.694,76
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	10.000,00	10.000,00	621,62	2.620,36	2.244,18
RESERVA DO RPPS(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	1.311.020,00	1.311.020,00	121.029,42	454.121,23	318.919,09
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	740.980,00	768.980,00	125.263,80	429.306,53	1.613.275,19
SALDO DAS	3º BIM/2013		PERÍODO REFERÊNCIA		

DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS			2012		2013
Caixa	0,00		0,00		0,00
Bancos Conta Movimento	17.345,23		6.378,54		141.894,09
Investimentos	8.287.459,63		9.816.946,21		10.118.737,42
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2013	Jan a Ago 2012
RECEITAS CORRENTES	550.000,00	578.000,00	147.472,86	495.466,07	393.011,72
Receita de Contribuições	550.000,00	578.000,00	147.472,86	495.466,07	393.011,72
Pessoal Civil	550.000,00	578.000,00	147.472,86	495.466,07	393.011,72
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	550.000,00	578.000,00	147.472,86	495.466,07	393.011,72
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,			LRF-Cidadão - 9.31 - 02/10/13		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2013	Jan a Ago 2012
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	550.000,00	578.000,00	147.472,86	495.466,07	393.011,72
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2013	Jan a Ago 2012
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:					

Publicado por:
Elaine Juviano de Lima
Código Identificador:020C9F4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS RGF 2º QUADRIMESTRE 2013

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a AGO/2013

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I	LRF Cidadão 9.31 - 02/10/13
DESPESACOMPESSOAL	DESPESALIQUIDADA Últimos 12 meses
DESPESABRUTACOMPESSOAL (I)	10.364.309,75
Pessoal Ativo	10.089.961,55
Pessoal Inativo e Pensionista	274.348,20
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	322.243,05
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	322.243,05
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIMEPRÓPRIO DEPREVIDÊNCIA SOCIAL (III)¹	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DADESPESA COM PESSOAL PARA FINS DEAPURAÇÃO DO LIMITE- TDP(IV) = (I-II+III)	10.042.066,70
RECEITACORRENTELÍQUIDA- RCL (V)	19.158.566,93
% do TOTAL DADESPESACOM PESSOAL PARAFINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	52,42
LIMITEMÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	10.345.626,14
LIMITEPRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	9.828.344,84
¹ Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.	
FONTE:	
Nota:	

Publicado por:
Elaine Juviniiano de Lima
Código Identificador:C9A3A9C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
RGF 2º QUADRIMESTRE 2013**

PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a AGO/2013

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I	LRF Cidadão 9.31 - 02/10/13
DESPESACOMPESSOAL	DESPESALÍQUIDA
	Últimos 12 meses
DESPESABRUTACOMPESSOAL (I)	472.963,07
Pessoal Ativo	472.963,07
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIMEPRÓPRIO DEPREVIDÊNCIA SOCIAL (III)¹	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DADESPESA COM PESSOAL PARA FINS DEAPURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	472.963,07
RECEITACORRENTELÍQUIDA - RCL (V)	19.158.566,93
% do TOTAL DADESPESA COM PESSOAL PARAFINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	2,47
LIMITEMÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	1.149.514,02
LIMITEPRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	1.092.038,32
¹ Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.	
FONTE:	
Nota:	

Publicado por:
Elaine Juviniiano de Lima
Código Identificador:962478E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
RGF 2º QUADRIMESTRE 2013**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DASEGURIDADE SOCIAL 2013

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c" - Anexo IV	LRF-Cidadão - 9.31 - 02/10/13
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	OPERAÇÕES REALIZADAS
	Até o Quadrimestre
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00
Externas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
Internas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)	0,00
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I + II)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	6.259.248,59
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS SOBRE A RCL	0,00
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA SOBRE A RCL	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	16,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	7,00
FONTE:	
Nota:	

Publicado por:
Elaine Juviniiano de Lima
Código Identificador:4B1758A2

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS
GUIMARÃES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL 021/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2013

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, sediada à Rua Tiradentes, 166 – Centro, através da senhora Leila Aparecida de Oliveira, Pregoeira, torna publico para conhecimento dos interessados no Pregão Presencial 021/2013 que tem por objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES** do tipo menor preço por item, obteve-se o seguinte resultado: A empresa **COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI** venceu em todos os Itens com o valor global de **R\$ 688.014,00 (seiscentos e oitenta e oito mil e quatorze reais)**.

Chapada dos Guimarães/MT, 21 de outubro de 2013.

LEILA APARECIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
João Paulo de Albuquerque
Código Identificador:088DAA56

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO
MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº. 065/2013
AVISO DE RESULTADO
PROCESSO Nº. 087/2013/CPL/PP**

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de COLIDER - MT COMUNICA através deste, conforme Edital devidamente publicado, referente ao Pregão Presencial acima citado, cuja abertura deu-se em 21 de Outubro de 2013, onde se consagrou vencedor do Item licitado pela Empresa: **FRONT TECNOLOGIA EM ASFALTO LTDA EPP**.

Objeto: Aquisição de 100 (Cem) Toneladas de Recompositor de Pista (asfalto rápido) usinado à quente, embalados em sacas de 25KG, em atendimento a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Obras e Urbanismo do Município Colíder – MT

COLIDER/MT, 21 de Outubro de 2013.

ZENILDA ALVES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Edivaldo Moreira da Silva
Código Identificador:COF0E698

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO 113/2013**

“NOMEIA MEMBROS JUNTO À DIRETORIA DO CONSELHO GESTOR DO POLO UAB de Colíder/MT”.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam nomeados os membros da diretoria do Conselho Gestor do Polo UAB de Colíder/MT, que será composto pelos seguintes membros:

Presidente:

Rosângela Maria Pinheiro dos Santos Fernandes

Vice-Presidente:

Roberto Erd

Tesoureiro:

Deise da Silva Aragão

Vice-Tesoureiro:

Odair José de Oliveira

1ª Secretária:

Maria Aparecida Vieira

2ª Secretária:

Edneia Aparecida Souza Andrade Santos

Fiscais Titulares:

Alencar Pereira da Silva

Devanil Oliveira Silva

Neuza Muniz Tomiyoshi

Fiscais Suplentes:

Aparecida Pauliqui Novaes

Norma Aparecida de Oliveira Nobre

Edineuza da Silva Perego

Art. 2º. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 21 de outubro de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Colíder/mt

Publicado por:

Deise da Silva Aragão

Código Identificador:36958894

DEPARTAMENTO DE PROJETOS

DECRETO 114/2013

“ESTABELECE VALORES DOS SERVIÇOS PRESTADOS DA PATRULHA MECANIZADA DO PROMAP (PROGRAMA DE APOIO AO PRODUTOR RURAL) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O SR. **NILSON JOSÉ DOS SANTOS**, PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E FUNDAMENTADO NO DISPOSTO NO ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 1927 DE JULHO DE 2007.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Ficam por força deste Decreto lançados para efeito de cobrança para o exercício de 2013, os valores relativos aos serviços a serem executados pela Patrulha Mecanizada do Programa de Apoio ao Produtor, cujo preço terá como base de cálculo o custo da hora trabalhada ou a carga transportada, em caso de Caminhão Caçamba, na forma da Tabela/Anexo I, que faz parte integrante deste Decreto, para todos os efeitos legais.

ARTIGO 2º: Os valores estabelecidos na Tabela/Anexo I deste Decreto serão, atualizados anualmente no início de cada período de execução do programa de que trata a Lei nº 1927 de 23 de julho de 2007, obedecendo aos critérios estabelecidos nos artigos 3º e 6º do mesmo diploma legal, facultado ao Poder Público Municipal,

promover alterações no preço da hora trabalhada, mesmo durante a execução do programa, em razão de eventuais reajustes de combustíveis autorizados pelos órgãos oficiais do Governo Federal, bem como em razão de majoração dos custos de manutenção das máquinas e equipamentos que compõem a Patrulha Mecanizada e ainda por fatos imprevisíveis.

ARTIGO 3º: Após o término dos serviços de cada propriedade, o proprietário ou responsável assinará um termo de confissão de dívida emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER.

ARTIGO 4º Os valores a serem pagos, em razão dos serviços prestados pela Patrulha Mecanizada, deverão ser recolhidos posteriormente pelo interessado através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, expedido pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, baseado no Termo de Confissão de Dívida assinado pelo proprietário ou responsável solicitante dos serviços, com poderes para tanto.

ARTIGO 5º: O não recolhimento dos preços de que trata este Decreto a execução dos trabalhos a serem desenvolvidos pela Patrulha Mecanizada, implica na execução judicial do Termo de Confissão de Dívida, sem prejuízo de apontamento à protesto do título.

ARTIGO 6º: Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 071/2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER/MT 21 DE ABRIL DE 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Colíder/mt

ANEXO

SERVIÇO	VALOR
Grade	R\$ 65,00
Niveladora	R\$ 75,00
Calcariadeira	R\$ 75,00
Plantadeira	R\$ 85,00
Ensiladeira	R\$ 75,00
Vincão	R\$ 65,00
Retroescavadeira	R\$ 85,00

Publicado por:

Deise da Silva Aragão

Código Identificador:3FB82634

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 709/2013

NOMEIA MEMBROS PARA A COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Prefeito Municipal de Colíder Nilson José dos Santos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear membros da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, para **Elaboração de Editais e de Provas Objetivas**, visando a seleção de candidatos ao preenchimento de vagas para o quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, através de contratação temporária de Professor, Técnico em Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional (Manutenção de Infraestrutura e Nutrição Escolar), assim composta:

Presidente:

Marlene Domingos Queiroz da Silva

Membros:

Helder Calvi Inocêncio

Juliana da Silva Cazelat

Erica de Melo Silva

Artigo 2º - Nomear membros da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, para **Aplicação, Correção das Provas Objetivas e Avaliação de recursos**, que será constituída pelos seguintes membros:

Presidente:

Marlene Domingos Queiroz da Silva

Membros:

Helder Calvi Inocêncio

Juliana da Silva Cazelo

Erica de Melo Silva

Neusa Muniz Tomiyoshi

Jose Moreira

Elson Lima dos Santos

Parágrafo Único – As funções de cada um dos membros da presente Comissão serão determinadas pela Presidência desta Comissão.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, 01 de outubro de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Colider

Publicado por:

Jean Wagner Borro

Código Identificador:5C523E76

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA PREGÃO PRESENCIAL 018/2013

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2013

VALIDADE: 12 (Doze) Meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

OBJETO: Apresente licitação tem por objeto o **Registro de Preços visando futura e eventual Prestação de Serviços de lavagem de veículos diversos, atendendo as necessidades do Frotas de veículos do município, para atender as necessidades desta municipalidade.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados nas tabelas abaixo:

EZIQUEL NEVES DA SILVA - ME

Item	QNT	UN	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
4	90	UN	LAVAGEM SIMPLES	R\$ 34,00	R\$ 3.105,00
5	388	UN	LAVAGEM MICRO ONIBUS	R\$ 100,00	R\$ 38.606,00
6	400	UN	LAVAGEM DE AMBULANCIA	R\$ 50,00	R\$ 19.800,00
7	190	UN	LAVAGEM DE CAMINHONETE	R\$ 44,00	R\$ 8.455,00
8	150	UN	LAVAGEM MOTO	R\$ 12,00	R\$ 1.725,00
9	60	UN	LAVAGEM SIMPLES	R\$ 34,00	R\$ 2.070,00
10	120	UN	LAVAGEM SIMPLES	R\$ 34,00	R\$ 4.140,00
11	30	UN	LAVAGEM MOTO	R\$ 12,00	R\$ 345,00
12	96	UN	LAVAGEM MOTO	R\$ 12,00	R\$ 1.104,00
13	100	UN	LAVAGEM DE CAMINHONETE	R\$ 44,00	R\$ 4.450,00
14	96	UN	LAVAGEM MOTO	R\$ 12,00	R\$ 1.104,00
15	100	UN	LAVAGEM MOTO	R\$ 12,00	R\$ 1.150,00
16	48	UN	LAVAGEM DE CAMINHONETE	R\$ 44,00	R\$ 2.136,00
17	24	UN	LAVAGEM MOTO	R\$ 12,00	R\$ 276,00
20	190	UN	LAVAGEM DE CAMINHAO TRUCK	R\$ 130,00	R\$ 24.605,00
21	124	UN	LAVAGEM DE CAMINHONETE	R\$ 44,00	R\$ 5.518,00
22	136	UN	LAVAGEM DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	R\$ 150,00	R\$ 20.332,00
23	50	UN	LAVAGEM DE ONIBUS	R\$ 120,00	R\$ 5.975,00
24	160	UN	LAVAGEM DE CAMINHAO	R\$ 120,00	R\$ 19.120,00

			TOCO		
25	150	UN	LAVAGEM DE TRATOR	R\$ 120,00	R\$ 17.925,00
TOTAL R\$ 181.941,00					

ROSANGELA HELENA MIRANDA DE SOUZA

Item	QNT	UN	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	90	UN	LAVAGEM DE CAMINHONETE	R\$ 44,00	R\$ 3.960,00
2	216	UN	LAVAGEM MOTO	R\$ 12,00	R\$ 2.484,00
3	680	UN	LAVAGEM DE ONIBUS	R\$ 119,00	R\$ 80.920,00
18	180	UN	LAVAGEM MOTONIVELADORA DE	R\$ 149,00	R\$ 26.820,00
19	118	UN	LAVAGEM DE PA CARREGADEIRA	R\$ 129,00	R\$ 15.222,00
TOTAL R\$ 129.406,00					

Colniza - MT, em 09 de Julho de 2013.

CLÓVIS JOSÉ COELHO JUNIOR

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Clovis Jose Coelho Junior

Código Identificador:B97094F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO

DECRETO Nº. 341/GP/2013, 06 DE SETEMBRO DE 2013.

“Dispõe sobre criação e nomeação dos membros do COMITÊ DE INVESTIMENTOS do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Colniza/MT PREVI-COLNIZA, e dá outras providências.”

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o art. 3º- A da Portaria MPS n.º 170/2012 de 25 de abril de 2012;

Considerando a necessidade de instituição do Comitê de Investimentos que visa auxiliar na gestão dos recursos previdenciários do PREVI-COLNIZA;

Considerando a necessidade de nomeação dos membros para a composição do Comitê de Investimentos;

RESOLVE:

Art. 1º Passa a compor a organização administrativa do PREVI-COLNIZA, o Comitê de Investimentos, com função de auxiliar o processo decisório quanto à execução da política de investimentos dos recursos previdenciários.

Art. 2º Compõem o Comitê de Investimento do PREVI - COLNIZA: a **Sr.ª Cristiana Polles Tavares** - CPF n.º 900.503.201-49; o **Sr. Ivanildo Francisco dos Santos** - CPF n.º 610.394.702-20; e, o **Sr. Oziel Candido Moreira** - CPF n.º 420.040.552-00, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Investimento dos recursos previdenciários.

§ 1º Os membros do Comitê de Investimentos terão mandatos de 03 (três) anos, podendo ser renovados por igual período.

§ 2º O Presidente do Comitê de Investimentos necessariamente deverá ter sido aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, conforme art. 2º da portaria MPS

Art. 3º O Comitê de Investimentos se reunirá, pelo menos, três vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente realizar estudos quanto à destinação da aplicação dos recursos previdenciários, de forma a auxiliar o Conselho Previdenciário na execução da política de investimentos.

§1º As decisões referente à destinação da aplicação dos recursos previdenciário deverão ser registradas em atas e arquivadas junto às demais decisões emitidas pelo Conselho Previdenciário.

§2º Os membros do Comitê de Investimentos, nada perceberão pelo desempenho do mandato.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Colniza/MT, 06 de Setembro de 2013.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

JOÃO ASSIS RAMOS
Prefeito Municipal

SILVIO VAHL
Secretário Municipal de Administração

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001. O período de publicação será de 13/09/2013 à 13/10/2013

Publicado por:
Silvio Vahl
Código Identificador:33103D07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO

DECRETO Nº. 351/GP/2013, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.

Súmula: “Dispõe sobre Exoneração e dá outras providências”.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Exonera, a pedido o Senhor **RODRIGO DORNELES DO NASCIMENTO**, concursado no cargo de Enfermeiro, nomeado através do **DECRETO Nº 213/2012** e do **ATO DE POSSE Nº. 662/2012**, de 21 de maio de 2.012, vinculado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** desta Municipalidade.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 30 de setembro de 2013.

JOÃO ASSIS RAMOS
Prefeito Municipal

SILVIO VAHL
Secretário Mun. de Administração

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001. O período de publicação será de 30/09/2013 a 30/10/2013

Publicado por:
Silvio Vahl
Código Identificador:A1D82290

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO

DECRETO Nº. 355/GP/2013, DE 01 DE OUTUBRO DE 2013.

Súmula: “Dispõe sobre Nomeação e dá outras providências”.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia a Senhora **EDITE HELENA DA SILVA MENDES**, portadora do RG n.º 699550 SSP/RO e CPF n.º 852.190.022-87, para exercer o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, vinculada a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 01 de outubro de 2013.

JOÃO ASSIS RAMOS
Prefeito Municipal

SILVIO VAHL
Secretário Mun. de Administração

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001. O período de publicação será de 01/10/2013 a 01/11/2013

Publicado por:
Silvio Vahl
Código Identificador:6EF8C5FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO

DECRETO Nº. 356/GP/2013, DE 03 OUTUBRO DE 2013.

Súmula: “Dispõe sobre Exoneração e dá outras providências”.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Exonera a Senhora **ROSANGELA SANTANA TRINDADE**, portadora do RG n.º 2307842-1 SSP/RO e CPF n.º 767.841.342-49, do cargo de **Assessor de Divisão**, nomeada pelo Decreto n.º. 165/GP/2013 de 15 de março de 2013, vinculada a Secretaria Municipal de **ADMINISTRAÇÃO** desta municipalidade.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 03 de outubro de 2013.

JOÃO ASSIS RAMOS
Prefeito Municipal

SILVIO VAHL
Secretário Mun. de Administração

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001. O período de publicação será de 03/10/2013 a 03/11/2013

Publicado por:

Silvio Vahl

Código Identificador:4E67D749**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO****DECRETO Nº. 358/GP/2013, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013.**

Súmula: “Dispõe sobre Nomeação e dá outras providências”.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia a Senhora **ELIANE LUCIANE PEREIRA**, portadora do RG n.º 2218234-9 SSP/MT e CPF n.º 039.753.031-58, para exercer o cargo de confiança de **ASSESSOR DE DIVISÃO** vinculado na Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania E Assistência Social.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 21 de outubro de 2013.

JOÃO ASSIS RAMOS

Prefeito Municipal

SILVIO VAHL

Secretário Mun. de Administração

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001. O período de publicação será de 21/10/2013 a 21/11/2013

Publicado por:

Silvio Vahl

Código Identificador:3B20FC74**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO****DECRETO Nº. 359/GP/2013, DE 21 OUTUBRO DE 2013.**

Súmula: “Dispõe sobre Exoneração e dá outras providências”.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Exonera a pedido o Senhor **JOÃO VALDECIR FRANÇA**, portador do RG n.º 07376537 SSP/MT e CPF n.º 487.952.751-34, do cargo de **SUB SECRETARIO DE SAÚDE**, nomeado através do DECRETO Nº. 201/GP/2013 vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 21 de outubro de 2013.

JOÃO ASSIS RAMOS

Prefeito Municipal

SILVIO VAHL

Secretário Municipal de Administração

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001. O período de publicação será de 21/10/2013 a 21/11/2013

Publicado por:

Silvio Vahl

Código Identificador:876345E4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO****DECRETO Nº. 350/GP/13, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.**

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 543/2012, de 27 de dezembro de 2012;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

13- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Colniza
13.001.0.0 - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Colniza 13.001.0.0.09.272.0012.2035 - Atividade a Cargo do Gerenciamento de Recursos do Fundo
3.3.90.01.00.00 – Aposentadorias e Reformas.....R\$ 10.000,00.
3.3.90.03.00.00 – Pensões.....R\$ 70.000,00.
3.3.90.05.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários.....R\$ 70.000,00.
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 25.000,00.

Total.....R\$ 175.000,00.

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

13- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Colniza
13.001.- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Colniza 13.001.0.0.09.272.0012.2035 - Atividade a Cargo do Gerenciamento de Recursos do Fundo
7.7.99.99.00.00 – Reserva Orçamentária do RPPS.....R\$ 175.000,00.

Total.....R\$ 175.000,00.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza/MT em 30 de setembro de 2013.

JOÃO ASSIS RAMOS

Prefeito Municipal

SILVIO VAHL

Secretário Municipal de Administração

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

Publicado por:

Silvio Vahl

Código Identificador:E703F069

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 149/2013

DATA: 21 de outubro de 2013**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.**CONTRATADA:** JOÃO FERREIRA DE ALMEIDA**OBJETO:** Contratação de prestação de serviços de arbitragem para os campeonatos de Futebol de Salão, Campo e Torneios nas comunidades do interior do Município.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 11.02.1.046.33.90.36**Publicado por:**

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva

Código Identificador:AC72780A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 150/2013

DATA: 21 de outubro de 2013**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.**CONTRATADA:** JULIANE DOS SANTOS COSTA PEREIRA**OBJETO:** Contratação de prestação de serviços de arbitragem para os campeonatos de Futebol de Salão, Campo e Torneios nas comunidades do interior do Município.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 11.02.1.046.33.90.36**Publicado por:**

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva

Código Identificador:4D698CBD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 151/2013

DATA: 21 de outubro de 2013**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.**CONTRATADA:** EDILSON RANGEL DA SILVA**OBJETO:** Contratação de prestação de serviços de arbitragem para os campeonatos de Futebol de Salão, Campo e Torneios nas comunidades do interior do Município.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 11.02.1.046.33.90.36**Publicado por:**

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva

Código Identificador:27336B9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 053/2013**PREGÃO:** Nº 107/2013 – REGISTRO DE PREÇOS

Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pela sua Prefeita Municipal Sra. Marlise Marques Moraes, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua das Mangueiras nº. 484 E, Centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.089.751-8 - SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 385.501.722-00, doravante denominado de **GERENCIADOR**, resolve registrar o preço das pessoas físicas: **Edilson Rangel da Silva**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 580.890.391-20, e do RG. nº, instalado na Av. Paraná s/n nesta cidade de Comodoro/MT, **João Ferreira de Almeida**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 340.590.162-68, e do RG nº. instalado na Rua Espírito Santo nesta Cidade de Comodoro/MT, **Juliane dos Santos Costa Pereira**, brasileira, solteira, portadora do CPF. nº 010.187.581-94, e do RG nº., residente

e domiciliada na Rua Pernambuco s/nº nesta cidade de Comodoro/MT, doravante denominadas **FORNECEDORAS**, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão para Registro de Preços nº 107/2013 e processo administrativo nº. 182/2013, sendo vencedores os licitantes: **EDILSON RANGEL DA SILVA**, vencedor dos itens, 3-4-7-12, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais); **JOÃO FERREIRA DE ALMEIDA**, vencedor dos itens 2-8-9-13, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais); **JULIANE DOS SANTOS COSTA PEREIRA**, vencedora dos itens 1-5-6-10-11, no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais);

O valor total da presente Ata de registro de preço é de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais)

Fica declarado que a presente ata terá validade 12 (doze) meses de vigorando de 21/10/2013 à 21/10/2014.

Comodoro-MT, 21 de outubro de 2013.

Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Presencial 107/2013.

Publicado por:

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva

Código Identificador:DB5984F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO

PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL COM
REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2013

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da pregoeira Maria Aparecida Cavalcanti da Silva, torna público aos interessados que prorrogará o **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS – EDITAL nº 112/2013**, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS**, com abertura prevista para o dia 28/10/2013 às 08:00 horas, fica prorrogada para o dia 29/10/2013 às 09:00 horas, em virtude do feriado do Dia do Servidor Público. Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Comissão Permanente de licitação das 8:30 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 21 de outubro de 2013.

MARIA APARECIDA CAVALCANTI DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva

Código Identificador:4BD90E18

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2013

DO OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais permanentes.

DO VALOR: 11.960,00**DO PRAZO:** 06 Meses**DATA:** 14 de Outubro de 2013**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT**

Contratante

EDIVANDA VIEIRA LANG-ME

Contratado

Publicado por:

Jaqueline Braga Pinto

Código Identificador:A6F551EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2013

DO OBJETO: Registro de preços para futuras eventuais aquisições de materiais permanentes.

DO PRAZO: 06 Meses

DO VALOR: 30.421,80

DATA: 14 de Outubro de 2.013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT

Contratante

VERA CRUZ COMERCIO DE ELETRÔNICOS E MOVEIS -ME

Contratado

Publicado por:

Jaqueline Braga Pinto

Código Identificador:FCE7745C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2013

DO OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais publicações em emissora de tv para prestação de serviços com abrangência local, para divulgação dos informativos de utilidade publica do municipio em atendimento da demanda das Secretárias do municipio e do poder executivo.

DO PRAZO: 12 Meses

DATA: 17 de Outubro de 2013

DO VALOR: 259.584,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT

Contratante

L.F DE SOUZA RODRIGUES-ME

Contratado

Publicado por:

Jaqueline Braga Pinto

Código Identificador:BABD823C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
018/2013

OBJETO: Aquisição de Medicamentos;

Favorecidos: IQUEGO – Indústria Química do Estado de Goiás S/A;

Prazo de execução: 60 Dias;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso VIII da Lei n.º 8.666/93.

Ratifico a dispensa de Licitação com fulcro na justificativa n.º 018/2013 e no Parecer Jurídico anexos ao processo, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Confresa – MT, em 21 de Outubro de 2013.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Iranizo Matos Rodrigues

Código Identificador:8F57ED4C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
019/2013

OBJETO: Prestação de Serviços Médicos;

Favorecido: Ana Letícia Mello;

Prazo de Execução: 03 Meses;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso IV da Lei n.º 8.666/93.

Ratifico a dispensa de Licitação com fulcro na justificativa n.º 019/2013 e no Parecer Jurídico anexos ao processo, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Confresa – MT, em 21 de Outubro de 2013.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Iranizo Matos Rodrigues

Código Identificador:C1AB9C88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS

A Prefeitura de Confresa-MT, torna pública o interesse em Adedir a Ata de Registro de Preços Nº. 68/2013, do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 16/2013, Processo Administrativo Nº 23034.018985/2012-80, para a aquisição de mobiliário escolar constituído de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor, conforme especificações descritas no processo correspondente e condições registradas na ARP, no valor total de 165.168,20 (cento e sessenta e cinco mil cento e sessenta e oito reais e vinte centavos). Fornecedor: Milanflex Indústria e Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda.

Confresa 21/10/2013.

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Iranizo Matos Rodrigues

Código Identificador:952CDB0F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 257/2013 - SECRETARIA GERAL DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CARMELITA SILVA
SANTOS FERREIRA

Portaria nº 257/2013 de 15 de Outubro de 2013.

DESIGNA MEMBRO PARA OCUPAR O CARGO DE
SECRETARIA GERAL DO CONSELHO
MUNICIPAL DE SAÚDE

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE;

Art. 1º - Designar para ocupar cargo de SECRETARIA GERAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE a servidora efetiva do Estado de Mato Grosso cedida ao município de Confresa-MT, a Sra. CARMELITA SILVA SANTOS FERREIRA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 15 de Outubro de 2013.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Célia de Souza Lima

Código Identificador:E6F57EC5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 259/2013 - LICENÇA PREMIO - GREICE DA
CUNHA PEDOTT

Portaria nº 259/2013 de 18 de Outubro de 2013.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 020/2005.

CONSIDERANDO;

Requerimento da servidora de 18/10/2013.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder a LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal GREICE DA CUNHA PEDOTT matrícula 010230 ocupante do Cargo Efetivo de TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/HOSPITAL MUNICIPAL.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO DA LICENÇA
01/04/2005 A 30/03/2013	01/11/2013 A 29/01/2014

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 18 de Outubro de 2013.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Célia de Souza Lima

Código Identificador:6927ABD5

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 085/2013.

“Termo de rescisão de contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e *CRISTIANE VIEIRA CANDIDO*”

Aos 05 (cinco) dias do mês de outubro do ano de 2013, por um lado **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, estabelecido na Avenida dos Oitis, n.º 1.200, Centro, inscrito no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representado neste ato por seu Prefeito **WALMIR GUSE**, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade n.º 3/R 1.248.224 expedida pela SSI-SC e do CPF 060.590.538-07 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e por outro lado **CRISTIANE VIEIRA CANDIDO**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade na Rua das Pitangueiras, Setor 3, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1.464.408-08 expedida pela SSP - MT, e do CPF n.º 970.268.241-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO referente ao contrato Administrativo nº. 085/2013, com amparo no Art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, mediante as cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do contrato administrativo nº. 085/2013 firmado entre as partes em data de 01 de agosto de 2013, a partir desta data, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1 A partir da presente data, fica rescindido o contrato em questão e, por conseguinte, ficam isentas as partes de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações, haja vista acordo entre as partes, que atende o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda Estado de Mato Grosso, para dirimir as questões derivadas deste Termo. E por, estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento de rescisão contratual, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Conquista D'Oeste MT, em 05 de outubro de 2013.

WALMIR GUSE

Prefeito Municipal

CRISTIANE VIEIRA CÂNDIDA

Contratada

TESTEMUNHAS:

Tatiane Nunes Nantes Salasar

RG nº 1364597-8 SSP/MT

CPF Nº 700.101.701-97

Luiza Tenório Cavalcante

RG: 1.306.462-2 – SSP-MT

CPF: 889.989.161-34

Publicado por:

Eliane Aparecida de Freitas

Código Identificador:E1D86358

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção do CRAS, visando a melhoria do ambiente de atendimento das famílias cadastradas no Bolsa Família – Recursos IGD SUAS, conforme Planilha discriminativa apenso ao edital.
Abertura: 06/11/2013 - Horário de Cuiabá – 08:00 horas -
Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 - O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br.

Conquista D'Oeste, 21 de outubro de 2013.

ERONALDO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

Eronaldo Mendes Teixeira Junior

Código Identificador:3F7A060E

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL CONTRATO Nº 129/2013

DATA: 21/10/2013 –OBJETO: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PARTE ELÉTRICA DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE, EDUCAÇÃO, INFRA ESTRUTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E AGRICULTURA”. Contratada: **CLEBER SILVA DA COSTA-ME**, CNPJ: **08.911.691/0001-97**. PRAZO: 31/12/2013. VALOR : R\$ 48.860,00

Publicado por:

Elaine Castanha Bonavigo

Código Identificador:074CA8DF

PREFEITURA MUNICIPAL RESULTADO PREGÃO Nº 046/2013

Processo 094/2013

A Prefeitura Municipal De Cotriguaçu/Mt, Torna Público O Resultado Da Licitação, Pregão Nº 046/2013– Objeto: “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO, VENTILADORES E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E CONCERTOS DE EQUIPAMENTOS EM GERAL**”. Empresa: **ADELSON DE DEUS FRANÇA** 01541117166, CNPJ: 17.874.760/0001-20, Validade da Proposta 60 Dias. Menor Preço Por Item Conforme Descrito Abaixo. Prazo 31/12/2013.

SECRETARIA DE SAUDE			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

SERVICO DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
SERVICO DE MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO	22	R\$ 120,00	R\$ 2.640,00
SERVICO DE HIGIENIZACAO DE AR CONDICIONADO	30	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
SERVICO DE CONERTO GERAL DE REFRIGERACAO	15	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00
SERVICO DE INSTALACAO DE VENTILADOR	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
SERVICO DE MANUTENCAO DE VENTILADOR	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
SERVICO DE MANUNTECAO NOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	40	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00
SERVICO DE MANUTENCAO DE CADEIRA ODONTOLOGICA	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
SERVICO DE MANUTENCAO DE LAVANDERIA	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
SERVICO DE CONERTO DE BOMBA D'AGUA (POCO SEMI ARTESIANO)	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
SERVICO DE MANUTENCAO DE NOBREAK	15	R\$ 30,00	R\$ 450,00
TOTAL			R\$ 19.440,00
SECRETARIA DE EDUCACAO			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
SERVICO DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
SERVICO DE MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO	30	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
SERVICO DE HIGIENIZACAO DE AR CONDICIONADO	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
SERVICO DE CONERTO GERAL DE REFRIGERACAO	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
SERVICO DE INSTALACAO DE VENTILADOR	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
SERVICO DE MANUTENCAO DE VENTILADOR	15	R\$ 30,00	R\$ 450,00
SERVICO DE CONERTO DE BOMBA D'AGUA (POCO SEMI ARTESIANO)	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
SERVICO DE MANUTENCAO DE NOBREAK	15	R\$ 30,00	R\$ 450,00
TOTAL			R\$ 20.200,00
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
SERVICO DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO	5	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
SERVICO DE MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
SERVICO DE HIGIENIZACAO DE AR CONDICIONADO	15	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00
SERVICO DE CONERTO GERAL DE REFRIGERACAO	5	R\$ 90,00	R\$ 450,00
SERVICO DE CONERTO DE BOMBA DAGUA (POCO SEMI ARTESIANO)	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
SERVICO DE MANUTENCAO DE NOBREAK	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
TOTAL			R\$ 5.500,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
SERVICO DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
SERVICO DE MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00
SERVICO DE HIGIENIZACAO DE AR CONDICIONADO	7	R\$ 120,00	R\$ 840,00
SERVICO DE CONERTO GERAL DE REFRIGERACAO	4	R\$ 90,00	R\$ 360,00
SERVICO DE CONERTO DE BOMBA D'AGUA (POCO SEMI ARTESIANO)	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
SERVICO DE MANUTENCAO DE NOBREAK	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00
TOTAL			R\$ 2.530,00
SECRETARIA DE ESPORTES			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
SERVICO DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
SERVICO DE MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
SERVICO DE HIGIENIZACAO DE AR CONDICIONADO	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
SERVICO DE CONERTO GERAL DE REFRIGERACAO	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00
SERVICO DE CONERTO DE BOMBA D'AGUA (POCO SEMI ARTESIANO)	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
TOTAL			R\$ 1.110,00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			
IGD-M			

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
SERVICO DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
SERVICO DE MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00
SERVICO DE HIGIENIZACAO DE AR CONDICIONADO	5	R\$ 120,00	R\$ 600,00
SERVICO DE CONERTO GERAL DE REFRIGERACAO	5	R\$ 90,00	R\$ 450,00
SERVICO DE INSTALACAO DE VENTILADOR	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
SERVICO DE MANUTENCAO DE VENTILADOR	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
SERVICO DE CONERTO DE BOMBA DAGUA (POCO SEMI ARTESIANO)	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
SERVICO DE MANUTENCAO DE NOBREAK	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00
TOTAL			R\$ 2.820,00
IGD-SUAS			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
SERVICO DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
SERVICO DE MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00
SERVICO DE HIGIENIZACAO DE AR CONDICIONADO	5	R\$ 120,00	R\$ 600,00
SERVICO DE CONERTO GERAL DE REFRIGERACAO	5	R\$ 90,00	R\$ 450,00
SERVICO DE INSTALACAO DE VENTILADOR	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
SERVICO DE MANUTENCAO DE VENTILADOR	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
SERVICO DE CONERTO DE BOMBA DAGUA (POCO SEMI ARTESIANO)	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
SERVICO DE MANUTENCAO DE NOBREAK	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00
TOTAL			R\$ 2.820,00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
SERVICO DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
SERVICO DE MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
SERVICO DE HIGIENIZACAO DE AR CONDICIONADO	5	R\$ 120,00	R\$ 600,00
SERVICO DE CONERTO GERAL DE REFRIGERACAO	4	R\$ 90,00	R\$ 360,00
SERVICO DE INSTALACAO DE VENTILADOR	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
SERVICO DE MANUTENCAO DE VENTILADOR	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
SERVICO DE CONERTO DE BOMBA DAGUA (POCO SEMI ARTESIANO)	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
SERVICO DE MANUTENCAO DE NOBREAK	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00
TOTAL			R\$ 2.180,00
TOTAL GERAL			R\$ 56.600,00

Totalizando o valor de R\$ 56.600,00 (Cinquenta e seis mil e seiscentos reais).

Cotriguaçu 21 de Outubro de 2013

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:92612887

PREFEITURA MUNICIPAL RESULTADO DO LEILÃO Nº 001/2013

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público Resultado de Licitação na Modalidade LEILÃO nº 001/2013, tendo como Objeto: **“LEILÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU”**, Licitantes: HUGO FRANCISCO DURIGAN, RONILTON PEREIRA DA SILVA, EDUARDO ITSUO SAITO. Conforme segue abaixo:

	HUGO FRANCISCO DURIGAN	
5	TRATOR DE ESTEIRA D4-E	R\$ 18.110,00
8	TRATOR VALMET DE PNEU SIMPLES	R\$ 6.100,00
	Total	R\$ 24.210,00

	RONILTON PEREIRA DA SILVA	
1	MOTOCICLETA HONDA XLR 125	R\$ 1.000,00
9	CAMIONETE TOYOTA BANDEIRANTES 4x4	R\$ 5.200,00
12	GOL 16 V VW	R\$ 3.100,00
	Total	R\$ 9.300,00
	EDUARDO ITSUO SAITO	
2	MOTOCICLETA HONDA CG 125 TITAN	R\$ 1.100,00
4	MOTONIVELADORA CATERPILLAR	R\$ 15.000,00
10	CAMINHÃO CHEVROLET 70	R\$ 20.000,00
	Total	R\$ 36.100,00
	Total Geral	R\$ 69.610,00

Cotriguaçu/MT, 21 de OUTUBRO de 2013.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Elaine Castanha Bonavigo

Código Identificador:C393176B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
EXTRATO DO 17º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
114/2008

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia. **Contratada:** Concreart Engenharia Indústria e comércio Ltda. **OBJETO:** Prestação de serviço na Construção de Quadra Poli Esportiva Coberta, na Comunidade Santa Rita, através do convênio com “Governo do Estado-SINFRA”, e recursos próprios da Prefeitura municipal. **Prorrogação da Vigência:** 30/05/2013 a 01/10/2013. **Licitação:** Tomada de Preços nº 014/2008.

Publicado por:

Gustavo Alves do Carmo

Código Identificador:98F1D482

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
EXTRATO DO 18º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
114/2008

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia. **Contratada:** Concreart Engenharia Indústria e comércio Ltda. **OBJETO:** Acrescer serviços complementares a obra de construção da Quadra Poliesportiva Coberta, no Distrito de Santa Rita, através de recursos próprios da Prefeitura municipal. **Valor:** R\$ 7.144,80 (sete mil cento e quarenta e quatro reais e oitenta centavos). **Prorrogação da Vigência:** até 10/10/2013. **Licitação:** Tomada de Preços nº 014/2008.

Publicado por:

Gustavo Alves do Carmo

Código Identificador:30C66F19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2013 EDITAL
CONVOCAÇÃO Nº 006/2013

ELI SANCHEZ ROMÃO – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº 341/2013, Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013.

CONVOCA

O candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo, para comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 07h às 13h de segunda a sexta-feira, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, munidos dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA e RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

RELAÇÃO DE CONVOCADOS

CARGO: MERENDEIRA

4º - Ivonei de Oliveira Teles

Curvelândia, aos 21 dias do mês de outubro de 2013.

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Gaio

Código Identificador:46088CB7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 105/2013

ESTABELECE HORÁRIO DE EXPEDIENTE NOS
ÓRGÃOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, **JUVIANO LINCOLN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67, VI da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - O expediente nos Órgãos Públicos Municipais será das 12:00 às 18:00 hs, a partir do dia 22 de outubro de 2013.

Art. 2º - Os Órgãos e Unidades em que houver necessidade de funcionamento em horários diversos, o Secretário (a) Municipal baixará portaria regulamentando o atendimento.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino 21 de outubro de 2013.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juçara Ramos Magalhães

Código Identificador:A1BA3B53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
DECISÃO

A empresa ZONTA PARTICIPAÇÕES LTDA, requereu, a esta Secretária de Finanças, Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT, isenção de ITBI, afirmando que no ato da constituição da empresa integralizou a parcela do capital social com os bens: imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Diamantino no livro 2 (Registro Geral), matrícula 5.986; imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Diamantino, no livro 2 (Registro Geral), matrícula 6.108 e imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Diamantino, no livro 2 (Registro Geral), matrícula 7.653.

Alega, em síntese, que possui o contrato social da referida empresa registrada na Junta Comercial, sob o número 51201352411, mas que outros documentos são exigidos pelo Cartório de Registro de Imóveis, como o comprovante de pagamento do ITBI – Imposto de Transmissão *inter vivos* para concretizar o procedimento de transferência.

Aduz que, por força do disciplinamento legal do tributo, artigos 36 e 37 do CTN, o Município deve dar imunidade do ITBI nos casos de incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica em pagamento de capital nela subscrito.

Por fim, requereu que seja gerada a guia de ITBI referente aos imóveis citados acima, constando na mesma a isenção legal de tributação para a continuação do procedimento de incorporação de capital social perante o Cartório de Registro de Imóveis.

É o relato. Decido.

Considerando que o requerente não realizou o pagamento do ITBI referente à transferência da Carta de Alienação nº 01/2009 do Tribunal Regional do Trabalho para o Sr. Eleonir Zonta, estando em débito no valor de 947.969,60 (novecentos mil, quarenta e sete reais e novecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos) com a Prefeitura de Diamantino.

Considerando ainda que existe ação de execução na Terceira Vara Cível, Comarca de Diamantino, sob o código 80503, conclusa para decisão, executando o Sr. Eleonir Zonta, com relação aos débitos referente ao não pagamento do ITBI.

Deste modo, **INDEFIRO** os requerimentos protocolados sob o número 2795/13 e número 3041/13, e não isento a empresa ZONTA PARTICIPAÇÕES LTDA do imposto ITBI, pelos fundamentos expostos no Parecer Jurídico nº 91/2013, em anexo.

Diamantino, 21 de outubro de 2013.

ROBERTO CASETTA FERREIRA

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:

Luciene Araújo Alvares Marcondes

Código Identificador:1648FB1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 045/2013

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL 045/2013, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO AOS PACIENTES E ACOMPANHANTES LEGALMENTE INSTITUIDOS E PARA PLANTONISTAS E SERVIDORES DO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT**, onde se sagrou vencedora a empresa **SANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, CNPJ: 09.813.461/0001-58, totalizando **R\$ 177.390,00** (Cento e setenta e sete mil e trezentos e noventa Reais).

Diamantino - MT, 18 de Outubro de 2013.

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Lauro Josney Correa

Código Identificador:6D3D2067

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 050/2013

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que prorrogou a licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP), tipo “Menor Preço por lote”, para o dia **30/10/2013** às **13h00min**, cujo objetivo é: **Registro de preço para futura e eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, LIMPEZA DE PÁTIO, DESINSETIZAÇÃO E DESENRAZATIZAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO - MT.** A

prorrogação deu-se devido correção no edital, onde se inclui o item: 12.8.6. O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.341 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, e no site da Prefeitura Municipal: www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6422/6423.

Diamantino - MT, 21 de Outubro de 2013.

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Lauro Josney Correa

Código Identificador:EA44DFCC

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS – OUTUBRO/2013

2º TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO ORIGINAL: 114/2013

OBJETO: Extinção da Linha – Dom Aquino x Entre Rios (terra), constante na Clausula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços nº 114/2013.

Parágrafo Único: O valor a ser reduzido no Contrato nº 114/2013 será de **R\$ 12.817,32 (Doze mil oitocentos e dezessete reais e trinta e dois centavos)**, sendo este valor referente a **51 (cinquenta e um) dias letivos** da linha referida acima.

DATA DO TERMO: 04/10/2013

DOM AQUINO – MT

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Lucia Vieira de Jesus

Código Identificador:2E11F211

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA MUNICIPAL N.º270/2013

DATA: 15 DE OUTUBRO DE 2013.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2012 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público n.º001/2012, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 01/2012;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 020/2012 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato nº057/2013 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§1º A Sra. **NELITA TEREZINHA MORSCHBERGER**, para exercer o cargo de **APOIO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA ESCOLAR II - ZELADORA - 40 HORAS/SEMANAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO Em 15 de OUTUBRO DE 2013.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE
CUMPRA-SE.**

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:C802B13A

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 266/2013**

DATA: 07 DE OUTUBRO DE 2013.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar a pedido, o Sr. **ALCEMIR FERNANDES SOARES - MATRICULA nº 01688**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM INFORMÁTICA - 40 HORAS**, lotado na Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças, do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 07 DIAS DO MÊS de OUTUBRO DE 2013.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:6F799F4D

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 269/2013**

DATA: 10 DE OUTUBRO DE 2013.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar a pedido, a Sra. **SILVANA ALVES DA SILVA - MATRICULA nº 01543**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS III - 40 HORAS**, lotada na Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças, do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS de OUTUBRO DE 2013.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:FD30FE76

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 272/2013**

DATA: 15 DE OUTUBRO DE 2013.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo deste Município, nos termos do Edital n.º 002/2013 e o disposto no artigo 7º da Lei Municipal 362/2011, e

Considerando a existência de vaga real para o referido cargo junto a Secretaria Municipal de Saúde, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

RESOLVE:

Artigo 1.º Fica nomeado para o cargo de Agente de Combate a Endemias, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, o Sr.ª **VAGNER FUMAGALLI**, inscrito no CPF nº 028.988.031-97, com carga horária de 40 horas semanais.

Artigo 2.º O Regime Previdenciário do referido cargo será o Regime Geral de Previdência – INSS e o Regime Jurídico será o Estatutário, nos termos do artigo 12 da Lei Municipal 362/2011.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo em 09 de outubro de 2013.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, ao quinze dias do mês de outubro de 2013.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE
CUMPRA-SE.**

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:B06BAD4A

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 001/2013**

**INSERIR CONTEÚDO PROGRAMÁTICO,
ALTERAR NÚMERO DE VAGAS E CARGA
HORÁRIA DE CARGO**

A Presidente da Comissão Especial de Organização do Concurso Público, **Dirce Aparecida dos Santos**, nomeada pelo Decreto nº 089 de 18/09/2013, retifica através deste Edital Complementar, o edital de

Abertura do Concurso Público, para atender as modificações pertinentes, como segue:

1. Alterar no Anexo I do Edital de abertura do Concurso Público, a quantidade de vagas da ampla concorrência ao cargo de **Apoio em Manutenção e Infraestrutura Escolar I – Vigilante**, de 6 vagas para 3 vagas em atendimento ao Lotacionograma;

2. Alterar no Anexo I do Edital de abertura do Concurso Público no Cargo de **Fisioterapeuta**, a carga horária de 40 (quarenta) horas para 30 (trinta) horas semanais;

3. Inserir no Anexo III no cargo de **Professor Magistério** o seguinte Conteúdo Programático: *Cuidados higiênicos e de saúde da criança. Concepção de educação infantil e infância. O cuidar e o educar. Objetivos da Educação Infantil. Organização e Planejamento do trabalho na educação infantil. Noções da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB). Referencial Curricular Nacional de Educação Infantil; regras, limites e disciplina na sala de aula. Ética no setor educacional; diversidade cultural, racial, de gênero e étnica; Conhecimento do Projeto Político pedagógico (PPP); regras de convivência social. Conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Normas de Segurança e Primeiros Socorros. Desenvolvimento Físico e Motor. Necessidades Básicas, Desenvolvimento Cognitivo. Desenvolvimento da Linguagem. Planejamento. Períodos do desenvolvimento humano segundo Piaget, suas características e aplicação no processo educativo. A psicologia sócio-histórica, baseada na teoria de Vygotsky.*

4. Inserir no Anexo III no cargo de **Enfermeiro** o seguinte Conteúdo Programático: *Registro junto ao Conselho Regional de Enfermagem COREN de Mato Grosso. Saúde Pública; Atualidades sobre Saúde Pública; Evolução das políticas de saúde no Brasil; Noções básicas sobre o SUS. O Sistema Único de Saúde - SUS. Municipalização da Saúde. Financiamento da saúde; O Programa de Saúde da Família; O Cartão SUS; Lei Orgânica da Saúde (Leis n.º 8080/90 e n.º 8.142/90). Constituição da República Federativa do Brasil (art. 196 a 200); Programa Humaniza SUS. Gerenciamento da Assistência de Enfermagem; Gerenciamento dos Serviços de Saúde; Saúde Coletiva/Epidemiologia; Vigilância Epidemiológica; Vigilância em Saúde e Vigilância Sanitária, Modelos Assistenciais em Saúde; SUS; Educação, comunicação e práticas pedagógicas em Saúde Coletiva; Programas de atenção à saúde dos diversos grupos: criança, adolescente, mulher, adulto, idoso e trabalhador. Programa Nacional de Imunização: esquema vacinal do Ministério da Saúde; rede de frio; vias e formas de administração e validade; Atuação do Enfermeiro no rompimento do ciclo de transmissão de doenças, biossegurança, processamento de artigos e superfícies; Atuação do Enfermeiro nas urgências e emergências; Relações humanas no trabalho, comunicação e trabalho em equipe. Código de Ética; Código de Processo Ético.*

5. Os candidatos concorrentes aos cargos cujas profissões são regulamentadas por Lei Federal deverão no ato da posse apresentar o respectivo registro e Certidão expedida pelo Conselho fiscalizador.

Feliz Natal MT, 21 de outubro de 2013.

DIRCE APARECIDA DOS SANTOS

Presidente da Comissão Especial de Organização do Concurso Público

Publicado por:

Juliele Moura Rodrigues

Código Identificador:AE30191D

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 095/2013**

SÚMULA: Dispõe sobre a homologação do Edital do Edital Complementar do Concurso Público nº 001/2013 da Prefeitura Municipal de Feliz Natal, e dá outras providências.

O Senhor **José Antonio Dubiella** Prefeito do Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos explícitos termos Art. 37 da Constituição Federal,

Resolve:

Art. 1º - Homologar o Edital Complementar nº 001 relativamente ao Edital de Concurso Público nº 001 de 14 de outubro de 2013 que regulamenta e normatiza os atos do Concurso Público da Prefeitura de Feliz Natal MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Feliz Natal MT, 22 de outubro de 2013

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.**

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliele Moura Rodrigues

Código Identificador:24D5EB17

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 337/2013**

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para prestação de serviços de elaboração de projetos arquitetônicos e complementares (hidráulico, sanitário, elétrico e estrutural) cronograma físico financeiro e memorial descritivo, serviços de acompanhamento da execução de projetos, serviços de assessoria consultoria e orientação técnica na área de engenharia civil ou arquitetura para execução de reforma e ampliação da Escola Municipal Beija Flor.

DATA: 15/10/2013.

CONTRATADA: RDS ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA - ME

VALOR R\$ 6.048,00

Guarantã do Norte, 22 de outubro de 2013.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronaldo da Silva

Código Identificador:C42C8F65

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 338/2013**

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para **FORNECIMENTO** material de expediente/material de acondicionamento e embalagem e outros materiais de consumo destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria de Administração e Finanças, e Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de Guarantã do Norte/MT, com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, Ata de registro de preço e Proposta do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2013**, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

DATA: 16/10/2013.

CONTRATADA: JUDITE TEREZINHA UMANN RIBEIRO - EPP

VALOR R\$ 25.563,19

Guarantã do Norte, 22 de outubro de 2013.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronaldo da Silva
Código Identificador:AE40A0F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 339/2013

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS (COLHEDORA DE FORRAGEM), PARA ATENDER NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE REPRESENTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL, COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS.

DATA: 17/10/2013.

CONTRATADA: GUARANTÃ TRATOR PEÇAS LTDA
VALOR R\$ 47.100,00

Guarantã do Norte, 22 de outubro de 2013.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronaldo da Silva
Código Identificador:4C5C05DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 340/2013

OBJETO: Têm por objeto do presente procedimento licitatório a **Contratação de empresa de engenharia para REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL PRIMEIRO GRAU SANTA ANA**, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, tudo conforme projeto básico, contendo planta, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, resumo do orçamento, cronograma físico-financeiro e em conformidade com as disposições no Edital e seus Anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

DATA: 18/10/2013.

CONTRATADA: C. S. DA ROCHA & CIA LTDA.
VALOR R\$ 213.641,42

Guarantã do Norte, 22 de outubro de 2013.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronaldo da Silva
Código Identificador:190922B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 341/2013

OBJETO: Registro de preços para futura Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais Odontológicos, Medicamentos e Materiais para uso do PSF e Pronto Atendimento e Medicamentos de uso da Farmácia Básica para Secretaria Municipal de Saúde, Itanhangá/MT, conforme especificados no Termo de Referência.

DATA: 18/10/2013.

CONTRATADA: DENTAL CENTRO OESTE LTDA
VALOR R\$ 107.990,98

Guarantã do Norte, 22 de outubro de 2013.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronaldo da Silva
Código Identificador:8B5E04C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 342/2013

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa habilitada para fornecimento de refeição para atender necessidades do município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, Ata de registro de preço e Proposta do PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2013, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

DATA: 21/10/2013.

CONTRATADA: E. S. ALCANTARA ME
VALOR R\$ 3.390,00

Guarantã do Norte, 22 de outubro de 2013.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronaldo da Silva
Código Identificador:CF100480

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 343/2013

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para fornecimento de oxigênio gasoso e óxido nitroso para uso em pacientes internados no Hospital Municipal Nossa Senhora do Rosário do Município de Guarantã do Norte/MT, com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, Ata de registro de preço e Proposta do PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2013, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

DATA: 21/10/2013.

CONTRATADA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A
VALOR R\$ 14.780,00

Guarantã do Norte, 22 de outubro de 2013.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronaldo da Silva
Código Identificador:A7E32406

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 038/2013

DISPÕE SOBRE O CADASTRO NACIONAL DO FUNDO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SANDRA MARTINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFEREM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

CONSIDERANDO o Comando Constitucional ditado pelo artigo 77, § das disposições constitucionais transitórias, sobre a obrigatoriedade do cadastramento em âmbito nacional, como pessoa jurídica, dos órgãos públicos gestores de orçamentos que se constituam em unidades gestoras de orçamentos;

CONSIDERANDO que, para o fim do comando citado, são os fundos de natureza meramente contábeis considerados unidades gestoras de orçamentos;

CONSIDERANDO, ainda, que a Instrução Normativa RFB n.º 748, de 28 de junho de 2007, em seu artigo 11, § 1º, a define como unidade gestora de orçamento, obrigado, na forma do disposto no seu art. 11, inciso I, a se constituir como pessoa jurídica, “aquela autorizada a executar parcela do orçamento da união, dos estados, do distrito federal e dos municípios;”

CONSIDERANDO, mais, que o Fundo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guarantã do Norte – MT é instituído pela Lei nº 653/2007, de 06 de novembro de 2007, que dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas para a sua adequada aplicação, em consonância com as linhas e diretrizes contidas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

DECRETA:

ARTIGO 1º – O Fundo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Guarantã do Norte/MT, será inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ, da Receita Federal do Brasil, de caráter meramente contábil, conforme dispõe a Instrução Normativa acima informada.

Parágrafo Único - Fica a cargo do setor de contabilidade Municipal, promover, na forma da Instrução Normativa e toda legislação vigente afeta à matéria, a inscrição do Fundo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA citado neste artigo, no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

ARTIGO 2º - A movimentação será realizada junto ao Banco Oficial, devendo esta opção ser indicada no ato da formalização do CNPJ.

ARTIGO 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (21) vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 21/10/2013.

NP 1003/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretário Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:7113B853

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 037/2013

REGULAMENTA A NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – NFS-e NO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE, SEU SISTEMA DE GERENCIAMENTO E A SUA UTILIZAÇÃO, DISCIPLINA OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS PELA INTERNET, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SANDRA MARTINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFEREM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

CONSIDERANDO que o Poder Público, deve adotar medidas tendentes à simplificação da ordem tributária, promovendo, inclusive, a redução de custos no cumprimento das obrigações fiscais;

CONSIDERANDO a implementação dos sistemas de notas fiscais eletrônicas e a necessidade das Administrações Tributárias Municipais atuarem de forma integrada com o compartilhamento de informações que viabilizarão maior controle fiscal e de arrecadação do ISSQN, conforme o Modelo Conceitual da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais - ABRASEF;

DECRETA:

DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

ARTIGO 1º - Fica regulamentada a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, que é o documento fiscal emitido e armazenado eletronicamente em sistema disponibilizado pela Secretaria Municipal de Administração, de emissão obrigatória pelos prestadores de serviços inscritos no Cadastro Mobiliário de Contribuintes ou com atividade econômica no território do Município, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços, conforme modelo no Anexo I.

§ 1º - A obrigatoriedade a que se refere o *caput* deste artigo passa a vigorar a partir de 09 de outubro de 2013.

§ 2º - Ficam dispensados da obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e os seguintes contribuintes:

I – profissionais autônomos que tenham o recolhimento do ISSQN efetuado através de tributação fixa anual;

II – bancos e instituições financeiras autorizadas pelo BACEN;

III – contribuintes optantes pelo Regime Tributário do Simples Nacional qualificados como Micro Empreendedor Individual – MEI, quando prestar serviço para Pessoa Física;

IV – contribuintes pessoas jurídicas que explorem atividade exclusivamente mercantil, exceto nos casos em que houver prestação de serviço, quando a emissão será obrigatória.

§ 3º - A Secretaria Municipal de Administração poderá criar outras formas de controle, documentos e declarações eletrônicas relativas à fiscalização dos contribuintes.

ARTIGO 2º - A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e deve ser emitida por meio da Internet no endereço eletrônico <https://guarantadonorte.issqn.srv.br/guarantadonorte/>, mediante a utilização de login e senha que serão fornecidos aos contribuintes mediante realização do cadastramento, também regulamentado neste decreto.

Parágrafo Único - Os tomadores devem confirmar a autenticidade da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e nos endereços eletrônicos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Administração, podendo, em caso de falsidades ou inexistências, serem corresponsáveis pelo crédito tributário nos termos da lei.

ARTIGO 3º - A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e conterá, entre outras, as seguintes informações:

I - itens de verificação e conferência dos dados constantes da nota, pelos tomadores de serviços, que comprovem sua validade e autenticidade;

II – registro automático das retenções obrigatórias dos substitutos tributários nomeados; e,

III – registro das retenções de tributos federais sob responsabilidade do contribuinte.

ARTIGO 4º - A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e emitida, deverá ser impressa e entregue ao tomador de serviços no ato de sua emissão, podendo também ser enviada por "e-mail" ao tomador de serviços, caso este a solicite.

ARTIGO 5º - A partir da data estipulada no § 1º do ARTIGO 1º deste Decreto, os contribuintes que tiverem vigente regime especial de impressão da Nota Fiscal Eletrônica Conjunta ISSQN/ICMS, passarão a emitir uma Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e para cada serviço prestado, estando revogado todos os regimes especiais neste sentido, podendo, ainda, optarem pela emissão de RPS nos termos do ARTIGO 17.

ARTIGO 6º - O contribuinte, ao emitir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, deverá fazê-la para todos os serviços prestados, de forma individualizada, de acordo com sua atividade.

Parágrafo Único - O contribuinte, que realizar alterações no contrato social da empresa, como por exemplo, alterar sua atividade, seu quadro societário ou ainda paralisar a sua empresa, mesmo que temporariamente, deverá informar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração para alteração ou suspensão das obrigações acessórias.

ARTIGO 7º - A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e conterá a identificação dos serviços em conformidade com os subitens da Lista de Serviços da Lei Complementar n. 116/03 e os descritos na lista anexa à Lei Complementar Municipal nº 069/2003.

Parágrafo Único - Só poderão ser descritos vários serviços numa mesma Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e caso estejam relacionados a um único item da Lista de serviços do CTM, de mesma alíquota e para o mesmo tomador de serviço.

ARTIGO 8º - No caso de serviços de construção civil, deverá ser emitida uma Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e por obra, sendo vedado de uma mesma nota constarem dados referentes a mais de uma obra ou Anotação de Responsabilidade Técnica – ART emitida pelo órgão competente.

ARTIGO 9º - A identificação do tomador de serviços será feita através do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou pelo Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, junto à Receita Federal do Brasil, que será conjugado com a Inscrição Municipal.

ARTIGO 10 - Cabe à Secretaria Municipal de Administração, a seu critério, autorizar a emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e sem identificação do tomador do serviço, conforme a atividade e volume de serviços prestados pelo contribuinte.

Parágrafo Único - Os contribuintes que estejam autorizados a emitir documento fiscal pelo Emissor de Cupom Fiscal – ECF, nos termos da Lei Federal nº 9.532/97, emitirão uma Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e por ECF a cada fechamento diário, nos termos da autorização disposta no *caput* deste artigo, cuja base de cálculo será o valor relativo ao resumo de movimento diário.

ARTIGO 11 - Quando da emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, o valor do imposto será sempre apurado conforme legislação em vigor, exceto nos seguintes casos:

- I** – quando a natureza da operação for tributada no Município e a exigibilidade estiver suspensa por decisão judicial ou administrativa, ou por Regime Especial de Tributação, Sociedade de Profissionais ou Estimativa, exceto nos casos de estimativa mínima, quando houver;
- II** – quando a operação for tributada fora do Município;
- III** – quando a operação for imune ou isenta, casos em que não será apurado; e,
- IV** – quando o contribuinte for optante pelo Simples Nacional, caso em que obedecerá a legislação específica.

ARTIGO 12 - O valor total dos serviços, retenções, deduções da base de cálculo do ISSQN, descontos e casos de suspensão da exigibilidade do crédito tributário será informado e calculado pelo próprio contribuinte, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correta descrição destas informações.

ARTIGO 13 - Para realizar a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e é obrigatório informar a Natureza da Operação, conforme disposto nos incisos abaixo:

- I** - tributada no Município;
- II** - tributada fora do Município;
- III** - imune;
- IV** - isenta;
- V** - exigibilidade suspensa por decisão judicial; e,
- VI** - exigibilidade suspensa por procedimento administrativo.

DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA AVULSA

ARTIGO 14 - A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa – NFS-e Avulsa – deverá ser solicitada pelo contribuinte ou seu procurador à Secretaria Municipal de Administração, que terá a responsabilidade de disponibilizá-la.

Parágrafo Único - A Nota Fiscal Avulsa de Serviços destina-se a especificar os serviços e respectivos preços, quando prestados eventualmente por:

- I** – Empresas que prestam serviços sujeitos à incidência do imposto, sendo que dos seus atos constitutivos não consta a atividade de prestação de serviços como objeto social;
- II** – Pessoas físicas inscritas no Cadastro Municipal de Contribuintes na condição de profissionais autônomos ou profissionais liberais;
- III** – Pessoas físicas ou jurídicas que gozem de isenção, não incidência ou imunidade do imposto em atividade eventual, destacando-se no corpo da nota fiscal a circunstância e o dispositivo legal pertinente;
- IV** – Pessoa jurídica dispensada da emissão obrigatória de documento fiscal; e,
- V** – Pessoa jurídica ou física com processo de inscrição, como prestador de serviços, em andamento no Município.

ARTIGO 15 - A emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa fica condicionada ao prévio recolhimento do ISSQN, referente ao serviço que constará na Nota Fiscal, observando-se as alíquotas e demais definições contidas na legislação em vigor, relativas às operações realizadas.

ARTIGO 16 - Não será considerado prestador de serviço eventual, aquele que habitualmente solicitar Nota Fiscal Avulsa de Serviços, cuja descaracterização como prestador de serviço eventual será analisada pela Administração Fazendária.

DO RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇOS

ARTIGO 17 - O Recibo Provisório de Serviços – RPS, será emitido em formato eletrônico disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, através de aplicação local instalada em seus computadores que seja compatível com o Manual de Integração da ABRASF.

§ 1º - O Recibo Provisório de Serviços – RPS, somente terá validade se impresso com o selo digital em formato QRcode, na cor preta, no canto superior à direita, de forma personalizada com dados codificados em 2-D (duas dimensões) para cada contribuinte e de dimensões de 1,5cm por 1,5cm, e será numerado obrigatoriamente em ordem crescente sequencial por série, iniciando a partir do número 01 (um).

§ 2º - O Recibo Provisório de Serviços a que se refere o parágrafo anterior somente será disponibilizada mediante análise da Administração Tributária.

§ 3º - O RPS será, disponibilizado inclusive para registro em modo off-line, a ser utilizado pelo contribuinte em caso de contingência, no eventual impedimento da emissão “online” da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, para a conversão ou emissão posterior da nota eletrônica assim que a conexão à Internet seja restabelecida, devendo ser substituído por esta na forma e prazo do Art. 22.

§ 4º - O Recibo Provisório de Serviços em formato eletrônico, será convertido em NFS-e e o sistema enviará automaticamente um e-mail ao tomador de serviços indicando a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, sendo obrigatório informar o e-mail do tomador de serviço quando da emissão do RPS neste formato.

§ 5º - Os contribuintes, mediante certificação digital, poderão utilizar sistemas próprios de emissão de RPS, ficando desobrigados de imprimir o selo digital em formato QRcode, e poderão enviar eletronicamente os arquivos com lotes de RPS através de uma aplicação local instalada em seus computadores que seja compatível com o Manual de Integração da ABRASF, segundo as especificações divulgadas e mediante análise da Secretaria Municipal de Administração.

ARTIGO 18 - O Recibo Provisório de Serviços – RPS deverá conter todos os dados que permitam a sua conversão em Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e e seguirá o modelo determinado pela Secretaria Municipal de Administração.

ARTIGO 19 - A autorização para utilização do sistema local de Recibo Provisório de Serviços – RPS deverá ser solicitada através de Processo Administrativo, via Internet, diretamente no endereço eletrônico do Município ou através da Secretaria Municipal de Administração, conforme definido no § 3º do Art. 17.

ARTIGO 20 - Os contribuintes que, excepcionalmente, não dispõem de infraestrutura de conectividade com a internet em tempo integral, poderão utilizar o sistema “off-line” de RPS e depois registrá-los para processamento e geração das respectivas Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas - NFS-e dentro do prazo disposto no ARTIGO 22, exclusivamente através dos endereços eletrônicos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Administração.

ARTIGO 21 - O RPS em meio “off-line”, deve ser emitido em 3 (três) vias, sendo a 1ª (primeira) via entregue ao tomador de serviços, a 2ª (segunda) entregue à contabilidade e a 3ª (terceira) via arquivada pelo contribuinte pelo prazo decadencial.

Parágrafo Único - O contribuinte que fizer uso da emissão do RPS em formato eletrônico deverá manter os arquivos eletrônicos à disposição do Fisco pelo mesmo prazo.

ARTIGO 22 - O RPS deverá ser substituído pela Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e até o 10º (décimo) dia subsequente ao de sua emissão, não podendo ultrapassar o último dia do mês de competência da prestação do serviço.

§ 1º - O prazo previsto no *caput* deste artigo inicia-se no dia seguinte ao da emissão do RPS, não podendo ser prorrogado, ainda que o vencimento ocorra em dia não-útil.

§ 2º - O RPS emitido perderá sua validade se, no prazo previsto no *caput* deste artigo se não for substituído por Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e.

§ 3º - A substituição do RPS em NFS-e fora do prazo sujeitará o prestador de serviços às penalidades previstas na legislação em vigor.

ARTIGO 23 - Ainda que fora do prazo, sem validade, danificado ou cancelado, o RPS impresso no sistema local “off-line” conforme disposto no § 1º do ARTIGO 17, deverá ser convertido em NFS-e, independentemente da penalidade prevista na legislação, e armazenado pelo contribuinte pelo prazo prescricional para verificação pela administração tributária.

Parágrafo Único - A não conversão do RPS em Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e será considerada como não emissão de nota fiscal e sujeita às sanções legais.

ARTIGO 24 - A funcionalidade de recepção e processamento em lotes de RPS enviados, realizará a validação estrutural e de negócio de seus dados, processará os RPS e, considerando-se válido o lote, gerará as Notas Fiscais Eletrônicas - NFS-E, uma para cada RPS emitido.

§ 1º - A funcionalidade a que se refere o *caput* deverá ser solicitada à Secretaria Municipal de Administração que, a seu critério, poderá deferi-la ao contribuinte.

§ 2º - Caso algum RPS do lote contenha informação considerada inválida, todo o lote será invalidado e as suas informações não serão armazenadas na base de dados da Secretaria Municipal de Administração.

§ 3º - É de responsabilidade do contribuinte a verificação de que o lote foi processado corretamente e, no caso de não processamento do lote, o contribuinte deverá realizar os ajustes necessários e submeter novamente o lote para processamento, sem prejuízo dos prazos estabelecidos no Art. 22, e, até que o arquivo seja retificado, considera-se que o lote de RPS não foi enviado.

DO CADASTRAMENTO ELETRÔNICO

ARTIGO 25 - As empresas Prestadoras de Serviços instaladas no Município, para a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e e/ou Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras – DES-IF, deverão solicitar seu cadastramento no Cadastro eletrônico de Contribuintes, conforme, nos endereços eletrônicos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Administração, observado o prazo disposto no § 1º do ARTIGO 1º, sob pena de aplicação das multas previstas na legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação de multa em caso de inobservância de prazo estipulado para referida obrigação.

§ 1º - Para a efetivação da solicitação de cadastramento no sistema o contribuinte deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Administração, pelos Correios ou pessoalmente, a ficha de cadastro devidamente assinada.

§ 2º - As informações prestadas pelo contribuinte na solicitação de cadastro são de sua exclusiva responsabilidade, cabendo à autoridade fazendária municipal autorizar ou não o cadastro, através do Sistema de ISSQN no ambiente Web.

§ 3º - Aprovado o cadastro pela Autoridade Fiscal, o Sistema de ISSQN enviará e-mail automaticamente ao contribuinte que conterá informações de identificação e senha para acesso via Internet.

§ 4º - Com a identificação e a senha, os contribuintes poderão acessar o Sistema de ISSQN e consultar, dentre outras informações, a lista de todas as Notas Fiscais de Serviços Eletrônica - NFS-e, por ele emitidas.

DA DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS

ARTIGO 26 - As instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central, deverão realizar a Declaração Eletrônica de Serviços – DES-IF, por meio de recursos e dispositivos eletrônicos, através da internet ou de *software* instituído e disponibilizado pela Secretaria Municipal de Administração, até o dia 05 (cinco) do mês seguinte à prestação dos serviços, sendo o recolhimento do imposto realizado em conformidade com o calendário estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração.

§ 1º - A obrigatoriedade do *caput*, deste artigo, terá início após notificação emitida pela secretaria de Administração.

§ 2º - A não transmissão da DES-IF sujeita o infrator às penalidades previstas na legislação.

DO LIVRO DE REGISTRO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ARTIGO 27 - Todos os contribuintes que emitem Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, bem como Cupom Fiscal, devem imprimir diretamente no sistema de ISSQN na Internet, encadernar e armazenar, anualmente, o Livro de Registro de Prestação de Serviços e, sempre que solicitado, apresentar à fiscalização.

§ 1º - O Livro de Registro de Prestação de Serviços gerado pela Declaração Eletrônica de Serviços – DES-IF poderá, a critério da

Secretaria Municipal de Administração, ser substituído na forma da legislação vigente, sendo obrigatória sua emissão em meio eletrônico a partir do exercício de 2013.

§ 2º - Todos os contribuintes do ISSQN devem, anualmente ou em prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Administração, imprimir os Livros Fiscais gerados pelo sistema, diretamente através do site do Município, encadernar, autenticar no órgão responsável e apresentar à fiscalização sempre que solicitado.

DO VENCIMENTO E DO DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL – DAM

ARTIGO 28 - O recolhimento do ISSQN deverá ser feito exclusivamente por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, conforme Anexo II, na rede arrecadadora credenciada, na forma e prazos definidos neste decreto.

Parágrafo Único - O disposto no *caput* não se aplica aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte estabelecidos no Município de Guarantã do Norte, optantes pelo SIMPLES NACIONAL instituído pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, salvo disposição em contrário da legislação específica.

ARTIGO 29 - O ISSQN correspondente aos serviços prestados ou tomados, inclusive o imposto devido pelo responsável tributário, deverá ser recolhido até o dia 20 (Vinte) de cada mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador, por meio do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, gerado e impresso através do endereço eletrônico do Município.

§1º - O sistema permitirá, sem prejuízo do vencimento do imposto disposto no *caput*, a possibilidade do contribuinte ou tomador responsável pelo pagamento do imposto emitir um Documento de Arrecadação Municipal – DAM, por nota ou por grupo de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e.

§2º - Caso o dia 20 (Vinte) recaia em dia não útil, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil seguinte.

DA RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA

ARTIGO 30 - São responsáveis pelo repasse do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN as empresas sediadas no Município de Guarantã do Norte quando tomarem serviços de empresas sediadas ou não neste Município.

Parágrafo Único - Os substitutos tributários assim nomeados por ato da Secretaria Municipal de Administração, são responsáveis pelo pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN quando tomarem serviços de empresas sediadas ou não no Município de Guarantã do Norte.

ARTIGO 31 - A falta de recolhimento do ISSQN retido pelo tomador no prazo estabelecido neste Decreto constitui apropriação indébita, sujeitando-se o infrator à competente ação penal, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação tributária.

§ 1º - Os prestadores e tomadores dos serviços sujeitos ao regime de Substituição Tributária de que trata esse decreto, são responsáveis solidários pelo recolhimento do ISSQN.

§ 2º - A solidariedade não comporta benefício de ordem.

§ 3º - O pagamento efetuado por um dos obrigados aproveita aos demais.

§ 4º - A responsabilidade solidária é inerente a todas as pessoas físicas ou jurídicas, ainda que alcançadas por imunidade ou isenção tributária.

ARTIGO 32 - A opção do prestador do serviço pelo regime do Simples Nacional não dispensa o tomador do serviço de proceder à retenção e o recolhimento do ISSQN e a emissão pelo contribuinte

prestador da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, exceto os contribuintes sujeitos a tributação do ISSQN em valores fixos optantes ou não do Simples Nacional.

§ 1º - A retenção e recolhimento do ISSQN dos contribuintes optantes pelo Simples Nacional deve observar a alíquota indicada na Lei Complementar n. 123/2006 e alterações posteriores.

§ 2º - As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, quando prestarem serviços e não tiverem seu imposto retido, devem recolher o ISSQN com base na receita bruta, conforme determina a Lei Complementar n. 123/2006 e resolução específica do Comitê Gestor do Simples Nacional – CGSN, através de Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS.

§ 3º - O Microempreendedor Individual – MEI, que optar pelo Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos tributos abrangidos pelo Simples Nacional (SIMEI), deve efetuar o recolhimento mensalmente, conforme determina a Lei Complementar n. 128/2008 e Resolução nº 58/2009 do Comitê Gestor do Simples Nacional – CGSN, através de Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS.

§ 4º - A opção do prestador do serviço pelo regime do Simples Nacional não dispensa a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, exceto os Microempreendedores Individuais optantes pelo SIMEI, quando prestarem serviços para pessoas físicas.

DA DECLARAÇÃO AUXILIAR DE NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA

ARTIGO 33 - A Declaração Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – DANFS, conforme modelo Anexo III deverá ser exigido pelas pessoas jurídicas de direito público ou privado estabelecidas neste Município sempre que contratarem serviços de prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município.

§ 1º - A Declaração Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – DANFS, é um documento emitido no endereço eletrônico do Município e constará todas as informações relativas a uma nota fiscal.

§ 2º - Somente prestadores de serviços sediados fora do Município podem emitir a Declaração Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – DANFS, devendo fazê-lo a cada serviço prestado a tomador sediado neste Município, através de prévio cadastro na página eletrônica do Município.

ARTIGO 34 - Os contribuintes sediados fora do Município de Guarantã do Norte deverão preencher o cadastro eletrônico registrando os dados de sua empresa, e encaminhar a ficha cadastral devidamente assinada pelo representante legal com firma reconhecida e cópia do Contrato Social atualizado e registrado.

§ 1º - Ocorrendo a aprovação do cadastro pela Autoridade Fiscal, o Sistema de ISSQN enviará e-mail automaticamente ao contribuinte contendo informações de identificação e senha para acesso via Internet;

§ 2º - Caso o cadastro não tenha sido aprovado pela autoridade fazendária o e-mail conterá o motivo apontado pela autoridade fazendária para que sejam sanadas as irregularidades, com o encaminhamento da solicitação na forma do *caput*.

§ 3º - O imposto será automaticamente gerado para o tomador do serviço, nos termos do Código Tributário Municipal.

ARTIGO 35 - Quando a nota fiscal de serviços for autorizada por outro ente federativo, o tomador dos serviços deverá anexar a Declaração Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – DANFS, emitido diretamente da página do Município na Internet à nota fiscal relativa aos serviços tomados emitida pelo prestador estabelecido fora do Município.

Parágrafo Único - Caso o prestador de serviço estabelecido fora deste município não faça a emissão do DANFS, o tomador deverá

comparecer à Secretaria Municipal de Administração, dentro do prazo estabelecido no artigo 29, e realizar o recolhimento do imposto devido, através de denúncia espontânea, sob pena de acréscimos legais.

ARTIGO 36 - Os tomadores de serviços deverão acessar o site do Município através de Login e Senha, após prévio cadastro, conferir todos os dados registrados pelo prestador de fora no DANFS com os dados da nota fiscal de origem, e deverão aceitar ou rejeitar o DANFS.

Parágrafo Único - A aceitação ou rejeição do DANFS deverá ser feita até o último dia do mês de competência da sua emissão.

ARTIGO 37 - Caberá ao prestador de serviço sediado fora deste Município realizar as devidas correções quando o DANFS for rejeitado pelo tomador, submetendo a versão corrigida para nova aprovação do tomador.

ARTIGO 38 - Em caso de cancelamento do serviço prestado, o prestador de serviços poderá excluir o DANFS, devendo o tomador comprovar o cancelamento através de documentos idôneos, em caso de solicitação de esclarecimentos pelo Fisco Municipal.

DO CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

ARTIGO 39 - A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e só poderá ser cancelada ou substituída pelo emitente, por meio do sistema, até o último dia do mês em que ela foi emitida.

§ 1º - A substituição ou cancelamento de uma Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e somente poderá ser feita pelo próprio contribuinte, desde que haja identificação através de CPF ou CNPJ, e e-mail válido do tomador na NFS-e a ser cancelada ou substituída, e até o último dia do mês da emissão, sendo que após este prazo e fora dessas condições, somente poderá ser cancelada ou substituída uma NFS-e através de procedimento administrativo.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Administração poderá regulamentar o procedimento administrativo de cancelamento ou substituição, assim como formas e prazos quando o imposto já estiver sido gerado ou pago.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO 40 - A partir da aprovação do Cadastro Eletrônico do Contribuinte, ou após ultimado o prazo para sua realização, o que primeiro ocorrer, fica vedada a emissão de notas fiscais físicas, anteriormente autorizadas pela Secretaria Municipal de Administração, às quais perderão sua validade, devendo ser substituídas pela Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e.

Parágrafo Único – As notas fiscais físicas já autorizadas, confeccionadas e não utilizadas até o termo final mencionado no caput, deverão ser apresentadas em até 30 (trinta) dias ao Setor de Tributação da Secretaria Municipal de Administração para a devida inutilização.

ARTIGO 41 - A Secretaria Municipal de Administração poderá, a seu critério, efetuar de ofício o enquadramento ou desenquadramento dos contribuintes sujeitos ao regime de estimativa, inclusive através de estimativa mínima.

Parágrafo Único - A estimativa mínima consiste na notificação do contribuinte no recolhimento de um valor mínimo mensal de ISSQN, sendo que, em caso de movimento tributável superior ao estimado, o contribuinte deverá efetuar o pagamento do ISSQN do maior valor.

ARTIGO 42 - A Secretaria Municipal de Administração poderá enviar aos contribuintes notificações, intimações, bem como, outros atos de comunicação por sistema eletrônico de dados.

ARTIGO 43 - Os regimes especiais de recolhimento do ISSQN existentes deixam de ser aplicados aos contribuintes que forem obrigados à emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, salvo a concessão de novo regime especial relativo à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e.

ARTIGO 44 - As Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços – NFS-e emitidas poderão ser consultadas pelo contribuinte em sistema próprio da Secretaria Municipal de Administração até que tenha transcorrido o prazo decadencial conforme previsto na legislação vigente.

Parágrafo Único - Depois de transcorrido o prazo previsto no *caput*, a consulta às Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços – NFS-e emitidas somente poderá ser realizada mediante a solicitação de envio de arquivo em meio magnético.

ARTIGO 45 - A Secretária Municipal de Administração poderá emitir normas complementares a este Decreto.

ARTIGO 46 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (09) nove dias de outubro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 09/10/2013.
NP 988/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretário Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:0D86D004

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 036/2013

“INSTITUI O COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO DO MILÊNIO– ODM NA FORMA QUE ESPECIFICA”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SANDRA MARTINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFEREM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

CONSIDERANDO que a Organização das Nações Unidas - ONU, após analisar os maiores problemas mundiais, estabeleceu os Objetivos do Desenvolvimento do Milênio- ODM;

CONSIDERANDO o interesse do município em incentivar projetos sociais exemplares sobre o ODM;

CONSIDERANDO que o objetivo do programa consiste na escolha das melhores iniciativas locais que ajudem a atingir os objetivos do milênio;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica instituído no âmbito da Administração do Município de Guarantã do Norte/MT o Comitê de Acompanhamento dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio – ODM, abrangendo os seguintes temas:

I-ERRADICAÇÃO DE EXTREMA POBREZA FOME.
II-EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE PARA TODOS.

III-PROMOÇÃO DA IGUALDADE ENTRE SEXOS E AUTONOMIA DAS MULHERES.
IV-REDUÇÃO DE MORTALIDADE INFANTIL.
V-MELHORIA DA SAÚDE DAS GESTANTES.
VI-COMBATE DO HIV/AIDS, DA MALÁRIA E OUTRAS DOENÇAS.
VII-GARANTIA DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.
VIII-CONSTITUIÇÃO DE PARCELEIROS PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

ARTIGO 2º - O Comitê de Acompanhamento dos Objetivos do Milênio – ODM será composto pelos seguintes órgãos municipais:

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio
 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo
 Secretaria Municipal de Assistência Social.
 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
 Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
 Secretaria Municipal de Infra-estrutura.
 Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
 Secretaria Municipal de Saúde.

ARTIGO 3º Os secretários indicarão, através de portaria, servidores responsáveis pela coleta de dados das ações, projetos e programas executados pelas respectivas secretarias que contemplemos ODM, gerando planilhas e gráficos com ações e seus indicadores de resultado, colocando-os à disposição do gestor do site da Prefeitura de Guarantã do Norte - MT.

ARTIGO 4º As ações e eventos relativos aos ODM e o comitê ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

ARTIGO 5º O Coordenador do comitê será indicado pelo chefe do Poder Executivo.

ARTIGO 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (06) seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
 Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
 Afixada no Mural do Paço Municipal e
 Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 06/09/2013.
 NP 896/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
 Secretário Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
 Marlu Machado do Couto
Código Identificador:156EC515

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GUIRATINGA - IPMG
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GUIRATINGA - IPMG

PORTARIA N.º 013 /2013
DE 21 DE OUTUBRO DE 2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor da servidora Sra. MARIA MADALENA NARCISO FERREIRA”.

A Diretora Executiva do IPMG, Instituto Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Guiratinga, Estado de Mato

Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, incisos “I”, “II” e “III”, da Emenda Constitucional nº. 47/05, de 05 de Julho de 2005, Art. 87, Art. 213, inciso “III”, alínea “a”, da Lei Municipal Complementar nº. 01/90, de 07 de dezembro de 1990, Art. 89, inciso “I”, “II” e “III”, da Lei Municipal de nº. 1.083/09, de 31 de Agosto de 2009.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** em favor da servidora **Sra. MARIA MADALENA NARCISO FERREIRA**, portadora do RG Nº. 0165738-0 - SSP/MT, CPF nº. 172.959.201-53 e da cédula eleitoral n.º 521961856, Zona “002”, Seção “0007”, efetiva no cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO, Classe “J”, Nível “401”,** lotada na Secretária Municipal de Cultura e Turismo, contando com um total **12.126 dias, ou seja, a 33 (trinta e três) anos 02 (dois) meses e 21 (vinte e um) dias,** de serviços prestados com **proventos integrais**, conforme o processo do IPMG de nº. 2013.09.00004/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Guiratinga/MT, 21 de Outubro de 2013

SEBASTIANA ALMEIDA NUNES
 Diretora Executiva

Homologo:

HÉLIO ANTÔNIO FILIPIN GOULART
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sebastiana Almeida Nunes
Código Identificador:269DC05C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO
EFETIVO Nº 122/2013

Aos 20(vinte) dias do mês de **SETEMBRO**, do ano 2013 (dois mil e treze), às 16hs 54min, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, compareceu **ANTONIO MARTINS NETO**, brasileiro(a), solteiro, portador(a) da Cédula de Identidade/CI com RG.SSP/SP n.º **231768667**, e do CPF/MF n.º **070.708.568-30**; residente e domiciliado(a) à Rua 7 de Setembro n.º sn, Bairro Centro, em Pedra Preta, Estado do Mato Grosso; na presença das duas testemunhas infra-assinadas e identificadas, para **TOMAR POSSE** no cargo de **QUIMICO**, nível “I”, classe/referência “A”, aprovado(a) no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Itiquira, tendo sido classificado (a) em 1º lugar, de acordo com o Edital Complementar n.º 026/2013 - 19 de agosto de 2013, homologado pelo Decreto Municipal n.º 044/2013, de 19 de agosto de 2013, e convocado(a) de acordo com a Edital de Publicação n.º 009/2013, de 22 de agosto de 2013, todos publicados por afixação nos murais das repartições públicas municipais e de outras repartições do Estado e/ou da União, e em jornal de circulação no Município, na região e no Estado.

Neste ato, o (a) empossado (a) declara expressamente estar ciente sob o Regime de Trabalho ser o Estatutário, conforme Lei Municipal n.º 379/1999, e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, exaradas no item 8 do Edital de Reabertura n.º 001/2013- 10 de junho de 2013, e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser **LOTADO(a)** no Cargo/Função **QUIMICO LOCALIZADO EM ITIQUIRA-MT**, de que tem **perfeita ciência e está plenamente de acordo, SUJEITANDO-SE às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em**

vigor, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA em hipótese alguma.

No ato da posse o (a) Servidor (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial (requerida pelo Município), COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres, e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

ANTONIO MARTINS NETO

Empossado(a)

Assinatura

TESTEMUNHAS

1º

Nome: **Antonio Nunes Ourives Filho**

CI/RG: 12.381.447 SSP/SP

CPF/MF: 138.080.361-68

2º

Nome: **Eliane Neubert**

CI/RG: 1694503- 4 SSP/MT

CPF/MF: 029.728.061-90

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador:D15C4607

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**

**ATA DE CANCELAMENTO DE SESSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.720/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2013**

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze, exatamente às nove horas, o pregoeiro juntamente com sua equipe de apoio deu início à sessão para credenciamento e análise de propostas escritas referente ao Pregão Presencial nº 025/2013, cujo objeto é **aquisição de madeira serrada (angico, garapa, peroba mica, aroeira, cambará, itaúba, ypê), para reformas e construção de pontes em diversas localidade do município.** Credenciou-se como proponente no pregão apenas a empresa **DMC BENTO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EPP**, representada neste ato pelo seu procurador, senhor VALTAIR RUFINO BENTO; após o credenciamento foi aberto o envelope nº 1 contendo a proposta de preços desta empresa. O pregoeiro constatou que havia uma diferença de 19,73% para mais entre a proposta do proponente, que é no valor de R\$ 274.128,48; e o valor médio cotado para esta licitação, que é igual à R\$ 228.947,60. O pregoeiro propôs ao procurador da empresa interessada uma negociação, porém o representante da empresa declarou impossibilitado de fornecer os produtos solicitados dentro do valor médio cotado, pois houve uma inflação no setor nos últimos vinte dias. Visando a “eficiência contratória” para a Administração Pública Municipal, o pregoeiro juntamente com a equipe de apoio decidiu pelo **CANCELAMENTO DA SESSÃO** e pelo lançamento de nova licitação, após a realização de nova cotação de preços.

JAURU – MT, 21 outubro de 2013.

JOSÉ NILSO DA COSTA

Pregoeiro

VALTAIR RUFINO BENTO

Dmc Bento Materiais Para Construção Epp

EUGÊNIA FERREIRA DE SOUZA

Equipe de Apoio

JURANDIR GOMES DA SILVA

Equipe de Apoio

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gilmar Junior Ferreira

Código Identificador:B61049ED

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 048/2013**

O Sr. Paulo Roberto Tiepo, Presidente da Câmara Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 30, incisos II da Lei Orgânica do Município de Juína c.c. artigo 23 e inciso I, alínea “f” e inciso III alínea “c” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juína,

Considerando, a necessidade de limitar os gastos de passagens e despesas com locomoção de vereadores como consta na lei orçamentária de 2013, pela dotação 3.3.90.33

RESOLVE:

Art. 1.º - FIXAR em uma passagem por mês, por vereador, com exceção do presidente, para viagens dentro do estado, e uma passagem por ano para viagem para a capital federal Brasília-DF, sendo obrigatório a comprovação de que irá representar o município em eventos de interesse da comunidade juinenense

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigência na data da sua publicação e revoga a portaria nº009/2013 de 14/02/2013.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Juína, aos vinte e um dias do mês de outubro de 2013.

PAULO ROBERTO TIEPO

Presidente

VALDEMAR TEIXEIRA DE FARIA

1º Secretário

Publicado por:

Dener Pereira da Rosa

Código Identificador:9494B82E

**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – LEI Nº. 1.453/2013 -
PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS
MUNICÍPIOS NO DIA 16/10/2013 – PÁGINA: 60/61.**

ONDE SE LÊ:

Art. 2.º. A concessão que trata o artigo 1.º é feita pelo prazo de **20 (vinte)** anos e destina-se a instalação física da sede da Associação Concessionária, bem como construção de futuras moradias para os associados, desde que preenchidos os requisitos do **ANEXO I**, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

LEIA-SE:

Art. 2.º. A concessão que trata o artigo 1.º é feita pelo prazo de **20 (vinte)** anos e destina-se a unicamente a instalação física da sede da Associação Concessionária

Publicado por:
Lucia Ines Dias da Silva
Código Identificador:A3F7767C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA REGISTRO

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2013

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Ana Laura Scarpim & Cia Ltda - EPP

OBJETO: “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Moveis, Eletrodomésticos e Produtos Eletroeletrônicos”

PRAZO: 12 Meses

VALOR: R\$ 349.520,00 (Trezentos Quarenta Nove Mil, Quinhentos Vinte Reais)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Valdecir Luiz Colle e Ana Laura Scarpim & Cia Ltda - EPP – CNPJ: 15.680.372/0001-83

Publicado por:
David Paulino Filho
Código Identificador:DE1D6288

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2013

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Gráfica e Editora Domingos Ltda - Me

OBJETO: “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Serviços Gráficos, para Órgãos e Unidades desta Prefeitura”

PRAZO: 12 Meses

VALOR: R\$ 104.631,65 (Cento Quatro Mil, Seiscentos Trinta Hum Reais, Sessenta e Cinco Centavos)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Valdecir Luiz Colle e Gráfica e Editora Domingos Ltda - Me – CNPJ: 03.464.226/0001-31

Publicado por:
David Paulino Filho
Código Identificador:9065379C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO Nº 130/2013

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de material e mão de obra para execução do Centro Municipal de Fisioterapia e Reabilitação, localizado na Avenida Rio de Janeiro, Quadra 67, Lote 01, Bairro Rio Verde, no município de Lucas do Rio Verde – MT.

Dia: 07 de novembro de 2013.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Das 13:30hs até as 14:00hs, do dia 07 de novembro de 2013.

Edital Completo: Afixado no endereço Av. America do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.

Abertura do envelope Nº 01: Às 14:00 horas, do dia 07 de novembro de 2013, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde MT, 21 de outubro de 2013.

JESSICA REGINA WOHLBERG
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Regina Wohleberg
Código Identificador:0274E5F8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 530/2013

DATA: 16 de outubro de 2013.

SÚMULA: “Nomeia fiscal de obras municipal de Marcelândia - MT e dá outras providências”.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso da competência que lhe confere a Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **Aline Cristina Souza dos Santos**, brasileira, Engenheira Civil, portadora do RG sob nº 16304950 SSP/MT inscrita no CPF sob nº 022.065.461-16 e CREA MT 023009 como Fiscal de Obras e Serviços de Engenharia.

Art. 2º - Fiscal de Obras será responsável para acompanhar a execução da obra, verificando o cumprimento dos projetos técnicos, das técnicas e legislações da construção civil.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 16 de outubro de 2013.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

SUZANA BARBOSA
Secretaria de Planejamento e Projetos.

Registre-se e afixe-se.

Publicado por:
Gislaine Prudenciano da Silva
Código Identificador:34C09115

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3098 DE 03 DE OUTUBRO DE 2013

“Dispõe sobre Revogação de Portaria de Designação de Cargo de Livre Nomeação e Exoneração”.

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO, Prefeito Municipal em Exercício de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 2810 de 03 de Junho de 2013, que designava o Sr. ALBERTO BARRETO DE PAULA AVELINO, para exercer o cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS, o qual assumiu total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços para o qual foi designado.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

Registre-se, Publique-se

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Nelson de Souza
Código Identificador:E19FFA0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3099 DE 03 DE OUTUBRO DE 2013

"Dispõe sobre Revogação de Portarias de nomeação de Profissional Habilitado para Acompanhamento de Obras e Elaboração de Projetos".

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO, Prefeito Municipal em Exercício de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam revogadas as Portarias abaixo relacionadas, que designavam o Sr. **ALBERTO BARRETO DE PAULA AVELINO**, engenheiro civil, CREA nº MG 128968-VD, visada em 28/02/2012 sob nº 128968 CREA - MT, para executar o acompanhamento e fiscalização de Obras e Elaboração de Projetos.

PORTARIA Nº 2921 DE 01 DE JULHO DE 2013;

PORTARIA Nº 2922 DE 01 DE JULHO DE 2013;

PORTARIA Nº 2923 DE 01 DE JULHO DE 2013;

PORTARIA Nº 2924 DE 01 DE JULHO DE 2013;

PORTARIA Nº 2925 DE 01 DE JULHO DE 2013;

PORTARIA Nº 2926 DE 01 DE JULHO DE 2013;

PORTARIA Nº 2927 DE 01 DE JULHO DE 2013;

PORTARIA Nº 2928 DE 01 DE JULHO DE 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

Registre-se, Publique-se

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Nelson de Souza
Código Identificador:BC641237

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3100 DE 03 DE OUTUBRO DE 2013

"Dispõe sobre nomeação de Profissional Habilitado para Acompanhamento de Elaboração de Projetos, e dá outras providências".

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO, Prefeito Municipal em Exercício de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **RUTE DE ALMEIDA LARA**, engenheira civil, CREA nº 1203163592/D-MT, para acompanhamento e fiscalização dos seguintes Serviços:

Lote 01 – Elaboração de projetos do Centro de Múltiplo Uso das sedes da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, para sede do Pátio de Obras e para Reforma e Ampliação da Escola Municipal Mundo Encantado da Criança, conforme contrato nº 065/1013 da Tomada de Preço nº 008/2013;

Lote 02 - Readequação dos projetos em andamento por determinação da CEF do Contrato de Repasse 0281488/2008 (M. Turismo) referente a Construção do Centro de Eventos, do Contrato de Repasse 0348564-73/2010 (M. Turismo) Ampliação do Centro de Eventos do Município de Matupá, do Contrato de Repasse 0348491-91/2010 (M. Turismo) Construção do Centro de Atendimento ao Turista do Município de Matupá/MT e do Contrato de Repasse 0331250-27/2010 (MAPA) Construção da Feira do Produtor do Município de Matupá/MT, conforme contrato nº 065/1013 da Tomada de Preço nº 008/2013;

Lote 01 - Elaboração de Projeto Executivo de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de águas pluviais profundas em Ruas e Avenidas, **de acordo com o contrato nº 040/2013 e Edital nº 041/2013 da Tomada de Preço 002/2013;**

Lote 02 - Elaboração de Projetos Complementares de Aquário e do Lago 03 com Área 13 Hectares, conforme contrato nº 066/2013 da Tomada de Preço nº 009/2013;

Lote 03 - Projeto Executivo de Drenagem, Pavimentação Asfáltica, Calçadas e Sinalizações para atender o Programa PAC 2 Seleção 3ª Etapa, conforme contrato nº 066/2013 da Tomada de Preço nº 009/2013.

Art. 2º O presente profissional promoverá o acompanhamento e fiscalização dos Projetos, onde emitirá parecer sobre o andamento dos serviços quando solicitado, efetuará medições para pagamento e assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Nelson de Souza
Código Identificador:6404FC69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3101 DE 03 DE OUTUBRO DE 2013

"Dispõe sobre nomeação de Profissional Habilitado para Acompanhamento e Fiscalização de Obras, e dá outras providências".

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO, Prefeito Municipal em Exercício de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **RUTE DE ALMEIDA LARA**, engenheira civil, CREA nº 1203163592/D-MT, para acompanhamento e fiscalização das seguintes Obras:

Obra de Implantação do Sistema de Abastecimento e Distribuição de Água Potável no Assentamento São José União, conforme Termo de Compromisso nº. TC/PAC 942/09-MT, conforme contrato nº. 118/2012 e ordem de serviço nº. 007/2012.

Execução de Obra para Construção de Meio Fio e Sarjetas do Município de Matupá/MT, conforme Termo de Convênio nº. 053/12, contrato nº. 122/2012 e ordem de serviço nº. 008/2012.

Pavimentação Asfáltica em TSD e Drenagem Superficial nas Vias Avenida Rua 1H5 RUA 16 H5, RUA 17 H5, nos Bairros Cidade Alta e Industrial, conforme Termo de Convênio 051/2012/SETPU, contrato nº. 123/2012 e ordem de serviço nº 009/2012.

Construção do Barracão de Exposição de Gado com uma área Construída de 250,00 m², conforme contrato nº. 131/2012 e ordem de serviço nº. 010/2012.

Art. 2º O presente profissional promoverá o acompanhamento e fiscalização das Obras, onde emitirá parecer sobre o andamento dos serviços quando solicitado, efetuará medições para pagamento e assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Nelson de Souza
Código Identificador:797F8367

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3102 DE 03 DE OUTUBRO DE 2013

"Dispõe sobre nomeação de Profissional Habilitado para Acompanhamento e Fiscalização de Obras, e dá outras providências".

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO, Prefeito Municipal em Exercício de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. RUTE DE ALMEIDA LARA, engenheira civil, CREA nº 1203163592/D-MT, para acompanhamento e fiscalização das seguintes Obras:

Para Serviço de Pavimentação Asfáltica em TSD e Drenagem Superficial nas Vias: Avenida Central, Ruas 01 H4, Rua 06 H4, 2 H4, 3 H4, 4 H4, 5 H4, 7 H4 e Rua Avenida C, com total de 38.112,86 M², conforme contrato nº. 135/2012 e ordem de serviço nº. 011/2012.

Execução de Obra para Construção de um Centro de Múltiplo Uso, em atendimento à Secretaria Municipal de Promoção Social, conforme contrato nº. 136/2012 e ordem de serviço nº. 012/2012.

Pavimentação Asfáltica em TSD com capa selante, na Avenida Sebastião Alves Jr. com Avenida Hermínio Ometto, Avenida Hermínio Ometto com Avenida Interpeninsular, Avenida Interpeninsular com Rua 32 H2, Avenida Interpeninsular com Victor Fidélis Donini, com um total de 850 M², no município de Matupá, de acordo com o Convênio nº. 005/2012/SETPU, **contrato nº. 140/2012 e ordem de serviço nº 014/2012.**

Obras de Construção de uma Unidade Básica de Saúde no Bairro União, do município de Matupá/MT, conforme portaria Nº. 3.766/2010/Ministério da Saúde, conforme contrato nº. 137/2012 e ordem de serviço nº. 013/2012.

Art. 2º O presente profissional promoverá o acompanhamento e fiscalização das Obras, onde emitirá parecer sobre o andamento dos serviços quando solicitado, efetuará medições para pagamento e assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Nelson de Souza

Código Identificador:3E94B78C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 3103 DE 03 DE OUTUBRO DE 2013

"Dispõe sobre nomeação de Profissional Habilitado para Acompanhamento e Fiscalização de Obras, e dá outras providências".

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO, Prefeito Municipal em Exercício de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. RUTE DE ALMEIDA LARA, engenheira civil, CREA nº 1203163592/D-MT, para acompanhamento e fiscalização das seguintes Obras:

Construção do Centro de Um PSF no Bairro Jardim das Flores do Município de Matupá/MT, conforme contrato nº. 085/2012 e ordem de serviço nº. 002/2012.

Obras da Escola Santo Antonio, Construção de 06 Salas de Aulas Modelo Padrão FNDE, na Gleba União, Linha 03 no município de Matupá/MT, firmado pelo Termo de Compromisso PAR Nº 8332/2013, conforme contrato nº 62/2013 e Processo Licitatório nº 0056/2013/CPL.

Art. 2º O presente profissional promoverá o acompanhamento e fiscalização das Obras, onde emitirá parecer sobre o andamento dos serviços quando solicitado, efetuará medições para pagamento e assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Nelson de Souza

Código Identificador:41BED271

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 3104 DE 03 DE OUTUBRO DE 2013

"Dispõe sobre nomeação de Profissional Habilitado para Acompanhamento e Fiscalização de Obras, e dá outras providências".

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO, Prefeito Municipal em Exercício de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. EDER DOS SANTOS, arquiteto urbanista, registrado no CAU/BR sob nº A37251-0, para acompanhamento e fiscalização das seguintes Obras:

Ampliação da Casa Equipe Técnica da Linha 03, Gleba São José União do Município de Matupá/MT e Ampliação/Pintura da Escola Municipal Norberto José Gelhen na Comunidade Flor da Serra, Gleba Liberdade no Município de Matupá/MT, conforme contrato nº. 056/2013 e Tomada de Preço nº 005/2013.

Ampliação de 04 (quatro) Salas de Aula, mais instalação elétrica da Ampliação na E. E. SENADOR JONAS PINHEIRO, localizada no interior do Município de Matupá/MT, conforme Termo de Convênio nº. 192/2011, **Processo Licitatório nº 0057/2013/CPL** e contrato nº 060/2013.

Art. 2º O presente profissional promoverá o acompanhamento e fiscalização das Obras, onde emitirá parecer sobre o andamento dos serviços quando solicitado, efetuará medições para pagamento e assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Nelson de Souza

Código Identificador:32BAF773

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

DECRETO Nº 2606 DE 17 DE OUTUBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA CAMPANHA "IPTU PREMIADO 2013", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 1.158, de 26 de Junho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º - Com amparo no art. 3º da Lei nº 1.158, de 26 de junho de 2013, fica regulamentada a Campanha "IPTU PREMIADO 2013", segundo as normas estabelecidas neste Regulamento.

TÍTULO I DO OBJETO DA CAMPANHA

Art. 2º - A Campanha "IPTU PREMIADO 2013", regulamentada por este Decreto, tem por objetivo estimular o pagamento dos tributos e reduzir o crescimento da dívida ativa incidentes sobre a propriedade predial e territorial urbana, através da distribuição gratuita de prêmios, por sorteio, aos proprietários ou legítimos possuidores de imóveis inscritos no Cadastro Imobiliário do Município de Mirassol D'Oeste-MT, pessoas físicas ou jurídicas, que estejam adimplentes junto à Fazenda Pública Municipal, em relação ao IPTU e a quaisquer outros tributos, bem como a sua regularidade cadastral.

Parágrafo Único - Para fins do disposto neste artigo consideram-se adimplentes, quando se comprova:

a) a inexistência de débitos referentes a quaisquer tributos municipais e a regularidade cadastral do proprietário ou legítimo possuidor, em relação a todos os imóveis inscritos em seu nome no Cadastro Imobiliário do Município.

b) até o dia 23 de outubro de 2013, a regularidade do pagamento das parcelas vencidas objeto de parcelamento autorizado pela Lei Complementar nº 125/2012.

Art. 3º - Não poderão participar dos sorteios:

- I – O Prefeito;
- II – O Vice-Prefeito;
- III – Os Vereadores;
- IV – Os Secretários Municipais;
- V – Os servidores de Cargos Comissionados da Administração Pública Municipal;
- VI - Os membros da Comissão Organizadora da Campanha;
- VII - Os imóveis considerados isentos e ou imunes por força de lei.

TÍTULO II DOS PRÊMIOS

Art. 4º - Os prêmios objetos da presente Campanha, são especificados a seguir, que serão distribuídos aos contemplados nos sorteios, a saber:

I – 1º prêmio: 01 (uma) Moto Honda CG125 FAN, Zero Kilometro, Fab/Mod: 2013/2014, Preta

II – 2º prêmio: 01 (uma) Moto Honda CG125 FAN, Zero Kilometro, Fab/Mod: 2013/2014, Preta

III – 3º prêmio: 01 (uma) Moto Honda CG125 FAN, Zero Kilometro, Fab/Mod: 2013/2014, Preta

Parágrafo Único - Os prêmios descritos neste artigo estarão expostos na Sala da Cidadão localizada no edifício sede da Prefeitura de Mirassol D'Oeste, situada na Rua Antonio Tavares nº 3310, Centro, a partir do dia 21 de outubro de 2013.

Art. 5º - A cada imóvel inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal, será atribuído um número de identificação específico (matricula do imóvel) para fins de sorteio no IPTU Premiado, impresso junto ao respectivo carnê de IPTU.

Parágrafo Único: Será premiado o proprietário ou legítimo possuidor de imóvel, pessoa física ou jurídica, inscrito no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT:

- a)** cujo número para sorteio identificado na capa do carnê do IPTU 2013, coincida com número da matricula do imóvel;
- b)** comprova, junto à Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento dos tributos mencionados no art. 2º deste Decreto;
- c)** comprova, através de documento hábil, a propriedade ou legítima posse do imóvel na data do sorteio.

Art. 6º - Após o sorteio e identificação dos contemplados, a Secretaria Municipal de Finanças divulgará a data, hora e local exatos da entrega dos prêmios que não poderá exceder a 30 (trinta) dias contados da data do sorteio.

Parágrafo Único: Os prêmios serão entregues mediante assinatura de recebimento e quitação do prêmio e a apresentação de:

I- Se pessoa física:

- a) Original da Cédula de Identidade do representante legal;
- b) Original do cartão de CPF;
- c) Carnê do IPTU 2013.

II – Se pessoa jurídica:

- a) Original da Cédula de Identidade do representante legal;
- b) Original do cartão de CPF do representante legal;
- c) Contrato social ou estatuto social, cuja cópia deverá ser autenticada em cartório;
- d) Carnê do IPTU 2013

Art. 7º - Quando o prêmio sorteado não for reclamado no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do sorteio, prescreverá o direito do respectivo titular, na forma do disposto no artigo 9º da Lei nº 1.158/2013.

Parágrafo Único - O prêmio sorteado, não reclamado no prazo fixado neste artigo será incorporado ao patrimônio público municipal.

TÍTULO III DO SORTEIO

Art. 8º - Os sorteios serão organizados, acompanhado e fiscalizado pela Comissão nomeada pela Portaria nº 295/2013 e suas alterações posteriores, composta especificamente para esta finalidade.

Art. 9º - A Campanha "IPTU PREMIADO 2013", regulamentada na forma deste Decreto, consiste em 03 (três) sorteios que serão realizados em ato público, devendo a Comissão Organizadora divulgar a data, o local e horário do sorteio, pelo menos 08 (oito) dias consecutivos anterior à realização do sorteio, pelo site da Prefeitura, pela mídia local e por outros meios que a Comissão entender convenientes.

Parágrafo Único - A Comissão Organizadora da Campanha e do Sorteio, fará a homologação dos sorteios e a ampla divulgação dos nomes premiados, no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da data do sorteio, durante pelo menos (03) três dias consecutivos, pelo site da Prefeitura, pela mídia local e por outros meios que a Comissão entender convenientes.

Art. 10. - Serão adotados os seguintes critérios para a realização dos sorteios, segundo os seguintes dispositivos:

- a)** o primeiro sorteio, corresponderá ao terceiro prêmio;
- b)** o segundo sorteio, corresponderá ao segundo prêmio; e
- c)** o terceiro sorteio, corresponderá ao primeiro prêmio.

Art. 11. - Os sorteios serão realizados da seguinte forma:

I - para cada prêmio sorteado, a primeira bola corresponderá sempre ao número 0 (zero);

II - será utilizado 01 (um) globo contendo 02 (duas) bolas numeradas de "0" à "1";

III - será utilizado 04 (quatro) globo contendo 10 (dez) bolas numeradas de "0" à "9";

IV - para cada número sorteado do item II e III deste artigo será retirada uma bola do globo, de forma que:

- a)** a segunda bola retirada do globo corresponderá aos número de zero a um;
- b)** a terceira bola retirada do globo corresponderá aos número de zero a nove;
- c)** a quarta bola retirada do globo corresponderá aos número de zero a nove;
- d)** a quinta bola retirada do globo corresponderá aos número de zero a nove; e
- e)** a sexta bola retirada do globo corresponderá aos número de zero a nove .

§ 1º - na hipótese dos números sorteados corresponder a um imóvel em que o contribuinte esteja impedido de participar do sorteio

conforme o artigo 2º, inciso VII do artigo 3º, será realizado um novo sorteio, e assim sucessivamente.

Art. 12. - Os prêmios serão atribuídos na seguinte ordem:

I – os 06 (seis) números sorteados do primeiro sorteio corresponderão ao terceiro prêmio, sendo: 01 (uma) Moto Honda CG125 FAN, Zero Kilometro, Fab/Mod: 2013/2014, Preta;

II - os 06 (seis) números sorteados do segundo sorteio corresponderão ao segundo prêmio, sendo: 01 (uma) Moto Honda CG125 FAN, Zero Kilometro, Fab/Mod: 2013/2014, Preta;

III – os 06 (seis) número sorteados do terceiro sorteio, corresponderão ao primeiro prêmio, sendo: 01 (uma) Moto Honda CG125 FAN, Zero Kilometro, Fab/Mod: 2013/2014, Preta;

TITULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. – Os eventuais custos relativos a transporte, transferência, Licenciamento, Emplacamento e IPVA dos prêmios, serão de responsabilidade dos respectivos ganhadores.

Art. 14. – Os prêmios são pessoais e intransferíveis e, serão entregues, exclusivamente ao contribuinte contemplado ou ao seu procurador, constituído por instrumento público lavrado em cartório, que deve ser apresentado no original.

Art. 15. – Se o contribuinte ganhador for incapaz receberá o prêmio o seu representante legal, exibindo o documento que comprove tal situação.

Art. 16. – Se o contribuinte ganhador for pessoa jurídica, receberá o prêmio o seu representante, assim nomeado no contrato ou estatuto social cuja cópia autenticada deve ser apresentada.

Art. 17. – A Prefeitura poderá utilizar, gratuitamente, o nome, a imagem e o som da voz dos contribuintes participantes do sorteio, para divulgação da campanha, em qualquer mídia, a menos que haja declaração expressa e por escrito por eles firmados e registrado em Cartório em sentido contrário, ressalvada, em qualquer caso, a possibilidade de publicação do nome na lista dos contemplados.

Art. 18. - Além do proprietário, poderão participar dos sorteios, com direito a reivindicar os prêmios, o locatário/Comodatário, bem como os possuidores de imóveis regularmente inscritos como titulares junto ao cadastro imobiliário do município, cuja condição se comprovará através da apresentação de contrato ou compromissos de compra e venda, devidamente averbados no Cartório de Registro de Imóveis, não obstante a participação deles no sorteio o fato do imóvel estar registrado e/ou pertencer às pessoas relacionadas no rol do art. 3º, e do art. 2º deste Decreto.

Art. 19. - Em não havendo disposição contratual ao pagamento do IPTU pelo locatário/comodatário, mesmo que esse o faça, o prêmio deverá ser pago ao proprietário do imóvel, cujas obrigações deverão ser resolvidas pelas partes, sem qualquer responsabilidade do Município por danos a qualquer das partes e a terceiros.

Art. 20. - Em caso de falecimento do contemplado, o prêmio será entregue à família do ganhador, observado os seguintes requisitos:

§ 1º – comprovação documental, por qualquer interessado da família, da relação de parentesco, apresentação da certidão de óbito do ganhador e declaração, com firma reconhecida, informando se existe ou não procedimento de inventário ou arrolamento em trâmite, nos prazos estabelecidos neste Decreto que trata do recebimento do prêmio;

§ 2º – na hipótese de inexistir inventário ou arrolamento instaurado e havendo pluralidade de herdeiros, que seja apresentada, no prazo estabelecido no ‘caput’ deste artigo, uma declaração conjunta, assinada por todos, com firma reconhecida, certificando que ficam

comprometidos a dividir o valor do prêmio segundo os direitos e cotas de cada um, na forma da legislação civil, sob pena de resolução do negócio celebrado com inobservância dessa regra, devendo o prêmio ser entregue àquele a quem os herdeiros optarem.

§ 3º – na hipótese de haver inventário ou arrolamento em trâmite, judicialmente ou extrajudicialmente, com pluralidade de herdeiros, fica o inventariante obrigado a apresentar, no prazo estabelecido no ‘caput’ deste artigo, cópia autenticada de petição protocolada informando o ganho do prêmio ao Juízo ou à entidade cartorial, devendo o bem ser entregue à sua pessoa.

Art. 21. – Os bens destinados aos sorteios serão previamente adquiridos pela Prefeitura nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, por conta da dotação orçamentária 08.001.04.123.0023.2055.3.3.90.31, prevista no orçamento vigente para essa finalidade através da Lei nº 1.158/2013.

Art. 22. – As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos contribuintes participantes da Campanha, deverão ser feitas por escrito e, serão submetidas à Comissão Organizadora e por ela decididas, garantindo o direito de recurso ao Prefeito Municipal.

Art. 23 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, em 17 de outubro de 2013.

ELIAS MENDES LEAL FILHO
Prefeito

Publicado por:
Suelene de Fatima Pratinha Delbone
Código Identificador:2425AC52

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 322/2013

“Concede Licença com remuneração por motivo de doença em pessoa da família, a Srª. Quintina Paulina Marques”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder licença com remuneração por motivo de doença em pessoa da família a Srª. **Quintina Paulina Marques**, portadora do RG nº. 0418181-6 SSP/MT, e inscrito no CPF nº. 326.308.161-68, de acordo com o Art. 77 da Lei 992/2006 de 20 de abril de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), por período de 60 (sessenta) dias, compreendendo os dias de 08.10.2013 a 08.12.2013.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos na data de 08 de outubro de 2013, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 17 de outubro de 2013.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:
Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira
Código Identificador:16A1D1BC

PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 323/2013

“Dispõe sobre a nomeação da Equipe de Apoio da Modalidade de Licitação Pregão, para o exercício de 2013, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Nomear os membros para comporem a Equipe de Apoio da Modalidade de Licitação Pregão, para o exercício financeiro de 2013, deste Município:

Pregoeira Titular: NADIR DA SILVA
Membro: EDSON FRIEDRICH
Membro: ANDREA NAVAROS BORGES
Membro: LUCIENE MARIA NONATO

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado a Portaria de nº. 289/2013.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 17 de Outubro de 2013.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
 Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:

Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira
Código Identificador:739C1180

PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 321/2013

“Homologação de Estágio Probatório dos servidores aprovados no LOTE - 07”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Estágio Probatório do servidor abaixo relacionado, aprovado com base no Relatório e Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação de Desempenho instituída através do Decreto nº 050/2012, nos termos da Lei 992/2006, reconhecendo como sendo de 03 anos o período de Estágio Probatório assim como o período para aquisição de estabilidade.

Nº	NOME DO SERVIDOR	CARGO
1	ODIMAS DA SILVA CAMPOS	VIGIA

Publique-se, registre-se e cumpra-se fazendo as anotações necessárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 15 de outubro de 2013.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
 Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:

Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira
Código Identificador:32782745

PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 324/2013

“Altera o Parágrafo Único do artigo 1º da Portaria 317/2013 que Institui o Processo Administrativo para apurar os fatos narrados na denuncia, referente a Licitação em modalidade de Registro de Preço nº. 026/2013, e designa seus membros”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna 027/2013 da Unidade de Controle Interno, onde informa que membros ocupantes de cargo dentro da Unidade de Controle Interno são impedidos de compor a Comissão.

CONSIDERANDO que a Portaria 317/2013 designou o servidor ALYSSON FERREIRA DE OLIVEIRA para compor a Comissão.

CONSIDERANDO que o servidor acima exerce o cargo de Controlador Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - O Parágrafo Único do artigo 1º da Portaria 317/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único. Designa os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão instituída pelo *caput*:

- Presidente: **AGNALDO SOARES DE CAMPOS**
- Secretário: **CRISLEY DIVINA DIAS**
- Membro: **DIRCE MARIA DOS ANJOS**

Art. 2º - A Comissão do Processo Administrativo deverá apresentar relatório conclusivo da apuração, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nobres/MT, em 16 de outubro de 2013.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
 Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:

Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira
Código Identificador:046D2EF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO 063/2013

Processo nº 110/2013

MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 63/2013

A Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 289/2013 de 21 de Agosto de 2013, faz saber que será aberta a Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 63/2013, TIPO MENOR PREÇO**, que no dia 04 de novembro de 2013, às 09:00 horas na sala de licitação da Prefeitura Municipal localizada na Rua Henrique Vilagra s/n, Jardim Paraná. **OBJETO:** Futura e Eventual Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado, para atender as necessidades de diversas secretarias municipais do município de Nobres - MT, em conformidade com as cláusulas e condições contidas neste Edital e seus Anexos. O Edital completo poderá ser acessado através do site www.nobres.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200.

NADIR DA SILVA
 Pregoeira

Publicado por:

Andrea Navarros Borges
Código Identificador:8D360217

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2013

Processo: 4420/2013

Assunto: - “Contratação de serviços de Assessoria na Elaboração de Projetos Culturais para o Natal Iluminado – Festa da Família”.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a - “Contratação da Empresa **J.E.A.M AGENCIA DE VIAGENS E SERVIÇOS LTDA – ME** - CNPJ: 05.764.299/0001-74, na “Contratação de serviços de Assessoria na Elaboração de Projetos Culturais para o Natal Iluminado – Festa

da Família. No valor total contratado de **R\$ 7.850,00 (sete mil oitocentos e cinquenta reais)**.

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	CÓDIGO REDUZIDO	VALOR
2017	3.3.9.0.39.00.0	181	R\$ 7.850,00

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R\$ 7.850,00 (sete mil oitocentos e cinquenta reais)**, em favor da Empresa **J.E.A.M AGENCIA DE VIAGENS E SERVIÇOS LTDA – ME** - CNPJ: **05.764.299/0001-74**, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR. Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 17 de outubro de 2013.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:A983F778

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2013

Processo: 4420/2013

Assunto: - “Manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionados split diversas marcas, com conserto, troca de capacitor, complemento de gás, rebobinagem do motor ventilador, troca de hélices e serviços de mão de obra”.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a - “Contratação da Empresa **LUIS CARLOS DOS SANTOS MANUTENÇÃO** – CNPJ: **05.211.467/0001-02**, na Contratação de “**Manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionados split diversas marcas, com conserto, troca de capacitor, complemento de gás, rebobinagem do motor ventilador, troca de hélices e serviços de mão de obra para Prefeitura Municipal**”. No valor total contratado de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	CÓDIGO REDUZIDO	VALOR
2004	3.3.9.0.39.00.0	43	R\$ 1.000,00
2006	3.3.9.0.39.00.0	72	R\$ 1.000,00
2030	3.3.9.0.39.00.0	367	R\$ 1.000,00

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, em favor da Empresa **LUIS CARLOS DOS SANTOS MANUTENÇÃO** – CNPJ: **05.211.467/0001-02**, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR. Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 17 de outubro de 2013.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:A6EAE21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2013

Processo: 4578/2013

Assunto: - “Aquisição de equipamentos de proteção individual para Apoio Administrativo no setor de Nutrição”.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a - “Contratação da Empresa **ESTOPAS MIL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP** - CNPJ: **11.978.499/0001-22**, na “**Aquisição de equipamentos de proteção individual para Apoio Administrativo no setor de Nutrição**. No valor total contratado de **R\$ 3.130,00 (três mil cento e trinta reais)**.”

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	CÓDIGO REDUZIDO	VALOR
2006	12.361.0016.2006.3.3.9.30.00.0	68	R\$ 3.130,00

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R\$ 3.130,00 (três mil cento e trinta reais)**, em favor da Empresa **ESTOPAS MIL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP** - CNPJ: **11.978.499/0001-22**, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR. Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 17 de outubro de 2013.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:FAF5F920

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2013

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, através da Prefeita Municipal Srª **SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, com relação ao Procedimento Licitatório, modalidade Tomada de Preços nº. 004/2013, torna público para conhecimento dos interessados o seguinte:

Sobre a licitação para execução de obras, assim estabelece a Lei Federal nº. 8.666/93:

“Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

I-projeto básico;

II-projeto executivo;

III-execução das obras e serviços.

§2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

I-houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;

II-existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

III-houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

IV-o produto dela esperado estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de que trata o art. 165 da Constituição Federal, quando for o caso.”

Habilitada ao Procedimento Licitatório *in* apreço a empresa **Construtora e Engenharia Aço Forte Ltda-ME**, única presente ao certame, apresentou proposta de preço, ofertando o valor total de R\$ 93.955,46, (noventa e três mil novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), para ampliação do posto de atendimento médico, denominado Lídio Mazzo, sito no município de Nova Bandeirantes – MT. Entretanto, apresentou planilha orçamentária e de execução da obra, lançando a ampliação de 129,72 m², ((cento e vinte e nove vírgula setenta e dois metros quadrados).

Observando-se esta contradição, e, em análise detida dos autos, constatou-se que no Projeto Arquitetônico e Memorial Descritivo, de autoria do engenheiro civil municipal, consta a ampliação de unidade básica de saúde medindo 129,72 m², (cento e vinte e nove virgula setenta e dois metros quadrados), ao passo que os Projetos de Instalações Elétricas; Instalações Sanitárias; Instalações Hidráulicas; e, Planta Baixa, consta a ampliação de unidade básica de saúde medindo 119,48 m², (cento e dezenove virgula quarenta e oito metros quadrados).

Donde, se extrai que a legalidade (conformidade com a lei e com o edital) não foi estritamente observada em cada ato que integra o presente procedimento licitatório. Situação que eiva de vício insanável o procedimento licitatório.

Neste prisma, para fins de evitar prejuízos aos participantes, bem como a Administração Pública a não homologação do certame é medida que se impõe.

Isto posto, **NÃO HOMOLOGA** a Licitação resultante do Procedimento Licitatório na modalidade de Tomada de Preços n.º 004/2013, cujo objeto é o seguinte: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EXECUÇÃO GLOBAL PARA AMPLIAÇÃO DO POSTO DE ATENDIMENTO MÉDICO LÍDIO MAZZO, MEDINDO 119,48 M², SITO NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT**”, e o faz com arrimo nos princípios que regem a Administração Pública, art. 37 da Carta Política; na Lei Federal n.º 8.666/93, no Parecer Jurídico encartado nos autos.

Nova Bandeirantes/MT, 18 de outubro 2013.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Código Identificador:0D3DC9CC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: AGROVALE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E PECUÁRIA LDTA – ME

OBJETO: Aquisição de Lubrificantes para manutenção de veículos da Administração Pública deste Município, na expectativa das quantidades contidas no anexo deste edital em atendimento a necessidade das diversas secretarias municipais de Educação, Saúde, Infra Estrutura, Agricultura, Ação Social e Gabinete do Prefeito

VALOR: R\$ R\$ 51.821, (cinquenta e um mil oitocentos e vinte um reais)

VIGÊNCIA: 27/09/2013 A 31/12/2013

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

JAMAR DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Fogaça Neves

Código Identificador:4111CD7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 075/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: INFINITY LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA – EPP **OBJETO:** Locação temporária ao LOCATÁRIO, do veículo FIAT/UNO MILLE WAY ECON ano/modelo 2012/2013 cor:

BRANCA placa: OBG1358 RENAVAL 484195310 chassi 9BD15844AD6752101.

VALOR GLOBAL: R\$: 2.700,00 (Dois Mil e Setecentos Reais)

VIGÊNCIA: 01/10/2013 a 15/11/2013

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

JAMAR DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Fogaça Neves

Código Identificador:127ECB9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 076/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: A.C. ARAÚJO AGENCIA DE NOTICIAS E PUBLICAÇÃO LTDA EPP

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços para publicação de matéria de interesse da administração Pública nos seguintes jornais: Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e Jornal do Estado.

VALOR GLOBAL: \$ 18.480,00 (Dezoito mil quatrocentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA: 01/10/2013 a 31/12/2013

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

JAMAR DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Fogaça Neves

Código Identificador:09209A77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 074/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: VALDECI GOMES CARDOSO

OBJETO: Prestação de Serviços na Coleta do Lixo seletivo no Distrito de Peresópolis.

VALOR GLOBAL: 1.345,00 (Um Mil e Trezentos e Quarenta e Cinco Reais)

VIGÊNCIA: 01/10/2013 a 31/12/2013

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

JAMAR DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Fogaça Neves

Código Identificador:82D7BDE0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

CÂMARA MUNICIPAL
HORÁRIO DAS SESSÕES

ATO Nº. 018/2013.

DISPÕE SOBRE: “Novo Horário das Sessões Ordinárias durante o período de Verão.”

MOACIR KRAMER, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e:

CONSIDERANDO o período de vigência do Horário de Verão, e com amparo no Artigo 3º da Resolução n.º. 01/2010, e o fim do Horário de Verão Nacional,

R E S O L V E:

ART. 1º - Fica estabelecido o horário normal das Sessões Legislativas Ordinárias na Primeira e na Terceira segundas-feiras de cada mês para as **20h00min horas**, a partir de **21.10.2013**.

ART. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser afixado em local de costume.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Guarita - MT, 21 de outubro de 2013.

MOACIR KRAMER

Presidente

Publicado por:
Ana Carla Dill Paiano
Código Identificador:2A62D16A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LISTA GERAL DE CANDIDATOS HOMOLOGADAS PSP
001/2013**

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2013				
ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO				
LISTA GERAL DOS CANDIDATOS				
Inscrição	Candidato	Documento	Número	Cargo
000114	ALAIDE MORAIS DE SOUSA	RG	16749405	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE-ZR-MR 17
000107	ANA ROBERTA GOBBI	RG	23812370	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE-ZR-MR 11
000103	ANEREIDE FERREIRA DA SILVA	RG	13486047	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE-ZR-MR 17
000106	ANGRA DE OLIVEIRA GABRIEL	RG	24279820	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE-ZR-MR 11
000110	APOLIANA EVANGELISTA DA SILVA	RG	23482036	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE-ZR-MR 11
000118	CLAUDINEIA BATISTA MUNIZ	RG	16364473	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE-ZR-MR 17
000115	DIHULY ALVES DE FREITAS	RG	25092014	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE-ZR-MR 17
000109	DULCINEIA	RG	17371791	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE-ZR-MR 11
000105	GRACIEL VIEIRA DOS SANTOS	CNH	04976945930	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE-ZR-MR 11
000112	INES MARONESI MACULAN	RG	12451576	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE-ZR-MR 11
000117	KATH LAIANE ALMEIDA SOUZA	CNH	05562074627	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE-ZR-MR 11
000101	LEANDRO ALVES DE SOUZA	RG	18720307	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE-ZR-MR 11
000116	MARIA DE JESUS ALVES FREITAS	RG	11336200	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE-ZR-MR 17
000108	MARIA ELEUSA ALVES LINS	RG	1433622	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE-ZR-MR 11
000100	NARA ROSANE MARIANO SCHLICKMANN	RG	17765633	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE-ZR-MR 11
000104	PATRICIA DOS REIS SANTOS	RG	19101171	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE-ZR-MR 17
000111	SILVANE MOTA	RG	2066478	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE-ZR-MR 17
000102	SUSLEI PIRES DOS SANTOS NERVIS	RG	15447308	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE-ZR-MR 11
000113	VIVIANE DE SA NIZA	RG	21139750	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE-ZR-MR 17

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:457C4641

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004 AO EDITAL DE
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2013**

A Comissão de Processo Seletivo Público, em conformidade com a Lei Federal nº 11.350 de 05 de Outubro de 2006 e da Lei Municipal nº 003/2013, por meio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público nº 001/2013 nomeada pela Portaria nº 189/2013, RESOLVE:

I. Divulgar que NÃO houve recursos sobre a listagem completa dos candidatos, que efetuaram a inscrição, de acordo com as normas e até a data estabelecida no Edital de Processo Seletivo nº 001/2013 e Edital Complementar nº 002/2013.

II. Homologar em definitivo a listagem completa dos candidatos (anexo), que efetuaram a inscrição, de acordo com as normas e até a data estabelecida no Edital de Processo Seletivo nº 001/2013 e Edital Complementar nº 002/2013.

III. Divulgar o Gabarito Oficial das Provas Objetivas, realizadas no dia 20 de outubro de 2013.

IV. Definir o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista do item 12 do Edital nº 001/2013, contado da data da publicação deste Edital;

V. O presente edital e a listagem completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br, publicada no Jornal Oficial dos Municípios (www.amm.org.br) e afixada no saguão da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT.

Nova Guarita-MT, 21 de Outubro de 2013.

FRANCISCO ENDLER

Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA DE ARAÚJO LUNA TOMASI

Presidente da Comissão Examinadora

EUZANETE FARIAS DOS SANTOS ROSA

Secretária da Comissão Examinadora

ROSE DA SILVA ALMEIDA

Membro da Comissão Examinadora

ELISIANE SCHUSTER

Suplente da Comissão Examinadora

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:0F7B8F2B

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL 065/2013**

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 65/2013

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 65/2013.

ABERTURA: 01 de novembro de 2013 às 08:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:40 às 08:00 horas;

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para decoração natalina e cursos ministrados pela Secretaria de Assistência Social.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 21 de outubro de 2013.

JOSÉ CARLOS MONTEIRO JÚNIOR

Pregoeiro

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:E5BCA255

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**

**ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 773 / 2013 / 21 DE OUTUBRO DE 2013**

Súmula: “Abre um Crédito Adicional Especial para inclusão de um novo projeto ao orçamento de 2013”.

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 47. IV da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre-se um Crédito Adicional Especial para inclusão de um novo projeto ao orçamento de 2013 no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento a seguir discriminado:

07 – Secretaria de Saúde e Saneamento
 001 – Secretaria de Saúde e Saneamento
 10 – Saúde
 122 – Administração Geral
 0021 – Manutenção e Reestruturação da Secretaria de Saúde
1.205 – Aquisição de Veículo
44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 98.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado nos termos do inciso, III, I§ do artigo 43 da Lei 4.320, a anulação parcial dos seguintes projetos e Atividades:

03 – Secretaria de Administração
 001 – Secretaria de Administração
 04 – Administração
 122 – Administração Geral
 0003 – Administração da Secretaria de Administração
2.007 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Administração
33.90.35.00.00.00 – Serviços de Consultoria R\$ 15.000,00

04 – Secretaria de Finanças
 001 – Secretaria de Finanças
 04 – Administração
 122 – Administração Geral
 0005 – Administração da Secretaria de Finanças
2.009 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Finanças
33.90.35.00.00.00 – Serviços de Consultoria R\$ 15.000,00

06 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos
 001 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos
 26 – Transporte
 782 – Transporte Rodoviário
 0029 – Transporte e Integração
1.198 – Aquisição de Máquina Pesada
44.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 4.000,00

06 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos
 001 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos
 26 – Transporte
 782 – Transporte Rodoviário
 0029 – Transporte e Integração
2.031 – Contribuição ao Consórcio Alto do Rio Paraguai
33.71.41.00.00.00 – Contribuições R\$ 26.000,00

07 – Secretaria de Saúde e Saneamento
 001 – Secretaria de Saúde e Saneamento
 10 – Saúde
 122 – Administração Geral
 0021 – Manutenção e Reestruturação da Secretaria de Saúde
2.034 – Manutenção e Encargos c/ a Secretaria de Saúde e Saneamento
33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 10.000,00

07 – Secretaria de Saúde e Saneamento
 002 – Fundo Municipal de Saúde
 10 – Saúde
 301 – Atenção Básica
 0011 – Atenção Básica
2.040 – Manutenção e Encargos do PACS
33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 10.000,00
33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

07 – Secretaria de Saúde e Saneamento
 002 – Fundo Municipal de Saúde
 10 – Saúde
 304 – Vigilância Sanitária
 0030 – Vigilância em Saúde
2.041 – Manutenção e Encargos das Ações de Vigilância Sanitária
33.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R\$ 4.000,00

07 – Secretaria de Saúde e Saneamento
 002 – Fundo Municipal de Saúde
 10 – Saúde
 305 – Vigilância Epidemiológica
 0030 – Vigilância em Saúde
2.043 – Manutenção e Encargos da Vigilância Epidemiológica
33.90.14.00.00.00 – Diárias R\$ 3.000,00
33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 5.000,00
33.90.33.00.00.00 – Passagens e Despesa com Locomoção R\$ 1.000,00

Art. 3º - O projeto criados no Art. 1º desta Lei fica inserido na Lei 553/2009 – Plano Plurianual e na Lei 701/2012 Lei de diretrizes Orçamentárias, nos termos dos anexos I e II desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Cristine Caetano da Rosa

Código Identificador:21F615E3

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESUMO DO CONTRATO 143/2013 DEPTO RH

CONTRATO Nº. 143/2013

1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Maria de Santana Alves

2.OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ZELADORA CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA 21 de outubro de 2013

4.VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2013.

5.VALOR: R\$ 1.582,00 (hum mil, quinhentos e oitenta e dois reais)

Publicado por:

Mirian Barbosa Camargo Maciel

Código Identificador:323BAA91

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 140, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013.

“Nomeia Servidor Público para atuar como Gestor do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências”.

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 60, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

· Considerando a Lei Municipal nº 1.351, de 13 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a designação de um gestor e/ou ordenador de despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Servidor Público Sr. Marcelo Fogaça Saldanha, para atuar como Gestor do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.351, de 13 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 15 de outubro de 2013.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:BFCCFEEC

PREFEITURA MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2013

RESULTADO

O MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Tomada de Preços nº 021/2013 tendo como objeto a contratação de empresa para execução de ciclovias e pista de caminhada (Etapa II – Av.Arapongas, entre Av.Mutum e Av. das Seriemas), da qual sagrou-se vencedora a empresa LBO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ 05.164.192/0001-95, com o valor de R\$ 108.493,34 (cento e oito mil, quatrocentos e noventa e três reais, trinta e quatro centavos), a mesma afirma que não pretende interpor recursos.

Nova Mutum – MT, 21 de outubro de 2013.

ROMÁRIO LIMBERGER JÚNIOR
Presidente da Cpl

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:F00E47BA

PREFEITURA MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2013.

RESULTADO

O MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Tomada de Preços nº 019/2013 tendo como objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para execução de 50 (cinquenta) lombadas no perímetro urbano desta cidade, da qual sagrou-se vencedora a empresa ARAÚJO FELIPE & BATISTA DA COSTA LTDA ME, inscrita no CNPJ N.º 16.859.790/0001-03, com o valor de 105.000,00 (cento e cinco mil reais), a mesma afirma que não pretende interpor recursos.

Nova Mutum – MT, 21 de outubro de 2013.

ROMÁRIO LIMBERGER JÚNIOR
Presidente da Cpl

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:928BE123

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
186/2013

Objeto: aquisição de tecidos e armarinhos para confecção de roupas para o programa social Despertando Talentos. Tipo: Menor preço por item – Data de abertura: 01 de novembro de 2013. Horário: 14h00min - Local: Av. Mutum, nº 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT. Edital e anexos: Deverá ser retirado junto ao departamento de Licitação pelo e-mail licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou telefone ** 65 3308 5400 – Horário de atendimento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h horas.

Nova Mutum – MT, 18 de outubro de 2013.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:AC7FDCCE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 021/2013

“Nomeia Comissão Examinadora do Concurso Público e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, O Senhor Jovane Barbosa Alves, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, RESOLVE:

Art. 1º - Designa a Comissão Organizadora para o Concurso Público nº 001/2013, que será composto pelos seguintes Componentes:

I-Presidente: Alessandra Cristina Ferreira Gondim CPF nº 820.966.601-06

II-Membro: Rosemar de Oliveira Siqueira CPF nº 693.013.011-72

III-Membro: Maria Auxiliadora Ferreira Coelho CPF nº 007.362.551-50

Parágrafo Único: A comissão Organizadora terá a responsabilidade de cumprir as determinações da lei Orgânica Municipal e o respectivo Edital do Concurso.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala da Presidência, 22 de setembro de 2013.

JOVANE BARBOSA ALVES
Presidente

Publicado por:
Alessandra Cristina Ferreira Gondim
Código Identificador:08EAD173

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2013 AVISO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ENCONTRA-SE ABERTA, NO SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, SITUADO À AVENIDA MATO GROSSO, 175, CENTRO, CEP: 78.370-000, NOVA OLÍMPIA-MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL SRP, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, COM FINALIDADE DE SELECIONAR PROPOSTAS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS FARMACOLÓGICOS, MATERIAIS HOSPITALARES, MATERIAIS DE PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS, INSUMOS DA ÁREA DE SAÚDE E AFINS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL. CUJAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS ENCONTRAM-SE EM ANEXO ACOMPANHANDO O EDITAL DA LICITAÇÃO.

REGEM A PRESENTE LICITAÇÃO, A LEI FEDERAL 10.520/02, DECRETO 7.892/2013 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 034/2011, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

A ABERTURA DESTA LICITAÇÃO OCORRERÁ NO DIA 06 (SEIS) DE NOVEMBRO DE 2013, ÀS 08:00 (OITO) HORAS, NA SALA DE LICITAÇÕES, QUANDO OS INTERESSADOS

DEVERÃO APRESENTAR OS ENVELOPES N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS E N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A PREGOEIRA, BEM COMO A DECLARAÇÃO, EM SEPARADO DOS ENVELOPES ACIMA MENCIONADOS, DANDO CIÊNCIA DE QUE PREENCHEM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ESTABELECIDOS NO ATO CONVOCATÓRIO DO CERTAME.

AS EMPRESAS INTERESSADAS, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, PODERÃO CREDENCIAR-SE, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO PRÓPRIO, JUNTO A PREGOEIRA, À PARTIR DAS 07:00 (SETE) HORAS DO DIA ESPECIFICADO NO PARÁGRAFO ANTERIOR.

PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUAM NO RAMO PERTINENTE AO OBJETO LICITADO, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL.

O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER OBTIDO PELOS INTERESSADOS NO SETOR DE LICITAÇÕES DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DE 07:00 ÀS 11:00 E DAS 13:00 AS 17:00 HORAS, OU E NO SITE www.novaolimpia.mt.gov.br.

QUAISQUER DÚVIDAS CONTATAR PELO TELEFONE (65) 3332-1130.

NOVA OLÍMPIA-MT, 21 DE OUTUBRO DE 2013.

SONIA SENHORINHA RIBEIRO

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Sonia Senhorinha Ribeiro

Código Identificador:2DB4EFA3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO ADENILSON MADALENO

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 035/2013.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratada: Adenilson Madaleno de Souza

Data Assinatura: 07/10/2013

Motivo: Rescisão sem justificativa por iniciativa do servidor.

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:9D5B402B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 130/2013

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratar de Interesses Particulares aos profissionais que menciona.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o *artigo 106 e seus §, da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002.*

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Licença para Tratar de Interesse Particular pelo período de 02 (dois) anos, ao profissional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, abaixo relacionado, a partir desta data.

I – Para ser gozada no período de 21/10/2013 até 21/04/2014

01 – CRISTIANE BOTELHO DE SOUZA – AGENTE ADMINISTRATIVO II

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 21 de outubro de 2013.

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 21/10/2013 à 21/11/2013.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:6FCB35C9

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS DO
PREGAO PRESENCIAL N.º 038/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, através de sua pregoeira, torna público a quem interessar que se realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, “MENOR PREÇO – POR ITEM”, onde a data prevista para Credenciamento das empresas participantes será realizada das 08h30m às 09h do dia 04 de novembro de 2013, e os envelopes contendo a Proposta de preços e os documentos de habilitação definidos neste edital e seus anexos, deverão ser entregues a pregoeira até as 09h00min do dia 04 de novembro de 2013 (Horário de Mato Grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, sito no PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GABRIEL LORCA, s/nº, onde o Edital Completo estará disponível no horário comercial, gratuitamente, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE SAUDE DESTE MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

NOVA SANTA HELENA, 21 de outubro de 2013.

FRANCIANE PAULATTI

Pregoeira.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:7C7F340D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 057/2013

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA e R. M. DA SILVA JÚNIOR & CIA. LTDA – ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ATEC E EXECUÇÃO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL – PTTS DO PÚBLICO ALVO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 036/2013.

DA VIGÊNCIA: 21 de outubro de 2013 até 31 de dezembro de 2013.

DO PREÇO: R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais)

SECRETARIA MUN. DA AÇÃO, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO - SEAST

DOTAÇÃO: 10.001.08.244.0014.2.036.3390.39.000000 (R 0301)

ASSINAM:

CONTRATANTE: DORIVAL LORCA - Prefeito Municipal de Nova Santa Helena.

CONTRATADO: RONIEVON MIRANDA DA SILVA JÚNIOR
– Representante Legal

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador: EFFF4B33

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO 004/2013 DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2013 DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE - MT E A FIRMA JAIR PEREIRA DUARTE - ME.

Pelo presente instrumento contratual é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa a Rua Augusto de Souza nº 171, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.238.888/0001-93, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, portador da Carteira de Identidade RG nº 755911 SSP/MT e inscrito no CPF. sob o nº 580.988.101-78, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **JAIR PEREIRA DUARTE - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.169.309/0001-72**, estabelecida à Rodovia J-3, Trevo saída para Porto, cidade de Novo Horizonte do Norte - MT, representada neste ato por seu procurador Sr. **CLAUDIOMAR BRAUN**, brasileiro, casado, gerente comercial, residente e domiciliado à Av. Giruá, 1473, Centro, Cidade Porto dos Gaúchos - MT, portador da C. I. RG nº 0.755.879-1 SSP/MT e do CPF nº 522.772.911-53, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos do Edital de Tomada de Preços nº 001/2013, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objetivo alterar os valores das rubricas orçamentárias estabelecidas na Cláusula Sétima – Dos Recursos Orçamentários, relativo ao contrato para fornecimento de combustível, de acordo com a Proposta de Preços apresentada em virtude da Licitação de Tomada de Preços n.º 001/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os valores mencionados na Cláusula Sétima, passam a vigorar da seguinte forma:

Fica aditado o quantitativo de 17.500 (Dezessete Mil e Quinhentos) LITROS de Óleo diesel no valor unitário de R\$ 2.78 (Dois Reais e Setenta e oito centavos) referente ao Contrato 004/2013 de 28 de Janeiro de 2013, perfazendo o total de **R\$ 48.650,00 (Quarenta e Oito Mil Seiscentos e Cinquenta Reais)** na dotação orçamentária 10.002.26.782.0016.2038.339030 – **0497** Secretaria M. de Infraestrutura.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Novo Horizonte do Norte - MT, 21 de Outubro de 2013.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

JAIR PEREIRA DUARTE - ME

Proprietário
Contratada

JESSICLEIDE AZEVEDO LIRA

Fiscal de Contratos
Portaria 025/2013

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: Silvano Pereira Neves
CPF: 503.521.641-15

Assinatura: _____
Nome: Evanderson de Souza Santos
CPF: nº. 001.192.271-00

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador: 26881701

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO CONTRATO 69/2013

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	CAMILA TAVARES DOS SANTOS , portadora da cédula de identidade Nº 16800016 SSP/MG e CPF Nº 014.697.576-64, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) neste município de Novo Mundo.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de ODONTÓLOGO , Nível Superior, Lotado e a Disposição da PSF Dorico Pereira de Araujo.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 2.205,00 (Dois Mil Duzentos e Cinco Reais), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	De 01/08/2013 a 31/12/2013

Novo Mundo/MT, 01 de Agosto 2013.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Samantha Luiza de Freitas
Código Identificador: 059D8D7B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO CONTRATO 70/2013

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	WYLLA SOUSA ARAUJO , portador da cédula de identidade Nº 24263222 SSP/MT e CPF Nº.036.248.521-67, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) neste município de Novo Mundo.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZANTE , nível médio, lotado e a disposição da Escola Municipal Nhandú.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 678,00 (Seiscentos e Setenta e Oito Reais), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município
Vigência do Contrato	De 01/09/2013 a 31/12/2013

Novo Mundo/MT, 01 de Setembro 2013.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Samantha Luiza de Freitas
Código Identificador: 6368F06E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO CONTRATO 71/2013

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
--------------------	------------------------------------

Contratado	DEBORA DE OLIVEIRA , portador da cédula de identidade Nº 2338035-7 SSP/MT e CPF Nº 964.622.051-72, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) neste município de Novo Mundo.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de PROFESSOR , Nível Superior, lotado e a disposição da Escola Municipal Nhandú.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 725,50 (Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	De 21/09/2013 a 31/12/2013

Novo Mundo/MT, 21 de Setembro 2013.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:

Samantha Luiza de Freitas

Código Identificador:7774A71D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVO MUNDO CONTRATO 72/2013

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	ELOIZA BARROS COELHO , portador da cédula de identidade Nº M3089504 SSP/MG e CPF Nº. 534.463.646-68, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) neste município de Novo Mundo.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de PROFESSORA 20 HORAS , nível superior, lotado e a disposição da Escola Municipal Alcides Ferreira Primo.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 1.175,26 (Hum mil cento e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	De 21/09/2013 a 31/12/2013

Novo Mundo/MT, 21 de Setembro 2013.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:

Samantha Luiza de Freitas

Código Identificador:FDF017B1

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVO MUNDO CONTRATO 73/2013

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	HORTENCIA TAVARES , portador da cédula de identidade Nº 23469307 SSP/MT e CPF Nº 359.881-94, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) neste município de Novo Mundo.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de PROFESSORA , Nível Superior, Lotado e a Disposição da Escola Nhandú
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 725,50 (Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	De 21/09/2013 a 31/12/2013

Novo Mundo/MT, 21 de Setembro 2013.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:

Samantha Luiza de Freitas

Código Identificador:4C244F7F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVO MUNDO CONTRATO 74/2013

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	ROSIMEIRE VENTURA HORTENCIO MUNHOZ , portador da cédula de identidade Nº 228723607 SSP/SP e CPF Nº130.047.018-63, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) neste município de Novo Mundo.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZANTE , Nível Médio, Lotado e a Disposição da Escola Alcides Ferreira Primo.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 678,00 (Seiscentos e Setenta e Oito), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	De 24/09/2013 a 31/12/2013

Novo Mundo/MT, 24 de Setembro 2013.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:

Samantha Luiza de Freitas

Código Identificador:1FBE39F7

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVO MUNDO CONTRATO 75/2013

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	ZULMA DAUFENBACH KURTEN , portador da cédula de identidade Nº 78016426 SSP/PR e CPF Nº026.897.609-08, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) neste município de Novo Mundo.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de PROFESSOR 20 HORAS , Nível Superior, Lotado e a Disposição da Escola Alcides Ferreira Primo.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 1.175,26 (Hum mil cento e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	De 24/09/2013 a 31/12/2013

Novo Mundo/MT, 24 de Setembro 2013.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:

Samantha Luiza de Freitas

Código Identificador:D320C8FE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
055/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2013 TIPO: MENOR
PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, neste ato representada por sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 039/2012, de 07/03/2012 e Portaria 162/2012, de 23/07/2012, torna público aos interessados que realizará licitação no dia 05/11/2013, às 08H00, para Seleção de melhor proposta objetivando a contratação de empresa especializada em revisão da planta genérica de valores dos imóveis do Município de Novo Mundo - MT, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br

Novo Mundo, MT, 21 de outubro de 2013.

ROBERTA MEZALIRA VENTUROSO

Pregoeira Oficial

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberta Mezalira Venturoso

Código Identificador:FB030CFE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 021/2013

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 117/2013

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 087/2013 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. Antônio Domingo Rufatto, RESOLVE por motivo de desistência, REVOGAR parcialmente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2013 publicado aos 21/10/2013

passando o REGISTRO DE PREÇOS para a empresa ELETRO REFRIGERAÇÃO PRIMO LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº. 11.520.072/0001-86, nas quantidades estimadas na Seção 4.1 desta Ata de Registro de Preços. DO OBJETO: A presente Licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual instalação e manutenção de ar condicionado e aquisição de tubulação para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Paranaíta/MT, o período de 01 ano, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços. DO CONTRATADO/DOS ITENS/DOS VALORES

ELETRO REFRIGERAÇÃO PRIMO LTDA – ME			
ITEM/VALOR TOTAL			
01 R\$ 32.660,00	05 R\$ 400,00	09 R\$ 13.300,00	13 R\$ 988,00
02 R\$ 32.600,00	06 R\$ 1.000,00	10 R\$ 1.365,00	14 R\$ 1.330,00
03 R\$ 5.760,00	07 R\$ 4.940,00	11 R\$ 1.410,00	15 R\$ 2.610,00
04 R\$ 21.920,00	08 R\$ 5.750,00	12 R\$ 1.044,00	

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Paranaíta - MT, 21 de Outubro de 2013.

Publicado por:
Regina Biazôto
Código Identificador:297011BE

DEPARTAMENTO JURÍDICO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 505/2013.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO OS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2013, DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT.”

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **CONVOCADO**, em conformidade com a ordem de classificação, abaixo relacionada, o candidato aprovado e classificado pelo Teste Seletivo Simplificado nº. 002/2013, do município de Paranaíta/MT.

Parágrafo único. Os Candidatos convocados terão o prazo de 15 (quinze) dias úteis para comparecer no Departamento de Recursos Humanos munidos das documentações necessárias para a devida contratação.

Professor Nível Médio						
Nº	Inscrição	Nome do candidato	Prova Objetiva	Prova Título	Total	Resultado Final
5	702	ARYELY TAYSE CAMARGO DE MELO	58	10	68	Classificado

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT
Em, 18 de outubro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:48CD94C5

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2013

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria 249/2013 de 24 de Setembro de 2013, torna público aos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 052/2013, regido pela Lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 481/2009, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Prestação de Serviço de Transporte Escolar com veículo de no mínimo 09 lugares para Alunos da Rede Estadual e Municipal de Ensino. A empresa: **J S Dourado Transporte – Me** foi vencedora da linha fazenda Camila /E M C Juscelino Kubitschek - complementação, no período matutino referente a 140 km/dia, no valor de R\$ 2,18 por km rodado, totalizando o valor de R\$26.247,20 (vinte e seis mil duzentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

Paranatinga, MT, 18 de Outubro de 2013.

FÁBIO RICARDO DA SILVA REIS
Pregoeiro

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:51535321

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 943/2013

“RETIFICA O DECRETO DE Nº 937/2013, QUE DISPÕE SOBRE HORA - ATIVIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VILSON PIRES, Prefeito do Município de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 1º do Decreto de nº 937/2013, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Os professores que optarem pela redução da jornada de trabalho para 20hs(vinte) horas semanais nos termos do § 1º do artigo de nº 38 da Lei de nº 533/2008 terão prazo de 30(trinta) dias para protocolar na Secretaria Municipal de Educação o seu pedido.

Art. 2º - O artigo 2º do Decreto de nº 937/2013, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - O enquadramento no regime de trabalho de 26hs(vinte e seis) horas semanais nos termos do artigo de nº 36 da Lei Municipal de nº 533/2008, será feito automaticamente pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranaíta, a partir do dia 01/10/2013, exceto para os casos dispostos no artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º - Fica revogado o artigo 7º do Decreto de nº 937/2013.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaíta/MT, 18 de outubro de 2013.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:599AE60D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 258 DE 21 DE OUTUBRO DE 2013.

O Prefeito Municipal de Paranaíta-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido, o Srº. **DAVID DOS REIS AMORIM**, inscrito no CPF nº. 052.066.976-21, do cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional II, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 21 de outubro de 2013.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:CDD2219E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.
016/2013

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial nº 016/2013

Objeto: O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Material de Informática, Material de Telefonia, Material de Multimídia, Material de Segurança e Material para as Praças Digitais, para as secretarias do Município de Pedra Preta, conforme quantidades e especificações em anexo a este Edital.

Data da Abertura: Dia 05/11/2013 às 14:30 horas.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13:00h às 17:00h). Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400, fax (066) 3486-4401.

Pedra Preta - MT, 21 de Outubro de 2013.

JOSÉ RENATO R. C. LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:C2565602

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2013

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal. n.º 181, de 16 de janeiro de 2013, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2013**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.; **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTES DESTINADOS À UDR RUTH CARDOSO, UDR DISTRITO UNIÃO DO NORTE, PROJETO VIVA EM AÇÃO E ACADEMIA DA SAÚDE- MODALIDADE AMPLIADA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA**

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E PORTARIAS 341/GM/2013, 139/2009 E PORTARIA 204/2007.” Que será realizado às 13:30 horas do dia 01 de Novembro de 2013, na sala de Licitações, no Paço Municipal de Peixoto de Azevedo. O edital completo poderá ser adquirido e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta – feira, no horário das 07h a 11h e 13:00h às 17:00h, ou pelo fone (66) 3575-5100.

Peixoto de Azevedo 21 de Outubro de 2013.

VANILZA RIBEIRO CHAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:2F0E51E8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 026/2013

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **GONÇALO DE CAMPOS CURADO “GONÇALITO”**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear e designar o funcionário JUSCELINO JOSÉ DE OLIVEIRA para centralizar, em nível operacional, o relacionamento com o TCE/MT e responder pela coordenação das atividades relacionadas ao Sistema GEO-OBRS-TCE/MT, desta Unidade Gestora nº 1115823.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMpra-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 18 de outubro de 2013.

VEREADOR GONÇALO DE CAMPOS CURADO “GONÇALITO”, DO PR.
Presidente

VEREADOR GONÇALO BEIJO DA COSTA NUNES, DO DEM.
1º Secretário

Publicado por:
Haroldo Gonçalves do Prado
Código Identificador:57013E22

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 025/2013

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **GONÇALO DE CAMPOS CURADO “GONÇALITO”**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear e designar os funcionários abaixo relacionados para compor a Comissão Inventariante, para que no prazo de 30 dias a contar a partir da sua publicação, levante o patrimônio da Câmara Municipal de Poconé, por cada Unidade Administrativa, no exercício de 2013.

RESPONSÁVEL	UNIDADE ADMINISTRATIVA
JACQUELINE CARLA COUTO DIAS	RECEPÇÃO/SALA DE ESPERA.
ROSANE FÁTIMA PEREIRA LEITE	GABINETES: PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE, 1º E 2º SECRETÁRIO.
APARECIDA CRISTINA DE SOUZA E SILVA	SALA DE VEREADORES E SALA DE REUNIÕES.
NAIANY GISELLE DA COSTA GOMES	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SALA DE APOIO LEGISLATIVO.
MARIA NAZARÉ DE ARRUDA	COPA/ALMOXARIFADO.
JUSCELINO JOSÉ DE OLIVEIRA	SALA DAS SESSÕES E SALA DO SOM.

DANYELLA APARECIDA LOURENÇO VIEIRA	COORDENADORIA ADMINISTRATIVA.
GILMAR GIOVANI CAMPOS DE OLIVEIRA	ARQUIVO PASSIVO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRE-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 18 de outubro de 2013.

VEREADOR GONÇALO DE CAMPOS CURADO “GONÇALITO”, DO PR.
Presidente

VEREADOR GONÇALO BEIJO DA COSTA NUNES, DO DEM.
1º Secretário

Publicado por:
Haroldo Gonçalves do Prado
Código Identificador:67A85671

PROCURADORIA JURIDICA GRUPO MASCARADOS POCONÉ

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratante: **GRUPO DOS MASCARADOS DE POCONÉ (CNPJ 03.979.910/0001-56)**

Contratado: **BEZERRA E FERNANDES LTDA – ME (CNPJ 06.987.646/0001/90).**

Objeto: Contratação de Show Regional com a dupla Felipe e Ferrari, para animação da 34ª Semana do Cavalo Pantaneiro, conforme convenio nº 012/2013/SEDUR/MASCARDOS, firmado entre a Secretária de Estado de Desenvolvimento do Turismo, e o Grupo dos Mascarados de Poconé/MT, no valor de R\$ 40.550,00 (Quarenta mil, quinhentos e cinquenta reais), nos termos do art. 25, Inciso III, c/c 26 da Lei 8666/1993.

Atenciosamente,

JOÃO BENEDITO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Alvaro A. de Oliveira
Código Identificador:D40CE9E7

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE CANCELAMENTO DE PREGÃO Nº 35/2013

A Comissão Permanente de Pregão, da PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 253, de 08/10/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que por falta de saldo na dotação orçamentária do objeto, resolve CANCELAR o processo licitatório na modalidade de PREGÃO nº 35/2013 – REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO INFORMATIZADO, BOBINA TÉRMICA E LICENÇA DE USO, PARA SEREM UTILIZADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Poconé, 21 de outubro de 2013.

ERASMO PAULO DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Crislaine do C. Felix da Silva
Código Identificador:3569A75E

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 687/2013 DE, 13 DE SETEMBRO DE 2013

“Dispõe sobre Adequação Salarial de servidores em conformidade com a tabela de seus respectivos cargos

constantes na Lei Municipal nº 534/2009 do município de Pontal do Araguaia, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, Excelentíssima Senhora Divina Maria da Silva Oda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal **aprova** e ela **sanciona e promulga** a seguinte Lei:

Art. 1º. Por esta Lei, fica estabelecida a adequação salarial dos Inspetor de Alunos, conforme tabela em vigor constante do Anexo I da Lei Municipal nº 534/2009.

Parágrafo único – Os salários ficaram adequados no Nível 01, Classe “B” com o valor de R\$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais), seguindo a progressão da tabela vigente e em conformidade às exigências do Edital do Concurso Público 001/2011 (ensino médio).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia – MT, 13 de setembro de 2013.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Divina Laura
Código Identificador:48B8EFDE

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 688/2013, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013

“Dispõe sobre limpeza de terrenos baldios no Município de Pontal do Araguaia e dá outras providências.”

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos baldios ou não, são obrigados a mantê-los limpos, capinados ou roçados e que seja feito remoção de detritos, entulhos e lixos que estejam depositados no terreno baldio, sob pena de aplicação de multa a ser estipulada pelo Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Administração e, lançado na dívida ativa do referido imóvel.

Art. 2º - Para efeitos desta Lei, entende-se por terrenos baldios, os terrenos sem construções, os terrenos com construções e desabitados, os imóveis e os terrenos que embora habitados, permanecem sujos, colocando em risco a saúde da vizinhança. O proprietário do terreno será considerado regularmente notificado mediante:

I – simples entrega da notificação no endereço de correspondência constante no Cadastro Imobiliário Municipal, indicado pelo proprietário ou por seu representante legal,

II — por edital público divulgado na imprensa do Município.

Parágrafo Único: A entrega das notificações poderá ser efetuada pela Administração Pública Municipal, por via postal ou por empresa regularmente contratada para este fim.

Art. 3º - O proprietário terá prazo de quinze dias, contados a partir do recebimento da notificação ou da publicação do edital, para efetuar a limpeza do terreno ou, já estando limpo, mantê-lo nestas condições.

Art. 4º - Decorrido o prazo acima referido e, constatado pelo setor de fiscalização o descumprimento da notificação, será emitida multa nos termos do artigo 1º desta Lei.

Art. 5º - Após a notificação, a Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, através de sua Secretaria de Obras, procedera a seu critério a limpeza do respectivo terreno, cobrando as despesas decorrentes do ato em conformidade com tabela própria a ser estipulada para tal fim, procedendo após, fiscalização para a manutenção da limpeza do mesmo.

Art. 6º - A multa prevista no art. 1º será expedida anualmente a todos os proprietários de terrenos baldios constantes no Cadastro Imobiliário e será enviada, preferencialmente, com o carnê referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano — IPTU, tendo validade para o exercício em que foi emitida.

Art. 7º - No caso de reincidência, será aplicado o valor em dobro.

Art. 8º - Fica ainda estabelecida a multa por metro cúbico de lixo e/ou entulhos a quem lança-los em terrenos baldios, próprios ou de terceiros, no valor ser estipulado pela Secretaria de Administração Planejamento e Finanças.

Parágrafo Único. A notificação da infração prevista neste artigo e a consequente expedição da multa será de competência da Secretaria de Administração do Município e serão efetivadas nos termos do art. 2º, desta Lei.

Art. 9º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 10 - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua publicação.

Art. 11 - Esta Lei será divulgada em todos os meios de comunicação e permanecerá por 60 (sessenta) dias nos órgãos oficiais de divulgação do município de Pontal do Araguaia — MT.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 - Revogam-se as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia/MT, 30 de setembro de 2013.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Divina Laura

Código Identificador:B52D8827

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 689/2013, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013

“Dispõe sobre vinculação de valores em conta de água para doação à Creche Padre Agostini e dá outras providências.”

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a vinculação de R\$ 2,00 (dois reais) na conta de água de cada morador do município para doação à Creche Padre Agostini.

Parágrafo Único – A vinculação ora mencionada não será obrigatória e só será efetuada mediante autorização expressa do titular da conta.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 487/2007 de 18 de dezembro de 2007.

Pontal do Araguaia/MT, 30 de setembro de 2013.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Divina Laura

Código Identificador:58ED7BC9

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 690/2013, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013

“Dispõe sobre denominação de via pública e dá outras providências.”

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A rua Garimpeiros, localizada no bairro Luzia Maria de Moraes, passa a denominar-se de rua **IOLANDA DIAS TRINDADE**.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia/MT, 30 de setembro de 2013.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Divina Laura

Código Identificador:3FD52A54

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 691/2013, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013

“Institui o Programa Pró-Menina na forma que dispõe e dá outras providências.”

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município, o Programa Pró Meninas, destinado a adolescentes do sexo feminino com histórico de violência doméstica e família carente.

Art. 2º - O Programa Pró Meninas terá os seguintes objetivos:

I – elaborar e implantar políticas públicas inter-setoriais, articulando diversos serviços e programas;

II – fortalecer a adolescente em sua capacidade de tomar decisões;

III – oferecer a adolescente com histórico de violência doméstica e família carente, oportunidade de se reintegrar socialmente;

IV – valorizar a condição feminina e a conscientização sobre o seu corpo;

V – propiciar o aumento da auto-estima dessas jovens;

VI – garantir a assistência à saúde integral para essas adolescentes;

VII – desenvolver alternativas de profissionalização e subsistência para as jovens.

Art. 3º - Serão oferecidos cursos de formação profissional nas áreas de informática, artesanato, idiomas, moda e decoração, pintura, manicure, cursos de música, ect.

Art. 4º - Fica assegurada a assistência à saúde para todas as jovens que participarem do Programa.

Art. 5º - Competirá à Secretara Municipal de Ação Social e Secretaria Municipal da Mulher, em parceria com as Irmãs Ursulinas, a coordenação do programa, com desenvolvimento de recursos humanos com as adolescentes.

Art. 6º - Competirá à Secretaria Municipal de Educação a garantia de acessos dessas adolescentes ao ensino regular.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia/MT, 30 de setembro de 2013.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Divina Laura

Código Identificador:90B28771

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 692/2013, DE 30 DE SETEMBRO DE

“Dispõe sobre a Criação do DIA DA CULTURA, com feira de artesanato, música com cantores regionais, teatro, comidas típicas da região e do Estado e outros no Município de Pontal do Araguaia e dá outras providências.”

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o DIA DA CULTURA, sendo este, toda semana, nas sextas-feiras, das 19:00h às 22:h, no espaço da feira do produtor Rural “Juarez Galvão”, no município de Pontal do Araguaia.

Art. 2º - O DIA DA CULTURA será um momento para resgate de valores culturais, apresentação dos artesanatos locais, assim como comercialização destes artesanatos, descobertas de novos talentos na arte, música, coral, teatro, capoeira e demais atividades que se relacionam a cultura. Este dia, será um momento de descontração, interação, uma noite de lazer e diversão de todas a população.

Art. 3º - Além dos artesãos, fica aberto o espaço para grupos da Melhor Idade, grupos religiosos, grupos escolares, entre outros grupos que representam a sociedade organizada.

Art. 4º - Para exposição dos produtos, é necessário que seja feito um cadastro na Coordenação de Cultura do município, sendo que, artesãos de Barra do Garças e Aragarças poderão participar deste cadastro, desde que, tenham vagas limitadas.

Art. 5º - Fica sob responsabilidade da Coordenação de Cultura do Município de Pontal do Araguaia a organização e coordenação do evento, assim como: como e onde serão colocados os expositores. Uma vez definido o local, é obrigatório que cada artesão ou expositor respeite o local determinado e faça uso do mesmo semanalmente.

Art. 6º - Fica determinado que o Centro de Artesanato “Deusilda Rosa dos Santos” fique também destinado para uso dos artesãos, assim como, dê o suporte necessário, dentro das possibilidades, como um local de organização, produção, suporte, apoio e interação dos artesãos locais.

Art. 7º - Fica determinado que a Coordenação de cultura juntamente com a coordenação de imprensa divulgue o evento nos meios de comunicação possíveis, seja, rádio, TV, redes sociais, carro de som, entre outros.

Art. 8º - Que seja realizada a formação da Associação dos Artesãos de Pontal do Araguaia, para que estes se tornem uma classe organizada, a fim de buscar benefícios e parcerias para o desenvolverem suas artes, e respectivamente, melhorar a qualidade dos seus produtos e a qualidade de vida de cada membro e dos seus. Que a formação deste Associação seja realizada após o cadastramento dos artesãos numa data definida pelo coordenador de cultura e realizada no Centro de Cultura e que o coordenador de cultura seja responsável pela formação desta, assim como, do estatuto da classe juntamente com os integrantes.

Art. 9º - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de sua publicação, sendo o primeiro evento 30 dias após a publicação.

Art. 7.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia/MT, 30 de setembro de 2013.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Divina Laura
Código Identificador:C25A47BD

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 693/2013, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013

“Dispõe sobre a Criação do Programa de residências Inclusivas para pessoas com deficiências, com mobilidade reduzida e idosos e dá outras providências.”

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Residências Inclusivas, que terá como objetivo a desinstitucionalização de pessoas com deficiência, com mobilidade reduzida e idosos.

Art. 2º - O Programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Ação Social e pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser executado por ambas.

Art. 3º - A Prefeitura do Município de Pontal do Araguaia/MT, destinará 10% (dez por cento) das unidades habitacionais construídas pela municipalidade, através da administração direta ou indireta, para o Programa de Residências Inclusivas.

Parágrafo Único – Na ausência de inscrições de pessoas com deficiência, com mobilidade reduzida e idosos, as unidades habitacionais remanescentes destinadas ao Programa de Residências Inclusivas será liberadas e seguirão as legislações vigentes.

Art. 4º - Os imóveis vinculados ao Programa de Residências Inclusivas serão destinados à residência de grupos de pessoas com deficiência, com mobilidade reduzida e idosos, com vistas a retirá-las de asilos e instituições similares, assegurando-lhes condições dignas de vida, através da plena inclusão na sociedade e de moradia em ambiente sadio.

Art. 5º - Cada residência será administrada por um cuidador.

Art. 6º - As despesas decorrente da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - O Poder Executivo deverá adotar as medidas cabíveis para a devida regulamentação desta lei.

Art. 8.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia/MT, 30 de setembro de 2013.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Divina Laura
Código Identificador:DE155F48

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 11 DE OUTUBRO DE 2013

“Dispõe sobre a destinação para as áreas de educação e saúde das receitas municipais decorrentes da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural, com a finalidade de dar cumprimento ao previsto no § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 12.858, de 9 de setembro de 2013.”

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita Municipal de PONTAL DO ARAGUAIA, Estado de MATO GROSSO, no uso das atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - As receitas municipais decorrentes da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural, consoante dispõe a Lei Federal nº 12.858, de 9 de

setembro de 2013, serão destinadas exclusivamente para a educação pública, com prioridade para a educação básica, e para a saúde, com a finalidade de dar cumprimento ao previsto no § 1º do art. 2º da referida norma.

Parágrafo Único. O Município de Pontal do Araguaia aplicará os recursos previstos no caput deste artigo no montante de 75% (setenta e cinco por cento) na área de educação e de 25% (vinte e cinco por cento) na área de saúde.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, 11 de outubro de 2013.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Divina Laura

Código Identificador:9B7165DA

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 695/2013, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013

"Autoriza a desafetação e posterior doação de imóvel do Município a pessoas carentes do município, mediante condições que especifica e dá outras providências."

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita Municipal de PONTAL DO ARAGUAIA, Estado de MATO GROSSO, no uso das atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a desafetação e posterior doação de imóveis à pessoas carentes do município para atender ao Programa Minha Casa Minha Vida, imóveis localizados na Setor Maria Joaquina (3ª Etapa), Loteamento do Equipamento Comunitário VI, Matrícula 52.787, **Quadra B**, Lotes 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27; e **Quadra C**, Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18.

Art. 2º - A presente doação tem por objetivo possibilitar a construção de casas populares do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal.

Art. 3º - A doação somente poderá ser efetuada as pessoas que atendam aos seguintes critérios:

Rendimento familiar bruto mensal de até R\$ 1.600,00;

Que não tenham sido beneficiadas, em qualquer época, com subsídios oriundos de recursos orçamentários da União ou de descontos habitacionais concedidos com recursos do FGTS;

Que não sejam detentoras de financiamentos imobiliários ativos, em qualquer localidade do território nacional;

Que não seja proprietário, cessionário, arrendatário de unidades habitacionais dos programas do Governo Federal ou promitente comprador de imóvel residencial urbano ou rural, em qualquer localidade do país, exceção feita aos casos em que a produção ou reposição de unidades isoladas sejam efetuada em terreno de sua propriedade;

Possuir o número de inscrição social – NIS, no CADÚNICO;

Residir ao mínimo 02 anos no município.

Art. 4º - Os donatários não poderão, sob pena de reversão:

I - desviar a finalidade ou deixar de utilizar o imóvel, salvo por interesse público devidamente justificado e com a anuência escrita do doador;

II - deixar de cumprir os encargos da doação no prazo de dois anos; e

III - hipotecar, alienar, alugar, total ou parcialmente, o imóvel, salvo casos de penhorabilidade, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Art. 5º - A reversão de que trata o art. 3º desta Lei será realizada independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem indenização por benfeitorias construídas.

Art. 6º - As disposições previstas no art. 3º desta Lei deverão constar da escritura pública de doação do imóvel, sob pena de nulidade do ato.

Art. 7º - As despesas com escrituração do imóvel em nome dos donatários, ficarão por conta dos mesmos.

Art. 8º - O Executivo Municipal regulamentará por meio de Decreto os nomes das pessoas beneficiadas em cumprimento a esta Lei.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, 21 de outubro de 2013.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Divina Laura

Código Identificador:92C60C64

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 696/2013, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013

"Dispõe sobre alteração no Art. 38 da Lei Municipal 536/2009 e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Srª. **DIVINA MARIA DA SILVA ODA**, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 38 da Lei Municipal 536/2009, de 17 de novembro de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 38 - O Coordenador Pedagógico escolhido será empossado pelo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar para exercer a função por um período de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução."

Parágrafo Único.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos, constantes da referida Lei Municipal nº 536/2009.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia – MT, 21 de outubro de 2013.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Divina Laura

Código Identificador:B2D26467

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 697/2013, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013

"Dispõe sobre criação do Laboratório Municipal de Análise de Água para Consumo Humano e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Srª. **DIVINA MARIA DA SILVA ODA**, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Laboratório Municipal de Análise de Água para Consumo Humano, no município de Pontal do Araguaia/MT, para atender as necessidades de toda a comunidade, conforme Resolução nº 035/2010 e Resolução nº 055/2013, ambas do Conselho Municipal de Saúde e com base nos parâmetros da Portaria nº 2.914/2011 do Ministério da Saúde e Decreto 5.440/2005 da Presidência da República.

Art. 2º - O Laboratório de Águas vai verificar a qualidade da água consumida em Pontal do Araguaia realizando exames de turbidez e análise microbiológica de coliformes.

Art. 3º - As despesas decorrentes de manutenção do Laboratório, correrão as contas de dotações específicas registradas em Leis Orçamentárias do Município para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia – MT, 21 de outubro de 2013.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Divina Laura

Código Identificador:CC73A3A3

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 698/2013, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013

“Dispõe sobre a abertura de crédito especial na Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia –MT, Srª. Divina Maria da Silva Oda, no uso de suas atribuições legais que a confere, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial, na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 15.950,00 (quinze mil e novecentos e cinquenta e zero centavos reais), com a classificação na seguinte dotação:

Órgão: 06 – Secretária Municipal de Saúde.

Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Saúde.

Função: 17 - Saneamento.

Sub-Função: 512 - Saneamento Básico Urbano.

Programa: 5007 – Saúde Integral ao alcance de Todos.

Atividade: 2.065 - Manutenção do Laboratório de Análise de Água..

Elemento: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 6.900,00

Elemento: 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais RGPS. R\$ 2.550,00

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. R\$ 5.500,00

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços com Pessoa Jurídica. R\$ 1.000,00

TOTAL R\$ 15.950,00

Art. 2º - Para dar cobertura do crédito especial a que se refere o artigo 1º desta Lei fica anulada em igual valor, a seguinte dotação:

Órgão: 09 - Secretária Municipal de Obras Serviços Públicos.

Unidade: 001 - Gabinete do Secretário.

Função: 15 - Urbanismo.

Sub-Função: 482 - Habitação Urbana

Programa: 5011 - Infra Estrutura Urbana e Serviços Públicos.

Atividade: 1026 - Construção de Casas Populares.

Elemento: ..4490510000 - Obras e Instalações.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir a dotação orçamentária no **PPA** (Lei nº 532/2009) e, consequentemente, na **LDO** (Lei nº 651/2012) e na **LOA** (Lei nº 652/2012). Para o exercício financeiro de 2013.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, 21 de Outubro de 2013.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Divina Laura

Código Identificador:12EF9C1E

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE CARTA CONVITE Nº. 013/2013

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA-MT torna público que fará realizar no dia 28/10/2013 às 14h00min horas licitação na modalidade Carta Convite, tendo como local a sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Coronel Belmiro Nogueira da Silva, nº. 300, fone/fax (66) 3466 1113, tendo como objeto: Contratação de serviços Contábil para conferência, assinatura e responsabilidade técnica dos balancetes de junho, julho, agosto, setembro e fechamento, assinatura e responsabilidade técnica do balancete de outubro, todos referente ao exercício de 2013, da prefeitura municipal de Ponte Branca - MT. Poderá participar desta licitação todas as empresas compatíveis com o objeto em licitação e que manifestarem interesse em até 24 horas antes da abertura do certame.

Ponte Branca – MT, 21 de outubro de 2013.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Ednemilde Ferreira Costa

Código Identificador:F6BD4E4F

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE LEIS – OUTUBRO/2013

Lei nº. 1.417/2013

Dá nomes a logradouros públicos em nosso município, I – Conjunto Habitacional Flor da Serra; Avenida: G para Rotary

Data: 17/10/2013

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:2C1BF4D9

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO - OUTUBRO/2013

Contrato n.º 254/2013

Contratante: Município de Pontes e Lacerda

Contratada: Empresa FISCHER & CIA LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento prestação de serviços de recauchutagem de pneus para manutenção do Trator New Holland nº. 07, ano 2008, conforme Termo de Referência nº. 10/087/2013, expedido pela Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária,

Disp. Gerais: Dispensa nº. 019/2013

Valor: R\$ 5.300,00

Data: 07/10/2013

Vigência: 31/10/2013

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:62C182DB

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO - OUTUBRO/2013

Contrato n.º 256/2013

Contratante: Município de Pontes e Lacerda

Contratada: Empresa RONDA SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA-ME

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de pequenos reparos de telefonia, que consistem em instalação do sistema de telefonia, central de PABX, linhas telefônicas, ramais e instalação de ponto da rede, conforme Termo de

Referência nº. 07/488/2013, expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição,

Disp. Gerais: Processo de Dispensa nº. 020/2013

Valor: R\$ 6.140,00

Data: 10/10/2013

Vigência: 31/10/2013

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:0607B988

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 149/2.013

“Dispõe sobre a Vigésima quarta Convocação de Candidatos Aprovados no Concurso Público 001/2012, para admissão ao Serviço Público Municipal”.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, considerando o previsto nos incisos II e IV, do art. 37 da Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, o Estatuto do Servidor Público Municipal e ainda o Edital do Concurso Público 001/2012;

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2012 para os cargos especificados nos termos do Edital nº 013/2012 e publicado no Jornal dos Municípios no dia 05 de julho de 2012, ficam convocados os abaixo relacionados para comparecerem na Coordenadoria de Recursos Humanos no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda – MT, Av. Marechal Rondon, nº 522, centro, no período das **07:00h as 13:00h** no prazo máximo de **15 (quinze) dias a partir da data da publicação** deste Decreto para apresentarem as documentações e posteriormente tomar posse e receberem a designação para os respectivos locais de trabalho.
Parágrafo Único – O não comparecimento no prazo previsto neste artigo implica na desclassificação do mesmo sendo considerado desistente.

Cargo/Inscrição/Nome/Classificação

Auxiliar de Consultório Dentário		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
105593-8	ROSENIRA RODRIGUES SOARES SILVA	10

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de outubro de 2013.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:6E92F14F

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO - OUTUBRO/2013

Contrato n.º 255/2013

Contratante: Município de Pontes e Lacerda

Contratada: Empresa K K G DE SOUZA RODRIGUES - ME

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços auxiliares de pesquisa de preço, entrega rotineira de documentos internos as secretarias e ao comércio local para convite a fim de participarem das licitações públicas e apoio administrativo no Setor de Compras e Licitações, cujas especificações e quantitativos estão especificados no Termo de Referência nº. 03/113/2013 e demais documentos pertinentes à licitação na modalidade Convite nº. 014/2013 que passam a integrar do presente contrato, independente de transcrição,

Disp. Gerais: Convite n.º. 014/2013

Valor: R\$ 13.833,18

Data: 08/10/2013

Vigência: 31/12/2013

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:7166F207

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO PREGÃO N.107/2013

REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO N.º152/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARMARINHOS PARA ATENDER AS OFICINAS E PROJETOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO.

O Pregoeiro Oficial, regido pelo Decreto n.º 142/2013 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 107/2013**, cujo certame se deu às 08h do dia 21/10/2013; sagrou vencedora a empresa **L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA-ME**, vencedora dos itens 01 a 71 e 073 a 140, com valor total de R\$168.522,24 (cento e sessenta e oito mil quinhentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, José Garcia dos Santos Neto ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA.

Pontes e Lacerda/MT, 21 de outubro de 2013.

JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO

Pregoeiro

Publicado por:

Lucelia Martos Alves

Código Identificador:B2A02762

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PREGÃO N.111/2013

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO Nº 159/2013-PMPL)

PREGÃO Nº. 111/2013 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: AQUISIÇÃO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO.

CREDENCIAMENTO: das 07h 30m às 08h do dia 31 de outubro 2013.

INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 31 de outubro de 2013 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716.
LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT.

Pontes e Lacerda/MT, 21 de outubro de 2013.

JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Lucelia Martos Alves

Código Identificador:975748F6

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 58/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2013

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, nº 19, Centro, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria 448/2013 de 10/06/2013, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por quilômetro rodado (por km trabalhado)** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO EM UMA DAS SUAS LINHAS ESCOLARES, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2013, DEVIDO AO SURGIMENTO DE NOVOS ALUNOS NESTA LINHA.**

Modalidade de licitação:----- PREGÃO

Tipo de licitação:----- MENOR PREÇO POR QUILOMETRO TRABALHADO

Conformidade:----- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI FEDERAL Nº. 10.520/02.

Forma de execução:----- INDIRETA

DA VISTORIA DOS VEÍCULOS

Data:----- 25/10/2013

Horário:----- DAS 07:00h ÀS 10:00h (HORÁRIO LOCAL)

Local:----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DA ENTREGA DOS ENVELOPES

Data:----- 01/11/2013

Horário:----- DAS 07:00h ÀS 08:00h (HORÁRIO LOCAL)

Local:----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DO JULGAMENTO

Data:----- 01/11/2013

Horário:----- 08:00 HORAS (horário local)

Local:----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, no endereço acima citado, ou pelo telefone 66 3526 2000, **sem qualquer ônus**, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Porto dos Gaúchos – MT, 21 de Outubro de 2013.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Helielson Teodoro Alves

Código Identificador:A4E8B723

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL N.º 083/2013

DECRETO MUNICIPAL N.º 083 DE 09 DE OUTUBRO DE 2013.

HOMOLOGA A INSTRUÇÃO NORMATIVA – SRH Nº 001/2013, VERSÃO 01/2013, QUE “DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA DISCIPLINAR HORÁRIO DE TRABALHO, O REGISTRO E O CONTROLE DA FREQUÊNCIA

AOS SERVIÇOS, AS AUSÊNCIAS DO LOCAL DE TRABALHO DOS SERVIDORES, E A INSTITUIÇÃO DA FICHA-PONTO PARA OS SERVIDORES EXTERNOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA”.

MAURO ANDRÉ BUSINARO, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA, ESTADO DE MATO GROSSO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ATUALIZADA EM 12/2008 ART. 72 INCISO IV e V, E PARA DAR CUMPRIMENTO AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ART. 31 e 37 DA CF/88 E ART. 59 DA LRF/2000; OBJETIVANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Instrução Normativa **SRH N.º 001/2013 – Versão 001/2013, do Sistema de Recursos Humanos**, que “Dispõe sobre os Procedimentos para disciplinar Horário de Trabalho, o Registro e o Controle da frequência aos Serviços, as Ausências do local de Trabalho dos Servidores, e a Instituição da Ficha-Ponto para os Servidores Externos da Prefeitura Municipal de Porto Estrela.”

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Estrela - MT, 09 de Outubro de 2013.

MAURO ANDRÉ BUSINARO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

Publicado por:

Valdinei N. Correa de Souza

Código Identificador:4AD761DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 223/2.013

(QUE CONCEDE AJUDA DE CUSTO DE 20%, INCIDENTE SOBRE A REMUNERAÇÃO ORIGINAL)

MAURO ANDRÉ BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando o disposto no Art. 36 da Lei Municipal Complementar nº 013/2008 “Que Dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação do Município de Porto Estrela”. Descrito Abaixo:

Art. 36 onde “Fica garantido ao Professor Efetivo de nível médio, ao ingressar no Ensino Superior de Licenciatura Plena, o recebimento de 20% (vinte por cento) incidente sobre a remuneração do cargo original, durante a duração do curso, desde que permaneça em efetivo exercício de docência”.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Ajuda de Custo de 20% (vinte por cento), incidente sobre a remuneração original, à Servidora Srª **MARIA APARECIDA MIRANDA**, portadora do RG nº 736882 SSP/MT e CPF nº 503.756.011-04, Concursada no Cargo Efetivo de Professor, com carga Horaria de 20 horas semanais, recebendo remuneração constante do anexo II, Classe “A”, Nível 12, da Lei Municipal Complementar nº. 027/2010 que “Altera os Anexos II e III da Lei Complementar nº 013/2008, de 18 de Março de 2008 (Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de carreira dos Profissionais da Educação do Município de Porto Estrela), e dá outras providências”.

Art. 2º - O servidor deverá apresentar semestralmente a matrícula e a frequência no curso, para ter direito a concessão de ajuda de custo, sob pena de devolução.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogando – se as disposições em contrário.

Publique, registre-se, comunique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de Outubro de 2.013.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdinei N. Correa de Souza
Código Identificador:F03B8674

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 224/2.013

(QUE CONCEDE AJUDA DE CUSTO DE 20%,
INCIDENTE SOBRE A REMUNERAÇÃO
ORIGINAL)

MAURO ANDRÉ BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando o disposto no Art. 36 da Lei Municipal Complementar nº 013/2008 “Que Dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação do Município de Porto Estrela”. Descrito Abaixo:

Art. 36 - “Fica garantido ao Professor Efetivo de nível médio, ao ingressar no Ensino Superior de Licenciatura Plena, o recebimento de 20% (vinte por cento) incidente sobre a remuneração do cargo original, durante a duração do curso, desde que permaneça em efetivo exercício de docência”.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Ajuda de Custo de 20% (vinte por cento), incidente sobre a remuneração original, à Servidora Sr^a **FÁTIMA ALVES CAMPOS**, portadora do RG nº 12532479 SSP/MT e CPF nº 865.796.811-87, Concursada no Cargo Efetivo de Professor, com carga Horária de 20 horas semanais, recebendo remuneração constante do anexo II, Classe “A”, Nível 17, da Lei Municipal Complementar nº. 027/2010 que “Altera os Anexos II e III da Lei Complementar nº 013/2008, de 18 de Março de 2008 (Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de carreira dos Profissionais da Educação do Município de Porto Estrela), e dá outras providências”.

Art. 2º - O servidor deverá apresentar semestralmente a matrícula e a frequência no curso, para ter direito a concessão de ajuda de custo, sob pena de devolução.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogando – se as disposições em contrário.

Publique, registre-se, comunique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de Outubro de 2.013.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdinei N. Correa de Souza
Código Identificador:D192C038

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº. 1.251/2013

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido **Ponto Facultativo** no dia 28 de Outubro de 2013, em virtude da comemoração do dia do Servidor Público.

Parágrafo Único – O disposto neste artigo não se aplica nos plantões necessários às atividades de caráter essencial do Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de Outubro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:1EFE4595

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº. 1.250/2013

Dispõe sobre a Mudança no Horário de Expediente na Prefeitura Municipal de Querência e demais Órgãos sediados no Município de Querência durante o horário de verão.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica adotado o horário de Mato Grosso no expediente da Prefeitura Municipal de Querência e demais Órgãos sediados no Município de Querência, durante o horário de verão, que passará a vigorar a partir do dia 20 de Outubro de 2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor no dia 21 de Outubro de 2013, perdendo seus efeitos com o término do horário de verão.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência – MT, 18 de Outubro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:15250ABB

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº. 1.245/2013

Estipula data para utilização obrigatória do Sistema de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e).

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Artigo 1º - Fica estipulado a data de 18 de setembro de 2013 para utilização obrigatória do Sistema de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e).

Artigo. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 18 de setembro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:67CD668D

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 1.244/2013**

Aprova a Instrução Normativa nº. 020/2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aprovado, na forma do anexo, a Instrução Normativa nº. 020/2013 – relacionada a Concessão de Diárias.

Artigo. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 18 de setembro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:0D08EF36

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 584/2013**

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Férias Individuais no período de 01 de Setembro de 2013 a 30 de Setembro de 2013, a Servidora **LEDA MARIA COSTENARO VEZARO**, Conselheira Tutelar em cargo eletivo da Prefeitura Municipal de Querência – MT., referente ao ano de 2012, nos termos da Lei Federal nº. 12.696 de 25 de julho de 2012.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Setembro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:775870D9

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO PROCESSO 52/2013**

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº. 004/2013

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira, torna-se público o processo licitatório 52/2013 modalidade Tomada de Preços n. 004/2013.

Objetivando a contratação de empresa especializada para execução de obra na construção da Academia de Saúde, com área de paisagismo contida de grama, Kits de equipamentos, a ser construída na Rua Manoel Barros da Silva esquina com João José da Costa, Bairro Jardim Tangará, Quadra 11, Lote 01, município de Ribeirão Cascalheira-MT. Conforme projetos, planilhas orçamentárias, e cronogramas anexos ao edital.

Data da abertura da Sessão: 05 de novembro de 2013 **Horário:** 08h:30m(horário de Mato Grosso). **Local:** Sala de Reuniões da Comissão de Licitação Permanente de Licitação e Julgamento. A Entrega do Edital e seus anexos, só poderá ser adquirido pessoalmente, mediante o recolhimento da taxa de **R\$ 50,00(cinquenta reais)**, junto ao setor de Tributação desta Prefeitura, até 03 (três) dias úteis antecedentes a abertura dos envelopes, no horário das 07:00 as 13:00 horas dias úteis ou pelo fone 66- 3489 18 38.

Ribeirão Cascalheira - MT, 21 de outubro de 2013.

LUZINETE MARTINS FERREIRA

Presidente da CPL

Publicado por:
Luzinete Martins Ferreira
Código Identificador:D9B2BDDD

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEILÃO Nº 001.2013**

AVISO DE PUBLICIDADE DE LEILÃO Nº 001/2013

A Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT, em 16 de Outubro de 2013, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação Sra. Vanderléia Rodrigues Alves torna publico para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 07 de Novembro de 2013 às 16h30min, a Licitação na Modalidade **LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE ou OFERTA, que tem por objeto a alienação de bens imóveis/áreas publicas urbanas, conforme edital e seus anexos. A referida licitação ocorrerá no dia 07 de novembro de 2013, das 16h30min às 19h30min, no Hospital Municipal de Rio Branco - MT. Quaisquer informações sobre a licitação bem como o edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT (www.riobranco.mt.gov.br) ou cópia obtida no setor de licitações e contratos no paço da prefeitura, mediante o pagamento das taxas de serviços, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 10h30min e das 13h30min as 16h30min.**

Rio Branco-MT, 16 de Outubro de 2013.

VANDERLÉIA RODRIGUES ALVES

Presidente da C.p.l

Publicado por:
Vanderleia Rodrigues Alves
Código Identificador:32F1D92E

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
PORTARIA Nº 09

PORTARIA nº. 09/CMR/2013.

A Presidenta da Câmara Municipal de Rondolândia-MT, no exercício das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 37, V, da Constituição Federal c/c com Art. 31, XIX, do Regimento Interno e Art. 41, IV, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso lançou o portal do Jurisdicionado, utilizada pelas unidades gestoras como canal de comunicação exclusivo entre jurisdicionado e TCE, além de ser o meio de recebimento e acompanhamento de informações eletrônicas dos sistemas.

RESOLVE:

Art. 1º.—Fica nomeada a servidora Rita de Cássia Reco Soares do Quadro Permanente para atualizar as informações eletrônicas no sistema GEO-OBRS no Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Único. A referida função fica vinculada ao Gabinete da Presidência, sem ônus para a Câmara Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, revogando as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 15 de outubro de 2013.

KATIA MONTEIRO

Presidenta/cmr/2013

Publicado por:

Rita de Cassia Reco Soares

Código Identificador:79479861

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 01.987/GP/PMR/132013DESTITUI- JOSE MARIA DA BOA VENTURA

PORTARIA Nº. 01.987/GP/PMR/13 DE 16 DE AGOSTO DE 2013

DESTITUI- JOSE MARIA DA BOA VENTURA do Cargo em FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DE ESCOLA FG-4.

CHARMENE DE CAMARGO CAVILHAS Secretário Municipal de Administração de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 771/GAB/PMR de 02 de janeiro de 2013 e Art. 71 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - DESTITUI –JOSE MARIA DA BOA VENTURA, do Cargo em FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETORA ESCOLA MUNICIPAL DE DE ENSINO FUNDAMENTAL JOANA ALVES DE OLIVEIRA FG – 4, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/08/2013.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

CHARMENE DE CAMARGO CAVILHAS

Secretaria Municipal de Administração

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 16/08/2013.

Publicado por:

Marilene Engler Loureiro

Código Identificador:41F40F34

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 01.987/GP/PMR/13NOMEIA- JOSE ITABIRA SURUI

PORTARIA Nº. 01.987/GP/PMR/13 DE 07 DE AGOSTO DE 2013

Nomeia- JOSE ITABIRA SURUI no Cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL III – CDS-11.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia – JOSE ITABIRA SURUI, no Cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL III – CDS 11, junto do GABINETE DA PREFEITA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2013.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se .

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 07/08/2013.

Publicado por:

Marilene Engler Loureiro

Código Identificador:09381461

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 01.988/GP/PMR/13DESTITUI- ELIAS RODRIGUES EDUARDO NETO

PORTARIA Nº. 01.988/GP/PMR/13 DE 16 DE AGOSTO DE 2013

DESTITUI- ELIAS RODRIGUES EDUARDO NETO do Cargo em FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSOR PEDAGÓGICO FG-1.

CHARMENE DE CAMARGO CAVILHAS Secretário Municipal de Administração de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 771/GAB/PMR de 02 de janeiro de 2013 e Art. 71 da Lei Orgânica do Município; **RESOLVE:**

Art. 1º - DESTITUI – ELIAS RODRIGUES EDUARDO NETO, do Cargo em FUNÇÃO GRATIFICADA de ASSESSOR PEDAGÓGICO FG-1, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

CHARMENE DE CAMARGO CAVILHAS

Secretaria Municipal de Administração

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 16/08/2013.

Publicado por:

Marilene Engler Loureiro

Código Identificador:676FCDBE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 01.990/GP/PMR/13DESIGNA- JOSE ITABIRA SURUI

PORTARIA Nº. 01.990/GP/PMR/13 DE 16 DE AGOSTO DE 2013

Designa- JOSE ITABIRA SURUI no Cargo em comissão de Coordenador Especial de Assuntos Indígenas – CDS – 8, sem ônus.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município; **RESOLVE:**

Art. 1º - Designa – JOSE ITABIRA SURUI, no Cargo em comissão de COORDENADOR ESPECIAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS – CDS 8, sem ônus para o Município, junto do GABINETE DA PREFEITA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2013.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 16/08/2013.

Publicado por:
Marilene Engler Loureiro
Código Identificador:BE8607FE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 01.991/GP/PMR/13NOMEIA- CLARA SILVA ANDRADE DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº. 01.991/GP/PMR/13 DE 15 DE AGOSTO DE 2013

Nomeia- CLARA SILVA ANDRADE DE OLIVEIRA no Cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL II, CDS – 12.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município; **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomeia – CLARA SILVA ANDRADE DE OLIVEIRA, no Cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL II CDS 12, junto do GABINETE DA PREFEITA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 15/08/2013.

Publicado por:
Marilene Engler Loureiro
Código Identificador:4D37130D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 01.993/GP/PMR/13NOMEIA- IVANETE PEREIRA MENDES

PORTARIA Nº. 01.993/GP/PMR/13 DE 20 DE AGOSTO DE 2013

Nomeia- IVANETE PEREIRA MENDES no Cargo em comissão de DIRETOR DO CENTRO DE SAÚDE, FG – 4.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município; **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomeia – IVANETE PEREIRA MENDES, no Cargo em função gratificada de DIRETOR DO CENTRO DE SAÚDE – FG-4, junto da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01/08/2013.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 20/08/2013.

Publicado por:
Marilene Engler Loureiro
Código Identificador:23D46D9C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 01.994/GP/PMR/13NOMEIA- JOSE MARIA DA BOA VENTURA

PORTARIA Nº. 01.994/GP/PMR/13 DE 20 DE AGOSTO DE 2013

Nomeia- JOSE MARIA DA BOA VENTURA no Cargo em comissão de Diretor Divisão Administrativa Do Fundo Municipal De Assistência Social - Fmas.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município; **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomeia – JOSE MARIA DA BOA VENTURA, no Cargo em comissão de DIRETOR DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CDS – 2, junto da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01/08/2013.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marilene Engler Loureiro
Código Identificador:5FD43F74

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 01.995/GP/PMR/13NOMEIA - VALDOMIRO JOSE SANTANA

PORTARIA Nº. 01.995/GP/PMR/13 DE 20 DE AGOSTO DE 2013

Nomeia - Valdomiro Jose Santana no Cargo em Função Gratificada de CHEFE DE SEÇÃO FG-1.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município; **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomeia – VALDOMIRO JOSE SANTANA, no Cargo em FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DE SEÇÃO - FG-1, junto da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01/08/2013.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 20/08/2013

Publicado por:
Marilene Engler Loureiro
Código Identificador:9C412BFC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 01. 997/GP/PMR/13RELOTAR –
MARTINHOTRINDADE DE ALMEIDA

PORTARIA Nº. 01. 997/GP/PMR/13 DE 21 DE AGOSTO DE 2013

Dispõe sobre relotação de funcionário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

CHARMENE DE CAMARGO CAVILHAS, Secretário Municipal de Administração de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 771/GAB/PMR de 02 de janeiro de 2013 e Art. 71 da Lei Orgânica do Município; **RESOLVE:**

Art. 1º - Relotar – MARTINHO TRINDADE DE ALMEIDA, Mecânico De Veículos Leves matrícula funcional nº297, para prestar serviços, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

CHARMENE DE CAMARGO CAVILHAS
Secretaria Municipal de Administração

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 21/08/2013.

Publicado por:
Marilene Engler Loureiro
Código Identificador:5B884ED1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 01. 998/GP/PMR/13RELOTAR – MARIA
MARTA DE ANDRADE

PORTARIA Nº. 01. 998/GP/PMR/13 DE 21 DE AGOSTO DE 2013

Dispõe sobre relotação de funcionário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

CHARMENE DE CAMARGO CAVILHAS, Secretário Municipal de Administração de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 771/GAB/PMR de 02 de janeiro de 2013 e Art. 71 da Lei Orgânica do Município; **RESOLVE:**

Art. 1º - Relotar – MARIA MARTA DE ANDRADE, Agente De Combate À Endemias, matrícula funcional nº 771, para prestar serviços, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

CHARMENE DE CAMARGO CAVILHAS
Secretaria Municipal de Administração

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 21/08/2013.

Publicado por:
Marilene Engler Loureiro
Código Identificador:B40408E6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 01.999/GP/PMR/13NOMEIA- MARIA MARTA
ANDRADE

PORTARIA Nº. 01.999/GP/PMR/13DE 21 DE AGOSTO DE 2013

Nomeia- Maria Marta Andrade no Cargo em Função Gratificada de CHEFE DE SEÇÃO FG-1.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município; **RESOLVE: Art. 1º - Nomeia –MARIA MARTA ANDRADE, no Cargo em FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DE SEÇÃO - FG-1 , junto da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS .Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01/08/2013.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 21/08/ 2013.

Publicado por:
Marilene Engler Loureiro
Código Identificador:28876345

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 01.1000/GP/PMR/13NOMEIA- NEIDSON
GOMES TEMPONI

PORTARIA Nº. 01.1000/GP/PMR/13 DE 21 DE AGOSTO DE 2013

Nomeia- NEIDSON GOMES TEMPONI no Cargo Em Comissão De Diretor De Divisão De Programas Habitacionais.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município; **RESOLVE: Art. 1º - Nomeia – NEIDSON GOMES TEMPONI, no Cargo em DE DIRETOR DE DIVISÃO DE PROGRAMAS HABITACIONAIS, CDS – 3, junto da SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL. Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01/08/2013.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 21/08/2013

Publicado por:
Marilene Engler Loureiro
Código Identificador:4D032A1E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 01.1001GP/PMR/13EXONERA- PEDRO
BONFIM DE ARAÚJO

DE 21 DE AGOSTO DE 2013

Exonera - Pedro Bonfim de Araújo do Cargo em Comissão de Assessor Nível – I, CDS-3.

CHARMENE DE CAMARGO CAVILHAS, Secretário Municipal de Administração de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 771/GAB/PMR de 02 de janeiro de 2013 e Art. 71 da Lei Orgânica do Município; **RESOLVE: Art. 1º- Exonerar a pedido – PEDRO BONFIM ARAÚJO do Cargo em Comissão ASSESSOR NÍVEL I, CDS - 3, de junto do GABINETE DA PREFEITA. Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/08/2013.

CHARMENE DE CAMARGO CAVILHAS,
Secretaria Municipal de Administração

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 21/08/2013.

Publicado por:
Marilene Engler Loureiro
Código Identificador:20E51914

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 01.1004GP/PMR/13EXONERA- DIANA DOS SANTOS NERES

PORTARIA Nº. 01.1004GP/PMR/13 DE 31 DE AGOSTO DE 2013

Exonera- DIANA DOS SANTOS NERES do Cargo em Comissão de COORDENADOR DE ÁREA DE PROGRAMAS ESPECIAIS, CDS – 8.

CHARMENE DE CAMARGO CAVILHAS, Secretário Municipal de Administração de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 771/GAB/PMR de 02 de janeiro de 2013 e Art. 71 da Lei Orgânica do Município; **RESOLVE:**

Art. 1º- Exonerar – **DIANA DOS SANTOS NERES** do Cargo em Comissão **COORDENADOR DE ÁREA DE PROGRAMAS ESPECIAIS CDS – 8**, de junto da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARMENE DE CAMARGO CAVILHAS,
Secretaria Municipal de Administração

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 31/08/13.

Publicado por:
Marilene Engler Loureiro
Código Identificador:9A12DC38

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 01.1005/GP/PMR/13NOMEIA- CLEIDE CIELIA SOARES PEIXOTO

PORTARIA Nº. 01.1005/GP/PMR/13 DE 02 SETEMBRO DE 2013

Nomeia- Cleide Cielia Soares Peixoto no Cargo Em Comissão De Assistente da Controladoria geral CDS- 9.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município; **RESOLVE:**

Art.1º - Nomeia – **CLEIDE CIELIA SOARES PEIXOTO, no Cargo em comissão de ASSISTENTE DA CONTROLADORIA GERAL,CDS – 9, junto do DO GABINETE DA PREFEITA .**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 02/09/2013.

Publicado por:
Marilene Engler Loureiro
Código Identificador:DEF0AF6E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 01.1006/GP/PMR/13NOMEIA- DIANA DOS SANTOS NERES

PORTARIA Nº. 01.1006/GP/PMR/13 DE 02 SETEMBRO DE 2013

Nomeia- Diana dos Santos Neres no Cargo Em Comissão De Secretaria Executiva do CMAS, CDS-10

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município; **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomeia – **DIANA DOS SANTOS NERES, no Cargo em comissão de SECRETARIA EXECUTIVA DO CMAS ,CDS – 10, junto do da SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 02/09/2013

Publicado por:
Marilene Engler Loureiro
Código Identificador:088A9694

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 01.1007GP/PMR/13 RELOTA – ROMERO MOPIDAPENEN PAITER SURUI

PORTARIA Nº. 01.1007GP/PMR/13 DE 02 DE SETEMBRO DE 2013

Relota – ROMERO MOPIDAPENEN PAITER SURUI para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO.

CHARMENE DE CAMARGO CAVILHAS, Secretário Municipal de Administração de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 771/GAB/PMR de 02 de janeiro de 2013 e Art. 71 da Lei Orgânica do Município; **RESOLVE:**

Art. 1º- Relotar– **ROMERO MOPIDAPENEM PAITER SURUI, PROFESSOR LEIGO, MATRICULA FUNCIONAL Nº 69, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Administração.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARMENE DE CAMARGO CAVILHAS,
Secretaria Municipal de Administração

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 02/09/13.

Publicado por:
Marilene Engler Loureiro
Código Identificador:1D4953F9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 01.1008/GP/PMR/13NOMEIA) BRUNA GONÇALVES CANDIDO

PORTARIA Nº. 01.1008/GP/PMR/13 DE 04 DE SETEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Teste Seletivo Simplificado nº 001/2013, e dá outras providências.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que

lhes são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município; **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeado (a) por tempo determinado, nos termos da Lei Municipal nº 278 de 25/03/2013 e Lei nº 65 de 23/12/2002 e do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2013, Edital de Convocação GAB/DRH nº 002/2013, o (a) candidato (a) BRUNA GONÇALVES CANDIDO para exercer o cargo de MÉDICO (a), classificada (a) em 2º lugar no Teste, com 5,30 pontos, para carga horária de 20 (QUARENTA) horas semanais. **Art. 2º** - O (a) candidato (a) nomeado (a) por esta Portaria, será considerado desistente da vaga se não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta para iniciar efetivo exercício, salvo justificativa amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 3, de 17 de Outubro de 2007).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 04/05/2013

Publicado por:

Marilene Engler Loureiro

Código Identificador:2F8329A2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 01.1009GP/PMR/13NOMEIALETICIA JOANA
ARNOLDT TORRES SURUI

PORTARIA Nº. 01.1009GP/PMR/13 DE 04 DE SETEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Teste Seletivo Simplificado nº 001/2013, e dá outras providências

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município; **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeado (a) por tempo determinado, nos termos da Lei Municipal nº 278 de 25/03/2013 e Lei nº 65 de 23/12/2002 e do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2013, Edital de Convocação GAB/DRH nº 002/2013, o (a) candidato (a) LETICIA JOANA ARNOLDT TORRES SURUI para exercer o cargo de ENFERMEIRO (a), classificada (a) em 2º lugar no Teste, com 7,40 pontos, para carga horária de 40 (QUARENTA) horas semanais.

Art. 2º - O (a) candidato (a) nomeado (a) por esta Portaria, será considerado desistente da vaga se não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta para iniciar efetivo exercício, salvo justificativa amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 3, de 17 de Outubro de 2007).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 04/05/2013.

Publicado por:

Marilene Engler Loureiro

Código Identificador:9090A64C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.
01.1012GP/PMR/13NOMEIACLEIDIMARMEDEIROS
PEREIRA

PORTARIA Nº. 01.1012GP/PMR/13 DE 04 DE SETEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Teste Seletivo Simplificado nº 001/2013, e dá outras providências

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município; **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeado (a) por tempo determinado, nos termos da Lei Municipal nº 278 de 25/03/2013 e Lei nº 65 de 23/12/2002 e do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2013, Edital de Convocação GAB/DRH nº 002/2013, o (a) candidato (a) CLEIDIMAR MEDEIROS PEREIRA para exercer o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (a), classificada (a) em 1º lugar no Teste, com 9,04 pontos, para carga horária de 40 (QUARENTA) horas semanais, para atuar na MICRO ÁREA X E XI.

Art. 2º - O (a) candidato (a) nomeado (a) por esta Portaria, será considerado desistente da vaga se não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta para iniciar efetivo exercício, salvo justificativa amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 3, de 17 de Outubro de 2007).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 04/05/2013.

Publicado por:

Marilene Engler Loureiro

Código Identificador:5B11161D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 01.1013GP/PMR/13NOMEIA) ELIZANGELA
DIAS DE JESUS DE CARVALHO

PORTARIA Nº. 01.1013GP/PMR/13 DE 04 DE SETEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Teste Seletivo Simplificado nº 001/2013, e dá outras providências.

BETTSABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado (a) por tempo determinado, nos termos da Lei Municipal nº 278 de 25/03/2013 e Lei nº 65 de 23/12/2002 e do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2013, Edital de Convocação GAB/DRH nº 002/2013, o (a) candidato (a) ELIZANGELA DIAS DE JESUS DE CARVALHO para exercer o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (a), classificada (a) em 2º lugar no Teste, com 9,02 pontos, para carga horária de 40 (QUARENTA) horas semanais, para atuar na MICRO ÁREA X E XI.

Art. 2º - O (a) candidato (a) nomeado (a) por esta Portaria, será considerado desistente da vaga se não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta para iniciar efetivo exercício, salvo justificativa amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 3, de 17 de Outubro de 2007).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marilene Engler Loureiro

Código Identificador:86C943C3**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 01.1014GP/PMR/13NOMEIANILZA ZETOLES
DE FIGUEIREDO SILVA****PORTARIA Nº. 01.1014GP/PMR/13 DE 04 DE SETEMBRO DE 2013**

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Teste Seletivo Simplificado nº 001/2013, e dá outras providências.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município; **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeado (a) por tempo determinado, nos termos da Lei Municipal nº 278 de 25/03/2013 e Lei nº 65 de 23/12/2002 e do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2013, Edital de Convocação GAB/DRH nº 002/2013, o (a) candidato (a) NILZA ZETOLES DE FIGUEIREDO SILVA para exercer o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (a), classificada (a) em 1º lugar no Teste, com 8,46 pontos, para carga horária de 40 (QUARENTA) horas semanais, para atuar na MICRO ÁREA I LINHA 86.

Art. 2º - O (a) candidato (a) nomeado (a) por esta Portaria, será considerado desistente da vaga se não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta para iniciar efetivo exercício, salvo justificativa amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 3, de 17 de Outubro de 2007).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marilene Engler Loureiro

Código Identificador:318C18F5**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 01.1015GP/PMR/13NOMEIAKEILA GOMES
DE ALMEIDA****PORTARIA Nº. 01.1015GP/PMR/13 DE 04 DE SETEMBRO DE 2013**

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Teste Seletivo Simplificado nº 001/2013, e dá outras providências.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município; **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeado (a) por tempo determinado, nos termos da Lei Municipal nº 278 de 25/03/2013 e Lei nº 65 de 23/12/2002 e do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2013, Edital de Convocação GAB/DRH nº 002/2013, o (a) candidato (a) KEILA GOMES DE ALMEIDA para exercer o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (a), classificada (a) em 1º lugar no Teste, com 7,21 pontos, para carga horária de 40 (QUARENTA) horas semanais, para atuar na MICRO ÁREA V, LINHA 06.

Art. 2º - O (a) candidato (a) nomeado (a) por esta Portaria, será considerado desistente da vaga se não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta para iniciar efetivo exercício, salvo justificativa amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 3, de 17 de Outubro de 2007).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marilene Engler Loureiro

Código Identificador:6C42DDC7**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 01.1016GP/PMR/13NOMEIAROSELY
EVÊNCIA CARARA****PORTARIA Nº. 01.1016GP/PMR/13 DE 04 DE SETEMBRO DE 2013**

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Teste Seletivo Simplificado nº 001/2013, e dá outras providências.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município; **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeado (a) por tempo determinado, nos termos da Lei Municipal nº 278 de 25/03/2013 e Lei nº 65 de 23/12/2002 e do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2013, Edital de Convocação GAB/DRH nº 002/2013, o (a) candidato (a) ROSELY EVÊNCIA CARARA para exercer o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (a), classificada (a) em 1º lugar no Teste, com 7,85 pontos, para carga horária de 40 (QUARENTA) horas semanais, para atuar na MICRO ÁREA IV, LINHA 06 E LINHA 04.

Art. 2º - O (a) candidato (a) nomeado (a) por esta Portaria, será considerado desistente da vaga se não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta para iniciar efetivo exercício, salvo justificativa amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 3, de 17 de Outubro de 2007).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marilene Engler Loureiro

Código Identificador:EC14B108**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 01.1017GP/PMR/13NOMEIAMARIA
SILVANIDOS SANTOS****PORTARIA Nº. 01.1017GP/PMR/13 DE 04 DE SETEMBRO DE 2013**

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Teste Seletivo Simplificado nº 001/2013, e dá outras providências.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município; **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeado (a) por tempo determinado, nos termos da Lei Municipal nº 278 de 25/03/2013 e Lei nº 65 de 23/12/2002 e do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2013, Edital de Convocação GAB/DRH nº 002/2013, o (a) candidato (a) MARIA SILVANI DOS SANTOS para exercer o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (a), classificada (a) em 1º lugar no Teste, com 5,05 pontos, para carga horária de 40 (QUARENTA) horas semanais, para atuar na MICRO ÁREA III, LINHA 07.

Art. 2º - O (a) candidato (a) nomeado (a) por esta Portaria, será considerado desistente da vaga se não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta para iniciar efetivo exercício, salvo justificativa amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 3, de 17 de Outubro de 2007).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 04/05/2013.

Publicado por:
Marilene Engler Loureiro
Código Identificador:6A6AB47D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 01.1018GP/PMR/13NOMEIAVANESSA
SANTANA

PORTARIA Nº. 01.1018GP/PMR/13 DE 04 DE SETEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Teste Seletivo Simplificado nº 001/2013, e dá outras providências.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município; **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeado (a) por tempo determinado, nos termos da Lei Municipal nº 278 de 25/03/2013 e Lei nº 65 de 23/12/2002 e do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2013, Edital de Convocação GAB/DRH nº 002/2013, o (a) candidato (a) VANESSA SANTANA para exercer o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (a), classificada (a) em 1º lugar no Teste, com 9,64 pontos, para carga horária de 40 (QUARENTA) horas semanais, para atuar na MICRO ÁREA II, LINHA 03.

Art. 2º - O (a) candidato (a) nomeado (a) por esta Portaria, será considerado desistente da vaga se não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta para iniciar efetivo exercício, salvo justificativa amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 3, de 17 de Outubro de 2007).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 04/05/2013.

Publicado por:
Marilene Engler Loureiro
Código Identificador:807DF388

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 01.1019GP/PMR/13NOMEIATIAGO LOPES
DE CARVALHO

PORTARIA Nº. 01.1019GP/PMR/13 DE 10 DE SETEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Teste Seletivo Simplificado nº 001/2013, e dá outras providências.

BETT SABAH MARINHO DASILVA, Prefeita Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município; **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeado (a) por tempo determinado, nos termos da Lei Municipal nº 278 de 25/03/2013 e Lei nº 65 de 23/12/2002 e do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2013, Edital de Convocação GAB/DRH nº 003/2013, o (a) candidato (a) TIAGO LOPES DE CARVALHO para exercer o cargo de AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS

(a), classificada (a) em 1º lugar no Teste, com 5,72 pontos, para carga horária de 40 (QUARENTA) horas semanais.

Art. 2º - O (a) candidato (a) nomeado (a) por esta Portaria, será considerado desistente da vaga se não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta para iniciar efetivo exercício, salvo justificativa amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 3, de 17 de Outubro de 2007).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 10/09/2013.

Publicado por:
Marilene Engler Loureiro
Código Identificador:41463B40

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 01.1020/GP/PMR/13NOMEIA – EIVALDO
AGUIAR PEIXOTO

PORTARIA Nº. 01.1020/GP/PMR/13 DE 16 DE SETEMBRO DE 2013

Nomeia - EIVALDO AGUIAR PEIXOTO no Cargo Em Comissão De Diretor De Departamento Especial De Apoio A Agricultura Familiar, CDS-5.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município; **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomeia – EIVALDO AGUIAR PEIXOTO, no Cargo em comissão DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO ESPECIAL DE APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR, CDS – 3, junto da SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 16/09/2013.

Publicado por:
Marilene Engler Loureiro
Código Identificador:A48A3BDD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 01.1021GP/PMR/13 EXONERAR— VAGDA
BARBOSA DA SILVA

PORTARIA Nº. 01.1021GP/PMR/13 DE 20 DE SETEMBRO DE 2013

Exonera- VAGDA BARBOSA DA SILVA do Cargo em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ESPECIAL DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR, CDS-5

CHARMENE DE CAMARGO CAVILHAS, Secretário Municipal de Administração de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº.771/GAB/PMR de 02 de janeiro de 2013 e Art. 71 da Lei Orgânica do Município; **RESOLVE:**

Art. 1º— Exonerar— VAGDA BARBOSA DA SILVA do Cargo em Comissão DIRETOR DE DEPARTAMENTO ESPECIAL DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - CDS-5, de junto da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARMENE DE CAMARGO CAVILHAS

Secretaria Municipal de Administração

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 20/09/13.

Publicado por:

Marilene Engler Loureiro

Código Identificador:2F68D806**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº. 01.1022GP/PMR/13EXONERA- RÉGIS BARBOSA CERQUEIRA FILHO****PORTARIA Nº. 01.1022GP/PMR/13 DE 20 DE SETEMBRO DE 2013***Exonera- RÉGIS BARBOSA CERQUEIRA FILHO do Cargo em Comissão de REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO EM CUIABÁ-MT, CDS-10.*

CHARMENE DE CAMARGO CAVILHAS, Secretário Municipal de Administração de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 771/GAB/PMR de 02 de janeiro de 2013 e Art. 71 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar – **RÉGIS BARBOSA CERQUEIRA FILHO** do Cargo em Comissão REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO EM CUIABÁ – MT, CDS-05 de junto do GABINETE DA PREFEITA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARMENE DE CAMARGO CAVILHAS.

Secretaria Municipal de Administração

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 20/09/13.

Publicado por:

Marilene Engler Loureiro

Código Identificador:E2421E85**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº. 01.1023GP/PMR/13EXONERA A PEDIDO LEANDRO NATALINO ANDRADE DE MEDEIROS****PORTARIA Nº. 01.1023GP/PMR/13 DE 24 DE SETEMBRO DE 2013***Exonera a pedido Leandro Natalino Andrade De Medeiros Do Cargo Efetivo De Agente Administrativo.*

CHARMENE DE CAMARGO CAVILHAS, Secretário Municipal de Administração de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 771/GAB/PMR de 02 de janeiro de 2013 e Art. 71 da Lei Orgânica do Município; **RESOLVE:**

Art. 1º- Exonera a pedido – **LEANDRO NATALINO ANDRADE DE MEDEIROS** do cargo efetivo de Agente Administrativo, junto da Secretaria Municipal De Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARMENE DE CAMARGO CAVILHAS

Secretaria Municipal de Administração

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 24/09/13.

Publicado por:

Marilene Engler Loureiro

Código Identificador:13527AE8**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 01.1024/GP/PMR/13NOMEIA- ADRIANA RAQUEL TAVARES****PORTARIA Nº. 01.1024/GP/PMR/13 DE 24 DE SETEMBRO DE 2013***Nomeia- ADRIANA RAQUEL TAVARES no Cargo Em Comissão De Diretor De Departamento De Comunicação, CDS-9.*

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município; **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomeia – **ADRIANA RAQUEL TAVARES**, no Cargo em comissão DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO, CDS – 9, junto do GABINETE DA PREFEITA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01/09/2013.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 24/09/2013.

Publicado por:

Marilene Engler Loureiro

Código Identificador:9FCA64D2**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº. 01.1025/GP/PMR/13NOMEIA- VALDIR OLIVEIRA DOS SANTOS****PORTARIA Nº. 01.1025/GP/PMR/13 DE 24 DE SETEMBRO DE 2013***Nomeia- VALDIR OLIVEIRA DOS SANTOS no Cargo Em Comissão De CHEFE DE SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE COMBUSTÍVEL, CDS-02.*

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município; **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomeia – **VALDIR OLIVEIRA DOS SANTOS**, no Cargo em comissão DE CHEFE DE SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE COMBUSTÍVEL, CDS – 2, junto da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01/09/2013.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 24/09/2013.

Publicado por:

Marilene Engler Loureiro

Código Identificador:4D30F4B5**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº. 01.1026/GP/PMR/13 RELOTAR – MARIA SANTILIA RECO CRUZ****PORTARIA Nº. 01.1026/GP/PMR/13 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013**

Dispõe sobre relotação de funcionário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Arrecadação.

CHARMENE DE CAMARGO CAVILHAS, Secretário Municipal de Administração de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 771/GAB/PMR de 02 de janeiro de 2013 e Art. 71 da Lei Orgânica do Município; **RESOLVE:**

Art. 1º - Relotar – **MARIA SANTILIA RECO CRUZ, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula funcional nº 120 para prestar serviços junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECAÇÃO.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

CHARMENE DE CAMARGO CAVILHAS

Secretaria Municipal de Administração

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 27/09/2013.

Publicado por:

Marilene Engler Loureiro

Código Identificador:E22EEA02

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**PORTARIA Nº. 01.1027GP/PMR/13EXONERA A PEDIDO-
ROBSON ROCHA DA SILVA**

PORTARIA Nº. 01.1027GP/PMR/13 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

Exonera a pedido- ROBSON ROCHA DA SILVA Do Cargo Efetivo De Motorista De Veículos Leves.

CHARMENE DE CAMARGO CAVILHAS, Secretário Municipal de Administração de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 771/GAB/PMR de 02 de janeiro de 2013 e Art. 71 da Lei Orgânica do Município; **RESOLVE:**

Art. 1º- Exonera a pedido – **ROBSON ROCHA DA SILVA do cargo efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, de junto da Secretaria MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARMENE DE CAMARGO CAVILHAS

Secretaria Municipal de Administração

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 27/09/13.

Publicado por:

Marilene Engler Loureiro

Código Identificador:78C0E2D7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 01.1028GP/PMR/13 RELOTA – PERGENTINO JACOB

PORTARIA Nº. 01.1028GP/PMR/13 DE 30 DE SETEMBRO DE 2013

Relota – PERGENTINO JACOB para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CHARMENE DE CAMARGO CAVILHAS, Secretário Municipal de Administração de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 771/GAB/PMR de 02 de janeiro de 2013 e Art. 71 da Lei Orgânica do Município; **RESOLVE:**

Art. 1º- Relotar– **PERGENTINO JACOB, MOTORISTA MATRICULA FUNCIONAL Nº 537, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Educação.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARMENE DE CAMARGO CAVILHAS

Secretaria Municipal de Administração

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 30/09/13.

Publicado por:

Marilene Engler Loureiro

Código Identificador:003DE080

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 01.1029GP/PMR/13RELOTA – RAUL DE BARROS

PORTARIA Nº. 01.1029GP/PMR/13 DE 02 DE OUTUBRO DE 2013

Relota – RAUL DE BARROS para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECAÇÃO.

CHARMENE DE CAMARGO CAVILHAS, Secretário Municipal de Administração de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 771/GAB/PMR de 02 de janeiro de 2013 e Art. 71 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- Relotar – **RAUL DE BARROS, VIGIA MATRICULA FUNCIONAL Nº 679, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Arrecadação.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARMENE DE CAMARGO CAVILHAS

Secretaria Municipal de Administração

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 02/10/13.

Publicado por:

Marilene Engler Loureiro

Código Identificador:FDE950BE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 01.1030GP/PMR/13RELOTA – HEDERSON FERREIRADOS SANTOS

PORTARIA Nº. 01.1030GP/PMR/13 DE 02 DE OUTUBRO DE 2013

Relota – HEDERSON FERREIRADOS SANTOS, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECAÇÃO.

CHARMENE DE CAMARGO CAVILHAS, Secretário Municipal de Administração de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 771/GAB/PMR de 02 de janeiro de 2013 e Art. 71 da Lei Orgânica do Município; **RESOLVE:**

Art. 1º- Relotar– **HEDERSON FERREIRA DOS SANTOS, VIGIA MATRICULA FUNCIONAL Nº 925, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Arrecadação.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARMENE DE CAMARGO CAVILHAS

Secretaria Municipal de Administração

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 02/10/13.

Publicado por:

Marilene Engler Loureiro

Código Identificador:153666AD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 01.1031GP/PMR/13RELOTA – GESIANE
MIRANDA CARDOSO

PORTARIA Nº. 01.1031GP/PMR/13 DE 07 DE OUTUBRO DE 2013

Relota – GESIANE MIRANDA CARDOSO para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CHARMENE DE CAMARGO CAVILHAS, Secretário Municipal de Administração de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 771/GAB/PMR de 02 de janeiro de 2013 e Art. 71 da Lei Orgânica do Município; **RESOLVE:**

Art. 1º-Relotar – **GESIANE MIRANDA CARDOSO**, AGENTE ADMINISTRATIVO MATRICULA FUNCIONAL Nº 513, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARMENE DE CAMARGO CAVILHAS
 Secretária Municipal de Administração

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 07/10/13.

Publicado por:
 Marilene Engler Loureiro
Código Identificador:6F0A1688

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 01.1032GP/PMR/13NOMEIA VAGDA
BARBOSA DA SILVA

PORTARIA Nº. 01.1032GP/PMR/13 DE 07 DE OUTUBRO DE 2013

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Teste Seletivo Simplificado nº 001/2013, e dá outras providências.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município; **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeado (a) por tempo determinado, nos termos da Lei Municipal nº 278 de 25/03/2013 e Lei nº 65 de 23/12/2002 e do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2013, Edital de Convocação GAB/DRH nº 005/2013, o (a) candidato (a) **VAGDA BARBOSA DA SILVA**, para exercer o cargo de PROFESSOR – CLASSE “A” – MAGISTÉRIO, classificada (a) em 1º lugar no Teste, com 8,09 pontos, para carga horária de 25 (VINTE E CINCO) horas semanais.

Art. 2º - O (a) candidato (a) nomeado (a) por esta Portaria, será considerado desistente da vaga se não comparecer no prazo de 30(trinta) dias a contar da publicação desta para iniciar efetivo exercício, salvo justificativa amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 3, de 17 de Outubro de 2007).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/2013.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
 Prefeita Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 07/10/2013.

Publicado por:
 Marilene Engler Loureiro
Código Identificador:38C0E67F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 006/2013

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2013

A Prefeitura Municipal de Rosario Oeste/MT torna público que às 09h00min do dia 06 de Novembro de 2013 na sede, sito Avenida Otavio Costa s/n – Santo Antonio em Rosario Oeste/MT, serão recebidos os documentos de Habilitação e Proposta de preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NA COMUNIDADE ROSÁRIO I**, no município de Rosario Oeste/MT, conforme descrito no edital. Informações mais detalhadas e o edital completo poderão ser solicitados no endereço supra mencionado de segunda a sexta – feira, das 07:00 as 13:00, mediante cadastramento da empresa com a Comissão Permanente de Licitação e pagamento de taxa não reembolsável de R\$ 100,00 (cem reais).

Rosario Oeste/MT, 21 de Outubro de 2013.

EDUARDO LUIZ TRINDADE
 Pres. da CPL

Publicado por:
 Maria Nildeci Bezerra Ribeiro
Código Identificador:3FFBD370

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 007/2013

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2013

A Prefeitura Municipal de Rosario Oeste/MT torna público que às 08h30min do dia 07 de Novembro de 2013 na sede, sito Avenida Otavio Costa s/n – Santo Antonio em Rosario Oeste/MT, serão recebidos os documentos de Habilitação e Proposta de preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NA COMUNIDADE ROSÁRIO II**, no município de Rosario Oeste/MT, conforme descrito no edital. Informações mais detalhadas e o edital completo poderão ser solicitados no endereço supra mencionado de segunda a sexta – feira, das 07:00 as 13:00, mediante cadastramento da empresa com a Comissão Permanente de Licitação e pagamento de taxa não reembolsável de R\$ 50,00 (cem reais).

Rosario Oeste/MT, 21 de Outubro de 2013.

EDUARDO LUIZ TRINDADE
 Pres. da CPL

Publicado por:
 Maria Nildeci Bezerra Ribeiro
Código Identificador:C5270968

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP 25/2013 - SRP
11/2013

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 25/2013 – SRP 11/2013
EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MICRO EMPREENDEDOR
INDIVIDUAL

A Prefeitura Municipal de Santa Carmem, através da Pregoeira e equipe de apoio, nomeada através da portaria 47/2013 torna público para conhecimento dos interessados, que na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL, DE Nº 25/2013 – SRP 11/2013. OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ESCOLAR, EXPEDIENTE E

CONSUMO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM.

A abertura realizada no dia 17/10/2013, teve como vencedor a empresa **O. G. CABRAL – ME**, inscrita no CNPJ n.º 17.149.216/0001-16 foi declarada vencedora do certame apresentando a proposta no valor total de R\$ 40.717,00 (quarenta mil setecentos e dezessete reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GERAL
0001	PAPEL A4 (210MM X 297MM) 75G/M², 500 FOLHAS, CAIXA COM 10 RESMAS.	CHAMEX	101 CX	R\$ 139,00	R\$ 14.039,00
0002	PAPEL CARTÃO ESPECIAL PACOTE C/ 50 FOLHAS COLORIDO	OFF PAPER	1 PC	R\$ 25,00	R\$ 25,00
0003	GRAMPO 26/6 COM 5000 UNIDADES	FRAMA	8 CX	R\$ 4,10	R\$ 32,80
0005	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE TM. 45 MM X45M, CX CO 5 UNIDADES	WINNER	1 EMB	R\$ 15,50	R\$ 15,50
0006	GRAMPEADORES PEQUENO CAPACIDADE 20 FOLHAS GRAMPO 26/6	MASTER PRINT	9 UN	R\$ 11,50	R\$ 103,50
0008	LAPIS PRETO DE ESCRIBE Nº 02, CUMPRIMENTO APROXIMADO 17,5 CM, CAIXA COM 144 UN	MASTER PRINT	6 CX	R\$ 39,50	R\$ 237,00
0009	CARTOLINA PACOTE COM 100 UNIDADES DIVERSAS CORES	CREDEAL	15 UN	R\$ 50,00	R\$ 750,00
0010	CANETA CORRETIVA	MERCUR	5 UN	R\$ 5,10	R\$ 25,50
0011	CANETA AZUL CAIXA C/ 50 UNIDADES	MASTER PRINT	7 CX	R\$ 35,00	R\$ 245,00
0012	CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML	MERCUR	5 UN	R\$ 2,10	R\$ 10,50
0014	COLA BRANCA 40 GRAMAS, À BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA CAIXA C/ 12 UN	KOALA	166 CX	R\$ 12,00	R\$ 1.992,00
0015	ROLO DE TNT COM 50 MT DIVERSAS CORES	FIESTA	11 UN	R\$ 72,00	R\$ 792,00
0016	ROLO DE TNT COM 100 MT DIVERSAS CORES	FIESTA	8 UN	R\$ 145,00	R\$ 1.160,00
0017	CANETA PRETA CAIXA COM 50 UNIDADES	MASTER PRINT	6 CX	R\$ 37,00	R\$ 222,00
0018	PAPEL CREPON PACOTE COM 6 UNIDADES DIVERSAS CORES	VMP	73 EMB	R\$ 4,20	R\$ 306,60
0019	MASSA DE MODELAR GRANDE COLORIDA CAIXA C/ 12 UNIDADES	ACRILEX	120 CX	R\$ 4,10	R\$ 492,00
0020	PAPEL OFÍCIO PACOTE COM 500 FOLHAS.	CHAMEX	3 CX	R\$ 178,00	R\$ 534,00
0021	PINCEL ATÔMICO CAIXA COM 12 UNIDADES, DIVERSAS CORES	MASTER PRINT	4 CX	R\$ 32,00	R\$ 128,00
0028	PALITO DE ESPETO COM 50 UNIDADES	ARCO IRES	14 PC	R\$ 2,50	R\$ 35,00
0029	CANETA PONTA MÉDIA, PARA MARCAÇÃO DE CD E DVD	GOLLER	4 UN	R\$ 3,80	R\$ 15,20
0030	EXTRATOR DE GRAMPO NIQUELADO 195 X 130	JAPAN	3 UN	R\$ 3,80	R\$ 11,40
0031	LIVRO ATA COM 50 FOLHAS	TILIBRA	10 UN	R\$ 7,80	R\$ 78,00
0032	PALITO DE PICOLÉ PACOTE COM 50 UNIDADES	JUNCO	10 PC	R\$ 2,20	R\$ 22,00
0033	EVA CORES DIVERSAS CORES	VMP	172 PC	R\$ 25,00	R\$ 4.300,00

	LISAS PACOTE COM 10 UNIDADES				
0034	EVA BOLINHAS PACOTE COM 10 UNIDADES	VMP	5 PC	R\$ 40,00	R\$ 200,00
0035	EVA ESTAMPADO PAC. COM 10 UNIDADES	VMP	10 PC	R\$ 35,00	R\$ 350,00
0036	EVA FELPUDO 500 X 500	VMP	16 UN	R\$ 5,50	R\$ 88,00
0037	BORRACHA Nº 40 COM 40 UNIDADES	MERCUR	24 CX	R\$ 12,00	R\$ 288,00
0038	ALFINETE PARA MAPA CABEÇA PLÁSTICA COLORIDAS EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	CLASSE	13 CX	R\$ 4,20	R\$ 54,60
0039	PAPEL SEDA	VMP	10 UN	R\$ 0,20	R\$ 2,00
0040	APONTADOR PEQUENO CAIXA COM 12 UNIDADES	MASTER PRINT	10 AMP	R\$ 8,50	R\$ 85,00
0041	CANETA PARA RETROPROJETOR NA COR PRETA (PONTA MÉDIA) CX COM 12 UNID.	GOLLER	1 CX	R\$ 28,00	R\$ 28,00
0042	CADERNO PEQUENO BROCHURA CAPA DURA 48 FOLHAS	CREDEAL	30 UN	R\$ 2,10	R\$ 63,00
0043	CANETA VERMELHA CAIXA C/ 50 UNIDADES	MASTER PRINT	4 CX	R\$ 37,00	R\$ 148,00
0044	CANETINHA GRANDE C/ 24 UNIDADES	COMPACTOR	7 CX	R\$ 9,50	R\$ 66,50
0045	FOLHAS DE CARTOLINA BRANCA	CREDEAL	30 FLH	R\$ 0,50	R\$ 15,00
0046	CANETINHA GRANDE CAIXA COM 12 UNIDADES	COMPACTOR	7 UN	R\$ 5,10	R\$ 35,70
0047	COLA PARA ISOPOR PEQUENA	ACRILEX	8 UN	R\$ 2,40	R\$ 19,20
0048	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE 45X25 M	PASTIFIK	5 UN	R\$ 64,00	R\$ 320,00
0053	PINCEL CABO AMARELO 08	TIGRE	5 UN	R\$ 3,00	R\$ 15,00
0057	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA 11MM X 45 W 110 V	WESTER N	19 UN	R\$ 18,00	R\$ 342,00
0058	TESOURA UNIVERSAL 21 CM	WESTER N	15 UN	R\$ 8,00	R\$ 120,00
0059	TESOURA ESCOLAR PEQUENA SEM PONTA MEDINDO 13,5 CM	GOLLER	50 UN	R\$ 2,00	R\$ 100,00
0060	TINTA GUACHE COM 6 CORES PEQUENA	ACRILEX	90 EMB	R\$ 3,50	R\$ 315,00
0069	TINTA ACRÍLICA PARA TECIDO FRASCO COM 37 ML	ACRILEX	10 UN	R\$ 2,10	R\$ 21,00
0071	ESQUADRO PLÁSTICO COM 26 CM	WALEU	30 UN	R\$ 1,50	R\$ 45,00
0073	TRANSFERIDOR 360 GRAUS, COM 12 CM	WALEU	30 UN	R\$ 1,20	R\$ 36,00
0075	DVD VIRGEM- R	MAXPRINT	130 UN	R\$ 2,00	R\$ 260,00
0076	CD VIRGEM- R	MAXPRINT	100 UN	R\$ 1,30	R\$ 130,00
0078	COLA BRANCA 1 KG	KOALA	22 UN	R\$ 8,50	R\$ 187,00
0080	FITA CREPE 19MM X 50 M.	WINNER	3 UN	R\$ 3,50	R\$ 10,50
0081	BASTÃO COLA QUENTE FINO TRANSPARENTE COM 1 KG	RENDICOLA	17 PC	R\$ 36,00	R\$ 612,00
0082	BASTÃO COLA QUENTE GROSSA TRANSPARENTE COM 1 KG	RENDICOLA	4 CX	R\$ 40,00	R\$ 160,00
0083	RÉGUA 30 CM PLÁSTICA TRANSPARENTE	WALEU	35 UN	R\$ 1,00	R\$ 35,00
0084	CANETA PARA QUADRO BRANCO PONTA	MASTER PRINT	67 CX	R\$ 45,00	R\$ 3.015,00

	DE 4,0MM, ESPESSURA DE ESCRITA 2,00 MM NA COR PRETA, AZUL, VERMELHA E VERDE CAIXA COM...				
0085	LAPIS DE COR COM 12 UNIDADES-GRANDE	MASTER PRINT	195 CX	R\$ 5,80	R\$ 1.131,00
0086	GIZ DE CERA PEQUENO COM 12 UNIDADES	MARIPEL	50 CX	R\$ 2,00	R\$ 100,00
0087	GIZ DE CERA GROSSO COM 12 UNIDADES	ACRILEX	30 CX	R\$ 3,10	R\$ 93,00
0089	CADERNO DE CAPA DURA DE 10 MATÉRIAS	FRAMA	2 UN	R\$ 12,00	R\$ 24,00
0092	ROLO DE PAPEL DE PRESENTE EMBALAGEM COM 100 METROS	VMP	6 UN	R\$ 90,00	R\$ 540,00
0093	PASTA DE PAPEL COM ELÁSTICO	FRAMA	30 UN	R\$ 2,80	R\$ 84,00
0094	PAPEL ALMAÇO EMBALAGEM COM 400 FOLHAS	JANDAIA	30 EMB	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
0095	PASTA DE PLÁSTICO COM ELÁSTICO TRANSPARENTE	POLIBRAS	5 UN	R\$ 2,50	R\$ 12,50
0097	CANETA ESFEROGRÁFICA 07 AZUL, PRETA EMB. C/ 50 UN. - COMPACTOR	COMPACTOR	2 CX	R\$ 37,00	R\$ 74,00
0098	COLA PARA E.V.A	MERCUR	10 UN	R\$ 3,00	R\$ 30,00
0099	PAPEL MICRO ONDULADO 50X80 PACOTE COM 10 UNIDADES	VMP	7 PC	R\$ 25,00	R\$ 175,00
0100	ESTILETE GRANDE LÂMINA SEGURA - 15,5 CM	CIS	19 UN	R\$ 3,00	R\$ 57,00
0101	ESTILETE MÉDIO	CIS	2 UN	R\$ 2,50	R\$ 5,00
0102	ROLO DE PAPEL PARDO 60 CM	KRAFT	5 UN	R\$ 60,00	R\$ 300,00
0104	PAPEL LAMINADO NAS CORES, PRATA, DOURADO, VERMELHO E VERDE, PACOTE COM 40 FOLHAS	VMP	40 PC	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00
0105	RÉGUA COM FIGURAS GEOMÉTRICAS COM 20 CM	WALEU	30 UN	R\$ 1,40	R\$ 42,00
0109	PAPEL SULFITE COLORIDO (210MM X 297MM) 75G/M², 100 FOLHAS.	REPORT	19 PC	R\$ 4,50	R\$ 85,50
0110	PEN DRIVE 4 G	SANDRISK	35 UN	R\$ 34,50	R\$ 1.207,50
0111	BALÃO COLORIDO COM 50 UN, POLEGADAS	IDEATEX	80 PC	R\$ 9,00	R\$ 720,00
0113	FITA DUREX GRANDE 12MM X 40M	FIT-PEL	15 UN	R\$ 1,20	R\$ 18,00
0114	LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO 100 ML	PILOT	20 UN	R\$ 14,00	R\$ 280,00
0119	CANETA ESCRITA FINA AZUL, CAIXA COM 50 UNIDADES	BIG	3 CX	R\$ 50,00	R\$ 150,00
				Total	R\$ 40.717,00

Santa Carmem - MT, 21 de Outubro de 2013.

MARCELI TAFAREL

Pregoeira

Publicado por:
Ana Maria Adams
Código Identificador:3A873194

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2013

DATA ASSINATURA: 21/10/2013		VALIDADE: 21/10/2014			
PREGÃO PRESENCIAL 25/2013 - SRP Nº 11/2013					
OBJETO		CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE EDITAL O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ESCOLAR, EXPEDIENTE E CONSUMO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM.			
Ata de registro de preço 20/2013					
RAZÃO SOCIAL		O. G. CABRAL – ME			
CNPJ		17.149.216/0001-16			
VALOR TOTAL		40.717 (quarenta mil setecentos e dezessete reais)			
COD.	PRODUTO	MARCA	QUANT.	VALOR. UNIT.	VALOR TOTAL
0001	PAPEL A4 (210MM X 297MM) 75G/M², 500 FOLHAS, CAIXA COM 10 RESMAS.	CHAMEX	101 CX	R\$ 139,00	R\$ 14.039,00
0002	PAPEL CARTÃO ESPECIAL PACOTE C/ 50 FOLHAS COLORIDO	OFF PAPER	1 PC	R\$ 25,00	R\$ 25,00
0003	GRAMPO 26/6 COM 5000 UNIDADES	FRAMA	8 CX	R\$ 4,10	R\$ 32,80
0005	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE TM. 45 MM X45M, CX CO 5 UNIDADES	WINNER	1 EMB	R\$ 15,50	R\$ 15,50
0006	GRAMPEADORES PEQUENO CAPACIDADE 20 FOLHAS GRAMPO 26/6	MASTER PRINT	9 UN	R\$ 11,50	R\$ 103,50
0008	LAPIS PRETO DE ESCRITA Nº 02, CUMPRIMENTO APROXIMADO 17,5 CM, CAIXA COM 144 UN	MASTER PRINT	6 CX	R\$ 39,50	R\$ 237,00
0009	CARTOLINA PACOTE COM 100 UNIDADES DIVERSAS CORES	CREDEAL	15 UN	R\$ 50,00	R\$ 750,00
0010	CANETA CORRETIVA	MERCUR	5 UN	R\$ 5,10	R\$ 25,50
0011	CANETA AZUL CAIXA C/ 50 UNIDADES	MASTER PRINT	7 CX	R\$ 35,00	R\$ 245,00
0012	CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML	MERCUR	5 UN	R\$ 2,10	R\$ 10,50
0014	COLA BRANCA 40 GRAMAS, À BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA CAIXA C/ 12 UN	KOALA	166 CX	R\$ 12,00	R\$ 1.992,00
0015	ROLO DE TNT COM 50 MT DIVERSAS CORES	FIESTA	11 UN	R\$ 72,00	R\$ 792,00
0016	ROLO DE TNT COM 100 MT DIVERSAS CORES	FIESTA	8 UN	R\$ 145,00	R\$ 1.160,00
0017	CANETA PRETA CAIXA COM 50 UNIDADES	MASTER PRINT	6 CX	R\$ 37,00	R\$ 222,00
0018	PAPEL CREPON PACOTE COM 6 UNIDADES DIVERSAS CORES	VMP	73 EMB	R\$ 4,20	R\$ 306,60
0019	MASSA DE MODELAR GRANDE COLORIDA CAIXA C/ 12 UNIDADES	ACRILEX	120 CX	R\$ 4,10	R\$ 492,00
0020	PAPEL OFÍCIO PACOTE COM 500 FOLHAS.	CHAMEX	3 CX	R\$ 178,00	R\$ 534,00
0021	PINCEL ATÔMICO CAIXA COM 12 UNIDADES, DIVERSAS CORES	MASTER PRINT	4 CX	R\$ 32,00	R\$ 128,00
0028	PALITO DE ESPETO COM 50 UNIDADES	ARCO IRES	14 PC	R\$ 2,50	R\$ 35,00
0029	CANETA PONTA MÉDIA, PARA MARCAÇÃO DE CD E DVD	GOLLER	4 UN	R\$ 3,80	R\$ 15,20
0030	EXTRATOR DE GRAMPO NIQUELADO 195 X 130	JAPAN	3 UN	R\$ 3,80	R\$ 11,40
0031	LIVRO ATA COM 50 FOLHAS	TILIBRA	10 UN	R\$ 7,80	R\$ 78,00
0032	PALITO DE PICOLÉ PACOTE COM 50 UNIDADES	JUNCO	10 PC	R\$ 2,20	R\$ 22,00
0033	EVA CORES DIVERSAS CORES LISAS PACOTE COM 10 UNIDADES	VMP	172 PC	R\$ 25,00	R\$ 4.300,00
0034	EVA COM BOLINHAS PACOTE COM 10 UNIDADES	VMP	5 PC	R\$ 40,00	R\$ 200,00
0035	EVA ESTAMPADO PAC. COM 10 UNIDADES	VMP	10 PC	R\$ 35,00	R\$ 350,00
0036	EVA FELPUDO 500 X 500	VMP	16 UN	R\$ 5,50	R\$ 88,00
0037	BORRACHA Nº 40 COM 40 UNIDADES	MERCUR	24 CX	R\$ 12,00	R\$ 288,00
0038	ALFINETE PARA MAPA CABEÇA PLÁSTICA COLORIDAS EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	CLASSE	13 CX	R\$ 4,20	R\$ 54,60
0039	PAPEL SEDA	VMP	10 UN	R\$ 0,20	R\$ 2,00
0040	APONTADOR PEQUENO CAIXA COM 12	MASTER PRINT	10 AMP	R\$ 8,50	R\$ 85,00

	UNIDADES				
0041	CANETA PARA RETROPROJETOR NA COR PRETA (PONTA MÉDIA) CX COM 12 UNID.	GOLLER	1 CX	R\$ 28,00	R\$ 28,00
0042	CADERNO PEQUENO BROCHURA CAPA DURA 48 FOLHAS	CREDEAL	30 UN	R\$ 2,10	R\$ 63,00
0043	CANETA VERMELHA CAIXA C/ 50 UNIDADES	MASTER PRINT	4 CX	R\$ 37,00	R\$ 148,00
0044	CANETINHA GRANDE C/ 24 UNIDADES	COMPACTOR	7 CX	R\$ 9,50	R\$ 66,50
0045	FOLHAS DE CARTOLINA BRANCA	CREDEAL	30 FLH	R\$ 0,50	R\$ 15,00
0046	CANETINHA GRANDE CAIXA COM 12 UNIDADES	COMPACTOR	7 UN	R\$ 5,10	R\$ 35,70
0047	COLA PARA ISOPOR PEQUENA	ACRILEX	8 UN	R\$ 2,40	R\$ 19,20
0048	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE 45X25 M	PASTIFIK	5 UN	R\$ 64,00	R\$ 320,00
0053	PINCEL CABO AMARELO 08	TIGRE	5 UN	R\$ 3,00	R\$ 15,00
0057	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA 11MM X 45 W 110 V	WESTER N	19 UN	R\$ 18,00	R\$ 342,00
0058	TESOURA UNIVERSAL 21 CM	WESTER N	15 UN	R\$ 8,00	R\$ 120,00
0059	TESOURA ESCOLAR PEQUENA SEM PONTA MEDINDO 13,5 CM	GOLLER	50 UN	R\$ 2,00	R\$ 100,00
0060	TINTA GUACHE COM 6 CORES PEQUENA	ACRILEX	90 EMB	R\$ 3,50	R\$ 315,00
0069	TINTA ACRILICA PARA TECIDO FRASCO COM 37 ML	ACRILEX	10 UN	R\$ 2,10	R\$ 21,00
0071	ESQUADRO PLÁSTICO COM 26 CM	WALEU	30 UN	R\$ 1,50	R\$ 45,00
0073	TRANSFERIDOR 360 GRAUS, COM 12 CM	WALEU	30 UN	R\$ 1,20	R\$ 36,00
0075	DVD VIRGEM- R	MAXPRINT	130 UN	R\$ 2,00	R\$ 260,00
0076	CD VIRGEM- R	MAXPRINT	100 UN	R\$ 1,30	R\$ 130,00
0078	COLA BRANCA 1 KG	KOALA	22 UN	R\$ 8,50	R\$ 187,00
0080	FITA CREPE 19MM X 50 M.	WINNER	3 UN	R\$ 3,50	R\$ 10,50
0081	BASTÃO COLA QUENTE FINO TRANSPARENTE COM 1 KG	RENDICOLA	17 PC	R\$ 36,00	R\$ 612,00
0082	BASTÃO COLA QUENTE GROSSA TRANSPARENTE COM 1 KG	RENDICOLA	4 CX	R\$ 40,00	R\$ 160,00
0083	RÉGUA 30 CM PLÁSTICA TRANSPARENTE	WALEU	35 UN	R\$ 1,00	R\$ 35,00
0084	CANETA PARA QUADRO BRANCO PONTA DE 4,0MM, ESPESSURA DE ESCRITA 2,00 MM NA COR PRETA, AZUL, VERMELHA E VERDE CAIXA COM...	MASTER PRINT	67 CX	R\$ 45,00	R\$ 3.015,00
0085	LAPIS DE COR COM 12 UNIDADES- GRANDE	MASTER PRINT	195 CX	R\$ 5,80	R\$ 1.131,00
0086	GIZ DE CERA PEQUENO COM 12 UNIDADES	MARIPEL	50 CX	R\$ 2,00	R\$ 100,00
0087	GIZ DE CERA GROSSO COM 12 UNIDADES	ACRILEX	30 CX	R\$ 3,10	R\$ 93,00
0089	CADERNO DE CAPA DURA DE 10 MATÉRIAS	FRAMA	2 UN	R\$ 12,00	R\$ 24,00
0092	ROLO DE PAPEL DE PRESENTE EMBALAGEM COM 100 METROS	VMP	6 UN	R\$ 90,00	R\$ 540,00
0093	PASTA DE PAPEL COM ELÁSTICO	FRAMA	30 UN	R\$ 2,80	R\$ 84,00
0094	PAPEL ALMAÇO EMBALAGEM COM 400 FOLHAS	JANDAIA	30 EMB	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
0095	PASTA DE PLÁSTICO COM ELÁSTICO TRANSPARENTE	POLIBRAS	5 UN	R\$ 2,50	R\$ 12,50
0097	CANETA ESFEROGRÁFICA 07 AZUL, PRETA EMB. C/ 50 UN. - COMPACTOR	COMPACTOR	2 CX	R\$ 37,00	R\$ 74,00
0098	COLA PARA E.V.A	MERCUR	10 UN	R\$ 3,00	R\$ 30,00
0099	PAPEL MICRO ONDULADO 50X80 PACOTE COM 10 UNIDADES	VMP	7 PC	R\$ 25,00	R\$ 175,00
0100	ESTILETE GRANDE LÂMINA SEGURA - 15,5 CM	CIS	19 UN	R\$ 3,00	R\$ 57,00
0101	ESTILETE MÉDIO	CIS	2 UN	R\$ 2,50	R\$ 5,00
0102	ROLO DE PAPEL PARDO 60 CM	KRAFT	5 UN	R\$ 60,00	R\$ 300,00
0104	PAPEL LAMINADO NAS CORES, PRATA,	VMP	40 PC	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00

	DOURADO, VERMELHO E VERDE, PACOTE COM 40 FOLHAS				
0105	RÉGUA COM FIGURAS GEOMÉTRICAS COM 20 CM	WALEU	30 UN	R\$ 1,40	R\$ 42,00
0109	PAPEL SULFITE COLORIDO (210MM X 297MM) 75G/M², 100 FOLHAS.	REPORT	19 PC	R\$ 4,50	R\$ 85,50
0110	PEN DRIVE 4 G	SANDRISK	35 UN	R\$ 34,50	R\$ 1.207,50
0111	BALÃO COLORIDO COM 50 UN, 7 POLEGADAS	IDEATEX	80 PC	R\$ 9,00	R\$ 720,00
0113	FITA DUREX GRANDE 12MM X 40M	FIT-PEL	15 UN	R\$ 1,20	R\$ 18,00
0114	LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO 100 ML	PILOT	20 UN	R\$ 14,00	R\$ 280,00
0119	CANETA ESCRITA FINA AZUL, CAIXA COM 50 UNIDADES	BIG	3 CX	R\$ 50,00	R\$ 150,00
				Total	R\$ 40.717,00

Prefeitura Municipal de Santa Carmem, 21 Outubro de 2013.

MARCELI TAFAREL

Pregoeira

Publicado por:

Ana Maria Adams

Código Identificador:E7DB2588

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2013 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Merenda Escolar e Gás de Cozinha, para a manutenção do ensino fundamental nas Escolas Municipais Riciere Berté, Maria da Conceição Pereira e Educação Infantil na Creche “Ivo da Silva Carvalho”, a fim de suprir as necessidades das Escolas Municipais de Santa Cruz do Xingu-MT. O Pregoeiro, regido pela Portaria nº 040/SAD/2013 da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº035/2013, Sistema Registro de Preços, Tipo menor preço por item, cujo certame se deu às 09h00 minutos do dia 18 de outubro de 2013, encerrada e adjudicada às 11h00 minutos do mesmo dia. Sagrou-se vencedora a empresa ELISIANE ALVES OLIVEIRA ME, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78 e 79, totalizando o geral dos itens no valor de R\$ 322.782,84; valor este que se encontra dentro do preço de mercado. O item 26 do edital foi declarado Deserto visto não haver interessados em apresentar proposta de preço para este. Para maiores informações, fone (66) 3594 1000, 1304, 1057.

Santa Cruz do Xingu – MT, 18 de outubro de 2013.

WILSON PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Tatiane do Nascimento

Código Identificador:DCCE1F6E

PREFEITURA MUNICIPAL ATA DE LICITAÇÃO DESERTA – PREGÃO PRESENCIAL Nº031/2013

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de 2013, nesta cidade de Santa Cruz do Xingu-MT, no Paço Municipal às 9h00 minutos, o pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, designados pelo ato de nomeação, Portaria nº 040/SAD/2013, reuniram-se com vistas a

procederem à abertura da sessão pública da licitação Pregão Presencial nº 031/2013, tendo como objeto: Aquisição de máquina agrícola e implementos para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura do Município de Santa Cruz do Xingu - MT. Dando prosseguimento, e após cumprir os prazos legais, constatou-se que não houve interessados em apresentar propostas para o presente certame licitatório. Após a republicação da licitação no Mural da Prefeitura Municipal dia 07 de outubro de 2013, Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso dia 07 de outubro de 2013, nº 233, Páginas 49 e 50 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 09 de outubro de 2013 e, cumprido os prazos legais, o pregoeiro declara **DESERTA** a licitação às 9h20 minutos do mesmo dia, visto nenhum interessado ter apresentado proposta para o presente certame licitatório. Nada mais havendo a tratar, o pregoeiro deu por encerrada a reunião às 9h20 minutos do mesmo dia, fazendo lavar a presente ata que após lida e achada conforme, vai assinada pelos demais presentes à sessão pública do pregão presencial nº 031/2013.

Santa Cruz do Xingu-MT, 21 de outubro de 2013.

WILSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

EDELSON JOSÉ BARRETO
2º Membro Oficial da Equipe de Apoio

DYEISSONN CORREA LEITE
1º Membro Substituto da Equipe de Apoio

Publicado por:
Tatiane do Nascimento
Código Identificador:792F452D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO
TRIVELATO

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE 06/2013

O Município de Santa Rita do Trivelato – MT, através do Prefeito Municipal, Sr. Hugo Garcia Sobrinho, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pela Secretaria de Gestão e Planejamento, no processo de Contratação da empresa OI S/A para prestação de serviços de telefonia fixa e Internet Dedicado, para atender as Secretarias de Gestão e Planejamento, Educação, Finanças e Meio Ambiente, no valor total de R\$ 23.630,76 (Vinte e três mil, seiscentos e trinta reais e setenta e seis centavos), sendo o valor mensal de R\$ 1.969,23 (mil novecentos e sessenta e nove reais e vinte e três centavos), a serem pagos conforme o contrato, onde formulou-se expediente de inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso I do artigo 25 da Lei 8.666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 26 do mesmo diploma legal.

Santa Rita do Trivelato – MT, 21 de outubro de 2013.

HUGO GARCIA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando Motta Bonin
Código Identificador:8CE74D7A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA nº 18/2013

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 168 Telhões (1,10 x 2,44) e 520 parafusos para telhões, a fim de atender a Secretaria de Educação na cobertura da Creche Municipal Nascer do Sol.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CONTRATADA: PARANÁ MATERIAS DE CONSTRUÇÕES LTDA.

VALOR GLOBAL: R\$6.239,60 (seis mil duzentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 22/10/2013 até 31/10/2013.

Santa Rita do Trivelato – MT, 21 de outubro de 2013.

HUGO GARCIA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando Motta Bonin
Código Identificador:57E308D7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 323/SMA/2013

O Secretário Municipal de Administração, Sr. KALMON DA SILVA OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Colocar a disposição da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, a Servidora **SEBASTIANA DA CRUZ ALMEIDA**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, a partir de 09 de outubro de 2013.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Santo Antonio de Leverger, 09/10/2013.

KALMON DA SILVA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Auxiliadora Padilha
Código Identificador:E5424D3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 324/SMA/2013

O Secretário Municipal de Administração, Sr. KALMON DA SILVA OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 114 da Lei Nº 1001/GP/2008

RESOLVE:

Conceder licença maternidade a servidora contratada, PATRICIA MONTEIRO SANTOS LOPES, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, a partir de 16/10/2013 a 13/04/2014.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Santo Antonio de Leverger 16/10/2013.

KALMON DA SILVA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Auxiliadora Padilha
Código Identificador:6E670DF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 325/SMA/2013

O Secretário Municipal de Administração, Sr. KALMON DA SILVA OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei 432/90.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor **LUIZ TOSHIYUKI ARIZAWA**, Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo de 11/07/2011 a 11/07/2012, a partir de 01/10/2013 a 20/10/2013.

Artigo 2º - Converter em abono pecuniário de 10(dez) dias, no período de 21/10/2013 a 30/10/2013.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Santo Antonio de Leverger, 21/10/2013.

KALMON DA SILVA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Auxiliadora Padilha
Código Identificador:596429DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 326/SMA/2013

O Secretário Municipal de Administração, Sr. KALMON DA SILVA OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, conforme o artigo 123, letra A da Lei 432/90.

RESOLVE:

Conceder licença casamento, a servidora **JANETE AUXILIADORA DE OLIVEIRA AMORIM**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 19/10/2013 a 26/10/2013.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Santo Antonio de Leverger, 21/10/2013.

KALMON DA SILVA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Auxiliadora Padilha
Código Identificador:AEEF6261

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 055/2013 REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2013
EDITAL DE CONVOCACÃO

PROCESSO Nº 063/2013/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório objetivando a **Contratação de Prestação de Serviços para tratar de assuntos relacionados a este município junto aos Ministérios e Autarquias do Governo Federal em Brasília - DF, conforme solicitação..** Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.

A abertura dos processos dar-se-á às **14:00 horas do dia 01 de Novembro de 2013**, em sala designada pelo pregoeiro na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 7:00 hrs as 15:00 hrs no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 ou pelo Email: **(licitação@santoantoniodoleste.mt.gov.br).**

Santo Antonio do Leste – MT, 21 de Outubro de 2013.

JOSE MARCIO THOMAZ
Pregoeiro

Publicado por:
José Marcio Thomaz
Código Identificador:5AAFF5C8

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 056/2013 REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2013
SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE CONVOCACÃO

PROCESSO Nº 064/2013/CPL/PP/SRP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório objetivando a **Aquisição de Pães e Produtos de Padaria e Confeitaria para as Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Administração e Ação Social desta Prefeitura, conforme solicitação.** Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.

A abertura dos processos dar-se-á às **14:00 horas do dia 04 de Novembro de 2013**, em sala designada pelo pregoeiro na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 7:00 hrs as 11:00 hrs e das 13:00 às 17:00 hrs, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 34881080 ou pelo Email: **(licitação@santoantoniodoleste.mt.gov.br)..**

Santo Antonio do Leste – MT, 21 de Outubro de 2013.

JOSE MARCIO THOMAZ
Pregoeiro

Publicado por:
José Marcio Thomaz
Código Identificador:7D8E7C3E

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 101/2013

Contratado (a): NYLVAN JOSÉ DA SILVA

Objeto: O CONTRATADO exercerá o cargo de Conciliador no Posto Avançado do Juizado Especial Cível e Criminal do Município de São José do Povo, compreendendo sua função em redução a termo de reclamações, realização de audiências e inserção das reclamações no sistema digital do Juizado.

Valor Total: A contratante pagará ao contratado o vencimento mensal de R\$ - 900,00 (novecentos reais); que será pago juntamente com o pagamento dos demais servidores municipais.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 04/09/2013 à 31/12/2013, podendo ser prorrogado por tempo indeterminado mediante termo aditivo.

Publicado por:
Reinan Silva de Souza
Código Identificador:CF77953D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA

PORTARIA Nº 067/2013 DE 13 DE OUTUBRO DE 2013

Dispõe sobre retorno de Afastamento de AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor Municipal DEYDIVON FERREIRA DE JESUS.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Retornar do Afastamento de AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor **DEYDIVON FERREIRA DE JESUS**, portador do RG n.º 16309120, SSP/MT e do CPF n.º 002.460.361-92, residente e domiciliado à Rua Jose Alves Costa, neste município, servidor CONTRATADO, no cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, devidamente matriculado sob o n.º 413, a partir de 13 de outubro de 2013.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2013, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÃO JOSÉ DO POVO – MT; 13 de outubro de 2013.

Secretária de Administração

Registrado nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar de costume.
Na data supra.

Publicado por:
Reinan Silva de Souza
Código Identificador:7DD24692

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 068/2013 DE 14 DE OUTUBRO DE 2013

Dispõe sobre Concessão de Licença Maternidade à Servidora Municipal QUEILA DE MIRANDA SILVA e dá outras providências.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, etc...

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder o Benefício de Licença Maternidade à funcionária **QUEILA DE MIRANDA SILVA**, servidora Contratada, portadora do RG n.º 14789604 /SSP-MT e inscrita no CPF n.º 984.245.131-34, cargo de Técnica em Enfermagem na Secretaria Municipal de Saúde (PSF), a partir de **14/10 à 11/02/2014**.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÃO JOSÉ DO POVO – MT; 14 de outubro de 2013.

Secretária de Administração

Registrado nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar de costume.
Na data supra.

Publicado por:
Reinan Silva de Souza
Código Identificador:34ED9EC1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO
MARCOS

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 400 DE 21 DE OUTUBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONCURSADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso II no Artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, considerando o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, criado pela Lei Complementar nº 004/2003, bem como o Edital de homologação do resultado final do Concurso Público 001/2009, destinado ao provimento de cargo do quadro permanente de pessoal da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos, conforme publicado no Diário Oficial que circulou em 13 de abril de 2010.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a candidata TAIZE DOS SANTOS, para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, por ter sido aprovada em 26º, lugar no referido concurso.

Artigo 2º A candidata devesse tomar posse no prazo de 10 (dez) dias conforme estipula na Lei Complementar 005/2003 Artigo 19 Parágrafo 2º.

Artigo 3º Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerada desistente.

Artigo 4º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA
PUBLICADA
CUMpra-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS AOS 21 DE OUTUBRO DE 2013

CARLOS ROBERTO BIANCHI
Prefeito

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

Publicado por:
João Claret Donadel
Código Identificador:D4DC261B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2013

CONCURSO PÚBLICO 001/2009

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT convoca os candidatos abaixo relacionado, aprovada no CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2009, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração, para apresentar documentos e habilitações exigidas para tomar posse, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 19 da Lei Complementar 005/2003 para o cargo de:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO:

Taize dos Santos

O não comparecimento no prazo legal implicará da desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT, convocar o(s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro Marcos/MT, 21 de outubro de 2013.

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito

Publicado por:

João Claret Donadel

Código Identificador:01B9B97D

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 147/2013

PORTARIA Nº. 147/2013 DE 04 DE OUTUBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica Concedida gratificação de 70% (setenta por cento) ao servidor HENILDO PEREIRA GUIMARÃES, conforme o Art. 18º da Lei Municipal 490/2012 alterada pela Lei Municipal 510/2013, que diz:

§ 2º. *O ocupante de cargo de carreira que for nomeado para exercer cargo de provimento em comissão devesse optar pelo vencimento do cargo comissionado ou pelo vencimento de seu cargo efetivo acrescido de gratificação de 70% (setenta por cento) sobre o vencimento do cargo comissionado.*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

EM, 04 DE OUTUBRO DE 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

RAQUEL CAMPOS COELHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vandete Araujo Lima Oliveira

Código Identificador:BFA31981

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 148/2013

PORTARIA Nº. 148/2013 DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO PARA SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação, vigente bem como o Art. 104, § 1º e 2º, do Estatuto dos Servidores, alterado pela Lei Complementar Municipal Nº 005/2012 de 03/07/2012, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio para a servidora efetiva VERÔNICA DA SILVA SANTOS, lotada na Escola Municipal Comandante Fontoura, junto a Secretaria Municipal de Educação,

exercendo o cargo de Auxiliar de Administração, Neste município de São José do Xingu – MT, no período 09/10 a 06/01/2014.

Art. 2º -- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2013, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

EM, 04 DE OUTUBRO DE 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

RAQUEL CAMPOS COELHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vandete Araujo Lima Oliveira

Código Identificador:99CFCD87

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 149/2013

PORTARIA Nº 149/2013 São José do Xingu – MT, 16 de outubro de 2013.

DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INSTAURADA PELA PORTARIA Nº 144/2013 E DE OUTRAS.

A Prefeita do Município de São José do Xingu, Raquel Campos Coelho, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

Considerando o requerimento do membro Ageu Oliveira Braga, Presidente da Comissão de Sindicância nomeada pela portaria 144/2013, de 03 de outubro 2013, em que elenca série de alegações e impedimentos estabelecidos no Estado dos Servidores Público, em especial o art. 194;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica destituído como Presidente e membro da Comissão de Sindicância o Senhor Ageu Oliveira Braga, em decorrência do impedimento estabelecido no art. 194 do Estatuto dos Servidores Público.

Art. 2º - Fica nomeado como Presidente da Comissão de Sindicância o servidor estável/efetivo Martinho de Freitas Neto, matrícula 93.

Art. 3º - Os demais termos e prazos da Portaria 0144/2013, de 03 de outubro 2013 permanecem inalterados.

São José do Xingu – MT 16 de outubro de 2013.

RAQUEL CAMPOS COELHO

Prefeita Municipal

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

São José do Xingu/MT, 16 de outubro 2013.

Publicado por:

Vandete Araujo Lima Oliveira

Código Identificador:45F4868B

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 151/2013

PORTARIA Nº. 151/2013 DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAR DE
ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação vigente, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedido Licença para tratar de assuntos de interesse particular a Servidora efetiva, CLAUDIA ENES PEREIRA, exercendo o cargo de Agente de saúde, lotada na Secretaria Municipal de saúde, neste município de São José do Xingu – MT, no período de 01 de outubro de 2013 a 01 de outubro de 2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2013 revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
EM, 17 DE OUTUBRO DE 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

RAQUEL CAMPOS COELHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:264C8244

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 151/2013**

PORTARIA Nº. 152/2013 DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.

**DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAR DE
ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR.**

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação vigente, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedido Licença para tratar de assuntos de interesses particulares a Servidor **GLEIBSON BONFIN MONTEL ARAUJO**, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Social, neste município de São José do Xingu – MT, no período de 01 de outubro de 2013 a 30 de setembro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2013, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
EM, 17 DE OUTUBRO DE 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

RAQUEL CAMPOS COELHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:6D542DB2

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 168/2013**

DECRETO Nº 168/2013 São José do Xingu – MT, 04 de outubro de 2013.

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
EFETIVO PARA OCUPAR CARGO DE
COMISSÃO.**

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação vigente, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado o servidor municipal efetivo HENILDO PEREIRA GUIMARÃES, no cargo em Comissão de Diretor de Departamento, junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o valor 1.855,15 (Um mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal
Em, 04 de outubro de 2013.

Registre-se e Publique-se

RAQUEL CAMPOS COELHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:6A5B678B

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 535/2013**

LEI MUNICIPAL nº 535/2013 De 17 DE OUTUBRO 2013.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÕES PARA COBERTURA DE DESPESAS DE CONSTRUÇÃO E AMPLIÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, ALTERANDO A LEI 412/2009 PPA 2010 A 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a RAQUEL CAMPOS COELHO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial no Plano Plurianual - PPA, Lei 412 /2009 no valor de R\$ 464.700,00 (Quatrocentos sessenta e quatro mil e setecentos reais) na seguinte dotação:

05 – Secretaria Municipal Saúde
002 – Fundo Municipal de Saúde
10 - Saúde
301 – Atenção Básica
0105- Investimento em Saúde
1029 – Construção e Ampliação de Unidade Básica de Saúde
Valor..... 464.700,00

Art. 2º - Para suportar o crédito especificado no artigo 1º será utilizado os valores de excesso de arrecadação por fonte, referente repasse fundo a fundo do Ministério da Saúde a ser firmado com o Município de São José do Xingu conforme Portarias do Ministério da Saúde nºs 1.380 e 1.381 de 09/07/2013.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM, 17 DE
OUTUBRO DE 2013.**

RAQUEL CAMPOS COELHO
Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI Nº 035/2013 São José do Xingu, 12 de Setembro de 2013.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÕES PARA COBERTURA DE DESPESAS DE CONSTRUÇÃO E AMPLIÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, ALTERANDO A LEI 412/2009 PPA 2010 A 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JUSTIFICATIVA

Vimos, neste ato, a esta egrégia Casa de Leis, para apresentar aos Nobres Edis o presente Projeto que altera os anexos da lei 412/2009 PPA 2010 a 2013, visando a inclusão de dotações para suportar despesas para a Construção de Unidade Básica de Saúde no Distrito de Santo Antônio e Requalificação do Centro de Saúde Luzia Soares Guimarães, referente repasse fundo a fundo do Ministério da Saúde, garantidos pelas Portarias 1380 e 1381 de 09 de julho do corrente expedidas pelo Ministério da Saúde, cujos investimentos não foram previstos no orçamento para este exercício.

Deste modo, contamos com a devida apreciação e aprovação do Projeto por esta Casa de Leis, sempre visando a melhoria contínua dos serviços executados por esta Administração em prol de nossa população

Certo de contarmos com o importante apoio dos Nobres Edis, renovamos votos de estima e apreço.

RAQUEL CAMPOS COELHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vandete Araujo Lima Oliveira

Código Identificador:E62D95D2

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 536/2013**

Lei municipal nº 536/2013 De 17 de outubro de 2013.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÕES PARA COBERTURA DE DESPESAS DE CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, ALTERANDO A LEI 487/2012 LDO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Srª. RAQUEL CAMPOS COELHO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial na Lei de diretrizes Orçamentárias – LDO de 2013 estabelecido pela Lei 487/2012 no valor de R\$ 464.700,00 (Quatrocentos e sessenta e quatro mil e setecentos reais) na seguinte dotação:

05 – Secretaria Municipal Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

301 – Atenção Básica

0105- Investimento em Saúde

1029 – Construção e Ampliação de Unidade Básica de Saúde
Valor..... 464.700,00

Art. 2º - Para suportar o crédito especificado no artigo 1º será utilizado os valores de excesso de arrecadação por fonte, referente repasse fundo a fundo do Ministério da Saúde a ser firmado com o Município de São José do Xingu conforme Portarias do Ministério da Saúde nºs 1.380 e 1.381 de 09/07/2013.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM, 17 DE OUTUBRO DE 2013.

RAQUEL CAMPOS COELHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vandete Araujo Lima Oliveira

Código Identificador:BA319A0C

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 100/2013**

Dotação Orçamentária: 05.00200.12.361.0008.2056.3.1.90.11.00.00

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Srª ILMA GRISOSTE BARBOSA, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o(a) Sr.(a) Lucilene Rodrigues Pereira de Oliveira Portador (a) do CPF nº 969.585.451-68, residente e domiciliado na Rua Piapara s/nº, Quadra 415 Lote 14, bairro Centro, em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto na Lei Municipal nº 1054/2013, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a), exercerá as funções de **Professor Graduado**, com carga horária de **20 horas semanais**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R\$ 1.343,69 (Hum Mil Trezentos e Quarenta e Três Reais e Sessenta e Nove Centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em **02/09/2013** e término até **31/12/2013**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº **1054/2013** ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto na Lei Municipal nº **1054/2013**.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assumo cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 02 de Setembro de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Contratante

LUCILENE RODRIGUES PEREIRA DE OLIVEIRA

Contratado (a)

Testemunhas:

Edilson Luiz Miani

CPF 065.101.258-97

Cleia Karaziaki dos Santos
CPF 550.815.501-59

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem
Código Identificador:E89E1611

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 101/2013

Dotação Orçamentária: 05.00100.12.361.0008.2057.3.1.90.11.00.00
O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sr^a ILMA GRISOSTE BARBOSA, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o(a) Sr.(a) Ludimila Jacob da Silva Portador (a) do CPF nº 018.532.991-89, residente e domiciliado na Avenida Jaú nº 1830, bairro Jardim Ipe, em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto na Lei Municipal nº 1054/2013, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a), exercerá as funções de **Zelador – 40 Horas**, com carga horária de **40 horas semanais**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R\$ 1.010,00 (Hum Mil e Dez Reais)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em **11/09/2013 e término até 31/12/2013**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº **1054/2013** ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto na Lei Municipal nº **1054/2013**.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 11 de Setembro de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Contratante

LUDIMILA JACOB DA SILVA
Contratado (a)

Testemunhas:

Edilson Luiz Miani

CPF 065.101.258-97

Cleia Karaziaki dos Santos
CPF 550.815.501-59

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem
Código Identificador:B0656E28

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 102/2013

Dotação Orçamentária: 05.00100.12.361.0008.2057.3.1.90.11.00.00
O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sr^a ILMA GRISOSTE BARBOSA, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o(a) Sr.(a) Sandra Veriano de Souza Portador (a) do CPF nº 872.490.061-34, residente e domiciliado na Rua do Cascudo nº 769, bairro Centro, em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto na Lei Municipal nº 1054/2013, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a), exercerá as funções de **Merendeira – 40 Horas**, com carga horária de **40 horas semanais**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R\$ 1.010,00 (Hum Mil e Dez Reais)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em **02/09/2013 e término até 31/12/2013**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº **1054/2013** ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto na Lei Municipal nº **1054/2013**.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 02 de Setembro de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Contratante

SANDRA VERIANO DE SOUZA
Contratado (a)

Testemunhas:

Edilson Luiz Miani
CPF 065.101.258-97

Cleia Karaziaki dos Santos
CPF 550.815.501-59

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem
Código Identificador:4995E12B

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 103/2013

Dotação Orçamentária: 05.00100.12.361.0008.2057.3.1.90.11.00.00
O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sr^a ILMA GRISOSTE BARBOSA, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o(a) Sr.(a) Tereza Silva Lima Portador (a) do CPF nº 915.786.713-53, residente e domiciliado na Rua Travessa s/nº, bairro do Bosque, em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto na Lei Municipal nº 1054/2013, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a), exercerá as funções de **Merendeira – 40 Horas**, com carga horária de **40 horas semanais**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R\$ 1.010,00 (Hum Mil e Dez Reais)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em **11/09/2013 e término até 31/12/2013**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 1054/2013 ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto na Lei Municipal nº 1054/2013.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assumo cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 11 de Setembro de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Contratante

TEREZA SILVA LIMA
Contratado (a)

Testemunhas:

Edilson Luiz Miani
CPF 065.101.258-97

Cleia Karaziaki dos Santos
CPF 550.815.501-59

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem
Código Identificador:99A888AB

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 098/2013

Dotação Orçamentária: 05.00200.12.361.0008.2056.3.1.90.11.00.00
O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sr^a ILMA GRISOSTE BARBOSA, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o(a) Sr.(a) Eliane Neri da Silva Portador (a) do CPF nº 797.214.001-49, residente e domiciliado na Rua da Carpa nº 1493, bairro Jardim Ipe, em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto na Lei Municipal nº 1054/2013, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a), exercerá as funções de **Professor Graduado**, com carga horária de **20 horas semanais**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R\$ 1.343,69 (Hum Mil Trezentos e Quarenta e Três Reais e Sessenta e Nove Centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em **12/09/2013 e término até 31/12/2013**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 1054/2013 ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto na Lei Municipal nº 1054/2013.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assumo cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 12 de Setembro de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Contratante

ELIANE NERI DA SILVA

Contratado (a)

Testemunhas:

Edilson Luiz Miani

CPF 065.101.258-97

Cleia Karaziaki dos Santos

CPF 550.815.501-59

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:4A0928CC**PREFEITURA MUNICIPAL****RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO Nº. 083/2013****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL****ESPÉCIE:** Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado
nº. 083/2013**DATA DA RESCISÃO:** 20/09/2013**MOTIVO DA RESCISÃO:** TÉRMINO DE CONTRATO DE
TRABALHO.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**CONTRATADO:** MARIA JOSE ALVES BRANDÃO SOUZA**CARGO:** PROFESSOR GRADUADO**GRUPO FUNCIONAL:** CONTRATADO**SAPEZAL, 20 DE SETEMBRO DE 2013.****KÁSSIA CHRISTINA SESTREM**

Dep. RH

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:E817EA4A**PREFEITURA MUNICIPAL****RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO Nº. 011/2013****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL****ESPÉCIE:** Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado
nº. 011/2013**DATA DA RESCISÃO:** 13/09/2013**MOTIVO DA RESCISÃO:** TÉRMINO DE CONTRATO DE
TRABALHO.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**CONTRATADO:** CARLA RIBEIRO ANDRADE**CARGO:** PROFESSOR GRADUADO**GRUPO FUNCIONAL:** CONTRATADO**SAPEZAL, 13 DE SETEMBRO DE 2013.****KÁSSIA CHRISTINA SESTREM**

Dep. RH

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:66D2D694**PREFEITURA MUNICIPAL****RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO Nº. 078/2013****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL****ESPÉCIE:** Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado
nº. 078/2013**DATA DA RESCISÃO:** 18/09/2013**MOTIVO DA RESCISÃO:** TÉRMINO DE CONTRATO DE
TRABALHO.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**CONTRATADO:** KEILA CRISTINA PEREIRA VIEIRA**CARGO:** PROFESSOR GRADUADO**GRUPO FUNCIONAL:** CONTRATADO**SAPEZAL, 18 DE SETEMBRO DE 2013.****KÁSSIA CHRISTINA SESTREM**

Dep. RH

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:2C0A4F17**PREFEITURA MUNICIPAL****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 099/2013**

Dotação Orçamentária: 05.00200.12.365.0008.2093.3.1.90.11.00.00
O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Srª ILMA GRISOSTE BARBOSA, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o(a) Sr.(a) Evolina Pereira Foles Portador (a) do CPF nº 329.128.701-00, residente e domiciliado na Rua da Traira nº 1650, bairro Centro, em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto na Lei Municipal nº 1054/2013, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a), exercerá as funções de **Técnico em Desenvolvimento Infantil**, com carga horária de **40 horas semanais**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R\$ 1.194,20 (Hum Mil Cento e Noventa e Quatro Reais e Vinte Centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em **02/09/2013 e término até 31/12/2013**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº **1054/2013** ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto na Lei Municipal nº **1054/2013**.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 02 de Setembro de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Contratante

EVOLINA PEREIRA FOLES

Contratado (a)

Testemunhas:

Edilson Luiz Miani
CPF 065.101.258-97
Cleia Karaziaki dos Santos
CPF 550.815.501-59

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem
Código Identificador:0D54EFB6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO
ALTERAÇÃO NO EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA
001/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-MT, torna público para conhecimento geral, que tendo em vista alguns equívocos no edital da Concorrência Pública 001/2013, retificamos o edital supracitado da seguinte forma: **ONDE SE LÊ:** no item 1.2.2, alínea “a” **subitem 1.1**, alíneas a, b e c; **LEIA-SE:** no item 1.2.2, alínea “a” **subitem 1.1.1**, alíneas a, b e c; **ONDE SE LÊ:** no item 4.1.2, alínea b) a quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que serão colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio e TV, cinema, internet, produção gráfica, mídia e atendimento; **LEIA-SE:** no item 4.1.2, alínea b) a quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que serão colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio e TV, internet, produção gráfica e eletrônica, mídia e atendimento; **ONDE SE LÊ:** subitem 4.1.1.3.1, alínea “b”) podem ser apresentados sob a forma de roteiro, leiaute e *story-board* impressos, para qualquer peça, e de “monstro”, para rádio e internet; **LEIA-SE:** subitem 4.1.1.3.1, alínea “b”) podem ser apresentados sob a forma de roteiro, leiaute e *story-board* impressos, para qualquer peça para rádio e internet; **ONDE SE LÊ:** na página 43, TV: VT de 30” que deverá ser entregue em DVD (duas cópias), **LEIA-SE:** TV: VT de 30” que deverá ser entregue em Story Board com no máximo de 02 (duas) páginas.

Sinop-MT, 21 de outubro de 2013.

ADRIANO DOS SANTOS
Presidente C.P.L. 035/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:50BD3A03

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 201/2013
SRP 192/2013

A Prefeitura Municipal de Sinop-MT torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 201/2013 – SRP 192/2013. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: **Aquisição de Material de Expediente, atendendo a solicitação das Secretarias Municipais.** ABERTURA da SESSÃO: 04/11/2013 às 09:30horas (horário de Brasília-DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração: Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site www.cidadecompras.com.br ou www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/5263.

Sinop-MT, 21 de outubro de 2013.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro - Portaria 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:E4C7587F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1902/2013

DATA: 18 de outubro de 2013

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores da Câmara Municipal de Sinop e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Os servidores da Câmara Municipal de Sinop, que se deslocarem temporariamente do Município, dentro ou fora do Estado, farão jus à percepção de diárias, e quando for o caso, à respectiva passagem.

Parágrafo único. O deslocamento a que se refere o *caput* será considerado quando do estrito desempenho de suas atribuições, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

Art. 2º. É vedado o pagamento de diárias aos funcionários de empresas prestadoras de serviços terceirizados.

Art. 3º. O empenho das despesas de diárias deverá ocorrer no elemento de despesa 3390-14 – Diárias.

Art. 4º. Observados os princípios da moralidade e o interesse do serviço público, o pagamento de diárias e/ou requisição de passagens só poderão ser concedidos mediante prévia autorização da autoridade competente.

Art. 5º. As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede do trabalho, destinando-se a indenizar os servidores do Poder Legislativo das despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana.

§1º. As diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do momento da partida, fato gerador do direito.

§2º. Quando o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária.

Art. 6º. O pagamento de diárias será efetuado através de cheques ou ordem bancária, obedecendo-se a tabela de diária constante no Anexo I da presente Lei.

Art. 7º. Fica facultado à Câmara Municipal o pagamento de adicional para fazer face às despesas com deslocamento, conforme tabela constante no Anexo II desta Lei.

Art. 8º. O ato de concessão de diárias constará da ordem de serviço e especificará claramente o objetivo da viagem, sendo executado em duas vias, com a seguinte destinação:

- I – a primeira via será apensada ao processo de pagamento;
- II – a segunda via será entregue ao servidor.

Art. 9º. O servidor que receber diária fica obrigado a fazer a prestação de contas da viagem no prazo de 05 (cinco) dias do seu retorno à sede, na qual deverá conter:

- I – relatório de viagem, aprovado pelo superior imediato do servidor beneficiário;
- II – comprovante do embarque aéreo ou terrestre, quando se tratar de meio de transporte comercial, terrestre ou aéreo;

III – cópia de certificado, diploma ou atestado no caso de participação em cursos, congressos, seminários, treinamentos e outros eventos similares.

Parágrafo único. Se o meio de transporte utilizado for de propriedade do Município ou locado, no Relatório de Viagem deverá constar o número da placa e a quilometragem inicial e final.

Art. 10. A prestação de contas será submetida aos setores financeiros competentes onde ficará à disposição dos órgãos de controle interno e externos.

Art. 11. Para atendimento de pagamento de diárias, deverão ser emitidos empenhos ordinários, permitindo-se, em caráter excepcional, a emissão de empenhos estimativos destinados às diárias que não puderem se sujeitar ao processo normal de pagamento.

Art. 12. Na hipótese de ser autorizada a prorrogação do prazo de afastamento, o servidor fará jus às diárias correspondentes ao período em excesso, sendo formalizado novo processo para concessão e pagamento de diárias, ao qual será juntada uma cópia do relatório de viagem.

Art. 13. O processo de despesa referente à concessão e pagamento das diárias deverá conter:

I – ordem de serviço;
II – nota de empenho ordinário;
III – liquidações de empenho;
IV – ordem de pagamento;
V – comprovante de depósito bancário;
VI – prestação de contas da viagem, composta dos documentos relacionados no artigo 9º desta Lei.

Art. 14. O servidor que receber diárias e por qualquer motivo não se afastar de sua sede ou retornar antes da data prevista, deverá restituir, juntamente com a prestação de contas da viagem, o valor correspondente às diárias não utilizadas, revertendo o respectivo crédito à dotação orçamentária.

Parágrafo único. O ordenador de despesas, em face da não prestação de contas ou não devolução do valor das diárias não utilizadas na forma e prazo estabelecidos, determinará o desconto na folha de pagamento do servidor.

Art. 15. É vedado conceder diárias com o objetivo de remunerar outros encargos ou serviços.

Art. 16. É vedado conceder gratificação pela prestação de serviço extraordinário ao servidor que perceber diária.

Art. 17. A autoridade que conceder ou arbitrar diárias responderá solidariamente com o servidor pela legitimidade das informações contidas no relatório de viagem.

Parágrafo único. Da mesma forma, a autoridade que conceder ou arbitrar diárias em desacordo com esta Lei, responderá solidariamente com o servidor pela reposição imediata da importância indevidamente paga, que será descontada na folha de pagamento.

Art. 18. Ao servidor que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno, fica vedada a concessão de nova diária e/ou passagem.

Art. 19. Ao assinar a ordem de serviço, o servidor beneficiário estará autorizando o desconto em folha de pagamento do valor das diárias recebidas caso não preste contas das mesmas no prazo estabelecido nesta Lei.

§1º. O servidor que for exonerado ou demitido, com pendência de prestação de contas de diárias, terá o valor das respectivas diárias descontado na última folha de pagamento ou no processo de pagamento de verbas rescisórias.

§2º. Para cumprimento do disposto no parágrafo anterior, o setor de recursos humanos deverá solicitar declaração do setor financeiro quanto à existência de pendência na prestação de contas, no qual deverá ser informado o valor do débito.

§3º. Em decorrência das disposições estabelecidas no *caput* deste artigo, o setor financeiro informará ao setor de recursos humanos para que este proceda ao desconto, na folha de pagamento do servidor

beneficiário, do valor correspondente às diárias não utilizadas ou sem a respectiva prestação de contas no prazo disposto nesta Lei.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 18 de outubro de 2013.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:0E375CD8

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1903/2013

DATA: 18 de outubro de 2013

SÚMULA: Denomina de Águas Claras, a estrada que especifica.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica denominada de Águas Claras a estrada localizada na Comunidade Águas Claras, a qual, inicia no Ponto 01 localizado no Bordo Direito da Estrada Selene, sentido Noroeste, passando pela Comunidade Águas Claras, indo até o Ponto 02, localizado às margens do córrego Curupi, totalizando aproximadamente 4.255 metros, conforme croqui anexo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 18 de outubro de 2013.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:100D006E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 972/2013

DATA: 17 de outubro de 2013

SÚMULA: Nomeia membros de Comissão Eleitoral Central para o processo de eleição de Diretor Escolar das Unidades Educativas do Sistema Municipal de Ensino.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir e designar para compor a Comissão Eleitoral Central para o processo de eleição de Diretor Escolar do Sistema Municipal de Ensino, conforme a Lei nº. 1570 de 17 de novembro de 2011 e Decreto nº. 187, de 17 de novembro de 2011.

Art. 2º. A Comissão Eleitoral Central será composta pelos seguintes profissionais, sob a presidência do primeiro:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

• Sandra da Conceição Donato Ferreira

Matrícula: 4103

• Edegar Jorge Kamchen

Matrícula: 356

• Telvia Moura Marques

Matrícula: 2985

REPRESENTANTES DO SINTEP/SUBSEDE DE SINOP

• Valdeir Pereira

Matrícula: 8277

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB

• Kleber Solera

Matrícula: 7788

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

• João Candido da Silva

Matrícula: 5103 - 0370

REPRESENTANTE DA ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SINOP

• Rebeca Vieira

Matrícula:

Art. 3º. A Comissão Eleitoral Central será responsável pela organização de todo o processo eleitoral até a posse do Diretor eleito.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 17 de outubro de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:0D2E3FA0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 981/2013**

DATA: 21 de outubro de 2013

SÚMULA: Revoga a Portaria nº. 977/2013, de 18 de outubro de 2013.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e;

R E S O L V E:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº. 977/2013, de 18 de outubro de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 21 de outubro de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:D9FE315A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 982/2013**

DATA: 21 de outubro de 2013

SÚMULA: Designa o servidor Alberto Protacio Silva a função de Fiscal do Contrato nº. 055/2013.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor Alberto Protacio Silva – Secretário Adjunto de Finanças e Orçamento, matrícula 10874, a função de Fiscal do Contrato nº. 055/2013 que trata da “*contratação da Empresa ATAME MT CURSOS E PÓS GRADUAÇÃO LTDA-ME para ministrar o curso de capacitação “Contabilidade aplicada ao Setor Público” aos servidores do Município de Sinop*”, referente à Inexigibilidade nº. 011/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ratificando todos os atos praticados a partir de 03 de outubro de 2013.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 21 de outubro de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:63496785

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 983/2013**

DATA: 21 de outubro de 2013

SÚMULA: Altera o 1º suplente que compõe a Comissão Permanente de Licitação descrito no Art. 1º, da Portaria nº. 035, de 09 de janeiro de 2013.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar o 1º suplente que compõe a Comissão Permanente de Licitação descrito no Art. 1º, da Portaria nº. 035, de 09 de janeiro de 2013, conforme segue:

“1º Suplente: Marcello Pavan”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 21 de outubro de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:6E1C1CAB

SAAES
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO 020/2013

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 020/2013
Primeiro Termo Aditivo de Valor ao Contrato n.º 020/2013. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria Administrativa, Contábil, Financeira e Patrimonial, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I do edital. Contratada: ACPI-ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob. o n.º 36.879.070/0001-09. Acresce o contrato em 7% (sete por cento), alterando-o de R\$ 287.000,00 (duzentos e oitenta e sete mil reais) para R\$ 307.090,00 (trezentos e sete mil e noventa reais). Data de assinatura: 01/10/2013. Vigência: 29/12/2016. O teor do documento e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone/fax: 66-3517-1150 ou no email: sae@sinop.mt.gov.br.

Sinop/MT, 18/10/2013.

EDNA MACIEL ESCOBAR
Presid. CPL

Publicado por:
Edna Maciel Escobar
Código Identificador:6FC0FD9B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 147/2013

A Excelentíssima Senhora MARILDA SALETE SAVI, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando a Resolução nº 001/2013, de 05 de fevereiro de 2013;

Considerando a Resolução nº 002/1991, de 20 de março de 1991;

Considerando decisão tomada pela Mesa Diretora;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que a 35ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Sorriso, marcada para o dia 21 de outubro de 2013, será realizada às 17 horas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de outubro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

MARILDA SALETE SAVI
Presidente

Publicado por:
Mineia Isabel Hanke Gund
Código Identificador:2C9FF222

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 104/2013

Pelo presente termo de Retificação do edital do **Pregão Presencial Nº 104/2013** cujo OBJETO é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Aquisição e Manutenção de Relógio de Ponto Biométrico que atendam as exigências da Portaria 1.510/2.009 do MTE, para o Controle de Frequência dos Servidores Lotados nas Unidades da Prefeitura Municipal de Sorriso**, a Administração Pública, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face de modificações extremamente necessárias, vem por meio deste, **RETIFICAR INTEGRALMENTE o Anexo I – Modelo de Proposta de Preços** do referido edital, estando o mesmo, disponível no site do Município (www.sorriso.mt.gov.br). Os demais itens permanecem como no edital, **ALTERA-SE a data de abertura do certame para o dia 07 de novembro de 2013, às 8:00 horas (Fuso Horário de Sorriso – MT).**

Sorriso, 21 de outubro de 2013.

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT
Pregoeira Prefeitura de Sorriso-mt

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:B2BC320A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2013

O Município de Sorriso – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para o conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 02 de Dezembro de 2013**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 122/2013**. O julgamento da referida licitação será através do **Menor Preço por Item**, objetivando o “**Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios Destinados à Alimentação Escolar da Escola Municipal Boa Esperança, Cemeis Espaço Criança e Projeto Mais Educação, localizados no Distrito de Boa Esperança, para o Ano de 2014**”. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

Sorriso – MT, 21 de Outubro de 2013

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT
Pregoeira Prefeitura de Sorriso – Mt

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:F995C731

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 494, DE 18 DE OUTUBRO DE 2013

Coloca servidor à disposição, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E :

Art. 1º Prorrogar a cedência sem ônus para o órgão de origem do servidor Sr. Hercules Pereira Giuliani, brasileiro, maior, portador do RG nº 9013150819 SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº 632.539.680-

49, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no cargo de Engenheiro Civil, pelo período de 01/01/2014 a 31/12/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de outubro de 2013.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:920A1487

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 492, DE 20 DE OUTUBRO 2013

Nomeia Presidente da Comissão de Licitação o servidor que menciona e e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, estado de Mato grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a **Sra. Luciene Babmare Hahn Quinot** para exercer a função de Presidente da Comissão de Licitação em substituição a **Srª Daniela Moscon Zamignon Pellizon**, pelo período de 17 a 23 de outubro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de outubro de 2013.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:B62DCE7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 493, DE 18 DE OUTUBRO DE 2013

Destitui da função gratificada o servidor que menciona e dá outras providências.

DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir da função gratificada, o servidor que menciona conforme segue:

MAT.	NOME	CARGO	FG	DATA
288	Pedro Cesar da Silva	Motorista	01	01.10.2013

Art. 2º Feitas às anotações publique-se e afixe-se.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de outubro de 2013.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:CA07F516

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 496, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013

Averbação por tempo de serviço, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Deferir a averbação por tempo de serviço, da servidora **NANCI DAS DORES GOMES**, referente aos períodos de 01.04.1975 a 28.02.1976; 18.06.1979 a 16.08.1979; 01.10.1979 a 31.10.1980; 02.02.1981 a 30.03.1981; 01.05.1985 a 30.12.1985; 15.02.1986 a 15.08.1989; 01.03.1990 a 31.05.1990; 01.06.1990 a 25.10.1990, vinculados junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e 18.01.1988 a 04.05.1992, com deduções de 941 dias, vinculado junto a Cuiabá – PREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá, num total de 3.237 (três mil, duzentos e trinta e sete) dias líquidos, ou seja, 08 (oito) anos, 10 (dez) meses e 17 (dezesete) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de outubro de 2013.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:EEBEAE65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 2.253, DE 16 DE OUTUBRO DE 2013

Dispõe sobre a afixação de cartazes em prédios públicos do município de Sorriso e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os hospitais, clínicas, unidades de saúde, entidades Assistenciais públicas, sedes dos Poderes Legislativo e Executivo do município de Sorriso, obrigados a afixarem, em local visível e de fácil acesso ao público, cartazes (quadros) contendo na íntegra o texto do artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 2º Os cartazes a que se refere o artigo anterior deverão conter o seguinte texto:

Título: **“CRIANÇA E ADOLESCENTE PRIORIDADE ABSOLUTA (ECA/Art. 4º).”**

Texto: **“É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.”**

Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende:

- Primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;
- Precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;

- c) Preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;
- d) Destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.

Art. 3º A aquisição e a afixação dos cartazes serão de responsabilidade dos entes, entidades ou empresas que se enquadrarem no art. 1º desta Lei.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de outubro de 2013.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro

Código Identificador:A1BF4E58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 2.254, DE 16 DE OUTUBRO DE 2013

Denomina o Centro de Convivência da Terceira Idade do Distrito de Boa Esperança.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de 'CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE: MARIA DE LURDES KLEIN', o Centro de Convivência da Terceira Idade do Distrito de Boa Esperança.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de outubro de 2013.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro

Código Identificador:0F13CD02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 178, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013

Declara Hóspede Oficial do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso o Sr. Clóvis Luís Padoveze, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que 2013 é o ano da Contabilidade no Brasil.

CONSIDERANDO a realização do IV Encontro das Ciências Organizacionais que será realizado pela UNIC – Universidade de Cuiabá em nossa cidade.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Hóspede Oficial do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, o Senhor CLÓVIS LUIS PADOVEZE – Administrador em visita oficial a nossa cidade em 25 de outubro de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de outubro de 2013.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro

Código Identificador:EA5C547A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 179, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013

Declara Hóspede Oficial do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso o Sr. Silvio Aparecido Crepaldi, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que 2013 é o ano da Contabilidade no Brasil.

CONSIDERANDO a realização do IV Encontro das Ciências Organizacionais que será realizado pela UNIC – Universidade de Cuiabá em nossa cidade.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Hóspede Oficial do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, o Senhor SILVIO APARECIDO CREPALDI – Administrador, Advogado e Contador em visita oficial a nossa cidade em 21 de outubro de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de outubro de 2013.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro

Código Identificador:94FD7025

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 145/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)

Contratado: W. D. Terraplanagem e Construção Ltda, CNPJ Nº 02.962.493/0002-57

OJETO: Aquisição de 600m³ de cascalho branco lavado c/areia para de calçadas e meios fios. Contr. R\$ 29.100,00-Assinatura em 17/10/2013.P.P 36.

Publicado por:
Antonio Batista da Mota
Código Identificador:C07249D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
EDITAL DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº 38/2013.
TIPO MENOR PREÇO.

A Prefeitura Municipal de Tabaporã, através da comissão de licitação, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, cuja abertura ocorrerá as 14:00 horas locais do dia 04 de Novembro de 2013, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, Avenida Comendador José Pedro Dias nº 979-N, cujo objeto é, Aquisição de 01 (um) caminhão novo com câmara fria, conforme descrição e quantitativo no anexo (I) do edital, para maiores esclarecimento o edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal, no horário de atendimento das 07:30hs as 11:00hs e das 13.00hs as 15:00hs local ou no site WWW.tabapora.mt.gov.br, contatos pelo fone (0xx66) 3557.1415/1505 R 39.

Tabaporã/MT. 22 de Outubro de 2013.

ANTONIO BATISTA MOTA

Pregoeiro

Publicado por:

Antonio Batista da Mota

Código Identificador:D4BFEBFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 459/2013

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Transferir o Senhor UELINGTON SOUSA CANDIDO, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.052.574-5 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 029.686.181.21, servidor no cargo de **Agente de Manutenção – Trabalhador de Serviços Gerais, com matrícula no RH nº. 961, lotado na Secretaria Municipal de Deporto e Lazer desta Prefeitura, *para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Obras e Serviços e Urbanos – Departamento de Serviços Urbanos*, de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011, e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.**

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 01 de Outubro de 2013.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:BF2DD124

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 460/2013

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO da Servidora IRACI SANTOS GONCALVES DA SILVA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.024.793-9 SJ/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 353.258.281.34, servidora estável, admitida em 26/05/2008, no cargo de **Professor, com matrícula no RH nº. 1113, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, da **Classe A – Nível 2**, para perceber na categoria da **Classe B – Nível 2**, correspondente ao valor de **R\$: 1.939,25 (Um Mil, Novecentos e Trinta e Nove Reais, Vinte e Cinco Centavos)**, de acordo com a Lei Municipal nº.**

836/2011, Art. 45, caput e §2º, combinado com Art. 76, § 1º e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 03 de Outubro de 2013.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:CC196817

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 461/2013

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - TERMINO DE CONTRATO da Senhora DILZA YURE RODRIGUES, na data de 04 de Outubro de 2013, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 689.864 SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF. Sob o nº. 568.333.691.00, no cargo de **PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, 836/2009 e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.**

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 04 de Outubro de 2013.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:A3B8C7C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 462/2013

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – RETORNAR DE AUXILIO DOENÇA a partir do dia 01/10/2013, o servidor SEBASTIAO ROSENDO DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.689.833 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 727.052.058.53, servidor **estável, com matrícula no RH nº. 138, no cargo de **Professor**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura – MT, de acordo com o Art. 76 da Lei Municipal nº. 218/99 e da Constituição Federal.**

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 01 de Outubro de 2013.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:38448E2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 463/2013

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 07/10/2013, com término em 05/11/2013, referente ao período aquisitivo de 04/02/2011 à 03/02/2012, a servidora SIRLEI DAS GRACAS AUGUSTO SILVA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.004.573 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 726.870.291.49, servidora com matrícula no RH nº. 143, no cargo de **Técnico de Nível Médio I – Escriturária, lotada na Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.**

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 07 de Outubro de 2013.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:89613A38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 464/2013**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 08/10/2013, com término em 06/11/2013, referente ao período aquisitivo de 01/02/2012 à 31/01/2013, a servidora MARILUCIA APARECIDA DOS SANTOS FERNANDES, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 894.564 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 535.802.491.34, servidora com matrícula no RH nº. 102, no cargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo, lotada no Gabinete de Planejamento e Coordenação Geral desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.**

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 08 de Outubro de 2013.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:D127FCDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 465/2013**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder “LICENÇA PATERNIDADE” pelo período de 08 (oito) dias consecutivos, a contar da data de 10 de Outubro de 2013, sem prejuízo de sua remuneração ao senhor OLEMES THOMAS BERTOOGNA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 1.874.154-1 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Físicas CPF sob o nº. 030.160.061.97, servidor efetivo no cargo de **Agente da Administração Pública III - Motorista, lotado na**

Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com Lei Municipal nº 218/99, Art. 78 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 10 de Outubro de 2013.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:46B7F03E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 466/2013.**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO da Senhora VENILDA FLORES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2.065.166-0 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 029.721.751.82, servidora **estável, admitida em 10/10/2007, com matrícula no RH nº. 1044, no cargo de **Agente de Manutenção – Trabalhador de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social desta Prefeitura, da **Classe A – Nível 05**, para perceber na categoria da **Classe A – Nível 06**, correspondente ao valor de R\$: 772,86 (Setecentos e Setenta e Dois Reais, Oitenta e Seis Centavos), de acordo com as Leis Municipais nº. 840/2011, 849/2011, 856/2011 e a Constituição Federal.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 10 de Outubro de 2013.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:688A96DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 467/2013**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Considerando, a Resolução Normativa 006/2011, de 25 de Agosto de 2011 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando, que a citada Resolução Normativa aprova a nova versão do Sistema GEO-OBRA, que estabelece prazos para o cumprimento das novas exigências pelas unidades gestoras Estaduais e Municipais de Mato Grosso;

RESOLVE:

Artigo 1º. - NOMEAR o Senhor NEWTON TOLEDO BRESSAN JUNIOR, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.582.618-0 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 009.446.541-00, com Registro no CREA – nº. 17064329992, como **FISCAL DA OBRA/SERVIÇO, sendo a seguinte Obra:**

· *Construção de 3.132m² de calçada em concreto com largura de 2,00 metros em (calçada ecológica), no Município de Tabaporã – MT.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 10 de Outubro de 2013.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:11A6254E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 468/2013

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Tendo em vista o vencimento em 10 de Outubro de 2013, de **LICENÇA POR MOTIVOS PARTICULARES SEM REMUNERAÇÃO**, da Senhora **MARIA APARECIDA DOS SANTOS**.

RESOLVE:

Artigo 1º. - RETORNAR para suas atividades normais a partir de 10/10/2013, a servidora MARIA APARECIDA DOS SANTOS, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.390.103-1 SSP/PR e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 407.931.689.53, servidora **efetiva**, com matrícula no RH nº. 734, no cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com o Art. 84, § 1º, da Lei Municipal nº. 218/99 e da Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 10 de Outubro de 2013.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:9E0AECF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 469/2013

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 14/10/2013, com término em 12/11/2013, referente ao período aquisitivo de 24/05/2012 à 23/05/2013, a servidora THAISE GUIMARAES LIMA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.834.075-0 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 019.771.981.39, servidora com matrícula no RH nº. 1396, no cargo de **Especialista da Saúde I - Nutricionista**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 14 de Outubro de 2013.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:A57A3B6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 470/2013

O Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO do Senhor TIAGO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.171.811-3 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 030.956.001.27, servidor estável, admitido em 14/10/2009, com matrícula no RH nº. 1249, no cargo de **Agente de Saúde I – Agente de Combate as Endemias**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, da **Classe A – Nível 03**, para perceber na categoria da **Classe A – Nível 04, correspondente ao valor de R\$: 690,85 (Seiscentos e Noventa Reais, Oitenta e Cinco Centavos)**, de acordo com as Leis Municipais nº. 842/2011, 850/2011 e a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 14 de Outubro de 2013.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:9A01A8C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 472/2013

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Transferir os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, para exercer suas funções no FUNDEB Educação Infantil 40% - Programa de Manutenção Educação Infantil 40%, de acordo com Recurso do Programa Brasil Carinhoso e ainda, a Lei Municipal nº. 836/2011 e 838/2011 e de acordo com a Constituição Federal.

Servidor	Matrícula	Cargo
Ademir Giroto Junior	1076	Técnico Administrativo Educacional
Angelica Sabrina Coelho	1371	Técnico de Desenvolvimento Infantil
Eliane da Silva Banci Bassiquete	1008	Professor sem Formação
Eliciane da Silva Banci	1383	Técnico de Desenvolvimento Infantil
Fabiane Gisele Santin	955	Professor sem Formação
Jocineia Ferreira de Lima	1000	Professor sem Formação
Maria Aparecida de Melo	1005	Apoio Adm. Educacional Infraestrutura
Maria Brasilina Teodoro Pereira	804	Apoio Adm. Educacional Nutrição
Maria Madalena dos Santos Silva	1355	Técnico de Desenvolvimento Infantil
Marly Pereira de Oliveira	1073	Apoio Adm. Educacional Infraestrutura
Mirian Teixeira Viturião Coelho	240	Apoio Adm. Educacional Infraestrutura
Nadir Teixeira de Souza	900	Apoio Adm. Educacional Infraestrutura
Rozana Candia de Brito	1075	Professor sem Formação

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 14 de Outubro de 2013.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:C194E4C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 473/2013

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Transferir os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, **para exercer suas funções no FUNDEB Educação Infantil 60% - Programa de Manutenção Educação Infantil 60%**, de acordo com Recurso do Programa Brasil Carinhoso e ainda, a Lei Municipal nº. 836/2011 e de acordo com a Constituição Federal.

Servidor	Matricula	Cargo
Adriana Suter Lançone	1357	Professora
Adriane Kochhann Gaviraghi	1397	Professora
Elisângela Apª. Malonyai Cavalieri	241	Professora
Ester Moreira de Moraes	1363	Professora
Lucia Teles Pintor	315	Professora
Margarete Apª. Baesso dos Santos	83	Professora
Marcelene de Melo Sousa	1381	Professora
Maria Fernandes Francolino	330	Professora
Marli da Rocha Lourenço Aiolfi	270	Professora
Tatiana da Silva	321	Professora

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 14 de Outubro de 2013.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:BF975544

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 474/2013**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – ENQUADRAR a Senhora **CLEUDETE GRASSI MARCINIAC**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.184.611-3 SSP/PR e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 018.514.239.74, com matrícula no RH nº. 911, admitida em 19/12/2006, na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **TÉCNICO DA SAÚDE I – TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, para perceber na categoria da **Classe B – Nível 07, a importância de R\$: 1.090,13 (Um Mil, Noventa Reais, Treze Centavos)** de acordo com Artigo 12, inciso II, alínea “b”, combinado com os Artigos 62, §§ 1º e 2º, Artigo 15 e Artigo 55, Inciso II, § 3º., todos da Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 14 de Outubro de 2013.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:B513C5A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 475/2013**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Transferir a Senhora **KATIA APARECIDA DE PAULA GOMES**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.190.684-7 SJ/MT e inscrita no Cadastro de

Pessoas Físicas CPF sob o nº. 864.670.691.53, servidora no cargo de **Técnico da Saúde I - Escriturário**, com matrícula no RH nº. 43, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Departamento Ambulatorial e Hospitalar – Divisão Hospitalar desta Prefeitura, **para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com as Leis Municipais nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 14 de Outubro de 2013.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:COB5F294

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 476/2013**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Transferir os servidores abaixo relacionados, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, **para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde – Departamento Ambulatorial e Hospitalar – Divisão Hospitalar**, de acordo com as Leis Municipais nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

798	Faveneis Aparecido Vieira da Silva	Agente de Apoio a Saúde I - Vigia
1104	Juliano da Silva Cabral	Especialista da Saúde V - Enfermeiro
1143	Rita de Cassia Riva	Técnico da Saúde I – Técnico em Enfermagem
745	Rosineide Chaves Telis Santos	Técnico da Saúde I – Técnico em Enfermagem
773	Silvana Gonçalves Godinho	Técnico da Saúde I – Oficial Administrativo

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 14 de Outubro de 2013.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:90F7B1C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 477/2013**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Transferir os servidores abaixo relacionados, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, **para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde – PSF I**, de acordo com as Leis Municipais nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

378	Maria Aparecida Silva Lima	Agente de Apoio a Saúde II - Recepcionista
101	Miraci Dalpiaz da Silva	Assistente Técnico da Saúde I – Auxiliar em Enfermagem (Extinção)

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 14 de Outubro de 2013.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:1AAB8903

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 478/2013

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Transferir os servidores abaixo relacionados, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, **para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde – PSF I – Divisão de Saúde Bucal**, de acordo com as Leis Municipais nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

1020	Rosimeire Neves da Silva Bezerra da Silva	Assistente Técnico da Saúde I – Auxiliar de Saúde Bucal
1114	Thiago Moacir Dias Guerra Semensato	Especialista da Saúde V – Cirurgião Dentista

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 14 de Outubro de 2013.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:933F00FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 479/2013

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Transferir os servidores abaixo relacionados, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, **para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde – PSF I – Divisão de Agentes Comunitários**, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999 e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

941	Ivaneide Moreira de Novais	Agente Comunitário de Saúde
1236	Vicente José do Nascimento	Agente Comunitário de Saúde

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 14 de Outubro de 2013.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:F2E501A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 480/2013

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Transferir os servidores abaixo relacionados, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, **para exercer suas**

funções na Secretaria Municipal de Saúde – PSF III, de acordo com as Leis Municipais nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

1385	Ana Paula Araujo Garcia	Especialista da Saúde V - Enfermeiro
1388	Hilda Dias Tavares	Técnico da Saúde I – Técnico em Enfermagem
1139	Natalina Comper	Técnico da Saúde I – Técnico em Enfermagem

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 14 de Outubro de 2013.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:1E1304F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 481/2013

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Transferir os servidores abaixo relacionados, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, **para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde – PSF IV**, de acordo com as Leis Municipais nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

1126	Ana Lúcia Braga	Agente de Apoio a Saúde I – Trabalhador de Serviços Gerais
1400	Geisilene Aline Silva de Moura Alves	Agente de Apoio a Saúde II - Recepcionista
1016	Maria Lúcia Ferreira Lidório Couto	Técnico da Saúde I – Técnico em Enfermagem

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 14 de Outubro de 2013.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:67E8753D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 482/2013

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Transferir a Senhora **CARLA REGIANI PEREIRA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.905.677-7 SSP/PR e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 007.546.199.40, servidora no cargo de **Especialista da Saúde V – Cirurgiã Dentista**, com matrícula no RH nº. 334, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – PSF I desta Prefeitura, **para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde – PSF IV – Divisão de Saúde Bucal**, de acordo com as Leis Municipais nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 14 de Outubro de 2013.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:9C57F470

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 483/2013

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Transferir os servidores abaixo relacionados, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, **para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde – PSF IV – Divisão de Agentes Comunitários**, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999 e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

916	Domeniciano da Silva Medeiros	Agente Comunitário de Saúde
1488	Grasieli Socorro dos Santos	Agente Comunitário de Saúde
1237	Janaina Floriano da Silva	Agente Comunitário de Saúde

Artigo 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 14 de Outubro de 2013.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:B2456C97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 484/2013

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Transferir a Senhora **LUZIA RAMOS DE MELO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 635.534 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 383.560.401.59, servidora no cargo de **Técnico da Saúde I - Escriturário**, com matrícula no RH nº. 69, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – PSF II desta Prefeitura, **para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde – Cridac**, de acordo com as Leis Municipais nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 14 de Outubro de 2013.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:BD610551

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 485/2013

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Transferir o Senhor **JOSE CARLOS ALVES DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº.

1.260.133-0 SJ/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 962.292.091.87, servidor no cargo de **Agente da Administração Pública III – Motorista**, com matrícula no RH nº. 1405, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, **para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011, e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 16 de Outubro de 2013.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:E87B51B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 486/2013

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Transferir o Senhor **FRANCELINO THEODORO DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 510.341 SSP/MS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 446.937.531.49, servidor no cargo de **Agente da Administração Pública III – Tratorista**, com matrícula no RH nº. 36, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, **para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – Departamento de Manutenção de Estradas**, de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011, e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 16 de Outubro de 2013.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:1446117C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 487/2013

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO do Senhor **VALCENIR ANTONIO SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.035.394-1 SJ/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 630.276.821.72, servidor **estável**, admitido em 16/10/2002, com matrícula no RH nº. 151, no cargo de **Técnico da Fiscalização e Arrecadação – Fiscal Tributário**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura, da **Classe A – Nível 08**, para perceber na categoria da **Classe A – Nível 09**, **correspondente ao valor de R\$: 1.089,64 (Um Mil, Oitenta e Nove Reais, Sessenta e Quatro Centavos)**, de acordo com as Leis Municipais nº. 840/2011, 849/2011, 856/2011 e a Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 16 de Outubro de 2013.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:A793351D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 488/2013**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder “Licença Maternidade” pelo período de 120 (Cento e Vinte) dias consecutivos, a contar da data de 07 de Outubro de 2013, sem prejuízo de sua remuneração a senhora **PAULA APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.635.235-1 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 008.897.511.88, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 1127 no cargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, amparado pelo Art. 26 da Lei Municipal nº. 482/2004 e de acordo com Lei Municipal nº 218/99, Art. 77 e com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a data inicial da concessão da Licença Maternidade, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 16 de Outubro de 2013.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:DADC44F0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2.828/2013**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - EXONERAR A PEDIDO, a partir de 14/10/2013 a senhora **JOICE ANTONIELE ALCANTARA MIRANDA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2.263.592-0 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 051.047.801.80, no cargo de **Agente de Apoio a Saúde II - Recepcionista**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 14 de Outubro de 2013.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:26491EAB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2.829/2013**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - EXONERAR A PEDIDO, a partir de 15/10/2013 a senhora **MARIA APARECIDA DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.390.103-1 SSP/PR e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 407.931.689.53, no cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 15 de Outubro de 2013.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:C4CFF28B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2.830/2013**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado **LUTO OFICIAL por (03) três dias** no Município de Tabaporã, em virtude do falecimento ocorrido na data de 21 de Outubro de 2013, do menor **LUIZ FERNANDO JESUS DE OLIVEIRA**, filho da Senhora **MARTA GOTTARDI DE OLIVEIRA**, servidora desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 21 de Outubro de 2013.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:BE91135C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2.831/2013**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Considerando a necessidade de se estabelecer mecanismos de controle dos gastos públicos e uma perfeita rotina de trabalho e responsabilidade nos diversos setores da área Administrativa e Financeira;

Considerando a necessidade de reduzir as atividades Municipais para facilitar o trabalho interno dos setores de Contabilidade, Tesouraria e Compras desta Prefeitura.

Considerando a necessidade de executar serviços de encerramento do presente exercício.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estipulado o horário de atendimento ao público, na Prefeitura Municipal e nos demais órgãos da Administração Pública Municipal, no período de **22 de Outubro de 2013 a 31 de Dezembro de 2013, das 08:00 às 11:00 horas – Atendimento ao Público, das 13:00 às 17:00 horas – serviços internos, sendo eles:**

- Gabinete do Prefeito;
- Junta de Serviço Militar;
- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal de Finanças;
- Secretaria Municipal de Ação Social;
- Conselho Tutelar;
- Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
- Centro de Atendimento ao Empreendedor – CAE;
- Secretaria Municipal de Desporto e Lazer;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Art. 2º - As demais Secretarias permanecem com o mesmo horário, ou seja, da 7:00 às 11:00 das 13:00 às 17:00 por exercerem atividades essenciais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 21 de Outubro de 2013.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo

Código Identificador:D23B86AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 489/2013

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 21/10/2013, com término em 19/11/2013, referente ao período aquisitivo de 29/01/2012 à 28/01/2013, a servidora LUZIA DA SILVA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.098.025-3 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 522.772.081.91, servidora com matrícula no RH nº. 70, no cargo de **Auxiliar de Serviços Públicos - Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.**

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 17 de Outubro de 2013.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo

Código Identificador:6DABE4ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 490/2013

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – TRANSFERIR o servidor **SEBASTIAO ROSENDO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.689.833 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 727.052.058.53, com matrícula no RH nº. 138, admitido em 19/04/1999, no cargo de **PROFESSOR**, código informatizado nº. 500, Classe C – Nível I, para o Código nº. 509, Classe C – Nível 01, para atender as disposições das Leis 836/2011 e 838/2011, que Reformula a Carreira dos Profissionais da Educação Básica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da outras providências.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 17 de Outubro de 2013.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo

Código Identificador:1E959301

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 491/2013

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora **MARIA APARECIDA SILVA LIMA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.648.787-7 SSP/PR e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 805.902.921.53, servidora estável, no cargo de **Agente de Apoio a Saúde II - Recepcionista**, com matrícula no RH nº. 378, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura – MT, de acordo com Lei Municipal nº 218/99, Art. 73-I e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos, afastar a servidora acima mencionada da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal, a partir da data de 17/10/2013, transferindo os encargos salarial ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Tabaporã (Previporã), até a alta atestada pela equipe médica perita, em conformidade com as Leis 482/2004 e a Lei 218/1999, art. 73, inciso I, §§ 2º, 3º e os Art. 74 a 76 e suas alterações.

Artigo 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 17 de Outubro de 2013.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo

Código Identificador:55745069

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 492/2013

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – RETORNAR DE AUXILIO DOENÇA a partir do dia 25/10/2013, a servidora ELICA APARECIDA DOS SANTOS, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2.452.559-6 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 048.357.061.37, servidora com matrícula no RH nº. 1462, no cargo de **Professora sem formação**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura – MT, de acordo com o Art. 76 da Lei Municipal nº. 218/99 e da Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 21 de Outubro de 2013.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:EF58F68A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 493/2013**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora **FLAVIA FERREIRA FRAGA BELO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.819.386 DGPS/GO e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 854.366.311.34, servidora estável, no cargo de **PROFESSORA**, com matrícula no RH nº. 1112, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura – MT, de acordo com Lei Municipal nº 218/99, Art. 73-I e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos, afastar a servidora acima mencionada da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal, a partir da data de 26/10/2013, transferindo os encargos salarial ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Tabaporã (Previporã), até a alta atestada pela equipe médica perita, em conformidade com as Leis 482/2004 e a Lei 218/1999, art. 73, inciso I, §§ 2º, 3º e os Art. 74 a 76 e suas alterações.

Artigo 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 21 de Outubro de 2013.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:C79713A4

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

**ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/ADM/2013**

CONTRATO 135/ADM/2013	Nº	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ ARCARÍ TERCEIRIZAÇÃO LTDA-ME/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E ASSEIO DE PRÉDIOS PÚBLICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/ R\$46.469,89/ DATA DA ASSINATURA: 30/09/2013.
--------------------------	----	---

Publicado por:

Ana Letícia Furquim

Código Identificador:DB59F15E

**ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº
093/ADM/2013**

TERMO APOSTILAMENTO 093/ADM/2013	DE Nº	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ REFORCE MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA/ SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº108/ADM/2010 (OBJETO: MONITORAMENTO ELETRÔNICO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS)/ R\$0,00/ DATA DA ASSINATURA: 01/09/2013.
--	----------	---

Publicado por:

Ana Letícia Furquim

Código Identificador:FFBFD402

**ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº
098/ADM/2013**

TERMO APOSTILAMENTO 098/ADM/2013	DE Nº	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ CONSTRUTORA ATUAL LTDA ME/ PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 108/ADM/2013 (OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS DO CONSELHO TUTELAR)/ R\$0,00/ DATA DA ASSINATURA: 25/09/2013.
--	----------	---

Publicado por:

Ana Letícia Furquim

Código Identificador:A9B52BD5

**ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº
099/ADM/2013**

TERMO APOSTILAMENTO 099/ADM/2013	DE Nº	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA-EPP/ PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 105/ADM/2013 (OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA LOCAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA COM CONVERSÃO DE DADOS, CUSTOMIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO/ R\$0,00/ DATA DA ASSINATURA: 25/09/2013.
--	----------	--

Publicado por:

Ana Letícia Furquim

Código Identificador:698A1092

**ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº
096/ADM/2013**

TERMO APOSTILAMENTO 096/ADM/2013	DE Nº	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ WENDELL REZENDE MACHADO- M.E.(FACILIMP)/ SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 090/ADM/2013 (OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E ASSEIO DE PRÉDIOS PÚBLICOS PARA ATENDER DEMANDA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E HOSPITALARES DO MUNICÍPIO/ R\$0,00/ DATA DA ASSINATURA: 25/09/2013.
--	----------	---

Publicado por:

Ana Letícia Furquim

Código Identificador:EF0C46DF

**CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013**

**PROCESSO LICITATÓRIO: N.º 12/2013
TIPO: TÉCNICA E PREÇO**

A Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Tangará da Serra, designada pela Portaria nº 003/2013, de 08 de janeiro de 2013 torna público, para conhecimento dos interessados que nas dependências do prédio da Câmara Municipal de Tangará da Serra, sito à Rua Júlio Martinez Benevides, 195-S, Centro, em Tangará da Serra – MT, CEP 78300-000, será realizada no dia **24 outubro de 2013**, com início às 14h (horário local), Licitação na modalidade Tomada de Preço do Tipo Técnica e Preço, para contratação de Agência de Publicidade para prestação de serviços técnicos de publicidade para elaboração de projetos e campanhas com o fim específico de divulgação das ações da Câmara Municipal de Tangará da Serra, conforme as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

Cópia da Tomada de Preço estará disponível junto a Comissão Permanente de Licitação, na Câmara Municipal de Tangará da Serra sito a Rua Júlio Martinez Benevides, 195-S e no site www.camaratga.mt.gov.br.

Data de abertura das propostas: **24/10/2013**, às 14:00 horas.

104

Lote 05 – 01 Veículo Fiat Uno Mille economy flex, 4portas, ano 2009, placa NJM-9174, chassi 9BD15822AA6279304, ar condicionado, rodando. Avaliação R\$ 10.700,00 VENDIDO POR R\$ 10.700,00

Lote 06 – 01 Veículo Fiat Strada Fire flex, cabina estendida, ano 2009, placa NJK-7805, chassi 9BD27833M97158376, ar condicionado, rodando. Avaliação R\$ 14.500,00 VENDIDO POR R\$ 15.100,00

Lote 07 – 01 Veículo Toyota Bandeirantes, ano 1993, placa JYA-0211, chassi 9BR070080P1022893, cabina simples, carroceria de madeira, rodando. Avaliação R\$ 11.000,00 VENDIDO POR R\$ 15.000,00

Lote 08 – 01 Veículo Toyota Hilux SR5, ano 2001, placa JZM-6728, chassi 8AJ31LNA319103452, cabina simples, motor fraco, escapando marcha, rodando. Avaliação R\$ 11.300,00 VENDIDO POR R\$ 8.500,00

Lote 09 – 01 Caminhão Mercedes Benz 1518, ano 1989, placa KAJ-0423, chassi 9BM345308KB845206, eixo duplo, sem três pneus traseiros, com caçamba. Avaliação R\$ 25.000,00 VENDIDO POR R\$ 25.000,00

Lote 10 – 01 Veículo MMB L-200 Triton, cabina dupla, ano 2010/11, placa NJI-4531, chassi 93XJRK8TB8CA29200, banco couro, automática, rodando. Avaliação R\$ 53.500,00 VENDIDO POR R\$ 53.500,00

Lote 11 – 01 Caminhão cavalo mecânico Volvo NL10, 340, ano 1990, placa AAH-3556, chassi 9BVN2B2A0LE624900, trabalhando. Avaliação R\$ 50.000,00 SEM LANCE

A seguir os Arrematantes do leilão identificados na Nota de Arrematação em Leilão Público.

Lote 01 – ALTIR FROZZA, CPF 346.934.839-15 de Tapurah/MT. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Lote 02 – AMADEU DE SOUZA, CPF 293.739.802-20 de Tapurah/MT. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Lote 03 – RONI PEREIRA DA SILVA, CPF 732.626.841-04 de Várzea Grande/MT. xxxxxxxxxxxxxxxx

Lote 04 – GLAUBER CADORI GIORANI, CPF 022.755.091-94 de Tapurah/MT. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Lote 05 – IZARTINA VITÓRIO DOS SANTOS, CPF 594.629.511-82 de Várzea Grande/MT. xxxxx

Lote 06 – HUDSON VILELA DOS SANTOS, CPF 842.411.871-53 de Tapurah/MT. xxxxxxxxxxxxxxxx

Lote 07 – JOÃO PINTO DE MAGALHÃES FILHO, CPF 209.305.261-04 de Várzea Grande/MT. xx

Lote 08 – EDIVALDO FRANCISCO TEIXEIRA, CPF 662.810.759-00 de Tapurah/MT. xxxxxxxxxxxxxxxx

Lote 09 – ALEX BORGES DOS SANTOS, CPF 916.179.951-34 de Tapurah/MT. xxxxxxxxxxxxxxxx

Lote 10 – AURI MELCHIOR, CPF 176.601.069-53 de Tapurah/MT. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Fato relevante: o lote 08 não obteve lance no decurso normal do leilão e em nova tentativa em repasse, recebeu ofertas de lances como “condicional”, e no ato, após análise pela comissão responsável foi homologada a venda pela melhor oferta de lance com a devida autorização superior. O procedimento adotado para a venda desse lote levou em consideração as seguintes razões pontuais: que a avaliação desse lote ficou acima do valor real no mercado para o estado em que o bem se encontra; que a continuar com esse bem no pátio teria como consequência maior depreciação; esse bem teria que ser reavaliado para outro leilão e certamente o valor seria infinitamente menor; que deveria prevalecer o real interesse administrativo na alienação aproveitando o grande público licitante presente; bem como, o ágio alcançado na venda dos demais lotes, e essa pequena diferença entre a avaliação e o valor vendido desse lote, não caracterizou preço vil e nem prejuízo aos cofres municipais. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Compareceram no leilão inúmeros licitantes de várias regiões e devidamente habilitados na forma da exigência contida no Edital, ofereceram seus lances publicamente de livre e espontânea vontade. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Estiveram presentes e acompanhando todo o desenvolvimento do leilão e a lisura do certame, o Secretário de Infra Estrutura e Obras e Presidente da Comissão Senhor ALGACIR AUGUSTO CAVAZZINI, os Membros VALÉRIO CORDEIRO TALARIDI, CANTONIO MARCOS ANDRADE DE LIMA, FAGNER MENDES

DE SOUZA, LUIZ CONJIU, a Pregoeira Municipal ROSANI DA CUNHA BUGARO, o Assessor Jurídico VALMIR FOGAÇA DOS SANTOS, além de inúmeros servidores municipais e curiosos. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

A Prefeitura Municipal não teve despesas ou reembolsos com o Leiloeiro e nem pagou comissão. Neste ato o Comitente Vendedor dá plena e rasa quitação quanto ao acerto de contas e trabalho do Leiloeiro. Não havendo recursos ou interpelações de nenhuma espécie até o fechamento do leilão, encerrei a presente ATA expedida por Certidão que assino com fé de oficial para seus devidos fins e efeitos.

Tapurah/MT, 15 de outubro de 2013. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

KLEIBER LEITE PEREIRA

Leiloeiro Rural

Leiloeiro Público Oficial

Publicado por:

Rosani da Cunha Bugario

Código Identificador:C2A1849D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 120.2013/SMAPF/PMT

PREGÃO PRESENCIAL N.º 064/2013

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tapurah, através de sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, para contratação de pessoa jurídica para aquisição de central telefônica digital e para realizar implantação de link para envio com fornecimento de internet banda larga e instalação e ativação da central telefônica no novo paço municipal, observado as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos.

Onde se lê

A sessão será realizada às **08h00min do dia 31 de novembro de 2013**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

Passa a ser:

A sessão será realizada às **08h00min do dia 31 de outubro de 2013**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

O restante do Edital Permanece Inalterado.

O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Departamento de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.tapurah.mt.gov.br, ou solicitar ao Departamento de Licitações pelo fone (66) 3547 3601.

Tapurah – MT, 21 de outubro de 2013.

ROSANI DA CUNHA BUGARIO

Pregoeira

Publicado por:

Rosani da Cunha Bugario

Código Identificador:245F58DA

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 005/2013

NOTIFICANTE: **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, nº101, centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MILTON JOSÉ TONIAZZO**, agente político, portador do RG nº 1.003,505, 573,573 SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 227.896.930-72.

NOTIFICADO(A): **CONSTRUTORA IMPACTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 26.601.047/0001-02, e Inscrição Estadual 13.095.963-4, situada à Av. dos Jacarandás, nº4948, em Sinop/MT, por seu representante legal, Sr.

ERNANI PEDROTTI, portador do RG nº 301.007.193-8 SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 268.015.400-25.

O notificante, supra qualificado, desejando prover a conservação e ressalva de seus direitos, bem como manifestar intenção de modo formal e prevenir responsabilidade, pela via Extra Judicial, vem **reiterar a:**

NOTIFICAÇÃO

À empresa **CONSTRUTORA IMPACTO LTDA**, também supra qualificada, nos termos que a seguir articula:

A notificada foi vencedora no processo licitatório de tomada de preços nº 07/2011, para a construção do “Mini Estádio de Futebol”, objeto do contrato nº 65/2011;

O referido contrato já sofreu alteração quanto a sua vigência, estendendo a data de término para o dia 30/10/2013;

Atualmente a obra encontra-se injustificadamente suspensa, sendo que a contratada já foi notificada em 18 de Junho de 2012, em 29 de Agosto de 2012 e ainda em 10 DE Abril de 2013. Para retomar as obras, no entanto, não respondeu a nenhuma das notificações supramencionadas mantendo-se inerte.

Diante disso, a fim de que se cumpra o prazo do contrato, requer que a notificada **RETOME AS OBRAS** do contrato nº 65/2011 no **prazo máximo de 05 (cinco) dias** do recebimento da presente.

Asseveramos que o não atendimento do ora estabelecido implicará na **imediata tomada de medidas Administrativas e Judiciais**, arcando a NOTIFICADA com as despesas dela decorrentes, além das custas judiciais e honorários advocatícios.

Terra Nova do Norte, 14 de Outubro de 2013.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

ALINE ALENCAR DE OLIVEIRA

Assessora Jurídica

Port.09/2013

Oab./mt 16.037

Publicado por:

Elizangela de Oliveira Azevedo Santos

Código Identificador:85EEE77D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 006/2013

NOTIFICANTE: **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, nº101, centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MILTON JOSÉ TONIAZZO**, agente político, portador do RG nº 1.003,505, 573,573 SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 227.896.930-72.

NOTIFICADO (A): **Reina e Cia Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 06.135.972.0001-7, situada à Rua Ágata, nº55, na Cidade de Terra Nova do Norte-MT, tendo por seu representante legal, Sr. **SERGIO VINICIUS VALDAMERI REINA**, portador do RG nº 11/R2. 820.812 SSP/SC e inscrito no CPF sob Nº839.161.481-68.

O notificante, supra qualificado, desejando prover a conservação e ressalva de seus direitos, bem como manifestar intenção de modo formal e prevenir responsabilidade, pela via Extra Judicial, vem **NOTIFICAR:**

À empresa **Reina e Cia Ltda**, também supra qualificada, nos termos que a seguir articula:

A notificada foi vencedora no processo licitatório de tomada de preços nº 09/2011, para a execução da obra de “Pavimentação Asfáltica nas ruas Santa Catarina, Anita Garibaldi e Teotônio Vilela, conforme discriminação detalhada no Plano de Trabalho e Projeto de

Engenharia aprovados pela Caixa Econômica Federal através do Contrato de Repasse nº 0303831-53/2009/MCIDADE/CAIXA” e objeto do contrato nº69/2011;

O referido contrato já sofreu alteração quanto a sua vigência, estendendo a data de término para o dia 30/10/2013;

Atualmente a obra encontra-se parcialmente concluída, faltando apenas à execução integral dos serviços de meio fio e sarjeta além de sinalização viária e faltando também a execução parcial dos itens pavimentação de vias cerca de 20% a executar e controle tecnológico com também cerca de 20% a executar, conforme atestado no Relatório de Acompanhamento de Engenharia elaborado pelo engenheiro fiscal da Caixa Econômica Federal senhor Henrique Pelissari CREA Nº 94867/D, em 05/09/2012.

Cumpre-nos informar que empresa em questão já foi notificada anteriormente, em 15 de Maio de 2013 através da notificação extrajudicial nº004/2013, a comparecer à prefeitura a fim de discutir a prorrogação do referido contrato, bem como a imediata retomada da obra, no entanto não a respondeu, permanecendo inerte.

Ocorre que a obra encontra-se paralisada desde meados do ano 2012. Diante disso foram feitos contatos telefônicos com o representante da notificada, no intuito de que a obra fosse retomada e os serviços faltantes fossem finalizados. No entanto O representante da Empresa alega que devido a atrasos nos pagamentos das medições anteriores só retomará a obra após a liberação do restante do recurso por parte do Órgão concedente (Ministério das Cidades), entretanto o recurso só será liberado após o ateste de que os serviços foram executados, por parte do engenheiro fiscal da instituição Mandatária, no caso Caixa Econômica Federal.

Diante disso, a fim de que se cumpra o prazo do contrato, requer que a notificada **RETOME AS OBRAS** do contrato nº 69/2011 no **prazo máximo de 05 (cinco) dias** do recebimento da presente.

Asseveramos que o não atendimento do ora estabelecido implicará na **imediata tomada de medidas Administrativas e Judiciais**, arcando a NOTIFICADA com as despesas dela decorrentes, além das custas judiciais e honorários advocatícios.

Terra Nova do Norte, 14 de Outubro de 2013.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

ALINE ALENCAR DE OLIVEIRA

Assessora Jurídica

Port. 09/2013

Oab/mt 16.037

Publicado por:

Elizangela de Oliveira Azevedo Santos

Código Identificador:350FFF93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GP N.º 405/2013

DATA: 01 DE OUTUBRO DE 2013

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA POR INTERESSE PARTICULAR A SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. 1º – Conceder Licença Particular com fundamento no art. 99 da Lei N.º 128, de 13 de Julho de 1990, á Sra. **ROSIMARI WOLFF**, brasileira, portadora do RG nº. 1051026-5 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº. 948.909.191-04, servidora no cargo efetivo de **ASSISTENTE**

ADMINISTRATIVO, Nomeada através da portaria GP Nº 146/2002 de 01 de Março de 2002, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º - O período designado para o afastamento será de 01 de Outubro de 2013 á 30 de Setembro de 2015, devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após o termino do afastamento.

ART. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE OUTUBRO DE 2013.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sibelle Cristina Santos e Silva
Código Identificador:E6091A55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 406/2013

DATA: 01 DE OUTUBRO DE 2013

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

ART. 1º – Conceder Férias com fundamento no art. 106 da Lei N.º 128, de 13 de Julho de 1990, aos servidores abaixo relacionados, com o referido período de gozo;

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
DOLORES DE FATIMA PEDROTTI PINTO	01/03/2011 Á 28/02/2012	01/10/2013 Á 31/10/2013
MARLENE SESTARI	01/03/2011 Á 28/02/2012	01/10/2013 Á 31/10/2013
CLAUDINEIA MARIA DE LIMA	02/05/2012 Á 01/05/2013	15/10/2013 Á 14/11/2013
MARCIA SUSANA SCHOFFEN	26/03/2012 Á 25/03/2013	03/10/2013 Á 02/11/2013
FRANCISCO DE CARLI FILHO	01/08/2008 Á 31/07/2009	01/10/2013 Á 31/10/2013

ART. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE OUTUBRO DE 2013.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sibelle Cristina Santos e Silva
Código Identificador:126AC916

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 407/2013

DATA: 01 DE OUTUBRO DE 2013

SÚMULA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORES QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

ART. 1º – Promover, em conformidade com o art. 50 da Lei Complementar 026/2011 de 06 de Dezembro de 2011, os Servidores

abaixo relacionados, por terem preenchidos os requisitos necessários previstos na referida Lei;

NOME	CARGO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL ASCENDIDO
ANA FERREIRA PAULA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	A/01	A/02
MEIRIOR TORRES LUIZ	QUIMICO	A/01	A/02

ART. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE OUTUBRO DE 2013.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sibelle Cristina Santos e Silva
Código Identificador:5EE8F7B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 408/2013

DATA: 01 DE OUTUBRO DE 2013

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

ART. 1º – Conceder Licença Prêmio com fundamento no art. 102 da Lei N.º 128, de 13 de Julho de 1990, á Sra. MATILDE STREG, brasileira, portadora do RG nº 749710 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº. 340.142.921-34, servidora no cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Nomeada através da portaria GP Nº 135/1994 de 05 de Junho de 1994, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/03/2007 á 28/02/2012.

ART. 2º - O período designado para gozo será do dia 01 de Outubro de 2013 á 29 de Dezembro de 2013, devendo a servidora retornar ao trabalho no primeiro dia útil após o termino do afastamento.

ART. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE OUTUBRO DE 2013.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sibelle Cristina Santos e Silva
Código Identificador:CD657094

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 409/2013

DATA: 01 DE OUTUBRO DE 2013

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

ART. 1º – Conceder Férias com fundamento no art. 106 da Lei Nº 128, de 13 de Julho de 1990, aos servidores abaixo relacionados, com o referido período de gozo;

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
ARI HOFFMANN DE LIMA	03/09/2011 À 02/09/2012	07/10/2013 À 06/11/2013
ALESSANDRA ARBO SPINELLI	16/07/2011 À 15/07/2012	01/10/2013 À 31/10/2013

ART. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE OUTUBRO DE 2013.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sibelle Cristina Santos e Silva
Código Identificador:3B2725B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 410/2013

DATA: 01 DE OUTUBRO DE 2013

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

ART. 1º – Conceder Licença Prêmio com fundamento no art. 102 da Lei Nº 128, de 13 de Julho de 1990, à Sra. **LUZIMAR EUGENIO DE CAMARGO**, brasileira, portadora do RG nº 1069403-0 SJ/MT, inscrita no CPF sob nº. 883.946.971-00, servidora no cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Nomeada através da portaria GP Nº 188/2007 de 21 de Maio de 2007, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 21/05/2007 à 20/05/2012.

ART. 2º - O período designado para gozo será do dia 01 de Outubro de 2013 à 29 de Dezembro de 2013, devendo a servidora retornar ao trabalho no primeiro dia útil após o término do afastamento.

ART. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE OUTUBRO DE 2013.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sibelle Cristina Santos e Silva
Código Identificador:86089BD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 411/2013

DATA: 01 DE OUTUBRO DE 2013

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

ART. 1º – Conceder Licença Prêmio com fundamento no art. 102 da Lei Nº 128, de 13 de Julho de 1990, à Sra. **TEREZINHA BOEING**, brasileira, portadora do RG nº 1051046-0 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº. 604.543.501-04, servidora no cargo efetivo de **AUXILIAR DE NUTRIÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO**, Nomeada através da portaria GP Nº 064/2002 de 01 de Março de 2002, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 01/03/2007 à 28/02/2012.

ART. 2º - O período designado para gozo será do dia 01 de Outubro de 2013 à 29 de Dezembro de 2013, devendo a servidora retornar ao trabalho no primeiro dia útil após o término do afastamento.

ART. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE OUTUBRO DE 2013.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sibelle Cristina Santos e Silva
Código Identificador:C1364728

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 412/2013

DATA: 01 DE OUTUBRO DE 2013

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA POR INTERESSE PARTICULAR A SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

ART. 1º – Conceder Licença Particular com fundamento no art. 99 da Lei Nº 128, de 13 de Julho de 1990, à Sra. **TERESA CAMPOS DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº. 0640837-0 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº. 604.474.861-87, servidora no cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Nomeada através da portaria GP Nº 127/2007 de 02 de Abril de 2007, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - O período designado para o afastamento será de 01 de Outubro de 2013 à 30 de Setembro de 2015, devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após o término do afastamento.

ART. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE OUTUBRO DE 2013.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sibelle Cristina Santos e Silva
Código Identificador:20398767

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 413/2013

DATA: 01 DE OUTUBRO DE 2013

SÚMULA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORES QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

ART. 1º – Promover, em conformidade com o art. 62 da Lei Complementar 024/2011, os Servidores abaixo relacionados, Atualmente no **Nível 1**, Classe “ A ”, para o **Nível 2**, Classe “ A ”, por terem preenchidos os requisitos necessários previstos na Lei Complementar 024/2011 de 17 de Agosto de 2011;

NOME	CARGO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL ASCENDIDO
FLAVIO DUTRA	VIGIA	A /01	A /02
IVETE MARIANO DA CRUZ	AUX. DE NUTRIÇÃO LIMPEZA MANUTENÇÃO	A /01	A /02
EDNA CRISTIANE MARCOLINI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	A /01	A /02
LOECI TEREZINHA ZAGO	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA	A /01	A /02
MARIA JOSÉ DE SOUZA ALVES	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA	A /01	A /02

ART. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE OUTUBRO DE 2013.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sibelle Cristina Santos e Silva
Código Identificador:1BF0664A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 414/2013**

DATA: 10 DE OUTUBRO DE 2013

SÚMULA: EXONERA O SR. ELIAS SOUZA DE SÁ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

ART. 1º – Exonera, á pedido, o Sr. **ELIAS SOUZA DE SÁ**, brasileiro, portador do RG nº. 21618658 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº. 032.550.881-00, do cargo em comissão de **AGENTE COORDENADOR DE DEPARTAMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

ART. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 10 DE OUTUBRO DE 2013.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sibelle Cristina Santos e Silva
Código Identificador:AF88CA7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 415/2013**

DATA: 10 DE OUTUBRO DE 2013

SÚMULA: CONCEDE ABONO DE FÉRIAS A SERVIDORES QUE MENCIONA, e da outras providências.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

ART. 1º –Conceder Abono de Férias com fundamento no art. 106, §6 da Lei N° 128, de 13 de Julho de 1990 ao Sr. **AILTO FERNANDES AJALA**, Brasileiro, Portador do RG N° 2393484-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 012.046.931-61, servidor no cargo em comissão **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, nomeado através da portaria GP N° 038/2011 de 01 de Fevereiro de 2011, Lotado na Secretaria Municipal de Obras, referente ao período aquisitivo de 01/02/2011 á 31/01/2012.

ART. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 10 DE OUTUBRO DE 2013.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sibelle Cristina Santos e Silva
Código Identificador:197346E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 416/2013**

DATA: 10 DE OUTUBRO DE 2013

SÚMULA: CONCEDE ABONO DE FÉRIAS A SERVIDORES QUE MENCIONA, e da outras providências.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

ART. 1º –Conceder Abono de Férias com fundamento no art. 106, §6 da Lei N° 128, de 13 de Julho de 1990 ao Sr. **HOLMES VOLMER MENON**, Brasileiro, Portador do RG N° 522.028 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 352.648.611-53, servidor no cargo em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO**, nomeado através da portaria GP N° 039/2013 de 02 de Janeiro de 2013, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 01/10/2010 á 30/09/2011.

ART. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 10 DE OUTUBRO DE 2013.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sibelle Cristina Santos e Silva
Código Identificador:784B1B35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 417/2013

DATA: 17 DE OUTUBRO DE 2013

**SÚMULA: REVOGA PORTARIA QUE NOMEAVA
SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. 1º – REVOGAR, a portaria GP N.º 039/2013 de 02 de Janeiro de 2013, a qual nomeava o Sr. **HOLMES VOLMER MENON**, Brasileiro, Portador do RG N.º 522.028 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 352.648.611-53, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA
DO NORTE, EM 17 DE OUTUBRO DE 2013.**

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sibelle Cristina Santos e Silva
Código Identificador:296C946E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 418/2013

DATA: 17 DE OUTUBRO DE 2013

**SÚMULA: EXONERA O SR. CLOVIS JOLMAR
MENON E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. 1º – Exonera, o Sr. **CLOVIS JOLMAR MENON**, brasileiro, portador do RG n.º. 712457 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º. 458.872.841-53, do cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

ART. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA
DO NORTE, EM 17 DE OUTUBRO DE 2013.**

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sibelle Cristina Santos e Silva
Código Identificador:39A30DF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 419/2013

DATA: 17 DE OUTUBRO DE 2013

**SÚMULA: EXONERA A SRA. GLACI ZINI E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. 1º – Exonera, a **Sra. GLACI ZINI**, brasileira, portadora do RG n.º. 54601714 SSP/SP, inscrita no CPF sob n.º. 621.631.591-91, do cargo em comissão de **DIRETOR ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

ART. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA
DO NORTE, EM 17 DE OUTUBRO DE 2013.**

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sibelle Cristina Santos e Silva
Código Identificador:625D3B76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 420/2013

DATA: 17 DE OUTUBRO DE 2013

**SÚMULA: EXONERA A SRA. KEZIA JUNELLY
LAZZAROTTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. 1º – Exonera, a **Sra. KESIA JUNELLY LAZZAROTTO**, brasileira, portadora do RG n.º. 2293740-4 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º. 050.801.451-45, do cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, lotada na Secretaria Municipal de Governo.

ART. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA
DO NORTE, EM 17 DE OUTUBRO DE 2013.**

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sibelle Cristina Santos e Silva
Código Identificador:2A39B359

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.118/2013

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PLANO
PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA
DO NORTE PARA O PERÍODO DE 2014 A 2017 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º. Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município para o período de 2014 a 2017 - PPA 2014-2017, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 110 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. O planejamento governamental é a atividade que, a partir de diagnósticos e estudos prospectivos, orienta as escolhas de políticas públicas.

Art. 3º. O PPA 2014-2017 é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, orientar a definição de prioridades e auxiliar na promoção do desenvolvimento sustentável.

Art. 4º O PPA 2014-2017 terá as seguintes diretrizes e objetivos gerais:

I - a valorização do ser humano e a melhoria da qualidade de vida, por meio da inclusão social e implementação de políticas públicas de forma eficiente, eficaz e com efetividade em todas as áreas e setores;

II - a participação da sociedade na administração e gestão pública, com transparência e controle social, por meio de diálogo permanente com servidores e servidoras, cidadãos e cidadãs em fóruns, conselhos e conferências setoriais, sindicatos, associações, entidades e organizações não-governamentais;

III - o desenvolvimento econômico com sustentabilidade socioambiental planejado, integrado e implementado por meio de políticas públicas estruturantes.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 5º. O PPA 2014-2017 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental por meio de Programas Temáticos e de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado, assim definidos:

I - Programa Temático: que expressa e orienta a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade;

II - Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado: que expressa e orienta as ações destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental.

Art. 6º. O Programa Temático é composto por Objetivos, Indicadores e Valor Global.

§ 1º O Objetivo expressa o que deve ser feito, reflete as situações a serem alteradas pela implementação de um conjunto de Iniciativas e tem como atributos:

I - Órgão Responsável: órgão cujas atribuições mais contribuem para a implementação do Objetivo;

II - Meta: medida do alcance do Objetivo, podendo ser de natureza quantitativa ou qualitativa;

III - Iniciativa: atributo que declara as entregas de bens e serviços à sociedade, resultantes da coordenação de ações governamentais, decorrentes ou não do orçamento.

§ 2º O Indicador é uma referência que permite identificar e aferir, periodicamente, aspectos relacionados a um Programa, auxiliando o seu monitoramento e avaliação.

§ 3º O Valor Global é uma estimativa dos recursos orçamentários, necessários à consecução dos Objetivos, segregadas as esferas Fiscal e da Seguridade Social, com as respectivas categorias econômicas, e dos recursos de outras fontes.

Art. 7º. Integram o PPA 2014-2017 os seguintes anexos:

I - Anexo I - Programas Temáticos;

II - Anexo II - Programas de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado;

III - Anexo III - Relação de Órgãos e Unidades Orçamentárias;

IV - Anexo IV - Resumo das Ações, Indicadores e Metas; e

V - Anexo V - Receitas Previstas para o Período 2014-2017.

CAPÍTULO III DA INTEGRAÇÃO COM OS ORÇAMENTOS DA UNIÃO E GOVERNO ESTADUAL

Art. 8º Os Programas constantes do PPA 2014-2017 estarão expressos nas leis orçamentárias anuais e nas leis de crédito adicional.

§ 1º As ações orçamentárias serão discriminadas exclusivamente nas leis orçamentárias anuais.

§ 2º Nos Programas Temáticos, cada ação orçamentária estará vinculada a uma única Iniciativa, exceto as ações padronizadas.

§ 3º As vinculações entre ações orçamentárias e Iniciativas constarão nas leis orçamentárias anuais.

Art. 9º O Valor Global dos Programas, as Metas e os enunciados dos Objetivos não são limites à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias e nas leis de crédito adicional.

Art. 10º. Os orçamentos anuais, compatibilizados com o PPA 2014-2017 e com as respectivas leis de diretrizes orçamentárias, serão orientados pelas diretrizes expressas no art. 4º para o alcance dos Objetivos constantes deste Plano.

CAPÍTULO IV DA GESTÃO DO PLANO

Seção I

Aspectos Gerais

Art. 11. A gestão do PPA 2014-2017 consiste na articulação dos meios necessários para viabilizar a consecução das suas metas, sobretudo, para a garantia de acesso dos segmentos populacionais mais vulneráveis às políticas públicas, e busca o aperfeiçoamento:

I - dos mecanismos de implementação e integração das políticas públicas;

II - dos mecanismos de monitoramento, avaliação e revisão do PPA 2014-2017.

Parágrafo único. Caberá à Secretária Municipal de Secretária Municipal de Planejamento e Fazenda definir os prazos, as diretrizes e as orientações técnicas complementares para a gestão do PPA 2014-2017.

Art. 12. O Poder Executivo promoverá a adoção de mecanismos de estímulo à cooperação federativa com vistas à produção, ao intercâmbio e à disseminação de informações para subsidiar a gestão das políticas públicas.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. Para fins de atendimento ao disposto no § 1º do art. 167 da Constituição Federal, o investimento plurianual, para o período de 2014 a 2017, está incluído no Valor Global dos Programas.

Parágrafo único. A lei orçamentária anual e seus anexos detalharão os investimentos de que trata o caput, para o ano de sua vigência.

Art. 14. A revisão do PPA será realizada:

I - pela Secretária Municipal de Planejamento e Fazenda a qualquer tempo, para a atualização das informações relativas:

- a) aos Indicadores dos Programas;
- b) aos Órgãos Responsáveis por Objetivos;
- c) às Metas de caráter qualitativo, cuja implementação não impacte a execução da despesa orçamentária;

II - pela Secretária Municipal de Planejamento e Fazenda, ao menos uma vez por ano, para compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis de abertura de créditos adicionais, mediante:

- a) alteração do Valor Global dos Programas;
- b) inclusão, exclusão ou alteração de Iniciativas;
- c) adequação da vinculação entre Iniciativas e ações orçamentárias; e
- d) inclusão, exclusão ou alteração de Metas;

III - por meio de projeto de lei de revisão nos casos em que seja necessário:

- a) criar ou excluir Programa ou alterar a sua redação;
- b) criar ou excluir Objetivo ou alterar a sua redação;
- c) criar ou excluir Metas e Iniciativas, ressalvadas as hipóteses previstas nos incisos I e II do caput.

§ 1º As atualizações de que tratam os incisos I e II do caput serão informadas obrigatoriamente à Câmara de Vereadores (Emenda Modificativa nº 16/2013).

§ 2º O projeto de lei de revisão que inclua ou modifique Programa Temático ou Objetivo deverá conter os respectivos atributos e observar a não superposição com a programação já existente no PPA 2014-2017.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de Outubro do ano de dois mil e treze.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Maisa Maciel

Código Identificador:3B52BF47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1.119/2013

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

Das Disposições Iniciais

Art. 1º - São estabelecidas em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º da Constituição Federal combinado com a Lei Orgânica do Município, e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as

Diretrizes para a Elaboração e Execução dos Orçamentos do Município para o Exercício de 2014.

CAPÍTULO II

Das Metas e Prioridades da Administração Pública

Art. 2º - As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2014, serão especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, Anexo I, que integra esta lei, a serem observadas na elaboração da execução da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais, definidas em perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual relativo ao período de 2014 a 2017, e devem observar as seguintes estratégias:

I – promover o desenvolvimento econômico sustentável voltado para a geração de empregos e oportunidades de renda;

II – valorização dos direitos e da cidadania do cidadão terranovense.

III – promover a satisfação plena dos munícipes através dos serviços públicos.

IV – implementar o governo participativo, através da descentralização das ações e gestão pública voltada para resultados.

V – As obras em execução e despesas com manutenção do patrimônio público terão prioridade sobre novos projetos;

VI – As despesas com pagamento de dívida pública e de pessoal e Encargos Sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

§ 1º - As metas e as prioridades do anexo a que se refere o caput integrarão o Projeto de Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2014.

§ 2º - A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estarão condicionadas ao equilíbrio entre receitas e despesas, conforme Anexo de Metas Fiscais, **Anexo II**, e Anexo de Riscos Fiscais, **Anexo III**, que integram a presente lei.

§ 3º - Na elaboração do projeto, na aprovação e na execução da lei orçamentária não poderão ser estabelecidas prioridades diferentes das definidas no Anexo a que se refere o caput deste artigo.

CAPÍTULO III

Da Estrutura e Organização dos Orçamentos

Art. 3º - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I – Orçamento Fiscal;

II – Orçamento da Seguridade Social.

Art. 4º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa obedecendo a classificação funcional programática por categoria de programação, ou seja, projeto/atividade, indicando-se, pelo menos para cada uma, no seu menor nível:

I – O orçamento a que pertence, e,

II – A natureza da despesa classificada conforme a Lei nº. 4.320/64 e atualizações posteriores.

Art. 5º - A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº. 42, de 14/04/1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, Portaria interministerial 163 de 04 de maio de 2001, Portaria nº. Portaria nº. 637 de 18 de outubro de 2012, e alterações posteriores.

§ 1º - A Reserva de Contingência será identificada pelo dígito 9 (nove), no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

Art. 6º - A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um sistema de planejamento permanente e à participação comunitária, e compreenderá:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, seus fundos e entidades das Administrações diretas e indiretas, inclusive fundações mantidas pelo Poder Público Municipal.
II – O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto na Constituição Federal e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

Parágrafo Único – O orçamento anual do Fundo de Previdência constará da proposta orçamentária do Município, devendo ser, após apreciação do Poder Legislativo, aprovado por Decreto do Poder Executivo Municipal, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 7º - O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I – Mensagem;

II – Texto da Lei;

III – Demonstrativo da Evolução da Receita e Despesa referente aos três últimos exercícios, de acordo com a classificação constante do Anexo III da lei nº. 4.320/64, e suas alterações.

§ 1º - A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei orçamentária anual conterá:

I – Situação Econômico-Financeira do Município;

II – Demonstrativo da Dívida Fundada e Flutuante, Saldos de Créditos Especiais, Restos a Pagar e Outros Compromissos Exigíveis;

III – Exposição da Receita e da Despesa;

§ 2º - Integrarão a Lei Orçamentária Anual, incluindo os complementos referenciados no art. 22, III, da Lei Federal nº. 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I - Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I, da Lei 4.320/64;

II – Quadros Demonstrativos da receita e Despesa, segundo as categorias Econômicas, na forma do Anexo 2, da Lei nº. 4.320/64;

III – Quadro Demonstrativo por programa de Trabalho, das dotações por órgão do governo e da administração, Anexo 6 da Lei 4.320/64;

IV – Quadro demonstrativo de Função, Sub-função e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo 7, da Lei nº. 4.320/64;

V – Quadro demonstrativo de Função, Sub-função e Programa, conforme vínculo com os recursos, Anexo 8, da Lei nº. 4.320/64;

VI – Quadro Demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX, da Lei nº. 4.320/64;

VII – Quadro Demonstrativo da realização de Obras e Prestação de Serviços;

VIII – Tabela explicativa da Evolução da Receita e Despesa, Art. 22, III, da Lei nº. 4.320/64;

IX – Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes e Respectiva Legislação;

X – Sumário Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo;

XI – Quadro Detalhamento de Despesas.

§ 3º - Acompanharão o projeto de lei orçamentária, além dos definidos no parágrafo 1º deste artigo, os demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I – programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento ao disposto no Artigo 212 da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº. 14, de 12 de setembro de 1996, e da Lei 11.494, de 20 de Junho de 2007 do FUNDEB;

II – programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2º da Constituição Federal na forma da Emenda Constitucional nº. 29, de 13 de setembro de 2000.

CAPÍTULO IV

Das Diretrizes Gerais para a Elaboração e Execução dos Orçamentos do Município e suas Alterações

Art. 8º - No projeto de lei orçamentária para o exercício de 2014 as receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação no último exercício e a tendência para o exercício em curso, conforme determina o Art. 12 da Lei complementar nº. 101/2000. As despesas fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatíveis com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º - O Poder Executivo poderá propor a inclusão na lei orçamentária, de dispositivo que estabeleça critérios e forma para atualização dos valores orçados.

§ 2º - Fica a Chefia do Poder Executivo autorizado a consignar na proposta orçamentária a receita e despesa decorrente de convênios a serem celebrados pelo município no âmbito do Governo Federal ou Estadual, desde que protocolados os referidos convênios até 31 de agosto de 2013, considerando-se ainda os projetos protocolados em 2012, e que até o envio da proposta orçamentária para o exercício de 2014 não tenham sido liberados, bem como os saldos de convênios de exercícios anteriores ainda não liberados integralmente.

Art. 9º - As receitas e despesas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação no último exercício e a tendência para o exercício em curso, utilizando-se como parâmetro o período de até 30 de julho de 2013.

§ 1º - Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I – atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - atualização da planta genérica de valores;

III – a expansão do número de contribuintes;

§ 2º - As taxas de fiscalização pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso.

Art. 10º – A lei orçamentária dispensará na estimativa da receita e na fixação da despesa atenção aos seguintes princípios:

I – prioridade de investimentos para as áreas sociais;

II – modernização da ação governamental;

III – equilíbrio na gestão dos recursos públicos.

IV – Austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 11 – A proposta orçamentária para 2014 a ser apresentada ao Poder Legislativo obedecerá as seguintes diretrizes especiais:

I - as obras em execução terão prioridade sobre novos projetos;

II – As despesas com o pagamento da dívida pública, com pessoal e seus reflexos, bem como com a contrapartida de financiamento, terão prioridade sobre as despesas decorrentes de ações de expansão de serviços públicos.

III – a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas será acompanhada de:

1 – estimativa de impacto orçamentário-financeiro no ano em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;

2 – declaração do Ordenador da Despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a LDO.

IV – o Poder Executivo poderá conceder ou ampliar incentivo ou benefício de Natureza Tributária da qual decorra renúncia de receita, desde que atendido os requisitos do Artigo 4º da Lei Complementar Federal 101/00.

V – a abrir créditos adicionais suplementares, a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de uma categoria para outra ou de um órgão para outro, com limite de até 30% da proposta orçamentária para 2014, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal;

VI – Fica o Poder executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional à conta de recursos provenientes de convênios, mediante assinatura do competente instrumento.

Art. 12 – A proposta orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada ao Poder Executivo até o dia 30 de julho, na forma da Emenda Constitucional nº. 58, de 23 de setembro de 2009, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 13 – Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art. 14 – É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos.

Parágrafo Único – No caso de Entidades sem Fins lucrativos, deverá ser cumprido o disposto no Artigo 26, da Lei Complementar 101/00 e as exigências contidas na Instrução normativa nº. 001/97 – STN e alterações posteriores.

Art. 15 – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência do Estado de Mato Grosso, nos termos do Art. 62, da Lei Complementar 101/2000, bem como a realizar transferências voluntárias aquele ente, nos casos de relevante interesse municipal, devendo o favorecido atender ao disposto no Art. 25, da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 16 - O município aplicará no mínimo, os percentuais constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos dos artigos 198, § 2º e 212º, da Constituição Federal.

Art. 17 – Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de modo a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 18 - O controle dos custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo anterior, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços, tais como: custos dos programas, das ações, do m2 das construções, do m2 das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento das unidades de saúde, ou de outros itens de controle, conforme determina o Art. 4º, I, “e” da Lei Complementar 101/2000.

§ 1º - Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, de modo a atender o disposto, no art. 4º. I “e” da Lei Complementar 101/2000.

§ 2º - O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de gastos, com objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 19 – Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2014, serão objetos de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento de seus objetivos, corrigirem desvios, avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas, em cumprimento ao citado art. 4º, I, “e” da lei Complementar 101/00.

Art. 20 – A lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor correspondente de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

Art. 21 – O Poder Judiciário encaminhará a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, e aos referidos órgãos e entidades devedoras, na parte que lhes couberem, a relação de débitos constantes de precatórios judiciais, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2014, conforme determina o Art. 100, § 1º da Constituição Federal, e a Constituição Estadual, discriminando:

- A) Órgão Devedor;
- B) Numero de processos;
- C) Numero do Precatório
- D) Data de Expedição do Precatório;
- E) Nome do Beneficiário;
- F) Valor do Precatório a ser pago.

CAPÍTULO V

Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 22 – Os Poderes Legislativo e Executivo observarão, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

Art. 23 - Na criação de quaisquer despesas obrigatórias de caráter continuado, bem como em situações excepcionais para contratação de hora extra, deverá ser observado os critérios e limites dispostos na Lei Complementar 101/00.

§ 1º - Na execução orçamentária de 2014, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, fica vedada a contratação de horas extras, excetuadas aquelas no âmbito dos setores da educação e saúde, ou quando destinadas ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a coletividade.

Art. 24 – Na fixação das despesas com pessoal serão alocadas dotações específicas para atender a despesas decorrentes da criação de

cargos, em atendimento ao disposto na Lei Orgânica, desde que compatíveis com o equilíbrio das contas públicas.

Parágrafo Único – Para atender o disposto no artigo acima, fica o Poder Executivo autorizado a promover a alteração na Estrutura Organizacional e de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal, através de Lei Específica nos termos da Lei Orgânica, podendo para isso, extinguir ou transformar cargos, criar novos cargos, e também realizar Concurso Público de provas e títulos, Teste Seletivo Público Completo e ou Simplificado, visando ao preenchimento dos cargos e funções.

Art. 25 – No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2014, fica autorizada a fixação de um índice de aumento de vencimento dos servidores públicos, caso seja constatado excesso efetivo de arrecadação que eleve a receita corrente líquida, observado os limites estabelecidos no Art. 71 da Lei Complementar Federal nº. 101/00.

Parágrafo único – Fica autorizado para o Poder Legislativo, o aumento salarial para implantação (adequação) do Plano de Cargos e Carreiras – PCCS, bem como reajuste salarial respeitado os limites da Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e também realizar Concurso Público de provas e títulos, Teste Seletivo Completo e ou Simplificado, visando ao preenchimento dos cargos e funções.

Art. 26 – As despesas decorrentes de aperfeiçoamento da ação governamental classificam-se em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo Único – Entende-se por despesas relevantes aquelas que ultrapassem o valor máximo da dispensa da licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal nº. 8.666, de 27 de junho de 1993, e como irrelevantes aquelas que não ultrapassem o valor Máximo da dispensa de licitação da citada lei.

CAPÍTULO VI

Das Disposições sobre Alterações Na Legislação Tributária

Art. 27 – O Município poderá rever e atualizar sua Legislação Tributária anualmente.

Art. 28 – Ocorrendo alterações na legislação tributária, bem como nos índices inflacionários da política monetária nacional, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários na mesma proporção.

Parágrafo único – Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do município, mediante abertura de créditos adicionais, no decorrer do exercício, observada a legislação vigente.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Finais

Art. 29 – O Prefeito Municipal encaminhará até o dia 15/10/2013 o Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2014, à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos da Lei Orgânica do Município de Terra Nova do Norte.

Art. 30 – O Prefeito Municipal poderá enviar mensagem ao poder Legislativo para propor modificações ao presente projeto, bem como ao Projeto do Plano Plurianual e do Orçamento Anual, em conformidade com o parágrafo 5º do Art. 166 da Constituição Federal.

Art. 31 – Para os casos de renúncia de receita e condições para concessão de benefícios fiscais, será elaborado estimativa de impacto orçamentário-financeiro, independentemente de seu valor, deverá ainda, ser incluso recursos para instituição de normas de controle de custos e avaliação de resultados dos programas, bem como dependerão de lei específica, em cumprimento ao artigo 14, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 32 – Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2014, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o

cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º - O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, o Relatório Resumido da Execução orçamentária, na forma do Art. 52, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

§ 2º - O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º - Até o final dos meses de maio e setembro de 2014, e de fevereiro de 2015, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública.

Art. 33 – O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2014, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da lei orçamentária.

§ 1º - Caso seja necessária à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no Anexo de que trata o § 2º do Artigo 2º, desta Lei, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de “Outras Despesas Correntes”, “Investimentos” e “Inversões Financeiras” de cada Poder.

§ 2º - Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º - O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 34 – Na hipótese de, até 31 de dezembro de 2013, o autógrafo da Lei orçamentária para o exercício de 2014, não ser devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do Projeto de Lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 35 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 36 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de Outubro do ano de dois mil e treze.

MILTON JOSE TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Maisa Maciel
Código Identificador:E650885D

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 087/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU – MT
CONTRATADO: AJR CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – ME

OBJETO: APOIO ADMINISTRATIVO, ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS E TRAMITAÇÃO DE DOCUMENTOS JUNTO A ÓRGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS E PLANOS DE TRABALHOS PARA PLEITOS DE CONVÊNIOS
UNIDADE/ORÇ: SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
VALOR: R\$ 8.000,00
VIGÊNCIA: 02 DE SETEMBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2013
FUNDAMENTO: LEI 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES

ODONI MESQUITA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Lucia Santos da Guarda

Código Identificador:D093FAB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 088/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU – MT
CONTRATADO: ELCIO MENDES DA SILVA – ME
OBJETO: MONTAGEM DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO I TORNEIO LEITEIRO
UNIDADE/ORÇ: SEC. MUNICIPAL DE CULTURA
VALOR: R\$ 66.540,00
LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº 003/2013
CONVÊNIO: 009/2013 – SEDRAF
VIGÊNCIA: 06 DE SETEMBRO A 10 DE OUTUBRO DE 2013
FUNDAMENTO: LEI 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES

ODONI MESQUITA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Lucia Santos da Guarda

Código Identificador:B4D383DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 089/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU – MT
CONTRATADO: ROSEANE PORTELA CLAUDIO
OBJETO: SERVIÇOS COMO ASSISTENTE SOCIAL PARA O PAIF VOLANTE
UNIDADE/ORÇ: SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VALOR: R\$ 5.950,00
VIGÊNCIA: 16 DE SETEMBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2013
FUNDAMENTO: LEI 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES

ODONI MESQUITA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Lucia Santos da Guarda

Código Identificador:D89E84E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 090/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU – MT
CONTRATADO: ASSECON ASSESSORIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP
OBJETO: OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DO RESID. JOSÉ VILELA
UNIDADE/ORÇ: SEC. MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
VALOR: R\$ 600.577,54
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2013
CONVÊNIO: 762221/2011 – SUDECO
VIGÊNCIA: 24 DE SETEMBRO A 24 DE NOVEMBRO DE 2013
FUNDAMENTO: LEI 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES

ODONI MESQUITA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Lucia Santos da Guarda

Código Identificador:CE2C50FA

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL CONCURSO PÚBLICO 01/2013 - EDITAL COMPLEMENTAR 08

O Presidente da Câmara Municipal de União do Sul e a Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público nº 01/2013 da Câmara Municipal de União do Sul, no uso de suas atribuições legais, tornam público o GABARITO das questões das provas objetivas para o cargo de Zelador e Contador.

Art. 1º - O Presidente da Câmara Municipal de União do Sul e a Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público nº 01/2013, apresentam em anexo o Gabarito das provas objetivas para os cargos de Zelador e Contador.

Art. 2º - Garantido o direito de recursos para o Gabarito e para as questões das provas dos cargos mencionados, nos dias 22 e 23 de outubro de 2013, conforme o Edital do Concurso Público 01/2013 que dispõe o prazo de dois (2) dias úteis para interposição de recursos.

Art. 3º - Os recursos deverão ser entregues com indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Comissão do Concurso 01/2013, o qual deverá protocolar o recebimento do mesmo.

Art. 4º - Será indeferido liminarmente o pedido de recurso fora de contexto ou não fundamentado, ou ainda aqueles a que se der entrada fora dos prazos estabelecidos.

Art. 5º - O Parecer emitido pela Comissão Organizadora do Concurso, referente ao recurso interposto, deverá ser publicado em até 05 cinco dias úteis do protocolo do requerimento do candidato.

Art. 6º - Este Edital Complementar 08 do Concurso Público 01/2013, entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

União do Sul, 21 de outubro de 2013.

SERGIO LUIZ BEVILACQUA

Presidente da Câmara Municipal

JOSELI MARIA SCAPINI BULLA

Presidente Comissão do Concurso Público 01/2013

MARILDA GISLAINE DOS SANTOS

Membro Comissão do Concurso Público 01/2013

ABIMAEI BARBOSA DE SÁ

Membro Comissão do Concurso Público 01/2013

CLODOALDO VOSNIACK

Membro Suplente Comissão do Concurso Público 01/2013

ANEXO I

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT
CONCURSO PÚBLICO 01/2013

Gabarito para o cargo de Zelador.

1				D
2		B		
3		B		
4		B		
5	A			
6				D
7	A			
8		B		
9				D
10	A			
11		B		
12				D
13	A			
14		B		

15		A			
16		A			
17					D
18		A			
19			B		
20					D

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT
CONCURSO PÚBLICO 01/2013
Gabarito para o cargo de Contador

1				D	21		B		
2	A				22				D
3				D	23	A			
4		B			24	A			
5	A				25	A			
6			C		26	A			
7			C		27	A			
8	A				28				D
9				D	29	A			
10		B			30	A			
11			C		31			C	
12	A				32				D
13				D	33	A			
14			C		34			C	
15			C		35				D
16				D	36		B		
17	A				37		B		
18	A				38			C	
19	A				39				D
20				D	40	A			

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:FE9095DF

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 514, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013.

Dispõe sobre a destinação para as áreas de educação e saúde das receitas municipais decorrentes da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural, com a finalidade de dar cumprimento ao previsto no § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 12.858, de 09 de setembro de 2013.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

“Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei”:

Art. 1º - As receitas municipais decorrentes da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural, consoante dispõe a Lei Federal nº 12.858, de 09 de setembro de 2013, serão destinadas exclusivamente para a educação pública, com prioridade para a educação básica, e para a saúde, com a finalidade de dar cumprimento ao previsto no § 1º, do art. 2º, da referida norma.

Parágrafo Único. O Município de União do Sul aplicará os recursos previstos no caput deste artigo no montante de 75% (setenta e cinco por cento) na área de educação e de 25% (vinte e cinco por cento) na área de saúde.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 21 de outubro de 2013.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:0591D266

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 515, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2013 e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

“Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei”:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2013, um Crédito Adicional Especial, nos termos do Art. 41, inciso II, da Lei 4.320/64, até o valor de R\$ 127.039,00 (cento e vinte e sete mil e trinta e nove reais), criando novo projeto e novo elemento de despesa, com a seguinte classificação: destinado a atender à seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.002.08 – Assistência Social.

07.002.08.244 – Assistência Comunitária

07.002.08.244.0017 – Gestão Política de Assistência Social

07.002.08.244.0017.1.100 – **Construção de Centro de Múltiplo Uso no Município de União do Sul.**

4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações = R\$ 127.039,00.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a anular igual importância, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(13) 04.122.0002.1.005.4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente = R\$ 1.661,00.

(15) 04.122.0002.2.003.3390.14.00.00.00 – Diárias – Civil = 4.000,00.

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

04.001 - GABINETE DO SECRETARIO

(34) 28.843.0006.3.002.3290.91.00.00.00 – Sentenças Judiciais = R\$ 500,00.

(35) 28.843.0006.3.002.4690.71.00.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado = R\$ 41.707,26.

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

07.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(154) 08.244.0017.1.045.4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente = R\$ 5.000,00.

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(162) 08.244.0017.1.047.4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente = R\$ 2.860,00.

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

08.002 – DIVISÃO DE TRANSPORTE

(209) 26.782.0014.2.014.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo = R\$ 71.310,74.

TOTAL = R\$ 127.039,00.

Art. 3º - Fica vedado ao Poder Executivo utilizar os recursos do crédito ora autorizado para suplementar dotações orçamentárias diferentes da autorizada no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Fica incluso na Lei nº 361, de 26 de outubro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA para o período de 2010-2013, e na Lei nº 461, de 10 de setembro de 2012, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2013, a seguinte ação e meta:

1.100 – Construção de Centro de Múltiplo Uso no Município de União do Sul.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 21 de outubro de 2013.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:3D095577

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 873, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013.**

Abre Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2013.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 515, de 21 de outubro de 2013;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2013, um Crédito Adicional Especial, nos termos do Art. 41, inciso II, da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 127.039,00 (cento e vinte e sete mil e trinta e nove reais), criando novo projeto e novo elemento de despesa, com a seguinte classificação: destinado a atender à seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.002.08 – Assistência Social.

07.002.08.244 – Assistência Comunitária

07.002.08.244.0017 – Gestão Política de Assistência Social

07.002.08.244.0017.1.100 – **Construção de Centro de Múltiplo Uso no Município de União do Sul.**

4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações = R\$ 127.039,00.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada igual importância, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(13) 04.122.0002.1.005.4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente = R\$ 1.661,00.

(15) 04.122.0002.2.003.3390.14.00.00.00 – Diárias – Civil = R\$ 4.000,00.

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

04.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(34) 28.843.0006.3.002.3290.91.00.00.00 – Sentenças Judiciais = R\$ 500,00.

(35) 28.843.0006.3.002.4690.71.00.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado = R\$ 41.707,26.

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

07.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(154) 08.244.0017.1.045.4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente = R\$ 5.000,00.

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(162) 08.244.0017.1.047.4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente = R\$ 2.860,00.

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

08.002 – DIVISÃO DE TRANSPORTE

(209) 26.782.0014.2.014.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo = R\$ 71.310,74.

TOTAL= R\$ 127.039,00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 21 de outubro de 2013.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:00C8D0A1

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 181/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA”

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT - PREVIVAG, **JAZON BARACAT DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 2.719/04, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença, com base no Art. 15 da Lei 2.719/04, aos seguintes servidores:

-Hilda Alves Dos Santos, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 05/08/2013 até 03/10/2013.

-Gisele Maria Rondon Silva, efetivo no cargo de Enfermeira, lotada na Sec. de Saúde, de 02/08/2013 até 29/10/2013.

-Marta Do Prado Ibiapino, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Sec. de Educação, de 10/07/2013 até 22/07/2013.

-Marta Do Prado Ibiapino, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Sec. de Educação, de 23/07/2013 até 20/10/2013.

-Monica Leite Delgado, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 14/08/2013 até 12/09/2013.

-Sheila Dias da Silva, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 20/07/2013 até 15/08/2013.

-Eliete Conceição de Campos, efetivo no cargo de Professora, lotado na Sec. de Educação, de 15/08/2013 até 12/12/2013.

-Alair Gonçalves da Silva cargo de Agente de Segurança e Manutenção, lotada na Sec. de Educação, de 04/08/2013 até 02/10/2013.

-Francisca Maria Bezerra Mendes cargo de Professora lotada na Sec. de Educação, de 13/08/2013 até 10/11/2013.

-Eliana Silva Alves Barbosa, efetiva no cargo de Tec.Desen. Educacional, lotada na Sec. de Educação, de 13/08/2013 até 10/11/2013.

-Maria Evangelina da Silva, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 31/07/2013 até 28/09/2013.

-Valdenice Lopes da Silva Araújo, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, 19/07/2013 até 17/08/2013.

-Raroilde Pereira de Sousa, efetivo no cargo de Agente Administrativo, lotado na Sec. de Administração, de 12/08/2013 até 10/09/2013.

-Selma Silva Moraes, efetiva no cargo de Aux. de Serviços Gerais, lotada na Sec. de Educação, de 12/08/2013 até 10/09/2013.

-Alzira Francisca Ramos, efetiva no cargo de Aux de Serviços Gerais, lotada na Sec. de Educação, de 02/08/2013 até 31/08/2013.

-Neide Paulo De Souza Moraes no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 16/07/2013 até 13/09/2013.

-Evanildes Ferreira Martins, efetiva no cargo de Aux. Serviços Gerais, lotada na Sec. de Administração, de 10/07/2013 até 08/08/2013.

-Edil Lima da Silva, efetiva no cargo de Aux. de Serviços Gerais, lotada na Sec. de Saúde, de 31/07/2013 até 28/09/2013.

-Edoilde Pereira Lopes, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 29/07/2013 até 25/11/2013.

-Soely Mendes Martins de Barros, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 02/08/2013 até 30/10/2013.

-Marly de Souza Ribeiro Darold, efetivo no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 13/08/2013 até 08/11/2013.

-Loacir Maria de Moraes Oliveira, efetiva no cargo Agente Administrativo, lotada na Sec. de Saúde, de 05/08/2013 até 02/11/2013.

-Maria Auxiliadora dos santos Moreira, efetivo no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 14/08/2013 até 12/10/2013.

-Alzinete Viana da Silva Barboza, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 05/08/2013 até 03/09/2013.

-Josane Rosa da Costa, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Sec. de Educação, de 19/07/2013 até 17/08/2013.

-Dorival Luzia, efetiva no cargo de Médico, lotada na Sec. de Saúde, de 30/07/2013 até 28/08/2013.

-Leonardo José Muller Leal, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Sec. de Educação, de 10/07/2013 até 06/11/2013.

-Nea Josefina Dos Santos, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Sec. de Educação, de 10/08/2013 até 05/01/2014.

-Judith Maria Madalena Rodrigues de Arruda, efetivo no cargo de Professora, lotado na Sec. de Educação 06/08/2013 até 04/10/2013.

-Catarina Benedita de Oliveira Filha efetiva no Cargo de Agente Administrativo lotado na Sec. de educação, de 07/08/2013 até 20/09/2013.

-Jussara castro Carmo efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais lotada na Sec. de Educação, de 12/08/2013 até 05/11/2013.

-Jackson Mercado Freitas, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Sec. de Educação, de 05/08/2013 até 03/10/2013.

-Evani de Ferreira Martins, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Sec. de Administração, de 10/08/2013 até 08/09/2013.

-Laura Fernandes Barbosa da Silva, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 27/07/2013 até 24/09/2013.

-Luciene da Silva Tavares, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 17/07/2013 até 05/08/2013.

-Helena Leal Brito, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 16/07/2013 até 30/07/2013.

-Evandro Silva Bueno, efetiva no cargo de Agente Segurança e Manutenção, lotada na Sec. de Promoção Social, de 15/07/2013 até 13/08/2013.

-Ezenil Alves Pedrozo, efetivo no cargo de Agente Administrativo, lotada na Sec. de Saúde, de 13/07/2013 até 11/08/2013.

-Solange Inácio Timóteo Maciel, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Sec. de Educação, de 31/07/2013 até 29/08/2013.

-Marcio Frederico de Macedo Arruda, efetiva no cargo de Fisioterapeuta, lotada na Sec. de Saúde, de 22/07/2013 até 20/08/2013.

-Ivo Quintino da Silva, efetiva no cargo de Agente Segurança e Manutenção, lotada na Sec. de Saúde, de 06/08/2013 até 03/11/2013.

-Ezenil Alves Pedrozo, efetiva no cargo de Agente Administrativo, lotada na Sec. de Saúde, de 12/08/2013 até 07/11/2013.

-Josecy Barbosa Ramos, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 14/08/2013 até 12/10/2013.

-Izabel Antunes de Sousa, efetivo no cargo de Professora, lotado na Sec. de Educação, de 15/08/2013 até 06/11/2013.

-Monica Leite Delgado, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 14/08/2013 até 12/09/2013.

- Tatiane da Costa Correa, efetiva no cargo de Psicóloga, lotada na Sec. de Saúde, de 08/08/2013 até 06/10/2013.

- Sônia Batista Paniago, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Sec. de Educação, de 25/07/2013 até 22/09/2013.

- José de Afonso de Albuquerque, efetivo no cargo de Agente de Segurança e Manutenção, lotada na Sec. de Educação, de 29/07/2013 até 26/10/2013.

- Katherine da Silva Campos, efetiva no cargo de Bioquímica, lotada na Sec. de Saúde, de 07/08/2013 até 05/09/2013.

- Neiva Marchioro, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Sec. de educação, de 14/08/2013 até 03/11/2013.

- Regina Rodrigues Malheiros, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Sec. de Saúde, de 30/07/2013 até 26/11/2013.

- Simeire Maria de Andrade Antonieto, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de educação, de 29/07/2013 até 27/08/2013.

- Julio Cesar Leite Dos Reis, efetivo no cargo de Agente de Segurança e manutenção, lotada na Sec. de Saúde, de 22/07/2013 até 25/11/2013.

- Rosimery Correa Ferreira, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Sec. de Des.Urbano, de 17/07/2013 até 14/09/2013.

- Rita Ney Duarte, efetiva no cargo de Médica, lotada na Sec. de Saúde, de 01/07/2013. até 30/07/2013.

- Eliane Rodrigues da Silva Barros, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 29/07/2013. até 26/10/2013.

- Benedita Rosa Velasco, efetiva no cargo de Aux. de Serviços Gerais, lotada na Sec. de Saúde, de 05/08/2013. até 03/09/2013.

- Karita Aparecida Duarte Cortez, efetiva no cargo de Aux. de Serviços Gerais, lotada na Sec. de Educação, de 08/08/2013. até 06/10/2013.

- Beatriz de Jesus Almeida Faustino, efetiva no cargo de Costureira, lotada na Sec. de Promoção Social, de 27/07/2013. até 17/01/2014.

- Jaldacir Abércio Arinos, efetivo no cargo de Agente de Seg. e Manutenção, lotada na Sec. de Educação, de 01/08/2013. até 29/10/2013.

- Nea Josefina Dos Santos, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Sec. de Educação, de 11/07/2013 até 09/08/2013.

- Gonçalo Teodoro de Campos, efetivo no cargo de Agente Seg. e Manutenção, lotada na Sec. de Saúde, de 16/07/2013 até 14/08/2013.

- Herondina Cassemiro Neves, efetiva no cargo de Aux. de Serviços Gerais, lotada na Sec. de Educação, de 07/08/2013 até 05/10/2013.

- Maria Benedita Vilela Velasco, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 29/07/2013 até 26/09/2013.

- Nicéia Xavier de Campos Veloso, efetiva no cargo de Supervisora Escolar, lotada na Sec. de Educação, de 18/07/2013 até 15/09/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da sua concessão.

Várzea Grande-MT, 21 de Outubro de 2013.

JAZON BARACAT DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:9909C108

PREFEITURA MUNICIPAL **RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE** **DE LICITAÇÃO N. 10/2013**

Por meio do Termo de Referência n. 21/2013 a Secretaria de Saúde solicita a contratação de empresa especializada em fornecimento em forma de consignação de materiais cirúrgicos com cessão de caixas instrumentais de 3,5 e 4,5 mm, em regime de comodato, para o atendimento das necessidades desta municipalidade.

Vê-se que a empresa interessada fornecerá os instrumentais em regime de consignação, como também os materiais cirúrgicos serão fornecidos pelo preço de TABELA SUS, em conformidade com a proposta de preços de fls.147/160. Instada a manifestar-se opina favoravelmente a D. Procuradoria Municipal as fls. 176/178 quanto a contratação, designando a modalidade de inexigibilidade de licitação, ex vi caput do artigo 25 da lei n. 8666/93.

Assim, observados os preceitos legais, nos termos do artigo 25, caput, e 26 da lei n. 8.666/93, RATIFICO o Comunicado de Inexigibilidade de Licitação n.10/2013, em favor da empresa ASTRAMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA., CNPJ n.07.733.630/0001-14, no valor total estimado de R\$614.024,32 (seiscentos e quatorze mil, vinte e quatro reais e trinta e dois centavos) pelo período de 12 meses. **Elabore-se termo contratual e empenhem-se os recursos necessários.**

Dê-se publicidade. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 21 de outubro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:EAF32C4E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
RREO 4º BIMESTRE 2013

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL EDA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							LRF-Cidadão - 9.31 - 02/10/13
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR(a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Ago 2013 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	20.822.000,00	20.301.000,00	3.046.287,12	15,01	12.938.923,67	63,74	7.362.076,33
1.0.0.0.00.00- RECEITAS CORRENTES	18.719.500,00	18.198.500,00	3.041.799,16	16,71	12.522.925,99	68,81	5.675.574,01
1.1.0.0.00.00- RECEITA TRIBUTÁRIA	573.000,00	423.000,00	238.805,54	56,46	725.419,08	171,49	-302.419,08
1.1.1.0.00.00- Impostos	510.000,00	360.000,00	226.811,63	63,00	646.198,67	179,50	-286.198,67
1.1.2.0.00.00- Taxas	63.000,00	63.000,00	11.993,91	19,04	79.220,41	125,75	-16.220,41
1.1.3.0.00.00- Contribuição De Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.00- RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	485.000,00	485.000,00	109.846,41	22,65	380.894,35	78,53	104.105,65
1.2.1.0.00.00- Contribuições Sociais	400.000,00	400.000,00	98.182,42	24,55	333.170,48	83,29	66.829,52
1.2.2.0.00.00- Contribuições Econômicas	85.000,00	85.000,00	11.663,99	13,72	47.723,87	56,15	37.276,13
1.3.0.0.00.00- RECEITA PATRIMONIAL	1.201.000,00	1.201.000,00	24.677,36	2,05	147.950,87	12,32	1.053.049,13
1.3.1.0.00.00- Receitas Imobiliárias	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	2.000,00	200,00	-1.000,00
1.3.2.0.00.00- Receitas De Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	33,07	0,00	-33,07
1.3.3.0.00.00- Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	140,00	0,00	-140,00
1.3.9.0.00.00- Outras Receitas Patrimoniais	100.000,00	100.000,00	23.899,42	23,90	90.494,43	90,49	9.505,57
1.4.0.0.00.00- RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00- Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00- Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00- Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00- RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00- Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00- Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00- Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00- RECEITA DE SERVIÇOS	16.000,00	6.000,00	18.687,89	311,46	45.862,08	764,37	-39.862,08
1.7.0.0.00.00- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.357.000,00	16.027.000,00	2.581.705,30	16,11	11.089.834,02	69,19	4.937.165,98
1.7.2.0.00.00- Transferências Intergovernamentais	15.426.000,00	15.096.000,00	2.514.539,58	16,66	10.778.537,22	71,40	4.317.462,78
1.7.3.0.00.00- Transferências De Instituições Privadas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	3.675,00	36,75	6.325,00
1.7.4.0.00.00- Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00- Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00- Transferências De Convênios	921.000,00	921.000,00	67.165,72	7,29	307.621,80	33,40	613.378,20
1.7.7.0.00.00- Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00- OUTRAS RECEITAS CORRENTES	87.500,00	56.500,00	68.076,66	120,49	132.965,59	235,34	-76.465,59
1.9.1.0.00.00- Multas E Juros De Mora	11.500,00	11.500,00	16.486,86	143,36	39.162,27	340,54	-27.662,27
1.9.2.0.00.00- Indenizações E Restituições	25.000,00	5.000,00	0,00	0,00	275,97	5,52	4.724,03
1.9.3.0.00.00- Receita Da Dívida Ativa	40.000,00	40.000,00	25.288,77	63,22	65.477,03	163,69	-25.477,03
1.9.9.0.00.00- Receitas Correntes Diversas	11.000,00	0,00	26.301,03	0,00	28.050,32	0,00	-28.050,32
2.0.0.0.00.00- RECEITAS DE CAPITAL	2.102.500,00	2.102.500,00	4.487,96	0,21	415.997,68	19,79	1.686.502,32
2.1.0.0.00.00- OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2.1.1.0.00.00- Operações De Crédito Internas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2.1.2.0.00.00- Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00- ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	3.000,00	30,00	9.000,00	90,00	1.000,00
2.2.1.0.00.00- Alienação De Bens Móveis	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00- Alienação De Bens Imóveis	5.000,00	5.000,00	3.000,00	60,00	9.000,00	180,00	-4.000,00
2.3.0.0.00.00- AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00- Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00- TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.086.500,00	2.086.500,00	0,00	0,00	341.534,11	16,37	1.744.965,89
2.4.2.0.00.00- Transferências Intergovernamentais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	207.110,00	2.071,10	-197.110,00
2.4.3.0.00.00- Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00- Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00- Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00- Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00- Transferências De Convênios	2.076.500,00	2.076.500,00	0,00	0,00	134.424,11	6,47	1.942.075,89
2.4.8.0.00.00- Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00- OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.000,00	1.000,00	1.487,96	148,80	65.463,57	6.546,36	-64.463,57
2.5.2.0.00.00- Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00- Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00- Receita da dívida ativa proveniente da amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00- Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00- Receita De Capital Diversas	1.000,00	1.000,00	1.487,96	148,80	65.463,57	6.546,36	-64.463,57
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	578.000,00	578.000,00	147.472,86	25,51	500.096,98	86,52	77.903,02

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	21.400.000,00	20.879.000,00	3.193.759,98	15,30	13.439.020,65	64,37	7.439.979,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	21.405.000,00	20.884.000,00	3.193.759,98	15,29	13.439.020,65	64,35	7.444.979,35
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	21.405.000,00	20.884.000,00	3.193.759,98	15,29	13.481.559,07	64,35	7.444.979,35
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Ago (e)	No Bimestre (f)	Jan a Ago 2013 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	21.220.000,00	1.623.187,82	22.843.187,82	5.431.152,97	16.847.764,91	4.469.422,51	12.870.524,61	56,34	9.972.663,21
DESPESAS CORRENTES	18.498.520,00	323.910,13	18.822.430,13	3.405.104,81	13.852.938,54	4.123.223,48	12.108.825,80	64,33	6.713.604,33
Pessoal e Encargos Sociais	11.052.500,00	-238.367,39	10.814.132,61	1.907.986,31	7.122.245,56	1.923.248,15	7.118.306,56	65,82	3.695.826,05
Juros e Encargos da Dívida	100.000,00	-52.000,00	48.000,00	347,63	41.051,41	2.782,21	12.885,88	26,85	35.114,12
Outras Despesas Correntes	7.346.020,00	614.277,52	7.960.297,52	1.496.770,87	6.689.641,57	2.197.193,12	4.977.633,36	62,53	2.982.664,16
DESPESAS DE CAPITAL	1.942.500,00	1.299.277,69	3.241.777,69	2.026.048,16	2.994.826,37	346.199,03	761.698,81	23,50	2.480.078,88
Investimentos	1.942.500,00	1.299.277,69	3.241.777,69	2.021.464,69	2.990.242,90	320.888,28	736.388,06	22,72	2.505.389,63
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	4.583,47	4.583,47	25.310,75	25.310,75	0,00	-25.310,75
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	778.980,00	0,00	778.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	778.980,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	20.000,00	-9.345,43	10.654,57	147.709,26	535.334,55	147.709,26	535.334,55	5.024,46	-524.679,98
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	21.240.000,00	1.613.842,39	22.853.842,39	5.578.862,23	17.383.099,46	4.617.131,77	13.405.859,16	58,66	9.447.983,23
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	160.000,00	0,00	160.000,00	0,00	137.881,75	0,00	75.699,91	47,31	84.300,09
Amortização da Dívida Interna	160.000,00	0,00	160.000,00	0,00	137.881,75	0,00	75.699,91	47,31	84.300,09
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	160.000,00	0,00	160.000,00	0,00	137.881,75	0,00	75.699,91	47,31	84.300,09
Amortização d a Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTALCOM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	21.400.000,00	1.613.842,39	23.013.842,39	5.578.862,23	17.520.981,21	4.617.131,77	13.481.559,07	58,58	9.532.283,32
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(XIV) = (XII + XIII)	21.400.000,00	1.613.842,39	23.013.842,39	5.578.862,23	17.520.981,21	4.617.131,77	13.481.559,07	58,58	9.532.283,32

FONTE:

Publicado por:
Elaine Juviano de Lima
Código Identificador:982999DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS

RREO 4º BIMESTRE 2013

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DASEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II										LRF-Cidadão - 9.31 - 02/10/13	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)		
			No Bimestre (b)	Jan a Ago (c)	No Bimestre (d)	Jan a Ago (e)	% (e/total e)	% (e/a)			
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	21.400.000,00	23.013.842,39	5.578.862,23	17.520.981,21	4.617.131,77	13.481.559,07	100,00	58,58	9.532.283,32		
LEGISLATIVA	702.000,00	702.000,00	121.041,68	483.138,79	120.549,66	453.739,90	3,37	64,64	248.260,10		
Ação Legislativa	702.000,00	702.000,00	121.041,68	483.138,79	120.549,66	453.739,90	3,37	64,64	248.260,10		
JUDICIÁRIA	70.000,00	9.000,00	0,00	1.604,26	0,00	1.604,26	0,01	17,83	7.395,74		
Defesa do Interesse Público no Processo	70.000,00	9.000,00	0,00	1.604,26	0,00	1.604,26	0,01	17,83	7.395,74		
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
ADMINISTRAÇÃO	2.599.000,00	2.864.351,40	935.668,65	2.481.361,55	813.094,32	2.007.835,96	14,89	70,10	856.515,44		
Administração Geral	1.734.000,00	2.019.864,50	738.777,16	1.750.209,76	567.297,87	1.423.624,52	10,56	70,48	596.239,98		
Administração Financeira	685.000,00	750.486,90	194.684,89	648.655,19	231.689,85	536.654,84	3,98	71,51	213.832,06		
Controle Interno	65.000,00	8.850,00	2.056,60	3.896,60	2.056,60	3.896,60	0,03	44,03	4.953,40		
Formação de Recursos Humanos	30.000,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	0,00	100,00	0,00		
Comunicação Social	85.000,00	85.000,00	0,00	78.450,00	11.900,00	43.510,00	0,32	51,19	41.490,00		
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
ASSISTÊNCIA SOCIAL	833.000,00	799.522,35	174.954,03	703.911,32	189.202,66	614.749,70	4,56	76,89	184.772,65		
Assistência ao Idoso	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Assistência à Criança e ao Adolescente	90.000,00	63.720,00	4.732,60	52.703,89	15.654,40	44.776,63	0,33	70,27	18.943,37		
Assistência Comunitária	728.000,00	735.802,35	170.221,43	651.207,43	173.548,26	569.973,07	4,23	77,46	165.829,28		
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.080.000,00	2.080.000,00	118.159,42	459.861,23	121.029,42	454.121,23	3,37	21,83	1.625.878,77		
Previdência do Regime Estatutário	2.080.000,00	2.080.000,00	118.159,42	459.861,23	121.029,42	454.121,23	3,37	21,83	1.625.878,77		
SAÚDE	5.140.000,00	5.760.741,43	962.693,67	4.390.842,73	1.211.150,20	3.780.002,02	28,04	65,62	1.980.739,41		
Atenção Básica	3.012.000,00	3.339.750,60	609.889,74	2.406.069,72	612.549,46	2.085.766,83	15,47	62,45	1.253.983,77		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.876.000,00	2.195.115,11	266.228,94	1.826.041,11	530.440,80	1.561.681,19	11,58	71,14	633.433,92		
Suporte Profilático e Terapêutico	70.000,00	70.000,00	40.687,70	54.411,70	22.001,90	35.725,90	0,27	51,04	34.274,10		
Vigilância Epidemiológica	182.000,00	155.875,72	45.887,29	104.320,20	46.158,04	96.828,10	0,72	62,12	59.047,62		
TRABALHO	193.150,00	193.150,00	0,00	193.150,00	30.367,72	115.555,53	0,86	59,83	77.594,47		
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	193.150,00	193.150,00	0,00	193.150,00	30.367,72	115.555,53	0,86	59,83	77.594,47		
EDUCAÇÃO	6.105.000,00	5.578.592,14	1.054.972,30	4.232.615,46	1.246.880,59	3.852.131,26	28,57	69,05	1.726.460,88		
Ensino Fundamental	5.328.000,00	4.868.545,22	857.152,99	3.670.943,90	1.047.630,11	3.293.934,36	24,43	67,66	1.574.610,86		
Ensino Superior	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Educação Infantil	671.000,00	695.000,20	197.819,31	548.324,84	197.819,31	548.324,84	4,07	78,90	146.675,36		
Educação de Jovens e Adultos	49.000,00	46,72	0,00	46,72	0,00	46,72	0,00	100,00	0,00		
Educação Especial	35.000,00	15.000,00	0,00	13.300,00	1.431,17	9.825,34	0,07	65,50	5.174,66		
CULTURA	122.000,00	23.573,90	3.500,00	22.833,90	3.500,00	22.833,90	0,17	96,86	740,00		
Difusão Cultural	122.000,00	23.573,90	3.500,00	22.833,90	3.500,00	22.833,90	0,17	96,86	740,00		
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
URBANISMO	685.500,00	383.853,68	91.133,48	313.597,29	93.839,78	165.545,31	1,23	43,13	218.308,37		
Infra-estrutura Urbana	575.500,00	25.309,20	570,00	5.915,30	5.101,30	5.915,30	0,04	23,37	19.393,90		
Serviços Urbanos	110.000,00	358.544,48	90.563,48	307.681,99	88.738,48	159.630,01	1,18	44,52	198.914,47		
HABITAÇÃO	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Habitação Urbana	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
SANEAMENTO	10.000,00	1.413.842,39	900.000,00	1.413.842,39	0,00	104.739,58	0,78	7,41	1.309.102,81		
Saneamento Básico Urbano	10.000,00	1.413.842,39	900.000,00	1.413.842,39	0,00	104.739,58	0,78	7,41	1.309.102,81		

GESTÃO AMBIENTAL	25.000,00	85.318,00	5.000,00	74.623,00	13.250,00	43.650,08	0,32	51,16	41.667,92
Recuperação de Áreas Degradadas	25.000,00	85.318,00	5.000,00	74.623,00	13.250,00	43.650,08	0,32	51,16	41.667,92
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	664.000,00	955.869,71	481.931,55	879.716,67	228.991,21	476.742,27	3,54	49,88	479.127,44
Promoção da Produção Vegetal	256.000,00	342.548,71	100.497,68	338.949,18	138.019,06	230.487,80	1,71	67,29	112.060,91
Promoção da Produção Animal	50.000,00	292.230,00	291.000,00	292.230,00	0,00	1.230,00	0,01	0,42	291.000,00
Abastecimento	40.000,00	11.151,00	0,00	1.151,00	0,00	1.151,00	0,01	10,32	10.000,00
Extensão Rural	318.000,00	309.940,00	90.433,87	247.386,49	90.972,15	243.873,47	1,81	78,68	66.066,53
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	210.000,00	180.450,73	45.316,17	134.762,77	43.218,37	132.664,97	0,98	73,52	47.785,76
Turismo	210.000,00	180.450,73	45.316,17	134.762,77	43.218,37	132.664,97	0,98	73,52	47.785,76
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	150.000,00	150.000,00	15.079,60	140.428,00	20.351,43	81.944,01	0,61	54,63	68.055,99
Energia Elétrica	150.000,00	150.000,00	15.079,60	140.428,00	20.351,43	81.944,01	0,61	54,63	68.055,99
TRANSPORTE	1.412.850,00	1.626.802,59	630.187,60	1.431.372,83	438.825,09	1.014.606,18	7,53	62,37	612.196,41
Transporte Rodoviário	1.412.850,00	1.626.802,59	630.187,60	1.431.372,83	438.825,09	1.014.606,18	7,53	62,37	612.196,41
DESPORTO E LAZER	148.500,00	148.689,07	34.292,98	144.166,07	37.950,22	139.939,96	1,04	94,12	8.749,11
Desporto Comunitário	133.500,00	148.689,07	34.292,98	144.166,07	37.950,22	139.939,96	1,04	94,12	8.749,11
Lazer	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Ago (c)	No Bimestre (d)	Jan a Ago (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
ENCARGOS ESPECIAIS	65.000,00	48.085,00	4.931,10	19.152,95	4.931,10	19.152,95	0,14	39,83	28.932,05
Serviço da Dívida Interna	65.000,00	48.085,00	4.931,10	19.152,95	4.931,10	19.152,95	0,14	39,83	28.932,05
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Reserva de Contingência	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	21.400.000,00	23.013.842,39	5.578.862,23	17.520.981,21	4.617.131,77	13.481.559,07	99,9999	58,5802	9.532.283,32

FONTE:

Publicado por:
Elaine Juviniiano de Lima
Código Identificador:BC11D8A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS RREO 4º BIMESTRE 2013

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODERE ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)									LRF-Cidadão - 9.31 - 02/10/13
PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	APagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	APagar
	Exercícios Anteriores	2012							
a) RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	716.765,76	0,00	0,00	431.444,09	285.321,67	569.495,80	0,00	0,00	569.495,80
EXECUTIVO	716.765,76	0,00	0,00	431.444,09	285.321,67	569.495,80	0,00	0,00	569.495,80
Administração Direta	716.765,76	0,00	0,00	431.444,09	285.321,67	569.495,80	0,00	0,00	569.495,80
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	154.864,95	0,00	0,00	47.819,50	107.045,45	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	561.900,81	0,00	0,00	383.624,59	178.276,22	569.495,80	0,00	0,00	569.495,80
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	716.765,76	0,00	0,00	431.444,09	285.321,67	569.495,80	0,00	0,00	569.495,80

FONTE:

Publicado por:
Elaine Juviniiano de Lima
Código Identificador:40471934

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
RREO 4º BIMESTRE 2013

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)			LRF-Cidadão - 9.31 - 02/10/13
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (a)	Em 30 Jun 2013 (b)	Em 31 Ago 2013 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	447.413,13	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	12.261.500,81	14.057.293,59	12.391.655,86
Ativo Disponível	12.261.500,81	14.357.787,26	12.676.977,53
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	300.493,67	285.321,67
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-11.814.087,68	-14.057.293,59	-12.391.655,86
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	237.743,13	0,00	0,00
DÍVIDAFISCAL LÍQUIDA(VI) = (III + IV - V)	-12.051.830,81	-14.057.293,59	-12.391.655,86
ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c - b)		Jan a Ago 2013 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	1.665.637,73		-339.825,05
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LOA EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (a)	Em 30 Jun 2013 (b)	Em 31 Ago 2013 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	9.823.324,75	10.135.444,71	10.260.631,51
Ativo Disponível	9.823.324,75	10.135.444,71	10.260.631,51
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDAFISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00
FONTE:			

Publicado por:
 Elaine Juviano de Lima
Código Identificador:FDF9FD0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
RREO 4º BIMESTRE 2013

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)			LRF-Cidadão - 9.31 - 02/10/13
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		No Bimestre	Jan a Ago 2013
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	18.776.500,00	3.194.606,92	13.055.496,63
Receita Tributária	423.000,00	238.805,54	725.419,08
IPTU	40.000,00	7.586,02	69.846,97
ISS	0,00	37.753,37	116.972,15
ITBI	180.000,00	110.816,28	268.320,55
IRRF	140.000,00	70.655,96	191.059,00
Taxas	63.000,00	11.993,91	79.220,41
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	1.063.000,00	257.319,27	876.360,42
Receita Previdenciária	978.000,00	245.655,28	828.636,55
Outras Contribuições	85.000,00	11.663,99	47.723,87
Receita Patrimonial Líquida	1.201.000,00	24.677,36	147.917,80
Receita Patrimonial	1.201.000,00	24.677,36	147.950,87
(-) Aplicações Financeiras	0,00	0,00	33,07
Transferências Correntes	16.027.000,00	2.587.040,20	11.126.971,66
FPM	5.200.000,00	754.836,12	3.586.146,65
ICMS	2.240.000,00	513.366,52	1.805.802,98
Outras Transferências Correntes	8.587.000,00	1.318.837,56	5.735.022,03
Demais Receitas Correntes	62.500,00	86.764,55	178.827,67
Dívida Ativa	40.000,00	25.288,77	65.477,03
Receitas Correntes Diversas	22.500,00	61.475,78	113.350,64
Operações de Crédito (III)	5.000,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	10.000,00	3.000,00	9.000,00
Transferências de Capital	2.086.500,00	0,00	341.534,11
Convênios	2.076.500,00	0,00	134.424,11
Outras Transferências de Capital	10.000,00	0,00	207.110,00

Outras Receitas de Capital	1.000,00	1.487,96	65.463,57	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	2.087.500,00	1.487,96	406.997,68	1.987.636,99
RECEITAPRIMÁRIATOTAL (VII) = (I + VI)	20.864.000,00	3.196.094,88	13.462.494,31	15.743.310,84
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Ago 2013	Jan a Ago 2012
DESPESAS CORRENTES (VIII)	18.833.084,70	4.270.932,74	12.644.160,35	10.345.859,45
Pessoal e Encargos Sociais	10.824.787,18	2.070.957,41	7.653.641,11	5.998.231,60
Juros e Encargos da Dívida (IX)	48.000,00	2.782,21	12.885,88	23.091,67
Outras Despesas Correntes	7.960.297,52	2.197.193,12	4.977.633,36	4.324.536,18
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	18.785.084,70	4.268.150,53	12.631.274,47	10.322.767,78
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	3.401.777,69	346.199,03	837.398,72	1.746.605,20
Investimentos	3.241.777,69	320.888,28	736.388,06	1.658.370,83
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	160.000,00	25.310,75	101.010,66	88.234,37
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII -	3.241.777,69	320.888,28	736.388,06	1.658.370,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	778.980,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAPRIMÁRIATOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	22.805.842,39	4.589.038,81	13.367.662,53	11.981.138,61
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	-1.941.842,39	-1.392.943,93	94.831,78	3.762.172,23
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR	
METADE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO ANEXO DE METAS FISCAIS DALDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			-956.000,00	
FONTE:				

Publicado por:
Elaine Juviano de Lima
Código Identificador:E533995C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS RREO 4º BIMESTRE 2013

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)			LRF-Cidadão - 9.31 - 02/10/13		
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2013 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	9.985.000,00	9.835.000,00	1.816.686,75	7.487.426,23	76,13
Receitas de Impostos	413.000,00	263.000,00	193.995,00	549.842,74	209,07
Impostos	370.000,00	220.000,00	156.155,67	455.139,67	206,88
Dívida Ativa dos Impostos	36.500,00	36.500,00	22.332,29	59.209,17	162,22
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	6.500,00	6.500,00	15.507,04	35.493,90	546,06
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	9.572.000,00	9.572.000,00	1.622.691,75	6.937.583,49	72,48
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	5.200.000,00	5.200.000,00	754.836,12	3.586.146,65	68,96
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C.N.º 87 96	-4.000,00	-4.000,00	-686,12	-2.744,50	68,61
Cota-Parte ICMS	2.240.000,00	2.240.000,00	513.366,52	1.805.802,98	80,62
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	20.000,00	20.000,00	10.555,69	11.385,86	56,93
Cota-Parte ITR	52.000,00	52.000,00	1.975,58	8.831,78	16,98
Cota-Parte IPVA	144.000,00	144.000,00	19.364,49	139.720,76	97,03
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	1.917.000,00	1.917.000,00	323.071,55	1.387.869,13	72,4
Cota-Parte IOF-OURO	3.000,00	3.000,00	207,92	570,83	19,03
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	4.706.000,00	4.556.000,00	774.101,85	2.873.322,47	63,07
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	3.700.000,00	3.700.000,00	630.465,10	2.415.012,56	65,27
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	3.700.000,00	3.700.000,00	630.465,10	2.415.012,56	65,27
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	483.000,00	333.000,00	76.471,03	290.395,61	87,21
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	520.000,00	520.000,00	67.165,72	167.914,30	32,29
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	12.774.000,00	12.474.000,00	2.267.717,05	8.972.879,57	71,93

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2012 (d)	% (d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.205.000,00	1.031.284,02	198.495,74	871.205,38	84,48
Despesa com Ensino Fundamental (VII)	2.088.000,00	921.283,82	132.064,37	766.379,84	83,19
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (VIII)	0,00	95.000,20	65.000,20	95.000,20	100
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	117.000,00	15.000,00	1.431,17	9.825,34	65,5
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	3.700.000,00	3.547.046,72	834.441,59	2.537.583,33	71,54
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	2.220.000,00	2.186.046,72	461.330,74	1.548.563,92	70,84
Outras Despesas no Ensino Básico	1.480.000,00	1.361.000,00	373.110,85	989.019,41	72,67
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	200.000,00	255.495,00	37.594,94	171.380,29	67,08
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	744.766,40	176.348,32	271.962,26	36,52
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	6.105.000,00	5.578.592,14	1.246.880,59	3.852.131,26	69,05

[se II>IV]= PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)	-
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.027.143,43
DEDUÇÕES DA DESPESA	
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	1.027.143,43
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00

Despesas Com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas Com Educação Infantil em Creches e Pré Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0,00
TOTAL (XVIII)	1.027.143,43

CONTROLE DE RESTOS APAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS APAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	-	0,00
RP de despesas com Ensino Básico	-	-

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)	2.381.645,28
TABELADE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONTITUCIONAIS	%
MÍNIMO DE <25% > DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO {[XXI / I] * 100} Caput do artigo 212 da CF/88	31,81
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT	64,12

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2012	Jan a Ago 2013
	0.00	57.173,84

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2013 (f)	% (f/e)
ENSINO FUNDAMENTAL	5.328.000,00	4.868.545,22	1.047.630,11	3.293.934,36	67,66
ENSINO SUPERIOR	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0
EDUCAÇÃO INFANTIL	671.000,00	695.000,20	197.819,31	548.324,84	78,9
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	49.000,00	46,72	0,00	46,72	100
EDUCAÇÃO ESPECIAL	35.000,00	15.000,00	1.431,17	9.825,34	65,5
TOTAL DAS DESPESAS	6.105.000,00	5.578.592,14	1.246.880,59	3.852.131,26	69,05
FONTE:					

Publicado por:
Elaine Juviniانو de Lima
Código Identificador:DB79F062

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
RGF 2º QUADRIMESTRE 2013

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a AGOSTO/2013

LRF, art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II			LRF Cidadão 9.31 - 02/10/13		
ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE			
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA -DC (I)	447.413,13	0,00	0,00		0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00		0,00
Dívida Contratual	209.670,00	0,00	0,00		0,00
Precatórios posteriores a 5.5.2000(inclusive)	0,00	0,00	0,00		0,00
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	0,00	0,00	0,00		0,00
Parcelamento de Dívidas	237.743,13	0,00	0,00		0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00		0,00
De Contribuições Sociais	237.743,13	0,00	0,00		0,00
Previdenciárias	237.743,13	0,00	0,00		0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00		0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00		0,00
Provisões de PPPs	0,00	0,00	0,00		0,00
Outras Dívida	0,00	0,00	0,00		0,00
DEDUÇÕES (II) ¹	11.923.423,24	13.747.941,09	12.391.655,86		-
Ativo Disponível	12.261.500,81	13.747.941,09	12.676.977,53		0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00		0,00
(-) Restos a Pagar Processados	338.077,57	0,00	285.321,67		0,00
DIV. CONSOLID. LÍQUIDA(DCL) (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00		0,00
RECEITA CORRENTELÍQUIDA - RCL	18.819.051,48	18.684.089,95	19.158.566,93		0,00
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	2,38	0,00	0,00		0,00
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	0,00	0,00	0,00		0,00
% LIMITEDEFINIDO PORRESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	120,00	120,00	120,00		120,00
FONTE:					
Nota:					

Publicado por:
Elaine Juviniانو de Lima
Código Identificador:0579CA7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
RGF 2º QUADRIMESTRE 2013

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2013

LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III				LRF-Cidadão - 9.31 - 02/10/13	
GARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE			
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	18.819.051,48	18.684.089,95	19.158.566,93	12.189.755,51	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %	22,00	22,00	22,00	22,00	22,00
CONTRAGARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE			
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:					
Nota:					

Publicado por:
Elaine Juviano de Lima
Código Identificador:80DEC9FC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 050/2013

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 378.465 SSP/MT e do CPF n.º. 304.779.991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2013**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 16.793.330/0001-11, situada à Rua 06, Quadra 24, nº18, Bairro Chapéu do Sol em Várzea Grande – MT, neste ato representada pela sócia proprietária Sra. Luziana Pinheiro Dias Aragão, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº1194234-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 854.547.021-53, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei nº 8.666/93** de 21/06/93 e suas alterações, **Lei 10.520** de 17 de julho de 2002, **Decreto Nº 3.931** de 19 de setembro de 2001 e **Decreto 7892** de 23 de Janeiro de 2013 que regulamenta o SPR e **Decreto Municipal nº 018/2012** e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER As DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO - MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

LOTE 01 - TELEFONES

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Telefone sem fio, preto, tecnologia dect 6.0 de 1,9ghz, com funções viva-voz, display luminoso, mute, redial, pause, bloqueio de teclado, flash com tempo ajustável, conferência a três, discagem por pulso ou tom, transferência de chamada, duração de chamada no display, 09 tipos de campainha, 06 níveis de volume, rediscagem para chamadas recebidas, identificador de chamadas DTMF/FSK, expansível a até 05 ramais, registro de até 20 chamadas recebidas, alimentação de energia bivolt, alcance em área aberta de 300m e área fechada de 50m, duração da bateria de no mínimo 10 horas em uso contínuo. Garantia de um ano.	ELGIN	UND	50	120,00	6.000,00
02	Aparelho telefônico com fio, preto, homologado pela Anatel, indicação luminosa de chamada, bloqueio de ligações, bloqueio de teclado, discagem de pulso e tom, funções flash, pause, redial e mute, controle de volume da campainha e rediscagem do último número. Garantia mínima de 01 ano.	ELGIN	UND	100	45,00	4.500,00
03	Aparelho telefônico com fio, preto, homologado pela Anatel, identificador de chamadas DTMF-FSK, display de LCD, data e hora, seleção de código de área local, seleção de códigos de longa distância, armazena o tempo das conversas, bloqueio digital de chamadas, música em espera, rediscagem, 04 opções de flash, discagem por pulso ou tom, memória para 80 chamadas recebidas ou 20 efetuadas. Garantia mínima de 01 ano.	ELGIN	UND	50	58,00	2.900,00
04	Aparelho de fax, agenda para 100 nomes e números, alimentador automático de papéis para 10 folhas,	PANASONIC	UND	20	650,00	13.000,00

	identificador de chamadas, tecla monitor, multitransmissão, memória de recepção na falta de papel para até 28 páginas, discagem rápida de no mínimo 10 números, resolução de fotos de 64 níveis. Garantia mínima de 01 ano.					
05	Central PABX, 06 linhas e 16 ramais Característicos: Identificador de chamadas, Chamada de emergência, Monitoração de ambiente, Música de espera (interna e externa), Porteiro eletrônico, Intercalação, Acionamento externo, Toque geral, Transferência, Consulta Despertador, Desvios de chamadas, Não perturbe, Hotline (interna e externa), Senha para os ramais, Cadeado, Ramal econômico¹ Bloqueio de ligações locais, DDD, DDI e celular, Bilhetagem¹, Bloqueio de ligações a cobrar, Atendimento automático, Captura, Agenda coletiva, Agenda individual, Siga-me, Rechamada à última ligação dirigida ao seu ramal (pegatrote), Rechamada interna, Rechamada externa, Chefe-secretária Serviço noturno, Grupos de ramais, Conferência, Retenção de chamadas Estacionamento de chamadas, Programação via PC, Pêndulo Acesso às facilidades CPA, Rota de menor custo, Programação remota via telefone MF, Tarificação, com 01 terminal digital, identificador chamada DTMF. Garantia mínima de 12(doze) meses.	INTELBRAS	UND	03	3.700,00	11.100,00
06	Central PABX, 04 linhas e 12 ramais Característicos: Identificador de chamadas, Chamada de emergência, Monitoração de ambiente, Música de espera (interna e externa), Porteiro eletrônico, Intercalação, Acionamento externo, Toque geral, Transferência, Consulta Despertador, Desvios de chamadas, Não perturbe, Hotline (interna e externa), Senha para os ramais, Cadeado, Ramal econômico, Bloqueio de ligações locais, DDD, DDI e celular, Bilhetagem, Bloqueio de ligações a cobrar, Atendimento automático, Captura, Agenda coletiva, Agenda individual, Siga-me, Rechamada à última ligação dirigida ao seu ramal (pegatrote), Rechamada interna, Rechamada externa, Chefe-secretária Serviço noturno, Grupos de ramais, Conferência, Retenção de chamadas Estacionamento de chamadas, Programação via PC, Pêndulo Acesso às facilidades CPA, Rota de menor custo, Programação remota via telefone MF, Tarificação com 01 terminal digital, identificador chamada DTMF. Garantia mínima de 12(doze) meses.	INTELBRAS	UND	05	2.900,00	14.500,00
TOTAL:						R\$ 52.000,00

LOTE 02 - ELETRONICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	Antena parabólica Diâmetro: 1,50, dist. Focal: 510 mm ,f/d: 0,32 ,freq. Operação: 3,7 à 4,2 com tubo de aço galvanizado, com diâmetro do tubo: 2", nº de pétalas: 8, modelo refletor: focal point, limite de elevação: 20º à 90º , com sistema multiponto, receptor analógico, controle remoto, tela de alumínio, bivolt.	CENTURY	UND	20	375,00	7.500,00
08	Receptor c/ controle remoto com Recepção de sinais digitais em banda c e ku. Mpeg-2/mppeg-4 digital & dvb-s/dvb-s2 compatível H264 compatível Resolução de imagem 720x576p, 720x480n e 1920x1080i.Relação de aspecto 4:3 e 16:9.Posicionador diseqc 1.2 para múltiplos satélites e lnb's. Saída de alta definição: vídeo componente y/pb/pr e hdmi. Apresentar folder Saída de áudio: coax/audio-l/aud-i Controle dos pais para todos os canais Programação para canais de tv e rádio Busca automática de canais Atualização de software via porta rs-232. Controle remoto multifunção.	CENTURY	UND	10	275,00	2.750,00
09	Suporte para tv/vídeo/dvd com Suporte de parede com inclinação para tv crt (convencional) de 14" a 21" + dvd ou acessório. Possui giro na base Suporta até:40,0 kgs. Acabamento: desenvolvido em aço carbono e revestido com pintura epóxi (eletrostática) Produto e:14" até: 21" distância da parede :47,0 cm Dimensões (a/l/p) 37.00/35.50/47.00 cm dimensões máximas (a/l/p) :58.10/62.50/47.00 cm dimensões produto embalado (a/l/p):8,0/18,5/43 cm peso produto embalado:3.79 kg tipo de fixação: universal .	MULTIVISÃO	UND	30	125,00	3.750,00
10	Câmera fotográfica digital com, no mínimo, 14 megapixels, com visor LCD, de aproximadamente 3 polegadas; que permita gravação de áudio e vídeo; com microfone embutido; zoom digital mínimo de 8x; zoom óptico mínimo de 4x; com capacidade de memória interna de, no mínimo, 45 MB; com entrada para cartão de memória; com flash embutido; redutor de olhos vermelhos; que permita ajustes da imagens; modos de cor: colorido; menu em língua portuguesa; com disparador automático; com auto-foco; incluindo: cartão de memória compatível de, no mínimo, 4 GB, 1 bateria recarregável; 1 carregador de bateria; 1 cabo multiuso AV/USB; 1 Cabo de alimentação; que permita conexões: AV; USB; com garantia mínima de 1 ano.	PANASONIC	UND	30	575,00	17.250,00
11	Máquina Fotográfica Digital Foto Panorâmica: Sim. 2D - 360 Sweep Panorama - Lente zoom de 16x; f = 4,28 mm - 68,48 mm (24 mm - 384 mm equivalente a filme de 35 mm)) F3,3 (W) - F5,9 (T). Na gravação de filmes (16por9) - 25 mm - 400mm; Na gravação de filmes (4por3) - 31 mm - 496 mm. Quando [SteadyShot para Filme] está ajustado em [Padrão]. - Macro - Estabilizador de Imagem: Optical SteadyShot - Alta ensibilidade: ISO Auto/ 80 / 100 / 200 / 400 / 800 / 1600 / 3200 - Exibição automática com seleção de cena (12 modos). Equilíbrio de branco - Automático, Luz do dia, Nublado, Fluorescente 1/2/ 3, Incandescente, Flash, Um toque. - LCD: 3,0" - LCD TFT - Clear Photo LCD / Painei LCD Drive TFT de 7,5 cm (tipo 3,0), número total de pontos de 460 800. - Tipo de Sensor: Super HAD CCD. - Modos de cena: Sim. 12 modos disponíveis. (Alta Sensibilidade / Crepúsculo / Retrato Crepúsculo / Paisagem / Foto Suave / Pele Suave / Praia / Neve / Fogos de Artifício / Captura Esporte Avançada / Gourmet / Animal de Estimação). - Filmagem: HD (1280 x 720 Fine) / HD (1280 x 720 Standard) / VGA (640 x 480) - Modo Slide Show - Alcance do Flash: ISO Auto aprox 0,3 a 3,7 m - Efeitos visuais: Menu Diversão - Cyber Color / Câmera de Brinquedo / Cor Pop / Soft Color - Tempo Entre os Disparos: Aproximadamente 2,9 segundos. - Auto-orientação: Apenas On. - Outras funções: Gravação de Áudio, Gravação de Vídeo, Microfone mono embutido, Redutor de olhos vermelhos, Montagem de Tripé, Timer, Impressão de Data (Somente utilizando o software Play Memories Home), Modo Burst (Função que permite registrar fotos sequenciais), Indicar assistência técnica em Cuiabá na proposta. Blink Warning. - Dispositivo de imagem CCD colorido de 7,75 mm (tipo 1/2,3), Filtro de cor primária - Número total de pixels da câmera de aprox. 16,4 Megapixels. - Intervalo de gravação para o modo Burst de Aprox. 1,0 segundo - Formatos de arquivo Fotos - Compatível com JPEG (DCF Ver, Exif, MPF Baseline), compatível com DPOF. - Mídia de gravação - Memória interna (aprox. 27 MB), "Memory Stick Duo", "Memory Stick Micro", cartões SD, cartões de memória microSD. Alcance do flash (sensibilidade ISO (Índice de exposição recomendado) ajustado em Auto), Aprox. 0,3 a 3,7 m (W) /aprox. 1,2 a 2,1 m (T) - Plugue USB / A/V OUT - Saída de vídeo, Saída de áudio, Comunicação USB (Hi-Speed USB 2.0)- Consumo de energia (durante a gravação) 1,3W. - Temperaturas de operação de 0°C a +40°C e de armazenamento de - 20°C a +60°C. - apresentar catalogo.- Microfone mono e alto-falante mono. - Compatível com Impressão Exif Print, PRINT Image Matching III - Carregador de bateria BC-CSGD - Requisitos de alimentação CA 100 V a 240 V, 50 Hz/60 Hz, 2W; - Tensão de saída CC 4,2 V, 0,25 A; Temperatura de operação de 0°C a 40°C; Temperatura de armazenamento de 20°C a +60°C; - Bateria recarregável NP-BG1 - bateria de íon de lítio - Tensão máxima CC 4,2 V; Tensão nominal CC 3,6 V; Voltagem de carga máxima 4,2 V DC; Corrente de carga máxima 1,44 A; Capacidade típica de 3,4 Wh (960 mAh), mínima de 3,3 Wh (910 mAh).Zoom Óptico 16x Foto Panorâmica 360° 16.1 Megapixels Display em LCD 3.0"/7,5cm Cartão de Memória 8GB GARANTIA 01 ANO.	SONY	UND	05	1.500,00	7.500,00
12	Filmadora profissional * 80gb filmadora com 78 x zoom e o.i.s visão geral dos recursos grande angular com zoom 78x 33 milímetros estabilização ótica de imagem com o modo ativo 80gb hdd e sd gravação em cartão modo ia fácil com o af tracking lcd de 2,7 " luz de vídeo led função de gravação pré para você nunca perder um momento especificações : fonte de alimentação: (bateria / ac adapter) dc3.6v / 5.0v consumo máximo de energia: 3.8w gravação / max. 7.7w (carga) peso (w / o da bateria): 273g dimensão (w x h x d): 55,1 x 64,0 x 107,3 ³[mm] mídia: hdd (80gb), sd / sdhc / cartão de memória sdxc --- sensor de imagem sensor de imagem:- ccd 1/8-type (para a europa) - 1 / 8 "ccd (para a ásia) pixels totais: 0,8 megapixels pixels efetivos / imagem em movimento: - 0,41 megapixels - 0,52 megapixels [4:3] - 0,38 megapixels - 0.47megapixels [16:09] devera ser apresentado manual de instrução juntamente com a proposta secção lens Lens Marca Panasonic lente valor f: f1.9 (wide) / 5.7 (tele) zoom óptico: de 70x distância focal: 1,48 - 104 milímetros equivalente a 35mm câmera film: - zoom óptico avançado off: 37,4 milímetros - 2.625 milímetros [04:03] 36,5 milímetros - 2.571 milímetros [16:09] - zoom óptico melhorado on: 33,5 milímetros - 2.625 milímetros [04:03] 32,8 milímetros - 2.571 milímetros [16:09] seção da câmera iluminação padrão: 1400 lx iluminação mínima : - 5,0 lux (1 / 25 modos de cena low light) - 2 lx (ver noite cor) * estabilizador de imagem: avançado o.i.s. [estabilizador óptico de imagem] * foco: auto / manual balanço de branco auto set / indoor1 / indoor2 / ensolado / nublado / branco velocidade de obturação - motion shutter: - auto imagem lento on: 1/25-1/8000 - off: 1/50-1/8000 iris: auto / manual * iris - zoom óptico melhorada: 78x iris - zoom digital: de 100x / 3500x (o valor máximo de ampliação zoom) compensação de luz de fundo: sim monitor (lcd): - 6,7 centímetros (2,7 ") wide lcd (123, 200 pontos) (para a europa) - "2.7" wide lcd (123, 200 pontos) (para a ásia) still image secção formato de gravação: jpeg * tamanho de gravação de imagem - ainda imagem: - 0,3 megapixels (640 x 480) [04:03] - 0,2 megapixels (640 x 360) [16:09] tamanho de gravação de imagem - gravação simultânea - 0,3 megapixels (640 x 480) [4:3], 0,2 megapixels (640 x 360) [16:09] - tamanho de	PANASONIC	UND	05	1.800,00	9.000,00

	gravação de imagem - criação de imagem estática do filme 0,3 megapixels (640 x 480) [4:3], 0,2 megapixels (640 x 360) [16:9]dpof: max 999 imagens secção de gravação sistema de sinal: 625 / 50i formato de gravação: mpeg2, h.264/avc [imagem em movimento] Gravação / Reprodução modo: xp (10 mbps / vbr), (720 x 576) - sp (5 mbps / vbr), (720 x 576) - lp (2.5mbps / vbr), (720 x 576) gravação de Áudio Sistema: hdd / sd card; mpeg1 audiolayer 2 microfone: mic estéreo / mic Zoom. Alto-falante: tipo dinâmico Indicação de mídia restante Sim - interfaces av : out usb: 2.0 hi-speed outros led luz de vídeo: sim acessórios padrão Adaptador AC: Sim Cabo AC: Sim DC cabo: incluído Adaptador AC Pacote de bateria recarregável: Min. 1790 mah / Lithium-Ion Cabo AV: Sim Cabo USB: Sim Incluído Software: videocam Suite 3.5. GARANTIA 01 ANO.					
13	Microfone c/ fio pode ser usado em diversas aplicações desde para vocal como para microfonar outros instrumentos.- Microfone dinâmico; - Range de frequência 50 a 15,000 Hz; - Padrão polar cardioid ; - Impedância de saída 600 ohms ; - Interruptor on/off; - Conector XLR ;- Inclui cabo XLR-Jack de 630cm.	LESOM	UND	10	570,00	5.700,00
14	Caixa de som amplificada com potencia mínima de 100wrms , composta por alto falante 12" de tweeter, com conexões para microfone (conector p10), auxiliar rca, controles de volume e equalização, chave de liga/desliga, tensão de alimentação 110/220 vac.	HAYONIK	UND	10	1.800,00	18.000,00
15	Projektor multimia; sistema de projeção 3lcd; resolução mínima svga 800 x 600. Brilho/lúmens 2.800 ansi lúmens. Resolução nat. Svga 800x600. Conectividade vídeo composto rca. Audio in minitereo o rca. Monitor out vga. S-vídeo. Audio out mini-jack. Usb tipo b. Computadora vga. Controle remoto seleção de fonte, power, aspecto, modo de cor, volume, a/v mudo, congelar, menu, pg up e pg down, ajuda, função mouse, id. Contraste 3000:1. Requerimentos elétricos voltagem: ac 100-240v, +- 10% frequência: 50/60hz.	EPSON	UND	30	2.350,00	70.500,00
16	Radio Portátil Potência 2W RMS Reproduz CD MP3, CD-R e CD-RW Memória Programável para 20 faixas Rádio FM e Ondas Médias Faixa de sintonia AM: 525 a 1715 kHz; FM: 87,5 a 108 MHz Carregamento por gaveta1 disco Display LCD USB RIP1Entrada USB Host1Entrada auxiliar para media player1Saída para fone de ouvido1Audio line-in Para conectar outros leitores de áudio digital (AUX)Funções de reprodução Repetição de faixa, do disco e do álbum (para MP3); Reprodução aleatória (Random)Outros Recursos Alça articulada, Grades metálicas para proteção dos alto falantes, Altos falantes tipo "full range", Antena de FM tipo telescópica, articulada, Antena de AM (interna) tipo derriteAlimentação127 e 220 V AC, 50 /60 Hz e 6 pilhas tipo "C" Consumo Médio 6W Stand by1WPeso em kg1.8000Garantia6 meses Selo CD MP3Reproduz CD com músicas MP3.	TOSHIBA	UND	30	480,00	14.400,00
17	Tela para projetor Material da estrutura em chapa de aço e alumínio (com tripé), ajuste da tela com acionamento tela com acabamento retrátil (funcionamento tipo rolo), tela com acabamento em courvin, material (lona plástica – traçado por filamento com filme black out, tecido acetinado branco duplo), dimensões de 1,80x1,80m.	TES	UND	30	655,00	19.650,00
18	Televisão 32 polegadas LED Modo Hotel:IMAGEM Progressive Scan; XD Engine; Formato da tela: 16:9; Resolução: 1366 x 768 pixels; Ângulo de visão: 178° x 178°; Contraste: Efetivo 1.200:1 / Dinâmico 30.000:1; Tempo de resposta: 5 ms; Brilho: 300 cd/m². CONEXÕES 1 entrada vídeo componente (traseira); 1 entrada áudio e vídeo (traseira); 2 entradas HDMI (traseiras); 1 entrada USB DivX HD (Lateral); 1 entrada RF para TV a Cabo; 1 entrada RF para TV aberta (Digital e Analógico). ÁUDIO Potência: 10W; Estéreo/SAP; Clear Voice II; Infinite Surround. RECURSOS Ajuste formato tela (4:3 / 16:9 / Pelo Programa / Zoom / Zoom 2 / Just Scan /Cinema Zoom) Pré-ajustes imagem (APC): Sensor Inteligente / Vivo / Padrão / Cinema / Esportes / Jogos/ Expert 1 e Expert 2 Outros ajustes imagem: contraste / brilho / cor / nitidez Ajuste temp. cor (ACC): quente / frio / médio Pré-ajustes áudio: Padrão / Músicas / Cinema / Esportes / Jogos Ajuste áudio: Balanço / Agudos e Graves Relógio: Ligar/Desligar TV – Função Soneca Bloqueio de teclas Closed Caption/Função Mute Smart Energy Saving Plus Simplink: controla outros aparelhos compatíveis com a função, através do controle remoto da TV.Garantia de 01 ano.	LG	UND	20	1.650,00	33.000,00
19	Televisão 42 polegadas modo Hotel IMAGEM Progressive Scan; XD Engine; 42" - Full HD (1920 x 1080); Formato Tela: 16:9; Brilho: 300 cd/m²; Ângulo de Visão: 178° x 178°; Tempo de resposta: 9ms; Contraste Dinâmico: 1.000.000:1; Contraste Efetivo: 1.200:1; Frequência: 60 Hz. ÁUDIO Estéreo / SAP; Potência: 20W (10 + 10); Clear Voice II. CONEXÕES 1 entrada áudio e vídeo; 3 entradas HDMI (1 lateral); 1 entrada USB 2.0 (lateral); 1 entrada RF para TV a Cabo; 1 entrada RF para TV aberta (Digital e Analógico); 1 entrada Áudio PC (conjugada); 1 entrada RGB; 1 entrada RS-232C; 1 saída Optical Audio Digital. CONVENIÊNCIA Ajuste formato tela - 4:3 / 16:9 / Pelo Programa / Zoom / Zoom 2 / Just Scan / Cinema Zoom Modos de Imagem: Vivo / Padrão / Cinema / Esportes / Jogos / Expert 1 e Expert 2. Outros ajustes imagem: contraste / brilho / cor / nitidez Modos de áudio: Padrão / Músicas / Cinema / Esportes / Jogo Closed Caption / Função Mute Smart Energy Saving. Modo Corporate: Ou modo hotel, permite configurar, bloquear e manter na TV ajustes de imagem e áudio predefinidos. Welcome Screen ou Tela de Boas Vindas é um recurso para definir a imagem inicial do televisor USB Clonning: Copia facilmente os ajustes realizados na função modo hotel de uma TV para as demais Sistema Antifurto: O Sistema Kensington antifurto previne que as TVs sejam retiradas de seu local de instalação Simplink: controla outros aparelhos compatíveis com a função, através do controle remoto Furação VESA - 32": 200 x 100 39"/42": 200 x 200 Garantia de 01 ano.	LG	UND	10	2.850,00	28.500,00
20	Televisão 47 polegadas led com Cinema 3d, smart tv, wi-fi, smart magic voice ready, dlna, dual play, smart mobile link, 2nd display, miracast, widi, time machine ii, resolução 1920 x 1080, frequência (120 hz), frequência mci (480 hz), triple xd engine, potência (20 rms), entrada vídeo componente 1 (traseira), entrada áudio/vídeo 1(conjugada), entrada hdmi 3 (lateral), entrada usb 3 (lateral), entrada lan (rj45) 1 (traseira), saída áudio digital óptica 1 (traseira), apresentar folder, entrada áudio pc 1(conjugada), entrada rf para tv a cabo, 1 (traseira), entrada rf para tv aberta (digital/analógica) 1 (traseira), saída fone de ouvido 1(traseira), pré-ajustes de áudio padrão / músicas / cinema / esportes / pagode / sertanejo / funk brasileiro / apresentar junto a proposta local assistência técnica autorizada em Cuiabá configurações do usuário, furação vesa 400 x 400 mm, acompanha 04 óculos 3d, consumo médio 130w, dimensão c/base 1076 x 695 x 327mm, Garantia 01 ano.	LG	UND	05	6.800,00	34.000,00
21	Fragmentadora de papel, cd e cartão de crédito, cesto de 14 litros, dimensões:33 x 24 x 42,3cm - capacidade de fragmentação: mínimo de 20 folhas padrão 75g/m, tipo de fragmentação: corte com no máximo 06mm, sensor automático de papel, proteção contra sobrecarga, nível mínimo de segurança 3 (norma din 32757-1), abertura de entrada de pelo menos 255mm, nível de ruído menor que 62 decibéis, rodízio, bivolt. Garantia mínima de 02 (dois) anos para defeitos de fabricação.	MENNO SECRETA	UND	10	600,00	6.000,00
TOTAL:.					R\$ 277.500,00	

LOTE 06 - balanças

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
106	Balança digital– capacidade 5 kg divisão 1 gr com Funções do teclado liga/desliga, tara 100%, impressão e z, teclado tipo "membrana" de fácil digitação em policarbonato resistente, dispensando proteções adicionais, buzzer sonoro, display lcd (cristal líquido), evitando consumo energético excessivo. Visor duplo (operador e consumidor) para indicação de peso., prato de pesagem de aço inoxidável espelhado.Dimensões: 22,5l x 29,8p cm, gabinete em plástico abs injetado na cor extra-branco. Garantia de acabamento de excelente qualidade, com resistência e durabilidade. Dimensões: 30l x 28p x 9,5a cm, peso da balança 4kg, conexão interface serial padrão rs-232 inteligente registro dos dados: compatível com o impressor térmico de etiquetas dataterm, o que permite registrar os dados da transação em etiquetas autoadesivas. Automação comercial: velocidade e protocolos de comunicação configuráveis (simples e amigável), compatível com diversos microterminais, ecf-pdv e ecf-mr e sistemas de automação disponíveis para o mercado varejista, protocolo padrão de comunicação tipo serial padrão rs-232 (erd/etd). Conector db-9. Protocolo usual stx..etx., compartimento de pilha localizado sob o prato que é removível, permite fácil acesso e agilidade na operação com pilhas, sem a necessidade de se levantar ou virar a balança. Ideal para localidades onde ocorrem quedas repentinas de energia elétrica ou para aplicações itinerantes. A balança opera opcionalmente através de 6 pilhas pequenas do tipo aa e possui autonomia de 40 horas com pilhas comuns e até 80 horas com pilhas alcalinas, apresentar folder e declaração de garantia com firma reconhecida do fornecedor. Alimentação fonte automática "full range" externa. Entrada: 90-250vac, 50/60hz e saída 9v/1,5" garantia de 01 ano.	BALMAK	UND	05	895,00	4.475,00
107	Balança digital– capacidade 50 kg com: divisão de 10gr, funções do teclado liga/desliga, tara (60% da 1ra escala), impressão e zero. Teclado tipo "membrana" durável e de fácil digitação, com painel em policarbonato resistente, dispensando proteções adicionais., display led vermelho 10mm (de baixo consumo), garantindo perfeição na visibilidade das informações, mesmo quando em exposição a ambientes de claridade elevada. Visor duplo (operador e consumidor) para indicação de peso, prato de pesagem de aço inoxidável espelhado. Dimensões: 37l x 28p cm, apresentar folder gabinete em plástico abs injetado na cor	BALMAK	UND	05	995,00	4.975,00

	extra-branco. Garantia de acabamento de excelente qualidade, com resistência e durabilidade. Dimensões: 371 x 37p x 12a cm., peso da balança 6kg, consumo 3w ou 9w (max) durante a recarga da bateria, conexão interface serial padrão rs-232 inteligente para impressão com impressora dataterm/balmak e/ou conexão com pc (e sistemas), pois, possui até 2 interfaces disponíveis. Protocolos de comunicação: tipo serial padrão rs-232 (erd/etd) e modbus rtu modo 3 (necessita conversor rs232 para rs485 externo). Conector db-9. Protocolo usual stx...etx, bateria interna recarregável bateria interna com autonomia para até 50 horas. Tempo de recarga de 10 horas com uso contínuo ao ser ligado na rede elétrica. Possui indicação (ao ligar a balança) quando a bateria está abaixo do nível aceitável para o perfeito funcionamento da balança, kit bateria externa alimentação através de cabo de 5 metros para conexão da balança a uma bateria 12v (de carro, caminhão, ou outro), prato tipo bandeja com construção esmerada em aço inoxidável, permite a balança novas possibilidades de aplicação na pesagem de gêneros alimentícios ou outros. Dimensões: 471 x 35p x 5a cm, colocar na proposta de preço local de assistência técnica autorizada , alimentação fonte automática “full range” externa. Entrada: 90-250vac, 50/60hz e saída 9v/1,5a.					
TOTAL:						R\$ 9.450,00

LOTE 08 - aços

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
118	ARMÁRIO DUPLO COM 12 (DOZE) PORTAS, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO DE TEOR DE CARBONO, CONTENDO: 02 LATERAIS E UMA DIVISÓRIA VERTICAL CENTRAL EM AÇO ESPESSURA 0,60MM, UM FUNDO E DOIS MEIO-TAMPOS (SUPERIOR E INFERIOR) CONFECCIONADOS EM AÇO COM ESPESSURA DE 0,60MM 01 (UM) ACABAMENTO FRONTAL COMPOSTO DE DOIS FECHAMENTOS, UM SUPERIOR E UM INFERIOR, COM ESPESSURA DE 0,60 MM SOLDADO A UM ACABAMENTO DA DIVISÓRIA CENTRAL COM ESPESSURA DE 0,90MM, BASE CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO COM ESPESSURA DE 1,25MM E QUATRO PÉS REGULÁVEIS(SAPATAS) PARA CORREÇÃO DE PEQUENOS DESNÍVEIS. O ARMÁRIO DEVERÁ CONTER 12 (DOZE) COMPARTIMENTO COM PORTA, SENDO QUE A PORTA DEVERÁ CONTER 02 (DUAS) DOBRADIÇAS INTERNAS, 02 (DOIS) BATENTES DE BORRACHA E UMA FECHADURA UNIVERSAL PARA MÓVEIS DE AÇO COM ROTAÇÃO DE 90 GRAUS COM 02 (DUAS) CHAVES CADA. ÁREA DE ENTRADA DE CADA PORTA 25,5X24 CM E ÁREA INTERNA 27X30X42,5 CM. AS PORTAS POSSUEM NA PARTE FRONTAL PERFURAÇÕES EM FORMA DE QUADRADOS DE 5X5MM QUE SERVEM COMO VENTILAÇÃO DOS COMPARTIMENTOS. MONTAGEM ATRAVÉS DE REBITES. ACABAMENTO COM SISTEMA DE TRATAMENTO QUÍMICO DA CHAPA (ANTI-FERRUGINOSO E FOSFATIZANTE) E PINTURA ATRÁVES DE SISTEMA ELETROSTÁTICO A PÓ, COM CAMADA MÍNIMA DE TINTA DE 70 MICRAS. DIMENSÕES: ALTURA: 185CM, LARGURA: 60 CM, PROFUNDIDADE: 45CM.	PRESTO	UND	50	1.130,03	56.501,50
119	ARMÁRIO MULTIUSO COM 04 (QUATRO) PORTAS CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO DE BAIXO TEOR DE CARBONO, CONTENDO: 02 (DUAS) LATERIAS EM AÇO ESPESSURA 0,6MM, UM FUNDO E DOIS TAMPOS (SUPERIORE INFERIOR) CONFECCIONADO EM AÇO COM ESPESSURA DE 0,6MM, REFORÇO INTERNO (ESQUADRO) CONFECCIONADO EM AÇO 1,20 MM FIXANDO AS LATERAIS. A BASE SOLDADA CONFECCIONADA EM CHAPA AÇO 1,20MM DOBRADA EM U COM QUATRO PÉS REGULAVEIS (SAPATAS) PARA CORREÇÃO DE PEQUENOS DESNÍVEIS. O ARMÁRIO DEVERA CONTER 04 (QUATRO) COMPARTIMENTOS COM PORTAS	PRESTO	UND	60	592,08	35.524,80
120	ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS REFORÇADAS MEDINDO 1,98X0,98X0,30 COM PINTURA EM EPOXI.	J ART	UND	180	159,10	28.638,00
121	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS DE ABRIR C/ FECHADURA; 4 PRATELEIRA FIXAS; DIMENSOES: ALTURA:1,98M LARGURA: 90CM PROFUNDIDADE 40CM ARMÁRIO EM AÇO CHAPA 26(ESPESURA 0,46MM)	J ART	UND	120	722,00	86.640,00
122	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS DE ABRIR C/ FECHADURA; 4 PRATELEIRA FIXAS; DIMENSOES: ALTURA:1,98M LARGURA: 1,20CM PROFUNDIDADE 45CM ARMÁRIO EM AÇO CHAPA 26(ESPESURA 0,46MM)	J ART	UND	50	1.110,50	55.525,00
123	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS DE ABRIR C/ FECHADURA; 4 PRATELEIRA FIXAS; DIMENSOES: ALTURA:1,74M LARGURA: 75CM PROFUNDIDADE 33CM ARMÁRIO EM AÇO CHAPA 26(ESPESURA 0,46MM)	J ART	UND	150	570,00	85.500,00
124	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS COM DIMENSÕES 1330X470X600MM CHAPA 26 COM PUXADORE DISTEMA DE GAVETAS TIPO NYLON NA COR CINZA CRISTAL, OS ARQUIVOS POSSUEM DISPOSITIVO AUTOMÁTICO QUE TRANCA TODAS AS GAVETAS SIMULTANEAMENTE OU DE FORMA ALTERNADA (OPCIONAL), OFERTECENDO MAIOR SEGURANÇA E PRATICIDADE. MODELOS PARA FICHAS OU PASTAS COM DESLIZAMENTO DAS GAVETAS NOS SITEMAS DE TRILHOS TELESCÓPICOS E DESLIZANTES DE NYLON. PINTURA HIBRIDA-PÓ (POLIÉSTER + EPÓXI) TEXTURIZADA EM TODO O MÓVEL MAIOR QUALIDADE DE ACABAMENTO E VISUAL.	J ART	UND	210	553,90	116.319,00
125	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS COM DIMENSÕES 1330X470X710MM CHAPA 26 COM PUXADORE DISTEMA DE GAVETAS TIPO NYLON NA COR CINZA CRISTAL, OS ARQUIVOS POSSUEM DISPOSITIVO AUTOMÁTICO QUE TRANCA TODAS AS GAVETAS SIMULTANEAMENTE OU DE FORMA ALTERNADA (OPCIONAL), OFERTECENDO MAIOR SEGURANÇA E PRATICIDADE. MODELOS PARA FICHAS OU PASTAS COM DESLIZAMENTO DAS GAVETAS NOS SITEMAS DE TRILHOS TELESCÓPICOS E DESLIZANTES DE NYLON. PINTURA HIBRIDA-PÓ (POLIÉSTER + EPÓXI) TEXTURIZADA EM TODO O MÓVEL MAIOR QUALIDADE DE ACABAMENTO E VISUAL.	J ART	UND	150	635,01	95.251,50
TOTAL:						R\$ 559.899,80

Valor total da proposta: **R\$ 898.849,80** (oitocentos e noventa e oito mil oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos)

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Almoxarifado Central – Setor de Compras - no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 046/2013 - SRP**.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os produtos deverão ser entregues exclusivamente no município de Diamantino ou conforme determinado pela ordem de fornecimento dos produtos.

Parágrafo Primeiro - Os produtos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho**.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será de **05 (Cinco) dias**, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os ou os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos ou produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos e produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos ou produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento da dos e entrega dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos devolvida pela mesma, no prazo de **01 dia**, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos e produtos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:

- I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;
- II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos;
- IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produto foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta ‘ON-LINE’ da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;

II) Multa

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;

b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;

c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos ou produtos ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 046/2013** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 21 de outubro de 2013.

Município de Diamantino

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Contratante

Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda

SRA. LUZIANA PINHEIRO DIAS ARAGÃO

Contratada

Testemunhas:

LEANDRO APARECIDO BATALHA BICHO

Rg: 105.816-93 Ssp/mt

Cpf: 559.445.971-04

LAURO JOSNEY CORREA

Rg: 1099500-5 Sj/mt

Cpf: 693.215.071-91

Publicado por:

Lauro Josney Correa

Código Identificador:2EC304A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ATA DE REGISTRO DE PREÇO 051/2013

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 378.465 SSP/MT e do CPF n.º. 304.779.991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2013**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 02.827.167/0001-56, situada à Avenida General Mello, nº 3.255, Bairro Jardim Califórnia em Cuiabá – MT, neste ato representada pelo proprietário Sr. Marcos Antônio Dias Machado, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 959.708-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 874.661.201-72, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei nº 8.666/93** de 21/06/93 e suas alterações, **Lei 10.520** de 17 de julho de 2002, **Decreto Nº 3.931** de 19 de setembro de 2001 e **Decreto 7892** de 23 de Janeiro de 2013 que regulamenta o SPR e **Decreto Municipal nº 018/2012** e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER As DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO - MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

LOTE 03 – CADEIRAS E MOVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
22	Cadeira secretaria injetada lisa; assento e encosto em compensado anatômico de no mínimo 12mm; na cor padrão do órgão/entidade solicitante, com assento e encosto em espuma em poliuretano injetada de no mínimo 5 cm de espessura, e densidade de 50 kg/m3; com espaldar médio; perfil protetor de bordas em PVC; revestido em tecido; estrutura na cor preta; base giratória com rodízio.	REALME	UND	100	195,00	19.500,00
23	Cadeira tipo caixa secretaria injetada lisa; assento e encosto em compensado anatômico de no mínimo 12 mm; na cor preta, com assento e encosto em espuma injetada de no mínimo 5 cm de espessura e densidade de	REALME	UND	10	370,00	3.700,00

	50 kg/m³; com espaldar médio; perfil protetor de bordas em PVC; revestido em tecido; estrutura na cor preta; base giratória sem rodízio, com regulagem de altura inclusive no apoio dos pés entre 75 e 85 cm.					
24	Cadeira fixa, sem braços: encosto: fabricado com espuma moldada em poliuretano isento de c.f.c. (clorofluorcarbono - gás freon), de formato anatômico em conformidade com a norma nr.17 e com ressalto para apoio lombar medindo 455mm de largura, 370mm de altura e espessura de 32mm a 40mm junto ao apoio lombar com variação ±15mm em relação a altura e largura. Assento: fabricado com espuma moldada em poliuretano isento de c.f.c. (clorofluorcarbono - gás freon), de formato anatômico de bordas arredondadas.	REALME	UND	50	180,00	9.000,00
25	Poltrona presidente giratória com braços - cadeira giratória, do tipo presidente, com apóia-braços totalmente injetados em poliuretano, com alma de aço e suporte de fixação em chapa de aço, pintado em laca eletrostática na cor preta e tampões de acabamento dos parafusos injetados em polietileno. Encosto de espaldar alto e assento monoblocos, estofamento em espuma anatômica de poliuretano injetado, de 50mm de espessura, densidade d55, indeformável, ignífuga, com concha interna de compensado multilaminado de 16mm de espessura e borda frontal ligeiramente curvada no assento, revestidos em couro preto, com 10 a 12 linhas de espessura e carenagem para assento e encosto injetada em polipropileno reciclável de alta resistência a impactos. Base giratória reclinável, com 5 hastes equidistantes, fabricadas em tubo de aço sae 1020 25x25x1,50mm conformadas por dobras e reforçadas com soldas. Hastes revestidas por inteiro com capas injetadas em polipropileno de alta resistência a abrasão, e buchas de fixação dos rodízios injetadas em poliamida 6.0 com carga de fibra de vidro. Rodízios de duplo giro de poliamida 6.0 e com carga de polipropileno com eixo central apoiado em esfera de rolamento de aço. Tubo central com mecanismo de regulagem de altura a gás e bucha telescópica de acabamento em polietileno. Mecanismo de reclinção composto de placa superior em chapa de aço sae 1020 com 3mm de espessura, para fixação do assento, e corpo em alumínio injetado com tratamento anti-corrosivo e pintura epóxi. Sistema de reclinção com eixo horizontal e travamento do conjunto estofado em duas posições. Regulagem de pressão da mola do sistema de reclinção com manípulo de empunhadura, injetada em polipropileno, e alavanca de acionamento do mecanismo deslizante de regulagem da base, com manípulo injetado em polietileno.	REALME	UND	20	595,00	11.900,00
26	Poltrona giratória, tipo diretor. Assento e encosto em compensado multilaminado com espessura de 15mm, moldados anatomicamente. Encosto com curvatura tripla e apoio lombar, sendo ligado ao assento através de três cantoneiras metálicas, formando um monobloco fechado, sendo ambos estofados com camadas de espuma de poliuretano com espessura total de 100mm para o assento e 80mm para o encosto, com densidade 35kg/m3. O assento deverá possuir sua borda frontal arredondada, a fim de evitar o estrangulamento da corrente sanguínea das pernas do usuário. Revestimento em couro sintético com 0,8mm de espessura e forro de Jersey, sendo costurado em várias peças, formando faixas verticais, com entrâncias laterais. Acabamento nas bordas em perfil de PVC semirrígido, do tipo macho/fêmea (com largura de 15mm). Braços em forma quadrada e de seção também quadrados totalmente injetados em poliuretano (integral skin) na cor preta com alma em tubo de aço quadrado de 20x20mm, dotado de 2 barras inferiores para fixação, em aço 1"x1/4". Base giratória de cinco patas com raio de 330mm, preta, com reforço interno em anel de aço. Cada pata deverá possuir um rodízio em nylon, duplo giro e autolubrificante. Tubo central com pistão pneumático a gás, com elevação mínima de 125mm, com capa telescópica protetora. Sistema de inclinação por relax, sendo o ajuste de tensão através de manípulo. O dispositivo de ajuste de altura do assento deverá ser o mesmo de travamento do movimento de relax. Dimensões mínimas altura total 940 ? 1060mm, largura total 600mm, profundidade total 680mm, altura assento ao chão 470 ? 590mm, altura do encosto 540mm, largura do encosto: 480mm, profundidade do assento 485mm, largura do assento 500mm unidade.	REALME	UND	20	495,00	9.900,00
27	Poltrona diretor fixa com braços, revestimento em tecido. Estrutura fixa skyce em aço tubular, fixada ao assento de madeira por intermédio de 4(quatro) parafusos sextavados 1/4" x 7/8? E porcas de garra 1/4"; madeiramento chassi confeccionado em compensado prensado a quente, com lâminas mescladas de madeiras selecionadas, concha bipartida; assento medindo 465mm de profundidade e 480mm de largura; encosto medindo 455mm de largura no espaldar, 465mm de largura no dorso lombar e 470mm de altura; espessura de 15mm (+ ou ? 1mm) para assento e encosto; junção de assento e encosto realizado por intermédio de mola flexível com 75mm de largura e 1/4? De espessura, ligada ao conjunto por 08 (oito) parafusos sextavados de 1/4"x1/2? E porcas de garra 1/4". Almofadas confeccionadas em espuma de poliuretano injetado, moldado, de densidade controlada com as seguintes medidas: assento - profundidade: 490mm; largura: 480mm; espessura: 70mm na superfície e 90mm na ponta caída; densidade: 53 kg/m³. Encosto - altura: 475mm; largura: 455mm no espaldar e 410mm no dorso lombar; espessura: 70mm no espaldar e 90mm no dorso lombar; densidade: 55kg/m³. Assento e encosto com gomos verticais costurados assimetricamente sobre espuma laminada de 10mm de espessura, colocada abaixo do revestimento; costuras com linha de nylon 0,40mm; acabamento final com perfil macho/fêmea de PVC semirrígido alto impacto. Braços e apoio de braços confeccionado em poliuretano integral, texturizado; fixação do assento de madeira por intermédio de 04 (quatro) parafusos 1/4"x7/8? E porcas de garra de 1/4"; suporte de fixação do braço ao madeiramento confeccionado em chapa de aço 1/4"x1", com furação oblongo; modelo americano, com comprimento de 345mm, 285mm e 50mm de espessura no apoio de braço.	REALME	UND	30	390,00	11.700,00
28	Longarina cadeira de 02 (dois) lugares, com braço, mesa central, assento e encosto estofados com espuma injetada, na cor padrão do órgão/entidade solicitante, revestida em tecido poliéster, acabamento das bordas em PVC, densidade 53 kg/m³, junção do assento e encosto da longarina realizado por intermédio de mola flexível. Base e estrutura: a base superior da longarina é executada em tubo de aço. As colunas laterais da longarina é executada em tubo de aço e medindo aproximadamente 340 mm de altura e 500 mm de comprimento, soldados nas colunas laterais. Para o acabamento dos pés, empregam-se ponteiros externas confeccionadas em polipropileno rígido. Pintura em epóxi-pó. Altura aproximada do assento: 480mm, altura aproximada do encosto: 1040 mm. Estrutura em aço, com garantia de no mínimo 01 ano.	REALME	UND	20	450,00	9.000,00
29	Longarina 03 lugares, espaldar médio, com encosto e assento separados, com braços, com profundidade aproximada de assento de 45cm e largura aproximada 49cm. A estrutura do encosto deverá ter curvatura dorso lombar e largura similar ao assento, com acabamento de perfil de PVC. A espuma do assento e encosto será de poliuretano injetado e moldada com espessura mínima de 4cm e densidade mínima de 50 kg/m3 e perfil de proteção em PVC. O revestimento será de tecido 100% poliéster, antichama, na cor padrão do órgão/entidade solicitante, estrutura da base em tubo de aço duplo com espessura mínima de chapa 18, com tratamento químico de proteção à oxidação e pintura eletrostática, com sapatas deslizantes de nylon. Variação máxima permitida, nas dimensões, de até 5cm, garantia de no mínimo 01(um) ano.	REALME	UND	50	595,00	29.750,00
30	Longarina cadeiras executivas de 04 lugares, com braços: assento e encosto em madeira compensada multilâminas prensada com cola resinada à base de uréia formol, moldada anatomicamente, dentro das normas ergonômicas com 12 mm de espessura, estofada com espuma injetada em poliuretano, com 55 mm de espessura no assento e de 35 a 45 mm no encosto, densidade de 45 kg/m3. Raio de curvatura da borda do assento de 45 a 55 mm. Capado encosto em vinil flexível. Raio de curvatura do encosto de 350 mm. Bordas com perfil de PVC tipo "francis" com 15 mm de largura. Revestimento em couríssimo. Dimensões assento: 42 cm/profundidadex46 cm/largura, encosto: 36 cm/largurax41 cm/largura. Estrutura: travessa superior em tubo de aço industrial 30x50 chapa 16 (1,5mm), na cor padrão do órgão/entidade solicitante, soldada sobre coluna de aço redondo de 2 1/2" cm e travessa dos pés em tubo 30x50 mm. Montagem do assento e encosto interligados por meio de chapa de aço estampado, com acabamento em sanfona de PVC, com parafusos 1/4"x7/8" e porcas de cravar fixadas na madeira. Acabamento com banho de dengraxante, tratamento antiferruginoso de proteção, pintura pelo sistema eletrostático em tinta epóxi-pó texturizado com polimerização em estufa na temperatura dE 180° c, garantia de no mínimo 01 ano.	REALME	UND	20	995,00	19.900,00
31	Longarina 05 lugares sem braço. Longarina de 05 lugares sem braços revestimento em tecido 100% poliéster, anti-manchas. Estrutura fixa em aço pintado forma de longarina para 05 lugares. Chassi confeccionado em compensado prensado a quente, com lâminas mescladas de madeira selecionadas, concha bipartida; assento medindo 410 mm de profundidade e 470 mm de largura; encosto medindo 410 mm de largura no espaldar, 435 mm de largura no dorso lombar e 345 mm de altura; espesura de 15 mm (+ ou - 1 mm) para assento e encosto; junção de assento e encosto realizado por intermédio de mola flexível com 75 mm de largura e ¼ de espessura, ligada ao conjunto por 8 parafusos sextavados de ¼? X ½? E porcas de garra ¼?. Almofadas confeccionadas em espuma de poliuretano injetado, moldado, de densidade controlada com as seguintes medidas: assento ? Profundidade: 410mm; largura: 470 mm; espessura: 50 mm na superfície e 70 mm na ponta caída; densidade: 53 kg/m3. Encosto ? Altura: 365 mm; largura: 380 mm no espaldar e 400 mm no dorso lombar; espessura: 40 mm no espaldar e 50 mm no dorso lombar; densidade: 53 kg/m3. Assento e encosto sobre espuma laminada de 10 mm de espessura, colocada abaixo do revestimento; costuras com linha de nylon 0,40 mm; acabamento final com perfil macho/ fêmea de PVC semirrígido alto impacto.	REALME	UND	10	950,00	9.500,00
32	Cadeira executiva giratória com braços de altura regulável, assento e encosto em madeira compensada multilâminas prensada com cola resinada à base de uréia formol, moldada anatomicamente, dentro das normas ergonômicas com 12 mm de espessura, estofada com espuma injetada em poliuretano, com 55 mm de espessura no assento e de 35 a 45 mm no encosto, densidade de 45 kg/m3. Raio de curvatura da borda frontal do assento de 45 a 55 mm. Capa do encosto em vinil flexível. Raio de curvatura do encosto de 350 mm. Bordas com perfil de PVC tipo "francis" com 15 mm de largura. Revestimento em couríssimo. Dimensões	REALME	UND	50	345,00	17.250,00

	assento: 42 cm/profundidadex46 cm/largura, encosto: 36 cm/alturax41 cm/largura. Estrutura: base giratória com 05 pés em aço pintado em epóxi-pó pelo sistema eletrostático com capas em olipropileno, 5 rodízios duplos giratórios, coluna central em tubo, proteção telescópica em poliestireno de alto impacto, mecanismo de regulagem com pistão a gás (hidro pneumático), dispositivo para regulagem milimétrica da altura do assento, encosto com regulagem horizontal e vertical de alavancas posicionadas sob o assento. Mecanismo de regulagem do assento/encosto sincronizado, com travamento multiponto até no máximo 110°. suporte do encosto haste em tubo de aço industrial oblongo de 18x43 mm chapa 14 que liga o assento ao encosto fixado na base através de encaixe com regulagem na altura com manipulo e inclinação do encosto com travamento em qualquer posição. altura do assento de 0,43 a 0,53 m. braços: estrutura em aço em forma "t" com regulagem de altura através de botão de pressão fixo na haste de 09 posições, apoio anatômico em poliuretano injetado na cor preta. comprimento mínimo de 240 mm e largura mínima de 070 mm. garantia de no mínimo 03 anos.					
33	Cadeira executiva fixa pés em "s" sem braços: assento e encosto em madeira compensada multilaminas prensada com cola resinada à base de uréia e formol, na cor padrão do órgão/entidade solicitante, moldada anatomicamente, dentro das normas ergonômicas com no mínimo 12 mm de espessura, estofada com espuma injetada em poliuretano, com no mínimo 55 mm de espessura no assento e de 35 a 45 mm de espessura no encosto, densidade de mínima 45 kg/m-3. Capa do encosto em vinil flexível. Bordas com perfil de PVC. Revestimento em tecido 100% poliéster na cor padrão do órgão/entidade solicitante, dimensões assento mínimas: 45 cm/profundidade x 48 cm/largura, encosto mínimo: 45 cm/altura x 45 cm/largura. Estrutura em tubo de aço industrial redondo de 1" chapa 12, em formato contínuo eletrostático em tinta epóxi-pó na cor preta. Montagem do assento e encosto interligados por meio de chapa de aço espessura 1/4", sanfona de acabamento em PVC, com parafusos e porcas de cravar fixadas na madeira, o conjunto assento/encosto deverão ser fixados na estrutura através de parafusos. Garantia mínima de 12 meses.	REALME	UND	30	221,00	6.630,00
34	Cadeira giratória tipo digitador, assento/encosto em madeira compensada multilaminas, moldado anatomicamente dentro das normas ergonômicas, com 15 mm de espessura, estofada com espuma injetada em poliuretano, com rebaixo para gomos, com 55 m de espessura no assento e 45mm no encosto, densidade de 45 kg/m², assento e encosto interligados por meio de chapa e aço e porcas de chavar fixada na madeira, base giratória a gás com cinco pés com rodízio e sistema backsystem, apoio para braços regulável, regulagem da altura do assento e encosto.	REALME	UND	50	330,00	16.500,00
35	Mesa com 02 gavetas, nas dimensões aproximadas de 1,20 x 0,60m e altura de 0,80m, com estrutura em aço e confeccionada em aglomerado com espessura mínima de 15mm, revestido em ambas as faces, na cor cinza, acabamento em melamínico na cor cinza, com guia de passagem para cabos. Garantia mínima de 01 ano.	REALME	UND	50	320,00	16.000,00
36	Mesa com 02 gavetas, nas dimensões aproximadas de 1,50 x 0,60m e altura de 0,80m, com estrutura em aço e confeccionada em aglomerado com espessura mínima de 15mm, revestido em ambas as faces na cor cinza, acabamento em melamínico na cor cinza, com gui de passagem para cabos. Garantia mínima de 01 ano.	REALME	UND	50	350,00	17.500,00
37	Mesa, De Reunião, Dimensões Mínimas 200 X 100 Cm, Tampo Em Madeira Termoeestabilizada, Revestido Em Laminado Melamínico Na Cor Padrão Do Órgão/Entidade Solicitante, Com Espessura Mínima De 15mm, Estrutura Metálica Retangular De 30 X 70mm, Pintada Em Epóxi Po Pelo Sistema Eletrostático, Bordas Frontais Em Post Forming Arredondadas A 180° e bordas transversais encabeçadas em fita de poliestireno na mesma cor do laminado, passagem de fiação horizontal através de calha metálica fixa entre o tampo e painel central e passagem de fiação vertical através de calhas removíveis, painel central com no mínimo de 20mm de espessura revestido em laminado melamínico com bordas encabeçada com fita de poliestireno, com 2,5mm de espessura, da mesma cor do laminado.	REALME	UND	04	495,00	1.980,00
38	Gaveteiro, volante, com rodízios, com 03 gavetas, dimensões mínimas de 400 x 520 x 550mm, tampo em madeira aglomerada de no mínimo 25mm de espessura, revestido em laminado melamínico na cor padrão do órgão/entidade solicitante, bordas laterais em fita de poliestireno com 2,5mm de espessura, painéis laterais de fundo em madeira aglomerada revestida em laminado melamínico na cor padrão da unidade, bordas encabeçadas com fita de poliestireno na cor do laminado, equipado com três (03) gavetas metálicas montadas sobre trilhos progressivos também metálicos permitido abertura total das gavetas, base retangular em aço dotada em rodízios duplos de nylon, fechadura de comando único com duas (02) chaves.	REALME	UND	30	290,00	8.700,00
39	Gaveteiro volante 04 gavetas 420x495x617 mm: caixa e frente de gavetas em madeira aglomerada revestidas em laminado melamínico madeirado, cor wengue, espessura 15 mm, com encabeçamento em fita de PVC. Gaveta com quadro e fundo em chapa metálica dobrada e soldada com tratamento anti-ferruginoso e pintura epóxi pó. Corrediças metálicas, 5° rodízio anti-tombamento, e corrediças telescópicas. Rodízios duplo giro. Fechadura com chave articulável anti-quebra com fechamento simultâneo em todas as gavetas.	REALME	UND	30	320,00	9.600,00
40	Armário baixo com 02 portas e 01 prateleira: modulados, compostos por laterais parte inferior e fundo em aglomerado de 15 mm revestidos em laminado melamínico baixa pressão na cor padrão do órgão/entidade solicitante, estando todas as partes ligadas entre si pelo sistema soft 7 x 70 e cavilhas, propiciando ajuste e firmeza, tampo em aglomerado de 15 mm de espessura revestido em laminado melamínico de baixa pressão, na cor padrão da unidade, bordas com acabamento em fita de poliestireno com 2 mm de espessura, portas de abrir, com dobradiça de eixo simples, ângulo de abertura 180°, em madeira aglomerada com 15 mm de espessura revestidas em ambas as faces com laminado melamínico baixa pressão na cor padrão da unidade, bordas em poliestireno de 1 mm com puxadores tipo alça em zamak na cor padrão da unidade, com fechadura para perfeito travamento, prateleira 01 (uma), em madeira aglomerada com 15 mm de espessura revestidas em ambas as faces em laminado melamínico baixa pressão, na cor padrão da unidade, com bordas longitudinais e transversais revestidas em poliestireno de 1 mm de espessura, reguláveis internamente em várias posições, base em madeira aglomerada com 15 mm de espessura revestida em ambas as faces em laminado melamínico baixa pressão, na cor padrão da unidade.	REALME	UND	20	295,00	5.900,00
41	Armário alto medindo: 800x472x1600 mm com corpo e portas em fibra de madeira aglomerada de 18 mm de espessura. Acabamento em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão, corpo e prateleira argila, encabeçamento nos topos com fita borda PVC de 0,45 mm de espessura na cor argila. Tampo e portas, encabeçamento nos topos com fita borda de 2,0 mm de espessura na cor wenge. Portas dotadas de dobradiças caneco em aço estampado com abertura de 95°, fechadura com travamento simultâneo, com chave e chave reserva ambas com sistema escamoteavel anti-quebra, puxador alça em zamak na cor alumínio. dotados de sapatas niveladoras de polipropileno injetado e haste metálica com rosca para regulagem de altura do armário através de sistema interno não aparente, o que possibilita a regulagem de altura por dentro do armário. com as portas não devem ficar aparentes os topos do corpo do armário somente o topo frontal do tampo o qual escondera o topo superior das portas. todas as extremidades do armário devem compor angulo de 90° sem degraus ou cavidade.	REALME	UND	20	520,00	10.400,00
42	Escaninho em mdf 15 mm de espessura, com 16 nichos formado de 4 x 4, cor padrão do órgão/entidade solicitante, sem portas, tamanho total de 92cm altura, 110cm de largura e 35 cm de profundidade. Tamanho de cada nicho: 23cm de altura, 27,50cm de largura e 35cm de profundidade. Garantia mínima de 01 (um) ano.	ART FINAL	UND	20	590,00	11.800,00
43	Mesa em l, nas dimensões mínimas de 1600 x 1600 x 600 x 740mm, tampo único (sem emenda), na cor padrão do órgão/entidade solicitante, com curva orgânica permitindo aproximação e digitação com apoio dos cotovelos na mesa, tampo em madeira aglomerada de 15mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melamínico na cor padrão da unidade, encabeçada com fita de borda reta com 2 mm de espessura na mesma cor do tampo. Painéis frontais em madeira aglomerada de 15 mm de espessura revestido em laminado melamínico na cor padrão, duas estruturas metálicas com tratamento anti corrosivo por fosfatizacão e acabamento em pintura epóxi de alta resistência e abrasão na cor padrão, com a coluna central em chapa de aço com aproximadamente 30 x 200 x 1,2 mm estampado, com tampa para passagem de fiação injetada em polipropileno, travessa superior em tubo de aço elíptico medindo aproximadamente 20 x 45 x 1,9 mm, com ponteira de acabamento injetadas em polipropileno e sapatas reguláveis, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e garantia de no mínimo 01(um) ano.	REALME	UND	30	530,00	15.900,00
44	Mesa em l, nas dimensões mínimas de 1600 x 1200 x 600 x 740mm, tampo único (sem emenda), na cor padrão do órgão/entidade solicitante, com curva orgânica permitindo aproximação e digitação com apoio dos cotovelos na mesa, tampo em madeira aglomerada de 15 mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melamínico na cor padrão da unidade, encabeçada com fita de borda reta com 2 mm de espessura na mesma cor do tampo, painéis frontais em madeira aglomerada de 15 mm de espessura revestido em laminado melamínico na cor padrão, duas estruturas metálicas com tratamento anti corrosivo por fosfatizacão e acabamento em pintura epóxi de alta resistência e abrasão na cor padrão, com a coluna central em chapa de aço com aproximadamente 30 x 200 x 1,2 mm estampado, com tampa para passagem de fiação injetada em polipropileno, travessa superior em tubo de aço elíptico medindo aproximadamente 20 x 45 x 1,9 mm, com ponteira de acabamento injetadas em polipropileno e sapatas reguláveis, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e garantia de no mínimo 01(um) ano.	REALME	UND	20	550,00	11.000,00
45	Arquivo Em Madeira Mdp, Medindo No Mínimo 1,38 X 0,47 X 0,48 M (A X L X P). Tipo Vertical, Com 04 Gavetas Com Estrutura Em Aço, Formato Ofício, Para Pastas Suspensas, Contendo Fechadura Com Fechamento Simultâneo Das Gavetas, Com Puxador Tipo Alça Em Metal, Com Pintura Na Cor Padrão Do Órgão/Entidade Solicitante.	REALME	UND	20	420,00	8.400,00

46	Cadeira Secretaria Estrutura Fixa Sky 04 (Quatro) Pés Palito Estrutura Em Tubo De Metal 7/8 Pintura Eletrostática Na Cor Preta Encosto Tipo "U" Espuma Injetada Revestimento Em Tecido Garantia 01 Ano.	REALME	UND	100	115,00	11.500,00
47	Cadeira Secretaria Fixa Com Assento/Encosto Produzidos Em Polipropileno Telado Com Estrutura Fixa Produzida Em Barra De Aço 3/8 Cilíndrica Com Acabamento Cromado, Possui Sistema Clic De Encaixe, Empilhável, Cor A Definir Pelo Órgão Apresentar Catálogo Garantia De 01 Ano Apresentar Folder, Produto Com Qualidade Iso 9001 Medida L 445mm X P 530mm X A 840mm.	BELO	UND	20	860,00	17.200,00
48	Cadeira secretaria com assento/encosto produzidos em polipropileno com aditivos anti-raio ultra violeta base giratória cor cinza com capa em polipropileno e ajuste de altura estrutura metálica e, tubo oblongo com sapatas em polipropileno. Cor a definir pelo órgão garantia 01 ano.	REALME	UND	30	270,00	8.100,00
49	Longarina 03 lugares com assento/encosto produzidos em polipropileno com aditivos anti-raio ultra violeta base cor cinza com capa em polipropileno e ajuste de altura estrutura metálica e, tubo oblongo com sapatas em polipropileno. Cor a definir pelo órgão garantia 01 ano.	REALME	UND	30	375,00	11.250,00
50	Longarina 02 lugares com assento/encosto produzidos em polipropileno com aditivos anti-raio ultra violeta base cor cinza com capa em polipropileno e ajuste de altura estrutura metálica e, tubo oblongo com sapatas em polipropileno. Cor a definir pelo órgão garantia 01 ano.	REALME	UND	10	290,00	2.900,00
51	Poltrona presidente com apoio de cabeça braço regulável 3d base estampada encosto confeccionado em tela dupla membrana mecanismo synchron cor branca regulagem a de altura a gás, rodízios de poliuretano pu, revestimento do assento space (st) acabamento cromado garantia de 01 ano certificação iso 9001 apresentar catálogo e declaração de garantia pelo fornecedor de assistência técnica com firma reconhecida, garantia 01 ano. Apoio de cabeça com 320mm largura diâmetro da base dos rodízios 700mm, altura máxima 1300mm, e minina de 1180mm, altura do encosto 550mm.	CAVALETTI	UND	10	1.650,00	16.500,00
52	Poltrona de aproximação fixa revestimento do encosto tela de membrana dupla, estrutura em "s", assento em espuma injetada acabamento cromado, braço fixo integrado a estrutura, garantia 01 ano, altura 900mm largura do encosto 440mm, largura do braço 40mm.	CAVALETTI	UND	10	640,00	6.400,00
53	Poltrona presidente conceito ecológico, sem soldas, encaixes com parafusos nos braços. Sistema de montagem onde o revestimento é embutido no tubo metálico através de ranhura evitando que o tecido ceda com o uso, proporciona estabilidade e harmonia do produto mantendo o visual estético.- estrutura cromada. Apoio de braço revestido. Confeccionada em couro natural, bipartida com relax, aranha cromada, sistema de costura transite, garantia de 01 ano.	SENTARE	UND	10	1.190,00	11.900,00
54	Poltrona interlocutor conceito ecológico, sem soldas, encaixes com parafusos nos braços. Sistema de montagem onde o revestimento é embutido no tubo metálico através de ranhura evitando que o tecido ceda com o uso, proporciona estabilidade e harmonia do produto mantendo o visual estético.- estrutura cromada. Apoio de braço revestido. Confeccionada em couro natural, bipartida, estrutura balanço, apresentar catálogo, garantia 01 ano.	SENTARE	UND	10	890,00	8.900,00
55	Poltrona giratória operacional espuma injetada aranha em alumínio 05 rodízios braço 3d, synchron plus, revestimento em tecido, produto com certificação iso 9001 e certificado SENAI. Garantia de 01 ano.	CAVALETTI	UND	05	2.300,00	11.500,00
56	Poltrona com iluminação interna e todos os cantos arredondados . Superfície texturizada dando um tom aveludado bocal na parte inferior para instalação de um soquete com lâmpada fria de 9w polietileno de média densidade (material não tóxico e reciclável). Polietileno pigmentado (colorido), com aditivo uv que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo. . Altura 68 cm, largura 64 cm.	FRESO	UND	30	780,00	23.400,00
57	Cadeira plástica branca: produzidos em polipropileno virgem, resistente às intempéries e ao uso. Tratamento com resina anti-uv, que protege dos raios solares, podendo ser usados em ambientes internos e externos. Práticos e funcionais,. Formato com braço, com 4 pernas, empilhável, capacidade de 120kg.	TRAMONTINA	UND	500	61,00	30.500,00
58	Mesa plástica branca: produzidos em polipropileno virgem, resistente às intempéries e ao uso. Tratamento com resina anti-uv, que protege dos raios solares, podendo ser usados em ambientes internos e externos medida aproximada 70x70cm.	TRAMONTINA	UND	125	140,00	17.500,00
59	Mesa Executiva Com Armário Acoplado Gaveteiro Pedestal Mais Gaveta Pasta Suspensa Confeccionada Em Mdp 40mm Medida Mesa Principal 180x80, Balcão Acoplado Medida 200x50x63, Medida Pedestal 80x41x63 Medida Total Da Mesa Montada 237x74x80x200 Cor A Ser Definida Pelo Órgão.	FORT LINE	UND	02	3.950,00	7.900,00
60	Mesa Executiva Com Gaveteiro Pedetas 02 Gavetas E 01 Gaetão Pasta Suspensa Medida 190x80x74 Cm Confeccionada Em Mdp 40mm Cor A Ser Definida Pelo Órgão.	FORT LINE	UND	02	2.550,00	5.100,00
61	Armário Alto 160x50x81,3cm Com Porta De Giro De Um Lado E Prateleira Aberta De Outpr Confeccionado Em Mdp 25mm Cor A Ser Definida Pelo Órgão.	FORT LINE	UND	02	1.450,00	2.900,00
62	Armário Aparador Com Portas De Correr Confeccionado Em Mdp 25mm Com Nicho Cuperior Medida 160x50x90 Cm Cor A Ser Definida Pelo Órgão.	FORT LINE	UND	02	1.950,00	3.900,00
63	Armário Charuto Sem Portas 181x50x50 Cm Confeccionado Em Mdp 25mm Cor A Ser Definida Pelo Órgão.	FORT LINE	UND	02	790,00	1.580,00
64	Mesa Complementar Móvel Com Prateleira Confeccionada Em Mdp 40mm Com Rodízios Medida 90x35x64cm Cor A Ser Definida Pelo Órgão.	FORT LINE	UND	02	590,00	1.180,00
65	Mesa Executiva Com Complemento Auxiliar Medida 180x180x80x74cm Confeccionada Em Mdp 40mm Cor A Ser Definida Pelo Órgão.	FORT LINE	UND	02	740,00	3.480,00
TOTAL::						RS 495.000,00

LOTE 04 – eletrodomesticos e eletronicos

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
66	Aparelho de dvd player: entrada usb frontal com suporte aos formatos dvd, dvd-r/rw, dvd-rw, cd, cd-r/rw, vcd, svcd, jpeg, mp3, wma. Conexões: saída de vídeo composto 1 traseira, saída s-vídeo 1 traseira, saída videocomponente, saída de áudio analógico 1 traseira, saída de áudio digital 1 traseira (rca), tensão de alimentação 90 ~240 vac, 60hz c/ controle remoto.	LG	UIND	30	230,00	6.900,00
67	Batedeira semi-industrial, capacidade mínima para 4 litros, tigela em aço inoxidável, com no mínimo 3 velocidades, mínima de 60 hz, tensão bivolt.	ARNO	UND	10	690,00	6.900,00
68	Bebedouro para garrações de 5 à 20 litros:- Compressor para refrigeração nacional silencioso e de alto rendimento (não usa placa termoeletrica)- Fornece água gelada e natural - Torneiras embutidas e máscara colorida removível (máscara e pingadeira na cor fumê)- Laterais do gabinete com pintura eletrostática de alta resistência à corrosão na cor cinza - Tampo superior e frontal em poliestireno de alto impacto injetado- Design moderno com linhas harmoniosas- Serpentina externa, não fica em contato com a água - Gás refrigerante que não agride a natureza- Depósito de água em polietileno atóxico - Controle de temperatura frontal de 4º a 15°C - Certificado pelo INMETRO- Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação Dimensões: Alt: 96cm; Larg: 30,50cm; Prof: 33,0cm Peso: 14,5kg.	BEGEL	UND	50	690,00	34.500,00
69	Bebedouro refrigerado de pressão acionamento elétrico através de botões, indicado também para uso externo, serve água natural, gelada e mista, baixo consumo de energia, dentro das normas ABNT nbr 9050:2004 e o decreto 5296/2004, capacidade de refrigerar 16 litros hora, certificado pelo Inmetro, gabinete em chapa eletrozincada na cor prata, tampo em aço inox 304 escovado com ralo sifonado, depósito de água em aço inox 304 com serpentina externa, apresentar folder explodido do produto, declaração de garantia com firma reconhecida. Torneira de jato em plástico com protetor bucal flexível que evita acidente, regulagem do jato de água, uplo sistema filtragem: refil pré c+3 e refil c+3 de tripla filtragem que retém partículas de areia, barro, ferrugem, sedimentos, reduz o cloro e elimina sabores e odores indesejáveis fixação na parede,, refrigeração: compressor, utiliza gás r-134a (ecológico),, certificação do Inmetro ipx4, garantia 01 ano.	IBBL	UND	10	1.930,00	19.300,00
70	Bebedouro Elétrico Industrial Com Segurança e qualidade certificadas pelo Inmetro, às R-134a: inofensivo à camada de ozônio, Gabinete em chapa aço inox 430, totalmente desmontável, Depósito de água (100L) em aço inox 304 com serpentina externa, 02 Torneiras plásticas de grande vazão, Termostato regulável fixado na parte traseira, Coletor de água destacável (Pingadeira removível).	NACIONAL	UND	10	2.485,00	24.850,00
71	Bebedouro elétrico industrial em aço inox internamente e externamente, com 04 (quatro) torneiras, com capacidade para100 (cem) litros de água gelada, com filtro industrial pf 200, manuais técnico em português, com garantia de no mínimo 12 (doze) meses, com selo do Inmetro, incluindo peças de reposição e mão de obra, com prestação de assistência técnica. Unidade. Com certificação do imetro.	NACIONAL	UND	10	1.990,00	19.900,00
72	Bebedouro elétrico industrial em aço inox internamente e aço galvanizado externamente, com 05 (cinco) torneiras, com capacidade para 200 (duzentos) litros de água gelada, com filtro industrial pf 200, manuais técnico em português, com garantia de no mínimo 12 (doze) meses, com selo do Inmetro, incluindo peças de reposição e mão de obra, com prestação de assistência técnica.	NACIONAL	UND	5	2.990,00	14.950,00
73	Bebedouro elétrico industrial em aço inox internamente e externamente, com 03 (cinco) torneiras, com	ATLAS	UND	10	1.890,00	18.900,00

	capacidade para 50 (cinquenta) litros de água gelada, com filtro industrial pf 200, manuais técnico em português, com garantia de no mínimo 12 (doze) meses, com selo do Inmetro, incluindo peças de reposição e mão de obra, com prestação de assistência técnica. Unidade. Com certificação Inmetro.					
74	Fogão 4 bocas com Quantidade de queimadores 4 Gás .GLP Classificação .A Capacidade do forno 70 L Potência queimadores médios 1850w Potência queimadores grandes 2750w Temperatura do forno 180°c 280°c vidro interno do forno removível, Potência lâmpada 40w Frequência (Hz) 60 Peso (kg) 34,5, Potência térmica 11,75 kw Potência queimador forno 2650 w Cor Branco 2 queimadores médios . 2 queimadores grandes.	CEMAF	UND	05	890,00	4.450,00
75	Fogão industrial de 2 bocas sem forno com Mesa em chapa de aço esmaltado e/ou aço carbono laminado, queimadores frontais duplos com controle individual das chamas, injetor de gás horizontal que evita entupimento, trempes e queimadores em ferro fundido; com garantia mínima de 01 (um) ano.	CEMAF	UND	05	491,00	2.455,00
76	Fogão industrial de 4 bocas com forno com Mesa em chapa de aço esmaltado e/ou aço carbono laminado, queimadores frontais duplos com controle individual das chamas, injetor de gás horizontal que evita entupimento, trempes e queimadores em ferro fundido; com garantia mínima de 01 (um) ano.	CEMAF	UND	10	1.280,00	12.800,00
77	Fogão industrial de 6 bocas com forno com Forno, mesa em chapa de aço esmaltado e/ou aço carbono laminado, queimadores frontais duplos com controle individual das chamas, injetor de gás horizontal que evita entupimento, trempes e queimadores em ferro fundido; com garantia mínima de 01 (um) ano.	CEMAF	UND	10	1.580,00	15.800,00
78	Forno elétrico com Capacidade 40 litros, c/ timer, grill, temperatura máxima 230°, mínima 60° c/ lâmpada interna, potencia 1525w, resistência superior 700w, resistência inferior 800w, peso 13,9 kg, corpo em inox, apresentar folder profundidade 49,3cm, tecla gratinar, tecla manter aquecido, tecla meu jeito, produto certificado pelo Inmetro, voltagem 127volts, tecla pré programadas pizza, pão de queijo, lasanha.	MIDEA	UND	10	580,00	5.800,00
79	Forno micro-ondas forno micro-ondas, material aço inoxidável, capacidade 30, potência 950, voltagem 127, características adicionais com prato giratório, funções descongelamento, auto-aquecimento, um toque, mais, tratamento superficial pintura eletrostática com tinta epóxi em pó, polim.	LG	UND	10	580,00	5.800,00
80	Freezer horizontal com tampa balanceada que facilita o manuseio; dreno de degelo frontal com mais praticidade no descongelamento; rodízios: facilitam a movimentação do produto; puxadores ergonômicos; dreno de degelo frontal; dupla função: freezer e conservador e tampa balanceada; fechadura com chave autoexpulsiva: segurança, permite o travamento do freezer; não contém cfc; capacidade de armazenamento: mínimo de 280 litros cor: branca consumo kWh/mês: aproximadamente 53,00 dimensões aprox. Do produto (cm): 100 (larg) x 91 (alt) x 76 (prof). Peso do produto aprox.: 67,000 kg voltagem: 110v.	CONSUL	UND	05	2.650,00	13.250,00
81	Freezer Vertical; Capacidade Mínima De 300 Litros; Com Temperaturas Entre Mínimas -24°C/ - 12°C, bivolt, porta reversível, pés niveladores e rodízios, 01 (uma) porta; voltagem: 110/220 v; consumo máximo: 70 kWh/mês; cor padrão do órgão/entidade solicitante; com selo de certificação do Inmetro. garantia mínima de 01 (um) ano.	GENERAL ELETRIC	UND	05	2.990,00	14.950,00
82	Freezer, Tipo Horizontal, Capacidade 500, Altura 91,50, Largura 155,50, Profundidade 76,30, Quantidade Tampas 2, Sistema Degelo Automático, Cor Branca, Temperatura Operação 0 A 10, Tensão Alimentação 220, Características Adicionais Puxador Ergonômico.	CONSUL	UND	05	2.950,00	14.750,00
83	Frigobar 80lts Capacidade Bruta (L): 81, Capacidade Total (L): 76,5, Peso Com Embalagem (Kg): 24,5, Peso Sem Embalagem (Kg): 24, Potência (W) 70,0.	CONSUL	UND	05	1.050,00	5.250,00
84	Máquina de alta pressão, com motor de no mínimo 2.3HP (1.7kw), potência máxima 1600, pressão nominal de no mínimo 1700 psi, com motor por indução, pistão inox, cabeçote e saída de mangueira alumínio, capacidade de reservatório de shampoo de no mínimo 1,75 litros, com peso máximo de 16 kg, com mangueira de no mínimo 5 metros.	ELECTROLUX	UND	15	890,00	13.350,00
85	Liquidificador basculante, característica 15 litros – copo, em aço inox 304; tampa em alumínio polido.	VITALEX	UND	05	1.280,00	6.400,00
86	Liquidificador industrial, característica 04 litros – copo, em aço inox; tampa em alumínio polido.	VITALEX	UND	15	679,00	10.185,00
87	Liquidificador industrial, característica 08 litros – copo, em aço inox; tampa em alumínio polido.	VITALEX	UND	15	790,00	11.850,00
88	Máquina de lavar roupa, modelo doméstico, capacidade mínima 10 kg, funções de lavagem: enxague e centrifuga, gabinete com tratamento anti-corrosão, cor branca, com no mínimo dois níveis de água, cesto branco de polipropileno tensão de 110 volts garantia do fabricante mínima de 1 ano.	CONSUL	UND	10	990,00	9.900,00
89	Máquina de lavar roupas com capacidade de 12 kg, com selo da procel, com 4 níveis de ajuste de água, com centrifugação, voltagem 110 ou 220v, peso de aprox. 47,5 kg. Dimensões: largura 660mm, altura 1016mm e profundidade 700mm, com dispenser para alvejante, amaciante e sabão.	ELECTROLUX	UND	05	1.950,00	9.750,00
90	Maquina tanquinho: semi-automática; consumo aproximado de água: 26,2 l/ciclo, potência: 560w, capacidade de roupa seca e/ ou molhada 5kg, consumo (kw/h) 0,016kw/h, voltagem 110v ou 220v (não é bivolt), Dimensões aproximadas do produto - cm (axlpx) 92x52x55cm.	WANKE	UND	10	690,00	6.900,00
91	Refrigerador (geladeira), modelo doméstico, frost free, duplex, com capacidade mínima de 400 litros, na cor branca, com prateleiras, gavetas, compartimento na porta, forma de gelo, console, termostato, 110/220 volts, selo procel e Inmetro. Fabricação de acordo com as normas vigentes. Garantia de no mínimo 01 (um) ano, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade.	CONSUL	UND	10	3.106,00	31.060,00
92	Refrigerador 261 litros 1 porta degelo consumo de energia mensal: 110v kWh/mes 23,9 - 220v peso do produto: 64kg , largura: 63,1 cm, altura: 169,8 cm, profundidade: 69,5 cm.	CONSUL	UND	10	1.083,00	10.830,00
93	Refrigerador, modelo doméstico, com capacidade mínima de 340 litros, na cor branca, com prateleiras, gavetas, compartimento na porta, forma de gelo, console, termostato, 110/220 volts, selo procel.	CONSUL	UND	10	2.790,00	27.900,00
94	Ventilador de coluna com 50cm diâmetro grade metal Hélice: 3 pás; cores: branco, preto, prata ou cromado; controle de velocidade rotativo; RPM: 1.430; vazão: 230m3/min; consumo: 0,20 kWh linha gold - 200w; linha Premium - 170w; voltagem: bivolt. Altura da coluna: 1,20m a 1,90m; peso bruto: 7,880kg; tamanho caixa: 66 x 24 x 66.	VENTIDELTA	UND	30	249,00	7.470,00
95	Ventilador De Parede Com: 50 Diâmetro Grade De Meta Hélice: 3 Pás; Cores: Branco, Preto, Prata Ou Cromado; Controle De Velocidade Rotativo RPM:1.430; Vazão:230m³/min; Consumo: 0,20kWh Linha Gold 200W; Linha Premium-170W Voltagem: Bivolt. Peso bruto: 5,125kg.	VENTIDELTA	UND	50	240,00	12.000,00
96	Ventilador de teto com Sem lustre; cores: branco, preto ou cinza; pás: 4 pás de aço, pintadas na cor do ventilador (pintura eletrostática); controle de velocidade: c3v; peso bruto 4 pás: 3,985kg.	ARGE	UND	100	159,00	15.900,00
TOTAL:					RS 415.000,00	

LOTE 07 - diversos

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
108	Cadeira para Refeição Peso: 5.40 kg Bandeja Com bandeja Base e Rodízios Apoio para os pés Capacidade de Peso Suportado Até 18kg Outros Seguro e confortável para o bebê, Encosto , assento e laterais acolchoados em plástico laminado. Estrutura Tubular Idade Recomendada Crianças até 18kg Regulagens de Altura.	GALZERANO	UND	50	290,00	14.500,00
109	Cercado retangular ideal para bebês de até 13 Kg Tela mosquiteiro Confeccionado em laminado plástico e tela 100% poliéster Travas laterais de segurança Bordas acolchoadas (Maior segurança) Desmontável Largura 85 cm Altura 69 cm Comprimento 107 cm Peso 10 Kg .	GALZERANO	UND	20	485,00	9.700,00
110	Berço com grade móvel painel da cabeceira mdf 25mm; grades mdf 12mm; Travessas central da cabeceira mdf 12mm; pés laterais mdf 20mm; lastro sem nó 685x60x11mm; Suporte para mosquiteiro branco; 02 rodízios com trava de segurança e 02 rodízios sem trava; medidas berço: Altura: 1.230 mm largura: 1.365 mm profundidade: 800 mm peso 35kg.	M & E	UND	50	580,00	29.000,00
111	Colchão com traveseiro medida: 070x130x12cm. Espuma flexível de poliuretano densidade 23 tecido liso ou bordado 100% poliéster em uma face tecido plástico 100% PVC na outra face tecido protegido com antiácaros, bactérias e fungos adequado para crianças até 3 anos acompanha traveseiro.	ORTOBOM	UND	50	99,00	4.950,00
112	Banqueta com formas agradáveis e muito confortável, esta banqueta pode ser usada em áreas externas ou internas. formas arredondadas. Leve ressaltos na parte de trás formando um confortável encosto. Superfície texturizada dando um tom aveludado . Bocal na parte inferior para instalação de um soquete com lâmpada fria de 9w polietileno de média densidade (material não tóxico e reciclável). Polietileno pigmentado (colorido), com aditivo uv.	FRESO TIBUM	UND	60	269,00	16.140,00
113	Colchonete p/ atividade física c/ revest em napa ou courvin aprox 188x60x6cm.	PERON	UND	50	99,00	4.950,00
114	Placas Em Tatame De Eva De Encaixe (100x100x20 Mm)	HAITI	UND	300	69,00	20.700,00
115	Carrinho para bebê: freio traseiro conjugado.- grandes rodas traseiras. - pernas traseiras curvadas e em alumínio. - giratórios com freios nos conjuntos de rodas dianteiros. - cinto de segurança de cinco pontos com protetores para os ombros - sistema nana nenê (travas para encaixar a cadeira touring ou touring se). - sistema one hand (fecha-se com apenas uma mão). - capota regulável, com visor, extensível por meio de zíper. - capota com bolsos laterais. -	DARDARA	UND	20	586,00	11.720,00

	bolso traseiro com zíper. - cabo reversível. - encosto reclinável em três posições. - bandeja e protetor frontal. - 2 portas-bebida. - ampla cesta portas-objeto e de fácil acesso. - ampla pedana. - acompanha ninho neonato, colchão para recém-nascido. * garantia: 12 meses.					
116	Climatizador função climatizar, ventilar sistema com tripla filtragem com exclusivo ultra filter, filtro de nylon e filtro colméia: retém até 99% das bactérias*.função purificar - em conjunto com o sistema de filtragem ajuda a eliminar alguns tipos de bactérias através de um ionizador; controle remoto: comodidade no uso do aparelho; display digital – facilita a visualização da programação selecionada; timer – liga e desliga o aparelho no tempo programado; função brisa – distribui o ar estimulando a sensação de brisa natural; função dormir - propicia temperatura agradável e economia energia; tanque de água removível – facilita o abastecimento e limpeza do tanque; puxador retrátil – facilita o transporte do produto; 2 caixas de gel - podem ser congeladas e colocadas no reservatório de água; indicador do nível de água do tanque - auxilia o correto abastecimento do tanque de água; enrola cabo – para maior comodidade no transporte do produto. * testado nas bactérias <i>escherichia coli</i> e <i>staphylococcus aureus</i> .	ELECTROLUX	UND	10	661,00	6.610,00
117	Umidificador ionizador: melhora a qualidade do ar.capacidade e autonomia: reservatório de 4,5 litros com funcionamento de até 15 horas seguidas. Proteção e saúde: tratamento antifungos e antibactérias. Indicador digital de umidade relativa do ar: controla o nível de umidade do ambiente. Difusor de fragrância: aromatiza o ambiente com a fragrância da sua escolha*.timer: desliga o produto no tempo programado. 3 níveis de umidificação: mais ou menos umidade com apenas um toque.desligamento automático: desliga automaticamente quando a água atinge o nível mínimo.display digital: controla de forma descomplicada todas as funções do produto. Capacidade da névoa (ml/h) ≥300 capacidade do reservatório 4,5l frequência (hz) bivolt potência (w) 30 peso líquido (kg) 1,8 peso bruto (kg) 2,4 cor prata dimensões (mm): Altura produto embalado 311 largura produto embalado 240 profundidade produto embalado 308 altura produto desembalado 270 largura produto desembalado 200 profundidade produto desembalado 266.	ELECTROLUX	UND	10	273,00	2.730,00
TOTAL:					R\$ 121.000,00	

Valor total da proposta: **R\$ 1.029.000,00** (um milhão e vinte e nove mil reais)

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Almoxarifado Central – Setor de Compras - no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 046/2013 - SRP**.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os produtos deverão ser entregues exclusivamente no município de Diamantino ou conforme determinado pela ordem de fornecimento dos produtos.

Parágrafo Primeiro - Os produtos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho**.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será de **05 (Cinco) dias**, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os ou os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos ou produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos e produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos ou produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento da dos e entrega dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos devolvida pela mesma, no prazo de **01 dia**, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos e produtos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:

I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produto foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta ‘ON-LINE’ da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- II) Multa
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;
- b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;
- c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos ou produtos ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.
- II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 046/2013** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo.
- III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 21 de outubro de 2013.

Município de Diamantino

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal
Contratante

Marcos Antonio Dias Machado - Me

SR. MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO
Contratada

TESTEMUNHAS:

LEANDRO APARECIDO BATALHA BICHO

RG: 105.816-93 SSP/MT

CPF: 559.445.971-04

LAURO JOSNEY CORREA

RG: 1099500-5 SJ/MT

CPF: 693.215.071-91

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:FC6C60E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 052/2013

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 378.465 SSP/MT e do CPF n.º. 304.779.991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2013**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MACHADO & SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 08.710.871/0001-00, situada à Rua Alexandre Barros, n.º 55, sala 02, Bairro Coxipó em Cuiabá – MT, neste ato representada pela sócia proprietária Srta. Lorena Paula Machado, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1546253-6 SSP/MT e inscrita no CPF sob n.º 016.485.581-51, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei nº 8.666/93** de 21/06/93 e suas alterações, **Lei 10.520** de 17 de julho de 2002, **Decreto Nº 3.931** de 19 de setembro de 2001 e **Decreto 7892** de 23 de Janeiro de 2013 que regulamenta o SPR e **Decreto Municipal nº 018/2012** e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO - MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

LOTE 05 – ar condicionado

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
97	Condicionador de ar tipo split com as seguintes características: capacidade de 7.000 btu's, controle remoto, na cor branca, com 12 teclas, com visor em black light, compressor rotativo, filtro Bio Blue, paletas direcionais, com baixo nível de ruído. Timer 24h: Função Auto re-start (religamento automático em caso de interrupção de energia elétrica), voltagem 220 volts Funções: Duplo Swing, Timer 24h, Sleep, Dry. Obs: Condensadora Compacta. Pode ser instalada no nicho do aparelho de janela. Embalagem original do fabricante garantia mínima de 03 (três) anos.	ELGIN	UND	30	1.380,00	41.400,00
98	Condicionador de ar tipo split com as seguintes características: capacidade de 9.000 btu's, controle remoto, na cor branca, com 12 teclas, com visor em black light, compressor rotativo, filtro Bio Blue, paletas direcionais, com baixo nível de ruído. Timer 24h: Função Auto re-start (religamento automático em caso de interrupção de energia elétrica), voltagem 220 volts Funções: Duplo Swing, Timer 24h, Sleep, Dry. Obs: Condensadora Compacta. Pode ser instalada no nicho do aparelho de janela. Embalagem original do fabricante garantia mínima de 03 (três) anos.	ELGIN	UND	30	1.570,00	47.100,00
99	Condicionador de ar tipo split com as seguintes características: capacidade de 12.000 btu's, controle remoto, na cor branca, com 12 teclas, com visor em black light, compressor rotativo, filtro Bio Blue, paletas direcionais, com baixo nível de ruído. Timer 24h: Função Auto re-start (religamento automático em caso de interrupção de energia elétrica), voltagem 220 volts Funções: Duplo Swing, Timer 24h, Sleep, Dry. Obs: Condensadora Compacta. Pode ser instalada no nicho do aparelho de janela. Embalagem original do fabricante garantia mínima de 03 (três) anos.	ELGIN	UND	50	1.730,00	86.500,00
100	Condicionador de ar tipo split com as seguintes características: capacidade de 18.000 btu's, controle remoto, na cor branca, com 12 teclas, com visor em black light, compressor rotativo, filtro Bio Blue, paletas direcionais, com baixo nível de ruído. Timer 24h: Função Auto re-start (religamento automático em caso de interrupção de energia elétrica), voltagem 220 volts Funções: Duplo Swing, Timer 24h, Sleep, Dry. Obs: Condensadora Compacta. Pode ser instalada no nicho do aparelho de janela. Embalagem original do fabricante garantia mínima de 03 (três) anos.	ELGIN	UND	50	2.260,00	113.000,00
101	Condicionador de ar tipo split com as seguintes características: capacidade de 24.000 btu's, controle remoto, na cor branca, com 12 teclas, com visor em black light, compressor rotativo, filtro Bio Blue, paletas direcionais, com baixo nível de ruído. Timer 24h: Função Auto re-start (religamento automático em caso de interrupção de energia elétrica), voltagem 220 volts Funções: Duplo Swing, Timer 24h, Sleep, Dry. Obs: Condensadora Compacta. Pode ser instalada no nicho do aparelho de janela. Embalagem original do fabricante garantia mínima de 03 (três) anos.	ELGIN	UND	50	2.960,00	148.000,00
102	Ar condicionado de 36.000 btus, tipo split 220 v, ciclo frio, controle remoto, instalado com seus respectivos acessórios parafuso sextavado 12 mm. Bucha 12 mm; fio 2 ½ mm; parafuso; porca; arruela; cano de cobre ¼ e 1/2, incluso suporte industrial para condensadora de ar serviços técnicos de mão de obra interligação frigorígena entre unidade externa e interna de até 02 metros de tubulação. Instalado: kit para instalação com acessório, suporte para condensadora, suporte para evaporadora de ar.	ELGIN	UND	30	4.159,00	124.770,00
103	Ar condicionado de 36.000 btus, tipo split 220 v, ciclo frio, controle remoto, instalado com seus respectivos acessórios parafuso sextavado 12 mm. Bucha 12 mm; fio 2 ½ mm; parafuso; porca; arruela; cano de cobre ¼ e 1/2, incluso suporte industrial para condensadora de ar serviços técnicos de mão de obra interligação frigorígena entre unidade externa e interna de até 02 metros de tubulação. Instalado: kit para instalação com acessório, suporte para condensadora, suporte para evaporadora de ar.	ELGIN	UND	20	5.490,00	109.800,00
104	Ar condicionado de 48.000 btus, tipo split 220 v, ciclo frio, controle remoto, instalado com seus respectivos acessórios parafuso sextavado 12 mm. Bucha 12 mm; fio 2 ½ mm; parafuso; porca; arruela; cano de cobre ¼ e 1/2, incluso suporte industrial para condensadora de ar serviços técnicos de mão de obra interligação frigorígena entre unidade externa e interna de até 02 metros de tubulação. Instalado: kit para instalação com acessório, suporte para condensadora, suporte para evaporadora de ar.	ELGIN	UND	20	7.580,00	151.600,00
105	Condicionador de ar tipo split com as seguintes características: capacidade de 60.000 btu's, controle remoto, compressor rotativo, Filtro de ar lavável e removível: retém a poeira proporcionando no ambiente ar puro e limpo, 3 Velocidades de ventilação: alta , média e baixa. Função auto start: religamento automático em caso de interrupção de energia elétrica. Função auto swing: permite movimento contínuo das paletas para melhor distribuição do ar, com baixo nível de ruído. Timer 24h: permite programação liga e desliga; unidade externa independente, voltagem 220 volts. Embalagem original do fabricante garantia mínima de 03 (três) anos.	ELGIN	UND	20	8.541,50	170.830,00
TOTAL:						R\$ 993.000,00

Valor total da proposta: **R\$ 993.000,00** (novecentos e noventa e três mil reais).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Almoxarifado Central – Setor de Compras - no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 046/2013 - SRP**.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os produtos deverão ser entregues exclusivamente no município de Diamantino ou conforme determinado pela ordem de fornecimento dos produtos.

Parágrafo Primeiro - Os produtos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho**.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será de **05 (Cinco) dias**, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os ou os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos ou produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos e produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos ou produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

- VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- IX - fiscalizar o perfeito cumprimento da dos e entrega dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;
- X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos devolvida pela mesma, no prazo de **01 dia**, caso constatadas divergências nas especificações.
- XII - emitir relatório mensal dos produtos realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos e produtos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

- I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;
- II. Todo e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:

- I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.
- II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos;
- IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produto foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta ‘ON-LINE’ da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- II) Multa
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;
- b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;
- c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos ou produtos ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 046/2013** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam apresente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 21 de outubro de 2013.

Município de Diamantino

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Contratante

Machado & Silva Ltda

SRTA. LORENA PAULA MACHADO

Contratada

TESTEMUNHAS:

LEANDRO APARECIDO BATALHA BICHO

RG: 105.816-93 SSP/MT

CPF: 559.445.971-04

LAURO JOSNEY CORREA

RG: 1099500-5 SJ/MT

CPF: 693.215.071-91

Publicado por:

Lauro Josney Correa

Código Identificador:CD0149C0

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MAPA DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS DO PSP 001/2013

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2013							
ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO							
MAPA DE INSCRIÇÕES							
Cargo	Vagas	Internet	Presenciais	Homens	Mulheres	Total	Candidatos / Vagas
AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE-ZR-MR 11	1	11	0	2	9	11	11.00
AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE-ZR-MR 17	1	8	0	0	8	8	8.00
Total	2	19	0	2	17	19	9.50

Publicado por:

Idianes Teresinha Machado

Código Identificador:FFD37DBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LISTA GERAL DE CANDIDATOS HOMOLOGADAS CARGO PSP 001/2013

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2013

ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO

LISTA GERAL DOS CANDIDATOS				
AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE-ZR-MR 11				
Inscrição	Candidato	Documento	Número	Cargo
000107	ANA ROBERTA GOBBI	RG	23812370	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE-ZR-MR 11
000106	ANGRA DE OLIVEIRA GABRIEL	RG	24279820	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE-ZR-MR 11
000110	APOLIANA EVANGELISTA DA SILVA	RG	23482036	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE-ZR-MR 11
000109	DULCINEIA	RG	17371791	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE-ZR-MR 11
000105	GRACIEL VIEIRA DOS SANTOS	CNH	04976945930	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE-ZR-MR 11
000112	INES MARONESI MACULAN	RG	12451576	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE-ZR-MR 11
000117	KATH LAIANE ALMEIDA SOUZA	CNH	05562074627	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE-ZR-MR 11
000101	LEANDRO ALVES DE SOUZA	RG	18720307	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE-ZR-MR 11
000108	MARIA ELEUSA ALVES LINS	RG	1433622	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE-ZR-MR 11
000100	NARA ROSANE MARIANO SCHLICKMANN	RG	17765633	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE-ZR-MR 11
000102	SUSLEI PIRES DOS SANTOS NERVIS	RG	15447308	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE-ZR-MR 11
AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE-ZR-MR 17				
Inscrição	Candidato	Documento	Número	Cargo
000114	ALAIDE MORAIS DE SOUSA	RG	16749405	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE-ZR-MR 17
000103	ANEREIDE FERREIRA DA SILVA	RG	13486047	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE-ZR-MR 17
000118	CLAUDINEIA BATISTA MUNIZ	RG	16364473	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE-ZR-MR 17
000115	DJHULY ALVES DE FREITAS	RG	25092014	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE-ZR-MR 17
000116	MARIA DE JESUS ALVES FREITAS	RG	11336200	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE-ZR-MR 17
000104	PATRICIA DOS REIS SANTOS	RG	19101171	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE-ZR-MR 17
000111	SILVANE MOTA	RG	2066478	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE-ZR-MR 17
000113	VIVIANE DE SA NIZA	RG	21139750	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE-ZR-MR 17

Publicado por:

Idianes Teresinha Machado

Código Identificador:86B0E295

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABARITO DAS PROVAS DO PSP 001/2013

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2013									
ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO									
GABARITOS OFICIAIS									
AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE-ZR-MR 11									
01: D	02: B	03: D	04: C	05: D	06: A	07: A	08: D	09: D	10: B
11: D	12: D	13: D	14: B	15: B	16: B	17: D	18: D	19: B	20: C
21: D	22: B	23: B	24: B	25: B	26: D	27: A	28: A	29: B	30: C
31: C	32: B	33: D	34: C	35: C	36: C	37: A	38: C	39: D	40: A
AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE-ZR-MR 17									
01: D	02: B	03: D	04: C	05: D	06: A	07: A	08: D	09: D	10: B
11: D	12: D	13: D	14: B	15: B	16: B	17: D	18: D	19: B	20: C
21: D	22: B	23: B	24: B	25: B	26: D	27: A	28: A	29: B	30: C
31: C	32: B	33: D	34: C	35: C	36: C	37: A	38: C	39: D	40: A

Publicado por:

Idianes Teresinha Machado

Código Identificador:1115CF9A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº(S) 17-A/2013, 17-B/2013, 17-C/2013, 17-D/2013, 17-E/2013, 17-F/2013 E 17-G/2013
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2013 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº 46 /2013

Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Torno e Solda, Manutenção Mecânica, Auto Elétrica e de Lanternagem para Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos da Frota do Município de Novo Mundo – MT.

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Registro de Preço da empresa G. R. DA SILVA MECANICA - ME inscrita no CNPJ sob o nº 10.737.066/0001-12 localizada na Av. Governador Jose Frageli, Bairro Centro, cidade de Novo Mundo, CEP 78.528-000 representada pelo seu representante senhor GILMAR RIBEIRO DA SILVA CPF nº 879.015.791-53, RG sob o nº 1129603-8 SSP/MT residente e domiciliado na Av. Ayrton Senna, Bairro Centro, cidade de Novo Mundo- MT,

Lote 13

Item	Quant.	Un.	SERVIÇO DE TORNO, SOLDA E PRENSAGEM DE MANGUEIRA	Valor Unitário	Valor Total
15978	3000	Un.	Serviço de solda com eletrodo 48 3,25 mm	3,48	10.440,00
15979	3000	Un.	Serviço de solda com eletrodo 46 3,25	3,48	10.440,00
15980	2000	Un.	Serviço de solda com eletrodo 48 4 mm	4,47	8.940,00
15981	2000	Un.	Serviço de solda com eletrodo 46 2,5 mm	3,23	6.460,00
15982	600	Un.	Serviço de solda com eletrodo cromo níquel	9,94	5.964,00

15983	300	Un.	Serviço de solda com eletrodo limável	29,81	8.943,00
15984	1000	Un.	Serviço de solda com eletrodo 500	6,95	6.950,00
15985	1000	Un.	Serviço de solda com eletrodo 350	5,96	5.960,00
15986	600	Un.	Serviço de solda com eletrodo de carvão (grafite)	9,94	5.964,00
15987	1000	Un.	Serviço de Prensagem de Mangueira cada ponta	4,97	4.970,00
15988	2000	Horas	Serviço de torno para usinagem de peças	59,61	119.220,00
15989	80	Metro	Serviço de Prensagem de mangueira hidráulica 1/4	23,65	1.892,00
15990	250	Metro	Serviço de Prensagem de mangueira hidráulica 1/2	32,29	8.072,50
15991	100	Metro	Serviço de Prensagem de mangueira hidráulica 3/4	47,39	4.739,00
15992	200	Metro	Serviço de Prensagem de mangueira hidráulica 3/8	27,52	5.504,00
15993	80	Metro	Serviço de Prensagem de mangueira hidráulica 5/8	38,75	3.100,00
15994	80	Metro	Serviço de Prensagem de mangueira hidráulica 1"	68,56	5.484,80
15995	60	Metro	Serviço de Prensagem de mangueira hidráulica 1".1/4	109,29	6.557,40
15996	500	Kg	Serviço de solda MIG	99,36	49.680,00
15997	1000	Libra	Serviço de solda de oxigênio	4,97	4.970,00

Sub-Total

284.250,70

MATERIAIS PARA PRENSA DE MANGUEIRA					
Código	Qtde	UN.	Descrição	Valor Un.	Valor Total
-			CAPAS		
5179	200	UN	CAPA RPRESSAVEL 1. 1/4 4 TRAMA	42,73	8.546,00
7121	200	UN	CAPA PRENSAVEL 3/4	10,73	2.146,00
8302	200	UN	CAPA PRENSAVEL 1/2	7,45	1.490,00
20161	200	UN	CAPA PRENSAVEL 1/4	4,47	894,00
20162	200	UN	CAPA PRENSAVEL 3/8	7,45	1.490,00
20163	200	UN	CAPA PRENSAVEL 5/8	8,54	1.708,00
20164	200	UN	CAPA PRENSAVEL 1.	15,90	3.180,00
20165	200	UN	CAPA PRENSAVEL 1.1/4	27,62	5.524,00
20166	200	UN	CAPA PRENSAVEL 1. 4 TRAMA	25,83	5.166,00
20167	200	UN	CAPA PRENSAVEL 3/4 4 TRAMA	14,90	2.980,00
-			EMENDA		
20168	200	UN	EMENDA PRENSAVEL 5/8	8,54	1.708,00
20169	200	UN	EMENDA PRENSAVEL 1/4	2,19	438,00
20170	200	UN	EMENDA PRENSAVEL 3/8	7,45	1.490,00
20171	200	UN	EMENDA PRENSAVEL 1/2	7,45	1.490,00
-			FEMEA		
20201	200	UN	FEMEA JIC 7/8X1/2 RETA	25,83	5.166,00
20172	200	UN	FEMEA BSP JIC 1/2X1/2 CURVA 90° HALTBAR	30,30	6.060,00
20173	200	UN	FEMEA BSP JIC 1/2X1/2 RETA 90° HALTBAR	21,56	4.312,00
20174	200	UN	FEMEA FIXA NPTF 1/4X1/4	11,82	2.364,00
20175	200	UN	FEMEA INJETOR 20X1/2 CURVA 45°	31,20	6.240,00
20176	200	UN	FEMEA INJETOR 20X1/2 CURVA 90°	29,81	5.962,00
20177	200	UN	FEMEA INJETOR 20X1/2 RETA	27,82	5.564,00
20178	200	UN	FEMEA INJETOR 24X1/2 T16 CURVA 90 GRAU	43,12	8.624,00
20179	200	UN	FEMEA INJETOR 24X1/2 T16 RETA HALBAR	38,75	7.750,00
20180	200	UN	FEMEA JIC 7/16X1/4 RETA	8,54	1.708,00
20181	200	UN	FEMEA JIT 1/2X1/4 RETA	11,82	2.364,00
20182	200	UN	FEMEA JIC 1/2X3/8 CURVA 45°	21,56	4.312,00
20183	200	UN	FEMEA JIC 1/2X3/8 RETA	13,41	2.682,00
20184	200	UN	FEMEA JIC 1/2X1/4 CURVA 90 GRAU	19,37	3.874,00
20185	200	UN	FEMEA JIC 1/2X3/8 CURVA 90°	21,56	4.312,00
20186	200	UN	FEMEA JIC 9/16X1/4 RETA	10,73	2.146,00
20187	200	UN	FEMEA JIC 9/16X1/4 CURVA 90 GRAU	19,37	3.874,00
20188	200	UN	FEMEA JIC 9/16X3/8 CURVA 90°	28,81	5.762,00
20189	200	UN	FEMEA JIC 9/16X3/8 CURVA 45°	21,56	4.312,00
20190	200	UN	FEMEA JIC 9/16X3/8 RETA	17,39	3.478,00
20191	200	UN	FEMEA JIC 5/8X3/8 CURVA 90°	21,56	4.312,00
20192	200	UN	FEMEA JIC 5/8X3/8 RETA	13,41	2.682,00
20193	200	UN	FEMEA JIC 3/4X3/8 CURVA 45°	21,56	4.312,00
20194	200	UN	FEMEA JIC 3/4X3/8 CURVA 90°	21,56	4.312,00
20195	200	UN	FEMEA JIC 3/4X3/8 RETA	18,38	3.676,00
20196	200	UN	FEMEA JIC 3/4X1/2 RETA	25,83	5.166,00
20197	200	UN	FEMEA JIC 3/4X1/2 CURVA 90°	29,61	5.922,00
20198	200	UN	FEMEA JIC 7/8X3/8 CURVA 45°	30,60	6.120,00
20199	200	UN	FEMEA JIC 7/8X3/8 CURVA 90°	25,83	5.166,00
20200	200	UN	FEMEA JIC 7/8X3/8 RETA	21,56	4.312,00
20202	200	UN	FEMEA JIC 7/8X5/8 RETA	25,83	5.166,00
20204	200	UN	FEMEA JIC 7/8X1/2 CURVA 90°	32,29	6.458,00
20205	200	UN	FEMEA JIC 1.1/16X5/8 CURVA 90°	27,82	5.564,00
20206	200	UN	FEMEA JIC 1.1/16X5/8 RETA	36,56	7.312,00
20207	200	UN	FEMEA JIC 18X3/8 1.5 RETA	17,19	3.438,00
20208	200	UN	FEMEA JIC 1.1/16X3/4 RETA	37,76	7.552,00
20209	200	UN	FEMEA JIC 20 1.16X3/4 RETA	37,76	7.552,00
20210	200	UN	FEMEA JIC 20X1/2 1.5 RETA	23,65	4.730,00
20211	200	UN	FEMEA JIC 22X1/2 1.5 RETA	27,82	5.564,00
20212	200	UN	FEMEA PARA ENGATE HIDRAULICO	53,85	10.770,00
20203	200	UN	FEMEA JIC 7/8X5/8 CURVA 90°	38,75	7.750,00
-			MACHO		
20213	200	UN	MACHO FIXO JIC 1/2X3/8	15,10	3.020,00
20215	200	UN	MACHO FIXO JIC 1/2X3/4	21,56	4.312,00
20216	200	UN	MACHO FIXO 7/16X1/4	7,55	1.510,00
20217	200	UN	MACHO FIXO 9/16X1/4	10,73	2.146,00
20218	200	UN	MACHO FIXO 9/16X3/8	14,90	2.980,00
20219	200	UN	MACHO FIXO 5/8 X 3/8	13,41	2.682,00
20220	200	UN	MACHO FIXO 3/4 X 3/8	17,19	3.438,00
20221	200	UN	MACHO FIXO 3/4 X 3/4	27,82	5.564,00
20222	200	UN	MACHO FIXO 3/4 X 1/2	21,56	4.312,00
20223	200	UN	MACHO FIXO 7/8X1/2 RETA HALTAR	21,56	4.312,00
20224	200	UN	MACHO FIXO 7/8X3/8	21,56	4.312,00
20225	200	UN	MACHO FIXO 22X1 /2 T 15 1.5	21,56	4.312,00
20226	200	UN	MACHO FIXO 18X1/2 T12 1.5 HALTBAR	17,19	3.438,00

20227	200	UN	MACHO FIXO 24X1/2 RETA	30,20	6.040,00
20228	200	UN	MACHO 20X1/2 T12 1.5	17,19	3.438,00
20229	200	UN	MACHO FIXO 7/8X3/4	32,29	6.458,00
20230	200	UN	MACHO FIXO 1.1/16X3/4	32,29	6.458,00
20231	200	UN	MACHO FIXO 1.5/16X3/4	53,65	10.730,00
20232	200	UN	MACHO FIXO NTPF 1/2X1/2	19,37	3.874,00
20233	200	UN	MACHO FIXO 1/2X1/4	7,55	1.510,00
20234	200	UN	MACHO FIXO NTPF 1/4X1/4	10,73	2.146,00
20235	200	UN	MACHO FIXO NTPF 1/8X1/4	10,73	2.146,00
20236	200	UN	MACHO FIXO NTPF 1/2X3/8	15,10	3.020,00
20237	200	UN	MACHO PARA ENGATE HIDRAULICO 1/2	43,12	8.624,00
-			MANGUEIRA		
20238	100	MTS	MANGUEIRA SAE 100 2SN 1/4	23,65	2.365,00
20239	200	MTS	MANGUEIRA SAE 100 2SN 3/8	27,52	5.504,00
20240	150	MTS	MANGUEIRA SAE 100 2SN 3/4	47,39	7.108,50
20241	150	MTS	MANGUEIRA SAE 100 2SN 1	38,75	5.812,50
20242	90	MTS	MANGUEIRA SAE 100 2SN 1	68,56	6.170,40
20243	60	MTS	MANGUEIRA SAE 100 SN 1 4 TRAMA	129,17	7.750,20
20244	80	MTS	MANGUEIRA SAE 100 2SN 3/4 . 4 TRAMA	119,23	9.538,40
20245	60	MTS	MANGUEIRA SAE 100 2SN 1 . 1/4	121,21	7.272,60
20246	250	MTS	MANGUEIRA SAE 100 2SN 1/2	32,29	8.072,50
20247	70	MTS	MANGUEIRA SAE 100 2SN 5/8 .4 TRAMA	109,29	7.650,30
-			SOS PRENSAVEL		
20248	250	UN	SOS PRENSAVEL LONGO 1.1/4 4 TRAMA	97,37	24.342,50
20249	250	UN	SOS PRENSAVEL LONGO 1 . 4 TRAMA	57,63	14.407,50
20250	250	UN	SOS PRENSAVEL 1/4	6,46	1.615,00
20251	250	UN	SOS PRENSAVEL 3/8	10,73	2.682,50
20252	250	UN	SOS PRENSAVEL 1/2	11,72	2.930,00
20253	250	UN	SOS PRENSAVEL 5/8	21,56	5.390,00
20254	250	UN	SOS PRENSAVEL 3/4	21,56	5.390,00
20255	250	UN	SOS PRENSAVEL 1	38,75	9.687,50
20256	250	UN	SOS PRENSAVEL 1. 1/4	81,47	20.367,50
20257	250	UN	SOS PRENSAVEL 1. 4 TRAMA	57,63	14.407,50
20258	250	UN	SOS PRENSAVEL 1.1/4 4 TRAMA	87,43	21.857,50
20259	250	UN	SOS PRENSAVEL 3/4 4 TRAMA	34,77	8.692,50
Total					830.999,10

Lote 28

Código	Quant.	03 MOTO NIVELADORA/ 02 PÁ CARREGADEIRA	Valor Unitário	Valor Total
		SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA		
16558	500	Serviço de torno a hora	60,00	30.000,00
16559	250	Serviço de lixadeira a hora	40,00	10.000,00
16560	250	Serviço de furadeira a hora	30,00	7.500,00
16561	250	Serviço de prensa a hora	40,00	10.000,00
16562	250	Serviço de policort a hora	35,00	8.750,00
16563	5	Serviço de embuchamento	6.500,00	32.500,00
16564	5	Serviço de troca de reparo do pistão	80,00	400,00
22737	250	Serviço solda amarela mínima	15,00	3.750,00
22738	250	Serviço solda alumínio mínima	30,00	7.500,00
22739	250	Serviço solda ferro fundido mínima	90,00	22.500,00
22740	50	Serviço solda mig o quilo	100,00	5.000,00
22741	1000	Serviço solda o eletrodo 46/48	4,00	4.000,00
22742	200	Serviço solda o eletrodo cromuniquel	25,00	5.000,00
22743	300	Serviço solda o eletrodo grafite	20,00	6.000,00
22744	4	Serviço torno embuchamento concha	60,00	240,00
22745	4	Serviço torno embuchamento v da concha	60,00	240,00
22746	4	Serviço torno embuchar balança eixo traseiro	60,00	240,00
22747	4	Serviço torno embuchar buchas concha e v	60,00	240,00
22748	4	Serviço torno embuchar pinos concha e v	60,00	240,00
22749	4	Serviço torno embuchar pistão hidráulico	60,00	240,00
22750	1	Serviço bomba e bico	6.000,00	6.000,00
Total				160.340,00

Lote 30

Código	Quant.	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC	Valor Unitário	Valor Total
		SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA		
22843	250	Serviço solda amarela mínima	15,00	3.750,00
22844	250	Serviço solda alumínio mínima	15,00	3.750,00
22845	250	Serviço solda ferro fundido	30,00	7.500,00
22846	50	Serviço solda mig o quilo	100,00	5.000,00
22847	1000	Serviço solda o eletrodo 46/48	3,50	3.500,00
22848	200	Serviço solda o eletrodo cromuniquel	12,00	2.400,00
22849	300	Serviço solda o eletrodo grafite	10,00	3.000,00
22850	8	Serviço tornear pino pistão de elevação	60,00	480,00
22851	8	Serviço torno substituir bucha pistão hidráulico	60,00	480,00
22852	250	Serviço torno a hora	60,00	15.000,00
22853	1	Serviço bomba e bico	12.000,00	12.000,00
Total				56.860,00

Lote 32

Código	Quant.	PA CARREGADEIRA	Valor Unitário	Valor Total
		SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA		
22939	250	Serviço solda amarela mínima	15,00	3.750,00
22940	250	Serviço solda alumínio mínima	30,00	7.500,00
22941	250	Serviço solda ferro fundido mínima	30,00	7.500,00

22942	50	Serviço solda mig o quilo	100,00	5.000,00
22943	1000	Serviço solda o eletrodo 46/48	3,50	3.500,00
22944	200	Serviço solda o eletrodo cromuniquel	12,00	2.400,00
22945	300	Serviço solda o eletrodo grafite	10,00	3.000,00
22946	100	Serviço torno a hora	60,00	6.000,00
22947	4	Serviço torno embuchamento concha	60,00	240,00
22948	4	Serviço torno embuchamento v da concha	60,00	240,00
22949	8	Serviço torno embuchar balanço eixo traseiro	60,00	480,00
22950	6	Serviço torno embuchar buchas concha E V	60,00	360,00
22951	4	Serviço torno embuchar pinos concha E V	60,00	240,00
22952	10	Serviço torno embuchar pistão hidráulico	60,00	600,00
22953	1	Serviço bomba e bico	6.000,00	6.000,00
Total				46.810,00

Registro de Preço da empresa J. S. CAMARGO AUTOCENTER - ME inscrita no CNPJ sob o nº07.641.836/000-14 localizada na Av. Ayrton Senna Bairro Centro, cidade de Novo Mundo, CEP 78.528-000 representada pelo seu representante senhor JAIR SANTOS CAMARGO CPF nº 816.714.231-00, RG sob o nº 10982540 SJ/MT residente e domiciliado na Av. Ayrton Senna, Bairro Centro, cidade de Novo Mundo- MT,

Lote 02

Item	Qtde.	Un.	AUTOMÓVEL 1.6/1.8/2.0 (02)	Valor Unitário	Valor Total
			Serviço de Manutenção de Auto Elétrica		
15748	20	Un.	Conserto de alternador	59,47	1.189,40
15749	10	Un.	Conserto de alternador - Com troca de materiais	148,67	1.486,70
15750	20	Un.	Conserto de Ignição	52,04	1.040,80
15751	10	Un.	Conserto de Ignição - Com troca de materiais	104,07	1.040,70
15752	20	Un.	Conserto de motor de Partida	59,47	1.189,40
15753	10	Un.	Conserto de motor de Partida - Com troca de materiais	148,67	1.486,70
15756	20	Un.	Limpeza do sistema de arrefecimento	74,34	1.486,80
15757	10	Un.	Limpeza do sistema de arrefecimento - Com troca de materiais	223,01	2.230,10
15758	28	Un.	Revisão no sistema de injeção eletrônica	96,64	2.705,92
15759	28	Un.	Serviços de scanners do sistema de injeção eletrônica	59,47	1.665,16
15760	20	Un.	Troca de fusíveis, bobina e cabos elétricos	37,17	743,40
15761	10	Un.	Troca de fusíveis, bobina e cabos elétricos - Com troca de materiais	44,60	446,00
15762	50	Un.	Troca de lâmpadas	52,04	2.602,00
15763	25	Un.	Troca de lâmpadas - Com troca de materiais	59,47	1.486,75
15764	50	Un.	Troca de lâmpadas, reatores e lanternas	59,47	2.973,50
15765	25	Un.	Troca de lâmpadas, reatores e lanternas - Com troca de materiais	66,90	1.672,50
15766	35	Un.	Troca parcial de fiação elétrica	133,80	4.683,00
15767	15	Un.	Troca parcial de fiação elétrica - Com troca de materiais	223,00	3.345,00
15768	20	Un.	Troca total de fiação elétrica	223,00	4.460,00
15769	10	Un.	Troca total de fiação elétrica - Com troca de materiais	892,03	8.920,30
			Sub-Total		46.854,13
Código	Qtde	Un.	Descrição das Peças	Vlr. Un.	Vlr. Total
12913	3	Un.	Alternador	669,02	2.007,06
449	12	Un.	Antiferrugem	8,92	107,04
23064	6	Un.	Automático 12 V	66,90	401,40
23065	9	Un.	Automático 24 V	104,07	936,63
23066	6	Un.	Bendix 105	44,60	267,60
23067	9	Un.	Bobina Campo 12 V	89,20	802,80
7009	9	Un.	Bobina de Ignição	141,24	1.271,16
23068	6	Un.	Bomba de combustível	208,14	1.248,84
23069	3	Un.	Bombinha d'água	29,73	89,19
23070	16	Un.	Bucha 2x	7,43	118,88
23071	3	Un.	Buzina BI BI 12 V	29,73	89,19
23072	12	Un.	Cabo de Bateria	52,03	624,36
23074	8	Un.	Chave de tecla 2 toques limpador de parabrisa	37,17	297,36
23075	20	M	Conduíte de fios fino	2,23	44,60
23076	18	M	Conduíte de fios grosso	2,97	53,46
23077	1	Rolo	Estanho	22,30	22,30
23078	3	Un.	Estatfor 65 Amp 12 V	141,24	423,72
13334	12	Un.	Farol	185,84	2.230,08
23079	1	Rolo	Fio 2,0 mm Azul de 25 m	52,03	52,03
23080	1	Rolo	Fio 2,0 mm Vermelho de 25 m	52,03	52,03
23081	1	Rolo	Fio 2,5 mm branco de 25 m	59,47	59,47
23082	1	Rolo	Fio 2,5 mm Preto de 25 m	59,47	59,47
23083	2	Rolo	Fio 4 em 1 de 25 m	66,90	133,80
23086	35	Un.	Fita isolante com cola rolo de 10M	5,95	208,25
23087	6	Un.	Fita isolante sem cola rolo de 10 M	6,69	40,14
23088	18	Un.	Fusível de Lâmina 10 Amp	0,74	13,32
23089	18	Un.	Fusível de Lâmina 15 Amp	0,74	13,32
23090	18	Un.	Fusível de Lâmina 20 Amp	0,74	13,32
23091	12	Un.	Fusível de Lâmina 30 Amp	0,74	8,88
23092	8	Un.	Induzido 12 V.	141,24	1.129,92
23094	60	Un.	Isolante de terminal	0,46	27,60
23095	12	Un.	Jogo de Escova do Motor de partida	17,10	205,20
23096	8	Un.	Lâmpada 11/41 12 V	3,72	29,76
23097	8	Un.	Lâmpada 11/76 12 V	3,72	29,76
23098	8	Un.	Lâmpada 67 12 V	3,72	29,76
18555	8	Un.	Lâmpada 69 12 V	2,23	17,84
23099	12	Un.	Lâmpada da Sinalreira traseira	4,46	53,52
392	12	Un.	Lâmpada do Farol	14,87	178,44
23101	8	Un.	Lâmpada H1 12 V	11,89	95,12
23102	8	Un.	Lâmpada H3 12 V	12,64	101,12
23103	8	Un.	Lâmpada H3 13 V	13,38	107,04
6468	10	Un.	Lâmpada H4 12 V	11,15	111,50
23106	3	Un.	Mecanismo do limpador de parabrisa	223,01	669,03
23108	2	Un.	Motor Elétrico do limpador de parabrisa	185,84	371,68
23110	8	Un.	Placa de diodo 55 amp 12 V	81,77	654,16
23111	40	Un.	Presilha de plástico grande	0,74	29,60

23112	50	Un.	Presilha de plástico médio	0,59	29,50
23113	3	Un.	Regulador de voltagem 12 V	81,77	245,31
23114	8	Un.	Rele auxiliar 12 V	11,15	89,20
23115	10	Un.	Rele Pisca 12 V	14,87	148,70
23116	3	Un.	Rolamento 6203	17,84	53,52
23117	3	Un.	Rolamento 6204	17,84	53,52
23118	3	Un.	Rolamento 6304	17,84	53,52
23119	3	Un.	Rolamento do alternador	17,84	53,52
23120	8	Un.	Rotor 12 V	118,93	951,44
23123	8	Un.	Sensor de temperatura dá Água	59,47	475,76
1376	8	Un.	Sinaleira traseira	59,47	475,76
23125	20	Un.	Soquete 1 polo	4,46	89,20
23126	22	Un.	Soquete 2 polos	4,46	98,12
23127	12	Un.	Suporte de Escova 12 V	44,60	535,20
23128	8	Un.	Terminal de bateria negativo	5,20	41,60
23129	12	Un.	Terminal de bateria positivo	5,20	62,40
23130	40	Un.	Terminal de Encaixe 3/16	0,37	14,80
23131	20	Un.	Terminal de Furo 1/4	0,37	7,40
23132	40	Un.	Terminal de Furo 3/8	0,37	14,80
23133	8	Un.	Vela Ignição	11,89	95,12
23134	3	Un.	Visor do painel	8,90	26,70
Total					65.999,97

Lote 04

Item	Qtde.	Un.	CAMIONETE DIESEL (03)	Valor Unitário	Valor Total
			Serviço de Manutenção de Auto Elétrica		
15792	20	Un.	Conserto de alternador	62,09	1.241,80
15793	10	Un.	Conserto de alternador - Com troca de materiais	155,22	1.552,20
15794	20	Un.	Conserto de Ignição	46,57	931,40
15795	10	Un.	Conserto de Ignição - Com troca de materiais	54,33	543,30
15796	20	Un.	Conserto de motor de Partida	62,09	1.241,80
15797	10	Un.	Conserto de motor de Partida - Com troca de materiais	194,02	1.940,20
15800	20	Un.	Limpeza do sistema de arrefecimento	77,61	1.552,20
15801	10	Un.	Limpeza do sistema de arrefecimento - Com troca de materiais	310,44	3.104,40
15802	28	Un.	Revisão no sistema de injeção eletrônica	116,41	3.259,48
15803	28	Un.	Serviços de scanners do sistema de injeção eletrônica	77,61	2.173,08
15804	20	Un.	Troca de fusíveis, bobina e cabos elétricos	38,81	776,20
15805	10	Un.	Troca de fusíveis, bobina e cabos elétricos - Com troca de materiais	131,94	1.319,40
15806	50	Un.	Troca de lâmpadas	31,04	1.552,00
15807	25	Un.	Troca de lâmpadas - Com troca de materiais	62,09	1.552,25
15808	50	Un.	Troca de lâmpadas, reatores e lanternas	69,85	3.492,50
15809	25	Un.	Troca de lâmpadas, reatores e lanternas - Com troca de materiais	93,13	2.328,25
15810	35	Un.	Troca parcial de fiação elétrica	100,89	3.531,15
15811	15	Un.	Troca parcial de fiação elétrica - Com troca de materiais	131,94	1.979,10
15812	20	Un.	Troca total de fiação elétrica	232,83	4.656,60
15813	10	Un.	Troca total de fiação elétrica - Com troca de materiais	1.008,93	10.089,30
Sub-Total					48.816,61
Código	Qtde	Un.	Descrição das Peças	Vlr. Un.	Vlr. Total
12913	3	Un.	Alternador	698,49	2.095,47
449	12	Un.	Antiferrugem	9,32	111,84
23064	6	Un.	Automático 12 V	85,37	512,22
23065	9	Un.	Automático 24 V	131,94	1.187,46
23066	6	Un.	Bendix 105	54,33	325,98
23067	9	Un.	Bobina Campo 12 V	93,13	838,17
7009	9	Un.	Bobina de Ignição	139,70	1.257,30
23068	6	Un.	Bomba de combustível	217,31	1.303,86
23069	3	Un.	Bombinha d'água	31,04	93,12
23070	16	Un.	Bucha 2x	9,32	149,12
23071	3	Un.	Buzina BI BI 12 V	31,04	93,12
23072	12	Un.	Cabo de Bateria	54,33	651,96
23074	8	Un.	Chave de tecla 2 toques limpador de parabrisa	54,33	434,64
23075	20	M	Conduíte de fios fino	2,33	46,60
23076	18	M	Conduíte de fios grosso	3,10	55,80
23077	1	Rolo	Estanho	46,57	46,57
23078	3	Un.	Estató 65 Amp 12 V	93,14	279,42
1374	12	Un.	Farol	155,22	1.862,64
2708	4	Un.	Farol de Milha	62,09	248,36
23079	1	Rolo	Fio 2,0 mm Azul de 25 m	46,57	46,57
23080	1	Rolo	Fio 2,0 mm Vermelho de 25 m	46,57	46,57
23081	1	Rolo	Fio 2,5 mm branco de 25 m	54,33	54,33
23082	1	Rolo	Fio 2,5 mm Preto de 25 m	54,33	54,33
23083	2	Rolo	Fio 4 em 1 de 25 m	62,09	124,18
23086	35	Un.	Fita isolante com cola rolo de 10M	5,43	190,05
23087	6	Un.	Fita isolante sem cola rolo de 10 M	6,21	37,26
23088	18	Un.	Fusível de Lâmina 10 Amp	0,78	14,04
23089	18	Un.	Fusível de Lâmina 15 Amp	0,78	14,04
23090	18	Un.	Fusível de Lâmina 20 Amp	0,78	14,04
23091	12	Un.	Fusível de Lâmina 30 Amp	0,78	9,36
23092	8	Un.	Induzido 12 V.	147,46	1.179,68
23094	60	Un.	Isolante de terminal	0,78	46,80
23095	12	Un.	Jogo de Escova do Motor de partida	23,28	279,36
23096	8	Un.	Lâmpada 11/41 12 V	4,66	37,28
23097	8	Un.	Lâmpada 11/76 12 V	4,66	37,28
23098	8	Un.	Lâmpada 67 12 V	4,66	37,28
18555	8	Un.	Lâmpada 69 12 V	2,33	18,64
23099	12	Un.	Lâmpada da Sinaleira traseira	4,66	55,92
23100	8	Un.	Lâmpada de Farol de Milha	11,64	93,12
392	12	Un.	Lâmpada do Farol	23,28	279,36

23101	8	Un.	Lâmpada H1 12 V	11,64	93,12
23102	8	Un.	Lâmpada H3 12 V	12,42	99,36
23103	8	Un.	Lâmpada H3 13 V	13,19	105,52
6468	10	Un.	Lâmpada H4 12 V	15,52	155,20
23106	3	Un.	Mecanismo do limpador de parabrisa	232,83	698,49
23107	1	Un.	Motor de Arranque	931,32	931,32
23108	2	Un.	Motor Elétrico do limpador de parabrisa	232,83	465,66
23110	8	Un.	Placa de diodo 55 amp 12 V	85,37	682,96
23111	40	Un.	Presilha de plástico grande	0,77	30,80
23112	50	Un.	Presilha de plástico médio	0,38	19,00
23113	3	Un.	Regulador de voltagem 12 V	93,13	279,39
23114	8	Un.	Rele auxiliar 12 V	11,64	93,12
23115	10	Un.	Rele Pisca 12 V	17,85	178,50
23116	3	Un.	Rolamento 6203	17,85	53,55
23117	3	Un.	Rolamento 6204	17,85	53,55
23118	3	Un.	Rolamento 6304	17,85	53,55
23119	3	Un.	Rolamento do alternador	17,85	53,55
23120	8	Un.	Rotor 12 V	124,18	993,44
23123	8	Un.	Sensor de temperatura da Água	54,33	434,64
1376	8	Un.	Sinaleira traseira	69,85	558,80
23125	20	Un.	Soquete 1 polo	5,43	108,60
23126	22	Un.	Soquete 2 polos	5,43	119,46
23127	12	Un.	Suporte de Escova 12 V	31,04	372,48
23128	8	Un.	Terminal de bateria negativo	6,21	49,68
23129	12	Un.	Terminal de bateria positivo	6,21	74,52
23130	40	Un.	Terminal de Encaixe 3/16	0,38	15,20
23131	20	Un.	Terminal de Furo 1/4	0,38	7,60
23132	40	Un.	Terminal de Furo 3/8	0,38	15,20
23133	8	Un.	Vela Ignição	11,64	93,12
23134	3	Un.	Visor do painel	10,07	30,21
Total					69.999,34

Lote 06

Código	Qtde.	Un.	CAMINHÃO MERCEDES BENS 1620 (01)	Valor Unitário	Valor Total
			Serviço de Manutenção de Auto Elétrica		
15836	20	Un.	Conserto de alternador	66,72	1.334,40
15837	10	Un.	Conserto de alternador - Com troca de materiais	170,50	1.705,00
15838	20	Un.	Conserto de Ignição	59,30	1.186,00
15839	10	Un.	Conserto de Ignição - Com troca de materiais	66,71	667,10
15840	20	Un.	Conserto de motor de Partida	66,71	1.334,20
15841	10	Un.	Conserto de motor de Partida - Com troca de materiais	222,38	2.223,80
15844	20	Un.	Limpeza do sistema de arrefecimento	148,26	2.965,20
15845	10	Un.	Limpeza do sistema de arrefecimento - Com troca de materiais	296,51	2.965,10
15846	28	Un.	Revisão no sistema de injeção eletrônica	96,37	2.698,36
15847	28	Un.	Serviços de scanners do sistema de injeção eletrônica	74,13	2.075,64
15848	20	Un.	Troca de fusíveis, bobina e cabos elétricos	37,06	741,20
15849	10	Un.	Troca de fusíveis, bobina e cabos elétricos - Com troca de materiais	44,48	444,80
15850	50	Un.	Troca de lâmpadas	51,89	2.594,50
15851	25	Un.	Troca de lâmpadas - Com troca de materiais	59,30	1.482,50
15852	50	Un.	Troca de lâmpadas, reatores e lanternas	44,48	2.224,00
15853	25	Un.	Troca de lâmpadas, reatores e lanternas - Com troca de materiais	66,72	1.668,00
15854	35	Un.	Troca parcial de fiação elétrica	96,37	3.372,95
15855	15	Un.	Troca parcial de fiação elétrica - Com troca de materiais	148,26	2.223,90
15856	20	Un.	Troca total de fiação elétrica	222,38	4.447,60
15857	10	Un.	Troca total de fiação elétrica - Com troca de materiais	963,67	9.636,70
Sub-Total					47.990,95
Código	Qtde	Un.	Descrição das Peças	Vlr. Un.	Vlr. Total
12913	2	Un.	Alternador	963,67	1.927,34
449	4	Un.	Antiferrugem	7,41	29,64
23064	2	Un.	Automático 12 V	88,95	177,90
23065	4	Un.	Automático 24 V	107,49	429,96
23066	4	Un.	Bendix 105	59,30	237,20
23067	4	Un.	Bobina Campo 12 V	88,95	355,80
7009	4	Un.	Bobina de Ignição	140,84	563,36
23068	2	Un.	Bomba de combustível	222,38	444,76
23069	2	Un.	Bombinha d'água	29,65	59,30
23070	16	Un.	Bucha 2x	8,89	142,24
23071	3	Un.	Buzina BI BI 12 V	29,65	88,95
23072	12	Un.	Cabo de Bateria	51,88	622,56
23073	3	Un.	Chave de Ignição	59,30	177,90
2898	3	Un.	Chave de seta	88,95	266,85
23074	3	Un.	Chave de tecla 2 toques limpador de parabrisa	51,89	155,67
23075	20	M	Conduite de fios fino	2,22	44,40
23076	18	M	Conduite de fios grosso	2,97	53,46
23077	1	Rolo	Estanho	44,48	44,48
23078	3	Un.	Estator 65 Amp 12 V	88,95	266,85
1374	6	Un.	Farol	148,26	889,56
2708	4	Un.	Farol de Milha	51,89	207,56
23079	1	Rolo	Fio 2,0 mm Azul de 25 m	44,48	44,48
23080	1	Rolo	Fio 2,0 mm Vermelho de 25 m	44,48	44,48
23081	1	Rolo	Fio 2,5 mm branco de 25 m	51,89	51,89
23082	1	Rolo	Fio 2,5 mm Preto de 25 m	51,89	51,89
23083	2	Rolo	Fio 4 em 1 de 25 m	59,30	118,60
23086	20	Un.	Fita isolante com cola rolo de 10M	5,93	118,60
23087	6	Un.	Fita isolante sem cola rolo de 10 M	6,67	40,02
23088	9	Un.	Fusível de Lâmina 10 Amp	0,74	6,66
23089	9	Un.	Fusível de Lâmina 15 Amp	0,74	6,66
23090	9	Un.	Fusível de Lâmina 20 Amp	0,74	6,66

23091	6	Un.	Fusível de Lâmina 30 Amp	0,74	4,44
23092	8	Un.	Induzido 12 V.	140,84	1.126,72
23093	2	Un.	Interclima 12 V. da Gabine do MB 1620	667,15	1.334,30
23094	20	Un.	Isolante de terminal	0,74	14,80
23095	8	Un.	Jogo de Escova do Motor de partida	22,24	177,92
23096	6	Un.	Lâmpada 11/41 12 V	3,71	22,26
23097	6	Un.	Lâmpada 11/76 12 V	3,71	22,26
23098	6	Un.	Lâmpada 67 12 V	3,71	22,26
18555	6	Un.	Lâmpada 69 12 V	2,22	13,32
23099	8	Un.	Lâmpada da Sinaleira traseira	3,71	29,68
23100	4	Un.	Lâmpada de Farol de Milha	214,97	859,88
392	12	Un.	Lâmpada do Farol	1.501,09	18.013,08
23101	8	Un.	Lâmpada H1 12 V	14,83	118,64
23102	8	Un.	Lâmpada H3 12 V	14,83	118,64
23103	8	Un.	Lâmpada H3 13 V	14,83	118,64
6468	10	Un.	Lâmpada H4 12 V	11,12	111,20
23104	10	Un.	Lanterna do pisca dianteiro	59,30	593,00
23105	10	Un.	Lanterna do pisca traseiro	66,72	667,20
23106	2	Un.	Mecanismo do limpador de parabrisa	222,38	444,76
23107	1	Un.	Motor de Arranque	963,67	963,67
23108	2	Un.	Motor Elétrico do limpador de parabrisa	222,38	444,76
23109	4	Par	Palheta do limpador de para brisa	88,95	355,80
23110	4	Un.	Placa de diodo 55 amp 12 V	133,43	533,72
23111	20	Un.	Presilha de plástico grande	0,74	14,80
23112	30	Un.	Presilha de plástico médio	0,37	11,10
23113	2	Un.	Regulador de voltagem 12 V	88,95	177,90
23114	4	Un.	Rele auxiliar 12 V	14,83	59,32
23115	6	Un.	Rele Pisca 12 V	14,83	88,98
23116	3	Un.	Rolamento 6203	17,05	51,15
23117	3	Un.	Rolamento 6204	17,79	53,37
23118	3	Un.	Rolamento 6304	18,53	55,59
23119	3	Un.	Rolamento do alternador	25,20	75,60
23121	6	Un.	Rotor 55 amp 12 V	133,43	800,58
23123	6	Un.	Sensor de temperatura da Água	59,30	355,80
23124	6	Un.	Sensor de temperatura do óleo	66,72	400,32
1376	6	Un.	Sinaleira traseira	74,12	444,72
23125	15	Un.	Soquete 1 polo	4,45	66,75
23126	18	Un.	Soquete 2 polos	4,45	80,10
23127	6	Un.	Suporte de Escova 12 V	66,72	400,32
23128	4	Un.	Terminal de bateria negativo	5,19	20,76
23129	8	Un.	Terminal de bateria positivo	5,19	41,52
23130	25	Un.	Terminal de Encaixe 3/16	0,37	9,25
23131	20	Un.	Terminal de Furo 1/4	0,37	7,40
23131	25	Un.	Terminal de Furo 3/8	0,37	9,25
23133	6	Un.	Vela Ignição	13,34	80,04
23134	2	Un.	Visor do painel	8,88	17,76
Total					85.099,96

Registro de Preço da empresa AUTO MECANICA E PEÇAS JOADIESEL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 02.019.402/0001-63 localizada na Rua das Laranjeiras nº 975 Bairro Jardim São Lourenço, cidade de Guarantã do Norte, CEP 78.520-000 representada pelo seu representante senhora JOANA MARTINS DA SILVA CPF nº 823.907.971-72 RG sob o nº 0860907-1 SSP/MT residente e domiciliada na Rua Tucunarés, Q 01 L 02, Bairro Parque do Lago, cidade de Guarantã do Norte - MT,

Lote 18

Item	Quant.	MICRO ÔNIBUS (09)	Valor Unitário	Valor Total
		SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA		
22640	18	Serviço embreagem	450,00	8.100,00
22641	18	Serviço embuchamento eixo dianteiro	290,00	5.220,00
22642	18	Serviço embuchamento molejo dianteiro	160,00	2.880,00
22643	18	Serviço encanamento de ar	220,00	3.960,00
22644	18	Serviço esmerilar válvula	158,00	2.844,00
22645	18	Serviço limpeza tanque de combustível	120,00	2.160,00
22646	18	Serviço mandrilhar mancal	510,00	9.180,00
22647	9	Serviço montar bomba e bico com materiais	3.500,00	31.500,00
22648	9	Serviço montar bomba motor MWM serie 10	2.100,00	18.900,00
22649	18	Serviço plainar bloco	380,00	6.840,00
22650	18	Serviço plainar cabeçote	330,00	5.940,00
22651	18	Serviço recuperar suporte patins (freio)	150,00	2.700,00
22652	18	Serviço remover e instalar bomba e bico	300,00	5.400,00
22653	18	Serviço remover e instalar eixo dianteiro	240,00	4.320,00
22654	18	Serviço remover e instalar tanque combustível	150,00	2.700,00
22655	18	Serviço remover e instalar motor MWM serie 10	600,00	10.800,00
22656	18	Serviço reservatório de água	50,00	900,00
22657	18	Serviço revisar cambio	380,00	6.840,00
22658	18	Serviço revisar cubo roda	70,00	1.260,00
22659	18	Serviço revisar diferencial	380,00	6.840,00
22660	27	Serviço reparo válvula rele	100,00	2.700,00
22661	27	Serviço trocar flexível freio	25,00	675,00
22662	200	Serviço solda amarela mínima	20,00	4.000,00
22663	200	Serviço solda alumínio mínima	30,00	6.000,00
22664	180	Serviço solda ferro fundido	30,00	5.400,00
22665	30	Serviço solda mig o quilo	150,00	4.500,00
22666	500	Serviço solda o eletrodo 46/48	4,50	2.250,00
22667	200	Serviço solda o eletrodo cromuniquel	20,00	4.000,00
22668	250	Serviço solda o eletrodo grafite	15,00	3.750,00
22669	27	Serviço tirar vazamento do motor	250,00	6.750,00
22670	18	Serviço toronar campanas	40,00	720,00
22671	18	Serviço toronar disco freio	40,00	720,00

22672	600	Torno a hora	70,00	42.000,00
22673	18	Serviço torno embuchamento eixo dianteiro	290,00	5.220,00
22674	18	Serviço torno eixo dianteiro	240,00	4.320,00
22675	18	Serviço torno embuchamento luva diferencial	80,00	1.440,00
22676	18	Serviço torno embuchamento suporte freio diant	200,00	3.600,00
22677	18	Serviço torno embuchar tampa cambio	250,00	4.500,00
22668	18	Serviço torno recuperar alojamento pino (eixo diat)	700,00	12.600,00
22669	18	Serviço torno recuperar alojamento rolamento	150,00	2.700,00
22680	18	Serviço torno recuperar braço direção (cônicos)	100,00	1.800,00
22681	18	Serviço torno recuperar cubo alojamento rolamento	280,00	5.040,00
22682	18	Serviço torno recuperar cubo diant/traz	180,00	3.240,00
22683	18	Serviço torno recuperar manga de eixo	180,00	3.240,00
22684	18	Serviço torno recuperar rosca carcaça trazeira	250,00	4.500,00
22685	18	Serviço torno suporte freio dianteiro	200,00	3.600,00
22686	18	Serviço torno trocar compoens do cardam	100,00	1.800,00
22687	18	Serviço trocar haste de acelerador	40,00	720,00
22688	18	Serviço trocar barra curta da direção	80,00	1.440,00
22689	18	Serviço trocar bomba alimentadora	80,00	1.440,00
22690	18	Serviço trocar bomba d'água	350,00	6.300,00
22691	18	Serviço trocar bucha de molejo	60,00	1.080,00
22692	18	Serviço cilindro mestre da embreagem	120,00	2.160,00
22693	18	Serviço trocar coluna de direção	120,00	2.160,00
22694	18	Serviço trocar compressor de ar	180,00	3.240,00
22695	18	Serviço trocar coxim cambio	80,00	1.440,00
22696	18	Serviço trocar coxim dianteiro motor	90,00	1.620,00
22697	18	Serviço trocar coxim traseiro motor	110,00	1.980,00
22698	18	Serviço trocar cruzeta cardam	60,00	1.080,00
22699	18	Serviço trocar cúpula do cambio	50,00	900,00
22700	18	Serviço trocar hélices	120,00	2.160,00
22701	18	Serviço trocar estabilizador dianteiro	90,00	1.620,00
22702	18	Serviço trocar flexível turbina	60,00	1.080,00
22703	18	Serviço trocar guia de válvula	182,00	3.276,00
22704	18	Serviço trocar junta cabeçote	320,00	5.760,00
22705	18	Serviço trocar molejo traseiro	90,00	1.620,00
22706	18	Serviço trocar molejo dianteiro	80,00	1.440,00
22707	80	Serviço trocar óleo cambio	30,00	2.400,00
22708	80	Serviço trocar óleo cambio diferencial	30,00	2.400,00
22709	80	Serviço trocar óleo motor	60,00	4.800,00
22710	27	Serviço trocar parafuso roda	60,00	1.620,00
22711	18	Serviço trocar reparo compressor de ar	150,00	2.700,00
22712	18	Serviço trocar reparo cuíca dupla	120,00	2.160,00
22713	18	Serviço trocar reparo cuíca simples	60,00	1.080,00
22714	18	Serviço trocar reparo do trambulador	190,00	3.420,00
22715	18	Serviço trocar reparo eixo s	30,00	540,00
22716	18	Serviço trocar reparo interculer	180,00	3.240,00
22717	18	Serviço trocar reparo válvula 4 vias	100,00	1.800,00
22718	18	Serviço trocar reparo válvula descarga rápida	50,00	900,00
22719	18	Serviço trocar reparo válvula pedal	120,00	2.160,00
22720	18	Serviço trocar reservatório de ar	120,00	2.160,00
22721	18	Serviço trocar retentor do volante	450,00	8.100,00
22722	18	Serviço trocar retentor da polia	220,00	3.960,00
22723	18	Serviço trocar retentor do flange	80,00	1.440,00
22724	18	Serviço retentor do pinhão	100,00	1.800,00
22725	18	Serviço trocar rolamento cardam	60,00	1.080,00
22726	18	Serviço trocar rolamento coluna de direção	130,00	2.340,00
22727	18	Serviço trocar sede de válvula	182,00	3.276,00
22728	18	Serviço trocar servo embreagem	180,00	3.240,00
22729	27	Serviço trocar supor mola traseira	100,00	2.700,00
22730	27	Serviço trocar suporte mola dianteira	100,00	2.700,00
22731	27	Serviço trocar suporte reservatório de ar	150,00	4.050,00
22732	27	Serviço trocar terminal da direção	80,00	2.160,00
22733	27	Serviço trocar terminal do acelerador	50,00	1.350,00
22734	18	Serviço trocar torre do cambio	120,00	2.160,00
22735	18	Serviço trocar turbina	190,00	3.420,00
22736	18	Serviço vazamento de ar	80,00	1.440,00
Total				399.461,00

Lote 21

Item	Quant.	AMBULÂNCIA DIESEL (04)	Valor Unitário	Valor Total
		SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA		
16259	8	Serviço de desmontagem e montagem de motor	300,00	2.400,00
16260	4	Serviço de desmontagem e montagem de motor hsd	1.100,00	4.400,00
16261	4	Serviço de desmontagem e montagem de motor mwm sprint 4 cilindro	1.400,00	5.600,00
16262	8	Serviço de manutenção de câmbio	700,00	5.600,00
16263	8	Serviço de manutenção de embreagem	400,00	3.200,00
16264	8	Serviço de manutenção de freio	50,00	400,00
16265	8	Serviço de recuperação completa de motor	1.100,00	8.800,00
16266	8	Serviço de revisão completa	600,00	4.800,00
16267	8	Serviço de revisão de diferencial	300,00	2.400,00
16268	16	Serviço de suspensão dianteira completa	450,00	7.200,00
16269	16	Serviço de suspensão traseira completa	150,00	2.400,00
16270	16	Serviço de troca de amortecedor dianteiro	25,00	400,00
16271	16	Serviço de troca de amortecedor traseiro	25,00	400,00
16272	16	Serviço de troca de bandeja inferior	80,00	1.280,00
16273	16	Serviço de troca de bandeja superior	40,00	640,00
16274	16	Serviço de troca de barra estabilizadora	50,00	800,00
16275	16	Serviço de troca de batente	15,00	240,00
16276	16	Serviço de troca de bieleta	20,00	320,00

16277	8	Serviço de troca de bomba d'água	250,00	2.000,00
16278	8	Serviço de troca de bomba de combustível	100,00	800,00
16279	8	Serviço de troca de bomba de óleo	200,00	1.600,00
16280	16	Serviço de troca de borrachas diversas	50,00	800,00
16281	16	Serviço de troca de braço auxiliar	50,00	800,00
16282	16	Serviço de troca de braço pitman	60,00	960,00
16283	16	Serviço de troca de bucha de bandeja	50,00	800,00
16284	16	Serviço de troca de bucha de feixe de mola traseira	70,00	1.120,00
16285	8	Serviço de troca de cabo de acelerador	30,00	240,00
16286	8	Serviço de troca de cabo de embreagem	30,00	240,00
16287	8	Serviço de troca de cabo de freio de mão	60,00	480,00
16288	16	Serviço de troca de câmbio	350,00	5.600,00
16289	16	Serviço de troca de cilindro da roda	40,00	640,00
16290	16	Serviço de troca de cilindro mestre de freio	60,00	960,00
16291	16	Serviço de troca de coifa	40,00	640,00
16292	8	Serviço de troca de correia de alternador/ de ar condicionado	50,00	400,00
16293	8	Serviço de troca de correia dentada	300,00	2.400,00
16294	8	Serviço de troca de coxim de cabine	150,00	1.200,00
16295	8	Serviço de troca de coxim do câmbio	80,00	640,00
16296	16	Serviço de troca de coxim do motor	150,00	2.400,00
16297	8	Serviço de troca de cruzeta do cardam	40,00	320,00
16298	16	Serviço de troca de cubo dianteiro	80,00	1.280,00
16299	8	Serviço de troca de diferencial	250,00	2.000,00
16300	8	Serviço de troca de direção	250,00	2.000,00
16301	8	Serviço de troca de disco de freio	40,00	320,00
16302	8	Serviço de troca de embreagem	400,00	3.200,00
16303	8	Serviço de troca de espiga do cardam	100,00	800,00
16304	8	Serviço de troca de feixe de mola	70,00	560,00
16305	16	Serviço de troca de flexível	30,00	480,00
16306	8	Serviço de troca de hidrovacuo	80,00	640,00
16307	16	Serviço de troca de homocinética	60,00	960,00
16308	8	Serviço de troca de junta da tampa de diferencial	40,00	320,00
16309	8	Serviço de troca de junta do cabeçote	450,00	3.600,00
16310	16	Serviço de troca de lona de freio	40,00	640,00
16311	8	Serviço de troca de luva do cardam	100,00	800,00
16312	8	Serviço de troca de mangueira	50,00	400,00
16313	16	Serviço de troca de mola	60,00	960,00
16314	16	Serviço de troca de pastilha de freio	50,00	800,00
16315	16	Serviço de troca de pivô inferior	50,00	800,00
16316	16	Serviço de troca de pivô superior	50,00	800,00
16317	8	Serviço de troca de ponta de eixo	60,00	480,00
16319	8	Serviço de troca de reparo de embreagem	80,00	640,00
16320	16	Serviço de troca de reparo de freio	50,00	800,00
16321	40	Serviço de troca de retentor	100,00	4.000,00
16322	16	Serviço de troca de rolamento de cubo dianteiro	80,00	1.280,00
16323	16	Serviço de troca de rolamento de ponta de eixo	100,00	1.600,00
16324	16	Serviço de troca de rolamento do cardam	60,00	960,00
16325	8	Serviço de troca de tanque de combustível	200,00	1.600,00
16326	8	Serviço de troca de tensor de correia de alternador	80,00	640,00
16327	16	Serviço de troca de terminal de direção	30,00	480,00
16328	8	Serviço de troca de tensor de correia dentada	200,00	1.600,00
Total				111.760,00

Lote 26

Item	Quant.	CAMINHÃO MB 1620	Valor Unitário	Valor Total
		SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA		
16333	2	Serviço de desmontagem e montagem de motor	400,00	800,00
16334	2	Serviço de manutenção de câmbio	700,00	1.400,00
16335	2	Serviço de manutenção de embreagem	450,00	900,00
16336	2	Serviço de manutenção de freio	50,00	100,00
16338	2	Serviço de recuperação completa de motor	1.500,00	3.000,00
16339	2	Serviço de revisão completa	600,00	1.200,00
16340	4	Serviço de revisão de cubo	50,00	200,00
16341	4	Serviço de diferencial reduzido	550,00	2.200,00
16342	4	Serviço de diferencial simples	300,00	1.200,00
16343	4	Serviço de embuchamento de eixo dianteiro	350,00	1.400,00
16344	4	Serviço de suspensão dianteira completa	450,00	1.800,00
16345	4	Serviço de suspensão traseira completa	150,00	600,00
16346	4	Serviço de troca de amortecedor dianteiro	25,00	100,00
16347	4	Serviço de troca de amortecedor traseiro	25,00	100,00
16348	4	Serviço de troca de bandeja inferior	80,00	320,00
16349	4	Serviço de troca de bandeja superior	40,00	160,00
16350	4	Serviço de troca de barra de direção	60,00	240,00
16351	4	Serviço de troca de barra estabilizadora	50,00	200,00
16352	4	Serviço de troca de batente	15,00	60,00
16353	4	Serviço de troca de bieleta	20,00	80,00
16354	2	Serviço de troca de bomba d'água	250,00	500,00
16355	2	Serviço de troca de bomba de combustível	100,00	200,00
16356	2	Serviço de troca de bomba de óleo	200,00	400,00
16357	10	Serviço de troca de borrachas diversas	50,00	500,00
16358	4	Serviço de troca de braço auxiliar	50,00	200,00
16359	4	Serviço de troca de braço pitman	60,00	240,00
16360	8	Serviço de troca de bucha de bandeja	50,00	400,00
16361	8	Serviço de troca de bucha de feixe de mola traseira	70,00	560,00
16362	2	Serviço de troca de cabo de acelerador	30,00	60,00
16363	2	Serviço de troca de cabo de embreagem	30,00	60,00
16364	2	Serviço de troca de cabo de freio de mão	60,00	120,00
16365	2	Serviço de troca de câmbio	600,00	1.200,00

16366	4	Serviço de troca de cilindro da roda	40,00	160,00
16367	4	Serviço de troca de cilindro mestre de freio	60,00	240,00
16368	4	Serviço de troca de coifa	40,00	160,00
16369	2	Serviço de troca de correia de alternador/ de ar condicionado	50,00	100,00
16370	2	Serviço de troca de correia dentada	300,00	600,00
16371	2	Serviço de troca de coxim de cabine	150,00	300,00
16372	2	Serviço de troca de coxim do câmbio	80,00	160,00
16374	2	Serviço de troca de cruzeta do cardam	100,00	200,00
16375	4	Serviço de troca de cubo dianteiro	80,00	320,00
16376	2	Serviço de troca de diferencial	250,00	500,00
16377	4	Serviço de troca de direção	300,00	1.200,00
16378	4	Serviço de troca de disco de freio	40,00	160,00
16379	2	Serviço de troca de embreagem	1.400,00	2.800,00
16380	2	Serviço de troca de espiga do cardam	100,00	200,00
16381	2	Serviço de troca de feixe de mola	70,00	140,00
16382	4	Serviço de troca de flexível	30,00	120,00
16383	2	Serviço de troca de hidrovacuo	80,00	160,00
16384	4	Serviço de troca de homocinética	60,00	240,00
16385	4	Serviço de troca de junta da tampa de diferencial	40,00	160,00
16386	4	Serviço de troca de junta do cabeçote	450,00	1.800,00
16387	4	Serviço de troca de lona de freio	40,00	160,00
16388	2	Serviço de troca de luva do cardam	100,00	200,00
16389	2	Serviço de troca de mangueira	50,00	100,00
16390	4	Serviço de troca de mola	60,00	240,00
16391	4	Serviço de troca de pastilha de freio	50,00	200,00
16392	4	Serviço de troca de pivô inferior	50,00	200,00
16393	4	Serviço de troca de pivô superior	50,00	200,00
16394	2	Serviço de troca de ponta de eixo	60,00	120,00
16396	4	Serviço de troca de reparo da cuíca simples	60,00	240,00
16397	4	Serviço de troca da cuíca dupla original	120,00	480,00
16398	4	Serviço de troca de reparo de embreagem	80,00	320,00
16399	4	Serviço de troca de reparo de freio	50,00	200,00
16400	10	Serviço de troca de retentor pinhão	100,00	1.000,00
16401	4	Serviço de troca de rolamento de cubo dianteiro	80,00	320,00
16402	4	Serviço de troca de rolamento de ponta de eixo	100,00	400,00
16403	4	Serviço de troca de rolamento do cardam	100,00	400,00
16404	2	Serviço de troca de tanque de combustível	200,00	400,00
16405	2	Serviço de troca de tensor de correia de alternador	80,00	160,00
16406	4	Serviço de troca de terminal de direção	80,00	320,00
16407	2	Serviço de troca de tensor de correia dentada	200,00	400,00
20414	4	Serviço embuchamento molejo dianteiro	160,00	640,00
20415	2	Serviço encamisar e brunir camisa	550,00	1.100,00
22387	2	Serviço encanamento de ar	220,00	440,00
22388	2	Serviço esmerilar válvula	158,00	316,00
22389	4	Serviço limpeza tanque de combustível	120,00	480,00
22390	4	Serviço mandrilhar mancal	510,00	2.040,00
22391	4	Serviço montar bomba e bico com materiais motor mecânico	4.800,00	19.200,00
22392	2	Serviço montar bomba e bico com materiais motor eletrônico	6.200,00	12.400,00
22393	2	Serviço montar motor cumis 6 cilindros eletrônico	3.200,00	6.400,00
22394	2	Serviço montar motor Cummins 6 cilindros mecânicos	2.500,00	5.000,00
22395	3	Serviço plainar bloco	380,00	1.140,00
22396	3	Serviço plainar cabeçote	330,00	990,00
22397	4	Serviço remover e instalar bomba e bico	300,00	1.200,00
22398	3	Serviço remover e instalar eixo dianteiro	240,00	720,00
22399	4	Serviço remover e instalar tanque combustível	150,00	600,00
22400	2	Serviço remover e instalar motor cumis 6 cilindros eletrônico	1.200,00	2.400,00
22401	2	Serviço remover e instalar motor Cummins 6 cilindros mecânico	800,00	1.600,00
22402	4	Serviço reservatório de água	50,00	200,00
22403	4	Serviço revisar cambio	520,00	2.080,00
22404	4	Serviço revisar cubo roda	70,00	280,00
22405	4	Serviço revisar diferencial	650,00	2.600,00
22406	4	Serviço revisar diferencial com bloqueio	950,00	3.800,00
22407	3	Serviço trocar reparo válvula rele	100,00	300,00
22408	3	Serviço trocar flexível freio	25,00	75,00
22409	3	Serviço tirar vazamento do motor	250,00	750,00
22410	3	Serviço trocar aste do acelerador	40,00	120,00
22411	3	Serviço trocar balança do molejo	120,00	360,00
22412	3	Serviço trocar barra curta da direção	80,00	240,00
22413	3	Serviço trocar bomba alimentadora	120,00	360,00
22414	3	Serviço trocar borracha do estirante	80,00	240,00
22415	3	Serviço trocar bucha do comando	182,00	546,00
22416	3	Serviço trocar bucha de molejo	60,00	180,00
22417	3	Serviço trocar cilindro mestre da embreagem	120,00	360,00
22418	3	Serviço trocar coluna de direção	120,00	360,00
22419	3	Serviço trocar compressor de ar	180,00	540,00
22420	3	Serviço trocar coxim dianteiro motor	90,00	270,00
22421	3	Serviço trocar coxim traseiro motor	110,00	330,00
22422	3	Serviço trocar cruzeta cardam	100,00	300,00
22423	3	Serviço trocar cúpula do cambio	50,00	150,00
22424	4	Serviço trocar e reabrir camisa	620,00	2.480,00
22425	3	Serviço trocar hélices	50,00	150,00
22426	3	Serviço trocar estabilizador dianteiro	90,00	270,00
22427	3	Serviço trocar flexível turbina	60,00	180,00
22428	3	Serviço trocar guia de válvula	182,00	546,00
22429	3	Serviço trocar molejo traseiro	270,00	810,00
22430	3	Serviço trocar molejo dianteiro	80,00	240,00
22431	8	Serviço trocar óleo de cambio	30,00	240,00
22432	8	Serviço trocar óleo diferencial	30,00	240,00
22433	8	Serviço trocar óleo motor	60,00	480,00
22434	4	Serviço trocar parafuso roda	60,00	240,00

22435	2	Serviço trocar reparo compressor de ar	150,00	300,00
22436	2	Serviço trocar reparo eixo S	30,00	60,00
22437	2	Serviço remover e instalar interculer	180,00	360,00
22438	4	Serviço trocar reparo pistão reduzida	90,00	360,00
22439	4	Serviço trocar reparo trambulador	190,00	760,00
22440	4	Serviço trocar reparo válvula 4 vias	100,00	400,00
22441	4	Serviço trocar reparo válvula descarga rápida	50,00	200,00
22442	4	Serviço trocar reparo válvula distribuidora	120,00	480,00
22443	4	Serviço trocar reparo válvula pedal	120,00	480,00
22444	4	Serviço trocar reservatório de ar	120,00	480,00
22445	4	Serviço trocar retentor volante	450,00	1.800,00
22446	4	Serviço trocar retentor flange	80,00	320,00
22447	4	Serviço trocar retentor polia	220,00	880,00
22448	4	Serviço trocar rolamento coluna direção	130,00	520,00
22449	4	Serviço troca sede válvula	182,00	728,00
22450	4	Serviço trocar servo embreagem	180,00	720,00
22451	4	Serviço troca suporte mola traseira	100,00	400,00
22452	4	Serviço trocar suporte mola dianteira	100,00	400,00
22453	4	Serviço trocar suporte reservatório de ar	150,00	600,00
22454	4	Serviço trocar terminal do acelerador	50,00	200,00
22455	4	Serviço trocar torre do cambio	120,00	480,00
22456	4	Serviço trocar turbina	190,00	760,00
22457	6	Serviço vazamento de ar	80,00	480,00
22458	80	Serviço torno a hora	70,00	5.600,00
22459	150	Serviço solda o elétrico 46/48	4,50	675,00
22460	50	Serviço solda o eletrodo grafite	15,00	750,00
22461	30	Serviço solda o eletrodo cromuniquel	20,00	600,00
22462	30	Serviço solda alumínio mínima	30,00	900,00
22463	3	Serviço solda mig o quilo	150,00	450,00
22464	30	Serviço solda amarela mínima	20,00	600,00
22465	20	Serviço solda ferro fundido	30,00	600,00
Total				135.606,00

Lote 27

Item	Quant.	CAMINHÃO FORD CARGO (02)	Valor Unitário	Valor Total
		SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA		
16408	4	Serviço de desmontagem e montagem de motor	400,00	1.600,00
16409	8	Serviço de embuchamento do eixo dianteiro	250,00	2.000,00
16410	4	Serviço de manutenção de câmbio	700,00	2.800,00
16411	4	Serviço de manutenção de embreagem	400,00	1.600,00
16412	4	Serviço de manutenção de freio	50,00	200,00
16413	8	Serviço de molejo	60,00	480,00
16414	4	Serviço de recuperação completa de motor	1.500,00	6.000,00
16415	4	Serviço de revisão completa	600,00	2.400,00
16417	8	Serviço de revisão de cubo	50,00	400,00
16418	4	Serviço de revisão de diferencial simples	300,00	1.200,00
20413	4	Serviço de revisão de diferencial reduzido	600,00	2.400,00
16420	8	Serviço de suspensão dianteira completa	450,00	3.600,00
16421	8	Serviço de suspensão traseira completa	150,00	1.200,00
16422	8	Serviço de troca de amortecedor dianteiro	25,00	200,00
16423	8	Serviço de troca de amortecedor traseiro	25,00	200,00
16424	8	Serviço de troca de bandeja inferior	80,00	640,00
16425	8	Serviço de troca de bandeja superior	40,00	320,00
16426	8	Serviço de troca de barra de direção	50,00	400,00
16427	8	Serviço de troca de barra estabilizadora	50,00	400,00
16428	8	Serviço de troca de batente	15,00	120,00
16429	8	Serviço de troca de bieleta	20,00	160,00
16430	4	Serviço de troca de bomba d'água	250,00	1.000,00
16431	4	Serviço de troca de bomba de combustível	100,00	400,00
16432	4	Serviço de troca de bomba de óleo	200,00	800,00
16433	10	Serviço de troca de borrachas diversas	50,00	500,00
16434	8	Serviço de troca de braço auxiliar	50,00	400,00
16435	8	Serviço de troca de braço pitman	60,00	480,00
16436	8	Serviço de troca de bucha de bandeja	50,00	400,00
16437	8	Serviço de troca de bucha de feixe de mola traseira	70,00	560,00
16438	4	Serviço de troca de cabo de acelerador	30,00	120,00
16439	4	Serviço de troca de cabo de embreagem	30,00	120,00
16440	4	Serviço de troca de cabo de freio de mão	60,00	240,00
16441	4	Serviço de troca de câmbio	600,00	2.400,00
16442	8	Serviço de troca de cilindro da roda	40,00	320,00
16443	8	Serviço de troca de cilindro mestre de freio	60,00	480,00
16444	8	Serviço de troca de coifa	40,00	320,00
16445	4	Serviço de troca de correia de alternador/ de ar condicionado	50,00	200,00
16446	4	Serviço de troca de correia dentada	300,00	1.200,00
16447	4	Serviço de troca de coxim de cabine	150,00	600,00
16448	4	Serviço de troca de coxim do câmbio	80,00	320,00
16449	8	Serviço de troca de coxim do motor	150,00	1.200,00
16450	4	Serviço de troca de cruzeta do cardam	40,00	160,00
16451	8	Serviço de troca de cubo dianteiro	80,00	640,00
16452	4	Serviço de troca de diferencial	250,00	1.000,00
16453	8	Serviço de troca de direção	300,00	2.400,00
16454	4	Serviço de troca de disco de freio	40,00	160,00
16455	4	Serviço de troca de embreagem	1.400,00	5.600,00
16456	4	Serviço de troca de espiga do cardam	100,00	400,00
16457	4	Serviço de troca de feixe de mola	70,00	280,00
16458	8	Serviço de troca de flexível	30,00	240,00
16459	4	Serviço de troca de hidrovacuo	80,00	320,00
16460	8	Serviço de troca de homocinética	60,00	480,00

16461	8	Serviço de troca de junta da tampa de diferencial	40,00	320,00
16462	4	Serviço de troca de junta do cabeçote	450,00	1.800,00
16463	8	Serviço de troca de lona de freio	40,00	320,00
16464	4	Serviço de troca de luva do cardam	100,00	400,00
16465	4	Serviço de troca de mangueira	50,00	200,00
16466	8	Serviço de troca de mola	60,00	480,00
16467	8	Serviço de troca de pastilha de freio	50,00	400,00
16468	8	Serviço de troca de pivô inferior	50,00	400,00
16469	8	Serviço de troca de pivô superior	50,00	400,00
16470	8	Serviço de troca de ponta de eixo	60,00	480,00
16472	4	Serviço de troca de reparo da cuíca simples	60,00	240,00
16473	4	Serviço de troca de reparo da cuíca dupla original	120,00	480,00
16474	4	Serviço de troca de reparo de embreagem	80,00	320,00
16475	4	Serviço de troca de reparo de freio	50,00	200,00
16476	10	Serviço de troca de retentor	100,00	1.000,00
16477	10	Serviço de troca de rolamento de cubo dianteiro	80,00	800,00
16478	10	Serviço de troca de rolamento de ponta de eixo	100,00	1.000,00
16479	10	Serviço de troca de rolamento do cardam	60,00	600,00
16480	4	Serviço de troca de tanque de combustível	200,00	800,00
16481	4	Serviço de troca de tensor de correia de alternador	80,00	320,00
16482	8	Serviço de troca de terminal de direção	30,00	240,00
16483	4	Serviço de troca de tensor de correia dentada	200,00	800,00
22466	8	Serviço de embreagem	450,00	3.600,00
22467	8	Serviço de embuchamento molejo dianteiro	160,00	1.280,00
22468	8	Serviço encamisar e brunir camisa	550,00	4.400,00
22469	8	Serviço encanamento de ar	220,00	1.760,00
22470	4	Serviço esmerilhar válvula	158,00	632,00
22471	4	Serviço mandrilhar mancal	510,00	2.040,00
22472	2	Serviço montar bomba e bico com materiais injeção eletrônica	6.200,00	12.400,00
22473	2	Serviço montar motor cumis 6 cilindros eletrônicos	3.200,00	6.400,00
22474	4	Serviço montar Cummins 6 cilindros mecânicos	2.500,00	10.000,00
22475	4	Serviço plainar bloco	380,00	1.520,00
22476	8	Serviço plainar cabeçote	330,00	2.640,00
22477	8	Serviço recuperar suporte patins (freio)	150,00	1.200,00
22478	4	Serviço remover e instalar interculer	180,00	720,00
22479	4	Serviço remover e instalar bomba e bico	300,00	1.200,00
22480	4	Serviço remover e instalar eixo dianteiro	240,00	960,00
22481	8	Serviço remover e instalar tanque combustível	150,00	1.200,00
22482	2	Serviço remover e instalar motor cumis 6 cilindros eletrônicos	1.200,00	2.400,00
22483	4	Serviço remover e instalar motor Cummins 6 cilindros mecânico	800,00	3.200,00
22484	8	Serviço reservatório de água	50,00	400,00
22485	8	Serviço revisar cambio	520,00	4.160,00
22486	8	Serviço revisar cubo roda	70,00	560,00
22487	8	Serviço revisar diferencial	650,00	5.200,00
22488	8	Serviço revisar diferencial com bloqueio	950,00	7.600,00
22489	8	Serviço rocar reparo válvula rele	100,00	800,00
22490	8	Serviço trocar flexível freio	25,00	200,00
22491	150	Serviço solda amarela mínima	20,00	3.000,00
22492	120	Serviço solda alumínio mínima	30,00	3.600,00
22493	100	Serviço solda ferro fundido	30,00	3.000,00
22494	7	Serviço solda mig quilo	150,00	1.050,00
22495	300	Serviço solda o eletrodo 46/48	4,50	1.350,00
22496	150	Serviço solda o eletrodo crominquel	20,00	3.000,00
22497	200	Serviço solda o eletrodo grafite	15,00	3.000,00
22498	8	Serviço tirar vazamento do motor	250,00	2.000,00
22499	4	Serviço tornear campana	50,00	200,00
22500	4	Serviço torno embuchamento capa seca (garfo embreagem)	300,00	1.200,00
22501	4	Serviço torno embuchamento eixo dianteiro	290,00	1.160,00
22502	4	Serviço torno embuchamento luva diferencial	80,00	320,00
22503	4	Serviço torno pistão caçamba	500,00	2.000,00
22504	4	Serviço torno embuchar tampa caçamba	500,00	2.000,00
22505	4	Serviço torno embuchar tampa cambio	250,00	1.000,00
22506	8	Serviço recuperar alojamento pino (eixo diat)	700,00	5.600,00
22507	8	Serviço torno recuperar alojamento rolamento	150,00	1.200,00
22508	8	Serviço recuperar braço direção (cônicos)	100,00	800,00
22509	8	Serviço torno recuperar cubo alojamento rolamento	280,00	2.240,00
22510	8	Serviço torno recuperar rosca carcaça traseira	250,00	2.000,00
22511	6	Serviço torno compones do cardam	100,00	600,00
22512	8	Serviço trocar aste de acelerador	40,00	320,00
22513	8	Serviço trocar balança do molejo	120,00	960,00
22514	8	Serviço trocar barra curta da direção	80,00	640,00
22515	8	Serviço trocar bomba alimentadora	120,00	960,00
22516	8	Serviço trocar bucha de comando	182,00	1.456,00
22517	8	Serviço trocar bucha de molejo	60,00	480,00
22518	8	Serviço trocar cilindro mestre da embreagem	120,00	960,00
22519	8	Serviço trocar coluna de direção	120,00	960,00
22520	8	Serviço trocar coxim dianteiro motor	90,00	720,00
22521	8	Serviço trocar coxim traseiro motor	110,00	880,00
22522	8	Serviço trocar cruzeta cardam	100,00	800,00
22523	8	Serviço trocar cúpula do cambio	50,00	400,00
22524	8	Serviço trocar e reabrir camisa	620,00	4.960,00
22525	8	Serviço trocar hélices	50,00	400,00
22526	8	Serviço trocar estabilizador dianteiro	90,00	720,00
22527	8	Serviço trocar flexível turbina	60,00	480,00
22528	8	Serviço trocar guia de válvula	182,00	1.456,00
22529	8	Serviço trocar molejo traseiro	90,00	720,00
22530	8	Serviço trocar molejo dianteiro	80,00	640,00
22531	8	Serviço trocar óleo cambio	30,00	240,00
22532	8	Serviço trocar óleo diferencial	30,00	240,00
22533	8	Serviço trocar óleo do motor	60,00	480,00

22534	8	Serviço trocar parafuso roda	60,00	480,00
22535	8	Serviço trocar reparo compressor de ar	150,00	1.200,00
22536	8	Serviço trocar reparo do pistão reduzido	90,00	720,00
22537	8	Serviço trocar reparo do trambulador	190,00	1.520,00
22538	8	Serviço trocar reparo eixo S	30,00	240,00
22539	8	Serviço trocar reparo válvula 4 vias	100,00	800,00
22540	8	Serviço trocar reparo válvula descarga rápida	50,00	400,00
22541	8	Serviço trocar reparo válvula distribuidora	120,00	960,00
22542	8	Serviço reparo válvula pedal	120,00	960,00
22543	8	Serviço troca reservatório de ar	120,00	960,00
22544	8	Serviço retentor do volante	450,00	3.600,00
22545	8	Serviço troca retentor da polia	220,00	1.760,00
22546	8	Serviço troca retentor do flange	80,00	640,00
22547	8	Serviço troca retentor do pinhão	100,00	800,00
22548	8	Serviço trocar rolamento coluna de direção	130,00	1.040,00
22549	8	Serviço trocar sede de válvula	182,00	1.456,00
22550	8	Serviço trocar servo embreagem	180,00	1.440,00
22551	8	Serviço trocar suporte mola traseira	100,00	800,00
22552	8	serviço trocar suporte mola dianteira	100,00	800,00
22553	8	Serviço trocar suporte reservatório de ar	150,00	1.200,00
22554	8	Serviço trocar terminal do acelerador	50,00	400,00
22555	8	Serviço trocar torre do cambio	120,00	960,00
22556	8	Serviço trocar turbina	190,00	1.520,00
22557	8	Serviço vazamento de ar	80,00	640,00
22558	8	Serviço trocar compressor de ar	180,00	1.440,00
22559	8	Serviço torno a hora	70,00	560,00
Total				228.020,00

Lote 29

Item	Quant.	RETRO ESCAVADEIRA	Valor Unitário	Valor Total
		SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA		
22751	4	Serviço embuchamento articulação (traz)	4.300,00	17.200,00
22752	250	Serviço solda amarela mínima	20,00	5.000,00
22753	250	Serviço solda alumínio mínima	30,00	7.500,00
22754	250	Serviço solda ferro fundido mínima	30,00	7.500,00
22755	50	Serviço solda mig quilo	150,00	7.500,00
22756	1000	Serviço solda o eletrodo 46/48	4,50	4.500,00
22757	200	Serviço solda o eletrodo cromuniquel	20,00	4.000,00
22758	300	Serviço solda o eletrodo grafite	15,00	4.500,00
22759	80	Serviço torno cortar parafuso	40,00	3.200,00
22760	2	Serviço torno embuchamento concha dianteira	8.000,00	16.000,00
22761	2	Serviço torno embuchamento concha traseira	4.300,00	8.600,00
22762	4	Serviço torno embuchamento dianteiro	1.200,00	4.800,00
22763	4	Serviço embuchamento sapata elevação (traz)	2.600,00	10.400,00
22764	4	Serviço torno encher e tornear pino lança traseira	580,00	2.320,00
22765	50	Serviço facear bucha	70,00	3.500,00
22766	10	Serviço torno pino da sapata	230,00	2.300,00
22767	10	Serviço torno reabrir alojamento para bucha	250,00	2.500,00
22768	250	Serviço torno a hora	70,00	17.500,00
22769	1	Serviço bomba e bico	8.200,00	8.200,00
Total				137.020,00

Lote 31

Item	Quant.	PATROLA	Valor Unitário	Valor Total
		SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA		
22926	4	Serviço torno embuchamento dianteiro	6.000,00	24.000,00
22927	8	Serviço torno embuchar pistão hidráulico	300,00	2.400,00
22928	2	Serviço torno embuchar articulação lamina	12.000,00	24.000,00
22929	8	Serviço torno recuperar cubo dianteiro	1.200,00	9.600,00
22930	8	Serviço torno embuchar articulação roda dianteira	2.000,00	16.000,00
22931	100	Serviço torno a hora	70,00	7.000,00
22932	1000	Serviço solda o eletrodo 46/48	4,50	4.500,00
22933	300	Serviço solda o eletrodo grafite	15,00	4.500,00
22934	200	Serviço solda o eletrodo cromuniquel	20,00	4.000,00
22935	250	Serviço solda alumínio mínima	30,00	7.500,00
22936	50	Serviço solda mig quilo	20,00	1.000,00
22937	250	Serviço solda ferro fundido	30,00	7.500,00
22938	1	Serviço de bomba e bico	8.200,00	8.200,00
Total				120.200,00

Lote 33

Código	Qtde	SERVIÇO DE ENVARETAMENTO DE RADIADOR	Valor Unitário	Valor Total
22991	3	Serviço de envaretaento de radiador de Ônibus VW	320,00	960,00
22992	3	Serviço de envaretaento de radiador de Ônibus VW 15.190	320,00	960,00
22993	6	Serviço de envaretaento de radiador de Ônibus Marcopolo Volare V8L	280,00	1.680,00
22994	2	Serviço de envaretaento de radiador de Moto niveladora 120B, 140B, Moto niveladora Allis	380,00	760,00
22995	3	Serviço de envaretaento de radiador de Caminhão Basculante Ford Cargo, M. Bens	280,00	840,00
22996	3	Serviço de envaretaento de radiador de Ambulância S10, Iveco, Ambulância Fiat	360,00	1.080,00
22997	1	Serviço de envaretaento de radiador de Pá Carregadeira FL.	380,00	380,00
22998	2	Serviço de envaretaento de radiador de Micro Ônibus e Ônibus Iveco	320,00	640,00
22999	4	Serviço de envaretaento de radiador de Trator Agrícola, Trator Escavo	320,00	1.280,00
23000	1	Serviço de envaretaento de radiador de Escavadeira Hidráulica PC	420,00	420,00
23001	1	Serviço de envaretaento de radiador de Van Iveco	2.301,00	2.301,00
23002	1	Serviço de envaretaento de radiador de Sprinter Mercedes Bens	460,00	460,00

23003	1	Serviço de envaretaento de radiador de Ônibus Mercedes Bens	280,00	280,00
23004	5	Serviço de envaretaento de radiador de Camionete Fiat, L200, Nissan Frontier e Camionete S10	220,00	1.100,00
23005	6	Serviço de envaretaento de radiador de Fiat Uno Fire, Uno Mille, Uno Mille Economy, Astra Sedan	240,00	1.440,00
23148	20	Conserto de radiador de Automóvel com motor 1.0 a 1.4	60,00	1.200,00
23149	10	Conserto de radiador - Com troca de materiais de Automóvel com motor 1.0 a 1.4	180,00	1.800,00
15754	20	Conserto de radiador de Automóvel com motor 1.6/1.8/2.0	60,00	1.200,00
15755	10	Conserto de radiador - Com troca de materiais de Automóvel com motor 1.6/1.8/2.0	180,00	1.800,00
15776	20	Conserto de radiador - CAMIONETE/AMBULÂNCIA GASOLINA	60,00	1.200,00
15777	10	Conserto de radiador - Com troca de materiais - CAMIONETE/AMBULÂNCIA GASOLINA	180,00	1.800,00
15798	20	Conserto de radiador - CAMIONETE A DIESEL	60,00	1.200,00
15799	10	Conserto de radiador - Com troca de materiais - CAMIONETE A DIESEL	180,00	1.800,00
15820	20	Conserto de radiador - AMBULÂNCIA DIESEL	60,00	1.200,00
15821	10	Conserto de radiador - Com troca de materiais - AMBULÂNCIA DIESEL	180,00	1.800,00
15842	20	Conserto de radiador - CAMINHÃO MERCEDES BENS	70,00	1.400,00
15843	10	Conserto de radiador - Com troca de materiais - CAMINHÃO MERCEDES BENS	210,00	2.100,00
15864	20	Conserto de radiador - CAMINHÃO FORD CARGO	70,00	1.400,00
15865	10	Conserto de radiador - Com troca de materiais - CAMINHÃO FORD CARGO	210,00	2.100,00
15887	30	Conserto de radiador - ÔNIBUS ESCOLAR	70,00	2.100,00
15888	10	Conserto de radiador - Com troca de materiais - ÔNIBUS ESCOLAR	210,00	2.100,00
15911	20	Conserto de radiador DE MOTONIVELADORA	120,00	2.400,00
15912	10	Conserto de radiador - Com troca de materiais - DE MOTONIVELADORA	360,00	3.600,00
15933	20	Conserto de radiador - PA CARREGADEIRA	120,00	2.400,00
15934	10	Conserto de radiador - Com troca de materiais - PA CARREGADEIRA	360,00	3.600,00
23145	20	Conserto de radiador - RETROESCAVADEIRA	120,00	2.400,00
23146	10	Conserto de radiador - Com troca de materiais - RETROESCAVADEIRA	360,00	3.600,00
16046	6	Serviço de troca de radiador - Automovel 1.0/1.4	80,00	480,00
16105	4	Serviço de troca de radiador - Automovel 1.6/1.8/2.0	80,00	320,00
16175	6	Serviço de troca de radiador - Camionete diesel	80,00	480,00
23147	4	Serviço de troca de radiador - Camionete e Ambulância Gasolina	80,00	320,00
16318	8	Serviço de troca de radiador - Ambulância Diesel	80,00	640,00
16395	2	Serviço de troca de radiador - Caminhão MB 1620	80,00	160,00
16471	4	Serviço de troca de radiador - Ford Cargo	80,00	320,00
16545	22	Serviço de troca de radiador - Ônibus Escolar	80,00	1.760,00
23006	22	Serviço de troca de radiador - MICRO ÔNIBUS	80,00	1.760,00
23007	4	Serviço recuperar radiador - Caminhão MB 1620	190,00	760,00
23008	8	Serviço recuperar radiador - Ford Cargo	190,00	1.520,00
23009	22	Serviço recuperar radiador - Ônibus Escolar	190,00	4.180,00
23010	22	Serviço recuperar radiador - Micro Ônibus Escolar	190,00	4.180,00
Total				75.661,00

Registro de Preço da empresa MARLI TEREZINHA VIDARENKO DA SILVA - ME inscrita no CNPJ sob o nº 04.922.808/0001-87 localizada na Av. Guarantã, nº 1252 Bairro Centro, cidade de Guarantã do Norte, CEP 78.520-000 representada pelo seu representante senhora MARLI TEREZINHA VIDARENKO DA SILVA CPF nº 474.132.041-34 RG sob o nº 13/R-1.655.029 SSP/SC residente e domiciliada na Av. Guarantã, Bairro Centro cidade de Guarantã do Norte - MT,

Lote 08

Item	Qtde.	Un.	ÔNIBUS ESCOLAR (07)	Valor Unitário	Valor Total
			Serviço de Manutenção de Auto Elétrica		
15881	15	Un.	Conserto de alternador	44,00	660,00
15882	10	Un.	Conserto de alternador - Com troca de materiais	134,00	1.340,00
15883	15	Un.	Conserto de Ignição	69,00	1.035,00
15884	10	Un.	Conserto de Ignição - Com troca de materiais	205,00	2.050,00
15885	15	Un.	Conserto de motor de Partida	44,00	660,00
15886	10	Un.	Conserto de motor de Partida - Com troca de materiais	134,00	1.340,00
15889	15	Un.	Limpeza do sistema de arrefecimento	299,00	4.485,00
15890	10	Un.	Limpeza do sistema de arrefecimento - Com troca de materiais	899,00	8.990,00
15891	24	Un.	Revisão no sistema de injeção eletrônica	219,00	5.256,00
15893	24	Un.	Serviços de scanners do sistema de injeção eletrônica	99,00	2.376,00
15894	10	Un.	Troca de fusíveis, bobina e cabos elétricos	24,00	240,00
15895	5	Un.	Troca de fusíveis, bobina e cabos elétricos - Com troca de materiais	74,00	370,00
15896	25	Un.	Troca de lâmpadas	19,00	475,00
15897	13	Un.	Troca de lâmpadas - Com troca de materiais	59,00	767,00
15898	25	Un.	Troca de lâmpadas, reatores e lanternas	29,00	725,00
15899	13	Un.	Troca de lâmpadas, reatores e lanternas - Com troca de materiais	89,00	1.157,00
15900	18	Un.	Troca parcial de fiação elétrica	79,00	1.422,00
15901	8	Un.	Troca parcial de fiação elétrica - Com troca de materiais	239,00	1.912,00
15902	10	Un.	Troca total de fiação elétrica	399,00	3.990,00
15903	5	Un.	Troca total de fiação elétrica - Com troca de materiais	1.199,00	5.995,00
23139	16	Un.	Diagnóstico de injeção elétrica	199,00	3.184,00
23140	11	Un.	Conserto de Tacometro	449,00	4.939,00
			Sub-Total		53.368,00
Item	Qtde	Un.	Descrição das Peças	Vlr. Un.	Vlr. Total
12913	7	Un.	Alternador	1.400,00	9.800,00
449	75	Un.	Antiferrugem	11,00	825,00
23064	20	Un.	Automático 12 V	80,00	1.600,00
23065	25	Un.	Automático 24 V	134,00	3.350,00
23066	25	Un.	Bendix 105	58,00	1.450,00
23067	25	Un.	Bobina Campo 12 V	104,00	2.600,00
7009	25	Un.	Bobina de Ignição	79,00	1.975,00
23068	20	Un.	Bomba de combustível	198,90	3.978,00
23069	20	Un.	Bombinha d'água	34,00	680,00
23070	130	Un.	Bucha 2x	5,00	650,00
23071	18	Un.	Buzina BI BI 12 V	34,00	612,00
23072	75	Un.	Cabo de Bateria	40,00	3.000,00
23073	18	Un.	Chave de Ignição	67,00	1.206,00
2898	18	Un.	Chave de seta	94,00	1.692,00
23074	18	Un.	Chave de tecla 2 toques limpador de parabrisa	40,00	720,00
23075	120	M	Conduíte de fios fino	1,20	144,00

23076	130	M	Conduite de fios grosso	2,50	325,00
23077	14	Rolo	Estanho	39,80	557,20
23078	18	Un.	Estator 65 Amp 12 V	109,00	1.962,00
1374	80	Un.	Farol	440,00	35.200,00
2708	25	Un.	Farol de Milha	39,00	975,00
23079	14	Rolo	Fio 2,0 mm Azul rolo de 25 m	38,00	532,00
23080	14	Rolo	Fio 2,0 mm Vermelho rolo de 25 m	38,00	532,00
23081	14	Rolo	Fio 2,5 mm branco rolo de 25 m	41,00	574,00
23082	14	Rolo	Fio 2,5 mm Preto rolo de 25 m	41,00	574,00
23083	14	Rolo	Fio 4 em 1 rolo de 25 m	89,00	1.246,00
23084	20	Rolo	Fio 4 mm azul rolo de 25 m	57,00	1.140,00
23085	80	Rolo	Fio 6 em 1 rolo de 25 m	100,00	8.000,00
23086	130	Un.	Fita isolante com cola rolo de 10M	3,00	390,00
23087	80	Un.	Fita isolante sem cola rolo de 10 M	3,00	240,00
23088	75	Un.	Fusível de Lâmina 10 Amp	0,30	22,50
23089	75	Un.	Fusível de Lâmina 15 Amp	0,30	22,50
23090	75	Un.	Fusível de Lâmina 20 Amp	0,30	22,50
23091	80	Un.	Fusível de Lâmina 30 Amp	0,30	24,00
23092	80	Un.	Induzido 12 V.	129,00	10.320,00
23094	150	Un.	Isolante de terminal	0,20	30,00
23095	80	Un.	Jogo de Escova do Motor de partida	20,00	1.600,00
23096	80	Un.	Lâmpada 11/41 12 V	1,90	152,00
23097	80	Un.	Lâmpada 11/76 12 V	2,90	232,00
23098	80	Un.	Lâmpada 67 12 V	2,00	160,00
18555	80	Un.	Lâmpada 69 12 V	1,49	119,20
23099	80	Un.	Lâmpada da Sinaleira traseira	2,90	232,00
23100	20	Un.	Lâmpada de Farol de Milha	17,00	340,00
392	75	Un.	Lâmpada do Farol	25,00	1.875,00
23101	80	Un.	Lâmpada H1 12 V	14,00	1.120,00
23102	80	Un.	Lâmpada H3 12 V	15,00	1.200,00
23103	80	Un.	Lâmpada H3 13 V	15,90	1.272,00
6468	75	Un.	Lâmpada H4 12 V	21,00	1.575,00
23104	75	Un.	Lanterna do pisca dianteiro	39,00	2.925,00
23105	75	Un.	Lanterna do pisca traseiro	49,00	3.675,00
23106	20	Un.	Mecanismo do limpador de parabrisa	309,00	6.180,00
23107	14	Un.	Motor de Arranque	1.199,00	16.786,00
23108	9	Un.	Motor Elétrico do limpador de parabrisa	280,00	2.520,00
23109	25	Par	Palheta do limpador de para brisa	49,00	1.225,00
23110	25	Un.	Placa de diodo 55 amp 12 V	90,00	2.250,00
23111	120	Un.	Presilha de plástico grande	0,80	96,00
23112	160	Un.	Presilha de plástico médio	0,40	64,00
23113	20	Un.	Regulador de voltagem 12 V	79,00	1.580,00
23114	25	Un.	Rele auxiliar 12 V	15,00	375,00
23115	80	Un.	Rele Pisca 12 V	17,00	1.360,00
23116	18	Un.	Rolamento 6203	21,00	378,00
23117	18	Un.	Rolamento 6204	19,00	342,00
23118	18	Un.	Rolamento 6304	25,00	450,00
23119	18	Un.	Rolamento do alternador	22,00	396,00
23121	80	Un.	Rotor 55 amp 12 V	75,00	6.000,00
23123	20	Un.	Sensor de temperatura da Água	70,00	1.400,00
23124	20	Un.	Sensor de temperatura do óleo	32,00	640,00
1376	20	Un.	Sinaleira traseira	179,00	3.580,00
23125	130	Un.	Soquete 1 polo	3,90	507,00
23126	130	Un.	Soquete 2 polos	4,00	520,00
23127	80	Un.	Suporte de Escova 12 V	35,00	2.800,00
23128	25	Un.	Terminal de bateria negativo	5,00	125,00
23129	50	Un.	Terminal de bateria positivo	5,00	250,00
23130	160	Un.	Terminal de Encaixe 3/16	0,30	48,00
23131	120	Un.	Terminal de Furo 1/4	0,40	48,00
23132	160	Un.	Terminal de Furo 3/8	0,50	80,00
23133	80	Un.	Vela Ignição	13,00	1.040,00
23134	20	Un.	Visor do painel	8,00	160,00
Total					218.015,90

Lote 09

Item	Qtde.	Un.	MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR (09)	Valor Unitário	Valor Total
			Serviço de Manutenção de Auto Elétrica		
15881	30	Un.	Conserto de alternador	44,00	1.320,00
15882	20	Un.	Conserto de alternador - Com troca de materiais	134,00	2.680,00
15883	30	Un.	Conserto de Ignição	69,00	2.070,00
15884	20	Un.	Conserto de Ignição - Com troca de materiais	209,00	4.180,00
15885	30	Un.	Conserto de motor de Partida	44,00	1.320,00
15886	20	Un.	Conserto de motor de Partida - Com troca de materiais	134,00	2.680,00
15889	20	Un.	Limpeza do sistema de arrefecimento	299,00	5.980,00
15890	10	Un.	Limpeza do sistema de arrefecimento - Com troca de materiais	899,00	8.990,00
15891	28	Un.	Revisão no sistema de injeção eletrônica	210,00	5.880,00
15893	28	Un.	Serviços de scanners do sistema de injeção eletrônica	99,00	2.772,00
15894	20	Un.	Troca de fusíveis, bobina e cabos elétricos	24,00	480,00
15895	10	Un.	Troca de fusíveis, bobina e cabos elétricos - Com troca de materiais	74,00	740,00
15896	50	Un.	Troca de lâmpadas	19,00	950,00
15897	25	Un.	Troca de lâmpadas - Com troca de materiais	59,00	1.475,00
15898	50	Un.	Troca de lâmpadas, reatores e lanternas	29,00	1.450,00
15899	25	Un.	Troca de lâmpadas, reatores e lanternas - Com troca de materiais	89,00	2.225,00
15900	35	Un.	Troca parcial de fiação elétrica	79,00	2.765,00
15901	15	Un.	Troca parcial de fiação elétrica - Com troca de materiais	239,00	3.585,00
15902	20	Un.	Troca total de fiação elétrica	399,00	7.980,00
15903	10	Un.	Troca total de fiação elétrica - Com troca de materiais	1.199,00	11.990,00
22213	33	Un.	Diagnóstico de injeção elétrica	199,00	6.567,00

22214	22	Un.	Conserto de Tacometro	440,00	9.680,00
Sub-Total					87.759,00
Item	Qtde	Un.	Descrição das Peças	Vlr. Un.	Vlr. Total
12913	7	Un.	Alternador	1.200,00	8.400,00
449	75	Un.	Antiferrugem	11,00	825,00
23064	20	Un.	Automático 12 V	80,00	1.600,00
23065	25	Un.	Automático 24 V	134,00	3.350,00
23066	25	Un.	Bendix 105	58,00	1.450,00
23067	25	Un.	Bobina Campo 12 V	104,00	2.600,00
7009	25	Un.	Bobina de Ignição	79,00	1.975,00
23068	20	Un.	Bomba de combustível	199,00	3.980,00
23069	20	Un.	Bombinha d'água	34,00	680,00
23070	130	Un.	Bucha 2x	5,00	650,00
23071	18	Un.	Buzina BI BI 12 V	34,00	612,00
23071	75	Un.	Cabo de Bateria	40,00	3.000,00
23073	18	Un.	Chave de Ignição	67,00	1.206,00
2898	18	Un.	Chave de seta	94,00	1.692,00
23074	18	Un.	Chave de tecla 2 toques limpador de parabrisa	40,00	720,00
23075	120	M	Conduite de fios fino	1,20	144,00
23076	130	M	Conduite de fios grosso	2,90	377,00
23077	14	Rolo	Estanho	40,00	560,00
23078	18	Un.	Estator 65 Amp 12 V	109,00	1.962,00
1374	80	Un.	Farol	440,00	35.200,00
2708	25	Un.	Farol de Milha	39,00	975,00
23079	14	Rolo	Fio 2,0 mm Azul rolo de 25 m	38,00	532,00
23080	14	Rolo	Fio 2,0 mm Vermelho rolo de 25 m	38,00	532,00
23081	14	Rolo	Fio 2,5 mm branco rolo de 25 m	41,00	574,00
23082	14	Rolo	Fio 2,5 mm Preto rolo de 25 m	41,00	574,00
23083	14	Rolo	Fio 4 em 1 rolo de 25 m	89,00	1.246,00
23084	20	Rolo	Fio 4 mm azul rolo de 25 m	57,00	1.140,00
23085	80	Rolo	Fio 6 em 1 rolo de 25 m	100,00	8.000,00
23086	130	Un.	Fita isolante com cola rolo de 10M	3,00	390,00
23087	80	Un.	Fita isolante sem cola rolo de 10 M	3,00	240,00
23088	75	Un.	Fusível de Lâmina 10 Amp	0,30	22,50
23089	75	Un.	Fusível de Lâmina 15 Amp	0,30	22,50
23090	75	Un.	Fusível de Lâmina 20 Amp	0,30	22,50
23091	80	Un.	Fusível de Lâmina 30 Amp	0,30	24,00
23092	80	Un.	Induzido 12 V.	129,00	10.320,00
23094	150	Un.	Isolante de terminal	0,20	30,00
23095	80	Un.	Jogo de Escova do Motor de partida	20,00	1.600,00
23096	80	Un.	Lâmpada 11/41 12 V	1,90	152,00
23097	80	Un.	Lâmpada 11/76 12 V	2,90	232,00
23098	80	Un.	Lâmpada 67 12 V	2,00	160,00
18555	80	Un.	Lâmpada 69 12 V	1,40	112,00
23099	80	Un.	Lâmpada da Sinaleira traseira	2,90	232,00
23100	20	Un.	Lâmpada de Farol de Milha	17,00	340,00
392	75	Un.	Lâmpada do Farol	25,00	1.875,00
23101	80	Un.	Lâmpada H1 12 V	14,00	1.120,00
23102	80	Un.	Lâmpada H3 12 V	15,00	1.200,00
23103	80	Un.	Lâmpada H3 13 V	15,00	1.200,00
6468	75	Un.	Lâmpada H4 12 V	21,00	1.575,00
23104	75	Un.	Lanterna do pisca dianteiro	39,00	2.925,00
23105	75	Un.	Lanterna do pisca traseiro	49,00	3.675,00
23106	20	Un.	Mecanismo do limpador de parabrisa	300,00	6.000,00
23107	14	Un.	Motor de Arranque	1.200,00	16.800,00
23108	9	Un.	Motor Elétrico do limpador de parabrisa	280,00	2.520,00
23109	25	Par	Palheta do limpador de para brisa	49,00	1.225,00
23110	25	Un.	Placa de diodo 55 amp 12 V	90,00	2.250,00
23111	120	Un.	Presilha de plástico grande	0,80	96,00
23112	160	Un.	Presilha de plástico médio	0,40	64,00
23113	20	Un.	Regulador de voltagem 12 V	79,00	1.580,00
23114	25	Un.	Rele auxiliar 12 V	15,00	375,00
23115	80	Un.	Rele Pisca 12 V	17,00	1.360,00
23116	18	Un.	Rolamento 6203	21,00	378,00
23117	18	Un.	Rolamento 6204	19,00	342,00
23118	18	Un.	Rolamento 6304	25,00	450,00
23119	18	Un.	Rolamento do alternador	22,00	396,00
23120	80	Un.	Rotor 55 amp 12 V	75,00	6.000,00
23123	20	Un.	Sensor de temperatura da Água	70,00	1.400,00
23124	20	Un.	Sensor de temperatura do óleo	32,00	640,00
1376	20	Un.	Sinaleira traseira	179,00	3.580,00
23125	130	Un.	Soquete 1 polo	3,90	507,00
23126	130	Un.	Soquete 2 polos	4,00	520,00
23127	80	Un.	Suporte de Escova 12 V	35,00	2.800,00
23128	25	Un.	Terminal de bateria negativo	5,00	125,00
23129	50	Un.	Terminal de bateria positivo	5,00	250,00
23130	160	Un.	Terminal de Encaixe 3/16	0,30	48,00
23131	120	Un.	Terminal de Furo 1/4	0,40	48,00
23132	160	Un.	Terminal de Furo 3/8	0,50	80,00
23133	80	Un.	Vela Ignição	13,00	1.040,00
23134	20	Un.	Visor do painel	8,00	160,00
Total					250.818,50

Lote 12

Item	Qtde.	Un.	PC/ RETRO ESCAVADEIRA (02)	Valor Unitário	Valor Total
			Serviço de Manutenção de Auto Elétrica		
15949	20	Un.	Conserto de alternador	66,87	1.337,40
15950	10	Un.	Conserto de alternador - Com troca de materiais	202,55	2.025,50

15951	20	Un.	Conserto de Ignição	115,33	2.306,60
15952	10	Un.	Conserto de Ignição - Com troca de materiais	346,96	3.469,60
15953	20	Un.	Conserto de motor de Partida	66,87	1.337,40
15954	10	Un.	Conserto de motor de Partida - Com troca de materiais	202,55	2.025,50
15957	20	Un.	Limpeza do sistema de arrefecimento	386,69	7.733,80
15958	10	Un.	Limpeza do sistema de arrefecimento - Com troca de materiais	1.084,49	10.844,90
15959	28	Un.	Revisão no sistema de injeção eletrônica	230,66	6.458,48
15960	20	Un.	Serviços de scanners do sistema de injeção eletrônica	154,10	3.082,00
15961	20	Un.	Troca de fusíveis, bobina e cabos elétricos	28,11	562,20
15962	10	Un.	Troca de fusíveis, bobina e cabos elétricos - Com troca de materiais	86,26	862,60
15963	50	Un.	Troca de lâmpadas	18,41	920,50
15964	25	Un.	Troca de lâmpadas - Com troca de materiais	57,18	1.429,50
15965	50	Un.	Troca de lâmpadas, reatores e lanternas	37,80	1.890,00
15966	25	Un.	Troca de lâmpadas, reatores e lanternas - Com troca de materiais	115,33	2.883,25
15967	35	Un.	Troca parcial de fiação elétrica	115,33	4.036,55
15968	15	Un.	Troca parcial de fiação elétrica - Com troca de materiais	347,93	5.218,95
15969	20	Un.	Troca total de fiação elétrica	677,44	13.548,80
15970	10	Un.	Troca total de fiação elétrica - Com troca de materiais	2.034,26	20.342,60
Sub-Total					92.316,13
Código	Qtde	Un.	Descrição das Peças	Vlr. Un.	Vlr. Total
449	8	Un.	Antiferrugem	10,66	85,28
23064	4	Un.	Automático 12 V	77,53	310,12
23065	8	Un.	Automático 24 V	125,99	1.007,92
23066	8	Un.	Bendix 105	56,21	449,68
23067	8	Un.	Bobina Campo 12 V	100,79	806,32
7009	8	Un.	Bobina de Ignição	76,56	612,48
23070	32	Un.	Bucha 2x	4,85	155,20
23072	24	Un.	Cabo de Bateria	38,77	930,48
23073	6	Un.	Chave de Ignição	64,93	389,58
23074	6	Un.	Chave de tecla 2 toques limpador de parabrisa	38,77	232,62
23075	40	M	Conduite de fios fino	1,16	46,40
23076	36	M	Conduite de fios grosso	2,81	101,16
23077	2	Rolo	Estanho	38,77	77,54
23078	6	Un.	Estator 65 Amp 12 V	105,64	633,84
1374	12	Un.	Farol	426,43	5.117,16
23079	2	Rolo	Fio 2,0 mm Azul rolo de 25 m	36,83	73,66
23080	2	Rolo	Fio 2,0 mm Vermelho rolo de 25 m	36,83	73,66
23081	2	Rolo	Fio 2,5 mm branco rolo de 25 m	39,74	79,48
23082	2	Rolo	Fio 2,5 mm Preto rolo de 25 m	39,74	79,48
23083	2	Rolo	Fio 4 em 1 rolo de 25 m	86,26	172,52
23084	4	Rolo	Fio 4 mm azul rolo de 25 m	55,24	220,96
23085	10	Rolo	Fio 6 em 1 rolo de 25 m	96,92	969,20
23086	30	Un.	Fita isolante com cola rolo de 10M	2,91	87,30
23087	12	Un.	Fita isolante sem cola rolo de 10 M	2,91	34,92
23088	18	Un.	Fusível de Lâmina 10 Amp	0,29	5,22
23089	18	Un.	Fusível de Lâmina 15 Amp	0,29	5,22
23090	18	Un.	Fusível de Lâmina 20 Amp	0,29	5,22
23091	12	Un.	Fusível de Lâmina 30 Amp	0,29	3,48
23092	16	Un.	Induzido 12 V.	125,02	2.000,32
23094	40	Un.	Isolante de terminal	0,19	7,60
23095	16	Un.	Jogo de Escova do Motor de partida	19,38	310,08
23096	12	Un.	Lâmpada 11/41 12 V	1,84	22,08
23097	12	Un.	Lâmpada 11/76 12 V	2,81	33,72
23098	12	Un.	Lâmpada 67 12 V	1,94	23,28
18555	12	Un.	Lâmpada 69 12 V	1,36	16,32
23099	16	Un.	Lâmpada da Sinaleira traseira	2,81	44,96
23100	8	Un.	Lâmpada de Farol de Milha	16,48	131,84
392	24	Un.	Lâmpada do Farol	24,22	581,28
23101	16	Un.	Lâmpada H1 12 V	13,57	217,12
23102	16	Un.	Lâmpada H3 12 V	14,54	232,64
23103	16	Un.	Lâmpada H3 13 V	14,54	232,64
6468	20	Un.	Lâmpada H4 12 V	20,35	407,00
23104	20	Un.	Lanterna do pisca dianteiro	37,80	756,00
23105	20	Un.	Lanterna do pisca traseiro	47,49	949,80
23106	4	Un.	Mecanismo do limpador de parabrisa	290,75	1.163,00
23107	2	Un.	Motor de Arranque	1.162,99	2.325,98
23108	4	Un.	Motor Elétrico do limpador de parabrisa	271,36	1.085,44
23109	8	Par	Palheta do limpador de para brisa	47,49	379,92
23110	8	Un.	Placa de diodo 55 amp 12 V	87,22	697,76
23111	40	Un.	Presilha de plástico grande	0,77	30,80
23112	60	Un.	Presilha de plástico médio	0,39	23,40
23113	4	Un.	Regulador de voltagem 12 V	77,53	310,12
23114	8	Un.	Rele auxiliar 12 V	14,54	116,32
23115	12	Un.	Rele Pisca 12 V	16,48	197,76
23116	6	Un.	Rolamento 6203	20,35	122,10
23117	6	Un.	Rolamento 6204	18,41	110,46
23118	6	Un.	Rolamento 6304	24,23	145,38
23119	6	Un.	Rolamento do alternador	21,32	127,92
23121	12	Un.	Rotor 55 amp 12 V	72,69	872,28
23122	5	Un.	Selonoide	192,86	964,30
23123	12	Un.	Sensor de temperatura da Água	67,84	814,08
23124	12	Un.	Sensor de temperatura do óleo	31,01	372,12
1376	12	Un.	Sinaleira traseira	173,48	2.081,76
23125	30	Un.	Soquete 1 polo	3,68	110,40
23126	36	Un.	Soquete 2 polos	3,88	139,68
23127	12	Un.	Suporte de Escova 12 V	33,92	407,04
23128	8	Un.	Terminal de bateria negativo	4,85	38,80
23129	16	Un.	Terminal de bateria positivo	4,85	77,60
23130	50	Un.	Terminal de Encaixe 3/16	0,29	14,50
23131	40	Un.	Terminal de Furo 1/4	0,38	15,20

23132	50	Un.	Terminal de Furo 3/8	0,48	24,00
23133	12	Un.	Vela Ignição	12,60	151,20
23134	4	Un.	Visor do painel	7,75	31,00
Total					123.999,23

Registro de Preço da empresa SCHMITT & SANTOS DA SILVA LTDA ME inscrita no CNPJ sob o nº 03.048.094/0001 localizada na Rua das Laranjeiras nº 662 Bairro Cristo Rei, cidade de Guarantã do Norte, CEP 78.520-000 representada pelo seu representante senhor LIRIO LUIZ SCHMITT CPF nº 856.606.391-00, RG sob o nº 1320997-3 residente e domiciliado na Rua Embaré nº 740, Bairro Centro, cidade de Guarantã do Norte – MT,

Lote 01

Item	Qtde.	Un.	AUTOMÓVEL 1.0/1.4 (03)	Valor Unitário	Valor Total
			Serviço de Manutenção de Auto Elétrica		
15726	20	Un.	Conserto de alternador	34,16	683,20
15727	10	Un.	Conserto de alternador - Com troca de materiais	102,86	1.028,60
15728	20	Un.	Conserto de Ignição	58,69	1.173,80
15729	10	Un.	Conserto de Ignição - Com troca de materiais	176,47	1.764,70
15730	20	Un.	Conserto de motor de Partida	34,16	683,20
15731	10	Un.	Conserto de motor de Partida - Com troca de materiais	102,86	1.028,60
15734	20	Un.	Limpeza do sistema de arrefecimento	196,10	3.922,00
15735	10	Un.	Limpeza do sistema de arrefecimento - Com troca de materiais	588,69	5.886,90
15736	28	Un.	Revisão no sistema de injeção eletrônica	117,58	3.292,24
15737	28	Un.	Serviços de scanners do sistema de injeção eletrônica	77,54	2.171,12
15738	20	Un.	Troca de fusíveis, bobina e cabos elétricos	13,74	274,80
15739	10	Un.	Troca de fusíveis, bobina e cabos elétricos - Com troca de materiais	43,19	431,90
15740	50	Un.	Troca de lâmpadas	8,83	441,50
15741	25	Un.	Troca de lâmpadas - Com troca de materiais	28,46	711,50
15742	50	Un.	Troca de lâmpadas, reatores e lanternas	18,65	932,50
15743	25	Un.	Troca de lâmpadas, reatores e lanternas - Com troca de materiais	58,69	1.467,25
15744	35	Un.	Troca parcial de fiação elétrica	58,69	2.054,15
15745	15	Un.	Troca parcial de fiação elétrica - Com troca de materiais	176,47	2.647,05
15746	20	Un.	Troca total de fiação elétrica	343,32	6.866,40
15747	10	Un.	Troca total de fiação elétrica - Com troca de materiais	985,41	9.854,10
			Sub-Total		47.315,51
Item	Qtde	Un.	Descrição das Peças	Vlr. Un.	Vlr. Total
449	32	Un.	Antiferrugem	12,66	405,12
1374	16	Un.	Farol	185,99	2.975,84
1376	16	Un.	Sinaleira traseira	39,06	624,96
23108	8	Un.	Motor Elétrico do limpador de parabrisa	293,46	2.347,68
6468	20	Un.	Lâmpada H4 12 V	21,20	424,00
7009	16	Un.	Bobina de Ignição	78,32	1.253,12
12913	6	Un.	Alternador	843,09	5.058,54
18555	16	Un.	Lâmpada 69 12 V	1,37	21,92
23064	20	Un.	Automático 12 V	79,30	1.586,00
23065	20	Un.	Automático 24 V	132,30	2.646,00
23066	10	Un.	Bendix 105	56,93	569,30
23067	16	Un.	Bobina Campo 12 V	102,07	1.633,12
23068	16	Un.	Bomba de combustível	195,32	3.125,12
23069	6	Un.	Bombinha d'água	33,37	200,22
23070	32	Un.	Bucha 2x	5,30	169,60
23071	6	Un.	Buzina BI BI 12 V	33,37	200,22
23072	32	Un.	Cabo de Bateria	39,26	1.256,32
23074	16	Un.	Chave de tecla 2 toques limpador de parabrisa	46,13	738,08
23075	60	M	Conduite de fios fino	1,13	67,80
23076	50	M	Conduite de fios grosso	2,85	142,50
23077	2	Rolo	Estanho	39,26	78,52
23078	6	Un.	Estator 65 Amp 12 V	107,77	646,62
23079	2	Rolo	Fio 2,0 mm Azul de 25 m	38,08	76,16
23080	2	Rolo	Fio 2,0 mm Vermelho de 25 m	38,08	76,16
23081	2	Rolo	Fio 2,5 mm branco de 25 m	40,24	80,48
23082	2	Rolo	Fio 2,5 mm Preto de 25 m	40,24	80,48
23083	3	Rolo	Fio 4 em 1 de 25 m	88,24	264,72
23086	100	Un.	Fita isolante com cola rolo de 10M	3,83	383,00
23087	10	Un.	Fita isolante sem cola rolo de 10 M	7,75	77,50
23088	50	Un.	Fusível de Lâmina 10 Amp	0,38	19,00
23089	50	Un.	Fusível de Lâmina 15 Amp	0,48	24,00
23090	50	Un.	Fusível de Lâmina 20 Amp	0,48	24,00
23091	40	Un.	Fusível de Lâmina 30 Amp	0,48	19,20
23092	16	Un.	Induzido 12 V.	127,10	2.033,60
23094	150	Un.	Isolante de terminal	0,28	42,00
23095	32	Un.	Jogo de Escova do Motor de partida	17,57	562,24
23096	16	Un.	Lâmpada 11/41 12 V	1,95	31,20
23097	16	Un.	Lâmpada 11/76 12 V	2,89	46,24
23098	16	Un.	Lâmpada 67 12 V	2,40	38,40
23099	32	Un.	Lâmpada da Sinaleira traseira	2,89	92,48
392	32	Un.	Lâmpada do Farol	26,50	848,00
23101	16	Un.	Lâmpada H1 12 V	14,62	233,92
23102	16	Un.	Lâmpada H3 12 V	15,61	249,76
23103	16	Un.	Lâmpada H3 13 V	15,61	249,76
23106	6	Un.	Mecanismo do limpador de parabrisa	303,28	1.819,68
23110	16	Un.	Placa de diodo 55 amp 12 V	116,79	1.868,64
23111	100	Un.	Presilha de plástico grande	0,88	88,00
23112	80	Un.	Presilha de plástico médio	0,47	37,60
23113	10	Un.	Regulador de voltagem 12 V	65,76	657,60
23114	20	Un.	Rele auxiliar 12 V	14,72	294,40
23115	30	Un.	Rele Pisca 12 V	16,69	500,70
23116	6	Un.	Rolamento 6203	20,61	123,66
23117	6	Un.	Rolamento 6204	18,65	111,90

23118	6	Un.	Rolamento 6304	24,98	149,88
23119	6	Un.	Rolamento do alternador	21,59	129,54
23120	16	Un.	Rotor 12 V	73,61	1.177,76
23123	16	Un.	Sensor de temperatura dá Água	48,88	782,08
23125	50	Un.	Soquete 1 polo	3,83	191,50
23126	60	Un.	Soquete 2 polos	4,71	282,60
23127	32	Un.	Suporte de Escova 12 V	33,96	1.086,72
23128	16	Un.	Terminal de bateria negativo	5,69	91,04
23129	32	Un.	Terminal de bateria positivo	5,69	182,08
23130	100	Un.	Terminal de Encaixe 3/16	0,38	38,00
23131	60	Un.	Terminal de Furo 1/4	0,48	28,80
23132	100	Un.	Terminal de Furo 3/8	0,49	49,00
23133	16	Un.	Vela Ignição	13,54	216,64
23134	6	Un.	Visor do painel	8,83	52,98
Total					88.999,21

Lote 03

Item	Qtde.	Un.	CAMIONETE/AMBULÂNCIA GASOLINA (02)	Valor Unitário	Valor Total
			Serviço de Manutenção de Auto Elétrica		
15770	20	Un.	Conserto de alternador	34,03	680,60
15771	10	Un.	Conserto de alternador - Com troca de materiais	102,57	1.025,70
15772	20	Un.	Conserto de Ignição	58,19	1.163,80
15773	10	Un.	Conserto de Ignição - Com troca de materiais	176,54	1.765,40
15774	20	Un.	Conserto de motor de Partida	33,53	670,60
15775	10	Un.	Conserto de motor de Partida - Com troca de materiais	102,57	1.025,70
15778	20	Un.	Limpeza do sistema de arrefecimento	196,27	3.925,40
15779	10	Un.	Limpeza do sistema de arrefecimento - Com troca de materiais	590,78	5.907,80
15780	28	Un.	Revisão no sistema de injeção eletrônica	117,37	3.286,36
15781	28	Un.	Serviços de scanners do sistema de injeção eletrônica	77,92	2.181,76
15782	20	Un.	Troca de fusíveis, bobina e cabos elétricos	13,81	276,20
15783	10	Un.	Troca de fusíveis, bobina e cabos elétricos - Com troca de materiais	43,40	434,00
15784	50	Un.	Troca de lâmpadas	8,88	444,00
15785	25	Un.	Troca de lâmpadas - Com troca de materiais	28,60	715,00
15786	50	Un.	Troca de lâmpadas, reatores e lanternas	18,74	937,00
15787	25	Un.	Troca de lâmpadas, reatores e lanternas - Com troca de materiais	58,19	1.454,75
15788	35	Un.	Troca parcial de fiação elétrica	58,19	2.036,65
15833	15	Un.	Troca parcial de fiação elétrica - Com troca de materiais	176,54	2.648,10
15790	20	Un.	Troca total de fiação elétrica	344,21	6.884,20
15791	10	Un.	Troca total de fiação elétrica - Com troca de materiais	990,23	9.902,30
Sub-Total					47.365,32
Item	Qtde	Un.	Descrição das Peças	Vlr. Un.	Vlr. Total
12913	3	Un.	Alternador	1.409,40	4.228,20
449	12	Un.	Antiferrugem	12,62	151,44
23064	6	Un.	Automático 12 V	78,90	473,40
23065	9	Un.	Automático 24 V	132,16	1.189,44
23066	6	Un.	Bendix 105	57,20	343,20
23067	9	Un.	Bobina Campo 12 V	102,57	923,13
7009	9	Un.	Bobina de Ignição	78,41	705,69
23068	6	Un.	Bomba de combustível	196,27	1.177,62
23069	3	Un.	Bombinha d'água	33,53	100,59
23070	16	Un.	Bucha 2x	5,32	85,12
23071	3	Un.	Buzina BI BI 12 V	34,03	102,09
23072	12	Un.	Cabo de Bateria	40,04	480,48
23074	8	Un.	Chave de tecla 2 toques limpador de parabrisa	46,85	374,80
23075	20	M	Conduite de fios fino	1,13	22,60
23076	18	M	Conduite de fios grosso	2,86	51,48
23077	1	Rolo	Estanho	39,45	39,45
23078	3	Un.	Estator 65 Amp 12 V	107,51	322,53
13334	12	Un.	Farol	442,84	5.314,08
2708	4	Un.	Farol de Milha	38,96	155,84
23079	1	Rolo	Fio 2,0 mm Azul de 25 m	37,97	37,97
23080	1	Rolo	Fio 2,0 mm Vermelho de 25 m	37,97	37,97
23081	1	Rolo	Fio 2,5 mm branco de 25 m	40,93	40,93
23082	1	Rolo	Fio 2,5 mm Preto de 25 m	40,93	40,93
23083	2	Rolo	Fio 4 em 1 de 25 m	88,27	176,54
23086	35	Un.	Fita isolante com cola rolo de 10M	3,75	131,25
23087	6	Un.	Fita isolante sem cola rolo de 10 M	7,69	46,14
23088	18	Un.	Fusível de Lâmina 10 Amp	0,37	6,66
23089	18	Un.	Fusível de Lâmina 15 Amp	0,47	8,46
23090	18	Un.	Fusível de Lâmina 20 Amp	0,47	8,46
23091	12	Un.	Fusível de Lâmina 30 Amp	0,47	5,64
23092	8	Un.	Induzido 12 V.	127,23	1.017,84
23094	60	Un.	Isolante de terminal	0,27	16,20
23095	12	Un.	Jogo de Escova do Motor de partida	17,56	210,72
23096	8	Un.	Lâmpada 11/41 12 V	1,82	14,56
23097	8	Un.	Lâmpada 11/76 12 V	2,86	22,88
23098	8	Un.	Lâmpada 67 12 V	2,37	18,96
18555	8	Un.	Lâmpada 69 12 V	1,38	11,04
23099	12	Un.	Lâmpada da Sinalreira traseira	2,86	34,32
23100	8	Un.	Lâmpada de Farol de Milha	17,65	141,20
392	12	Un.	Lâmpada do Farol	27,12	325,44
23101	8	Un.	Lâmpada H1 12 V	14,60	116,80
23102	8	Un.	Lâmpada H3 12 V	15,58	124,64
23103	8	Un.	Lâmpada H3 13 V	15,58	124,64
6468	10	Un.	Lâmpada H4 12 V	21,30	213,00
23106	3	Un.	Mecanismo do limpador de parabrisa	304,76	914,28
23107	1	Un.	Motor de Arranque	1.213,13	1.213,13
23108	2	Un.	Motor Elétrico do limpador de parabrisa	294,90	589,80

23110	8	Un.	Placa de diodo 55 amp 12 V	117,37	938,96
23111	40	Un.	Presilha de plástico grande	0,89	35,60
23112	50	Un.	Presilha de plástico médio	0,45	22,50
23113	3	Un.	Regulador de voltagem 12 V	66,57	199,71
23114	8	Un.	Rele auxiliar 12 V	15,58	124,64
23115	10	Un.	Rele Pisca 12 V	17,56	175,60
23116	3	Un.	Rolamento 6203	21,30	63,90
23117	3	Un.	Rolamento 6204	19,23	57,69
23118	3	Un.	Rolamento 6304	24,66	73,98
23119	3	Un.	Rolamento do alternador	21,70	65,10
23120	8	Un.	Rotor 12 V	73,97	591,76
23123	8	Un.	Sensor de temperatura da Água	48,82	390,56
1376	8	Un.	Sinaleira traseira	176,54	1.412,32
23125	20	Un.	Soquete 1 polo	3,75	75,00
23126	22	Un.	Soquete 2 polos	4,73	104,06
23127	12	Un.	Suporte de Escova 12 V	35,01	420,12
23128	8	Un.	Terminal de bateria negativo	5,72	45,76
23129	12	Un.	Terminal de bateria positivo	5,42	65,04
23130	40	Un.	Terminal de Encaixe 3/16	0,38	15,20
23131	20	Un.	Terminal de Furo 1/4	0,48	9,60
23132	40	Un.	Terminal de Furo 3/8	0,50	20,00
23133	8	Un.	Vela Ignição	13,61	108,88
23134	3	Un.	Visor do painel	8,87	26,61
Total					74.299,49

Lote 05

Item	Qtde.	Un.	AMBULÂNCIA DIESEL (04)	Valor Unitário	Valor Total
			Serviço de Manutenção de Auto Elétrica		
15814	20	Un.	Conserto de alternador	33,58	671,60
15815	10	Un.	Conserto de alternador - Com troca de materiais	102,72	1.027,20
15816	20	Un.	Conserto de Ignição	58,28	1.165,60
15817	10	Un.	Conserto de Ignição - Com troca de materiais	176,80	1.768,00
15818	20	Un.	Conserto de motor de Partida	33,58	671,60
15819	10	Un.	Conserto de motor de Partida - Com troca de materiais	102,72	1.027,20
15822	20	Un.	Limpeza do sistema de arrefecimento	196,56	3.931,20
15823	10	Un.	Limpeza do sistema de arrefecimento - Com troca de materiais	591,65	5.916,50
15824	28	Un.	Revisão no sistema de injeção eletrônica	117,54	3.291,12
15781	28	Un.	Serviços de scanners do sistema de injeção eletrônica	78,03	2.184,84
15826	20	Un.	Troca de fusíveis, bobina e cabos elétricos	13,83	276,60
15827	10	Un.	Troca de fusíveis, bobina e cabos elétricos - Com troca de materiais	43,46	434,60
15828	50	Un.	Troca de lâmpadas	8,88	444,00
15829	25	Un.	Troca de lâmpadas - Com troca de materiais	28,64	716,00
15830	50	Un.	Troca de lâmpadas, reatores e lanternas	18,77	938,50
15831	25	Un.	Troca de lâmpadas, reatores e lanternas - Com troca de materiais	58,28	1.457,00
15832	35	Un.	Troca parcial de fiação elétrica	58,28	2.039,80
15833	15	Un.	Troca parcial de fiação elétrica - Com troca de materiais	176,80	2.652,00
15834	20	Un.	Troca total de fiação elétrica	344,72	6.894,40
15835	10	Un.	Troca total de fiação elétrica - Com troca de materiais	991,68	9.916,80
Sub-Total					47.424,56
item	Qtde	Un.	Descrição das Peças	Vlr. Un.	Vlr. Total
12913	3	Un.	Alternador	1.411,47	4.234,41
449	12	Un.	Antiferrugem	12,35	148,20
23064	6	Un.	Automático 12 V	79,02	474,12
23065	9	Un.	Automático 24 V	132,36	1.191,24
23066	6	Un.	Bendix 105	57,29	343,74
23067	9	Un.	Bobina Campo 12 V	102,72	924,48
7009	9	Un.	Bobina de Ignição	78,03	702,27
23068	6	Un.	Bomba de combustível	196,56	1.179,36
23069	3	Un.	Bombinha d'água	33,58	100,74
23070	16	Un.	Bucha 2x	5,33	85,28
23071	3	Un.	Buzina BI BI 12 V	33,58	100,74
23072	12	Un.	Cabo de Bateria	39,51	474,12
23074	8	Un.	Chave de tecla 2 toques limpador de parabrisa	46,42	371,36
23075	20	M	Conduite de fios fino	0,99	19,80
23076	18	M	Conduite de fios grosso	2,86	51,48
23077	1	Rolo	Estanho	39,51	39,51
23078	3	Un.	Estator 65 Amp 12 V	107,66	322,98
1374	12	Un.	Farol	443,49	5.321,88
2708	4	Un.	Farol de Milha	38,52	154,08
23079	1	Rolo	Fio 2,0 mm Azul de 25 m	37,53	37,53
23080	1	Rolo	Fio 2,0 mm Vermelho de 25 m	37,53	37,53
23081	1	Rolo	Fio 2,5 mm branco de 25 m	40,50	40,50
23082	1	Rolo	Fio 2,5 mm Preto de 25 m	40,50	40,50
23083	2	Rolo	Fio 4 em 1 de 25 m	87,91	175,82
23086	35	Un.	Fita isolante com cola rolo de 10M	3,75	131,25
23087	6	Un.	Fita isolante sem cola rolo de 10 M	7,70	46,20
23088	18	Un.	Fusível de Lâmina 10 Amp	0,35	6,30
23089	18	Un.	Fusível de Lâmina 15 Amp	0,44	7,92
23090	18	Un.	Fusível de Lâmina 20 Amp	0,44	7,92
23091	12	Un.	Fusível de Lâmina 30 Amp	0,44	5,28
23092	8	Un.	Induzido 12 V.	127,41	1.019,28
23094	60	Un.	Isolante de terminal	0,25	15,00
23095	12	Un.	Jogo de Escova do Motor de partida	16,79	201,48
23096	8	Un.	Lâmpada 11/41 12 V	1,88	15,04
23097	8	Un.	Lâmpada 11/76 12 V	2,86	22,88
23098	8	Un.	Lâmpada 67 12 V	2,37	18,96
18555	8	Un.	Lâmpada 69 12 V	1,38	11,04
23099	12	Un.	Lâmpada da Sinaleira traseira	2,86	34,32

23100	8	Un.	Lâmpada de Farol de Milha	16,79	134,32
392	12	Un.	Lâmpada do Farol	27,16	325,92
23101	8	Un.	Lâmpada H1 12 V	14,32	114,56
23102	8	Un.	Lâmpada H3 12 V	15,31	122,48
23103	8	Un.	Lâmpada H3 13 V	15,31	122,48
6468	10	Un.	Lâmpada H4 12 V	20,74	207,40
23106	3	Un.	Mecanismo do limpador de parabrisa	305,21	915,63
23107	1	Un.	Motor de Arranque	1.214,91	1.214,91
23108	2	Un.	Motor Elétrico do limpador de parabrisa	295,33	590,66
23110	8	Un.	Placa de diodo 55 amp 12 V	117,54	940,32
23111	40	Un.	Presilha de plástico grande	0,89	35,60
23112	50	Un.	Presilha de plástico médio	0,40	20,00
23113	3	Un.	Regulador de voltagem 12 V	66,18	198,54
23114	8	Un.	Rele auxiliar 12 V	14,82	118,56
23115	10	Un.	Rele Pisca 12 V	16,79	167,90
23116	3	Un.	Rolamento 6203	20,74	62,22
23117	3	Un.	Rolamento 6204	18,77	56,31
23118	3	Un.	Rolamento 6304	24,69	74,07
23119	3	Un.	Rolamento do alternador	21,73	65,19
23120	8	Un.	Rotor 12 V	74,08	592,64
23123	8	Un.	Sensor de temperatura da Água	48,40	387,20
1376	8	Un.	Sinaleira traseira	176,80	1.414,40
23125	20	Un.	Soquete 1 polo	3,85	77,00
23126	22	Un.	Soquete 2 polos	4,84	106,48
23127	12	Un.	Suporte de Escova 12 V	34,57	414,84
23128	8	Un.	Terminal de bateria negativo	5,43	43,44
23129	12	Un.	Terminal de bateria positivo	5,43	65,16
23130	40	Un.	Terminal de Encaixe 3/16	0,35	14,00
23131	20	Un.	Terminal de Furo 1/4	0,45	9,00
23132	40	Un.	Terminal de Furo 3/8	0,50	20,00
23133	8	Un.	Vela Ignição	12,84	102,72
23134	3	Un.	Visor do painel	8,88	26,64
Total					74.299,69

Registro de Preço da empresa SIMONE NUBIA CERVANTES KRAUSE ME inscrita no CNPJ sob o nº 04.623.759/0001-81 localizada na Av. Governador José Frageli Bairro Centro, cidade de Novo Mundo, CEP 78.528-000 representada pelo seu representante senhor SERGIO KRAUSE CPF nº 593.043.911-72, RG sob o nº 0723653-0 SSP/MT residente e domiciliado na Rua Av. Governador José Frageli, Bairro Centro, cidade de Novo Mundo- MT,

Lote 07

Item	Qtde.	Un.	CAMINHÃO FORD CARGO (02)	Valor Unitário	Valor Total
			Serviço de Manutenção de Auto Elétrica		
15858	20	Un.	Conserto de alternador	66,63	1.332,60
15859	10	Un.	Conserto de alternador - Com troca de materiais	218,91	2.189,10
15860	20	Un.	Conserto de Ignição	66,63	1.332,60
15861	10	Un.	Conserto de Ignição - Com troca de materiais	180,84	1.808,40
15862	20	Un.	Conserto de motor de Partida	66,63	1.332,60
15863	10	Un.	Conserto de motor de Partida - Com troca de materiais	228,43	2.284,30
15866	20	Un.	Limpeza do sistema de arrefecimento	95,18	1.903,60
15867	10	Un.	Limpeza do sistema de arrefecimento - Com troca de materiais	142,77	1.427,70
15868	28	Un.	Revisão no sistema de injeção eletrônica	114,22	3.198,16
15869	28	Un.	Serviços de scanners do sistema de injeção eletrônica	95,18	2.665,04
15870	20	Un.	Troca de fusíveis, bobina e cabos elétricos	23,79	475,80
15871	10	Un.	Troca de fusíveis, bobina e cabos elétricos - Com troca de materiais	71,38	713,80
15872	50	Un.	Troca de lâmpadas	57,11	2.855,50
15873	25	Un.	Troca de lâmpadas - Com troca de materiais	152,29	3.807,25
15874	50	Un.	Troca de lâmpadas, reatores e lanternas	47,59	2.379,50
15875	25	Un.	Troca de lâmpadas, reatores e lanternas - Com troca de materiais	161,81	4.045,25
15876	35	Un.	Troca parcial de fiação elétrica	85,66	2.998,10
15877	15	Un.	Troca parcial de fiação elétrica - Com troca de materiais	171,32	2.569,80
15878	20	Un.	Troca total de fiação elétrica	818,55	16.371,00
15879	10	Un.	Troca total de fiação elétrica - Com troca de materiais	1.142,16	11.421,60
Sub-Total					67.111,70
Item	Qtde	Un.	Descrição das Peças	Vlr. Un.	Vlr. Total
12913	3	Un.	Alternador	932,76	2.798,28
449	8	Un.	Antiferrugem	118,97	951,76
23064	4	Un.	Automático 12 V	57,11	228,44
23065	8	Un.	Automático 24 V	123,73	989,84
23066	8	Un.	Bendix 105	57,11	456,88
23067	8	Un.	Bobina Campo 12 V	85,66	685,28
7009	8	Un.	Bobina de Ignição	76,14	609,12
23068	4	Un.	Bomba de combustível	171,32	685,28
23069	4	Un.	Bombinha d'água	19,04	76,16
23070	32	Un.	Bucha 2x	4,76	152,32
23071	6	Un.	Buzina BI BI 12 V	45,69	274,14
23072	24	Un.	Cabo de Bateria	31,41	753,84
23073	6	Un.	Chave de Ignição	169,42	1.016,52
2898	6	Un.	Chave de seta	10,47	62,82
23074	6	Un.	Chave de tecla 2 toques limpador de parabrisa	104,70	628,20
23075	40	M	Conduite de fios fino	0,76	30,40
23076	36	M	Conduite de fios grosso	1,14	41,04
23077	2	Rolo	Estanho	38,07	76,14
23078	6	Un.	Estator 65 Amp 12 V	85,66	513,96
1374	12	Un.	Farol	350,26	4.203,12
2708	8	Un.	Farol de Milha	43,78	350,24
23079	2	Rolo	Fio 2,0 mm Azul rolo de 25 m	45,21	90,42
23080	2	Rolo	Fio 2,0 mm Vermelho rolo de 25 m	45,21	90,42
23081	2	Rolo	Fio 2,5 mm branco rolo de 25 m	66,63	133,26

23082	2	Rolo	Fio 2,5 mm Preto rolo de 25 m	66,63	133,26
23083	2	Rolo	Fio 4 em 1 rolo de 25 m	83,28	166,56
23084	4	Rolo	Fio 4 mm azul rolo de 25 m	68,53	274,12
23085	10	Rolo	Fio 6 em 1 rolo de 25 m	120,87	1.208,70
23086	30	Un.	Fita isolante com cola rolo de 10M	3,33	99,90
23087	12	Un.	Fita isolante sem cola rolo de 10 M	2,38	28,56
23088	18	Un.	Fusível de Lâmina 10 Amp	0,57	10,26
23089	18	Un.	Fusível de Lâmina 15 Amp	0,57	10,26
23090	18	Un.	Fusível de Lâmina 20 Amp	0,57	10,26
23091	12	Un.	Fusível de Lâmina 30 Amp	0,57	6,84
23092	16	Un.	Induzido 12 V.	180,84	2.893,44
23093	4	Un.	Interclima 12 V. da Gabine do MB 1620	237,95	951,80
23094	40	Un.	Isolante de terminal	0,57	22,80
23095	16	Un.	Jogo de Escova do Motor de partida	57,11	913,76
23096	12	Un.	Lâmpada 11/41 12 V	1,52	18,24
23097	12	Un.	Lâmpada 11/76 12 V	1,52	18,24
23098	12	Un.	Lâmpada 67 12 V	1,52	18,24
18555	12	Un.	Lâmpada 69 12 V	0,95	11,40
23099	16	Un.	Lâmpada da Sinaleira traseira	1,80	28,80
23100	8	Un.	Lâmpada de Farol de Milha	12,37	98,96
392	24	Un.	Lâmpada do Farol	23,79	570,96
23101	16	Un.	Lâmpada H1 12 V	5,71	91,36
23102	16	Un.	Lâmpada H3 12 V	12,37	197,92
23103	16	Un.	Lâmpada H3 13 V	12,37	197,92
6468	20	Un.	Lâmpada H4 12 V	11,42	228,40
23104	20	Un.	Lanterna do pisca dianteiro	57,11	1.142,20
23105	20	Un.	Lanterna do pisca traseiro	66,63	1.332,60
23106	4	Un.	Mecanismo do limpador de parabrisa	66,63	266,52
23107	2	Un.	Motor de Arranque	1.294,45	2.588,90
23108	4	Un.	Motor Elétrico do limpador de parabrisa	152,29	609,16
23109	8	Par	Palheta do limpador de para brisa	38,07	304,56
23110	8	Un.	Placa de diodo 55 amp 12 V	114,22	913,76
23111	40	Un.	Presilha de plástico grande	0,76	30,40
23112	60	Un.	Presilha de plástico médio	0,67	40,20
23113	4	Un.	Regulador de voltagem 12 V	57,11	228,44
23114	8	Un.	Rele auxiliar 12 V	7,61	60,88
23115	12	Un.	Rele Pisca 12 V	26,65	319,80
23116	6	Un.	Rolamento 6203	11,42	68,52
23117	6	Un.	Rolamento 6204	13,33	79,98
23118	6	Un.	Rolamento 6304	25,70	154,20
23119	6	Un.	Rolamento do alternador	30,46	182,76
23121	12	Un.	Rotor 55 amp 12 V	93,28	1.119,36
23123	12	Un.	Sensor de temperatura da Água	45,69	548,28
23124	12	Un.	Sensor de temperatura do óleo	57,11	685,32
1376	12	Un.	Sinaleira traseira	57,11	685,32
23125	30	Un.	Soquete 1 polo	3,42	102,60
23126	36	Un.	Soquete 2 polos	5,71	205,56
23127	12	Un.	Suporte de Escova 12 V	57,11	685,32
23128	8	Un.	Terminal de bateria negativo	5,71	45,68
23129	16	Un.	Terminal de bateria positivo	5,71	91,36
23130	50	Un.	Terminal de Encaixe 3/16	0,57	28,50
23131	40	Un.	Terminal de Furo 1/4	0,66	26,40
23132	50	Un.	Terminal de Furo 3/8	0,76	38,00
23133	12	Un.	Vela Ignição	13,33	159,96
23134	4	Un.	Visor do painel	8,56	34,24
Total					103.999,32

Lote 10

Item	Qtde.	Un.	MOTO NIVELADORA (03)	Valor Unitário	Valor Total
			Serviço de Manutenção de Auto Elétrica		
15905	20	Un.	Conserto de alternador	80,00	1.600,00
15906	10	Un.	Conserto de alternador - Com troca de materiais	198,00	1.980,00
15907	20	Un.	Conserto de Ignição	90,00	1.800,00
15908	10	Un.	Conserto de Ignição - Com troca de materiais	198,00	1.980,00
15909	20	Un.	Conserto de motor de Partida	1.520,00	30.400,00
15910	10	Un.	Conserto de motor de Partida - Com troca de materiais	260,00	2.600,00
15913	20	Un.	Limpeza do sistema de arrefecimento	149,00	2.980,00
15914	10	Un.	Limpeza do sistema de arrefecimento - Com troca de materiais	300,00	3.000,00
15915	28	Un.	Revisão no sistema de injeção eletrônica	120,00	3.360,00
15916	20	Un.	Serviços de scanners do sistema de injeção eletrônica	180,00	3.600,00
15917	20	Un.	Troca de fusíveis, bobina e cabos elétricos	60,00	1.200,00
15918	10	Un.	Troca de fusíveis, bobina e cabos elétricos - Com troca de materiais	120,00	1.200,00
15919	50	Un.	Troca de lâmpadas	60,00	3.000,00
15920	25	Un.	Troca de lâmpadas - Com troca de materiais	170,00	4.250,00
15921	50	Un.	Troca de lâmpadas, reatores e lanternas	80,00	4.000,00
15922	25	Un.	Troca de lâmpadas, reatores e lanternas - Com troca de materiais	189,00	4.725,00
15923	35	Un.	Troca parcial de fiação elétrica	90,00	3.150,00
15924	15	Un.	Troca parcial de fiação elétrica - Com troca de materiais	189,00	2.835,00
15925	20	Un.	Troca total de fiação elétrica	400,00	8.000,00
15926	10	Un.	Troca total de fiação elétrica - Com troca de materiais	1.200,00	12.000,00
Sub-Total					97.660,00
Item	Qtde	Un.	Descrição das Peças	Vlr. Un.	Vlr. Total
449	8	Un.	Antiferrugem	12,00	96,00
23064	4	Un.	Automático 12 V	60,00	240,00
23065	8	Un.	Automático 24 V	120,00	960,00
23066	8	Un.	Bendix 105	60,00	480,00
23067	8	Un.	Bobina Campo 12 V	98,00	784,00
7009	8	Un.	Bobina de Ignição	89,00	712,00

23070	32	Un.	Bucha 2x	16,00	512,00
23072	24	Un.	Cabo de Bateria	49,00	1.176,00
23073	6	Un.	Chave de Ignição	190,00	1.140,00
23074	6	Un.	Chave de tecla 2 toques limpador de parabrisa	130,00	780,00
23075	40	M	Conduite de fios fino	0,80	32,00
23076	36	M	Conduite de fios grosso	1,20	43,20
23077	2	Rolo	Estanho	80,00	160,00
23078	6	Un.	Estator 65 Amp 12 V	90,00	540,00
1374	12	Un.	Farol	120,00	1.440,00
23079	2	Rolo	Fio 2,0 mm Azul rolo de 25 m	47,50	95,00
23080	2	Rolo	Fio 2,0 mm Vermelho rolo de 25 m	47,50	95,00
23081	2	Rolo	Fio 2,5 mm branco rolo de 25 m	70,00	140,00
23082	2	Rolo	Fio 2,5 mm Preto rolo de 25 m	70,00	140,00
23083	2	Rolo	Fio 4 em 1 rolo de 25 m	87,50	175,00
23084	4	Rolo	Fio 4 mm azul rolo de 25 m	72,00	288,00
23085	10	Rolo	Fio 6 em 1 rolo de 25 m	132,00	1.320,00
23086	30	Un.	Fita isolante com cola rolo de 10M	3,50	105,00
23087	12	Un.	Fita isolante sem cola rolo de 10 M	2,50	30,00
23088	18	Un.	Fusível de Lâmina 10 Amp	0,60	10,80
23089	18	Un.	Fusível de Lâmina 15 Amp	0,60	10,80
23090	18	Un.	Fusível de Lâmina 20 Amp	0,60	10,80
23091	12	Un.	Fusível de Lâmina 30 Amp	0,60	7,20
23092	16	Un.	Induzido 12 V.	190,00	3.040,00
23094	40	Un.	Isolante de terminal	0,60	24,00
23095	16	Un.	Jogo de Escova do Motor de partida	48,00	768,00
23096	12	Un.	Lâmpada 11/41 12 V	1,60	19,20
23097	12	Un.	Lâmpada 11/76 12 V	1,60	19,20
23098	12	Un.	Lâmpada 67 12 V	1,30	15,60
18555	12	Un.	Lâmpada 69 12 V	1,90	22,80
23099	16	Un.	Lâmpada da Sinaleira traseira	1,90	30,40
23100	8	Un.	Lâmpada de Farol de Milha	13,00	104,00
392	24	Un.	Lâmpada do Farol	26,00	624,00
23101	16	Un.	Lâmpada H1 12 V	6,00	96,00
23102	16	Un.	Lâmpada H3 12 V	13,00	208,00
23103	16	Un.	Lâmpada H3 13 V	13,00	208,00
6468	20	Un.	Lâmpada H4 12 V	26,00	520,00
23104	20	Un.	Lanterna do pisca dianteiro	38,00	760,00
23105	20	Un.	Lanterna do pisca traseiro	60,00	1.200,00
23106	4	Un.	Mecanismo do limpador de parabrisa	70,00	280,00
23107	2	Un.	Motor de Arranque	1.400,00	2.800,00
23108	4	Un.	Motor Elétrico do limpador de parabrisa	160,00	640,00
23109	8	Par	Palheta do limpador de para brisa	40,00	320,00
23110	8	Un.	Placa de diodo 55 amp 12 V	9,00	72,00
23111	40	Un.	Presilha de plástico grande	0,80	32,00
23112	60	Un.	Presilha de plástico médio	0,70	42,00
23113	4	Un.	Regulador de voltagem 12 V	48,00	192,00
23114	8	Un.	Rele auxiliar 12 V	16,00	128,00
23115	12	Un.	Rele Pisca 12 V	24,00	288,00
23116	6	Un.	Rolamento 6203	12,00	72,00
23117	6	Un.	Rolamento 6204	14,00	84,00
23118	6	Un.	Rolamento 6304	26,00	156,00
23119	6	Un.	Rolamento do alternador	32,00	192,00
23121	12	Un.	Rotor 55 amp 12 V	140,00	1.680,00
23122	5	Un.	Selonoide	98,00	490,00
23123	12	Un.	Sensor de temperatura da Água	48,00	576,00
23124	12	Un.	Sensor de temperatura do óleo	69,00	828,00
1376	12	Un.	Sinaleira traseira	38,00	456,00
23125	30	Un.	Soquete 1 polo	3,60	108,00
23126	36	Un.	Soquete 2 polos	6,00	216,00
23127	12	Un.	Suporte de Escova 12 V	48,00	576,00
23128	8	Un.	Terminal de bateria negativo	6,00	48,00
23129	16	Un.	Terminal de bateria positivo	6,00	96,00
23130	50	Un.	Terminal de Encaixe 3/16	0,60	30,00
23131	40	Un.	Terminal de Furo 1/4	0,70	28,00
23132	50	Un.	Terminal de Furo 3/8	0,80	40,00
23133	12	Un.	Vela Ignição	20,00	240,00
23134	4	Un.	Visor do painel	9,00	36,00
Total					127.588,00

Lote 11

Item	Qtde.	Un.	PÁ CARREGADEIRA (02)	Valor Unitário	Valor Total
			Serviço de Manutenção de Auto Elétrica		
15927	20	Un.	Conserto de alternador	70,00	1.400,00
15928	10	Un.	Conserto de alternador - Com troca de materiais	190,00	1.900,00
15929	20	Un.	Conserto de Ignição	60,00	1.200,00
15930	10	Un.	Conserto de Ignição - Com troca de materiais	170,00	1.700,00
15931	20	Un.	Conserto de motor de Partida	70,00	1.400,00
15932	10	Un.	Conserto de motor de Partida - Com troca de materiais	230,00	2.300,00
15935	20	Un.	Limpeza do sistema de arrefecimento	149,00	2.980,00
15936	10	Un.	Limpeza do sistema de arrefecimento - Com troca de materiais	300,00	3.000,00
15937	28	Un.	Revisão no sistema de injeção eletrônica	120,00	3.360,00
15938	20	Un.	Serviços de scanners do sistema de injeção eletrônica	180,00	3.600,00
15939	20	Un.	Troca de fusíveis, bobina e cabos elétricos	40,00	800,00
15940	10	Un.	Troca de fusíveis, bobina e cabos elétricos - Com troca de materiais	130,00	1.300,00
15941	50	Un.	Troca de lâmpadas	60,00	3.000,00
15942	25	Un.	Troca de lâmpadas - Com troca de materiais	110,00	2.750,00
15943	50	Un.	Troca de lâmpadas, reatores e lanternas	80,00	4.000,00
15944	25	Un.	Troca de lâmpadas, reatores e lanternas - Com troca de materiais	180,00	4.500,00

15945	35	Un.	Troca parcial de fiação elétrica	80,00	2.800,00
15946	15	Un.	Troca parcial de fiação elétrica - Com troca de materiais	160,00	2.400,00
15947	20	Un.	Troca total de fiação elétrica	300,00	6.000,00
15948	10	Un.	Troca total de fiação elétrica - Com troca de materiais	800,00	8.000,00
Sub-Total					58.390,00
Item	Qtde	Un.	Descrição das Peças	Vir. Un.	Vir. Total
449	8	Un.	Antiferrugem	12,00	96,00
23064	4	Un.	Automático 12 V	60,00	240,00
23065	8	Un.	Automático 24 V	120,00	960,00
23066	8	Un.	Bendix 105	60,00	480,00
23067	8	Un.	Bobina Campo 12 V	98,00	784,00
7009	8	Un.	Bobina de Ignição	89,00	712,00
23070	32	Un.	Bucha 2x	5,00	160,00
23072	24	Un.	Cabo de Bateria	49,00	1.176,00
23073	6	Un.	Chave de Ignição	130,00	780,00
23074	6	Un.	Chave de tecla 2 toques limpador de parabrisa	118,00	708,00
23075	40	M	Conduite de fios fino	0,80	32,00
23076	36	M	Conduite de fios grosso	1,20	43,20
23077	2	Rolo	Estanho	80,00	160,00
23078	6	Un.	Estator 65 Amp 12 V	90,00	540,00
1374	12	Un.	Farol	120,00	1.440,00
23079	2	Rolo	Fio 2,0 mm Azul rolo de 25 m	47,50	95,00
23080	2	Rolo	Fio 2,0 mm Vermelho rolo de 25 m	47,50	95,00
23081	2	Rolo	Fio 2,5 mm branco rolo de 25 m	70,00	140,00
23082	2	Rolo	Fio 2,5 mm Preto rolo de 25 m	70,00	140,00
23083	2	Rolo	Fio 4 em 1 rolo de 25 m	87,50	175,00
23084	4	Rolo	Fio 4 mm azul rolo de 25 m	72,00	288,00
23085	10	Rolo	Fio 6 em 1 rolo de 25 m	132,00	1.320,00
23086	30	Un.	Fita isolante com cola rolo de 10M	3,50	105,00
23087	12	Un.	Fita isolante sem cola rolo de 10 M	2,50	30,00
23088	18	Un.	Fusível de Lâmina 10 Amp	0,60	10,80
23089	18	Un.	Fusível de Lâmina 15 Amp	0,60	10,80
23090	18	Un.	Fusível de Lâmina 20 Amp	0,60	10,80
23091	12	Un.	Fusível de Lâmina 30 Amp	0,60	7,20
23092	16	Un.	Induzido 12 V.	190,00	3.040,00
23094	40	Un.	Isolante de terminal	0,60	24,00
23095	16	Un.	Jogo de Escova do Motor de partida	48,00	768,00
23096	12	Un.	Lâmpada 11/41 12 V	1,60	19,20
23097	12	Un.	Lâmpada 11/76 12 V	1,60	19,20
23098	12	Un.	Lâmpada 67 12 V	1,30	15,60
18555	12	Un.	Lâmpada 69 12 V	1,90	22,80
23099	16	Un.	Lâmpada da Sinaleira traseira	1,90	30,40
23100	8	Un.	Lâmpada de Farol de Milha	13,00	104,00
7661	24	Un.	Lâmpada do Farol	26,00	624,00
23101	16	Un.	Lâmpada H1 12 V	6,00	96,00
23102	16	Un.	Lâmpada H3 12 V	26,00	416,00
23103	16	Un.	Lâmpada H3 13 V	13,00	208,00
6468	20	Un.	Lâmpada H4 12 V	26,00	520,00
23104	20	Un.	Lanterna do pisca dianteiro	38,00	760,00
23105	20	Un.	Lanterna do pisca traseiro	67,00	1.340,00
23106	4	Un.	Mecanismo do limpador de parabrisa	70,00	280,00
23107	2	Un.	Motor de Arranque	1.400,00	2.800,00
23108	4	Un.	Motor Elétrico do limpador de parabrisa	160,00	640,00
23109	8	Par	Palheta do limpador de para brisa	40,00	320,00
23110	8	Un.	Placa de diodo 55 amp 12 V	9,00	72,00
23111	40	Un.	Presilha de plástico grande	0,80	32,00
23112	60	Un.	Presilha de plástico médio	0,70	42,00
23113	4	Un.	Regulador de voltagem 12 V	48,00	192,00
23114	8	Un.	Rele auxiliar 12 V	18,00	144,00
23115	12	Un.	Rele Pisca 12 V	27,00	324,00
23116	6	Un.	Rolamento 6203	12,00	72,00
23117	6	Un.	Rolamento 6204	14,00	84,00
23118	6	Un.	Rolamento 6304	17,00	102,00
23119	6	Un.	Rolamento do alternador	32,00	192,00
23121	12	Un.	Rotor 55 amp 12 V	160,00	1.920,00
23122	5	Un.	Selonoide	90,00	450,00
23123	12	Un.	Sensor de temperatura da Água	48,00	576,00
23124	12	Un.	Sensor de temperatura do óleo	63,00	756,00
1376	12	Un.	Sinaleira traseira	36,00	432,00
23125	30	Un.	Soquete 1 polo	3,60	108,00
23126	36	Un.	Soquete 2 polos	6,00	216,00
23127	12	Un.	Suporte de Escova 12 V	48,00	576,00
21128	8	Un.	Terminal de bateria negativo	6,00	48,00
23129	16	Un.	Terminal de bateria positivo	6,00	96,00
23130	50	Un.	Terminal de Encaixe 3/16	0,60	30,00
23131	40	Un.	Terminal de Furo 1/4	0,70	28,00
23132	50	Un.	Terminal de Furo 3/8	0,80	40,00
23133	12	Un.	Vela Ignição	20,00	240,00
23134	4	Un.	Visor do painel	9,00	36,00
Total					87.984,00

Registro de Preço da empresa PEDRINHO JUNIOR DE CARLI ME inscrita no CNPJ sob o nº 12.839.794/0001-60 localizada na Rua São Paulo, Bairro Centro, cidade de Novo Mundo, CEP 78.528-000 representada pelo seu representante senhor ALCIMAR ANTONIO VITORINO CPF nº 545.946.421-87 RG sob o nº 710040 SSP/MT residente e domiciliada na Av. Ayrton Senna, Bairro Centro, cidade de Novo Mundo - MT,

Lote 14

Item	Quant.	AUTOMÓVEL 1.0 /1.4 (03)	Valor Unitário	Valor Total
		SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA		
15998	6	Serviço de desmontagem e montagem de motor	598,38	3.590,28

15999	6	Serviço de limpeza de bico injetor	80,38	482,28
16000	6	Serviço de manutenção de câmbio	350,09	2.100,54
16001	6	Serviço de manutenção de embreagem	178,62	1.071,72
16002	9	Serviço de manutenção de freio	25,00	225,00
16003	6	Serviço de recuperação completa de motor	598,38	3.590,28
16004	6	Serviço de revisão completa	598,38	3.590,28
16005	12	Serviço de suspensão dianteira completa	446,55	5.358,60
16006	12	Serviço de suspensão traseira completa	150,04	1.800,48
16007	12	Serviço de troca de amortecedor dianteiro	25,00	300,00
16008	12	Serviço de troca de amortecedor traseiro	25,00	300,00
16009	12	Serviço de troca de bandeja inferior	80,38	964,56
16010	12	Serviço de troca de bandeja superior	40,19	482,28
16011	12	Serviço de troca de barra estabilizadora	50,01	600,12
16012	12	Serviço de troca de batente	25,00	300,00
16013	6	Serviço de troca de bomba d'água	250,07	1.500,42
16014	6	Serviço de troca de bomba de combustível	100,03	600,18
16015	6	Serviço de troca de bomba de óleo	200,95	1.205,70
16016	30	Serviço de troca de borrachas diversas	50,01	1.500,30
16017	12	Serviço de troca de bucha de bandeja	50,01	600,12
16018	12	Serviço de troca de bucha de feixe de mola traseira	69,66	835,92
16019	6	Serviço de troca de cabo de acelerador	29,47	176,82
16020	6	Serviço de troca de cabo de embreagem	29,47	176,82
16021	6	Serviço de troca de cabo de freio de mão	59,84	359,04
16022	6	Serviço de troca de cabo de vela	29,47	176,82
16023	6	Serviço de troca de câmbio	348,31	2.089,86
16024	12	Serviço de troca de cilindro da roda	40,19	482,28
16025	6	Serviço de troca de cilindro mestre de freio	59,84	359,04
16026	12	Serviço de troca de coifa	40,19	482,28
16027	6	Serviço de troca de correia de alternador/ de ar condicionado	50,01	300,06
16028	6	Serviço de troca de correia dentada	150,04	900,24
16029	6	Serviço de troca de coxim do câmbio	29,47	176,82
16030	6	Serviço de troca de coxim do motor	29,47	176,82
16031	12	Serviço de troca de cubo dianteiro	40,19	482,28
16032	12	Serviço de troca de direção	150,04	1.800,48
16033	12	Serviço de troca de disco de freio	40,19	482,28
16034	6	Serviço de troca de embreagem	178,62	1.071,72
16035	12	Serviço de troca de feixe de mola	69,66	835,92
16036	16	Serviço de troca de flexível	29,47	471,52
16037	6	Serviço de troca de hidrovacu	80,38	482,28
16038	16	Serviço de troca de homocinética	59,84	957,44
16039	6	Serviço de troca de junta do cabeçote	151,83	910,98
16040	16	Serviço de troca de lona de freio	40,19	643,04
16041	6	Serviço de troca de mangueira	50,01	300,06
16042	12	Serviço de troca de mola	60,73	728,76
16043	16	Serviço de troca de pastilha de freio	26,79	428,64
16044	12	Serviço de troca de pivô inferior	26,79	321,48
16045	12	Serviço de troca de pivô superior	26,79	321,48
16047	9	Serviço de troca de reparo de embreagem	80,37	723,33
16048	9	Serviço de troca de reparo de freio	50,01	450,09
16049	20	Serviço de troca de retentor	100,03	2.000,60
16050	12	Serviço de troca de rolamento de cubo dianteiro	80,38	964,56
16051	12	Serviço de troca de rolamento de cubo traseiro	100,03	1.200,36
16052	6	Serviço de troca de tanque de combustível	100,03	600,18
16053	9	Serviço de troca de tensor de correia de alternador	50,01	450,09
16054	12	Serviço de troca de terminal de direção	29,47	353,64
16055	9	Serviço de troca de tensor de correia dentada	200,95	1.808,55
16056	12	Serviço de troca de vela de ignição	29,47	353,64
Total			55.999,36	

Lote 15

Item	Quant.	AUTOMÓVEL 1.6/1.8/ 2.0 (02)	Valor Unitário	Valor Total
		SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA		
16057	4	Serviço de desmontagem e montagem de motor	299,19	1.196,76
16058	4	Serviço de limpeza de bico injetor	80,14	320,56
16059	4	Serviço de manutenção de câmbio	347,27	1.389,08
16060	4	Serviço de manutenção de embreagem	200,35	801,40
16061	4	Serviço de manutenção de freio	49,86	199,44
16062	4	Serviço de recuperação completa de motor	801,39	3.205,56
16063	4	Serviço de revisão completa	596,59	2.386,36
16064	8	Serviço de suspensão dianteira completa	445,22	3.561,76
16065	8	Serviço de suspensão traseira completa	151,37	1.210,96
16066	8	Serviço de troca de amortecedor dianteiro	40,07	320,56
16067	8	Serviço de troca de amortecedor traseiro	40,07	320,56
16068	8	Serviço de troca de bandeja inferior	80,14	641,12
16069	8	Serviço de troca de bandeja superior	40,07	320,56
16070	8	Serviço de troca de barra estabilizadora	49,86	398,88
16071	8	Serviço de troca de batente	29,38	235,04
16072	8	Serviço de troca de bieleta	22,26	178,08
16073	4	Serviço de troca de bomba d'água	249,32	997,28
16074	4	Serviço de troca de bomba de combustível	99,73	398,92
16075	4	Serviço de troca de bomba de óleo	200,35	801,40
16076	16	Serviço de troca de borrachas diversas	49,87	797,92
16077	8	Serviço de troca de bucha de bandeja	49,86	398,88
16078	4	Serviço de troca de cabo de acelerador	49,86	199,44
16079	4	Serviço de troca de cabo de embreagem	49,86	199,44
16080	4	Serviço de troca de cabo de freio de mão	59,66	238,64
16081	4	Serviço de troca de cabo de vela	29,38	117,52
16082	4	Serviço de troca de câmbio	347,27	1.389,08

16083	8	Serviço de troca de cilindro da roda	40,07	320,56
16084	8	Serviço de troca de cilindro mestre de freio	59,66	477,28
16085	8	Serviço de troca de coifa	40,07	320,56
16086	6	Serviço de troca de correia de alternador/ de ar condicionado	49,86	299,16
16087	6	Serviço de troca de correia dentada	151,37	908,22
16088	6	Serviço de troca de coxim do câmbio	80,14	480,84
16089	6	Serviço de troca de coxim do motor	80,14	480,84
16090	8	Serviço de troca de cubo dianteiro	59,66	477,28
16091	8	Serviço de troca de direção	249,32	1.994,56
16092	8	Serviço de troca de disco de freio	40,07	320,56
16093	4	Serviço de troca de embreagem	298,30	1.193,20
16094	4	Serviço de troca de feixe de mola	71,23	284,92
16095	8	Serviço de troca de flexível	29,38	235,04
16096	4	Serviço de troca de hidrovácuo	80,14	320,56
16097	8	Serviço de troca de homocinética	59,66	477,28
16098	8	Serviço de troca de junta do cabeçote	249,32	1.994,56
16099	8	Serviço de troca de lona de freio	40,07	320,56
16100	4	Serviço de troca de mangueira	49,86	199,44
16101	4	Serviço de troca de mola	60,55	242,20
16102	8	Serviço de troca de pastilha de freio	40,07	320,56
16103	8	Serviço de troca de pivô inferior	40,07	320,56
16104	8	Serviço de troca de pivô superior	40,07	320,56
16106	6	Serviço de troca de reparo de embreagem	347,27	2.083,62
16107	6	Serviço de troca de reparo de freio	49,86	299,16
16108	12	Serviço de troca de retentor	99,73	1.196,76
16109	12	Serviço de troca de rolamento de cubo dianteiro	40,07	480,84
16110	12	Serviço de troca de rolamento de cubo traseiro	40,07	480,84
16111	4	Serviço de troca de tanque de combustível	99,73	398,92
16112	4	Serviço de troca de tensor de correia de alternador	80,14	320,56
16113	8	Serviço de troca de terminal de direção	29,38	235,04
16114	6	Serviço de troca de tensor de correia dentada	200,35	1.202,10
16115	4	Serviço de troca de vela de ignição	29,38	117,52
Total				41.349,86

Lote 16

Item	Quant.	RANGER - EDUCAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
		SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA		
22806	4	Serviço cabo freio estacionário (freio mão)	115,95	463,80
22807	8	Serviço diagnóstico	171,78	1.374,24
22808	4	Serviço embreagem	429,44	1.717,76
22809	2	Serviço freio dianteiro	98,77	197,54
22810	2	Serviço freio traseiro	115,95	231,90
22811	2	Serviço limpeza de tanque combustível	171,78	343,56
22812	3	Serviço montar motor	1.159,48	3.478,44
22813	2	serviço remover e instalar motor	480,97	961,94
22814	2	Serviço remover e instalar tanque	146,01	292,02
22815	2	Serviço revisar diferencial	429,44	858,88
22816	30	Serviço solda amarela mínima	21,47	644,10
22817	25	Serviço solda alumínio mínima	28,34	708,50
22818	25	Serviço solda ferro fundido	28,34	708,50
22819	2	Serviço solda mig o quilo	146,01	292,02
22820	200	Serviço solda o eletrodo 46/48	6,87	1.374,00
22821	25	Serviço solda o eletrodo cromiquei	21,47	536,75
22822	40	Serviço solda o eletrodo grafite	17,18	687,20
22823	2	Serviço trocar amortecedor dianteiro	77,30	154,60
22824	2	Serviço trocar amortecedor traseiro	77,30	154,60
22825	2	Serviço trocar bomba d'água	77,30	154,60
22826	2	Serviço trocar correia dentada	115,95	231,90
22827	2	Serviço trocar coxim cambio	98,77	197,54
22828	2	Serviço trocar coxim motor	98,77	197,54
22829	2	Serviço trocar cruzeta cardam	98,77	197,54
22830	12	Serviço trocar óleo cambio	28,34	340,08
22831	12	Serviço trocar óleo diferencial	28,34	340,08
22832	12	Serviço trocar óleo motor	51,53	618,36
22833	2	Serviço trocar pivô inferior	77,30	154,60
22834	2	Serviço trocar pivô superior	77,30	154,60
22835	2	Serviço trocar retentor cambio	60,12	120,24
22836	2	Serviço trocar retentor pinhão	60,12	120,24
22837	2	Serviço trocar retentor polia motor	98,77	197,54
22838	2	Serviço trocar retentor volante	429,44	858,88
22839	2	Serviço trocar barra torção	146,01	292,02
22840	20	Serviço torno a hora	68,71	1.374,20
22841	4	Suspensão dianteira	270,55	1.082,20
22842	4	Suspensão traseira	171,78	687,12
Total				22.499,63

Lote 17

Item	Quant.	ÔNIBUS ESCOLARES (07)	Valor Unitário	Valor Total
		SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA		
16484	14	Serviço de desmontagem e montagem de motor	295,99	4.143,86
16485	22	Serviço de embuchamento do eixo dianteiro	287,16	6.317,52
16486	14	Serviço de manutenção de câmbio	693,60	9.710,40
16487	22	Serviço de manutenção de embreagem	397,61	8.747,42
16488	14	Serviço de manutenção de freio	53,01	742,14
16489	22	Serviço de molejo	61,85	1.360,70
16490	14	Serviço de recuperação completa de motor	1.484,40	20.781,60
16491	14	Serviço de revisão completa	591,99	8.287,86

16492	22	Serviço de revisão de cubo	70,69	1.555,18
16493	14	Serviço de revisão de diferencial simples	295,99	4.143,86
16494	22	Serviço de revisão de diferencial reduzido	591,99	13.023,78
16495	22	Serviço de suspensão dianteira completa	441,79	9.719,38
16496	22	Serviço de suspensão traseira completa	150,21	3.304,62
16497	22	Serviço de troca de amortecedor dianteiro	26,51	583,22
16498	22	Serviço de troca de amortecedor traseiro	26,51	583,22
16499	22	Serviço de troca de bandeja inferior	79,52	1.749,44
16500	22	Serviço de troca de bandeja superior	39,76	874,72
16501	22	Serviço de troca de barra estabilizadora	53,01	1.166,22
16502	22	Serviço de troca de batente	17,67	388,74
16503	22	Serviço de troca de bieleta	22,09	485,98
16504	14	Serviço de troca de bomba d'água	247,40	3.463,60
16505	14	Serviço de troca de bomba de combustível	101,61	1.422,54
16506	14	Serviço de troca de bomba de óleo	198,80	2.783,20
16507	44	Serviço de troca de borrachas diversas	53,01	2.332,44
16508	22	Serviço de troca de braço auxiliar	53,01	1.166,22
16509	22	Serviço de troca de braço pitman	61,85	1.360,70
16510	22	Serviço de troca de bucha de bandeja	53,01	1.166,22
16511	22	Serviço de troca de bucha de feixe de mola traseira	66,27	1.457,94
16512	14	Serviço de troca de cabo de acelerador	30,93	433,02
16513	14	Serviço de troca de cabo de embreagem	30,93	433,02
16514	14	Serviço de troca de cabo de freio de mão	57,43	804,02
16515	14	Serviço de troca de câmbio	591,99	8.287,86
16516	44	Serviço de troca de cilindro da roda	39,76	1.749,44
16517	44	Serviço de troca de cilindro mestre de freio	57,43	2.526,92
16518	22	Serviço de troca de coifa	39,76	874,72
16519	14	Serviço de troca de correia de alternador/ de ar condicionado	48,60	680,40
16520	14	Serviço de troca de correia dentada	295,99	4.143,86
16521	14	Serviço de troca de coxim de cabine	150,21	2.102,94
16522	14	Serviço de troca de coxim do câmbio	79,52	1.113,28
16524	14	Serviço de troca de cruzeta do cardam	39,76	556,64
16525	22	Serviço de troca de cubo dianteiro	79,52	1.749,44
16526	14	Serviço de troca de diferencial	247,40	3.463,60
16527	14	Serviço de troca de direção	295,99	4.143,86
16528	14	Serviço de troca de disco de freio	39,76	556,64
16529	14	Serviço de troca de embreagem	1.387,21	19.420,94
16530	14	Serviço de troca de espiga do cardam	101,61	1.422,54
16531	14	Serviço de troca de feixe de mola	66,27	927,78
16532	22	Serviço de troca de flexível	30,93	680,46
16533	14	Serviço de troca de hidrovacuo	79,52	1.113,28
16534	22	Serviço de troca de homocinética	57,43	1.263,46
16535	22	Serviço de troca de junta da tampa de diferencial	39,76	874,72
16536	22	Serviço de troca de junta do cabeçote	591,99	13.023,78
16537	22	Serviço de troca de lona de freio	39,76	874,72
16538	14	Serviço de troca de luva do cardam	101,61	1.422,54
16539	14	Serviço de troca de mangueira	48,60	680,40
16540	14	Serviço de troca de mola	57,43	804,02
16541	22	Serviço de troca de pastilha de freio	48,60	1.069,20
16542	22	Serviço de troca de pivô inferior	48,60	1.069,20
16543	22	Serviço de troca de pivô superior	48,60	1.069,20
16544	14	Serviço de troca de ponta de eixo	57,43	804,02
16546	14	Serviço de troca de reparo de embreagem	79,52	1.113,28
16547	14	Serviço de troca de reparo da cuíca simples	57,43	804,02
16548	14	Serviço de troca de reparo da cuíca dupla original	119,28	1.669,92
16449	14	Serviço de troca de reparo de freio	48,59	680,26
16550	22	Serviço de troca de retentor	101,61	2.235,42
16551	22	Serviço de troca de rolamento de cubo dianteiro	79,52	1.749,44
16552	22	Serviço de troca de rolamento de ponta de eixo	101,61	2.235,42
16553	14	Serviço de troca de rolamento do cardam	101,61	1.422,54
16554	14	Serviço de troca de tanque de combustível	198,80	2.783,20
16555	14	Serviço de troca de tensor de correia de alternador	79,52	1.113,28
16556	14	Serviço de troca de terminal de direção	30,93	433,02
16557	14	Serviço de troca de tensor de correia dentada	198,80	2.783,20
22560	22	Serviço embreagem	441,79	9.719,38
22561	14	Serviço embuchamento molejo dianteiro	159,04	2.226,56
22562	14	Serviço encamisar e brunir camisa	543,40	7.607,60
22563	14	Serviço encanamento de ar	220,89	3.092,46
22564	14	Serviço esmerilhar válvula	159,04	2.226,56
22565	22	Serviço limpeza tanque de combustível	119,28	2.624,16
22566	14	Serviço mandrilhar mancal	503,64	7.050,96
22567	7	Serviço montar bomba e bico com materiais motor eletrônico	6.140,83	42.985,81
22568	7	Serviço montar bomba e bico com materiais motor mecânico	4.753,62	33.275,34
22569	10	Serviço montar motor 352 MB	2.474,00	24.740,00
22570	14	Serviço plainar bloco	375,52	5.257,28
22571	14	Serviço plainar cabeçote	326,92	4.576,88
22572	14	Serviço remover e instalar bomba e bico	295,99	4.143,86
22573	14	Serviço remover e instalar eixo dianteiro	238,56	3.339,84
22574	14	Serviço remover e instalar tanque combustível	176,71	2.473,94
22575	14	Serviço remover e instalar motor 352	1.188,41	16.637,74
22576	14	Serviço reservatório de água	48,59	680,26
22577	14	Serviço revisar cambio	512,47	7.174,58
22578	14	Serviço revisar diferencial	397,61	5.566,54
22579	14	Serviço rocar reparo válvula rele	101,61	1.422,54
22580	200	Serviço solda amarela mínima	22,09	4.418,00
22581	180	Serviço solda ferro fundido mínima	29,16	5.248,80
22582	30	Serviço solda mig o quilo	150,21	4.506,30
22583	500	Serviço solda elétrico 46/48	7,07	3.535,00
22584	200	Serviço solda o elétrico cromuniqué	22,09	4.418,00
22585	250	Serviço solda o elétrico grafite	17,67	4.417,50

22586	14	Serviço tirar vazamento do motor	247,40	3.463,60
22587	100	Serviço torno a hora	66,27	6.627,00
22588	14	Serviço trocar aste de acelerador	39,76	556,64
22589	14	Serviço trocar balança do molejo	119,28	1.669,92
22590	14	Serviço trocar barra curta da direção	79,52	1.113,28
22591	14	Serviço trocar bomba alimentadora	119,28	1.669,92
22592	14	Serviço trocar bomba d'água	57,43	804,02
22593	14	Serviço trocar borracha do estirante	79,52	1.113,28
22594	14	Serviço trocar bucha de comando	181,13	2.535,82
22595	14	Serviço trocar bucha de molejo	57,43	804,02
22596	14	Serviço trocar cilindro mestre da embreagem	119,28	1.669,92
22597	14	Serviço trocar coluna de direção	119,28	1.669,92
22598	14	Serviço trocar compressor de ar	176,71	2.473,94
22599	14	Serviço trocar coxim dianteiro do motor	88,36	1.236,90
22600	14	Serviço trocar coxim traseiro do motor	108,68	1.521,52
22601	14	Serviço trocar cúpula do cambio	48,60	680,40
22602	14	Serviço trocar e reabrir camisa	614,08	8.597,12
22603	14	Serviço trocar hélices	48,59	680,26
22604	14	Serviço trocar estabilizador dianteiro	88,36	1.237,04
22605	14	Serviço trocar flexível freio	26,51	371,14
22606	14	Serviço trocar flexível turbina	57,43	804,02
22607	14	Serviço trocar guia de válvula	181,13	2.535,82
22608	14	Serviço trocar molejo traseiro	88,36	1.237,04
22609	14	Serviço trocar molejo dianteiro	79,52	1.113,28
22610	44	Serviço trocar óleo cambio	79,52	3.498,88
22611	44	Serviço trocar óleo diferencial	30,93	1.360,92
22612	44	Serviço trocar óleo motor	30,93	1.360,92
22613	22	Serviço trocar parafuso roda	57,43	1.263,46
22614	22	Serviço trocar reparo compressor de ar	57,43	1.263,46
22615	14	Serviço trocar reparo eixo S	150,21	2.102,94
22616	14	Serviço trocar reparo interculer	176,71	2.473,94
22617	14	Serviço trocar reparo pistão reduzida	88,36	1.237,04
22618	14	Serviço trocar trambulador	189,97	2.659,58
22619	14	Serviço trocar reparo válvula 4 vias	101,61	1.422,54
22620	14	Serviço trocar reparo válvula descarga rápida	48,59	680,26
22621	14	Serviço reparo válvula distribuidora	119,28	1.669,92
22622	14	Serviço reparo válvula pedal	119,28	1.669,92
22623	14	Serviço trocar reservatório de ar	119,28	1.669,92
22624	14	Serviço trocar retentor volante	441,79	6.185,06
22625	14	Serviço trocar retentor flange	79,52	1.113,28
22626	14	Serviço trocar retentor pinhão	101,61	1.422,54
22627	14	Serviço trocar retentor polia	216,47	3.030,58
22628	14	Serviço trocar rolamento coluna direção	128,11	1.793,54
22629	14	Serviço trocar sede válvula	181,13	2.535,82
22630	14	Serviço trocar servo embreagem	88,36	1.237,04
22631	22	Serviço trocar supor mola traseira	101,61	2.235,42
22632	22	Serviço trocar suporte mola dianteira	101,61	2.235,42
22633	14	Serviço trocar suporte reservatório de ar	150,21	2.102,94
22634	14	Serviço trocar terminal da direção	79,52	1.113,28
22635	14	Serviço trocar terminal do acelerador	48,60	680,40
22636	14	Serviço trocar torre do cambio	119,28	1.669,92
22637	14	Serviço trocar turbina	189,97	2.659,58
22638	14	Serviço vazamento de ar	79,52	1.113,28
Total				526.999,15

Lote 19

Item	Quant.	CAMIONETE DIESEL (03)	Valor Unitário	Valor Total
		SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA		
16116	6	Serviço de desmontagem e montagem de motor	299,07	1.794,42
16117	3	Serviço de desmontagem e montagem de motor hsd	1.098,06	3.294,18
16118	3	Serviço de desmontagem e montagem de motor mwm sprint 4 cilindro	1.401,59	4.204,77
16119	6	Serviço de manutenção de câmbio	700,80	4.204,80
16120	6	Serviço de manutenção de embreagem	401,73	2.410,38
16121	6	Serviço de manutenção de freio	49,10	294,60
16122	6	Serviço de recuperação completa de motor	1.098,06	6.588,36
16123	6	Serviço de revisão completa	598,13	3.588,78
16124	6	Serviço de revisão de diferencial	299,07	1.794,42
16125	12	Serviço de suspensão dianteira completa	446,37	5.356,44
16126	12	Serviço de suspensão traseira completa	151,76	1.821,12
16127	12	Serviço de troca de amortecedor dianteiro	26,78	321,36
16128	12	Serviço de troca de amortecedor traseiro	26,78	321,36
16129	12	Serviço de troca de bandeja inferior	80,35	964,20
16130	12	Serviço de troca de bandeja superior	40,17	482,04
16131	12	Serviço de troca de barra estabilizadora	49,10	589,20
16132	12	Serviço de troca de batente	17,85	214,20
16133	12	Serviço de troca de bieleta	22,32	267,84
16134	6	Serviço de troca de bomba d'água	249,96	1.499,76
16135	6	Serviço de troca de bomba de combustível	102,66	615,96
16136	6	Serviço de troca de bomba de óleo	200,86	1.205,16
16137	18	Serviço de troca de borrachas diversas	49,10	883,80
16138	12	Serviço de troca de braço auxiliar	49,10	589,20
16139	12	Serviço de troca de braço pitman	58,03	696,36
16140	12	Serviço de troca de bucha de bandeja	49,10	589,20
16141	6	Serviço de troca de bucha de feixe de mola traseira	66,96	401,76
16142	6	Serviço de troca de cabo de acelerador	31,25	187,50
16143	6	Serviço de troca de cabo de embreagem	31,25	187,50
16144	6	Serviço de troca de cabo de freio de mão	58,03	348,18
16145	6	Serviço de troca de câmbio	598,13	3.588,78

16146	12	Serviço de troca de cilindro da roda	40,17	482,04
16147	12	Serviço de troca de cilindro mestre de freio	58,03	696,36
16148	12	Serviço de troca de coifa	40,17	482,04
16149	6	Serviço de troca de correia de alternador/ de ar condicionado	49,10	294,60
16150	6	Serviço de troca de correia dentada	299,07	1.794,42
16151	6	Serviço de troca de coxim de cabine	151,76	910,56
16152	6	Serviço de troca de coxim do câmbio	80,35	482,10
16153	6	Serviço de troca de coxim do motor	151,76	910,56
16154	6	Serviço de troca de cruzeta do cardam	40,17	241,02
16155	12	Serviço de troca de cubo dianteiro	80,34	964,08
16156	6	Serviço de troca de diferencial	249,97	1.499,82
16157	6	Serviço de troca de direção	299,07	1.794,42
16158	6	Serviço de troca de disco de freio	40,17	241,02
16159	6	Serviço de troca de embreagem	1.401,59	8.409,54
16160	6	Serviço de troca de espiga do cardam	102,66	615,96
16161	6	Serviço de troca de feixe de mola	66,96	401,76
16162	6	Serviço de troca de flexível	31,25	187,50
16163	6	Serviço de troca de hidrovacu	80,35	482,10
16164	12	Serviço de troca de homocinética	58,03	696,36
16165	6	Serviço de troca de junta da tampa de diferencial	40,17	241,02
16166	6	Serviço de troca de junta do cabeçote	446,37	2.678,22
16167	12	Serviço de troca de lona de freio	40,17	482,04
16168	6	Serviço de troca de luva do cardam	102,66	615,96
16169	6	Serviço de troca de mangueira	49,10	294,60
16170	6	Serviço de troca de mola	58,03	348,18
16171	12	Serviço de troca de pastilha de freio	49,10	589,20
16172	12	Serviço de troca de pivô inferior	49,10	589,20
16173	12	Serviço de troca de pivô superior	49,10	589,20
16174	6	Serviço de troca de ponta de eixo	58,03	348,18
16176	6	Serviço de troca de reparo de embreagem	80,35	482,10
16177	12	Serviço de troca de reparo de freio	49,10	589,20
16178	18	Serviço de troca de retentor	102,66	1.847,88
16179	12	Serviço de troca de rolamento de cubo dianteiro	80,34	964,08
16180	12	Serviço de troca de rolamento de ponta de eixo	102,66	1.231,92
16181	6	Serviço de troca de rolamento do cardam	58,03	348,18
20339	6	Serviço de troca de tanque de combustível	40,16	240,96
16183	6	Serviço de troca de tensor de correia de alternador	200,86	1.205,16
16184	6	Serviço de troca de tensor de correia dentada	80,35	482,10
16185	12	Serviço de troca de terminal de direção	200,86	2.410,32
Total				87.469,59

Lote 20

Item	Quant.	CAMIONETE E AMBULÂNCIA GASOLINA (02)	Valor Unitário	Valor Total
		SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA		
20340	4	Serviço de desmontagem e montagem de motor	298,75	1.195,00
20341	2	Serviço de desmontagem e montagem de motor hsd	1.096,91	2.193,82
20342	2	Serviço de desmontagem e montagem de motor mwm sprint 4 cilindro	1.400,13	2.800,26
20343	8	Serviço de limpeza de bico injetor	80,26	642,08
20344	4	Serviço de manutenção de câmbio	700,06	2.800,24
20345	4	Serviço de manutenção de embreagem	401,31	1.605,24
20346	4	Serviço de manutenção de freio	49,05	196,20
20347	4	Serviço de recuperação completa de motor	1.096,91	4.387,64
20348	4	Serviço de revisão completa	597,51	2.390,04
20349	4	Serviço de revisão de diferencial	298,75	1.195,00
20350	8	Serviço de suspensão dianteira completa	445,90	3.567,20
20351	8	Serviço de suspensão traseira completa	151,61	1.212,88
20352	8	Serviço de troca de amortecedor dianteiro	26,75	214,00
20353	8	Serviço de troca de amortecedor traseiro	26,75	214,00
20354	8	Serviço de troca de bandeja inferior	80,26	642,08
20355	8	Serviço de troca de bandeja superior	40,13	321,04
20356	8	Serviço de troca de barra estabilizadora	49,05	392,40
20357	8	Serviço de troca de batente	17,84	142,72
20358	8	Serviço de troca de bieleta	22,29	178,32
20359	4	Serviço de troca de bomba d'água	249,70	998,80
20360	4	Serviço de troca de bomba de combustível	102,56	410,24
20361	4	Serviço de troca de bomba de óleo	200,66	802,64
20362	12	Serviço de troca de borrachas diversas	49,05	588,60
20363	8	Serviço de troca de braço auxiliar	49,05	392,40
20364	8	Serviço de troca de braço pitman	57,97	463,76
20365	8	Serviço de troca de bucha de bandeja	49,05	392,40
20366	8	Serviço de troca de bucha de feixe de mola traseira	66,88	535,04
20367	4	Serviço de troca de cabo de acelerador	31,21	124,84
20368	4	Serviço de troca de cabo de embreagem	31,21	124,84
20369	4	Serviço de troca de cabo de freio de mão	57,97	231,88
20370	4	Serviço de troca de cabo de vela	31,21	124,84
20371	4	Serviço de troca de câmbio	597,51	2.390,04
20372	8	Serviço de troca de cilindro da roda	40,13	321,04
20373	8	Serviço de troca de cilindro mestre de freio	57,97	463,76
20374	8	Serviço de troca de coifa	40,13	321,04
20375	4	Serviço de troca de correia de alternador/ de ar condicionado	49,05	196,20
20376	4	Serviço de troca de correia dentada	298,75	1.195,00
20377	4	Serviço de troca de coxim de cabine	151,61	606,44
20378	4	Serviço de troca de coxim do câmbio	80,26	321,04
20379	8	Serviço de troca de coxim do motor	151,61	1.212,88
20380	4	Serviço de troca de cruzeta do cardam	40,13	160,52
20381	8	Serviço de troca de cubo dianteiro	80,26	642,08
20382	4	Serviço de troca de diferencial	249,70	998,80
20383	8	Serviço de troca de direção	151,61	1.212,88

20384	4	Serviço de troca de disco de freio	40,13	160,52
20385	4	Serviço de troca de embreagem	401,31	1.605,24
20386	4	Serviço de troca de espiga do cardam	102,56	410,24
20387	4	Serviço de troca de feixe de mola	66,89	267,56
20388	8	Serviço de troca de flexível	31,21	249,68
20389	4	Serviço de troca de hidrovacu	80,26	321,04
20390	8	Serviço de troca de homocinética	57,97	463,76
20391	4	Serviço de troca de junta da tampa de diferencial	40,13	160,52
20392	4	Serviço de troca de junta do cabeçote	445,90	1.783,60
20393	8	Serviço de troca de lona de freio	40,13	321,04
20394	4	Serviço de troca de luva do cardam	102,56	410,24
20395	4	Serviço de troca de mangueira	49,05	196,20
20396	8	Serviço de troca de mola	57,97	463,76
20397	8	Serviço de troca de pastilha de freio	49,05	392,40
20398	8	Serviço de troca de pivô inferior	49,05	392,40
20399	8	Serviço de troca de pivô superior	49,05	392,40
20400	8	Serviço de troca de ponta de eixo	57,97	463,76
20402	4	Serviço de troca de reparo de embreagem	80,26	321,04
20403	8	Serviço de troca de reparo de freio	53,51	428,08
20404	8	Serviço de troca de retentor	102,56	820,48
20405	8	Serviço de troca de rolamento de cubo dianteiro	80,26	642,08
20406	4	Serviço de troca de rolamento de ponta de eixo	102,56	410,24
20407	4	Serviço de troca de rolamento do cardam	62,42	249,68
20408	4	Serviço de troca de tanque de combustível	200,66	802,64
20409	8	Serviço de troca de tensor de correia de alternador	80,26	642,08
20410	8	Serviço de troca de terminal de direção	31,21	249,68
20411	4	Serviço de troca de tensor de correia dentada	200,66	802,64
20412	4	Serviço de troca de vela de ignição	31,20	124,80
Total				55.469,96

Lote 22

Item	Quant.	FRONTIER	Valor Unitário	Valor Total
		SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA		
22770	4	Serviço cabo freio estacionário (freio mão)	118,82	475,28
22771	5	Serviço diagnostico	176,03	880,15
22772	2	Serviço embreagem	695,33	1.390,66
22773	2	Serviço freio dianteiro cada roda	61,61	123,22
22774	2	Serviço freio traseiro cada roda	70,41	140,82
22775	1	Serviço limpeza de tanque combustível	198,04	198,04
22776	2	Serviço montar motor	2.464,45	4.928,90
22777	1	Serviço remover e instalar motor	1.478,67	1.478,67
22778	1	Serviço remover e instalar tanque	149,63	149,63
22779	2	Serviço revisar diferencial	440,08	880,16
22780	30	Serviço solda amarela mínima	17,60	528,00
22781	25	Serviço solda alumínio mínima	26,40	660,00
22782	25	Serviço solda ferro fundido	26,40	660,00
22783	2	Serviço solda mig o quilo	140,83	281,66
22784	200	Serviço solda o eletrodo 46/48	8,80	1.760,00
22785	25	Serviço solda o eletrodo cromiquel	17,60	440,00
22786	40	Serviço solda o eletrodo grafite	17,60	704,00
22787	20	Serviço torno a hora	61,61	1.232,20
22788	2	Serviço trocar amortecedor dianteiro	88,02	176,04
22789	2	Serviço trocar amortecedor traseiro	88,02	176,04
22790	2	Serviço trocar bomba d'água	118,82	237,64
22791	2	Serviço trocar coxim cambio	118,82	237,64
22792	2	Serviço trocar coxim motor	118,82	237,64
22793	2	Serviço trocar cruzeta cardam	88,02	176,04
22794	12	Serviço trocar óleo cambio	26,40	316,80
22795	12	Serviço trocar óleo diferencial	26,40	316,80
22796	12	Serviço trocar óleo motor	44,01	528,12
22797	2	Serviço trocar pivô inferior	88,02	176,04
22798	2	Serviço trocar pivô superior	88,02	176,04
22799	2	Serviço trocar retentor cambio	101,22	202,44
22800	2	Serviço trocar retentor pinhão	88,02	176,04
22801	2	Serviço trocar retentor polia motor	149,63	299,26
22802	2	Serviço trocar retentor volante	642,52	1.285,04
22803	2	Serviço trocar barra torção	246,45	492,90
22804	4	Suspensão dianteira	343,26	1.373,04
22805	4	Suspensão traseira	176,02	704,08
Total				24.199,03

Lote 23

Item	Quant.	VAM	Valor Unitário	Valor Total
		SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA		
22891	4	Serviço cabo freio estacionário (freio mão)	117,94	471,76
22892	8	Serviço Diagnostico	174,73	1.397,84
22893	2	Serviço embreagem	436,82	873,64
22894	2	Serviço freio dianteiro cada roda	52,42	104,84
22895	2	Serviço freio traseiro cada roda	61,16	122,32
22896	2	Serviço limpeza de tanque combustível	148,52	297,04
22897	4	Serviço montar motor	1.965,69	7.862,76
22898	2	Serviço remover e instalar motor	786,27	1.572,54
22899	2	Serviço revisar diferencial	393,14	786,28
22900	30	Serviço solda amarela mínima	17,47	524,10
22901	25	Serviço solda alumínio mínima	26,21	655,25
22902	25	Serviço solda ferro fundido	26,21	655,25
22903	2	Serviço solda mig o quilo	131,05	262,10

22904	200	Serviço solda o eletrodo 46/48	8,74	1.748,00
22905	25	Serviço solda o eletrodo cromuniquel	17,47	436,75
22906	40	Serviço solda e eletrodo grafite	17,47	698,80
22907	4	Serviço trocar amortecedor dianteiro	87,36	349,44
22908	4	Serviço trocar amortecedor traseiro	87,36	349,44
22909	2	Serviço trocar barra torção	196,57	393,14
22910	4	Serviço trocar bomba d'água	196,57	786,28
22911	4	Serviço trocar coxim cambio	117,94	471,76
22912	4	Serviço trocar coxim motor	117,94	471,76
22913	4	Serviço trocar cruzeta cardam	52,41	209,64
22914	15	Serviço trocar óleo cambio	30,57	458,55
22915	15	Serviço trocar óleo diferencial	30,57	458,55
22916	15	Serviço trocar óleo motor	43,68	655,20
22917	4	Serviço trocar pivô inferior	87,36	349,44
22918	4	Serviço trocar pivô superior	87,36	349,44
22919	4	Serviço trocar retentor cambio	87,36	349,44
22920	4	Serviço trocar retentor pinhão	61,15	244,60
22921	4	Serviço trocar retentor polia motor	148,52	594,08
22922	4	Serviço trocar retentor volante	340,71	1.362,84
22923	30	Serviço torno a hora	61,15	1.834,50
22924	6	Suspensão dianteira	340,71	2.044,26
22925	6	Suspensão traseira	174,72	1.048,32
Total				31.249,95

Lote 24

Item	Quant.	S 10 GASOLINA	Valor Unitário	Valor Total
		SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA		
22954	4	Serviço cabo freio estacionário (freio mão)	117,78	471,12
22955	8	Serviço diagnostico	174,48	1.395,84
22956	4	Serviço embreagem	436,21	1.744,84
22957	2	Serviço freio dianteiro	100,33	200,66
22958	2	Serviço freio traseiro	117,78	235,56
22959	2	Serviço limpeza de tanque combustível	78,52	157,04
22960	2	Serviço montar motor	1.177,78	2.355,56
22961	2	Serviço remover e instalar motor	488,56	977,12
22962	2	Serviço remover e instalar tanque	148,31	296,62
22963	4	Serviço revisar diferencial	436,21	1.744,84
22964	30	Serviço solda amarela mínima	17,45	523,50
22965	25	Serviço solda alumínio mínima	26,17	654,25
22966	25	Serviço solda ferro fundido	26,17	654,25
22967	2	Serviço solda mig o quilo	148,31	296,62
22968	200	Serviço solda o eletrodo 46/48	8,72	1.744,00
22969	25	Serviço solda o eletrodo cromuniquel	17,45	436,25
22970	40	Serviço solda o eletrodo grafite	17,45	698,00
22971	4	Serviço trocar amortecedor dianteiro	87,24	348,96
22972	4	Serviço trocar amortecedor traseiro	87,24	348,96
22973	2	Serviço trocar bomba d'água	87,24	174,48
22974	2	Serviço trocar correia dentada	117,78	235,56
22975	4	Serviço trocar coxim cambio	100,33	401,32
22976	4	Serviço trocar coxim motor	100,33	401,32
22977	4	Serviço trocar cruzeta cardam	52,35	209,40
22978	15	Serviço trocar óleo cambio	26,17	392,55
22979	15	Serviço trocar óleo diferencial	26,17	392,55
22980	15	Serviço trocar óleo motor	43,62	654,30
22981	2	Serviço trocar pivô inferior	87,24	174,48
22982	2	Serviço trocar pivô superior	87,24	174,48
22983	4	Serviço trocar retentor cambio	61,07	244,28
22984	4	Serviço trocar retentor pinhão	61,07	244,28
22985	4	Serviço trocar retentor polia motor	100,33	401,32
22986	4	Serviço trocar retentor volante	462,38	1.849,52
22987	2	Serviço trocar barra torção	148,31	296,62
22988	20	Serviço torno a hora	61,07	1.221,40
22989	4	Suspensão dianteira	274,81	1.099,24
22990	4	Suspensão traseira	174,48	697,92
Total				24.549,01

Lote 25

Item	Quant.	L200 - OBRAS	Valor Unitário	Valor Total
		SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA		
22854	4	Serviço cabo estacionário (freio mão)	115,17	460,68
22855	5	Serviço diagnostico	170,63	853,15
22856	2	Serviço embreagem	307,13	614,26
22857	2	Serviço freio dianteiro	98,11	196,22
22858	2	Serviço freio traseiro	115,17	230,34
22859	1	Serviço limpeza de tanque combustível	153,57	153,57
22860	2	Serviço montar motor	1.151,74	2.303,48
22861	1	Serviço remover e instalar motor	767,83	767,83
22862	1	Serviço remover e instalar tanque	153,57	153,57
22863	2	Serviço revisar diferencial	332,73	665,46
22864	30	Serviço solda amarela mínima	17,06	511,80
22865	25	Serviço solda alumínio mínima	25,59	639,75
22866	25	Serviço solda ferro fundido	25,59	639,75
22867	2	Serviço solda mig o quilo	145,03	290,06
22868	200	Serviço solda o eletrodo 46/48	8,53	1.706,00
22869	25	Serviço solda o eletrodo cromuniquel	17,06	426,50
22870	40	Serviço solda o eletrodo grafite	17,06	682,40
22871	2	Serviço trocar amortecedor dianteiro	85,31	170,62

22872	2	Serviço trocar amortecedor traseiro	85,31	170,62
22873	2	Serviço trocar bomba d'água	85,31	170,62
22874	2	Serviço trocar correia dentada	170,63	341,26
22875	2	Serviço trocar coxim cambio	98,11	196,22
22876	2	Serviço trocar coxim motor	145,03	290,06
22877	2	Serviço trocar cruzeta cardam	59,72	119,44
22878	12	Serviço trocar óleo cambio	25,59	307,08
22879	12	Serviço trocar óleo diferencial	25,59	307,08
22880	12	Serviço trocar óleo motor	42,66	511,92
22881	12	Serviço trocar pivô inferior	85,31	1.023,72
22882	12	Serviço trocar pivô superior	85,31	1.023,72
22883	2	Serviço retentor cambio	55,45	110,90
22884	2	Serviço trocar retentor pinhão	85,31	170,62
22885	2	Serviço trocar retentor motor	98,11	196,22
22886	2	Serviço trocar retentor volante	98,11	196,22
22887	2	Serviço trocar barra torção	145,03	290,06
22888	20	Serviço torno a hora	59,72	1.194,40
22889	4	Suspensão dianteira	332,73	1.330,92
22890	4	Suspensão traseira	170,63	682,52
Total				20.099,04

Lote 34

Item	Qtde	SERVIÇO DE LANTERNAGEM	Vlr Un.	Vlr. Total
23011	20	Lanternagem parcial com inclusão de material de Fiat Uno	598,56	11.971,20
23012	3	Lanternagem completa com inclusão de material de Fiat Uno	5.985,56	17.956,68
23013	10	Lanternagem parcial com inclusão de material de Voyage	706,49	7.064,90
23014	1	Lanternagem completa com inclusão de material de Voyage	5.985,56	5.985,56
23015	10	Lanternagem parcial com inclusão de material de Gol	608,37	6.083,70
23016	1	Lanternagem completa com inclusão de material de Gol	5.985,56	5.985,56
23017	50	Lanternagem parcial com inclusão de material de Camionete	608,37	30.418,50
23018	5	Lanternagem Completa com inclusão de material de Camionete	7.997,11	39.985,55
23019	50	Lanternagem parcial com inclusão de material de Van	902,74	45.137,00
23020	5	Lanternagem completa com inclusão de material de Van	10.008,65	50.043,25
23021	25	Lanternagem de paracheque com inclusão de material de Ônibus	1.128,43	28.210,75
23022	25	Lanternagem de porta com inclusão de material de Ônibus	510,24	12.756,00
23023	6	Lanternagem completa com inclusão de material de Ônibus	15.012,97	90.077,82
23024	20	Lanternagem parcial com inclusão de material de Ford Cargo	804,62	16.092,40
23025	4	Lanternagem completa com inclusão de material de cabine de Ford Cargo	7.997,11	31.988,44
23026	4	Lanternagem completa com inclusão de material de caçamba de Ford Cargo	5.004,32	20.017,28
23027	10	Lanternagem parcial com inclusão de material de MB 1620	981,24	9.812,40
23028	2	Lanternagem completa com inclusão de material de cabine de MB 1620	10.303,02	20.606,04
23029	2	Lanternagem completa com inclusão de material de caçamba de MB 1620	5.102,45	10.204,90
23030	20	Lanternagem parcial com inclusão de material de Trator Escavo-Carregador	834,05	16.681,00
23031	2	Lanternagem completa com inclusão de material de Trator Escavo-Carregador	15.209,22	30.418,44
23032	40	Lanternagem parcial com inclusão de material de Motoniveladora	1.079,36	43.174,40
23033	2	Lanternagem completa com inclusão de material de Motoniveladora	19.821,05	39.642,10
23034	20	Lanternagem parcial com inclusão de material de Trator Agrícola	608,37	12.167,40
23035	2	Lanternagem completa com inclusão de material de Trator Agrícola	7.997,11	15.994,22
23036	10	Lanternagem parcial com inclusão de material de Retroescavadeira de Pneu	1.079,36	10.793,60
23037	1	Lanternagem completa com inclusão de material de Retroescavadeira de Pneu	15.209,22	15.209,22
23038	10	Lanternagem parcial com inclusão de material de Escavadeira Hidraulica PC	1.177,49	11.774,90
23039	1	Lanternagem completa com inclusão de material de Escavadeira Hidraulica PC	20.115,42	20.115,42
23040	15	Lanternagem parcial com inclusão de material de motocicleta	206,06	3.090,90
23041	4	Lanternagem completa com inclusão de material de motocicleta	510,09	2.040,36
Total				681.499,89

Novo Mundo, 09 de Outubro de 2013.

ROBERTA MEZALIRA VENTUROS
Pregoeira Oficial

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Dias dos Santos
Código Identificador:221AB145

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA SRH N.º 001/2013

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA DISCIPLINAR HORÁRIO DE TRABALHO, O REGISTRO E O CONTROLE DA FREQUÊNCIA AOS SERVIÇOS, AS AUSÊNCIAS DO LOCAL DE TRABALHO DOS SERVIDORES, E A INSTITUIÇÃO DA FICHA-PONTO PARA OS SERVIDORES EXTERNOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA.

VERSÃO: 001
DATA DE APROVAÇÃO: 09 / 10 /2013
ATO DE APROVAÇÃO: DECRETO MUNICIPAL N.º 083 /2013
UNIDADE RESPONSÁVEL: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.

SETORES ENVOLVIDOS/UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

SISTEMA ADMINISTRATIVO: SRH – Sistema de Recursos Humanos

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Dispor sobre os procedimentos para disciplinar o horário de trabalho, o registro de frequência ao serviço, os atrasos, as ausências do local de trabalho, e a instituição da ficha-ponto para os servidores externos da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT.

Art. 2º - Maior agilização, transparência, eficiência e eficácia quanto ao acompanhamento das ações do Departamento de Recursos Humanos;

Art. 3º - Otimizar os procedimentos administrativos do Poder Executivo, abrangendo todas as Unidades Administrativas da estrutura organizacional, disciplinar normas do Departamento de Recursos Humanos, e estabelecer atividades mínimas a ser observadas.

CAPÍTULO II DOS CONCEITOS

Art. 4º - Para fins desta Instrução Normativa considera-se:

• **Registro de Frequência:** o meio pelo qual os servidores públicos municipais registrarão diariamente as respectivas frequências, permanecendo nos seus locais de trabalho executando, continua e produtivamente, os serviços de que forem incumbidos.

Parágrafo Único: O registro da frequência será feito e controlado por **meio eletrônico, através de relógio biométrico**; podendo ser utilizado outros meios de controle como: **livro ponto, cartão ponto, em casos excepcionais**, cabendo aos Secretários Municipais de cada Secretária a responsabilidade da definição de outros meios de controle.

• **Ponto Digital:** é um programa prático que usa um aparelho para registrar o ponto de entrada e saída dos servidores, permitindo que o funcionário coloque suas digitais sobre o leitor ótico de um aparelho, para reconhecimento do mesmo.

• **Ocorrências:** São acontecimentos de situações anormais, que nessa Normativa serão considerados os erros, problemas, descontos ou pagamentos, que acontecem na frequência dos servidores, tais como: faltas, atrasos, saídas intermediárias, saídas antecipadas.

• **Faltas Legais:** são aquelas, devidamente comprovadas, em que a própria legislação trabalhista admite determinadas situações em que o servidor poderá deixar de comparecer ao serviço, sem prejuízo do salário. Para contagem desses dias, as dispensas legais serão computadas, conforme prevista no art. 68 do Estatuto do Servidor Público Municipal e art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme regime que se enquadra o Servidor.

Exemplos de falta legal: em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que, declarada que viva sob sua dependência econômica; em virtude de casamento; em caso de nascimento de filho, em caso de doação voluntária de sangue, para fim de se alistar eleitor, no período de tempo em que tiver de cumprir as exigências do Serviço Militar, quando for arrolado ou convocado para depor na justiça, período de licença-maternidade ou aborto não criminoso, afastamento por motivo de doença ou acidente de trabalho (até 15 dias, para os vinculados ao sistema de previdência geral; e 30 dias para os vinculados ao RPPS), comparecimento como jurado no Tribunal do Júri, nos dias em que foi convocado para serviço eleitoral, entre outras previstas no ordenamento jurídico específico.

• **Justificativa:** é o relato do motivo pelo qual o servidor se acometeu de situações anormais, justificando o ocorrido em formulário próprio.

• **Tratativas:** é a atitude, determinada pelos gestores das Unidades Executoras que o coordenador (a) do Sistema de Recursos Humanos deverá seguir, observando a justificativa, a decisão apresentada em relatório e com base legal, podendo ser esta para abono, regularização, compensação, troca de horário, pagamento ou desconto;

• **Unidades Executoras:** as diversas unidades da estrutura organizacional sujeitas às rotinas de trabalho e aos procedimentos de controle estabelecidos nas Instruções Normativas.

• **Servidor Público:** Segundo as disposições constitucionais em vigor, servidor públicos é todos aqueles que mantêm vínculo de trabalho profissional com os órgãos e entidades governamentais, integrados em cargos ou empregos de qualquer delas: União, Estados, Distrito Federal, Municípios e suas respectivas Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista. Trata-se de designação genérica e abrange e abrangente, introduzida pela CF/88, uma vez que até a promulgação da carta hoje em vigor, prevalecia a denominação de funcionário público.

• **Cargo em Comissão:** São aqueles destinados ao livre provimento e exoneração, de vínculo transitório com a administração pública, destinando-se apenas as atribuições exclusivas de direção, chefia ou assessoramento.

• **Função Comissionada:** São aquelas exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinando-se apenas as atribuições exclusivas de direção, chefia ou assessoramento.

CAPÍTULO III DA BASE LEGAL E REGULAMENTAR

Art. 5º A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade, do Chefe do Poder Executivo e dos Secretários Municipais no sentido de atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dispostos no Artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 6º A normativa que se apresenta vem padronizar os procedimentos para disciplinar o horário de trabalho, o registro de frequência ao serviço, os atrasos, as ausências do local de trabalho, e a instituição da ficha-ponto para os servidores externos da Prefeitura Municipal, encontra-se amparo na:

I. **Constituição Federal/88**, Constituição Federal nos artigos 5º Inciso LV; art. 31; art. 37 em seus incisos II, III, IV, VIII, XVI; art. 39; 40, § 13;

II. **Lei Complementar nº 269/2007**, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

III. **Resolução nº 14, de 25 de setembro de 2007**, que Institui o regimento do Tribunal de Contas nos termos da Lei Complementar nº 269, de 29 de janeiro de 2007 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

IV. **Lei 11.350 de 05 de Outubro de 2006**, que regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição Federal, que dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51 de 14 de Fevereiro de 2006, e dá outras providências;

V. **Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992**, que dispõe as sanções aplicáveis aos agentes Públicos nos casos de enriquecimentos ilícitos no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional das outras providências;

VI. **Lei Municipal N.º 359 de 17 de Dezembro de 2007**, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal, cria a Unidade de Controle Interno e dá outras providências;

VII. **Lei Complementar nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006** que dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Estrela, e dá outras providências correlatas;

VIII. **Lei Municipal Complementar N.º 013 de 18 de Março de 2008** que dispõe a reestruturação do plano de carreira dos profissionais da educação do município de Porto Estrela;

IX. **Lei Municipal Complementar nº 003/2006 de 05 de Dezembro de 2006** - “Institui a carreira dos profissionais do sistema único de saúde do município de Porto Estrela, e dá outras providências”.

X. **Lei Municipal Complementar nº 015/2008** - Dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas de enquadramento e institui nova tabela de vencimentos.

CAPÍTULO IV

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 7º - Da Unidade Responsável pela Instrução Normativa:

I. - Entende-se por Unidade Responsável por esta Instrução Normativa o órgão central do Sistema Administrativo denominado **Sistema de Recursos Humanos**, da Secretaria Municipal de Administração, vinculado ao **Departamento de Recursos Humanos**, na qual, tem as seguintes atribuições entre outras que se fizerem necessárias nos termos legais:

a) Promover a divulgação e implementação dessa Instrução Normativa, mantendo-a atualizada, orientando as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;

b) Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela Unidade de Controle Interno, caso haja necessidade, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;

c) Gerenciar, dirigir e controlar os trabalhos que lhe são afetos, respondendo pelos encargos a ele (a) atribuído (a), determinar a distribuição, controle, orientação e coordenação dos serviços do Departamento de Recursos Humanos;

d) Assumir responsabilidade pelo fornecimento de informações ao Gabinete do Prefeito e a Unidade de Controle Interno;

e) Determinar e chefiar as atividades do Departamento de Recursos Humanos, entre outras atividades afins;

f) Encaminhar as informações sobre o Ponto Digital dos Servidores Municipais a Controladoria Geral de Controle Interno quando solicitado;

g) Distribuir tarefas sobre as rotinas de trabalhos a ser executado no Departamento de Recursos Humanos as unidades executoras;

h) Planejar, orientar e assegurar as atividades de rotinas do Departamento de Recursos Humanos;

i) Coordenar os trabalhos do Departamento de Recursos Humanos de forma eficiente, propondo e implantando melhorias, com definições de políticas de desenvolvimento de pessoal na administração direta e indireta do Município de Porto Estrela.

Art. 8º - Das Unidades Executoras:

I. - Entende-se por Unidades Executoras dessa Instrução Normativa todas as **Secretárias, Departamentos, Setores e Seções**, vinculados ao **Sistema de Recursos Humanos**, na qual terá as seguintes atribuições, entre outras que se fizerem necessárias nos termos legais:

a) Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualizações;

b) Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

c) Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os servidores, velando pelo fiel cumprimento da mesma;

d) Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos na geração de documentos, dados e informações;

e) Informar por escrito, ao chefe imediato, a prática de atos irregulares ou ilícitos levando em consideração os termos prescrito no caput do art. 74 da CF/88;

f) Manter no desempenho das tarefas a que estiverem encarregados, atitude de independência, serenidade e imparcialidade;

g) Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes a assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de relatórios ou para expedição de recomendações.

Art. 9º Da Unidade Responsável pelo Sistema de Controle Interno:

I. - Entende-se por Unidade Responsável pelo Sistema de Controle Interno a **Unidade de Controle Interno Municipal, prescrita nos termos da Lei Municipal N.º 359/2007**, na qual tem as seguintes atribuições entre outras que se fizerem necessárias dentro dos termos legais:

- a)** Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;
- b)** Através da atividade interna, avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle inerente ao **SRH – Sistema de Recursos Humanos**, propondo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos controles;
- c)** Manter no desempenho das tarefas a que estiverem encarregados, atitudes de independência, serenidade e imparcialidade;
- d)** Informar por escrito, ao Chefe do Poder Executivo, a prática de atos irregulares ou ilícitos levando em consideração os termos prescritos na Lei Municipal N.º 359/2007;
- e)** Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes a assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de relatórios ou para expedição de recomendações.

CAPÍTULO V DOS PROCEDIMENTOS

Art. 10º Da duração semanal do trabalho:

• Os servidores públicos municipais do município de Porto Estrela – MT, abrangidos por esta norma terão **jornada máxima de trabalho de 20 (vinte), 30 (trinta) e 40 (quarenta) horas semanais**, observadas as disposições da Lei Municipal Complementar nº 003/2006, 013/2006 e 015/2006, que dispõe sobre PCCS, ressalvadas as exceções legais contidas nos atos do Prefeito e decisões judiciais.

• O disposto no item anterior não prejudica a existência de regimes de duração semanais já estabelecidos, nem os que se venha estabelecer mediante **despacho através de Decreto Municipal**, ou acordo coletivo em conjunto com o Prefeito Municipal a quem tiver a seu cargo na Administração Pública direta e indireta deste município, ficando como regra geral aquela pré-estabelecida nos editais dos concursos.

Art. 11º Do cadastramento do Servidor no registro de frequência:

I. O cadastramento do servidor no registro de frequência será realizado pelo Departamento de Recursos Humanos, das seguintes formas:

- a)** Pelo número da Matrícula;
- b)** Até o 5º dia útil de início do trabalho do servidor na instituição, de acordo com a jornada de Trabalho.

II. A jornada máxima de trabalho dos Servidores Públicos Municipal será fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitada a **duração máxima de 40(Quarenta) horas semanais**, observado os limites mínimos e máximos de **04(quatro) horas e 08(oito) horas diárias**, conforme segue:

a) 40 (quarenta) horas semanais, para os ocupantes de cargos para os quais a lei estabeleça essa jornada, constituída de **08(oito) horas diárias, durante 05(cinco) dias na semana**, com intervalo **mínimo de 01(uma) e máxima de 02(duas) horas para descanso/alimentação**, não se computando esse intervalo na duração da jornada; Sendo que para efeito de cálculo de variações mensais (horas faltas, noturnas) computar-se á **200 (duzentas) horas mensais**;

b) 30 (trinta) horas semanais, para os ocupantes de cargos para os quais a lei estabeleça jornada de **06(seis) horas diárias, durante 05(cinco) dias na semana**, sendo que para efeito de cálculo de variações mensais (horas faltas, noturnas) computar-se á **150 (cento e cinquenta) horas mensais**;

c) 20(vinte) horas semanais, para os ocupantes de cargos com jornada de **04(quatro) horas diárias, durante 05(cinco) dias na semana**, sendo que para efeito de cálculo de variações mensais (horas faltas, noturnas) computar-se á **100 (cem) horas mensais**;

Art. 12º Da jornada de trabalho nos serviços continuados:

I. Os servidores em atividades que, pela sua natureza, em razão do interesse público, tenham que desenvolver serviços continuados deverão desempenhar suas atividades em escala de revezamento, obedecendo ao disposto nesta Normativa, devendo observar os seguintes requisitos:

- a)** Carga horária semanal não superior à prevista pra cada cargo, conforme lei de plano de cargos, carreiras e vencimentos;
- b)** Uma folga semanal, preferencialmente aos domingos, devendo ao menos uma folga do mês ser escalada obrigatoriamente no domingo.
- c)** As escalas de revezamento deverão ser elaboradas pelos encarregados do setor, vistas pelo Secretário do qual o servidor encontra-se subordinado e afixado em local visível com antecedência mínima de uma semana.

II. Os servidores que prestam serviços no **PA – Pronto Atendimento** municipal, com funcionamento de **24(vinte e quatro) horas continuadas de atendimento ao público nos sábados, domingos e feriados**; e de **12(doze) horas continuadas de atendimento ao público todos os dias noturno**; Poderão desempenhar suas atividades sob jornada de **12 X 24 (doze horas de trabalho por vinte e quatro de descanso)**, em escala de revezamento, obedecendo ao disposto nesta Normativa, devendo ser observar os seguintes requisitos:

- a)** Fará jus ao recebimento de horas extras, o servidor que ultrapassar a jornada semanal de seu cargo, ou de sua escala de revezamento para atendimento de situações emergenciais e devidamente autorizado pela chefia imediata;

b) As escalas de revezamento deverão ser elaboradas pelo encarregado do setor, vistas pelo Secretário ao qual o servidor encontra-se subordinados e afixadas em local visível com antecedência mínima de uma semana.

Art. 13º Da jornada de trabalho Diferenciada:

I. A Secretaria que em razão do interesse público ou das condições peculiares de certos tipos de atividades, observado o princípio da **economicidade**, **poderão elaborar escala de 06(seis) horas continuadas, equivalente a 30(trinta) horas semanais**, para servidores detentores de cargo cuja jornada seja de 40(quarenta) horas semanais, devendo observar os seguintes requisitos:

a) Decreto do Prefeito municipal, estabelecendo a jornada de trabalho diferenciada;

b) O servidor detentor de cargo cuja jornada semanal de concurso seja 40(quarenta) horas, que por determinação do Prefeito Municipal, tiver sua jornada diária reduzida na forma do caput deste artigo, ao servidor convocado, ou ainda, devido à necessidade do trabalho para execução das atividades além da jornada semanal de 30(trinta) horas, fará jus ao recebimento de horas extras, sendo-lhe computadas apenas as horas excedentes à jornada semanal de seu cargo, ou seja, as acima de 40(quarenta) horas semanais.

c) Os servidores ocupantes de **cargos em comissão e funções comissionadas** deverão exceder a jornada de trabalho, e realizar trabalhos extraordinários caso seja necessário para o bom andamento da Secretaria, Departamento ou Setor em que esteja lotado, sem direitos a remuneração extraordinária em função do cargo ou função de CONFIANÇA exercido.

Art. 14º Do registro de frequência através do ponto digital:

I. O registro de frequência ao serviço **é obrigatório para todos os servidores, efetivos ou não**, com exceção ao Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, e Secretários;

II. O servidor efetuará o registro da sua frequência ao serviço, no início, nos intervalos e no término do expediente de cada jornada de trabalho; **Preferencialmente através do ponto eletrônico**; Caso a secretaria, Departamento ou Setor, ainda não dispore deste equipamento, o registro será feito **provisoriamente de forma manual através de livro ou ficha ponto**.

III. O impedimento do servidor de efetuar o registro da frequência no Sistema de Ponto Eletrônico deve ser comunicado de imediato ao Departamento de Recursos Humanos, pelo servidor ou pelo superior hierárquico, para que seja resolvido o problema.

IV. As faltas dos servidores em **virtudes de tratamento de saúde** serão regularizadas, diretamente no Departamento de Recursos Humanos, através de solicitação de abono da falta por motivo de saúde, conforme **formulário próprio, ANEXO I**, acompanhado do respectivo atestado médico.

V. As faltas dos servidores em virtudes de força maior, devidamente justificadas, deverão ser comunicadas ao **Secretário da pasta ou ao Prefeito**, e solicitado abono das faltas **mediante formulário próprio, ANEXO I**, que será encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos.

VI. No caso de inoperância do sistema de ponto eletrônico, a chefia imediata providenciará o **registro em Livro Ponto ou Folha de Frequência**, e encaminhará ao Departamento de Recursos Humanos, até o primeiro dia útil seguinte à ocorrência.

VII. Nos casos em que o registro de frequência será provisoriamente em meios manual, será **considerada falta grave o registro de frequência que não seja efetuado pelo próprio servidor**, sujeitando-o a processo administrativo disciplinar; Previsto na **Lei Complementar nº 001/2006, e IN-SJU nº 003/2011**.

VIII. Burlar, alterar horário de registro, efetuar registros antecipados e diferentes dos horários realmente feitos pelo servidor, será **considerada falta grave o registro de frequência que não seja efetuado pelo próprio servidor**, sujeitando-o a processo administrativo disciplinar; Previsto na **Lei Complementar nº 001/2006, e IN-SJU nº 003/2011**.

IX. Os atrasos computados na entrada, juntamente com as saídas e retornos intermediários e as saídas antecipadas, deverão ser tratados de acordo com o **Artigo nº 154 da Lei Municipal Complementar nº 001/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais)**.

X. É concedida uma **tolerância de 15(quinze) minutos de atraso** no início de cada jornada de trabalho, que **serão abonados até o limite de 60 (Sessenta) minutos por mês**; Os demais serão contados como faltas e descontados dos vencimentos.

XI. Os descontos que trata o item anterior, dos atrasos de até 15 (quinze) minutos, **serão descontados em dobro**, ou seja, para cada 15 (quinze) minutos será contado 30 (trinta) minutos.

XII. A ausência de apenas **1 (um) dos registros da frequência ao serviço será computada como atraso**, se referente à entrada ou a saída, no limite máximo de 3 (três) ausências de um desses registros, **culminará em falta**;

XIII. As horas extras e excedentes por trabalhos extraordinários deverão ser realizadas dentro dos limites estabelecidos, conforme **Artigo nº 84 da Lei Municipal Complementar nº 001/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais)**, e só poderão ser feitas mediante autorização do **Secretário da pasta ou Prefeito Municipal**;

Art. 15º Do registro de frequência dos Servidores em trânsito:

I. Nos casos dos servidores que desenvolvem suas atividades em trânsito, deverá seguir os seguintes procedimentos para o registro de suas frequências:

a) Registrar regularmente suas frequências entradas intervalo de almoço e saídas em **Ficha Ponto**, nos dias em que estiver em trânsito, conforme modelo Anexo II;

b) Nos dias em que estiver na sede do município é obrigatório registrar sua frequência no ponto eletrônico;

c) As Fichas Ponto deverá ser vistado pelo Secretário da pasta ou pelo Prefeito Municipal, e encaminhado até o dia 25(vinte e cinco) de cada mês ao Departamento de Recursos Humanos;

d) O não encaminhamento das Fichas de Frequência no prazo estabelecido prejudicará a elaboração da folha de pagamento e a folha de pagamento do servidor não será processada enquanto não tiver no departamento de recursos humanos a ficha de frequência.

Art. 16º Das Proibições:

I. Aos servidores da Administração Direta e Indireta deste Poder Executivo é proibido:

a) Faltar no trabalho em dias que possam atrapalhar o andamento do expediente de trabalho em seu setor, salvo por motivo de doença ou força maior.

b) Ausentar-se do setor de trabalho, sob qualquer pretexto, salvo com anuência da chefia imediata;

c) Ausentar-se do prédio onde trabalha em horário de expediente, exceção feita aos titulares de cargo de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, salvo com anuência da chefia imediata;

Art. 17º Os descontos em Folha de Pagamento do servidor em virtude de **atraso ou falta sem justificativas**, serão descontados no salário do mesmo mês, as computadas até o dia 25(Vinte e cinco), após o dia 25(Vinte e cinco) o desconto será no mês subsequente.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18º O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de Procedimento Administrativo para apuração da responsabilidade da realização do ato contrário às normas instituídas, na qual terá como base legal para instauração a **Lei Complementar nº 001/2006 que dispõe sobre estatuto dos servidores públicos municipal de Porto Estrela, e IN-SJU nº003/2011 que dispõe sobre procedimento administrativo.**

Art. 19º O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será também objeto de infração passível de improbidade administrativa de acordo com a Lei Federal nº 8.429, de 02 de Junho de 1.992.

Art. 20º O relatório sobre o registro de frequência, será cedido aos servidores somente 01(um) por mês e por requerimento, e terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para ser entregue;

Art. 21º É permitido a Unidade de Controle Interno solicitar formalmente, informações funcionais de qualquer servidor quantas vezes forem necessárias, com vistas ao acompanhamento de frequência dos servidores municipais;

Art. 22º A inobservância desta Instrução Normativa constitui omissão de dever funcional e será punida na forma prevista em lei.

Art. 23º Aplica-se, no que couberem aos instrumentos regulamentados por esta Instrução Normativa as demais legislações pertinentes.

Art. 24º Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto a Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos, bem como junto a Unidade de Controle Interno, que por sua vez através de procedimento de checagem, visitas de rotinas ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional;

Art. 25º Fica ao encargo de cada Secretaria a operacionalização dos meios utilizados para o registro de frequência dos servidores.

Art. 26º Faz parte integrante desta Instrução Normativa o **Anexo I** – Modelo de Justificativa de Falta, e Solicitação de abono; **Anexo II** – Modelo de Ficha Ponto.

Art. 27º Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Estrela - MT, 09 de Outubro de 2013.

MAURO ANDRÉ BUSINARO
Prefeito Municipal

GENIVALDO GOMES DA SILVA
Auditor de Controle Interno
Portaria de Nomeação Nº 017/2011 De 01/03/2011 – Concurso Nº 001/2010

LUIS VIERIA DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO – I

MODELO DE JUSTIFICATIVA DE FALTA / ATRASO

Art. 14º - Inciso IV e V

À
Prefeitura Municipal de Porto Estrela-MT
Departamento Recursos Humanos

Ref.: Justificativa de Ausência de Registro de Frequência

Eu _____, servidor público municipal da Secretaria Municipal de _____, lotado (a) na(o) _____, CPF _____, RG _____, matrícula _____; Venho respeitosamente à presença de Vossa Senhoria justificar minha ausência/ou atraso no (s) dia (s) _____, razão pela qual fui impossibilitado (a) de comparecer para desempenho de minhas funções, conforme descrita e especificada abaixo:

- () Deslocamento para serviços externos.
 () Tratar de assunto particular
 () Atraso por força maior.

Especificação: _____

Requeiro, portanto, o abono da minha ausência/atraso, já que foram alheios à minha vontade.

Nestes Termos

P. Deferimento

Porto Estrela - MT ____ de _____ de _____

Assinatura do Servidor _____

() **Deferido** - Encaminhe-se cópia do DP () **Indeferido** - Encaminhe-se cópia ao Servidor

Assinatura e Carimbo da Chefia Imediata

ANEXO – II
MODELO DE FICHA PONTO
Art. 15º - Item a
MÊS _____

Secretaria/Departamento:			
Servidor (a):		Matricula	
Cargo		Localização	
Horas Semanais			
FREQUÊNCIA INTEGRAL		SOMATÓRIO AS AUSÊNCIAS, ATRASOS E SAÍDAS NÃO JUSTIFICADAS	

Manhã			Tarde		Rubrica do Servidor	Ocorrências	Abono do Chefe	Horas Trabalhadas	Compensação
Dia	Hora Entrada	Hora Saída	Hora Entrada	Hora Saída					
01									
02									
03									
04									
05									
06									
07									
08									
09									
10									
11									
12									
13									
14									
15									
16									
17									
18									
19									
20									
21									
22									
23									
24									
25									
26									
27									
28									
29									
30									
31									

Publicado por:
 Valdinei N. Correa de Souza
Código Identificador:2F0BB701

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
RREO 4º BIMESTRE 2013

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)														LRF-Cidadão - 9.31 - 02/10/13
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2013
	Set/ 12	Out/ 12	Nov/ 12	Dez/ 12	Jan/ 13	Fev/ 13	Mar/ 13	Abr/ 13	Mai/ 13	Jun/ 13	Jul/ 13	Ago/ 13		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.702.775,96	2.116.961,27	1.822.335,59	2.197.482,74	1.532.731,69	1.751.892,37	1.852.442,68	1.673.834,31	1.971.837,67	1.763.185,69	1.630.671,80	1.734.198,91	21.750.350,68	20.115.500,00
Receitas Tributárias	58.492,06	48.804,40	44.819,16	103.437,43	29.053,49	61.331,91	79.385,41	87.856,21	174.487,91	54.498,61	83.778,21	155.027,33	980.972,13	423.000,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	1.659,53	511,00	866,74	1.239,93	220,82	17,39	50,98	653,86	50.383,36	10.934,54	5.286,57	2.299,45	74.124,17	40.000,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	6.692,61	12.900,64	11.090,46	27.776,69	20.016,46	19.291,82	31.277,89	23.936,76	52.106,50	10.874,84	34.933,74	75.882,54	326.780,95	180.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	29.016,67	13.338,17	12.458,92	23.236,65	5.280,53	6.885,40	15.671,85	18.563,25	16.611,95	16.205,80	14.295,80	23.457,57	195.022,56	0,00
Outras Receitas Tributárias	21.123,25	22.054,59	20.403,04	51.184,16	3.535,68	35.137,30	32.384,69	44.702,34	55.386,10	16.483,43	29.262,10	53.387,77	385.044,45	203.000,00
Receitas de Contribuições	56.565,89	56.071,35	56.012,31	98.468,82	9.752,44	56.750,12	48.854,81	91.346,80	10.540,56	53.803,21	51.186,74	58.659,67	648.012,72	485.000,00
Receita Patrimonial	128.085,69	347.306,62	56.866,46	194.885,52	63.294,11	9.505,12	12.420,17	12.996,00	11.749,26	13.308,85	13.300,85	11.376,51	875.095,16	1.201.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	4.503,00	2.628,00	912,00	136,90	3.133,00	816,00	818,50	9.038,88	6.258,18	7.109,63	8.720,89	9.967,00	54.041,98	6.000,00
Transferências Correntes	1.448.514,20	1.655.997,47	1.659.595,62	1.796.964,34	1.424.834,10	1.620.218,74	1.708.627,56	1.468.247,99	1.738.208,79	1.612.789,12	1.450.950,46	1.453.826,39	19.038.774,78	17.944.000,00
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	384.214,06	407.860,56	551.290,55	896.187,02	576.137,04	775.130,75	446.417,75	478.996,17	688.252,40	574.203,87	408.906,43	534.638,64	6.722.235,24	6.500.000,00
Cota Parte do ICMS	233.031,51	311.445,22	288.423,11	244.133,99	302.142,02	266.150,04	251.917,32	282.228,99	265.807,24	247.299,86	339.558,17	302.149,93	3.334.287,40	2.800.000,00
Cota Parte do IPVA	6.768,30	4.030,29	3.577,09	2.126,14	0,00	32.525,30	26.460,88	40.427,75	24.817,42	26.213,67	13.635,78	10.569,74	191.152,36	180.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	254.363,25	344.127,06	331.181,64	299.345,46	189.763,12	320.484,60	383.590,93	292.633,54	323.893,96	274.181,31	319.980,95	310.484,15	3.644.029,97	3.700.000,00
Outras Transferências Correntes	570.137,08	588.534,34	485.123,23	355.171,73	356.791,92	225.928,05	600.240,68	373.961,54	435.437,77	490.890,41	368.869,13	295.983,93	5.147.069,81	4.764.000,00
Outras Receitas Correntes	6.615,12	6.153,43	4.130,04	3.589,73	2.664,55	3.270,48	2.336,23	4.348,43	30.592,97	21.676,27	22.734,65	45.342,01	153.453,91	56.500,00
DEDUÇÕES (II)	174.983,59	209.902,78	219.052,38	266.805,39	178.824,60	263.802,61	191.332,46	246.434,46	203.784,93	215.606,58	201.040,23	220.213,74	2.591.783,75	2.264.000,00
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	48.995,71	48.971,30	48.139,26	91.040,83	1.948,18	49.035,48	46.348,88	84.538,16	7.423,33	45.694,03	47.964,61	50.217,81	570.317,58	400.000,00
Servidor	48.995,71	48.971,30	48.139,26	91.040,83	1.948,18	49.035,48	46.348,88	84.538,16	7.423,33	45.694,03	47.964,61	50.217,81	570.317,58	400.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	125.987,88	160.931,48	170.913,12	175.764,56	176.876,42	214.767,13	144.983,58	161.896,30	196.361,60	169.912,55	153.075,62	169.995,93	2.021.466,17	1.864.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.527.792,37	1.907.058,49	1.603.283,21	1.930.677,35	1.353.907,09	1.488.089,76	1.661.110,22	1.427.399,85	1.768.052,74	1.547.579,11	1.429.631,57	1.513.985,17	19.158.566,93	17.851.500,00

FONTE:

Publicado por:
 Elaine Juvinianno de Lima
Código Identificador:8CD4D742

**O PLANETA
 AGRADECE**

AO PUBLICAR NO JORNAL DOS
 MUNICÍPIOS O GOVERNO FOI PA
 DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE
 PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
65. 2123.1270
 jornaloficial@amm.org.br

